



**Expediente:**  
**Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN**

**DIRETORIA**  
**BIÊNIO 2021-2022.**

Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé  
1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim  
2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova  
3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul  
4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaíra  
5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira  
1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz  
2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso  
1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus  
2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

**CONSELHO FISCAL:**

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte  
2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino  
3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

**SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL**

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara  
2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada  
3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**

**DIRETORIA**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº **306/2022**, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 23, II, "a" c/c § 1º do artigo 24 da Lei nº 8.666/93** e suas alterações.

Art.23.As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:  
Na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Art.24.É dispensável a licitação:

§ 1oOs percentuais referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão 20% (vinte por cento) para compras, obras e serviços contratados por consórcios públicos, sociedade de economia mista, empresa pública e por autarquia ou fundação qualificadas, na forma da lei, como Agências Executivas.

A modalidade convite para compras e serviços é de até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) e conforme § 1º será de 20% (vinte por cento) sendo como limite para a dispensa de licitação de R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais).

Pelo exposto, reconhecemos a possibilidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, que tem por objetivo a aquisição de material de limpeza, destinado à sede do COPIRN, no valor ordinário de R\$ 1.198,63 (hum mil, cento e noventa e oito reais e sessenta e três centavos) tendo como beneficiário: **RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI - EPP, CNPJ Nº 28.031.958/0001-69.**

Natal, 04 de maio de 2022.

**SELMA SANTIAGO NUNES**

Diretora Executiva

**DESPACHO**

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 04 de maio de 2022.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Presidente

**Publicado por:**  
Maria de Fátima Dantas de Melo  
**Código Identificador:919C1F34**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2022 - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 031/2022**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AMBULÂNCIA FURGÃO TIPO A, PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN A OUTROS CENTROS DE MAIOR COMPLEXIDADE PARA ATENDIMENTO DE SAÚDE EM CARÁTER DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA NA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

**CONTRATADO: CONCEITO VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.270.164/0001-43, sediada na Avenida Gurupi, Quadra 101, Lote 12, Jardim Helvécia – Aparecida de Goiânia/GO.

**VALOR: R\$ 228.990,00 (Duzentos e vinte e oito mil, novecentos e noventa reais).**

**VIGÊNCIA: até 31/12/2022**

**BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.**

Acari/RN, 04 de maio de 2022.

**EWERTTON SALES DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Saúde Pública

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**593E2917**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO CONTRATUAL –  
CONTRATO Nº 071/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ACARI/RN**CNPJ nº:** 08.097.008/0001-20**CONTRATADO:** R J ASSESSORIA A MUNICIPIOS LTDA - ME**CNPJ nº:** 07.830.095/0001-10**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NO ÂMBITO DE PROJETOS E CONVÊNIOS FIRMADOS COM A UNIÃO E O GOVERNO DO RN DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**REAJUSTE:** 11,30% (onze vírgula trinta por cento) através do acumulado do IPCA-E (Índice Nacional de Preço ao Consumidor) dos últimos 12 (doze) meses, passando o valor anual do presente contrato a ser de R\$ 50.084,76 (cinquenta mil, oitenta e quatro reais e setenta e seis centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0004.2008.2008 – Manutenção da Secretaria de Tributação e Administração. Elemento: 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte: 15000000.**FUNDAMENTO LEGAL:**Art. 40, XI da Lei nº 8.666/93.

Acari/RN, em 20 de abril de 2022.

**WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR -**

Secretário de Tributação e Administração do Município de Acari/RN - Contratante

**RITA AZENETTE DE MEDEIROS –**

Contratada

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**71686FE2**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL****13º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS  
APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN - EDITAL Nº 004/2021, PARA  
O CARGO DE VISITADOR DA PRIMEIRA INFÂNCIA DO  
SUAS/CRIANÇA FELIZ.**

O MUNICÍPIO DE ACARI/RN, em cumprimento ao disposto no Edital nº 004/2021 do Processo Seletivo Simplificado, de ordem do Sr. Prefeito Municipal, neste ato através da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Acari/RN, e considerando que a convocada no 12º Edital de Convocação, Laíse Cristina Lima Pereira para o cargo de visitador dos Serviços da Primeira Infância no SUAS/CRIANÇA FELIZ, não atendeu ao disposto no item 8.4 (apresentação da documentação descrita para contratação no prazo legal), torna pública a **CONVOCAÇÃO DO SEGUINTE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021**, para o cargo de **VISITADOR DA PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS/CRIANÇA FELIZ**:

VISITADOR DA PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS/CRIANÇA FELIZ – PSS Edital nº 004/2021		
Candidato	Nota Final	Classificação
Monara Emília Pereira de Medeiros	6,0	16º

I - O candidato relacionado neste Edital de Convocação deverá, no dia **09 de maio de 2022**, das **07hs às 12hs**, como condição para a sua posse, apresentar os documentos e tomar as providências relacionadas no Item 8 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO – especificado no Edital do Processo Seletivo Simplificado correspondente (Edital nº 004/2021), quais sejam:

I - O aprovado por ocasião da contratação deverá entregar a seguinte documentação:

- Certidão de quitação da Justiça Eleitoral (site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
- Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;
- Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
- Certidão de nascimento e/ou casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos até 14(quatorze) anos;
- Carteira de Identidade;
- Cartão PIS/PASEP;
- 01 (uma) foto 3x4, recente e sem uso prévio;
- Declaração de dependentes para imposto de renda;
- Comprovante de residência.

II - Os documentos pessoais deverão ser entregues em cópias reprográficas acompanhadas do original.

III - Fica desde já advertido o candidato de que a **não** apresentação da documentação exigida para a posse no prazo legal **implica na desistência da vaga**.

Acari/RN, 05 de maio de 2022.

**CLEIDIANE ALVES DANTAS**

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**0AA413C0**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E  
ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 051/2022- SEMTA**

O SECRETÁRIO DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 053/2022 de 25 de Janeiro de 2022, que institui valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE****FAZER CONCESSÃO** de 1/2 (meia) diária, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	JOSÉ ARI BEZERRA DANTAS			
<b>CARGO:</b>	Vice-Prefeito Municipal			
<b>MATRÍCULA:</b>	10648			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 481.278.504-97	RG: 828469		
<b>LOTADO (A):</b>	Gabinete do Prefeito			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	10:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Outros			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Representar o município em um evento no Instituto Riachuelo em Natal/RN.			
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. RS</b>	<b>V. TOTAL RS</b>
1/2	Natal/RN	07/05/2022	R\$ 440,00	R\$ 220,00

**Importa a quantia de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Acari/RN, 05 de maio de 2022.

**WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR**

Secretário de Tributação e Administração

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**8FF69481

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1194/2021**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL - REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1194/2021**

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS Nº 106/2021, QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA, E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA J MEDEIROS DE SANTANA CNPJ Nº 26.724.942/0001-06.

Pelo Presente Instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN**, ente público, com sede na Praça Criança, nº 1000, Afonso Bezerra/RN, CEP 59510-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.294.688/0001-71**, neste ato representado pelo Prefeito, João Batista da Cunha Neto, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa **J MEDEIROS DE SANTANA CNPJ Nº 26.724.942/0001-06**, localizada na Rua Eucalipto nº 240, Vila Verde, João Câmara/RN, CEP 59550-000, neste ato representada pela Sra. Brena Merize Dias, CPF Nº 737.178.944-04, daqui por diante designada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente **Termo de Rescisão Amigável ao Contrato nº 106/2021**, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, de acordo com as formalidades constantes do Processo Administrativo nº 2550/2021, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS NOMUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA /RN**, observadas as disposições da Lei no 8.666/93, de 21/06/93 e, mediante as cláusulas e condições que abaixo seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do CONTRATO ORIGINAL Nº 106/2021, em função do pedido de readequações administrativas internas por parte da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente instrumento está amparado no inciso II do art. 79 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO**

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a partir da assinatura do presente termo, o CONTRATO ORIGINAL, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Amigável na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido o presente Termo de Rescisão Amigável é assinado pelas partes.

Afonso Bezerra/RN, 07 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN  
CNPJ nº. 08.294.688/0001-71

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**  
CPF: 737.178.944-04  
Prefeito Municipal Contratante

J Medeiros de Santana  
CNPJ nº. 26.724.942/0001-06  
**BRENA MARIZE DIAS**  
CPF: 107.287.584-58  
Contratada

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**1FCF0ED2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2022 - LICITAÇÃO Nº.**  
**002/2022 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS -**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0580/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.  
**CONTRATADA:** SAULO VARELA CALDAS EIRELI, CNPJ nº 21.268.253/0001-10

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE URBANIZAÇÃO DE VIA LOCAL E POSTEAMENTO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA AVENIDA BATISTA MONTENEGRO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.

**VALOR GLOBAL: R\$ 125.403,03** (Cento e vinte e cinco mil quatrocentos e três reais e três centavos). **VIGÊNCIA:** 04/05/2022 a 03/10/2022.

**Assinaturas** em 04/05/2022. Pela Contratante: João Batista da Cunha Neto, CPF nº. 737.178.944-04, Pela Contratada: Saulo Varela Caldas, CPF sob o nº. 086.781.914-65.

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**7EA199E7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO –**  
**ASSISTENTE ALFABETIZADOR – LISTA DE**  
**CLASSIFICADOS E RESERVA**

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO – ASSISTENTE ALFABETIZADOR – LISTA DE CLASSIFICADOS E RESERVA

Nome	Reserva
Barbara Adriany da Silva Souza	1º
Fábio Pereira Costa	2º
Williane Rouse da Silva	3º

Nome	Classificação
Francisca Adriene Bezerra de Souza	1º
Fabiana Tavares do Santos	2º

Obs.: Os classificados deverão se apresentar na Escola de Educação Infantil e Fundamental Maria de Filomena, a partir do dia 09/05/2022 para assinar o Termo de Compromisso.

**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO (VOLUNTÁRIO).**

Nadjany Cândido Bezerra Silva;  
Maria das Graças Felix Cunha Braga;  
Lidiane Cristina Félix da Silva.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**  
Prefeito Municipal

**MONARA LEILA OLIVEIRA DA CUNHA MACÊDO**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**2E88C889

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RATIFICAÇÃO E TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 006/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**1809/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA-RN CNPJ nº 08.294.688/0001-71.

**CONTRATADO:** MIKAEL FIRMINO DOS SANTOS  
09073315484 - CNPJ nº 33.320.456/0001-98.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 25 da Lei 8.666/93, e conforme justificativas do setor responsável pelas pesquisas Acórdão 403/2013, e parecer jurídico, **Autorizo e Ratifico** o procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DA ATRAÇÃO CHRYS E ELLY, EM PRAÇA PÚBLICA NO DIA 07 DE MAIO DE 2022 NO EVENTO FESTIVO, ALUSIVO A COMEMORAÇÃO AO DIA DAS MÃES NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

**VIGÊNCIA:** De acordo com emissão da ordem de serviço ou Nota de empenho até a execução total do objeto.

**BASE LEGAL:** Art. 25, caput da Lei nº 8.666/93.

**Reconhecimento** em 05/05/2022, a inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da pessoa jurídica com o objeto supracitado acima, em favor da empresa supramencionada.

PEDRO ANÍSIO DE ANDRADE SILVA

CPF 073.506.054-12

Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Ratificação em 05/05/2022, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

CPF nº 737.178.944-04.

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Jacó Thiago Costa Braga

**Código Identificador:**A54C4352

#### GABINETE DO PREFEITO

#### RATIFICAÇÃO E TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1808/2022

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA-RN CNPJ nº 08.294.688/0001-71.

**CONTRATADO:** JOSE EUDES PEREIRA DA SILVA  
05526048446 - CNPJ nº 44.282.557/0001-38.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 25 da Lei 8.666/93, e conforme justificativas do setor responsável pelas pesquisas Acórdão 403/2013, e parecer jurídico, **Autorizo e Ratifico** o procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DA ATRAÇÃO EUDES SILVA, EM PRAÇA PÚBLICA NO DIA 07 DE MAIO DE 2022 NO EVENTO FESTIVO, ALUSIVO A COMEMORAÇÃO AO DIA DAS MÃES NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.000,00 (Hum mil reais).

**VIGÊNCIA:** De acordo com emissão da ordem de serviço ou Nota de empenho até a execução total do objeto.

**BASE LEGAL:** Art. 25, caput da Lei nº 8.666/93.

**Reconhecimento** em 05/05/2022, a inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da pessoa jurídica com o objeto supracitado acima, em favor da empresa supramencionada.

PEDRO ANÍSIO DE ANDRADE SILVA

CPF 073.506.054-12

Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Ratificação em 05/05/2022, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

CPF nº 737.178.944-04.

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Jacó Thiago Costa Braga

**Código Identificador:**107EC473

#### GABINETE DO PREFEITO

#### RATIFICAÇÃO E TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1685/2022

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA-RN CNPJ nº 08.294.688/0001-71.

**CONTRATADO:** RANCHO ALEGRE COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - CNPJ nº 06.098.753/0001-68.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e conforme justificativas do setor responsável pelas pesquisas Acórdão 403/2013, e parecer jurídico, **Autorizo e Ratifico** o procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE VACINAS CONTRA FEBRE AFTOSA, PARA USO EM BOVINOS, CAMPANHA A SER REALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 17.221,00 (Dezessete mil, duzentos e vinte e um reais).

**VIGÊNCIA:** A partir da data de assinatura de contrato até 31 de dezembro de 2022.

**BASE LEGAL:** Art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

**Reconhecimento** em 03/05/2022, a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da pessoa jurídica com o objeto supracitado acima, em favor da empresa supramencionada.

**JOAQUIM ALEXANDRE AVELINO BEZERRA**

CPF: 101.966.754-05

Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Naturais

Ratificação em 03/05/2022, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

CPF nº 671.139.664-20

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Jacó Thiago Costa Braga

**Código Identificador:**CE30556D

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 259, DE 05 DE MAIO DE 2022.

#### PORTARIA Nº 259, DE 05 DE MAIO DE 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, inciso IV, ambos da lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** Portaria n.º 023, de 04 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 05 de maio de 2022, que dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade;

**R E S O L V E:**

Art. 1o – **EXTINGUIR** o vínculo laboral com a Senhora **MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA FIGUEIREDO**, portadora do CPF nº 876.162.384-91, Matrícula n.º 76-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em razão da concessão de sua Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade pelo Instituto de Previdência Municipal de Alexandria.

Art. 2º - É declarada a vacância do cargo.

Art.3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 05 de maio de 2022.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:4F60D227**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 260, DE 05 DE MAIO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 260, DE 05 DE MAIO DE 2022.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1o – Conceder ao Servidor **ANDERSON BENEVIDES GAMA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Coordenador de Transportes, Matrícula n.º 1.459, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente n.º 24.460-0, referente à diária no período do dia 06 de maio de 2022, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 05 de maio de 2022.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:62A124B8**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 261, DE 05 DE MAIO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 261, DE 05 DE MAIO DE 2022.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1o – Conceder ao Servidor **FRANCISCO JOAFRAN DE LIMA**, CPF nº 031.646.134-23, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula n.º 1.810, para

fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente n.º 8933-8, referente a diária no período do dia 06 de maio de 2022, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 05 de maio de 2022.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:8C832EC3**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 262, DE 05 DE MAIO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 262, DE 05 DE MAIO DE 2022.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 38, § 4º da Lei Municipal n.º 840, de 1º de Junho de 2003, que instituiu a Lei Geral de Previdência Municipal;

**CONSIDERANDO** o resultado do Laudo da Perícia Médica do Município, constatando a incapacidade laborativa temporal.

**R E S O L V E:**

Art. 1o – Prorrogar a **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** do(a) servidor(a) **FRANCINALDO SOLANIEL DUARTE**, Matrícula. n.º 308, ocupante do cargo de Professor N2 I, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a ser gozada de 04 de maio a 30 de outubro de 2022.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 05 de maio de 2022.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**  
Secretária da Administração e Dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:D2DEE07C**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 263, DE 05 DE MAIO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 263, DE 05 DE MAIO DE 2022.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 89 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Junho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos servidores públicos civis do Município, das autarquias e fundações públicas Municipais e instituiu o respectivo Estatuto;

**CONSIDERANDO** o resultado do Laudo da Perícia Médica do Município, constatando a incapacidade laborativa temporal.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Prorrogar a **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** do(a) servidor(a) **MARIA DE FÁTIMA PINHEIRO RIBEIRO**, Matrícula nº 111, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a ser gozada de 04 de maio a 30 de outubro de 2022.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 05 de maio de 2022.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**  
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**4B28A0A6

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 264, DE 05 DE MAIO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 264, DE 05 DE MAIO DE 2022.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 38, § 4º da Lei Municipal n.º 840, de 1º de Junho de 2003, que instituiu a Lei Geral de Previdência Municipal;

**CONSIDERANDO** o resultado do Laudo da Perícia Médica do Município, constatando a incapacidade laborativa temporal.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Prorrogar a **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** do(a) servidor(a) **DIONIZIO ARAUJO**, Matrícula nº 18, ocupante do cargo de Auxiliar de Limpeza Urbana, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a ser gozada de 04 de maio a 30 de outubro de 2022.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 05 de maio de 2022.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**  
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**680900F9

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 265, DE 05 DE MAIO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 265, DE 05 DE MAIO DE 2022.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 38, § 4º da Lei Municipal n.º 840, de 1º de Junho de 2003, que instituiu a Lei Geral de Previdência Municipal;

**CONSIDERANDO** o resultado do Laudo da Perícia Médica do Município, constatando a incapacidade laborativa temporal.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Prorrogar a **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** do(a) servidor(a) **JOSE ROSENO DA SILVA**, Matrícula nº 35-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Limpeza Urbana, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, por um período de 60 (sessenta) dias, a ser gozada de 04 de maio a 28 de junho de 2022.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 05 de maio de 2022.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**  
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**2E5B3CF2

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 266, DE 05 DE MAIO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 266, DE 05 DE MAIO DE 2022.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 38, da Lei Municipal n.º 840, de 1º de Junho de 2003, que instituiu a Lei Geral de Previdência Municipal;

**CONSIDERANDO** o resultado do Laudo da Perícia Médica do Município, constatando a incapacidade laborativa temporal.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder ao(a) servidor(a) **MARIA DE FÁTIMA GUEDES DE ANDRADE**, Matrícula nº 356-1, ocupante do cargo de Professor N2 I, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, por um período de 26 (vinte e seis) dias, a ser gozada de 16 de abril a 12 de maio de 2022.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 05 de maio de 2022.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**  
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**85EBB854

---

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00006/2022. OBJETO: LOCAÇÃO DE 02(UAS) IMPRESSORAS PORTÁTEIS COM FORNECIMENTO MENSAL DE 42(QUARENTA E DUAS) BOBINAS DE PAPEL TÉRMICO PERSONALIZADO,

INCLUINDO MANUTENÇÃO, SUBSTITUIÇÃO NO CASO DE QUALQUER UMA APRESENTAR PROBLEMAS, MATERIAL DE APOIO, DESTINADAS AO FATURAMENTO DAS CONTAS DE CONSUMO DE ÁGUA, JUNTO AO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Saae – Sistema Autônomo de Água e Esgoto. RATIFICAÇÃO: Presidente do Saae, em 05/05/2022.

**Publicado por:**  
Alinauba Rodrigues Vieira  
**Código Identificador:**48E7F855

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DV00006/2022**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00006/2022, que objetiva: LOCAÇÃO DE 02(UAS) IMPRESSORAS PORTÁTEIS COM FORNECIMENTO MENSAL DE 42(QUARENTA E DUAS) BOBINAS DE PAPEL TÉRMICO PERSONALIZADO, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SUBSTITUIÇÃO NO CASO DE QUALQUER UMA APRESENTAR PROBLEMAS, MATERIAL DE APOIO, DESTINADAS AO FATURAMENTO DAS CONTAS DE CONSUMO DE ÁGUA, JUNTO AO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: J3A SOLUCOES LTDA - EPP, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ sob o nº 18.146.900/0001-07, com sede a Rua Rosa Borges, 107 – Casa “A” – Tamarineira – CEP 52.110-100 – Recife/PE. Item(s): 1. Valor: R\$ 15.165,60(quinze mil cento e sessenta e cinco reais e sessenta centavos)

Alexandria - RN, 05 de maio de 2022

**AROLD DE ALMEIDA BRAGA**  
Presidente do Saae

**Publicado por:**  
Alinauba Rodrigues Vieira  
**Código Identificador:**6CD21448

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 025/2022 (REPUBLICADA POR  
INCORREÇÃO)**

A Exma. Sra. **Jéssica Lourine de Assis Amorim**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

**Considerando** que o art. 147 da Lei Municipal nº 275/97 (Regime jurídico dos servidores públicos civis do Poder Executivo de Almino Afonso), dispõe que “a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa”;

**Considerando** que conforme o art. 37, inciso II da Constituição Federal (CF) “a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos”;

**Considerando** que o art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) dispõe que “Os servidores públicos civis da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, da administração direta, autárquica e das fundações públicas, em exercício na data da promulgação da Constituição, há pelo menos

cinco anos continuados, e que não tenham sido admitidos na forma regulada no art. 37, da Constituição, são considerados estáveis no serviço público.”;

**Considerando** a existência de servidores públicos municipais que ingressaram no serviço público sem prévia aprovação em concurso público no período compreendido entre os dias 05/10/1983 e 05/10/1988 (data da promulgação da Constituição Federal);

**Considerando** o documento nº 2435789, por meio do qual a Promotoria de Justiça de Almino Afonso encaminhou requisição de informações referente a Notícia de fato nº 02.23.2175.0000016/2022-31, tendo como objeto a problemática acima mencionada,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** DESIGNAR os servidores RUREMBERG ANDRADE LIBÂNIO DA SILVA, Assistente Administrativo lotado na Secretaria Municipal de Administração sob a matrícula nº 00177, FRANCISCA SIDRÔNIA DE SOUZA CORDEIRO, Chefe de Secretaria de Serviço Militar lotada na Secretaria Municipal de Administração sob a matrícula nº 0012, FRANCISCO NAELSON NUNES DE SOUZA, digitador lotado na Secretaria Municipal de Administração sob a matrícula nº 0013 para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Procedimento Administrativo incumbida de apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, os fatos apontados pela Promotoria de Justiça deste Município no documento nº 2435789 da Notícia de fato nº 02.23.2175.0000016/2022-31, bem como os fatos a ele conexos que eventualmente emergirem no decorrer do desenvolvimento dos trabalhos.

**Art. 2º.** A Comissão de Sindicância constituída neste ato ficará sediada e desenvolverá os seus trabalhos na sede desta Prefeitura Municipal, situada na Praça Aurino Carlos, nº 62, Centro de Almino Afonso/RN – CEP 59.760-000.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha, em Almino Afonso/RN, 21 de março de 2022.

**JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Matheus Silva Carlos  
**Código Identificador:**09BA97AD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022 PROCESSO  
Nº 1.005/2022**

O Pregoeiro da Prefeitura de Angicos/RN torna público o **Pregão Eletrônico nº 018/2022**, com o objetivo de **Registro de preço para possível contratação de empresa para aquisição gradativa de materiais de expediente para atender as demandas das diversas secretarias do Município de Angicos/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 06/05/2022 das 09h00min até às 09h00min do dia 18/05/2022. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 18/05/2022, às 09h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h01min do dia 18/05/2022. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e esclarecimentos serão

prestados pelo e-mail: licitacoesangicos@gmail.com ou telefone: (84) 99430-0421.

Angicos/RN, em 05 de maio de 2022.

**TONYZETTE DARLYTON DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:**A3843020

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022 PROCESSO**  
**Nº 1.017/2022**

O Pregoeiro da Prefeitura de Angicos/RN torna público o **Pregão Eletrônico nº 019/2022**, com o objetivo de **Registro de preço para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios para atender as demandas das diversas secretarias do Município de Angicos/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 06/05/2022 das 09h00min até às 09h00min do dia 19/05/2022. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 19/05/2022, às 09h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h01min do dia 19/05/2022. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: licitacoesangicos@gmail.com ou telefone: (84) 99430-0421.

Angicos/RN, em 05 de maio de 2022.

**TONYZETTE DARLYTON DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:**3F26754B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022 PROCESSO**  
**Nº 1.019/2022**

O Pregoeiro da Prefeitura de Angicos/RN torna público o **Pregão Eletrônico nº 020/2022**, com o objetivo de **Registro de preço para possível contratação de empresa para aquisição gradativa de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e congêneres para atender as demandas das diversas secretarias do Município de Angicos/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 06/05/2022 das 09h00min até às 09h00min do dia 20/05/2022. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 20/05/2022, às 09h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h01min do dia 20/05/2022. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: licitacoesangicos@gmail.com ou telefone: (84) 99430-0421.

Angicos/RN, em 05 de maio de 2022.

**TONYZETTE DARLYTON DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:**7F4AE1CE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022 –**  
**SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2022**

O Município de Angicos/RN, através do seu Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Exmo. Prefeito Municipal, torna Público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022**, com critério de julgamento tipo menor preço por item, no dia **23/05/2022**, às **09H00MIN**, objetivando a **contratação de empresa especializada para prestação do serviço em limpeza, conservação, higienização e lavagem de veículos das secretarias municipais de Angicos/RN, com fornecimento do material de consumo, máquinas e equipamentos necessários à realização dos serviços**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.angicos.rn.gov.br, ou no Setor de Licitações, Av senador Georgino Avelino Nº 118, Centro, CEP 59.515-000, Angicos/RN, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Angicos/RN em 05 de maio de 2022

**TONYZETTE DARLYTON DA SILVA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:**67F673E2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**NOTIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2021**  
**PROCESSO Nº. 2.858/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2021**

**PROCESSO Nº. 2.858/2021**

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição futura e parcelada de material, equipamentos e periféricos de informática, para atender as necessidades das diversas secretarias e fundos municipais do poder executivo do Município de Angicos-RN.

**NOTIFICAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS-RN**, neste ato representada, por sua Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico, a Sra. **KÁTIA SILENE DA SILVA PEREIRA**, vem **NOTIFICAR a:**

Empresa: **ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 32.932.000/0001-16.**

Endereço: **RUA JOÃO FERNANDES PRAXEDES, Nº 10 - DOZE ANOS - MOSSORÓ/RN - CEP: 59.603-085.**

Acerca do descumprimento das especificações na entrega do item 24 do TR, contido na ORDEM DE COMPRA Nº 2.169/2021 datada de 29/12/2021 enviada através de e-mail em 29 de DEZEMBRO de 2021 às 14:12 Horas; ao Destinatário zibj@hotmail.com (conforme e-mail em anexo), descumprido a Lei 8.666/93, artigos 78, I e II, o **Edital Pregão Eletrônico Nº. 027/2021-Processo Nº. 2.858/2021**, nos itens 6.2; 10.2.1; 18.1 e no **Termo de Referência - Anexo I**, nos itens 3; 7.14; 7.16; 8.2; 8.2.4 e subitem.

[...]

Lei 8.666/93, Art.66.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

[...]

Art.77.A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

[...]

Art.78.Constituem motivo para rescisão do contrato:

I-o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II-o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

[...]

Pregão Eletrônico Nº. 027/2021- Processo Nº. 693/2021

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

Termo de Referência – Anexo I do Edital Pregão Eletrônico Nº. 027/2021- Processo Nº. 693/2021.

3. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS** (Especificações Técnicas: As características apresentadas abaixo são mínimas e de atendimento obrigatório.)

7.1.4. As entregas deverão ser realizadas de acordo com o especificado na Ordem de Compra, no qual constam as informações dos itens, quanto à embalagem, entregas e controle, as quais deverão ser seguidas rigorosamente.

7.1.6. As devoluções feitas pelas Unidades, nos casos de não adequação dos produtos às características de qualidade previstas no edital, deverão ser repostas em até 24 horas do horário da ocorrência.

8.2. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente ou apresentarem defeitos ou violações, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído, quando for possível.

8.2.4. Material embalado, acondicionado e identificado de acordo com a Especificação Técnica;

8.2.4.1. Quantidades em conformidade com o estabelecido na Ordem de Fornecimento;

Assim fica o fornecedor já qualificado neste procedimento, **NOTIFICADO PARA:**

1 - **Proceder com a ENTREGA DO PRODUTO**, abaixo especificado em conformidade com sua proposta apresentada e constante do presente processo, bem como constante na Ordem de Compra acima citada; nos termos dos itens 8.2.2 e subitem 8.2.2.1 do TR;

8.2.2. *O fornecedor terá prazo de 02 (dois) dias úteis para providenciar a substituição do material, a partir da comunicação oficial feita pelo gestor do contrato, sem qualquer custo adicional para o Município de Angicos/RN.*

8.2.2.1. *Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual.*

**Proposta enviada em: 05/10/2021 - 17:30:58**

**NOTEBOOK 14" COM PROCESSADOR CORE I5 10ª GERAÇÃO (OU SIMILAR), 2 GHZ, CACHE DE 3MB, MEMÓRIA RAM 8GB DDR4, 2400 MHZ, DISCO RÍGIDO DE 01 TB 5400 RPM GRAVADOR DE DVD/CD (DVD-RW), COM PLACA DE VÍDEO OFF BOARD.**

**MARCA/FABRICANTE: LENOVO**

**QUANTIDADE: 46 UNID.**

**VALOR UNIT. R\$ 3.790,00**

2 - **Retirar o produto** que foi entregue fora das especificações, a suas expensas;

3 – Ou querendo, caso não atenda ao item 1 acima; apresentar defesa e regularizar a pendência acima exposta, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigida a Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico, a **Sra. KÁTIA SILENE DA SILVA PEREIRA**, tendo em conta a possível aplicação de sanções

administrativas, conforme disposições contidas na Seção I, capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e seus regulamentos e o Decreto Nº. 10.024/2019 no seu Artigo 49, **sob pena de rescisão contratual, nos termos do art. 77 e seguintes da Seção V, do Capítulo III, do mesmo diploma legal.**

Angicos/RN, 05 de maio de 2022.

**KÁTIA SILENE DA SILVA PEREIRA**

CPF: 024.865.234-64

Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**

João Maria da Costa Pinheiro

**Código Identificador:E2C7AC5B**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 022/2022

*Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.*

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder ao **Sr. RHODOLPHO ARAUJO PIRES**, Mat. 3364, ocupante do cargo de FISCAL DE VIGILANCIA SANITÁRIA contratado do Município de Angicos, ½ (meia) diária, a fim de custear despesas com alimentação, para participar de uma capacitação do programa VIGIAGUA, com o objetivo de elevar o índice do indicador da qualidade da água para consumo humano, que acontecerá na sede da II Regional de Saúde Pública – II URSAP, no dia 06 de maio de 2022 em Mossoró/RN.

**Art. 2º** - A saída está programada para 6:00h no dia 06 de maio de 2022 e retorno previsto para 15h do mesmo dia.

**Art. 3º - Art. 3º** - O valor de uma diária para dentro do estado é de **R\$ 160,00** (cento e sessenta reais) para esse cargo, ½ (meia) diária totaliza **R\$ 80,00** (oitenta reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**RICARDO BRUNO SILVA BATISTA**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Francisca Marques da Silva Lima

**Código Identificador:4E540F39**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 023/2022

*Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.*

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder ao **Sr. WAGNER DE ARAÚJO VERDE**, Mat. 3319, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE VIGILANCIA SANITÁRIA do Município de Angicos, ½ (meia) diária, a fim de custear despesas com alimentação, para participar de uma capacitação do programa VIGIAGUA, com o objetivo de elevar o índice do indicador da qualidade da água para consumo humano, que acontecerá

na sede da II Regional de Saúde Pública – II URSAP, no dia 06 de maio de 2022 em Mossoró/RN.

**Art. 2º** - A saída está programada para 6:00h no dia 06 de maio de 2022 e retorno previsto para 15h do mesmo dia.

**Art. 3º - Art. 3º** - O valor de uma diária para dentro do estado é de **R\$ 160,00** (cento e sessenta reais) para esse cargo, ½ (meia) diária totaliza **R\$ 80,00** (oitenta reais). Assim, esse é o valor a ser concedido..

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**RICARDO BRUNO SILVA BATISTA**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Francisca Marques da Silva Lima  
Código Identificador:2D0BE2FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 024/2022**

*Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.*

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder ao **Sr. JOÃO VICTOR DA COSTA SANTOS**, Mat. 10065, ocupante do cargo comissionado de SUBCOORDENADOR DE VIGILANCIA SANITÁRIA do Município de Angicos, ½ (meia) diária, a fim de custear despesas com alimentação, para participar de uma capacitação do programa VIGIAGUA, com o objetivo de elevar o índice do indicador da qualidade da água para consumo humano, que acontecerá na sede da II Regional de Saúde Pública – II URSAP, no dia 06 de maio de 2022 em Mossoró/RN.

**Art. 2º** - A saída está programada para 6:00h no dia 06 de maio de 2022 e retorno previsto para 15h do mesmo dia.

**Art. 3º - Art. 3º** - O valor de uma diária para dentro do estado é de **R\$ 200,00** (duzentos reais) para esse cargo, ½ (meia) diária totaliza **R\$ 100,00** (cem reais). Assim, esse é o valor a ser concedido..

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**RICARDO BRUNO SILVA BATISTA**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Francisca Marques da Silva Lima  
Código Identificador:95C7D0CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 025/2022**

*Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.*

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder a **Sra. Maria Tereza de Melo Baracho Lima**, Mat. 0440, ocupante do cargo comissionado de Secretária Municipal de Educação do Município de Angicos, 4 ½ (quatro e meia) diárias, a fim de custear despesas de transporte e alimentação, com o objetivo

de participar do Congresso Bett “Crocando a Educação do futuro”, que realizar-se-á no período de 10 à 13 de maio de 2022 em São Paulo/SP.

**Art. 2º** - A saída está programada para 12hs no dia 09 de maio de 2022 e retorno previsto para 22:00hs do dia 13/05/2022.

**Art. 3º** - O valor de uma diária para fora do estado é de **R\$ 600,00** (seicentos reais) para esse cargo, 4 ½ (quatro e meia) diárias totaliza **R\$ 2.700,00** (dois mil e setecentos reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**RICARDO BRUNO SILVA BATISTA**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Francisca Marques da Silva Lima  
Código Identificador:82481AF5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE CONTRATO TP 001.2022**

**CONTRATO Nº:** 19040001/2022.

**ORIGEM:** TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2022. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN. **CONTRATADO:** ECOPONTES - SISTEMAS ESTRUTURAIS SUSTENTAVEIS LTDA, CNPJ: 13.613.420/0001-95.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na implantação de transposição do tipo ponte mista em aço e concreto para construção de ponte localizada no sítio Juazeiro, zona rural no município de Apodi/RN. Conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no projeto básico.

**VALOR TOTAL:** com o valor de **R\$ 1.566.269,83 (um milhão quinhentos e sessenta e seis mil duzentos e sessenta e nove reais e oitenta e três centavos).**

Unidade gestora: 2 – prefeitura municipal de Apodi

Órgão orçamentário: 2000 – poder executivo

Unidade orçamentária: 2026 – sec. Mun. De urbanismo, transporte, obras e serviços urbanos.

Função: 15 – urbanismo

Subfunção: 451 – infra estrutura urbana

Programa: 6 – desenvolvimento urbano.

Ação: 1.40 – Implantação e transposição do tipo ponte mista em aço e concreto

Despesa: 1399 - 4.4.90.51.00 – obras e instalações

**Despesa: 1400 - 4.4.90.51.00 – obras e instalações**

**VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias.

**DATA DE ASSINATURA:** 03 de maio de 2022.

**Publicado por:**

Antonio Francisco de Oliveira  
Código Identificador:9A1AC996

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA REFERENTE AO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029.2021**

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029.2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10080003/2021

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN  
LICITANTE: R. D. TRANSPORTES LTDA, inscrita ao CNPJ nº 17.910.660/0001-02.

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER ÀS

NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN.

Proceder:

- Condernar a empresa **R. D. TRANSPORTES LTDA, inscrita ao CNPJ nº 17.910.660/0001-02**, na sanção de multa de 20%, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- A decretação do **IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN**, pelo prazo de **1 (um) ano**;
- Que assim acolhida tal decisão, seja esta, **intimada da presente decisão**, lhe sendo oportunizado o prazo de **05 dias úteis** para apresentação de recurso;
- Decorrido o prazo sem interposição de recurso, que seja os autos, **enviado as secretarias competentes** para seguimento processual, e consequente cumprimento das penalidades dispostas.

Apodi/RN, 28 de Março de 2022.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Constitucional do Município de Apodi/RN.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**C586606F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 0951/2022 DE 05 DE MAIO DE 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Art. 1º** - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de meia diária (s) no valor do montante de R\$: 60,00 (Sessenta reais) ao (a) senhor (a), **Itamara Isis Silveira de Sena**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Pau dos Ferros/RN**, no(s) dia(s), 10 de maio de 2022, para Audiência Pública Regional no auditório Maria do Socorro Lopes Carreira – Casa de Cultura.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 05 de maio de 2022.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**7BF1FEE1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 0952/2022 DE 05 DE MAIO DE 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Art. 1º** - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de meia diária (s) no valor do montante de R\$: 27,50 (Vinte e sete reais e Cinquenta Centavos) ao (a) senhor (a), **Mateus de Lima Oliveira**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Pau dos Ferros/RN**, no(s) dia(s), 10 de maio de 2022, para Audiência Pública Regional no auditório Maria do Socorro Lopes Carreira – Casa de Cultura.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 05 de maio de 2022.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**E590026B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 0953/2022 DE 05 DE MAIO DE 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Art. 1º** - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de meia diária (s) no valor do montante de R\$: 27,50 (Vinte e sete reais e Cinquenta Centavos) ao (a) senhor (a), **Ana Izabela Torres da Silva**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Pau dos Ferros/RN**, no(s) dia(s), 10 de maio de 2022, para Audiência Pública Regional no auditório Maria do Socorro Lopes Carreira – Casa de Cultura.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 05 de maio de 2022.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**89261EC8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 0954/2022 DE 05 DE MAIO DE 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Art. 1º** - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 02 (Duas) diária (s) no valor do montante de R\$: 500,00 (Quinhentos reais) ao (a) senhor (a), **Juniano Markezan de Almeida Moraes**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s), 11 e 12 de maio de 2022, para participar do Encontro Estadual de Agentes de Desenvolvimento do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 05 de maio de 2022.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**840C4074

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 0955/2022 DE 05 DE MAIO DE 2022**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder à Senhora **Vanja Lúcia Nogueira Lopes** portadora de matrícula **1097, PM3-G, Professor Especialista**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 02/05/2022 a 31/07/2022, referente ao período aquisitivo de **2 meses** de 2003 a 2008 e **1 mês** de 2008 a 2013.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 05 de maio de 2022.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**F54548BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE RETIFICAÇÃO NA PUBLICAÇÃO DO DIA 22.03.2022, EDIÇÃO Nº 2744. FEMURN**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.  
AVISO DE RETIFICAÇÃO NA PUBLICAÇÃO DO DIA 22.03.2022, EDIÇÃO Nº 2744. FEMURN  
O MUNICÍPIO DE APODI/RN, TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO NA DISCRIMINAÇÃO DO EXTRATO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FEMURN.,  
ONDE SE LÊ: “EXTRATO DO XIII TERMO ADITIVO DE PRAZO NO CONTRATO,  
LEIA-SE: TERMO DE APOSTILAMENTO NO CONTRATO;  
ONDE SE LÊ: OBJETO: DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO,  
LEIA-SE: EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO;  
ONDE SE LÊ: AMPARO LEGAL:... INCISO II, ALÍNEA “D”,  
LEIA-SE: ...INCISO VIII. APODI/RN 05/05/2022.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**0254DD7B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 290401/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042501/2022 - PROCESSO Nº 101704/2022**

O Município de Arez/RN de acordo com a Legislação em vigor torna público a contratação relativa ao Processo nº 101704/2022, Modalidade Dispensa de Licitação nº 042501/2022.

**CONTRATANTE:** Município de Arez/RN - Prefeitura.

**OBJETO:** Contratação de serviços de arbitragem de futebol de campo masculino para torneio e campeonato de futebol de campo master quarentões, promovido pela Secretaria Municipal do Esporte, do Turismo, Lazer e Cultura.

**CONTRATADO:** FELIPE X CERINO ASSESSORIA ESPORTIVA.

Valor Total: **R\$ 6.925,00** (seis mil, novecentos e vinte e cinco reais).

**VIGENCIA:** 29 de abril de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

**Unidade Orçamentária:** 02.009 - PODER EXECUTIVO - SEC. MUN. DO ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA; **Ação:** 2185 - Manutenção das Ações de Incentivo ao Esporte; **Função:** 27; **Sub-Função:** 812; **Programa:** 0018; **Natureza:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **Fonte de Recurso:** 15000000.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Arez/RN, 29 de abril de 2022.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:**72E66807

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042002/2022 - PROCESSO Nº 101636/2022**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **SEMAR COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - CNPJ nº 10.707.321/0020-47**, com o valor total de **R\$17.000,00** (dezesete mil reais), referente à **Contratação de empresa para eventual Aquisição de Produtos a serem utilizados nos eventos em alusão ao Dia do Trabalhador (01 de maio) e Dia das Mães (08 de maio de 2022).**

Em razão disso reconheço ser dispensável, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda à publicação do devido extrato no Quadro de Avisos

desta Prefeitura Municipal, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

Arez/RN, 29 de abril de 2022.

**CARLA ELOISA FERNANDES DA SILVA**

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:**979B0D9D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012102/2022 -**  
**PROCESSO Nº 101274/2022**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE NATAL LTDA - CNPJ nº 08.419.947/0001-43**, com o valor total de R\$840,00 (oitocentos e quarenta reais), referente à **Contratação de serviços médicos para realização de procedimento-Tomografia computadorizada (Escore coronário de cálcio) no paciente João Maria de Lima.**

Em razão disso reconheço ser dispensável, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda à publicação do devido extrato no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

Arez/RN, 28 de março de 2022.

**DINASILDA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:**22098C86

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 200401/2022 - DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 032801/2022 - PROCESSO Nº 101554/2022**

O Município de Arez/RN de acordo com a Legislação em vigor torna público a contratação relativa ao Processo nº 101554/2022, Modalidade Dispensa de Licitação nº 032801/2022.

**CONTRATANTE:** Prefeitura de Arez/RN – Fundo Municipal de Saúde.

**OBJETO:** Contratação de empresa para realização de exame de imagem (ultrassonografias) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Arez/RN.

**CONTRATADO:** CLINICA REVITALLE SAÚDE E ESTÉTICA LTDA - CNPJ/CPF nº 38.827.130/0001-75.

Valor Total: R\$ 17.580,00 (dezessete mil, quinhentos e oitenta reais).

**VIGENCIA:** 20 de abril de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

**Unidade Orçamentária:** 02.007 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Ação: 2057 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal da Saúde / 2058 - Manutenção das Ações da Atenção Primária / 2159 - Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade - Atenção Especializada; Função: 10; Sub-Função: 122 / 301 / 302; Programa: 0027 - FORTALECIMENTO DO ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE

TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Fonte de Recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; Região: 0001 - Arês.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Arez/RN, 20 de abril de 2022.

**DINASILDA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:**A9B9271F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**018/2022 - CPL/PMBF – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**  
**(SRP)**

O Pregoeiro do município de Baía Formosa/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de Propostas via *internet*, até as 08:00 horas – Horário de Brasília/DF, do dia 18 de maio de 2022 (18/05/2022), para o Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 018/2022 - CPL/PMBF – Sistema de Registro de Preço (SRP), o qual realizar-se-á no dia 18 de maio de 2022 (18/05/2022), às 08:15 horas – horário de Brasília/DF, através do portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), o qual visa a eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para realizar o fornecimento de material elétrico o qual será destinado à manutenção do sistema de iluminação pública - incluindo vias, praças e espaços de esporte e lazer de uso comum - no âmbito do município de Baía Formosa/RN, conforme especificações contidas no Edital.

O Edital em referência, bem como as informações pertinentes ao processo, também encontram-se disponíveis no portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) bem como no sítio <http://www.licitafacil.tce.rn.gov.br>.

Baía Formosa/RN, Quinta-feira, 05 de maio de 2022 (05/05/2022).

**EVANIO DO NASCIMENTO**

Pregoeiro Municipal

Portaria Nº 002/2022 – GP/PMBF

**Publicado por:**  
Evanio do Nascimento  
**Código Identificador:**BB2484B7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 005/2022 – CPL/PMBF SISTEMA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

O Pregoeiro Oficial do Município de Baía Formosa/RN, torna público a quem interessar que as empresas 1º) ARGOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 42.262.411/0001-03, foi vencedora do item 004 com valor de R\$ 31.235,97 (trinta e um mil duzentos e trinta e cinco reais e noventa e sete centavos); 2º) CMED DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 40.761.843/0001-25, foi vencedora do item 012 com valor total de R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais); 3º) COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICO E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 40.761.843/0001-25, foi vencedora dos itens 014, 015 e 016, com valor total de R\$ 7.978,00 (sete mil novecentos e setenta e oito reais); 4º) GG INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 26.965.679/0001-47, foi vencedora dos itens 005 e 011, com valor

total de R\$ 7.799,00 (sete mil setecentos e noventa e nove reais); 5º) NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF, sob o n.º 18.588.224/0001-21, foi vencedora do item 008, com valor total de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais); 6º) NIHON KOHDEN BRASIL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COM. DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 14.365.637/0001-96, foi vencedora do item 006, com valor total de R\$ 13.080,00 (treze mil e oitenta reais); 7º) S L DA SILVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 29.955.518/0001-60, foi vencedora dos itens 003 e 009, com valor total de R\$ 13.880,00 (treze mil oitocentos e oitenta reais); 8º) VITAMED COMERCIAL LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 25.285.618/0001-76, foi vencedora dos itens 002 e 013 com valor total de R\$ 3.112,00 (três mil cento e doze reais); perfazendo juntas um valor global de R\$ 85.884,97 (oitenta e cinco mil oitocentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos), no tocante ao Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 005/2022, sob o Sistema de Registro de Preços – SRP, o qual visa a eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para fornecer equipamento e material permanente diversificado os quais serão destinados ao Centro de Saúde de Baía Formosa/RN, bem como para Unidade Básica de Saúde Centro, Unidade Básica de Saúde da Pituba e Unidade Básica de Saúde do Sagi - Proposta 13851.527000/1200-01 - Emenda Parlamentar 30540018, remanescentes do Pregão Eletrônico n.º 028/2021.

Baía Formosa/RN, Quinta-feira, 05 de Maio de 2022 (05/05/2022).

#### **EVANIO DO NASCIMENTO**

Pregoeiro Municipal  
Portaria n.º 002/2022 – GP/PMBF

Publicado por:  
Evanio do Nascimento  
Código Identificador:69D90A57

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 045/2022 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder recurso a título de diária ao servidor **JOSÉ NIVALDO ARAÚJO DE MELO**, matrícula nº 11835, Secretário Municipal de Obras, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, em viagem administrativa para tratar de assuntos de interesse da administração municipal na Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar – AMLAP, no dia 06 de maio de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria nº 040/2022 – GP.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 05 de maio de 2022.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita

Publicado por:  
Edson Barbosa da Silva  
Código Identificador:9946E1FE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DECISÃO SOBRE O JULGAMENTO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS PROTOCOLADOS PELOS LICITANTES NA FASE DE HABILITAÇÃO NO ÂMBITO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº001/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº02060001/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA  
VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA  
URBANA NO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.**

#### **DOS FATOS:**

Trata-se do julgamento das peças recursais impetradas pelas seguintes empresas: **GT LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E SERVIÇOS – CNPJ – 13.430.619/0001-88; GAMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ – 15.122.432/0001-42 e METTA AMBIENTAL EIRELI – CNPJ – 38.829.232/0001-20**. Todas as requerentes discordam da decisão da Comissão Permanente de Licitação em declará-las **INABILITADAS** na fase de Habilitação do presente certame.

Inicialmente cabe ver-se que as licitantes protocolaram os seus recursos administrativos de forma tempestiva e seguindo o que determina o item 15 Instrumento Convocatório que versa os recursos em caso de habilitação e inabilitação, e também na fase de classificação e desclassificação, seguindo os prazos estabelecidos no artigo 109 da Lei Federal Nº 8.666/93.

#### **DAS PRELIMINARES:**

Trata-se dos **RECURSOS ADMINISTRATIVOS** interpostos pelas empresas **GT LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E SERVIÇOS – CNPJ – 13.430.619/0001-88; GAMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ – 15.122.432/0001-42 e METTA AMBIENTAL EIRELI – CNPJ – 38.829.232/0001-20**, contra o julgamento da Comissão Permanente de Licitação proferida e lavrada na Ata de Sessão Pública de Julgamento dos Envelopes de Habilitação da Concorrência Nº001/2021 publicizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 05 de abril de 2022, edição nº 2752.

As respectivas peças recursais estão fundamentadas, apresentando, ademais, as formalidades mínimas exigidas no edital licitatório, contendo, ainda, os pedidos pelo qual se pleiteia os requerentes.

Insta informar que após tomarem conhecimento e terem acesso a documentação dos recursos administrativos impetrados pelas empresas requerentes, fora aberto o prazo legal estabelecido no artigo 109 da Lei Nº 8.666/93 para que os licitantes participantes deste certame impetrassem as suas contrarrazões. Passado o prazo legal, não foi registrado nenhum protocolamento de contrarrazões por parte dos licitantes participantes do presente certame.

Logo, por verificar a sintonia da fundamentação e modo de apresentação das peças em relação à consonância com as normas aplicáveis a matéria, verifica-se, desse modo, o atendimento quanto ao requisito preliminar de cabimento.

#### **DA TEMPESTIVIDADE:**

Inicialmente cabe apreciar os requisitos de admissibilidade dos referidos recursos, assim, averiguar o cumprimento quanto aos quesitos para propositura das presentes demandas. Na mesma entoada o Edital da licitação regulou do seguinte modo:

*15.1 caberá recurso das decisões da comissão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contar da lavratura da ata ou publicação na imprensa oficial, no caso de habilitação ou inabilitação e classificação e desclassificação, conforme estabelece o artigo 109 da lei nº 8.666/93.*

Vale ressaltar que a empresa **GT LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E SERVIÇOS – CNPJ – 13.430.619/0001-88** protocolou sua peça recursal de forma presencialmente no dia 11/04/2022 na Sala do Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

Neste mesmo sentido a empresa **GAMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ – 15.122.432/0001-42** protocolou sua peça recursal de forma presencialmente no dia 12/04/2022 na Sala do Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

Já a empresa **METTA AMBIENTAL EIRELI – CNPJ – 38.829.232/0001-20** optou por protocolar sua peça recursal por meio do envio da mesma para o endereço de e-mail oficial do Setor de Licitações, ao qual foi protocolado e datado de 12/04/2022.

Diante do exposto, não resta dúvidas quanto da tempestividade do protocolamento de todas as empresas requerentes. Haja visto que o prazo de término da presente fase de interposição de recursos seria o dia **12/04/2022**, sendo que todas protocolaram antes do prazo final estabelecido.

Adentramos as alegações.

#### **DAS ALEGAÇÕES DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

A empresa **GT LOCAÇÕES DE VEICULOS E SERVIÇOS – CNPJ – 13.430.619/0001-88**, argui que não cometeu nenhuma irregularidade no cumprimento do item 12.2.3.9 do Edital e seu Anexo V, razão pela qual teve sua **INABILITAÇÃO** proferida pela Comissão ao apresentar documento diferente daquele solicitado pelo Instrumento Convocatório, a inconformada preceitua em sua peça que:

*[...] não procede a inabilitação, pois nenhuma irregularidade existe na apresentação da proposta da **GT LOCAÇÕES DE VEICULOS E SERVIÇOS EIRELE**, conforme se pode observar que a referida "declaração de vistoria" foi apresentada e elaborada conforme as exigências no item 12.2.3.9 do edital e seu anexo V do presente certame, razão pela qual devem ser revistos, deixando e afastando o formalismo exagerado com um ato ou procedimento viciado que impõe a anulação do certame, decorrente de uma ilegalidade, isto é, de uma ofensa aos princípios constitucionais da isonomia, legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório [...]*

A requerente ainda questiona a Comissão Permanente de Licitação: *Em que item do presente edital de licitação deste certame está imposta a condição de assinatura ou atesto por parte de Técnico da Secretaria de Infraestrutura na declaração de vistoria emitida pela licitante?*

A empresa **GAMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ – 15.122.432/0001-42**, alega exaustivamente que cumpriu de forma suficiente o subitem 12.2.3.2 do Edital, e comprovou que tem capacidade técnico-profissional para ser habilitada. Inconformada, a mesma ainda afirma que ao inabilitá-la do certame, a Comissão Permanente de Licitação, restringiu e cerceou o caráter competitivo da licitação, ao exigir o **SERVIÇO DE COLETA COM A UTILIZAÇÃO DE COMPACTADOR E CONTEINERS COM ELEVAÇÃO MECANIZADA** como requisito de qualificação técnico-profissional. Vejamos suas alegações, **IN VERBIS**:

*III.19. No caso em análise a Impetrante comprovou que tem qualificação técnico-profissional para executar o serviço de limpeza urbana em Baraúnas, o profissional executou serviço de limpeza urbana exigido no edital, conforme foi demonstrado anteriormente.*

*III. 20. Vê-se que a Recorrente atendeu ao subitem 12.2.3.2 do edital e comprovou que tem capacidade técnico-profissional.*

*III 21. Com relação a exigência da comprovação da licitante ter realizado o serviço de coleta com a compactador e contêineres com elevação mecanizada a exigência não se justifica, pois é irrelevante financeiramente e reduz a competitividade.*

*[...]*  
*OBS.5) o detalhe é que esse tipo de coleta não é usual e poucas empresas/profissional vão ter esse tipo de atestado específico,*

*inclusive as empresas que prestam serviço de limpeza urbana com coleta de resíduos sólidos utilizando compactador normal.*

*[...]*

*OBS.6) na verdade a exigência dos atestados comprovando a utilização do compactador dotado de elevação mecanizada para contêineres afronta a competitividade, pois direciona a licitação para poucas empresas.*

Ademais, a reclamante ainda sucinta mais uma vez que cumpriu o subitem 12.2.3.2 do Edital, e ainda traz à baila que já executou o serviço de limpeza urbana no município de São Miguel/RN, uma cidade um pouco mais pequena que Baraúna/RN, portanto, a mesma defende a tese que se executou o serviço da licitação em um município de população semelhante, poderia ela também executar o serviço de limpeza urbana em Baraúna/RN, **IN VERBIS**:

*III .31. Vê-se que a Recorrente atendeu ao subitem 12.2.3.2 do edital e comprovou que tem capacidade técnico profissional, por isso deve ser habilitada.*

*[..]*

*III .36. Em suma, a Recorrente já realizou serviço de limpeza urbana em uma cidade um Pouco menor do que Baraúnas e comprovou que tem capacidade técnica, portanto a decisão que a inabilitou deve ser reformada.*

Por fim, a empresa **METTA AMBIENTAL EIRELI – CNPJ – 38.829.232/0001-20** evidenciou em sua peça recursal que a Comissão Permanente de Licitação errou ao **INABILITÁ-LA** na fase de habilitação do certame, por não considerar que a empresa cumpriu fielmente o item 12.2.4 do Instrumento Convocatório que versa sobre a documentação necessária a comprovação da qualificação econômico-financeira. Alega a recorrente:

*Sendo assim, em conformidade com o posicionamento do STJ, quando uma empresa jovem está começando a atuar no mercado, como no caso do Recorrente, é possível usar o balanço de abertura no lugar do balanço patrimonial para participar do processo de licitação, caso não existam restrições, o que é o caso do certame.*

*Desta feita, o balanço de abertura apresentado pelo Recorrente no certame é documento hábil a cumprir as exigências editalícias de qualificação econômico-financeiro, posto ser este o último balanço exigível, na forma dos arts. 1065 e 1078, I do Código Civil.*

*Sendo assim a inabilitação da empresa Recorrente ocorreu de forma ilegal, e portanto, o presente recurso deve ser provido para reabilitá-la.*

No mérito também se limitou a tais insurgências.

Estes são os fatos.

Passamos à análise dos pedidos.

#### **DOS PEDIDOS DOS RECORENTES:**

A empresa **GT LOCAÇÕES DE VEICULOS E SERVIÇOS – CNPJ – 13.430.619/0001-88** na sua peça recursal faz os seguintes pedidos:

**Conhecimento e provimento do recurso;**

**A HABILITAÇÃO da Recorrente por ter atendido a todas as exigências legais.**

A empresa **GAMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ Nº 15.122.432/0001-42** na sua peça recursal faz os seguintes pedidos:

**Conhecimento e provimento do recurso;**

**A HABILITAÇÃO da Recorrente por ter atendido a todas as exigências legais.**

A empresa **METTA AMBIENTAL EIRELI – CNPJ – 38.829.232/0001-20** na sua peça recursal faz os seguintes pedidos:

Que seja recebido e processado o presente Recurso;

Que sejam os demais licitantes intimados/notificados para apresentarem contrarrazões ao recurso ora apresentado, em homenagem aos Princípios Constitucionais do Contraditório e Amplo Defesa;

Que seja julgado **PROVIDO** o Recurso Administrativo apresentado para **HABILITAR** as empresas Recorrente, com base nos argumentos apresentados nestas razões, respaldados pela lei, pela doutrina e pela jurisprudência aplicáveis ao caso.

#### DA ANÁLISE TÉCNICA E MÉRITO:

**RESSALTA-SE** que os recursos administrativos das empresas **GT LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E SERVIÇOS – CNPJ – 13.430.619/0001-88** e **GAMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ Nº 15.122.432/0001-42** são dotados de temáticas técnicas de engenharia, razão pela qual a CPL encaminhou os mesmos via Despacho Administrativo datado de 02/05/2022 para o Setor de Engenharia, solicitando a apreciação das peças e emissão de Parecer Técnico referente ao julgamento delas.

Neste sentido, a Comissão Permanente de Licitação aplicou o dispositivo do item 14.5 do Instrumento Convocatório, que versa o assessoramento técnico junto da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos que emitirá Parecer Técnico, que integrará o processo da presente licitação.

**RESSALTA-SE** também que o recurso da empresa **METTA AMBIENTAL EIRELI – CNPJ – 38.829.232/0001-20** é dotado de cunho técnico contábil, não possuindo assim a Comissão expertise para adentrar as questões nele explicitadas. Neste mesmo sentido, a Comissão Permanente de Licitação encaminhou o respectivo recurso via Despacho Administrativo datado de 02/05/2022 para o Setor de Contabilidade, solicitando a apreciação das peças e emissão de Parecer Técnico referente ao seu julgamento.

No dia 04/05/2022 a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos encaminhou o Parecer Técnico ao Setor de Licitação e Contratos. No citado documento, o Senhor **CARLOS CLAY DA SILVA, Engenheiro Civil, CREA-RN: 0601376412**, respondeu aos questionamentos técnicos elencados pelos recorrentes **GT LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E SERVIÇOS – CNPJ – 13.430.619/0001-88** e **GAMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ Nº 15.122.432/0001-42**.

Nestes termos apontou o Parecer Técnico sobre o requerente **GT LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E SERVIÇOS – CNPJ – 13.430.619/0001-88**, in verbis:

*“Caro presidente desta CPL, Cumprimentando-o, vimos apresentar entendimento acerca dos questionamentos contidos nos recursos administrativos protocolizados pelas empresas supracitadas no assunto deste. De forma pragmática, deveremos discorrer acerca dos pontos arguidos pelos licitantes nesta fase utilizando evidências objetivas coletadas do conjunto de documentos apresentados por aqueles, e contrapondo-os com a itemização contida no Edital publicado para dar suporte ao certame.*

#### **1. GT LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E SERVIÇOS, CNPJ: 13.430.619/0001-88**

Segundo a folha 3204 identificada nos autos do processo, para atender à solicitação referente ao documento que declara o comparecimento e vistoria dos locais onde serão executados os serviços, tomando conhecimento de todos os detalhes, a empresa apensou documento [...]

Na parte inferior da citada folha há texto de conteúdo plural encimado pelo título: **INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E DECLARAÇÃO DE VISITA** (ver retângulo vermelho dando destaque ao texto na figura acima), de onde depreende-se, pela natureza da frase, uma referência ao atendimento da exigência **RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, subitem 12.2.3.9, que expressa a seguinte necessidade: “Apresentar declaração de vistoria assinada pelo responsável técnico do licitante e sócio administrador, de que compareceu e vistoriou os locais onde serão executados os serviços, e que tomou conhecimento de todos os detalhes ou declaração de abstenção da vistoria assinada pelo responsável técnico do licitante e sócio administrador, informando que não a utilizará para quaisquer

*questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o contratante e não podendo alegar futuramente qualquer tipo de desconhecimento, em favor de eventuais pretensão de acréscimo dos preços propostos que poderiam ser avaliados na vistoria, conforme Anexo V.”*

*De acordo com o item 12.2.3.10, “caso o licitante tenha interesse em realizar a visita técnica esta poderá ser agendada de segunda a sexta-feira no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h junto a Secretaria Municipal de infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos, localizada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN”, fato sobre o qual não encontra-se qualquer registro na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos.*

*Repisando parte do texto do item 12.2.3.9, caso o licitante optasse por não vistoriar os locais onde serão executados os serviços, era-lhe facultada a expedição de “declaração de abstenção da vistoria” - assinada pelo responsável técnico do licitante e sócio administrador, informando que não a utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o contratante e não podendo alegar futuramente qualquer tipo de desconhecimento, em favor de eventuais pretensão de acréscimo dos preços propostos que poderiam ser avaliados na vistoria -, isentando-lhe de agendar, comparecer e vistoriar os locais onde serão executados os serviços.*

*Desta forma, na ausência de evidência de que os representantes da licitante tenham feito a vistoria, em respeito ao item 12.2.3.9, e que, ademais, emitiram documento declarando conteúdo discrepante das orientações contidas no texto dos itens já citados; ratificamos o julgamento de que a empresa não pode ser habilitada neste quesito.*

#### **2. GAMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 15.122.432/0001-42**

O Edital do certame em seu item 12.2.3.2, expõe o seguinte texto: “Para atendimento à qualificação técnico-profissional, comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior das seguintes áreas: Engenheiro Ambiental; Engenheiro Civil; Engenheiro Sanitarista e Ambiental ou outro(s) reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, de serviços relativos a:”

- a. COLETA MANUAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS COM USO DE VEÍCULOS COMPACTADORES E CONTAINERS COM ELEVAÇÃO MECANIZADA;
- b. COLETA MECANIZADA DE ENTULHO;
- c. COLETA DE RESÍDUOS DE PODAS E REMOÇÃO DE ÁRVORES;
- d. VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS;
- e. CAPINA MANUAL, RASPAGEM MANUAL E PINTURA DE MEIO FIO.

Encontramos na folha 2303 do processo administrativo a **CERTIDÃO DE REGISTRO DE QUITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA** da empresa **GAMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, a identificação do seu único responsável técnico, o senhor **Hyan Esley Martins Bobo, CREA 2115132629** [...]

[...]

[...]

Com base nas imagens retro expostas, onde se identificam as Certidões de Acervo Técnico apendidas ao processo pela empresa **GAMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, **não é possível identificar a comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico, detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado no CREA da região onde os serviços foram**

executados, acompanhado da respectiva certidão de Acervo Técnico – CAT, a execução dos seguintes serviços:

- b. COLETA MECANIZADA DE ENTULHO,  
c. COLETA DE RESÍDUOS DE PODAS E REMOÇÃO DE ÁRVORES.

Assim, com a evidente ausência de comprovação da execução de todas as atividades contidas no rol de serviços listados no item 12.2.3.2 do Edital, confirmamos a decisão já exposta em documento anterior a este, de que a empresa deve permanecer inabilitada.

#### CONSIDERAÇÕES FINAIS

Assim, com base nas expressões literais dos quesitos do Edital aqui já citados, de conteúdo claro, inteligível e inequívoco; nos argumentos apresentados pelas empresas GT LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E SERVIÇOS, CNPJ: 13.430.619/0001-88, e GAMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 15.122.432/0001-42, em seus respectivos recursos administrativos protocolizados; nas evidências objetivas aqui expostas, confirmamos as inabilitações das licitantes no processo da Concorrência N°001/2021. (grifo nosso)

Baraúna/RN, 04 de maio de 2022

Atenciosamente,

**CARLOS CLAY DA SILVA**  
Engenheiro Civil  
CREA-RN: 0601376412

Também no dia 04/05/2022 o Setor de Contabilidade encaminhou o Parecer Técnico Contábil ao Setor de Licitações e Contratos. **No citado documento, o Senhor CÁSSIO RODRIGO DA COSTA ALMEIDA, Contador e Auditor Independente, CRC/RN - 005654/0-3 – IBRACON – 3820 – 1ª SECÃO REGIONAL, respondeu aos questionamentos técnicos contábeis elencados pelo recorrente METTA AMBIENTAL EIRELI – CNPJ – 38.829.232/0001-20.**

Nestes termos apontou o Parecer Técnico Contábil sobre o requerente **METTA AMBIENTAL EIRELI – CNPJ – 38.829.232/0001-20, in verbis:**

*O edital n° 001/2021, em seu item 12.2.4 Relativo à **Qualificação Econômico-Financeira**, deixa evidente a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis referentes ao último exercício social, devendo está devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do domicílio, assinado por um profissional contábil.*

*A empresa supracitada não cumpriu ao exigido no referido item, apresentando apenas as Demonstrações do exercício de 2020. A mesma alega o fato de que o prazo final para entrega de tais documentos é nos quatro meses seguintes à ao término do exercício social, ou seja, até o dia 30 de abril, estando dentro do prazo para elaboração do referido documento contábil.*

*Todavia, a legislação deixa claro que esse é o prazo final, podendo assim as empresas cumprir com tal exigência a qualquer momento dentro desse período de tempo, principalmente aquelas que possuem interesse em manter negócios com a Administração Pública.*

*Frente ao exposto, opino pela **NÃO aceitação do Recurso Administrativo da empresa Metta Ambiental Eireli, referente ao Processo Licitatório n° 001/2021, pelos motivos supracitados. (grifo nosso)***

*Essa é a nossa Opinião Técnica.*

Mossoró/RN, 04 de maio de 2022.

**Cássio Rodrigo da Costa Almeida**  
CRC/RN – 005654/O-3  
IBRACON – 3820 – 1ª Seção Regional

**PORTANTO**, ambos os Pareceres Técnicos apontaram e evidenciaram de forma objetiva que os requerentes **GT LOCAÇÕES**

**DE VEÍCULOS E SERVIÇOS – CNPJ – 13.430.619/0001-88; GAMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ Nº 15.122.432/0001-42 e METTA AMBIENTAL EIRELI – CNPJ – 38.829.232/0001-20** não cumpriram as cláusulas editalícias do presente certame, concordando assim com a decisão do julgamento da Comissão Permanente de Licitação proferida e lavrada na Ata de Sessão Pública de Julgamento dos Envelopes de Habilitação da Concorrência N°001/2021 publicizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 05 de abril de 2022, edição nº 2752.

Todavia, ainda é oportuno evidenciar alguns pontos elencados pela empresa **GAMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ Nº 15.122.432/0001-42. São eles:**

**Em sua peça recursal, o recorrente alega explicitamente que a Comissão Permanente de Licitação ao exigir o serviço de coleta com a compactador e contêineres com elevação mecanizada está restringindo a competitividade do certame;**

**Em sua peça recursal, o recorrente alega que cumpriu integralmente o subitem 12.2.3.2 que versa sobre a qualificação técnico-profissional;**

**Em sua peça recursal, o recorrente alega que sua empresa é apta a executar o serviço de limpeza urbana no município de Baraúna/RN, pois já executou em São Miguel/RN, cidade semelhante em aspectos a de Baraúna/RN.**

Vamos as evidências:

Não é competência administrativa da Comissão Permanente de Licitação elaborar os Termos de Referência ou Projetos Básicos, esta competência é de jurisprudência da Unidade Administrativa solicitante da despesa pública. Portanto, a CPL não interfere de forma alguma na elaboração/planejamento/execução dos documentos das Unidades solicitantes. Tal acusação é infundada e sem crédito, portanto a licitante usa de má fé ao questionar o comprometimento da CPL na condução dos atos administrativos deste certame;

O recorrente deixou claramente de cumprir com o **subitem 12.2.3.2** do instrumento Convocatório ao deixar de apresentar CAT com os serviços de **COLETA MECANIZADA DE ENTULHO e COLETA DE RESÍDUOS DE PODAS E REMOÇÃO DE ÁRVORES.**

A razão de ter executado o serviço de limpeza urbana em outro município não garante que a mesma empresa esteja apta a exercer em todos os municípios. As particularidades (clima, população, plano de saneamento e etc.) de cada região são distintas e devem ser levadas em considerações. E o fato de sua inabilitação no certame é fator suficiente que a empresa não atende as cláusulas editalícias no tocante a qualificação técnico-profissional.

#### DA DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

**CONSIDERANDO** o artigo 3º da Lei Federal N° 8.666/93 que prevê a garantia a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mediante o processamento e o julgamento em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;

**CONSIDERANDO** o artigo 41º da Lei Federal N° 8.666/93 que determina que a Administração não poderá descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada;

**CONSIDERANDO** o julgamento da Comissão Permanente de Licitação na Ata de Sessão Pública de Julgamento dos Envelopes de Habilitação da Concorrência N°001/2021 publicizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 05 de abril de 2022, edição nº 2752;

**CONSIDERANDO** o teor do Parecer Técnico do Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos, subscrito pelo Senhor **CARLOS CLAY DA SILVA, Engenheiro Civil, CREA-RN: 0601376412;**

**CONSIDERANDO** o teor do Parecer Técnico Contábil do Setor de Contabilidade, subscrito pelo Senhor **CÁSSIO RODRIGO DA COSTA ALMEIDA, Contador e Auditor Independente, CRC/RN -005654/0-3 – IBRACON – 3820 – 1ª SECÃO REGIONAL;**

**Decide esta Douta Comissão: em ACOLHER integralmente o teor do Parecer Técnico da Engenharia e o Parecer Técnico Contábil da Contabilidade, e NEGAR-LHES PROVIMENTO aos recursos interpostos pelos recorrentes GT LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E SERVIÇOS – CNPJ – 13.430.619/0001-88; GAMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ – 15.122.432/0001-42 e METTA AMBIENTAL EIRELI – CNPJ – 38.829.232/0001-20, por todas as questões acima supracitadas, mantendo-se as recorrentes INABILITADAS, continuando assim a mesma decisão do julgamento da Comissão Permanente de Licitação lavrada na Ata de Sessão Pública de Julgamento dos Envelopes de Habilitação da Concorrência Nº001/2021, publicizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 05 de abril de 2022, edição nº 2752.**

**PORTANTO,** remeto essa Decisão à Assessoria Jurídica do Setor de Licitação e Contratos para emissão de Parecer Jurídico, e posterior encaminhamento a Autoridade Superior para a decisão final no tocante aos recursos administrativos interpostos pelos recorrentes.

Baraúna/RN, 05 de maio de 2022.

**RAMON BEZERRA PEREIRA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**

Ramon Bezerra Pereira

**Código Identificador:**E7DB2880

#### GABINETE DO PREFEITO DECISÃO

**CONSIDERANDO** o julgamento da Comissão Permanente de Licitação na Ata de Sessão Pública de Julgamento dos Envelopes de Habilitação da Concorrência Nº001/2021 publicizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 05 de abril de 2022, edição nº 2752;

**CONSIDERANDO** os recursos administrativos protocolados pelas empresas GT LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E SERVIÇOS – CNPJ – 13.430.619/0001-88; GAMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ – 15.122.432/0001-42 e METTA AMBIENTAL EIRELI – CNPJ – 38.829.232/0001-20 em razão de suas inabilitações na fase de habilitação da Concorrência Nº001/2021;

**CONSIDERANDO** o teor do Parecer Técnico do Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos, subscrito pelo Senhor **CARLOS CLAY DA SILVA, Engenheiro Civil, CREA-RN: 0601376412;**

**CONSIDERANDO** o teor do Parecer Técnico Contábil do Setor de Contabilidade, subscrito pelo Senhor **CÁSSIO RODRIGO DA COSTA ALMEIDA, Contador e Auditor Independente, CRC/RN -005654/0-3 – IBRACON – 3820 – 1ª SECÃO REGIONAL;**

**CONSIDERANDO** o teor do Parecer Jurídico subscrito pelo Senhor **GLAYDSTONE DE ALBURQUEQUE ROCHA, Assessor Jurídico, OAB/RN 7.325;**

**CONSIDERANDO** a decisão do Presidente da Comissão Permanente de Licitação em ratificar a decisão de **INABILITAR** as empresas GT LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E SERVIÇOS – CNPJ – 13.430.619/0001-88; GAMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ – 15.122.432/0001-42 e METTA AMBIENTAL EIRELI – CNPJ – 38.829.232/0001-20;

**DECIDO** acolher integralmente o Parecer Técnico da Engenharia, o Parecer Técnico Contábil da Contabilidade e o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica, e **ACATAR** e **MANTER** a **DECISÃO** da Comissão Permanente de Licitação em **INABILITAR** os licitantes **GT LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E SERVIÇOS – CNPJ –**

**13.430.619/0001-88; GAMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ – 15.122.432/0001-42 e METTA AMBIENTAL EIRELI – CNPJ – 38.829.232/0001-20** da Concorrência Nº001/2021.

Baraúna/RN, 05 de maio de 2022.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**

Maria Divanize Alves de Oliveira

**Código Identificador:**B11C9867

#### GABINETE DO PREFEITO

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 003/2021 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº031/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº22070001/2021 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E A EMPRESA FLEXX COMERCIO E SERVICOS LTDA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, Nº126, Centro, Baraúna-RN, na qualidade de **CONTRATANTE**, representado pela Prefeita, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN. **CONTRATADA: FLEXX COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.807.635/0001-44**, com sede na Rua Doutor Mário Negócio, nº 143 – 2º Andar, Centro, Mossoró/RN, CEP 59.600-080, representada pela Sra. **LUCILENE JUSTINO DANTAS**, brasileira, solteira, empresária, natural de Mossoró/RN, nascida em 28/08/1977, portador do CPF nº 024.033.774-30 e Cédula de Identidade Nº 1.444.414-SSP/RN, residente e domiciliada na Rua Av. Francisco Mota, 4222 – Condomínio Ninho Residencial, Mossoró/RN CEP: 59.626-125, de acordo com o que a representação legal que lhe é outorgada por contrato social/estatuto social, tendo em vista o que consta no Processo nº **22070001/2021** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, decorrente do Pregão nº 031/2021, por Sistema de Registro de Preços mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.2 O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotações orçamentárias das Unidades Administrativas do Município de Baraúna/RN para o empenho das despesas relativas ao Contrato Nº003/2021, tendo como objeto o Registro de Preços para futura contratação de Pessoa Jurídica visando aquisição de equipamentos de informática, eletroeletrônicos e material permanente de informática, destinados às demandas da Prefeitura de Baraúna/RN.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas relativas do Contrato Nº 003/2021 serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

#### UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA GABINETE

#### AÇÃO:

2002 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE

#### NATUREZA:

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

#### FONTE:

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

#### UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA GABINETE

#### AÇÃO:

2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSESSORIA JURÍDICA

**NATUREZA:**

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE:**

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA GABINETE

**AÇÃO:**

2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**NATUREZA:**

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE:**

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

**AÇÃO:**

2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

**NATUREZA:**

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE:**

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**AÇÃO:**

2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ORDEM FINANCEIRA DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS

**NATUREZA:**

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE:**

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

**AÇÃO:**

2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

TRIBUTAÇÃO

**NATUREZA:**

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE:**

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**AÇÃO:**

2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**NATUREZA:**

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE:**

15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTO

**AÇÃO:**

2066 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTO

**NATUREZA:**

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE:**

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**AÇÃO:**

2064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA

**NATUREZA:**

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE:**

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS

**AÇÃO:**

2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE AGRICULTURA

**NATUREZA:**

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE:**

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, LAZER E MEIO AMBIENTE

**AÇÃO:**

2065 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO, LAZER E MEIO AMBIENTE

**NATUREZA:**

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE:**

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO

**AÇÃO:**

2063 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL

**NATUREZA:**

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE:**

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**AÇÃO:**

2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

**NATUREZA:**

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE:**

15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**AÇÃO:**

2046 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**NATUREZA:**

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE:**

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

3.1 - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores (se houver). Assinam o presente Instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Baraúna/RN, 02 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Flexx Comercio E Servicos LTDA
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	EDSON DA ROCHA SALES
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante legal
(Contratante)	(Contratada)

**JOSÉ JONATHAN DA SILVA ROCHA**

Fiscal De Contrato

CPF: 091.866.024-62

**Publicado por:**  
Maria Divanize Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**F7992C8E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 22/2022, 05 DE MAIO DE 2022.**

*Dispõe sobre a prorrogação do prazo de desconto do IPTU (Imposto Territorial Urbano).*

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Baraúna Estado do Rio Grande do Norte**, em pleno exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em lei, RESOLVE, prorrogar o prazo de desconto do Imposto Territorial Urbano – IPTU, para o exercício financeiro de 2022, com as condições e datas de vencimento descritas abaixo.

**Art. 1º** – O valor do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, deverá ser recolhido observando-se, as seguintes datas:  
Vencimento da Parcela Única – 20/06/2022

**Art. 2º**– Os demais termos do Decreto 002/2022 permanecem inalterados.

**Art. 3º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE, e  
CUMPRE-SE**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 05 de maio de 2022.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**E629108E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 0194, DE 03 DE MAIO DE 2022.**

Designar fiscal de contrato de Contratação de pessoa jurídica visando para locação de equipamentos médico-hospitalares: 01 (um) bisturi elétrico e 01 (um) aparelho de anestesia com vaporizador, que atenderão às necessidades do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Designar o senhor FRANCISCO VALDISIO DA SILVA JUNIOR, DIGITADOR, CPF: 099.xxx.xxx-86, para FISCAL DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES: 01 (UM) BISTURI ELÉTRICO E 01 (UM) APARELHO DE ANESTESIA COM VAPORIZADOR, QUE ATENDERÃO ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN. Referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07030001/2022, TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2022

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRE-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 03 de maio de 2022.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**F81B3BEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**  
**TERMO DE CONTRATO Nº 002/2022 AO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 041/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 10080001/2021**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ESCOLARES TIPO: ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS, VANS, E CARROS DE PASSEIO, DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DEMANDA REALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARAÚNA/RN.

**CONTRATADO:** ECR PROMOÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 12.931.455/0001-00.

**VALOR:** O valor estimado do contrato será de **R\$ 183.092,16**, (Cento e oitenta e três mil noventa e dois reais e dezesseis centavos).

**PRAZO:**O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

**FUNDAMENTO LEGAL** A lavratura do presente Contrato decorre da realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021, realizado com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e nas demais normas vigentes.

Baraúna/RN, 29 de abril de 2022.

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**A153D237

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**  
**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº  
002/2022 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP  
Nº001/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº11110003/2021  
FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BARAÚNA/RN E A EMPRESA A N Q GONCALVES JUNIOR  
EIRELI.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, nº126, Centro, Baraúna-RN, na qualidade de CONTRATANTE, representado pela Prefeita, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA** brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN. **CONTRATADA:** A N Q **GONCALVES JUNIOR EIRELI**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº **20.903.036/0001-92**, com sede a Rua Felipe Camarão nº 853, Loja 01, centro, Mossoró/RN CEP: 59.600-255, representada pelo Sr. **ANTÔNIO NEUTON QUEIROZ GONÇALVES JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n 002083934 - SSP/RN, portador da C.N.H n 047.116.996-20 - DETRAN-RN inscrito no CPF:051.414.994-99, residente e domiciliado a rua Felipe Camarão nº 853, centro, Mossoró/RN CEP:59.600-255, de acordo com o que a representação legal que lhe é

outorgada por contrato social/estatuto social, tendo em vista o que consta no Processo nº **11110003/2021** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, decorrente do Pregão nº 031/2021, por Sistema de Registro de Preços mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.2 O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotações orçamentárias das Unidades Administrativas do Município de Baraúna/RN para o empenho das despesas relativas ao Contrato Nº002/2022, tendo como objeto Registros de Preço para contratação de Pessoa Jurídica visando **AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas relativas do Contrato Nº 002/2022 serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

AÇÃO:

2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

NATUREZA:

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA

FONTE:

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO:

2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1024 CRIAÇÃO DE NOVAS SALAS DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) NAS ESCOLAS DA REDE

1038 SALAS CLIMATIZADAS

1027 REESTRUTURAÇÃO FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES

2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO (QSE)

2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 30% FUNDEB

NATUREZA:

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE:

15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

15510000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)

15690000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE

15400000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS

15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO:

2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

1042 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE, HOSPITALAR E ODONTOLÓGICA

1114 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UBS

NATUREZA:

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE:

15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

16010000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA

REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO:

2046 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1118 PROJETO INCLUIR

2052 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS

2073 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA E APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA

NATUREZA:

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE:

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

16690000 OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores (se houver). Assinam o presente Instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Baraúna/RN, 04 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	A N Q Goncalves Junior EIRELI
<b>MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA</b>	<b>ANTÔNIO NEUTON QUEIROZ GONÇALVES JÚNIOR</b>
Prefeita Do Município De Baraúna/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**ARTUR RAVANELLY DE SOUZA**

Fiscal De Contrato

CPF: 091.866.024-62

**Publicado por:**

Lenice Dantas da Silva

**Código Identificador:**2E13F601

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 003/2022 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº001/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº11110003/2021 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E A EMPRESA DI FABRIKS COMERCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, nº126, Centro, Baraúna-RN, na qualidade de **CONTRATANTE**, representado pela Prefeita, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA** brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN. **CONTRATADA: DI FABRIKS COMERCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º **33.592.176/0001-39**, estabelecida na: Av Comandante Manoel Lins Caldas, 230, Meus Amores, Assu/RN, CEP: 59.650-000, **REPRESENTADA** pelo Sr. **JUDSON BARBOSA PEREIRA**, Brasileiro, solteiro, nascido em 17/07/1990,

empresário, contador, portadora do documento de identidade nº 001.820.612, e CNH de nº 05874521000 seu órgão emissor DNT, portador do CPF de nº 082.840.054-76, residente e domiciliar na AV. Comandante Manoel Lins Caldas, 240, Meus Amores, Assu/RN, CEP: 59650-000, residente e domiciliado a rua Felipe Camarão nº 853, centro, Mossoró/RN CEP:59.600-255, de acordo com o que a representação legal que lhe é outorgada por contrato social/estatuto social, tendo em vista o que consta no Processo nº 11110003/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, decorrente do Pregão nº 031/2021, por Sistema de Registro de Preços mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.2 O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotações orçamentárias das Unidades Administrativas do Município de Baraúna/RN para o empenho das despesas relativas ao Contrato N°003/2022, tendo como objeto Registros de Preço para contratação de Pessoa Jurídica visando **AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas relativas do Contrato N° 003/2022 serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

#### UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

#### AÇÃO:

2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

#### NATUREZA:

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA

#### FONTE:

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

#### UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### AÇÃO:

2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1024 CRIAÇÃO DE NOVAS SALAS DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) NAS ESCOLAS DA REDE

1038 SALAS CLIMATIZADAS

1027 REESTRUTURAÇÃO FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES

2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO (QSE)

2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 30% FUNDEB

#### NATUREZA:

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

#### FONTE:

15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

15510000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)

15690000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE

15400000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS

15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

#### UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### AÇÃO:

2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

1042 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE, HOSPITALAR E ODONTOLÓGICA

1114 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UBS

#### NATUREZA:

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

#### FONTE:

15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

16010000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### AÇÃO:

2046 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1118 PROJETO INCLUIR

2052 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS

2073 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA E APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA

#### NATUREZA:

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

#### FONTE:

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

16690000 OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores (se houver). Assinam o presente Instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Baraúna/RN, 04 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	DI Fabriks Comercio, Serviços E Locações EIRELI
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	JUDSON BARBOSA PEREIRA
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante legal
(Contratante)	(Contratada)

#### ARTUR RAVANELLY DE SOUZA

Fiscal De Contrato  
CPF: 091.866.024-62

#### Publicado por:

Lenice Dantas da Silva

Código Identificador:06A3AE04

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 001/2022 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº001/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº11110003/2021 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E A EMPRESA M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI – ME.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, nº126, Centro, Baraúna-RN, na qualidade de CONTRATANTE, representado pela Prefeita, a Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN. CONTRATADA: M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI – ME, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 21.062.777/0001-50, estabelecida na:

Rua Joaquim Ribeiro, 181, Centro - São Bento/PB, CEP: 58.865-000, representada pelo **Sra. MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS**, brasileiro, empresaria, casada, portadora da carteira de identidade nº 001717395 SSDS/RN e CPF/MF nº 027.380.014-08, residente e domiciliada na Av. São Sebastião, nº 840, Apt. 201, centro, São Bento/PB, CEP: 58.865-000, residente e domiciliado a rua Felipe Camarão nº 853, centro, Mossoró/RN CEP:59.600-255, de acordo com o que a representação legal que lhe é outorgada por contrato social/estatuto social, tendo em vista o que consta no Processo nº **11110003/2021** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, decorrente do Pregão nº 031/2021, por Sistema de Registro de Preços mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.2 O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotações orçamentárias das Unidades Administrativas do Município de Baraúna/RN para o empenho das despesas relativas ao Contrato Nº001/2022, tendo como objeto Registros de Preço para contratação de Pessoa Jurídica visando **AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas relativas do Contrato Nº 001/2022 serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

#### UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

#### AÇÃO:

2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

#### NATUREZA:

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA

#### FONTE:

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

#### UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### AÇÃO:

2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1024 CRIAÇÃO DE NOVAS SALAS DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) NAS ESCOLAS DA REDE

1038 SALAS CLIMATIZADAS

1027 REESTRUTURAÇÃO FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES

2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO (QSE)

2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 30% FUNDEB

#### NATUREZA:

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

#### FONTE:

15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

15510000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)

15690000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE

15400000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS

15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

#### UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### AÇÃO:

2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

1042 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE, HOSPITALAR E ODONTOLÓGICA

1114 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UBS

#### NATUREZA:

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

#### FONTE:

15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

16010000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

#### UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### AÇÃO:

2046 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1118 PROJETO INCLUIR

2052 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS

2073 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA E APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA

#### NATUREZA:

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

#### FONTE:

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

16690000 OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores (se houver). Assinam o presente Instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Baraúna/RN, 04 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	M.K. De Azevedo Araujo Dutra Dantas EIRELI – ME
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS
Prefeita do Município de Baraúna/RN (Contratante)	Representante legal (Contratada)

#### ARTUR RAVANELLY DE SOUZA

Fiscal De Contrato  
CPF: 091.866.024-62

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**D3773AB7

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 195, DE 03 DE MAIO DE 2022.

Exonera a Coordenadora de Transparência Pública do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

#### RESOLVE:

**Art. 1º**- Exonerar a senhora **Anna Alice Costa de Mendonça** do cargo de **Subcoordenadora de Transparência Pública**, nívelCC3, com lotação na **Controladoria Geral do Município**.

**Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da prefeita  
Baraúna- RN, 03 de maio de 2022.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**3F43A16A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 196, DE 03 DE MAIO DE 2022.**

Nomeia a Coordenadora de Tributária do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Nomeia a senhora **Anna Alice Costa de Mendonça** para o cargo de **Coordenador Tributário**, nível CC3, com lotação na **Secretaria Municipal de Tributação**.

**Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 03 de maio de 2022.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**BC81177C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 197, DE 03 DE MAIO DE 2022.**

Nomeia a Coordenadora de Transparência Pública do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Nomear a senhora **Janaira Roberta Silva Santiago** para o cargo de **Subcoordenadora de Transparência Pública**, nível CC3, com lotação na **Controladoria Geral do Município**.

**Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,**

**PUBLIQUE-SE  
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da prefeita  
Baraúna- RN, 03 de maio de 2022.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**76372464

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 0198, DE 05 DE MAIO DE 2022.**

Exonera a Gerente do Setor de Compras e Complementos do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Exonera a senhora **Maria Camila Carvalho de Oliveira** do cargo de **Gerente do Setor de Compras e Complementos**, nível CC1, com lotação na **Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos**.

**Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 05 de maio de 2022.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**17AC5228

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 0199, DE 05 DE MAIO DE 2022.**

Exonera o Supervisor Geral da Atenção Primária da Saúde do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Exonerar o senhor **Gildeon Carvalho Bezerra** do cargo de **Supervisor Geral da Atenção Primária da Saúde**, nível CC1, com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde**.

**Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 05 de maio de 2022.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**694CCDF7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 200, DE 05 DE MAIO DE 2022.**

Exonera a Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Exonerar a senhora **Lenice Dantas da Silva** do cargo de **Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos**, nívelCC1, com lotação na **Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos**.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRE-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 05 de maio de 2022.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**5827EF55

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 201, DE 05 DE MAIO DE 2022.**

Nomeia o Gerente do Setor de Compras e Complementos do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Nomear o senhor **Gildeon Carvalho Bezerra** para o cargo de **Gerente do Setor de Compras e Complementos**, nívelCC1, com lotação na **Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos**.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRE-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 05 de maio de 2022.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**B9466A85

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 202, DE 05 DE MAIO DE 2022.**

Nomeia a Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Nomear a senhora **Maria Camila Carvalho de Oliveira** para o cargo de **Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos**, nívelCC1, com lotação na **Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos**.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRE-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 05 de maio de 2022.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**A751789C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 203, DE 05 DE MAIO DE 2022.**

Nomeia a Secretária Chefe de Gabinete do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Nomear a senhora **Lenice Dantas da Silva** para o cargo de **Secretária Chefe de Gabinete**, nívelCC1, com lotação no **Gabinete da Prefeita**.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRE-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 05 de maio de 2022.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

Publicado por:  
Lenice Dantas da Silva  
Código Identificador:329CEA6D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU  
PREGOEIRO  
EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR  
INCORREÇÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 641/2022  
POR INCORREÇÃO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN.  
CNPJ: 08.110.884/0001-49.

**CONTRATADA:** Gabriel Fonseca Sociedade Individual de  
Advocacia.

CNPJ: 41.290.931/000159.

**OBJETO:** Contratação para prestação de serviços técnicos  
profissionais especializados de assessoria na área jurídica,  
objetivando atender toda demanda judicial e extrajudicial na  
defesa dos interesses deste município, bem como no  
assessoramento e orientação junto ao setor de licitações e  
contratos quanto ao cumprimento das disposições contidas na lei  
nº 8.666/93 "regulamentar o art. 37, inciso XXI, da Constituição  
Federal, institui normas para licitações e contratos administração  
pública e dá outras providências" e suas alterações, e na lei Nº  
4.320/64 que institui normas gerais de direito financeiro para  
elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos  
Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

**BASE LEGAL:** Artigo 25 da Lei Federal Nº 8.666/93.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - PJ).

**VIGENCIA:** 28 de abril de 2022 a 27 de abril de 2023.

**VALOR GLOBAL:**

R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

Bento Fernandes/RN, em 28 de abril de 2022.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR -**  
CPF - 020.552.764-76 - Prefeito.

Publicado por:  
Everton Rodrigues da Silva  
Código Identificador:95F52F50

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU  
PREGOEIRO  
EXTRATO DE CONTRATO POR INCORREÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 641/2022  
POR INCORREÇÃO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN.  
CNPJ: 08.110.884/0001-49.

**CONTRATADO/VALOR:**

Gabriel Fonseca Sociedade Individual de Advocacia.

CNPJ: 41.290.931/000159.

R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

**OBJETO:** Contratação para prestação de serviços técnicos  
profissionais especializados de assessoria na área jurídica,  
objetivando atender toda demanda judicial e extrajudicial na  
defesa dos interesses deste município, bem como no  
assessoramento e orientação junto ao setor de licitações e  
contratos quanto ao cumprimento das disposições contidas na lei  
nº 8.666/93 "regulamentar o art. 37, inciso XXI, da Constituição  
Federal, institui normas para licitações e contratos administração  
pública e dá outras providências" e suas alterações, e na lei Nº

4.320/64 que institui normas gerais de direito financeiro para  
elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos  
Estados, dos Municípios e do Distrito Federal..

**ELEMENTO DE DESPESA:**

339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA  
JURÍDICA.

**VIGÊNCIA:** 28 DE ABRIL de 2022 a 27 DE ABRIL de 2023.

Bento Fernandes/RN, em 28 de abril de 2022.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR -**  
Prefeito.

Publicado por:  
Everton Rodrigues da Silva  
Código Identificador:3BC276D2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº.017/2022-PROCESSO  
Nº 1.242/2022**

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Boa Saúde/RN, torna público o Pregão  
Eletrônico nº. 017/2022, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS  
PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE APARELHOS  
DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES  
DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, CONFORME  
ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE  
REFERÊNCIA. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** De  
06/05/2022 das 08h até às 09h00min do dia 18/05/2022. **INÍCIO DA  
SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h01min do dia  
18/05/2022. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br.  
**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo  
será observado o horário de Brasília (DF). DATA, HORA E LOCAL  
DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O  
Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no site  
www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo Site  
www.boasaude.rn.com.br; e esclarecimentos serão prestados pelo e-  
mail: cpl.pmbms@gmail.com ou telefone (84) 3256-2226.

Boa Saúde/RN, em 05 de maio de 2022.

**ANDRÉ MOREIRA DA SILVA.**  
Pregoeiro.

Publicado por:  
André Moreira da Silva  
Código Identificador:D1D4D526

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
COMUNICAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO -  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 - PROCESSO Nº 112/2022**

**COMUNICAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**  
(§3º. Do Artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93)

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2022  
PROCESSO Nº. 112/2022**

**Objeto:** Contratação de empresa destinada a execução dos  
serviços de Pavimentação a paralelepípedos pelo método  
convencional com drenagem superficial da Rua Severino Dias,  
Centro, no município de Boa Saúde/RN, nos termos do Convenio  
046/2021-SIN.

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, no uso de suas  
atribuições e nos termos do §3º. do Artigo 109 da Lei Federal Nº.  
8.666/93; COMUNICA aos demais licitantes participantes da licitação  
a epígrafe, que a empresa **BJC CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ:  
26.536.682/0001-45**, interpôs tempestivamente recurso contra a  
decisão da CPL, quanto ao resultado da análise das Propostas de  
Preços. Ficando os demais, para que, querendo, **apresentem suas**

**contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste ato na imprensa oficial.**

Informamos que o presente processo se encontra com vistas franqueadas a todos os licitantes participantes bem como ao público em geral.

Assim sendo, as contrarrazões ou impugnações ao recurso interposto acima citado, deverão ser enviadas para o E-mail: cpl.pmbs@gmail.com no prazo já citado.

Boa Saúde/RN, 05 de maio de 2022.

Comissão Permanente de Licitação – CPL

**LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA**

Presidente-CPL

**JOMÁRIO SILVÉRIO FREIRE**

Membro – CPL

**RIVALDO ARAÚJO BEZERRA JUNIOR**

Membro -CPL

**Publicado por:**

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

**Código Identificador:**3DD7B670

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
RESULTADO DE LICITAÇÃO - SESSÃO DESERTA -  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2022 - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 335/2022**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**SESSÃO DESERTA**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 335/2022**

**TIPO:** Menor preço.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES DE REFORMA DA QUADRA DA ESCOLA MUNICIPAL JESSÉ PINTO FREIRE, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NO TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 1.059.789-89/2018.

DECLARA a sessão para recebimento dos envelopes de habilitação e proposta do processo acima descrito; DESERTA por não acudirem interessados conforme ata da sessão realizada às 09:00 do dia 27 de abril de 2022 acostada aos autos; a qual se encontra com vistas franqueadas ao público.

Boa Saúde/RN, em 05 de maio de 2022.

**LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA**

Presidente - CPL

**Publicado por:**

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

**Código Identificador:**DA18BAD7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE Nº 63 DE 05 DE MAIO DE 2022/GP**

“Nomeia Comissão do Processo Seletivo 005/2022 do Município de Bodó”.

O Prefeito de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão do Processo Seletivo Simplificado do Município de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, que terá por

objetivo e finalidade auxiliar à Administração para organizar, coordenar, fiscalizar os atos do Processo Seletivo Nº. 005/2022, com a seguinte composição:

Dayane Guedes Miranda de Assunção – Presidente

Rômulo Lenine Ferreira Farias – Secretário

José Itamar de Albuquerque – Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Dê ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, em 05 de maio de 2022.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito Município de Bodó

**Publicado por:**

Romulo Lenine Ferreira Farias

**Código Identificador:**2CB8FD8F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
008/2022 - 2º CHAMADA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 - (2º CHAMADA)  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0803/2022**

Objeto: Contratação de prestação de serviços de leiloeiro oficial para alienação de bens sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN.

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Pregoeira, referente ao Pregão Eletrônico nº 008/2022 com início em 16 de fevereiro de 2022, realizado em 04 de maio de 2022, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mantendo a Adjudicação exarada no Processo nº 0759/2022 - CPL.

**Filipe Pedro de Araújo**

**CPF:** 059.857.374-70

**Valor:** 5% (cinco por cento) do valor arrematado.

Bom Jesus/RN, 05 maio de 2022.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza

**Código Identificador:**42FEB562

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 073/2022 – GP DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO  
DE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDOR MUNICIPAL  
CONCEBIDA DA LUZ NETA PEREIRA**

PORTARIA Nº 073/2022 – GP

Dispõe sobre a concessão de licença especial a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 90, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder o pedido de Licença Especial a Servidora **CONCEBIDA DA LUZ NETA PEREIRA**, portadora do CPF nº 481.416.904-34, vinculada a matrícula nº 0018, exercendo a função do cargo de contadora, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, gozo de licença especial pelo período de **90 (noventa) dias**, contados a partir do dia **02/05/2022** com término em **30/07/2022**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Maio do corrente ano. Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 05 de Maio de 2022.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

**Código Identificador:**765A250F

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 074/2022 – GP DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDOR MUNICIPAL JOSE RAIMUNDO DA SILVA**

PORTARIA Nº 073/2022 – GP

Dispõe sobre a concessão de licença especial a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 90, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder o pedido de Licença Especial ao Servidor **JOSE RAIMUNDO DA SILVA**, portador do CPF nº 635.106.004-44, vinculada a matrícula nº 0106, exercendo a função do cargo de ASG, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, gozo de licença especial pelo período de **90 (noventa) dias**, contados a partir do dia **02/05/2022** com término em **30/07/2022**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Maio do corrente ano. Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 05 de Maio de 2022.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

**Código Identificador:**F0B426F1

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 075/2022 – GP DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDOR MUNICIPAL ELIZABETH DOS SANTOS SILVA**

PORTARIA Nº 075/2022 – GP

Dispõe sobre a concessão de licença especial a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município,

concomitante com o art. 90, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder o pedido de Licença Especial ao Servidor **ELIZABETH DOS SANTOS SILVA**, portadora do CPF nº 828.446.314-87, vinculada a matrícula nº 0192, exercendo a função do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, gozo de licença especial pelo período de **90 (noventa) dias**, contados a partir do dia **02/05/2022** com término em **30/07/2022**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Maio do corrente ano. Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 05 de Maio de 2022.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

**Código Identificador:**55AD7759

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 076/2022 – GP DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDOR MUNICIPAL LUCINEIDE BASILIO DE OLIVEIRA SILVA**

PORTARIA Nº 076/2022 – GP

Dispõe sobre a concessão de licença especial a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 90, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder o pedido de Licença Especial a Servidora **LUCINEIDE BASILIO DE OLIVEIRA SILVA**, portadora do CPF nº 671.385.434-68, vinculada a matrícula nº 0168, exercendo a função do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, gozo de licença especial pelo período de **90 (noventa) dias**, contados a partir do dia **02/05/2022** com término em **30/07/2022**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Maio do corrente ano. Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 05 de Maio de 2022.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

**Código Identificador:**8ACA7AD5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 787 DE 05 DE MAIO DE 2022.**

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder com repasse financeiro, a título de estímulo à cultura municipal, para Grupo Cultural Brejo de Ouro e dá outras providências.”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO/RN**, de acordo com os poderes conferidos pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar contribuição, através de repasse financeiro na ordem de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) à pessoa jurídica de direito privado denominada como *Grupo Cultural Brejo de Ouro*, inscrita no CNPJ sob o nº 07.385.012/0001-20 e reconhecida como de utilidade pública pela Lei Municipal nº 786/2022.

**§1º**. O repasse financeiro discriminado no *caput* do presente artigo destinar-se-á ao custeio com a realização da *Quadrilha Junina Estilizada*, destinada a fomentar a cultura municipal.

**§ 2º** - O repasse operar-se-á mediante a lavratura de Termo de Convênio que estipulará os direitos e obrigações dos convenientes.

**§ 3º** - Competirá à Secretaria Municipal de Educação e Cultura o acompanhamento da execução do Convênio.

**Art. 2º** - A Secretaria Municipal de Finanças adotará as providências financeiras e orçamentárias necessárias ao cumprimento do disposto na presente Lei.

**Parágrafo Único:** A inexecução do objeto do convênio, a falta de apresentação da prestação de contas no prazo regulamentar, ou a utilização dos recursos para finalidade diversa da estabelecida, acarretará a restituição dos recursos transferidos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada.

**Art. 3º** - Para fins de custeio do objeto desta lei, fica alterada a Lei Orçamentária Anual (Lei nº 771/2021), criando o seguinte crédito especial:

**IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE E SUA DOTAÇÃO, INCLUÍDA AO ORÇAMENTO MUNICIPAL ATRAVÉS DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**

**Tabela I**

Unidade orçamentária	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Função	13 – Cultura
Sub-função	392 – Difusão Cultural
Projeto/atividade	Repasso financeiro à Associação “Grupo Cultural Brejo de Ouro”
Elemento	3350.41 – Contribuições
Valor	R\$ 30.000,00
Fonte	1001.0000 - Recurso ordinários não vinculados

**FONTE DE ANULAÇÃO QUE SERVIRÁ AO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**

**Tabela II**

Fonte	Reserva de contingência
Valor	R\$ 30.000,00

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, em 05 de maio de 2022.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fabulo Jose Cunha Bezerra

**Código Identificador:**FBC9FCB2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 004/2022-  
SRP**

O Pregoeiro do Município de Caiçara do Norte/RN torna público a quem interessar que está aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial com sistema de registro de preços: Nº PP 002/2022, tendo por objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E GRADUAL DE COMBUSTÍVEIS, MEDIANTE MAIOR DESCONTO NA TABELA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO – ANP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEICULOS DO MUNICIPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN**, de acordo com o que determina a legislação vigente. **ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA:** às 10:00 horas do dia 18/05/2022, As propostas serão recebidas no setor de licitação, localizado na rua Irmã Aloízia, SN - Centro - Caiçara do Norte/RN, para maiores informações contatar por e-mail:cplcn21@gmail.com.

Caiçara do Norte/RN, em 05 de maio de 2022.

**THALISSON EUGÊNIO ARRUDA CAVALCANTI**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti

**Código Identificador:**D3F1B9CB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 024/2022**

**PROCESSO Nº 035/2022**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

**EUCLIDES PEDRO DA FONSECA**

**CPF: 737.564.404-78**

**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

**VALOR ESTIMADO: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).**

Os recursos para pagamento referente ao fornecimento de que trata termo, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 218/2021, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no Elemento de Despesa: 33.90.36 – Outros serviços de terceiros pessoa física.

**ASSINATURAS** em 25/04/2022 com validade até 25/04/2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN**

Alcélvio Fernandes Barbosa

**Pela Contratante**

**EUCLIDES PEDRO DA FONSECA**

**CPF: 737.564.404-78**

**Pela Contratada**

Caiçara do Norte/RN, 25 de abril de 2022.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**

Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

**Publicado por:**

Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti

**Código Identificador:**39BA68EA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO  
VENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
015/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 317/2022

**DISPENSA DE LICITAÇÃO:** Nº 015/2022

A Secretária de Assistência Social de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições legais e tudo que consta deste processo administrativo, vem, por meio deste, emitir a presente **DECLARAÇÃO DEDISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentada no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, destinada a Contratação de empresa especializada no fornecimento de brindes tipo (caneca em porcelana personalizada, capacidade mínima 325ml), a serem distribuídas em evento alusivo ao dia das mães do município de Caiçara do Rio do Vento/RN. cujo valor total estimado corresponde a **R\$ 16.750,00 (dezesseis mil setecentos e cinquenta reais)**

Assim, nos termos do Art. 26, caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, venho comunicar a Chefe do Poder Executivo a presente declaração, para que prolatada a devida **RATIFICAÇÃO DA DISPENSA**, caso esteja de acordo.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 04 de maio de 2022.

**LEONARDA SILVA ROCHA MONTEIRO RODRIGUES**

Secretária Municipal de Assistência Social

CPF: 050.597.944-66

**Publicado por:**

José Dionízio da Câmara Júnior  
Código Identificador:E33464A7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 015/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 317 /2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2022**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *in verbis*:

Art.24.É dispensável a licitação:

(...)

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

**CONSIDERANDO** A aquisição do produto mencionado neste termo serão destinados a distribuição na forma de brinde junto as mães inscritas no CADÚNICO, do município e por se tratar de um evento em alusão ao dia das mães, que já é tradicional em nosso município. Visto que a Secretaria de Assistência Social, desenvolve projetos/atividades de praxe que ressaltam aspectos positivos, sendo que a entrega dos referidos brindes demonstra o resultado final dos projetos ou atividades executadas junto as mães assistidos pelo Sistema Único de Assistência Social - SUAS, do município.

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente, conforme atestado pelo Setor competente.

**RESOLVE:**

Promover, mediante dispensa de licitação, com fundamento no **Art. 24, inciso II, da Lei Nacional 8.666/93**, a contratação do seguinte objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de brindes tipo (caneca em porcelana personalizada, capacidade mínima

325ml), a serem distribuídas em evento alusivo ao dia das mães do município de Caiçara do Rio do Vento/RN, em favor da empresa FF COMERCIO E SERVIÇOS EIRELE - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 28.910.694/0001-13, no valor total estimado corresponde a **R\$ 16.750,00 (dezesseis mil setecentos e cinquenta reais)**

**RATIFICAÇÃO**

Ante o exposto, *ex vi legis*, Art. 26 da Lei Nacional nº 8.666/93, e tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 317/2022, bem como o seu enquadramento legal, **RATIFICO** os termos dos autos do processo de dispensa de licitação nº 015/2022 e determino a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 04 de maio de 2022

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

José Dionízio da Câmara Júnior  
Código Identificador:EE73D507

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 015/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 317/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 015/2022**

A Prefeita Constitucional do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de brindes tipo (caneca em porcelana personalizada, capacidade mínima 325ml), a serem distribuídas em evento alusivo ao dia das mães do município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

**FAVORECIDO:** FF COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME. Inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 28.910.694/0001-13, estabelecido na Rua VALE DO JAGUARIBE, 150, NOSSA DA APRESENTAÇÃO, NATAL/RN.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:R\$ 16.750,00 (dezesseis mil setecentos e cinquenta reais)**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993.

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA:** Ex vi do Art. 26 da Lei Nacional nº 8.666/93, declaração emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e ratificada pela Senhora Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha, ambas na qualidade de ordenadoras de despesas.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 04 de maio de 2022.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

José Dionízio da Câmara Júnior  
Código Identificador:9D7356A0

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA 78, DE 05 DE MAIO DE 2022**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares ao servidor **JOÃO MARIA PIRES**, inscrito no CPF sob o nº 512.368.344-53, ocupante do cargo AGENTE ADMINISTRATIVO, a partir de 02/05/2022, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, a 02 de maio de 2022.

Caiçara do Rio do Vento, 05 de maio de 2022.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marcelly Kaliny Vicente Rafael

**Código Identificador:**B6396F78

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA 79, DE 05 DE MAIO DE 2022**

**PORTARIA Nº 79/2022**

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**, no uso de suas atribuições legais e dá outras providências,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear **ANA BEATRIZ ALVES AVELINO**, inscrita no CPF sob o Nº 116.243.144-06, do cargo de provimento em comissão de COORDENADORA DA ATENÇÃO BÁSICA, lotado na Secretária Municipal de Saúde do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 02/05/2022.

Cumpra-se e publique-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 05 de maio de 2022.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Marcelly Kaliny Vicente Rafael

**Código Identificador:**9AD30E64

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2022.**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2022 - Processo Administrativo n.º 2021.12.09.0101**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS COM SERVIÇO DE ACIONAMENTO/DETONAÇÃO; **DATA DA ASSINATURA:** 11 de abril de 2022; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** ADEILSON BEZERRA DE MEDEIROS, inscrita no CNPJ nº 13.190.945/0001-65; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 222.800,00 (duzentos e vinte e dois mil e oitocentos reais).

Caicó/RN, 11 de abril de 2022

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Caicó

Representante Legal do Órgão Gerenciador

**Publicado por:**

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro

**Código Identificador:**08AE3460

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 – PROC. LIC. SMS/RN Nº 2022.04.13.0012**

**ATA DE SESSÃO PÚBLICA**

Aos cinco dias do mês de maio de 2022, às oito horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Caicó/ RN – Sala das Licitações, situada na rua Homero Alves, S/N, Conjunto Vila do Príncipe, Caicó/ RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**, para apuração da Licitação acima epigrafada, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DA REFORMA E ADEQUAÇÃO DA POLICLÍNICA, NA ZONA URBANA NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**. Num primeiro momento, as empresas licitantes: **R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 17.604.005/0001-26)**, **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI (CNPJ: 28.240.229/0001-12)**, **FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ: 36.783.315/0001-08)**, **FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES EIRELI (CNPJ: 02.085.687/0001-30)**, **CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 41.284.989/0001-90)** e **CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 22.924.281/0001-01)** realizaram o protocolo dos envelopes referentes a referida licitação, sendo que nenhuma delas realizaram o credenciamento dos representantes. Num segundo momento, a CPL partiu para a análise do objeto social das empresas licitantes para a verificação de sua compatibilidade (CNAE) com o objeto da presente licitação. Ato contínuo, foi suspensa a presente sessão para análise dos documentos constantes nos envelopes de habilitação pelos membros da CPL. Após análise pela CPL de todas as documentações entregues nos envelopes nº 01 por cada um dos licitantes, constatou-se que foram **HABILITADAS** as seguintes empresas: **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI (CNPJ: 28.240.229/0001-12)**, **FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ: 36.783.315/0001-08)**, **FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES EIRELI (CNPJ: 02.085.687/0001-30)** Restando **INABILITADA** apenas a empresa licitante, **R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 17.604.005/0001-26)**, por não apresentar 1 - documento constante no item 6.1.3.2. Prova da **capacitação técnico-operacional** – A licitante deverá comprovar sua aptidão para o desempenho de **atividade compatível com o objeto da licitação**, 2 - 6.1.3.3. Prova da **capacitação técnico-profissional** – Demonstração de capacitação técnico-profissional, mediante comprovação de possuir em seu quadro, na data prevista para entrega dos envelopes de Habilitação e Proposta, na condição de Responsável Técnico, **engenheiro civil** devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrada no CREA, **OU técnico em edificações** devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrada no CRT **OU arquiteto e urbanista**, devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrada no CAU, a partir da data de criação deste, por execução de **obras ou serviços compatíveis com o objeto da presente licitação**, 3 – 6.1.3.5. Declaração devidamente assinada pelo (s) responsável (is) técnico (s) detentor (es) do acervo técnico da licitante que participará (ão) permanente e efetivamente da execução das obras, objeto do presente Edital, **CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 41.284.989/0001-90)** por não apresentar, 1 - documento constante no item 6.1.3.2. Prova da **capacitação técnico-operacional** – A licitante deverá comprovar sua aptidão para o desempenho de **atividade compatível com o objeto da licitação**; e **CONSTRUMAIS –**

**CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 22.924.281/0001-01)** por não apresentar, 1 - 6.1.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, que comprovem sua boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As empresas que ainda não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar, para tanto, o balanço de abertura, obedecidos aos aspectos legais e formais de sua elaboração. O balanço e demonstração contábeis das sociedades anônimas ou por ações deverão ser apresentadas em publicações no Diário Oficial, 2 - 6.1.5.4. Declaração de Conhecimento dos termos do Decreto Federal nº 7.203/2010, nos termos do modelo constante deste edital; Em sendo assim, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos contra a decisão da comissão sobre o julgamento da habilitação. Informamos que, findado o prazo de recurso, havendo interposição do mesmo por alguma empresa licitante, será divulgado seu conteúdo aos demais participantes para que em 05 (cinco) dias úteis, apresentem suas contra razões se assim desejarem. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes. Esta decisão será publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Caicó/RN, 05 de Maio de 2022

<b>MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO</b>
Presidente

<b>RADILMA ALVES DE MORAIS</b>
Membro

**Publicado por:**  
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo  
**Código Identificador:**614BD53F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DO NÃO RECEBIMENTO DE CONTRARRAZÕES AO**  
**RECURSO ADMINISTRATIVO - TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**001/2022 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2022.02.18.0096**

**AVISO DO NÃO RECEBIMENTO DE CONTRARRAZÕES AO**  
**RECURSO ADMINISTRATIVO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 – PROC. ADMIN. MC/RN**  
**Nº 2022.02.18.0096**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caicó/RN, TORNA PÚBLICO que em 04 de maio de 2022 decorreu o prazo para apresentação das CONTRARRAZÕES ao Recurso Administrativo interposto pela licitante EMPREITERA DE OBRAS CAICÓ LTDA (CNPJ nº 08.571.770/0001-04), não havendo protocolo de nenhuma empresa. Desse modo, remete-se os autos do procedimento licitatório ao Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Caicó/RN. Ato contínuo, após o parecer técnico do(a) engenheiro(a), remetam-se os autos à Procuradoria Geral deste Município para apreciação e consequente manifestação sobre o Recurso Protocolado. Por fim, os autos do presente procedimento licitatório encontram-se com vista franqueada aos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Caicó/RN, assim como resta disponível o inteiro teor do recurso protocolado no sítio virtual de internet, através do seguinte link: <https://caico.rn.gov.br/licitacaoista.php?id=1169>. Após análise do Setor de Engenharia e da Procuradoria Geral deste Município, a decisão de julgamento do recurso administrativo será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN.

Caicó/RN, 05 de maio de 2022.

**WASHINGTON RODRIGO SOUTO DE MEDEIROS**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Washington Rodrigo Souto de Medeiros  
**Código Identificador:**9CD66791

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2022**

**REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 2022.05.03.0092**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

**ASSUNTO:** Contratação de uma atração musical para a festividade alusiva a Festa de Nossa Senhora de Fátima, padroeira da Zona Norte da cidade de Caicó/RN, que acontecerá no dia 08 de maio de 2022 na Praça do Bairro Vila do Príncipe.

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2022**

1- De acordo.

2- Diante da análise técnica da Comissão Permanente de licitação desta unidade gestora e do Parecer favorável emitido pela assessoria jurídica deste Município, DETERMINO que se proceda, com INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a **Contratação de uma atração musical para a festividade alusiva a Festa de Nossa Senhora de Fátima, padroeira da Zona Norte da cidade de Caicó/RN, que acontecerá no dia 08 de maio de 2022 na Praça do Bairro Vila do Príncipe**, junto à empresa **RODOLFO LOPES DA SILVA - PRODUCAO MUSICAL**, inscrita no CNPJ nº 20.659.771/0001-00, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Caicó/RN – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, perfazendo a importância global de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais).

3- Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizada com fundamento no art. 25, inciso. III da supracitada lei e, em consequência, determino a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, que proceda com a emissão da NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos, e que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho, por extrato, nos locais de costume.

Caicó/RN, 05 de maio de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:**0D33DBD0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 946 DE 04 DE MAIO DE 2022**

APROVA O REGULAMENTO DO CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM ACAUTELAMENTO DE VEÍCULOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDA E REMOÇÃO DE VEÍCULOS APREENDIDOS, BEM COMO SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO NA PREPARAÇÃO DE LEILÕES DE VEÍCULOS NÃO RETIRADOS DOS PÁTIOS DE RECOLHIMENTO NO PRAZO LEGAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE CAICÓ/RN**, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 57, inciso V

**CONSIDERANDO** que o Município de Caicó encontra-se em processo de implantação da municipalização do trânsito;

**CONSIDERANDO** que no bojo do Processo Administrativo nº 02910069.000007/2022-96 foi firmado convênio entre o Município de Caicó e o DETRAN/RN, com o objetivo de estabelecer regime de cooperação entre as partes convenientes, com a finalidade de garantir a aplicação dos diversos dispositivos do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), no que se refere às competências municipais e estaduais estabelecidas no mencionado Código de Trânsito, pela COORDENADORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CAICÓ – CMTC, consoante extrato da publicação do convênio, veiculado no Diário Oficial do Estado, em 1º/02/2022, cuja cópia segue anexa ao presente;

**CONSIDERANDO** que está tramitando o Processo Administrativo nº 01510127.000311/2022-88, que versa sobre a celebração de Convênio de Mútua Cooperação deste Município com a Polícia Militar do Rio Grande do Norte, por meio do seu 3º DPRE/Caicó, a fim de que este órgão seja credenciado (na forma exigida pela própria lei), para atuar como agenciado órgão conveniado na fiscalização e autuação das infrações de trânsito;

**CONSIDERANDO** a necessidade de modernizar os procedimentos administrativos de fiscalização sobre o trânsito, com a finalidade de promover o cumprimento das Leis Federais nº 13.160/2015 e 13.281/2016, que instituíram importantes mecanismos para a operacionalização das atividades de apreensão, guarda e suporte aos leilões de veículos apreendidos;

**CONSIDERANDO** ser necessária a adoção de credenciamento, como solução administrativa capaz de promover a cooperação entre agentes da iniciativa privada e o Município de Caicó, em prol da ampliação das atividades de remoção, guarda e suporte aos leilões de veículos apreendidos

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o Regulamento do Credenciamento de Empresas Especializadas em Acautelamento de Veículos para a prestação de serviços de guarda e remoção de veículos apreendidos, bem como serviços de suporte técnico na preparação de leilões de veículos não retirados dos pátios de recolhimento no prazo legal, no âmbito do Município de Caicó/RN.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Caicó/RN, 04 de maio de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

### **REGULAMENTO DO CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM ACAUTELAMENTO DE VEÍCULOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDA E REMOÇÃO DE VEÍCULOS APREENDIDOS, BEM COMO SERVIÇOS DE SUPORTE NA PREPARAÇÃO DE LEILÕES DE VEÍCULOS NÃO RETIRADOS DOS PÁTIOS DE RECOLHIMENTO NO PRAZO LEGAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ.**

#### **CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** - O Credenciamento de Empresas Especializadas em Acautelamento de Veículos junto ao Município de Caicó será regido pela legislação que trata da espécie, Resoluções do CONTRAN e pelas disposições contidas neste Regulamento.

**Parágrafo único**- O credenciamento será a título precário, condicionado ao interesse público tutelado, e não importará em qualquer ônus para o Município de Caicó/RN.

**Art. 2º** - O credenciamento poderá ser solicitado por Empresas Especializadas em Acautelamento de Veículos interessadas, que preencham as condições previstas neste Regulamento, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 14.333/2021.

**§ 1º**- A empresa interessada no credenciamento deverá constituir Sociedade de Propósito Específico (SPE), com objeto exclusivamente voltado para a promoção, em caráter de exclusividade, dos serviços de remoção, guarda e suporte aos leilões de veículos apreendidos no interesse do Município de Caicó/RN ou de órgãos ou entidades com este conveniadas.

**§ 2º** - Será exigida, para a concessão definitiva do credenciamento, a prova da constituição da SPE bem como do cumprimento dos demais requisitos dispostos neste Regulamento, especialmente quanto à estrutura, equipamentos e veículos necessários à operação, conforme Anexo I deste Regulamento.

**Art. 3º** - Não poderá participar das SPE's qualquer pessoa física ou jurídica impedida de contratar com a Administração Pública do Município de Caicó/RN.

**Art. 4º** - O credenciamento de empresas interessadas deverá ser adotado para a instalação de pátios de recolhimento de veículos no Município de Caicó/RN, para a prestação de serviços no seu território.

**Parágrafo único** - Os critérios, os índices e a fórmula para credenciamento dos pátios de recolhimento e guarda de veículos apreendidos são os constantes no Anexo I deste Regulamento.

**Art. 5º**- O credenciamento permitirá que a SPE desempenhe suas atividades de recolhimento e guarda de veículos apreendidos no âmbito do Município de Caicó/RN, vedada qualquer forma de intermediação ou terceirização das atividades pela credenciada.

**Art. 6º**- A formalização do credenciamento se dará por ato do Prefeito Municipal, publicado no Diário Oficial da FEMURN, com a devida integração ao sistema de gerenciamento.

**§ 1º** - As SPE's de que trata este Regulamento somente poderão exercer as suas atividades junto ao Município de Caicó/RN após a publicação do credenciamento no Diário da FEMURN e a integração ao sistema de gerenciamento.

**§ 2º** - O credenciamento terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da publicação no Diário Oficial da FEMURN, podendo ser prorrogado sucessivamente por iguais períodos, desde que o interessado faça a solicitação com antecedência de até 30 (trinta) dias do término da vigência.

**Art. 7º**- A empresa credenciada deverá manter as condições de habilitação durante a vigência do credenciamento.

**Art. 8º**- Caberá à CMTC e ao corpo técnico da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos realizar Vistoria Técnica anual, para verificar as condições de funcionamento da empresa credenciada, observando o cumprimento das normas impostas por este Regulamento.

#### **CAPÍTULO II - DO CREDENCIAMENTO**

##### **SEÇÃO I - DA INTENÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

**Art. 9º**- O processo para a obtenção do credenciamento será iniciado mediante requerimento da empresa interessada, que deverá dirigir, através de protocolo, "Carta de Intenção de Credenciamento" ao Prefeito Municipal de Caicó, manifestando o interesse de instalar pátio de recolhimento e guarda de veículos apreendidos no Município de Caicó/RN.

**§ 1º** - Havendo mais de uma Carta de Intenção de Credenciamento, protocolada por uma mesma empresa, será observada data e horário da protocolização da carta mais recente, junto à Comissão de Licitação do Município.

**§ 2º** - A Carta de Intenção de Credenciamento deverá ser acompanhada dos documentos enumerados nos artigos 10 a 13 deste Regulamento, na forma determinada, sob pena denegação do pedido.

**Art. 10** - Para fins de habilitação jurídica, a empresa requerente do credenciamento deverá apresentar cópias autenticadas em cartório dos seguintes documentos:

- I.** Cédula(s) de identidade do(s) administrador (es) da empresa requerente do credenciamento e
- II.** Contrato social ou outro ato de constituição previsto em lei.

**Parágrafo único** - Apenas serão conhecidas e analisadas as Cartas de Intenção de Credenciamento apresentadas por pessoas jurídicas que possuam objeto empresarial compatível com as atividades a serem prestadas em favor do Município de Caicó/RN, objeto deste Regulamento.

**Art. 11** - Para fins de comprovação de regularidade fiscal-trabalhista, a empresa requerente do credenciamento deverá apresentar:

**I.** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**II.** Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipais do domicílio ou sede da empresa requerente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto empresarial;

**III.** Comprovante de regularidade perante a Receita Federal e Seguridade Social, mediante Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

**IV.** Comprovante de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa requerente;

**V.** Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da empresa requerente;

**VI.** Comprovante de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**VII.** Comprovante de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão de Débitos Trabalhistas, conforme Lei Federal nº. 12.440/2011.

§ 1º - As certidões mencionadas nos incisos III a VII do *caput* deste artigo deverão possuir prazos de validade que compreendam a data de protocolo da Carta de Intenção de Credenciamento.

§ 2º - A autenticidade dos documentos mencionados no *caput* e a validade das situações jurídicas neles retratadas serão averiguadas pelo Município de Caicó/RN, por meio do seu órgão competente, no momento de deliberação sobre as Cartas de Intenção de Credenciamento, mediante checagem dos códigos de validação das certidões ou via consulta às bases de dados fiscais-trabalhistas disponíveis na *internet*, sendo que eventual perda da regularidade implicará na denegação do pedido.

**Art. 12** - Para fins de comprovação de qualificação técnica, a empresa requerente do credenciamento deverá apresentar cópias autenticadas em cartório dos seguintes documentos:

**I.** Atestado de Capacidade Técnica emitido em favor da empresa requerente do credenciamento, subscrito por outra pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando experiência da empresa requerente na prestação de serviços de remoção e guarda de veículos apreendidos, bem como na prestação de suporte para a realização dos respectivos leilões de veículos apreendidos por órgãos públicos, em termos compatíveis em características com o objeto do credenciamento.

**II.** Declaração, firmada pela empresa requerente, de disponibilidade futura de Responsável Técnico devidamente inscrito perante o Conselho Regional de Administração para se responsabilizar pelas atividades objeto deste credenciamento, caso seja concedido, além de acompanhada da certidão de regularidade do profissional perante o Conselho (Anexo II deste Regulamento);

**III.** Declaração de disponibilidade futura de instalações, equipamentos e veículos-reboque suficientes e necessários ao exercício das atividades objeto deste credenciamento, para efetiva disponibilização no momento de início dos serviços (Anexo III deste Regulamento);

§ 1º - Não serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos pela própria empresa interessada no credenciamento ou por terceiros coligados, em consórcio ou que possam ser beneficiados com o resultado do credenciamento.

§ 2º - Apenas serão admitidos atestados de capacidade técnica em que constem o objeto, prazo e o valor do contrato; o nome do subscritor do atestado; referência ao endereço, razão social e CNPJ da pessoa jurídica emitente; o local da prestação dos serviços e a data de emissão do atestado.

**Art. 13** - Para fins de comprovação de capacidade econômico-financeira, a empresa requerente do credenciamento deverá apresentar Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa requerente.

## SEÇÃO II - DA INSTALAÇÃO DO PÁTIO DE RECOLHIMENTO E GUARDA DE VEÍCULOS APREENDIDOS

**Art. 14** - Analisada a Carta de Intenção de Credenciamento e documentos exigidos, através do órgão municipal competente, e sendo o pleito aprovado, será concedido prazo de 30 (trinta) dias corridos, para que a empresa apresente a planta baixa do imóvel destinado à instalação do pátio de recolhimento e guarda de veículos apreendidos e respectivo escritório, instruída com croquis em escala 1:100, constando a descrição dos ambientes, dependências, dimensões, número de vagas, bem como as condições de acesso, além da localização no Município de Caicó/RN.

§ 1º - Caso a obrigação definida no *caput* não seja cumprida a contento, o Município de Caicó/RN concederá prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas para saneamento das irregularidades que identificar, sob pena de ser denegado o pedido.

§ 2º - A deliberação sobre a adequação da planta baixa mencionada no *caput* deste artigo caberá à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, ouvidos outros setores técnicos da administração pública municipal, quando necessário.

§ 3º - Aprovada a planta baixa do imóvel, o local e o endereço para funcionamento do pátio, o processo de credenciamento será remetido ao Prefeito Municipal, para autorizar, ou não, a sua instalação.

## SEÇÃO III - DO REQUERIMENTO DEFINITIVO DE CREDENCIAMENTO

**Art. 15** - Autorizada pelo Prefeito Municipal a instalação do pátio, será concedido prazo de 90 (noventa) dias corridos para conclusão das instalações, aquisição dos equipamentos, de acordo com o Anexo I deste Regulamento, e apresentação dos seguintes documentos:

**I.** “Requerimento de Credenciamento Definitivo” firmado pela SPE, conforme modelo constante do Anexo V, consignando que as instalações, equipamentos e veículos-reboque necessários à operação atendem às exigências previstas no Anexo I deste Regulamento e se encontram disponíveis para Vistoria Técnica;

**II.** Cópia autenticada dos atos constitutivos da SPE devidamente averbados na Junta Comercial;

**III.** Cópia(s) autenticada(s) da(s) Cédula(s) de identidade do(s) administrador (es) da SPE;

**IV.** Prova de inscrição da SPE no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com atividades principais e secundárias voltadas, exclusivamente, para as atividades objeto do credenciamento;

**V.** Cópia autenticada do Alvará de localização e funcionamento ou Termo de Viabilidade de Localização (TVL) atinente ao local de instalação do pátio de recolhimento de veículos;

**VI.** Cópia autenticada da Escritura ou Contrato de Locação do Imóvel destinado à instalação do pátio no Município de Caicó/RN, com firma reconhecida das assinaturas das partes;

**VII.** Prova de regularidade fiscal-trabalhista da SPE, com a entrega dos mesmos documentos aludidos nos incisos II a VII do art. 11 deste Regulamento referentes à SPE;

**VIII.** Comprovante de que a SPE possui em seus quadros Responsável Técnico habilitado e devidamente inscrito e regular perante o Conselho Regional de Administração, que se responsabilizará pelos serviços objeto do credenciamento, mediante apresentação de cópias autenticadas do contrato social, ou da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou do respectivo contrato de prestação de serviços, acompanhados da certidão de regularidade perante o Conselho;

**IX.** Declaração do quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo VI;

**X.** Declaração de que aceita o credenciamento nas condições estabelecidas neste Regulamento.

§ 1º - Outros documentos poderão ser exigidos, a critério do Município de Caicó/RN, a título de diligências para sanar dúvidas sobre a documentação apresentada.

§ 2º - Os atos constitutivos da SPE deverão evidenciar que a empresa signatária da Carta de Intenção de Credenciamento integra o seu quadro societário e se compromete a aplicar a capacidade técnica possuída, em prol das atividades objeto deste credenciamento.

§ 3º - Toda e qualquer alteração dos atos constitutivos da SPE deverá ser informada ao Município de Caicó/RN, no prazo de até 30 (trinta) dias do registro da alteração.

§ 4º - A alteração do responsável técnico da SPE deverá, sempre, ser precedida de autorização expressa do Município de Caicó/RN, que exigirá a substituição por profissional com a mesma qualificação necessária para fins deste credenciamento.

#### SEÇÃO IV - DA VISTORIA TÉCNICA

**Art. 16** - Após o protocolo do Requerimento de Credenciamento Definitivo e dos demais documentos previstos no art. 15 desta Portaria, e estando estes de acordo com os padrões estipulados, o Município de Caicó/RN, através da CMTC em conjunto com o corpo técnico da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, realizará, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, Vistoria Técnica no pátio objeto do requerimento de credenciamento, para averiguar as condições técnicas das instalações, equipamentos e veículos-reboque.

**Parágrafo único** - A Vistoria Técnica será realizada no prazo previsto no *caput*, em dia útil e horário comercial, independentemente de prévio agendamento.

**Art. 17** - A vistoria consiste na inspeção do local, das instalações físicas e equipamentos existentes, inclusive os veículos-reboque disponíveis e em funcionamento, oportunidade na qual será observada a satisfação dos requisitos constantes deste Regulamento e demais normas aplicáveis.

§ 1º - Da Vistoria Técnica será lavrado laudo circunstanciado, que ficará encartado ao processo administrativo e no qual constarão as observações sobre o atendimento dos requisitos elencados neste Regulamento quanto às instalações, equipamentos e veículos.

§ 2º - Serão indeferidos os Requerimentos Definitivos de Credenciamento dos interessados que não apresentarem as condições das instalações físicas, equipamentos e veículos exigidos neste Regulamento, após concessão de prazo de 10 (dez) dias úteis para complementação, contados após a notificação da SPE sobre o conteúdo do laudo.

**Art. 18** - Sem prejuízo do disposto no art. 16 deste Regulamento, o Município de Caicó/RN realizará vistorias técnicas anuais, bem como na ocasião de pedidos de prorrogação de credenciamento ou a qualquer tempo, quando julgar necessário, independentemente de prévia notificação.

#### SEÇÃO V - DO ATO AUTORIZADOR DO CREDENCIAMENTO

**Art. 19** - Devidamente instruído o processo, contendo o Laudo de Vistoria Técnica e parecer favorável da CMTC em conjunto com o corpo técnico da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos do Município de Caicó/RN, o Processo de Credenciamento será encaminhado ao Prefeito Municipal, para homologação do pedido e publicação do Ato de Credenciamento no Diário Oficial da FEMURN.

**Parágrafo único** - Do ato autorizador constará:

- I. Indicação da empresa credenciada com o respectivo CNPJ;
- II. Indicação do responsável técnico da empresa credenciada, com a respectiva inscrição no CRA;
- III. Local de funcionamento;
- IV. Validade do credenciamento;
- V. Referência à precariedade do credenciamento.

**Art. 20** - Após a publicação do Ato de Credenciamento, a SPE credenciada será convocada para firmar, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, o Termo de Credenciamento (Anexo VII), para posterior publicação do seu extrato, no Diário Oficial da FEMURN.

#### CAPÍTULO III - DOS SERVIÇOS A CARGO DAS EMPRESAS CREDENCIADAS

**Art. 21** - As empresas credenciadas prestarão os seguintes serviços:

- I. Realização de todos os procedimentos de remoção de veículos apreendidos por ordem de autoridades públicas, por meio de veículos-

reboque próprios ou terceirizados, para o imediato depósito dos veículos apreendidos no pátio de acautelamento;

II. Guarda dos veículos apreendidos, em pátios devidamente cercados, dotados de segurança 24 horas e monitorados por circuito interno de TV, até que os responsáveis pelos veículos saneiem as pendências que impeçam o trânsito em vias públicas e quitam as taxas de remoção e estadia, incidentes sobre as apreensões;

III. Suporte técnico aos leilões de titularidade do Município de Caicó/RN, para a alienação de veículos apreendidos e não retirados no prazo legal, mediante organização de hastas públicas simultaneamente presenciais e virtuais, presididas por Leiloeiro Oficial do Município de Caicó/RN, bem como a prestação de contas dos leilões concluídos, conforme o CTB, com as alterações promovidas pelas Leis nº 13.160/2015 e 13.281/2016.

**Parágrafo único** - Os serviços descritos no *caput* deste artigo serão prestados de modo padronizado, em estrita consonância com o Manual de Operações constante no Anexo VIII deste Regulamento.

**Art. 22** - Os veículos não retirados no prazo legal e que forem arrematados em hasta pública, terão os seus custos de remoção e estadia arcados através da arrecadação obtida em leilão, após o recebimento integral dos lances, conforme a ordem de quitação de débitos de veículos leiloados, prevista no art. 328 do CTB.

**Parágrafo único** - Em qualquer caso, os pagamentos pelos débitos de remoção e estadia serão limitados ao total de 06 (seis) meses, mesmo que o veículo permaneça acautelado no pátio da empresa credenciada por mais tempo, conforme dispõe a Lei Federal nº 13.160/2015.

#### CAPÍTULO IV- DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN E DA EMPRESA CREDENCIADA

**Art. 23** - O planejamento, a supervisão, coordenação, a fiscalização e o controle do sistema de credenciamento são da competência da Coordenadoria Municipal de Trânsito de Caicó - CMTC, cumprindo-lhe, especialmente:

- I. Promover estudos relativos à implantação e aperfeiçoamento do pátio de guarda e acautelamento de veículos apreendidos;
- II. Estabelecer modelos de formulários que visem promover controles operacionais;
- III. Supervisionar e fiscalizar, em caráter permanente, a empresa credenciada com a finalidade de verificar o desenvolvimento regular de suas atividades;
- IV. Efetuar Vistoria Anual, emitindo Laudo de Inspeção;
- V. Dispensar à empresa credenciada assistência e orientação constantes, que visem o aperfeiçoamento das práticas operacionais;
- VI. Elaborar relatórios periódicos sobre suas atividades, bem como das empresas credenciadas, para fins estatísticos;
- VII. Notificar e advertir, por ato fundamentado, a empresa credenciada, se não estiver desempenhando suas atividades segundo as exigências deste Regulamento e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie.

**Art. 24** - São atribuições da empresa credenciada:

- I. Tratar com educação, urbanidade e respeito os responsáveis por veículos apreendidos e servidores da Coordenadoria Municipal de Trânsito de Caicó - CMTC;
- II. Fornecer aos responsáveis por veículos apreendidos orientações necessárias quanto aos serviços prestados pela empresa;
- III. Manter afixado, em local visível, o Alvará de Funcionamento e Portaria de Credenciamento da Empresa publicada no Diário Oficial da FEMURN;
- IV. Observar o fiel cumprimento do Código de Trânsito Brasileiro, das Resoluções do CONTRAN, bem como deste Regulamento e disposições complementares;
- V. Identificar-se através de nome, endereço e telefone em todos os atos e documentos encaminhados ao Município de Caicó/RN;
- VI. Manter todos os documentos pertinentes aos veículos apreendidos sujeitos à fiscalização da Coordenadoria Municipal de Trânsito de Caicó - CMTC;
- VII. Prestar contas de suas atividades sempre que solicitado pela Coordenadoria Municipal de Trânsito de Caicó - CMTC;
- VIII. Acatar instruções expedidas pela Coordenadoria Municipal de Trânsito de Caicó - CMTC;

**IX.** Exigir do pessoal técnico e administrativo a identificação, através de crachá, durante o horário de funcionamento da empresa, assim como, o conhecimento das informações acerca do serviço prestado;

**X.** Manter em suas instalações sala de espera com ar condicionado, para acomodação dos cidadãos, com sanitários em perfeitas condições de utilização, funcionamento e higiene, conforme as especificações mínimas definidas;

**XI.** Dispor nas suas instalações dos equipamentos, aparelhos e veículos, devendo, em qualquer caso, manter sob suas expensas e em suas instalações, no mínimo, 03 (três) microcomputadores, sendo: 02 (dois) na área de atendimento ao público, equipados com impressora, e 01 (um) nas dependências internas do escritório do pátio de acautelamento de veículos, todos equipados com *scanner* digital, e com linha de comunicação de dados para acesso ao Sistema Informatizado do DETRAN/RN ou de empresas contratadas para a organização de leilões virtuais ou presenciais;

**XII.** Cumprir fielmente os procedimentos e prazos estabelecidos pela Coordenadoria Municipal de Trânsito de Caicó - CMTC;

**XIII.** Oferecer à Coordenadoria Municipal de Trânsito de Caicó - CMTC sugestões e estudos que visem o aperfeiçoamento do sistema de credenciamento;

**XIV.** Manter as instalações, aparelhagem e os equipamentos em boas condições de uso;

**XV.** Desempenhar suas atividades segundo as exigências técnicas, burocráticas e em consonância com os preceitos éticos de correção profissional e moralidade administrativa;

**XVI.** Prestar atendimento nos locais e horários definidos pela Coordenadoria Municipal de Trânsito de Caicó - CMTC;

**XVII.** Responder as manifestações na Ouvidoria do Município de Caicó/RN, com prestação de informações, declarações, apresentação de documentos e todos os meios de prova legalmente cabíveis para a satisfação do quanto solicitado.

**Art. 25** - A empresa credenciada conservará toda a documentação relacionada aos veículos removidos e acautelados pelo prazo de 05 (cinco) anos, devendo admitir, em qualquer época, o acesso de funcionários da Coordenadoria Municipal de Trânsito de Caicó - CMTC, autorizados e competentes para inspecionar, bem como a estes fornecer qualquer esclarecimento.

**§ 1º** - No caso de extinção da empresa credenciada, toda documentação referente aos processos de remoção e acautelamento será recolhida à Coordenadoria Municipal de Trânsito de Caicó - CMTC;

**§ 2º** - A documentação de que trata o *caput* deverá ser mantida também em meio digital.

**Art. 26** - São direitos do credenciado:

**I.** Exercer com liberdade suas prerrogativas, respeitados os dispositivos constitucionais, legais e regulamentares;

**II.** Representar, perante as autoridades competentes, na defesa do exercício de suas prerrogativas;

**III.** Exercer suas atividades enquanto estiverem com credenciamento em ordem.

## CAPÍTULO V - DAS PROIBIÇÕES

**Art. 27** - É vedado ao credenciado:

**I.** Delegar qualquer das atribuições que lhe forem conferidas nos termos deste Regulamento e assumir atribuições que não são de sua competência;

**II.** Exercer as atividades inerentes ao credenciamento, mesmo estando suspenso, revogado ou com prazo de vigência expirado;

**III.** Manter no estabelecimento, a título de contratação/prestação de serviços, servidores públicos em atividade.

## CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 28** - É vedado o registro ou a utilização de nome comercial ou fantasia de pátio que confunda ou estabeleça vinculação com a denominação da Coordenadoria Municipal de Trânsito de Caicó, a sigla CMTC, abreviatura ou a logomarca indicativa do citado órgão.

**Parágrafo único** - A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Caicó/RN, por meio de sua Coordenadoria Municipal de Trânsito de Caicó - CMTC, por Portaria, definirá os

padrões de identificação visual obrigatoriamente aplicáveis aos pátios de recolhimento, veículos-reboque e uniformes dos credenciados.

**Art. 29** - A Coordenadoria Municipal de Trânsito de Caicó - CMTC poderá cobrar das empresas postulantes ao credenciamento, ou das credenciadas, taxas de credenciamento e/ou taxas de renovação de credenciamento, a serem instituídas pelo Município de Caicó/RN.

**Parágrafo único** - A falta de pagamento das taxas referidas no *caput* poderá ensejar a denegação dos pedidos ou o cancelamento dos Termos de Credenciamento.

**Art. 30** - A revogação do credenciamento, por descumprimento de qualquer das obrigações impostas neste Regulamento, na legislação de trânsito e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie, bem como a aplicação das penalidades previstas no Termo de Credenciamento, são de competência exclusiva do Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Caicó/RN, e serão sempre precedidas de processo administrativo, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

**§ 1º** - O processo administrativo a que se refere este artigo será subsidiado por relatório circunstanciado das irregularidades, elaborado pela Coordenadoria Municipal de Trânsito de Caicó - CMTC.

**§ 2º** - Da decisão que revogar o credenciamento caberá recurso ao Prefeito do Município de Caicó/RN, com efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da ciência da decisão por parte da empresa credenciada.

**Art. 31** - O credenciado que descumprir, dificultar, retardar ou inviabilizar a realização das atividades descritas neste Regulamento, poderá sofrer a medida administrativa de suspensão de suas atividades, até a efetiva adequação, observando-se, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 32** - A atividade do credenciado é desempenhada por sua conta e risco, devendo responder por todos os danos, prejuízos ou sinistros ocorridos com os veículos que se encontrem sob sua guarda, não havendo qualquer tipo de responsabilidade, de natureza solidária ou subsidiária, nem mediante regresso, contra o Município de Caicó/RN.

**§ 1º** - O credenciado que não cumprir com a obrigação a que se refere o *caput*, dando ensejo a demandas judiciais ou desembolsos por parte do Município de Caicó, terá seu credenciamento cancelado, sem prejuízo da responsabilidade civil.

**§ 2º** - O Município Caicó/RN também não responderá pela eventual inadimplência do proprietário de veículo removido, contra o qual deverá o credenciado adotar as medidas cabíveis.

**Art. 33** - O Município de Caicó/RN poderá publicar, por meio de Portaria, instruções complementares necessárias à execução deste Regulamento.

**Art. 34** - São partes integrantes deste Regulamento:

**I.** Anexo I - Requisitos de Instalações, Equipamentos e Veículos Necessários à Operação das Empresas Credenciadas;

**II.** Anexo II - Declaração de Disponibilidade Futura de Responsável Técnico;

**III.** Anexo III - Declaração de Disponibilidade Futura de Instalações, Equipamentos e Veículos-Reboque;

**IV.** Anexo IV - Declaração da Empresa Requerente de Aceitação das condições estabelecidas nesta Portaria;

**V.** Anexo V - Requerimento de Credenciamento Definitivo;

**VI.** Anexo VI - Declaração de Atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

**VII.** Anexo VII - Minuta de Termo de Credenciamento;

**VIII.** Anexo VIII - Manual de Operações.

**Art. 35** - Este Regulamento entrará em vigor na data da publicação do Decreto que o aprova, revogadas as disposições em contrário.

Caicó/RN, 04 de maio de 2022

**LUZINETE DE SOUZA DANTAS**

Coordenadora - Coordenadoria Municipal de Trânsito de Caicó/RN

**PEDRO PEREIRA DA SILVA**

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Caicó/RN

**ANEXO I****REQUISITOS DE INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS NECESSÁRIOS À OPERAÇÃO DAS EMPRESAS CREDENCIADAS**

1. A área do Pátio deverá possuir as metragens e quantidade mínima de vagas, com área de terreno mínima de 5.000 m<sup>2</sup> (cinco mil metros quadrados), correspondente a, no mínimo, 250 (duzentas e cinquenta) vagas, conforme a frota atual da CIRETRAN/Caicó-RN, frota de até 50.000 (cinquenta mil) veículos automotores, cujo terreno deverá ser plano, calçado, pavimentado ou coberto por brita;

2. Em qualquer caso, o terreno ainda deverá:

2.1. Ser cercado por muro de, no mínimo, 2,00m (dois metros) de altura, em toda a extensão do perímetro do terreno, equipado com concertina, contendo com um único portão com guarita, para entrada e saída dos veículos;

2.2. Possuir equipamentos de combate a incêndio (hidrantes e extintores) localizados estrategicamente nas áreas do depósito e de fácil acesso;

2.3. Contar com sistema de iluminação por refletores, segurança e sistema de vigilância por vídeo monitoramento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive feriados;

2.4. Situar-se em local de fácil acesso e na sede do município de Caicó/RN;

3. São requisitos específicos para a área destinada ao atendimento:

3.1. A área de atendimento ao público, denominada Central de Atendimento ao Usuário, deverá possuir acesso totalmente independente da entrada de veículos, mas com passagem interna ao local destinado a vistoria e liberação dos veículos, contendo saguão de espera climatizado, com área mínima de 10m<sup>2</sup> (dez metros quadrados), com seguintes requisitos:

3.1.1 Cadeiras para, no mínimo 10 (dez) pessoas;

3.1.2. Ponto para oferecimento de água potável refrigerada;

3.1.3. Sanitários independentes, masculino e feminino;

3.1.4. Área de, no mínimo, 08,00 m<sup>2</sup> (oito metros quadrados) dotada de equipamentos de informática, contendo 02 (dois) guichês, onde atuarão simultaneamente até 02 (dois) funcionários para atendimento ao público;

3.1.5. Especificamente, para atendimento aos usuários, os guichês disporão de pequeno balcão, com separação por vidro resistente e translúcido.

4. São requisitos específicos para o ambiente administrativo:

4.1. Possuir área de no mínimo 10m<sup>2</sup> (dez metros quadrados), comportando todas as atividades administrativas do pátio;

4.2. Possuir área destinada ao apoio operacional e aos funcionários contendo, no mínimo, sanitários independentes masculino e feminino e espaço para consumo/preparo de refeições.

5. O pátio deverá contar com um sistema informatizado, interligado com a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Caicó/RN e/ou DETRAN/RN, além de linhas telefônicas, internet, fac-símile, computadores e aparelhos de rádio com possibilidade de operar na frequência estabelecida pelo órgão;

6. Para o Município de Caicó/RN, a empresa vinculada deverá disponibilizar, de modo permanente, pelo menos 01 (um) veículo-reboque de porte médio, o qual será examinado em Vistoria Técnica;

7. A empresa vinculada deverá se responsabilizar pelo adequado dimensionamento da frota de veículos-reboque, inclusive com a disponibilização eventual de veículo-reboque de grande porte, para atendimento dos prazos máximos de remoção previstos no Anexo VIII deste Regulamento, sob pena de sofrer as sanções nele contidas;

8. Os veículos-reboque disponibilizados pela empresa credenciada deverá atender às condições qualitativas previstas no Anexo VIII deste Regulamento.

**ANEXO II****DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE FUTURA DE RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Ciente de que a declaração falsa caracteriza o ilícito administrativo previsto no Art. 155, VIII, da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, **declaro**, para fins de prova de qualificação técnica, que disporei

de Responsável Técnico devidamente inscrito perante o Conselho Regional de Administração, na pessoa do seguinte profissional:

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

INSCRIÇÃO NO CRA: \_\_\_\_\_

ENDERECO PROFISSIONAL:

Desde já declaro, também, que o profissional acima especificado está em situação regular perante o Conselho Profissional, conforme comprovante anexo, e concorda com a indicação para se responsabilizar pelas atividades objeto do Credenciamento de Empresas Especializadas em Acautelamento de Veículos, caso a empresa declarante venha a ser credenciada.

Caicó/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/ASSINATURA (com firma reconhecida)

**ANEXO III****DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE FUTURA DE INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS-REBOQUE.**

Ciente de que a declaração falsa caracteriza o ilícito administrativo previsto no Art. 155, VIII, da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, **declaro**, para fins de prova de qualificação técnica, que disporei das instalações, dos equipamentos e veículos-reboque em condições e quantidades adequadas para atender aos requisitos dispostos no presente Regulamento, conforme abaixo:

[LISTAR INSTALAÇÕES/EQUIPAMENTOS/VEÍCULOS-REBOQUE]

Desde já declaro, também, que a listagem acima poderá ser verificada em Vistoria Técnica pelo Município de Caicó/RN, após a apresentação de Requerimento Definitivo de Credenciamento.

Caicó/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/ASSINATURA (com firma reconhecida)

**ANEXO IV****DECLARAÇÃO DA EMPRESA REQUERENTE DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA PORTARIA Nº \_\_\_\_\_**

Ciente de que a declaração falsa caracteriza o ilícito administrativo previsto no Art. 155, VIII, da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, **declaro**, que aceito, integralmente, as condições estabelecidas no mencionado Regulamento, às quais me comprometo a cumprir e fazer cumprir, aceitando as deliberações ou normas que venham a ser expedidas pelo Município de Caicó, como decorrências do disposto no Regulamento do Credenciamento de Empresas Especializadas em Acautelamento de Veículos.

Caicó/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/ASSINATURA (com firma reconhecida)

**ANEXO V****REQUERIMENTO DEFINITIVO DE CREDENCIAMENTO**

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN (Art. 9º)

A \_\_\_\_\_, Sociedade de Propósito Específico por cotas limitadas, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, por meio do seu Representante Legal, o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, vem requerer o seu CREDENCIAMENTO, fazendo acostar toda a documentação exigida no citado Regulamento.

Desde já, aguardamos a designação de Vistoria Técnica, para averiguar as condições para o início dos serviços e deferimento definitivo do credenciamento.

Termos em que,

Pede deferimento.

Caicó/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/ASSINATURA (com firma reconhecida)

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO QUANTO PREVISTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Caicó/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/ASSINATURA (com firma reconhecida)

**ANEXO VII**  
**MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Caicó/RN, por meio da sua COORDENADORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CAICÓ - CMTC, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 22 do Código de Trânsito Brasileiro, com base na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 14.133/2021, a pessoa jurídica de direito privado denominada \_\_\_\_\_, Sociedade de Propósito Específico, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, por seu Representante Legal, o (a) Sr (a). \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CREDENCIADA, e tendo em vista o deferimento do requerimento definitivo de credenciamento por esta apresentado, constante do Procedimento de Credenciamento, RESOLVEM FIRMAR o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste termo a autorização para que a CREDENCIADA exerça, no Município de Caicó/RN, as atividades de remoção e guarda de veículos apreendidos, bem como a prestação de suporte técnico aos leilões organizados pelo Município de Caicó/RN e/ou DETRAN/RN, quanto aos veículos não retirados pelos responsáveis no prazo legal.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CREDENCIADA**

A CREDENCIADA se obriga por meio deste instrumento a atender a todos os preceitos estabelecidos no Código de Trânsito Brasileiro.

**CLAUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

3.1. Constituem infrações passíveis de aplicação de advertência:

- a) O não atendimento a qualquer pedido de informação, formulado pelo Município de Caicó, pelo Delegado de Polícia competente no âmbito da circunscrição e pelo Delegado Regional de Polícia Civil;
- b) Prestar informações inexatas e inverídicas ou tentar obstruir operação de fiscalização e/ou auditoria;
- c) Praticar conduta irregular ou tratamento inadequado em relação aos usuários ou aos servidores da Polícia Civil do Rio Grande do Norte;
- d) Remover veículo sem a devida autorização;
- e) Remover veículo sem realizar, ou realizar inadequadamente, os procedimentos previstos neste Regulamento.
- f) Retardar ou dificultar, intencionalmente, a liberação de veículo; negligenciar a remoção e guarda de veículos, bem como, dos objetos, acessórios e equipamentos constantes dos mesmos;
- g) Incurrir no registro indevido de dados de veículo no sistema do DETRAN/RN.

3.2. Constituem infrações passíveis de aplicação da penalidade de suspensão:

- a) Cometer 02 (duas) faltas punidas com advertência no período de 12 (doze) meses;
- b) Desrespeitar o Código de Defesa do Consumidor;
- c) Descumprimento das normas de trânsito, de convocações e atos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Caicó/RN, do DETRAN/RN e SESED/RN;
- d) Apresentar deficiência, de qualquer ordem, nas instalações, equipamentos e instrumentos, conforme previsto neste Regulamento e normas complementares;
- e) Trabalhar em conjunto com pessoas não habilitadas ou profissionais não credenciados ou em situação irregular perante o Município de Caicó/RN e DETRAN/RN;
- f) Cobrar valores relativos a procedimentos não autorizados ou diversos do estabelecido pelo Município de Caicó/RN e pelo DETRAN/RN;
- g) Desrespeitar o limite territorial da atividade, restrito ao Município de Caicó/RN para o qual foi autorizado;
- h) Restituir veículo sem ter recebido os documentos devidos e os preços pela remoção e estadias;
- i) Remover, receber e manter no pátio veículos removidos por infrações diversas das de competência do Município de Caicó/RN;
- j) Remover, receber e manter no pátio veículos que não tenham vínculo com investigações no âmbito da Polícia Judiciária;
- k) Não obedecer ao horário de funcionamento compatível com a CIRETRAN local;
- l) Liberar veículo a pessoa diversa do seu proprietário ou procurador sem a devida procuração com firma reconhecida; e
- m) Liberar veículo sem a apresentação do CRLV original e válido.

3.3. O cancelamento será aplicado nos seguintes casos:

- a) Reincidir em 02 (duas) faltas punidas com suspensão no período de 12 (doze) meses;
- b) Ceder ou transferir, a qualquer título, o credenciamento;
- c) Emitir de forma fraudulenta ou irregular quaisquer documentos;
- d) Falsificar ou adulterar documentos;
- e) Praticar atos de improbidade e contra a fé pública, o patrimônio ou a Administração Pública e/ou privada;
- f) Adotar conduta moralmente reprovável ou que de qualquer forma se preste à desmoralização do sistema de segurança pública e do trânsito ou das autoridades públicas;
- g) Remover veículo automotor de uma CIRETRAN para depósito em CIRETRAN diversa sem a devida autorização; e
- h) Deixar de promover a imediata reparação de danos causados a veículos removidos e apreendidos que der causa.

**CLÁUSULA QUARTA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES**

4.1. A aplicação das penalidades previstas neste Termo é de competência do Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Caicó/RN, observando-se, sempre, o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

4.2. Da decisão do Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Caicó/RN caberá recurso ao senhor Prefeito Municipal de Caicó/RN, no prazo de 15 (quinze) úteis, a contar da data da notificação da empresa credenciada.

4.3. A comprovação da inadequação dos serviços prestados acarretará o cancelamento do credenciamento da empresa envolvida no fato.

4.4. A credenciada que descumprir, dificultar, retardar ou inviabilizar o previsto neste Regulamento e demais normas, poderá sofrer impedimento técnico operacional de acesso ao sistema informatizado de controle de veículos apreendidos pela Coordenadoria Municipal de Trânsito, até a sua efetiva adequação, respondendo pelos prejuízos decorrentes.

4.5. Decorridos cinco anos da cassação da autorização poderá a empresa requerer nova autorização, submetendo-se a todas as exigências contidas neste Regulamento e normas atinentes à matéria.

**CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO**

A Coordenadoria Municipal de Trânsito, órgão ligado à Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Caicó/RN, fiscalizará e acompanhará a execução deste Termo, utilizando-se de todos os meios administrativos e legais necessários para este fim, obrigando-se a CREDENCIADA a atender e permitir o livre acesso às suas dependências, oportunizando e fornecendo todas as informações aos servidores em supervisão, fiscalização e serviços de auditoria realizados ou autorizados.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

Este credenciamento terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogado sucessivamente por iguais períodos, desde que o interessado faça a solicitação com antecedência de até 30 (trinta) dias do término da vigência.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

Este Termo de Credenciamento poderá ser rescindido:

- Pela não observância, por parte da CREDENCIADA, das cláusulas e condições ajustadas neste Termo e das normas constantes do Regulamento;
- Amigavelmente, por acordo reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração Pública, sem ônus para as partes e
- Judicialmente, nos casos previstos em Lei.

**CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Caicó/RN, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as divergências oriundas deste Termo de Credenciamento, não solucionadas por consenso na área administrativa.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Caicó/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal de Caicó/RN.

\_\_\_\_\_  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Caicó/RN.

\_\_\_\_\_  
Empresa Credenciada  
Razão Social / CNPJ / Nome do Representante Legal

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

CPF

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

CPF

**ANEXO VIII  
MANUAL DE OPERAÇÕES****1. DO OBJETO**

Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de remoção, através de caminhões tipo reboque, dos veículos apreendidos por ofensa às leis de trânsito ou em autos de inquéritos policiais, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), Lei nº 9.503/1997; guarda, disponibilizando depósito para acautelamento dos veículos removidos; serviços de suporte técnico à organização e prestação de contas de leilões públicos do Município de Caicó/RN e/ou DETRAN/RN, leilões estes realizados por leiloeiros juramentados pela Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte (JUCERN) ou outra entidade credenciada, designados pelo Município de Caicó/RN e/ou DETRAN/RN, para a alienação dos veículos não recuperados por seus proprietários dentro do prazo legal.

**2. DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS****2.1. Remoção dos Veículos Apreendidos**

2.1.1. A Credenciada deverá disponibilizar, para os serviços de remoção de veículos apreendidos, a quantidade mínima de veículos reboque disposta no Anexo I deste Regulamento, todos com no máximo 05 (cinco) anos de fabricação, com capacidade de carga para até 02 (dois) veículos automóveis, sendo estes próprios ou contratados de terceiros, e que deverão ter as seguintes especificações mínimas:

**Classificação Capacidade****Elevação (t) \*****Capacidade****Arraste (t) \*****Potência Motor****(cv) \*\***

Médio 1,6 08 110

Pesado 08 30 180

(\*) Tonelada (\*\*) Cavalos Vapor

- Ser operado manualmente, através de alavancas ou de dispositivos eletrônicos localizados na parte traseira;
  - Ser dotado da tecnologia “Global Position System” (GPS), ou equipamento similar, com controle da CREDENCIADA, através do seu Centro de Operações, para acompanhamento da movimentação de todos os veículos-reboque na área de abrangência da respectiva circunscrição;
  - Capacidade para remover simultaneamente até 02 (dois) veículos;
  - Ser movido a diesel, gasolina ou gás natural veicular;
  - Ser dotado de dispositivo de iluminação intermitente com sistema de “leds”, com lentes vermelhas;
  - Possuir rádio receptor/transmissor, ou equipamento similar, que permita a comunicação permanente e total, em toda a área de abrangência da respectiva circunscrição, ligando-se à Central de Operações da CREDENCIADA;
  - Ser dotado de no mínimo de 05 (cinco) cones refletivos com altura de 70 (setenta) cm, cores laranja e branca, sendo a branca em película refletiva grau técnico, para sinalização, conforme NBR 15071 ou outra legislação que substitua;
  - Os veículos-reboque poderão ser caracterizados com a logomarca da CREDENCIADA e com a identificação “A Serviço da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Caicó/RN”;
  - Cabine equipada com bancos com encosto de cabeça e cintos de segurança para até 03 (três) ocupantes;
  - Macaco do tipo “jacaré” com capacidade para 02 (duas) toneladas;
  - Sistema de patins ou similar, que permita a retirada do veículo do local estacionado;
  - Os veículos-reboque deverão ter condições de transportar, ainda, até 02 (duas) motocicletas, motonetas e/ou ciclomotores, simultaneamente, no próprio veículo ou em dispositivo que possa ser acoplado ao reboque;
  - Os veículos-reboque deverão ser equipados com máquina fotográfica digital com flash automático e embutido, tela digital de cristal líquido com no mínimo 2,5 (duas vírgula cinco) polegadas, 08 (oito) megapixels de resolução, zoom óptico de 3x (três vezes), bateria e com armazenamento em cartão de memória compatível, capacidade mínima 512Mb (quinhentos e doze megabytes).
- 2.1.2. O equipamento com o qual o veículo-reboque for equipado deverá ter o Certificado de Segurança Veicular expedido pelo INMETRO e estar de acordo com os modelos abaixo:
- Lança hidráulica com dispositivo “asa delta”;
  - Torre (cavalete);
  - Prancha (rampa);
  - Plataforma inclinada (tampa embutida e deslizante);
  - Veículo de reboque médio:
    - Capacidade de elevação da lança = 1.600 kg
    - Comprimento da lança = 0,900 a 1.950 mm
    - Capacidade de arraste = 8.000 kg
  - Veículo de reboque pesado:
    - Capacidade de elevação da lança = 8.000 kg
    - Comprimento da lança = 0,900 a 1.950 mm
    - Capacidade de arraste com cabo simples = 8.000 kg
    - Capacidade de arraste com uso de moitão = 20.000 kg
  - Prancha (rampa):
    - Capacidade de carga da plataforma = 3.500 kg
    - Capacidade de elevação da lança = 1.650 kg
    - Capacidade de arraste com cabos simples = 8.000 kg

h) Plataforma inclinável (rampa embutida e deslizante):

- Capacidade de carga da plataforma = 3.500 kg
- Capacidade de elevação da lança = 1.000 kg
- Capacidade de arraste com cabos simples = 3.500 kg

2.1.3. Os veículos-reboque, colocados pela CREDENCIADA à disposição da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Caicó/RN atenderão as seguintes condições operacionais:

- a) Apresentados nos locais e horários previamente definidos, sempre que solicitados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Caicó/RN;
- b) Substituídos quando não apresentarem condições de segurança e conservação adequadas à norma de utilização;
- c) Substituídos em caso de enguiços ou acidentes, quando em serviço ou não;
- d) Todas as despesas decorrentes da operação de remoção, guarda e manutenção, tais como: combustível, óleos lubrificantes, desgastes devido ao uso ou acidentes, substituição de peças e pneumáticos, concertos, etc, serão de inteira responsabilidade da CREDENCIADA;
- e) Todas as despesas referentes a seguro, multas, impostos, salários ou remuneração dos motoristas, encargos sociais, tributos federais, estaduais e municipais e outros, incidentes sobre a concessão e permissão, ou dela decorrente, serão de inteira responsabilidade da CREDENCIADA;
- f) Os veículos deverão estar sempre limpos e em perfeito estado de conservação, sendo apresentados sempre com o tanque de combustível preenchido com pelo menos 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade, no local e horário determinados;
- g) A CREDENCIADA terá responsabilidade por quaisquer atos praticados por seus motoristas e danos materiais e/ou pessoais decorrentes, desde a colocação no guincho do veículo a ser removido do local da apreensão até a sua retirada do pátio de guarda e armazenamento;
- h) Os veículos-reboque, antes de serem incorporados ao efetivo de serviço, deverão ser vistoriados, de acordo com os procedimentos adotados para a prestação do serviço, em local indicado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Caicó/RN.

2.2. Características Operacionais da Remoção de Veículos

2.2.1. Os serviços de remoção, através de veículos-reboque, serão executados mediante solicitação prévia dos Agentes designados ou conveniados com a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Caicó/RN.

2.2.2. A remoção do veículo dar-se-á sempre por determinação do Agente Público municipal ou estadual conveniado, detentor das competências necessárias para tal, e uma vez lavrado o Auto de Infração, será iniciada a operação de remoção do veículo pela CREDENCIADA, sempre na presença do Agente e do condutor, quando este se fizer presente ao ato de apreensão, observando-se as seguintes ações:

- a) Vistoriar cuidadosamente o veículo apreendido, preenchendo o Termo de Remoção e Apreensão Veicular (TRAV), com os dados do veículo apreendido, seus acessórios e avarias;
- b) Fotografar cuidadosamente o veículo de forma a registrar: Diagonal frontal direita; Diagonal traseira direita; Danos existentes; Placa de identificação; Interior do porta-malas (quando possível); Painel do veículo (quando possível);
- c) Solicitar ao condutor do veículo apreendido, se presente ao ato de apreensão, que retire todos os seus pertences do interior do veículo;
- d) Aplicar lacres nas aberturas do veículo apreendido, além de portaluvas e aparelho de som, se houver, e anotá-los na TRAV;
- e) Solicitar ao Agente da operação de apreensão e ao condutor do veículo, se presente ao ato de apreensão, que assinem o TRAV, juntamente com o funcionário da CREDENCIADA responsável pela remoção;
- f) Embarcar e fixar o veículo apreendido no veículo-reboque;
- g) Transportar o veículo apreendido para o pátio de guarda e armazenamento;
- h) Ao final será entregue ao proprietário/condutor, se presente ao ato de apreensão, instruções em impresso para a retirada do veículo.

2.2.3. O tempo de remoção, entre o chamado e a apresentação do condutor do veículo-reboque ao local devido, será de, no máximo, 01:00h (uma hora).

2.2.4. A CREDENCIADA somente poderá remover ou guardar em seu pátio os veículos apreendidos no território de jurisdição do Município de Caicó/RN a que se encontra vinculada.

2.2.5. O Termo de Remoção e Apreensão Veicular (TRAV) deverá identificar o veículo e a existência, ou não, de possíveis avarias, o que será determinante para apuração futura de responsabilidades.

2.2.6. As ações acima serão executadas conforme procedimentos próprios e deverão atender aos interesses da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Caicó/RN, da CREDENCIADA e de terceiros.

2.2.7. Os veículos-reboque deverão ser apresentados nos locais e horários previamente determinados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Caicó/RN, em boas condições de utilização, limpeza e higiene.

2.2.8. Os condutores dos veículos vinculados à operação dos pátios credenciados deverão ser habilitados e portarem todos os documentos obrigatórios: CNH - Carteira Nacional de Habilitação na categoria devida, de acordo com o Código de Trânsito, e CRLV - Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo, na forma da lei vigente, devidamente uniformizados e ostentando crachás de identificação com foto, nome da CREDENCIADA e nome completo.

2.2.9. Os veículos-reboques que irão realizar a remoção dos veículos apreendidos ficarão à disposição nos dias úteis, finais de semana e feriados, por 24 (vinte e quatro) horas, conforme horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Caicó/RN.

2.2.10. A remoção somente ocorrerá quando for acionado por agente público municipal, ou estadual conveniado, detentor de competência para tanto, e na presença deste.

2.2.11. O veículo apreendido a ser removido deverá permanecer fechado, se possível, e lacrado em todas as suas aberturas.

2.2.12. Os veículos removidos para o pátio de guarda e armazenamento não poderão circular no seu interior, devendo sua remoção/ou transferência interna ocorrer com empilhadeiras adequadas para transporte de veículos.

2.2.13. Semestralmente, ou quando considerado necessário pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Caicó/RN, os veículos vinculados à operação da CREDENCIADA serão submetidos à vistoria, sendo a CREDENCIADA notificada para apresentá-los em um prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados do recebimento da notificação.

2.2.14. Caso algum veículo vinculado à operação da CREDENCIADA necessite de reparos, manutenção ou revisão periódica, outro veículo similar deverá ser colocado à disposição pela CREDENCIADA, devendo este passar pela vistoria do DETRAN/RN.

2.2.15. No caso de ser constatada irregularidade na documentação do veículo-reboque, em quaisquer das vistorias, que não possa ser solucionado pela CREDENCIADA, este será substituído por outro equivalente.

2.2.16. O abastecimento de combustível, óleo, lubrificantes e demais custos de consumo e manutenção (inclusive de lavagem dos veículos) serão de inteira responsabilidade da CREDENCIADA.

2.2.17. Serão de responsabilidade exclusiva da CREDENCIADA quaisquer danos e avarias que ocorram nos veículos apreendidos e rebocados, do momento da remoção até sua entrega ao proprietário, ao arrematante ou à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Caicó/RN no final do credenciamento.

2.2.18. Ao final do período de credenciamento, todos os veículos-reboque deverão ser apresentados descaracterizados e os adesivos autocolantes, disponibilizados pela CREDENCIADA, deverão ser entregues à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Caicó/RN.

### 3. DA GUARDA E ACAUTELAMENTO DOS VEÍCULOS APREENDIDOS

3.1 Os pátios de guarda e armazenamento deverão ser divididos em três áreas distintas: área de recepção e vistoria de veículos; área de armazenamento dos veículos e área de atendimento ao público e de administração, contendo características suficientes para atender ao disposto no Anexo I deste Regulamento.

3.2 Os serviços de guarda e acautelamento dos veículos apreendidos deverão observar as seguintes características operacionais:

3.2.1 A guarda do veículo removido/apreendido consiste no seu monitoramento, desde o momento do primeiro manuseio do veículo perante o Agente designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Caicó/RN e seu proprietário até sua liberação, devendo ser realizadas vistorias de avaliação do seu estado, por preposto designado pela CREDENCIADA, com preenchimento de formulários, nos momentos da remoção, do recebimento no pátio de guarda e armazenamento e na liberação do veículo, para atestar suas reais condições em cada momento, bem como suas características, avarias, componentes principais e acessórios.

3.2.2 O local determinado para guarda e armazenamento dos veículos removidos deverá ser dotado de todas as condições necessárias para a perfeita execução do objeto do credenciamento, bem como possuir um sistema de segurança apoiado por Circuito Interno de Televisão (CFTV), com gravação permanente das imagens, armazenadas durante toda vigência do credenciamento, de acordo com a sua área.

3.2.3 A CREDENCIADA, na condição de administradora do pátio de guarda e armazenamento, assume a condição de fiel depositária de todos os veículos que para os mesmos sejam removidos, durante o tempo de permanência.

3.2.4 A CREDENCIADA deverá garantir que o pátio de guarda e armazenamento esteja sempre em ótimas condições de limpeza e ordem.

3.2.5 Os danos ou avarias de qualquer espécie, comprovadamente ocorridos nos veículos, durante os serviços prestados pela CREDENCIADA, deverão ser ressarcidos pela mesma diretamente aos proprietários dos veículos, evitando quaisquer procedimentos administrativos e/ou judiciais.

3.2.6 Caso assim não ocorra e venha o Município de Caicó/RN ser responsabilizado, a título de indenização, devido a danos materiais ocorridos com os veículos removidos, por decisão judicial ou administrativa, todos os valores serão cobrados da CREDENCIADA, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Termo de Credenciamento.

3.2.7 A CREDENCIADA deverá permitir o livre acesso dos representantes ou agentes da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Caicó/RN às dependências e aos documentos do pátio de guarda e armazenamento, prestando todas as informações solicitadas.

3.2.8 A CREDENCIADA deverá comunicar de imediato à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Caicó/RN, fatos e informações relevantes caracterizadores de desvio de conduta ou de indícios de irregularidades, referentes às remoções, ao pátio de guarda e armazenamento e demais serviços correlatos, sem prejuízo da comunicação à autoridade policial competente, nos casos de ilícitos penais.

3.2.9 A CREDENCIADA, ao vincular ou contratar profissionais para exercerem atividades junto ao pátio de guarda e armazenamento, deverá observar as disposições legais, sendo vedada a participação de servidores da Administração Pública Municipal, estadual ou federal, bem como de autoridades policiais, de trânsito e seus agentes, e demais pessoas consideradas vedadas por lei.

3.2.10 Não será permitida a subcontratação do local da guarda e armazenamento de veículos removidos/apreendidos.

3.2.11 A equipe da CREDENCIADA, que atua na recepção e na administração, deverá estar uniformizada e identificada com crachá.

3.2.12 A CREDENCIADA deverá impedir que pessoas estranhas à operação tenham acesso ao interior do pátio de guarda e armazenamento e ao sistema informatizado de gestão.

3.2.13 A CREDENCIADA deverá fornecer uma solução completa e integrada de conectividade para permitir, se necessário, a integração de seu sistema de gestão de pátios com o sistema de banco de dados da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Caicó/RN e do DETRAN/RN, a ser disponibilizado.

3.2.14 O pátio de guarda e armazenamento funcionarão nos seguintes horários:

ATIVIDADE HORÁRIO - Remoção e recebimento de veículos apreendidos 00h00min as 00h00min - De segunda à segunda-feira. Atendimento ao público e liberação dos veículos 09h00min às 16h00min - De segunda à sexta-feira

3.2.15 A CREDENCIADA disponibilizará uma equipe qualificada para a administração do pátio de guarda e armazenamento, recepção e orientação aos usuários, manipulação e guarda dos veículos sob sua

responsabilidade, podendo subcontratar empresas especializadas em segurança e vigilância, serviços gerais e de reboques.

3.2.16 CREDENCIADA será responsável pelo controle de entrada e saída de veículos do seu pátio.

3.2.17 Para a liberação do veículo, o proprietário deverá pagar os impostos, taxas, tributos e multas existentes, junto aos órgãos municipais e estaduais responsáveis, e obter o Ofício de Liberação do Veículo, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Caicó/RN para apresentar à CREDENCIADA, que deverá adotar procedimentos de conferência e certificação da autenticidade do documento, ou criar outros mecanismos de segurança via sistema informatizado, para liberação dos veículos apreendidos, em parceria com a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Caicó/RN e/ou DETRAN/RN.

3.2.18 O proprietário deverá ainda pagar as despesas relativas à remoção e diárias de acatamento do veículo apreendido, conforme preços definidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Caicó/RN e/ou DETRAN/RN, mediante boleto bancário expedido pela CREDENCIADA, conforme prevê o § 11, do art. 271, do CTB.

3.2.19 A CREDENCIADA somente restituirá o veículo após a apresentação do Ofício de Liberação do Veículo, e pagamento de todas as despesas e tributos pendentes referidos acima e da vistoria feita por preposto da CREDENCIADA, na presença do proprietário, para validação da TRAV do momento da remoção.

3.2.20 A CREDENCIADA manterá especial vigilância nos acessos do pátio, mesmo com emprego de força, evitando que veículos sejam retirados sem as devidas autorizações.

3.2.21 Após a restituição do veículo, a CREDENCIADA arquivará, de forma segura, organizada e facilmente identificada, toda a documentação referente ao veículo restituído, repassando à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Caicó/RN quando por esta solicitada e, ainda, ao final do credenciamento.

3.2.22 O acesso do proprietário ou seu representante ao veículo removido e acatado estará condicionado às seguintes situações:

- a) Liberação do veículo;
- b) Retirada dos documentos pessoais;
- c) Retirada dos documentos do veículo;
- d) Retirada de objetos pessoais.

3.2.23 Nos casos em que o acesso ao veículo não seja para liberação, o proprietário deverá preencher e assinar uma declaração de abertura do veículo.

3.2.24 As divergências nas vistorias do veículo removido na entrada ou na saída do pátio, caso ocorram, serão devidamente descritas no Auto de Liberação e assinadas por todos que as constatarem.

3.2.25 A CREDENCIADA somente liberará o veículo depois de cumprida as exigências supracitadas.

3.2.26 A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Caicó/RN deverá, ao final do credenciamento, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, retirar os veículos apreendidos remanescentes no pátio da CREDENCIADA, sob pena de pagar as diárias vigentes correspondentes à ocupação total do pátio, retroativo a data de encerramento do credenciamento.

#### **4. DO SUPORTE TÉCNICO À REALIZAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS DOS VEÍCULOS APREENDIDOS**

4.1 A CREDENCIADA prestará os serviços de suporte para a organização, administração sistêmica e prestação de contas dos leilões públicos, nas modalidades presencial e "online", dos veículos apreendidos/removidos e acatados no seu pátio, e que não forem reclamados por seus proprietários dentro do prazo estabelecido no art. 328 da Lei nº 9.503, de 27 de setembro de 1997, Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

4.2 A definição da realização do leilão, a seleção dos veículos a serem leiloados, bem como a periodicidade das hastas públicas são matérias de competência da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Caicó/RN levando em consideração o tempo previsto em Lei em que os veículos estão estacionados e a capacidade de acatamento do pátio de guarda e armazenamento.

4.3 A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Caicó/RN e/ou o DETRAN/RN fornecerá à CREDENCIADA o acesso aos dados cadastrais dos veículos a serem leiloados.

4.4 A CREDENCIADA contratará serviços de peritos veiculares para a vistoria dos veículos a serem leiloados.

4.5 Caberá à CREDENCIADA organizar o processo de análise e identificação dos veículos que devem ir a leilão, submetendo-o à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Caicó/RN e/ou ao DETRAN/RN para sua aprovação.

4.6 A CREDENCIADA deverá possibilitar a realização de leilão simultaneamente na modalidade presencial e “online”, em sistema próprio ou contratado.

4.7 Ao leiloeiro serão pagos, pelos arrematantes, 5% (cinco por cento) sobre os valores dos arremates.

4.8 O rateio dos valores arrecadados no leilão dos veículos será feito de acordo com as disposições previstas no art. 328 do CTB e demais regulamentos expedidos pelo DETRAN/RN ou CONTRAN.

4.9 A prestação de contas dos leilões observará o CTB e demais regulamentos expedidos pelo DETRAN/RN.

## 5. DA GESTÃO INTEGRADA E INFORMATIZADA

5.1 A CREDENCIADA deverá implementar, operar e gerenciar um sistema informatizado, apoiado em banco de dados, para a gestão integrada dos processos envolvendo os veículos removidos/apreendidos para o seu pátio.

5.2 A CREDENCIADA deverá fornecer e manter toda a infraestrutura tecnológica e humana necessária à operação e administração do pátio, tais como, rede de dados, equipamentos para acesso à internet, equipamentos de informática e licenças de software, assim como recursos humanos tanto para a operação do seu sistema de gestão de pátio como para o suporte a prestação dos serviços de organização e administração de leilão.

5.3 A rede de dados deverá permitir, através da Internet:

a) Que o Município de Caicó tenha acesso ao sistema de gestão de pátio da CREDENCIADA;

b) Que a CREDENCIADA tenha acesso aos dados cadastrais dos veículos armazenados nos bancos de dados da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Caicó/RN e do DETRAN/RN;

5.4 O sistema de gestão de pátio, de propriedade ou alugado pela CREDENCIADA, deverá suportar todas as atividades de cadastramento e armazenamento do veículo removido, tais como: dados da Guia de Recolhimento de Veículos, TRAV, fotos dos veículos no momento da apreensão e da entrada no pátio, dados dos proprietários dos veículos, dados dos veículos apreendidos, seus acessórios e avarias, relatórios operacionais e gerenciais que permitam o acompanhamento de todas as etapas do processo, desde a remoção até a entrega do veículo, assim como do estoque de veículos acautelados.

5.5 A CREDENCIADA proverá todos os equipamentos necessários ao suporte da área administrativa e operacional.

5.6 Todos os dados relativos ao veículo apreendido/removido, suas fotos e dados da restituição, deverão constar no sistema de gestão de pátio da CREDENCIADA.

## 6. DA EQUIPE CREDENCIADA

6.1. A CREDENCIADA será responsável pela condução, treinamento, direção dos trabalhos da sua equipe (formada por funcionários e/ou contratados), bem como o cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária, assumindo integralmente qualquer dano causado por esses.

6.2. Todos os membros da equipe deverão portar crachás identificadores, com foto, nome completo e logomarca da empresa.

6.3. Os motoristas deverão estar legalmente habilitados para condução de veículo-reboque, categorias “D” ou “E”, e deverão estar treinados nos procedimentos adotados para a operação de remoção de veículos.

6.4. A CREDENCIADA é responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como por cumprir, rigorosamente, com todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas à equipe que alocar na execução dos serviços, incluindo as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

6.5. A CREDENCIADA deverá apresentar, sempre que solicitada, cópia das guias de recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários.

6.6. A CREDENCIADA responsabilizar-se-á por todos os danos causados por membros da sua equipe ao Município de Caicó/RN, ao DETRAN/RN conveniado ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços.

6.7. Todos os membros da equipe da CREDENCIADA, designados para operar os veículos-reboque, deverão estar devidamente uniformizados e identificados.

6.8. Caberá à CREDENCIADA providenciar, sob sua inteira responsabilidade e custos, os uniformes e equipamentos obrigatórios e necessários para os membros da sua equipe, que prestarão serviços durante a execução dos serviços.

6.9. Todos os membros da equipe da CREDENCIADA que trabalharão nos serviços de remoção deverão estar obrigatoriamente, uniformizados com no mínimo: calça, jaleco e boné com refletivos, consoante estabelecido na ABNT / NBR 15292 ou outra legislação que a substitua, bota ou sapato de segurança, luvas, crachá de identificação e utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) julgados necessários, bem como capa de chuva e agasalhos, quando couber.

6.10. Os uniformes usados pela equipe da CREDENCIADA deverão estar limpos e em bom estado de conservação, devendo ser substituídos sempre que necessário.

### LUZINETE DE SOUZA DANTAS

Coordenadora - Coordenadoria Municipal de Trânsito de Caicó/RN

### PEDRO PEREIRA DA SILVA

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Caicó/RN

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
Código Identificador:60009159

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

### GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 544, DE 11 DE ABRIL DE 2022

Concede reajuste salarial aos Servidores Comissionados da Câmara Municipal de Campo Redondo/RN, alterando o Anexo II da Lei 483/2019, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, atendendo INICIATIVA DO PODER LEGISLATIVO, faz saber que a Câmara aprovou e EU SANCIONO, a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** O reajuste salarial previsto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, dar-se-á pela aplicação do percentual de 17,29% (dezessete vírgula vinte e nove por cento) sobre os valores dos vencimentos dos Cargos de Provimento em Comissão do Poder Legislativo.

**Parágrafo Único.** As remunerações que, após a aplicação do percentual de Revisão Geral Anual, permanecerem abaixo do salário mínimo vigente, serão automaticamente reajustadas, em atenção ao art. 7º, inciso IV e VI, da Constituição Federal e a Medida Provisória nº 1.091, de 30 de dezembro de 2021.

**Art. 2º** Fica alterado o Anexo II da Lei 483/2019, que passa a vigorar conforme Tabela I, do Anexo I desta Lei Ordinária.

**Art. 3º** Os ocupantes de cargos de provimento em comissão que perceberam remuneração abaixo do salário mínimo no ano de 2021 terão direito ao pagamento retroativo das diferenças salariais, observado o valor fixado na Medida Provisória nº 1.021, de 30 de dezembro de 2020.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de **1º de abril de 2022**, ficando

revogados todos os instrumentos normativos que contenham disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “Dr. José Alberany de Souza”, em 11 de abril de 2022.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

## ANEXO II

Denominação	Quantidade	Vencimentos (RS)
Chefe de Gabinete	01	R\$1.421,55
Secretário	01	R\$1.421,55
Diretor Geral	01	R\$ 2.111,22
Diretor Jurídico	01	R\$ 2.580,38
Diretor contábil	01	R\$ 2.580,38
Tesoureiro	01	R\$1.421,55
Coordenador PROCON	01	R\$ 2.380,99
Agente Legislativo	03	R\$1.421,55

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro  
Código Identificador:BDA1A3D4

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 053/2022\*.

*Exonerar a Coordenadora do Setor de Licitações, vinculada à Secretaria Municipal de Administração.*

**O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º - EXONERAR** a senhora **Marília Moraes de Lima**, inscrita no CPF sob nº 071.XXX.XXX-46, do cargo comissionado de **Coordenadora do Setor de Licitações**, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de maio de 2022**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 05 de maio de 2022.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**

Prefeito Municipal Interino

\*Republicado por incorreção.

**Publicado por:**

Talison Dantas  
Código Identificador:A998425E

#### GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2022

O Município de Canguaretama/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que às **09h00min do dia 18 de maio de 2022**, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 007/2022, tipo menor preço por item, objetivando a futura aquisição de água mineral e gás de cozinha GLP, em atendimento a demanda da prefeitura e demais secretarias do município de Canguaretama/RN. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, no

site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou através do e-mail: [cplcanguaretama2021@gmail.com](mailto:cplcanguaretama2021@gmail.com) ou ainda na sala da Comissão de Licitação situada na Praça Augusto Severo, nº. 242, Centro Canguaretama/RN, CEP: 59190-000, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de 08h:00min às 14h:00min, exceto feriados e ponto facultativo.

Canguaretama/RN, 05 de maio de 2022.

**JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO**

Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**

Marília Moraes de Lima  
Código Identificador:D064C9AE

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN, CNPJ nº 08.365.017/0001-54;

**CONTRATADA:** VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 35.458.953/0001-82;

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, PARA UMA UBS LOCALIZADA EM BARRA DO CUNHAÚ, ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR Nº. 20.

**VALOR TOTAL:** PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, OBJETO DESTE TERMO CONTRATUAL, O VALOR GLOBAL ESTIMADO É DE R\$ 5.578,00 (CINCO MIL QUINHENTOS E SETENTA E OITO REAIS).

**VIGÊNCIA:** O PRESENTE TERMO TERÁ VIGÊNCIA COM INÍCIO NA DATA DE 18/01/2022 E ENCERRAMENTO EM 31/12/2022, PODENDO SER PRORROGADO CONFORME PRECEITUA A LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

CANGUARETAMA/RN, 18 de janeiro de 2022.

Pela Contratante,

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO** –  
Prefeito Municipal,

**EMANUELLE LISBOA PINTO RIBEIRO** –  
Secretária Municipal de Saúde.

Pela contratada,

**VINICIUS RANGEL RODRIGUES DE SOUZA.**

**Publicado por:**

Marília Moraes de Lima  
Código Identificador:E915B8DC

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN, CNPJ nº 08.365.017/0001-54;

**CONTRATADA:** LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 06.281.452/0001-75;

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, PARA UMA UBS LOCALIZADA EM BARRA DO CUNHAÚ, ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR Nº. 20.

**VALOR TOTAL:** PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, OBJETO DESTE TERMO CONTRATUAL, O VALOR GLOBAL

ESTIMADO É DE R\$ 2.032,98 (DOIS MIL TRINTA E DOIS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).

VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO TERÁ VIGÊNCIA COM INÍCIO NA DATA DE 18/01/2022 E ENCERRAMENTO EM 31/12/2022, PODENDO SER PRORROGADO CONFORME PRECEITUA A LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

CANGUARETAMA/RN, 18 de janeiro de 2022.

Pela Contratante,  
**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**  
Prefeito Municipal,

**EMANUELLE LISBOA PINTO RIBEIRO**  
Secretária Municipal de Saúde.

Pela Contratada,  
**ARNALDO BEZERRA DA COSTA.**

**Publicado por:**  
Marília Morais de Lima  
**Código Identificador:**B36C9D48

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2022 PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 008/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN, CNPJ nº 08.365.017/0001-54;

**CONTRATADA:** DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 40.876.269/0001-50;

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, PARA UMA UBS LOCALIZADA EM BARRA DO CUNHAÚ, ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR Nº. 20.

**VALOR TOTAL:** PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, OBJETO DESTES TERMOS CONTRATUAIS, O VALOR GLOBAL ESTIMADO É DE R\$ 2.420,55 (DOIS MIL QUATROCENTOS E VINTE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).

VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO TERÁ VIGÊNCIA COM INÍCIO NA DATA DE 18/01/2022 E ENCERRAMENTO EM 31/12/2022, PODENDO SER PRORROGADO CONFORME PRECEITUA A LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

CANGUARETAMA/RN, 18 de janeiro de 2022.

Pela Contratante,  
**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**  
Prefeito Municipal,

**EMANUELLE LISBOA PINTO RIBEIRO**  
Secretária Municipal de Saúde.

Pela Contratada,  
**RAÍSSA RABÊLO FERREIRA.**

**Publicado por:**  
Marília Morais de Lima  
**Código Identificador:**A427F72E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2022 PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 008/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN, CNPJ nº 08.365.017/0001-54;

**CONTRATADA:** D J DA SILVA ME, inscrita no CNPJ nº 44.567.389/0001-27;

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, PARA UMA UBS LOCALIZADA EM BARRA DO CUNHAÚ, ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR Nº. 20.

**VALOR TOTAL:** PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, OBJETO DESTES TERMOS CONTRATUAIS, O VALOR GLOBAL ESTIMADO É DE R\$ 16.306,77 (DEZESSEIS MIL TREZENTOS E SEIS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS).

VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO TERÁ VIGÊNCIA COM INÍCIO NA DATA DE 18/01/2022 E ENCERRAMENTO EM 31/12/2022, PODENDO SER PRORROGADO CONFORME PRECEITUA A LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

CANGUARETAMA/RN, 18 de janeiro de 2022.

Pela Contratante,  
**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**  
Prefeito Municipal,

**EMANUELLE LISBOA PINTO RIBEIRO**  
Secretária Municipal de Saúde.

Pela Contratada,  
**DAVIDSON JOSÉ DA SILVA**

**Publicado por:**  
Marília Morais de Lima  
**Código Identificador:**A79EAF83

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2022 PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 008/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN, CNPJ nº 08.365.017/0001-54;

**CONTRATADA:** ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA ME, inscrita no CNPJ nº 40.295.063/0001-37;

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, PARA UMA UBS LOCALIZADA EM BARRA DO CUNHAÚ, ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR Nº. 20.

**VALOR TOTAL:** PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, OBJETO DESTES TERMOS CONTRATUAIS, O VALOR GLOBAL ESTIMADO É DE R\$ 25.711,00 (VINTE E CINCO MIL SETECENTOS E ONZE REAIS).

VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO TERÁ VIGÊNCIA COM INÍCIO NA DATA DE 18/01/2022 E ENCERRAMENTO EM 31/12/2022, PODENDO SER PRORROGADO CONFORME PRECEITUA A LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

CANGUARETAMA/RN, 18 de janeiro de 2022.

Pela Contratante,  
**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**  
Prefeito Municipal,

**EMANUELLE LISBOA PINTO RIBEIRO**  
Secretária Municipal de Saúde.

Pela Contratada,  
**ALEXANDRE RODRIGUES BARBOSA DA SILVA.**

**Publicado por:**  
Marília Morais de Lima  
**Código Identificador:**E511C805

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2022 PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 008/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN, CNPJ nº 08.365.017/0001-54;

**CONTRATADA:** MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS ME, inscrita no CNPJ nº 21.062.777/0001-50;

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, PARA UMA UBS LOCALIZADA EM BARRA DO CUNHAÚ, ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR Nº. 20.

**VALOR TOTAL:** PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, OBJETO DESTES TERMOS CONTRATUAIS, O VALOR GLOBAL ESTIMADO É DE 2.391,00 (DOIS MIL TREZENTOS E NOVENTA E UM REAIS).

**VIGÊNCIA:** O PRESENTE TERMO TERÁ VIGÊNCIA COM INÍCIO NA DATA DE 18/01/2022 E ENCERRAMENTO EM 31/12/2022, PODENDO SER PRORROGADO CONFORME PRECEITUA A LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

CANGUARETAMA/RN, 18 de janeiro de 2022.

Pela Contratante,

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO** –  
Prefeito Municipal,

**EMANUELLE LISBOA PINTO RIBEIRO** –  
Secretária Municipal de Saúde.

**MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS**  
Pela Contratada,

**Publicado por:**  
Marília Moraes de Lima  
**Código Identificador:**6B976564

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**PORTARIA SEG Nº 085/2022-GP**

*EMENTA: Designa servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) do Chamada Pública nº 002/2022 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 §§ 1º e 2º da Lei Federal 8.666/93;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o(a) servidor(a) **FABRÍCIO DA SILVA SOARES**, Diretor de Setor, para exercer a função de **Fiscal de Contratos da Chamada Pública nº 002/2022 – Processo Administrativo nº 103003/2022**, referente à chamamento público para seleção de Músicos Individuais e Grupos Musicais para eventuais apresentações culturais constantes do calendário cultural e social deste município, atendendo as necessidades do município de Caraúbas, juntamente com o Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

**Art. 2º** - O servidor designado fiscalizará se os serviços foram prestados e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Art. 3º** - O servidor designado deverá certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.

**Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 04 de maio de 2022; 154 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**C10E25B1

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**PORTARIA SEG Nº 086/2022-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **LEYSSON GURGEL CARLOS** para exercer o cargo de provimento em comissão de **Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal**, com atribuições na Secretaria Municipal de Governo, unidade integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito Municipal, Em Caraúbas, 05 de maio de 2022; 154 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**712E0D86

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**PORTARIA SEG Nº 087/2022-GP**

*EMENTA: Dispõe sobre a concessão de licença gestante a servidora municipal e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

**CONSIDERANDO** que o Art. 39, § 3º c/c Art.7º, XVIII, da CF/88 assegura a todo trabalhador e servidor público o direito a gozo de licença gestante,

**CONSIDERANDO** que as recentes decisões do Supremo Tribunal Federal, inclusive com repercussão geral, reconheceram categoricamente não haver distinção entre servidores para fins das garantias sociais preconizadas na CF/88, especialmente no artigo 7º. *Vide: Recurso Extraordinário RE 650898 e RE nº 570908,*

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Ordinária Municipal nº 1.298, de 23 de março de 2021, que dispôs acerca da ampliação da licença-maternidade para servidoras públicas municipais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora municipal, Sra. **AMANDA LAYONARA GARÇÃO DE AMORIM**, servidora pública, ocupante do cargo de Agente Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, a **licença gestante**, pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, contadas a partir de **20 de março a 16 de setembro de 2022**.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20/03/2022, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 05 de maio de 2022; 154 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**60A1BAF6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 504023/2021 – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DAS OBRAS DA ESCOLA INFANTIL**

**ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 504023/2021 – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DAS OBRAS DA ESCOLA INFANTIL, PROGRAMA PRO-INFÂNCIA MEC/FNDE, LOCALIZADO NO BAIRRO LEANDRO BEZERRA, MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.**

Aos 05 (cinco) dias do mês de maio de 2022, no Auditório da Prefeitura Municipal de Caraúbas, situada na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, nº 104 – Bairro Centro – Caraúbas, reuniram-se a partir das 09h, os membros da Comissão Permanente de Licitação, Srs. Girleudo Gomes da Silva, Presidente da CPL, e, Sr. Zenóbia Vieira Régis e Sr. Manoel Lucio Fernandes Filho Membros da CPL, Portaria GP nº 019/2022 de 01 de fevereiro de 2022, para na forma da lei proceder à análise da habilitação da Tomada de Preços em epígrafe, assessorado pela Sra. Jéssica Nogueira da Silva (Engenheira Civil/Crea 2117112269). Tendo a Comissão feita a análise da habilitação da Tomada de Preços Nº 002/2021 - Processo Administrativo Nº 504023/2021, **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DAS OBRAS DA ESCOLA INFANTIL, PROGRAMA PRO-INFÂNCIA MEC/FNDE, LOCALIZADO NO BAIRRO LEANDRO BEZERRA, MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, para atender as necessidades da Secretaria solicitante.

Extrai-se da **Ata da 1ª (Primeira) Sessão Pública**, realizada às 09h do dia 07 de abril de 2022, cujo teve participação dos licitantes: **CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 97.519.353/0001-34; CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS, CNPJ nº 29.655.139/0001-55; BRAVO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – ME, CNPJ nº 33.909.080/0001-87; JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – ME, CNPJ nº 37.883.801/0001-52; FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO – EIRELI, CNPJ nº 02.085.687/0001-30 e MARASKA SOLUÇÕES EM ENGENHARIA, CNPJ nº 44.191.728/0001-13. In Verbis:**

Não houvera nenhum questionamento por partes das empresas participantes da licitação haja vista que, iniciada a sessão para o recebimento dos envelopes não houvera nenhum licitante presente para a abertura dos Envelopes de Habilitação.

Instada a manifestar-se quanto à análise da qualificação técnica dos participantes do procedimento licitatório, o Setor de Engenharia através da Sra. Jéssica Nogueira da Silva (CREA 2117112269), emitiu

no dia 18 de abril de 2022 parecer técnico Nº 005/2022 da seguinte forma:

“Ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Em atendimento à solicitação desta CPL e examinando a documentação da análise dos acervos técnicos enviados, encaminhado parecer técnico sobre a empresa participante do processo licitatório acima, conforme abaixo descrito:

**EMPRESA: CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 08.264.111/0038-09**

**Da documentação analisada:** A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1384691/2022 (Crea/RN) com validade até 31/03/2022

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1394817/2022 (Crea/RN) do Engenheiro Civil Enequina Aira Alves da Silva com validade até 31/03/2022.

**Não apresentou acervo técnico compatível com a licitação.**

De tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

**EMPRESA: PAULO VITOR DE MEDEIROS, CNPJ Nº 35.909.080/0001-87**

**Da documentação analisada:** A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1394787/2022 (Crea/RN) com validade até 30/04/2022.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1394903/2022 (Crea/RN) do Engenheiro Civil Paulo Vitor Duarte de Medeiros com validade até 30/06/2022.

**Não apresentou acervo técnico compatível com a licitação.**

De tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

**EMPRESA: CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 97.519.353/0001-34**

**Da documentação analisada:** A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1392957/202 (Crea/RN) com validade até 29/05/2022

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1393845/2022 (Crea/RN) do Engenheiro Civil Hebert Garcia Furtado Costa com validade até 15/06/2022.

Certidão de Acervo Técnico com Atestado de Nº 1339910/2018 do Engenheiro Civil Hebert Garcia Furtado Costa emitida em 19/12/2018.

Certidão de Acervo Técnico com Atestado de Nº 1367516/2020 do Engenheiro Civil

Hebert Garcia Furtado Costa emitida em 03/09/2020.

Certidão de Acervo Técnico com Atestado de Nº 1367505/2020 do Engenheiro Civil

Hebert Garcia Furtado Costa emitida em 03/09/2020.

Certidão de Acervo Técnico com Atestado de Nº 1349961/2019 do Engenheiro Civil

Hebert Garcia Furtado Costa emitida em 25/07/2019.

De tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

**EMPRESA: FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ Nº 02.085.687/0001-30**

**Da documentação analisada:** A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1394341/2022 (Crea/RN) com validade até 30/04/2022.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1394343/2022 (Crea/RN) do Engenheiro Civil Halisson de Oliveira Barreto Suassuna com validade até 30/04/2022.

Certidão de Acervo Técnico com Atestado de Nº 1387566/2021 do Engenheiro Civil Manoel Flor Neto emitida em 09/11/2021.

O Engenheiro **Halison de Oliveira Barreto Suassuna**, representante da Empresa **Felix Construções e Pavimentação EIRELI**, CNPJ Nº **02.085.687/0001-30**, consta no quadro da Empresa **JQ Construções, Serviços e Comercio EIRELI**, CNPJ Nº **883.801/0001-52**.

De tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

**EMPRESA: JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI**, CNPJ Nº **883.801/0001-52**

**Da documentação analisada:** A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1393475/2022 (Crea/RN) com validade até 08/06/2022.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1392891/2022 (Crea/RN) da Engenheira Fâmela Aloma Alves do Nascimento com validade até 25/05/2022.

Certidão de Acervo Técnico com Atestado de Nº 1334106/2018 da Engenheira Civil Fâmela Aloma Alves do Nascimento emitida em 08/08/2018.

Certidão de Acervo Técnico com Atestado de Nº 1331324/2018 da Engenheira Civil Fâmela Aloma Alves do Nascimento emitida em 11/07/2018.

O Engenheiro **Halison de Oliveira Barreto Suassuna**, representante da Empresa **Felix Construções e Pavimentação EIRELI**, CNPJ Nº **02.085.687/0001-30**, consta no quadro da Empresa **JQ Construções, Serviços e Comercio EIRELI**, CNPJ Nº **883.801/0001-52**.

De tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

**EMPRESA: MARASKA SOLUÇÃO EM ENGENHARIA LTDA**, CNPJ Nº **44.191.728/0001-13**.

**Da documentação analisada:** A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1395139/2022 (Crea/RN) com validade até 30/04/2022.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1392692/2022 (Crea/RN) do Engenheiro Civil Fernando Braz de Oliveira Barreto com validade até 23/05/2022.

**Não apresentou acervo técnico compatível com a licitação.**

De tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

**CLASSIFICADAS:**  
**CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS EIRELI**

**DESCCLASSIFICADAS:**  
CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI  
PAULO VITOR DE MEDEIROS  
FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI  
JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI

6- MARASKA SOLUÇÃO EM ENGENHARIA LTDA”.

Antes de passarmos a destacar os pontos de análise, queremos externar o devido cumprimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, a qual será seguido rigorosamente por esta Doutra Comissão.

Quaisquer questionamentos quanto a lisura do certame deveria ter sido questionado, mediante impugnação ao Edital durante a fase de

publicação da licitação, não cabendo agora quaisquer interpretação distinta do exposto no Edital.

Ora, o STF é enfático quanto aos licitantes que não observou exigência prescrita no instrumento convocatório, vejamos o RMS 23640/DF, a qual tratou da questão em decisão assim ementada:

“EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. CONCORRÊNCIA PÚBLICA. PROPOSTA FINANCEIRA SEM ASSINATURA. DESCLASSIFICAÇÃO. PRINCÍPIOS DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DO JULGAMENTO OBJETIVO. 1. Se o licitante apresenta sua proposta financeira sem assinatura ou rubrica, resta caracterizada, pela apocrifia, a inexistência do documento. 2. **Impõe-se, pelos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, a desclassificação do licitante que não observou exigência prescrita no edital de concorrência.** 3. A observância ao princípio constitucional da **preponderância da proposta mais vantajosa para o Poder Público se dá mediante o cotejo das propostas válidas apresentadas pelos concorrentes, não havendo como incluir na avaliação a oferta eivada de nulidade.** 4. É imprescindível a assinatura ou rubrica do licitante na sua proposta financeira, sob pena de a Administração não poder exigir-lhe o cumprimento da obrigação a que se sujeitou. 5. Negado provimento ao recurso”.

A administração é, portanto, subordinada ao princípio da isonomia, da vinculação ao edital e do julgamento objetivo, conforme elenca diversos julgados do Tribunal de Contas da União. Partindo destes princípios constitucionais e administrativos, **seguimos com a análise das habilitações de forma objetiva** do referido procedimento licitatório, eis os pontos:

**CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS, CNPJ nº 29.655.139/0001-55:**

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a **habilitação jurídica, fls. 4.735 a 4.746.**
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentou todas as Certidões Fiscais relativas a **regularidade fiscal, fls. 4.750 a 4.754**, entretanto, as informações da referida Certidão divergem das registradas no banco de dados da Receita Federal. A divergência é o fato da Certidão apresentada nos documentos de habilitação (envelope nº 01) da Tomada de Preços Nº 002/2021 ter sido **emitida no dia 31/12/2021, sendo que, no banco de dados da Receita Federal a última Certidão foi emitida no dia 21/06/2021, ainda, a validade de ambas as Certidões divergem, sendo a apresentada no procedimento licitatório válida até dia 29/06/2022 e, a constante no banco de dados válida até o dia 18/12/2021, ou seja, são Certidões divergentes, não sendo possível sua autenticação junto ao órgão responsável, portanto, DESCUMPRINDO O ITEM EDITALÍCIO 9.2.2. “a”.**
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 005/2022, datado de 18 de abril de 2022, o licitante **CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS, CNPJ nº 29.655.139/0001-55 NÃO CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, haja vista que não apresentou acervo técnico compatível com o objeto da licitação, **DESCUMPRINDO O ITEM EDITALÍCIO 9.2.3 “b.1”**, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a **qualificação econômico-financeira, fls. 4.761 a 4.776.**
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item, **fls. 4.777 a 4.779.**

**DECISÃO:** *Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 005/2022, o licitante CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS, CNPJ nº 29.655.139/0001-55 não cumpriu com todas as exigências editalícias, haja vista que descumpriu os itens editalícios 9.2.2 “a” e 9.2.3 “b.1”, portanto, resta INABILITADA.*

**BRAVO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – ME, CNPJ nº 33.909.080/0001-87:**

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica, **fls. 4.782 a 4.791**.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentou todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal, **fls. 4.797 a 4.800 e 4.803**.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 005/2022, datado de 18 de abril de 2022, o licitante **BRAVO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – ME, CNPJ nº 33.909.080/0001-87 NÃO CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, haja vista que não apresentou acervo técnico compatível com o objeto da licitação, **DESCUMPRINDO O ITEM EDITALÍCIO 9.2.3 “b.1”**, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira, **fls. 4.795/4.796/4.804 a 4.820**.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item, **fls. 4.848 a 4.856**.

**DECISÃO:** Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 005/2022, o licitante BRAVO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – ME, CNPJ nº 33.909.080/0001-87 não cumpriu com todas as exigências editalícias, haja vista que descumpriu o item editalício 9.2.3 “b.1”, portanto, resta INABILITADA.

**CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 97.519.353/0001-34:**

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica, **fls. 4.859 a 4.873**.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentou todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal, **fls. 4.876 a 4.878/4.881 e 4.882**.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 005/2022, datado de 18 de abril de 2022, o licitante **CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 97.519.353/0001-34 CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira, **fls. 4.931 a 4.948**.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item, **fls. 4.951 a 4.961**.

**DECISÃO:** Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 005/2022, o licitante CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 97.519.353/0001-34 cumpriu com todas as exigências editalícias, portanto, resta HABILITADA.

**FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO – EIRELI, CNPJ nº 02.085.687/0001-30:**

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica, **fls. 4.964 a 4.977**.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentou todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal, **fls. 4.979 a 4.983**.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 005/2022, datado de 18 de abril de 2022, o licitante **FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO – EIRELI, CNPJ nº 02.085.687/0001-30 NÃO CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, haja vista que o Engenheiro Sr. **Halisson de Oliveira Barreto Suassuna**, representante da empresa **FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 02.085.687/0001-30**, consta no quadro da licitante **JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, CNPJ nº**

**883.801/0001-52, DESCUMPRINDO O ITEM EDITALÍCIO 9.2.3 “b.3”**, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira, **fls. 4.994 a 5.002**.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item, **fls. 5.006 a 5.021**.

**DECISÃO:** Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 005/2022, o licitante FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO – EIRELI, CNPJ nº 02.085.687/0001-30 não cumpriu com todas as exigências editalícias, haja vista que descumpriu o item editalício 9.2.3 “b.3”, portanto, resta INABILITADA.

**JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – ME, CNPJ nº 37.883.801/0001-52:**

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica, **fls. 5.024 a 5.028**.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentou todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal, **fls. 5.033 a 5.035**.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 005/2022, datado de 18 de abril de 2022, o licitante **JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – ME, CNPJ nº 37.883.801/0001-52 NÃO CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, haja vista que o Engenheiro Sr. **Halisson de Oliveira Barreto Suassuna**, representante da empresa **FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 02.085.687/0001-30**, consta no quadro da licitante **JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, CNPJ nº 883.801/0001-52, DESCUMPRINDO O ITEM EDITALÍCIO 9.2.3 “b.3”**, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira, **fls. 5.048 a 5.059**.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item, **fls. 5.060 a 5.066**.

**DECISÃO:** Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 005/2022, o licitante JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – ME, CNPJ nº 37.883.801/0001-52 não cumpriu com todas as exigências editalícias, haja vista que descumpriu o item editalício 9.2.3 “b.3”, portanto, resta INABILITADA.

**MARASKA SOLUÇÕES EM ENGENHARIA, CNPJ nº 44.191.728/0001-13:**

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica, **fls. 5.077 a 5.084**.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentou todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal, **fls. 5.085 a 5.088 e 5.093**.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 005/2022, datado de 18 de abril de 2022, o licitante **MARASKA SOLUÇÕES EM ENGENHARIA, CNPJ nº 44.191.728/0001-13 NÃO CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, haja vista que não apresentou acervo técnico compatível com o objeto da licitação, **DESCUMPRINDO O ITEM EDITALÍCIO 9.2.3 “b.1”**, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira, **fls. 5.089 e 5.090/5.210 a 5.213**.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item, **fls. 5.221 a 5.238**.

**DECISÃO:** *Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico N° 005/2022, o licitante **BRAVO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – ME, CNPJ nº 33.909.080/0001-87 não cumpriu com todas as exigências editalícias, haja vista que descumpriu o item editalício 9.2.3 “b.1”, portanto, resta INABILITADA.***

#### DAS OCORRÊNCIAS:

Quando consultado junto ao site da Receita Federal a autenticidade da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, fora visto que a licitante **CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS, CNPJ nº 29.655.139/0001-55** apresentou a Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias) emitida pela Secretaria da Receita Federal com **inconsistência na sua autenticação/validação**, conforme registros constantes no banco de dados da Receita Federal. Apesar do código de controle da Certidão apresentada no procedimento licitatório (0B8E.85F1.9B87.28C7) ser autêntico, as informações da referida Certidão divergem das registradas no banco de dados da Receita Federal.

A divergência é o fato da Certidão apresentada nos documentos de habilitação (envelope nº 01) da Tomada de Preços Nº 002/2021 ter sido emitida no dia 31/12/2021, sendo que, no banco de dados da Receita Federal a última Certidão foi emitida no dia 21/06/2021, ainda, a validade de ambas as Certidões divergem, sendo a apresentada no procedimento licitatório válida até dia 29/06/2022 e, a constante no banco de dados válida até o dia 18/12/2021, ou seja, são Certidões divergentes, não sendo possível sua autenticação junto ao órgão responsável.

Insta salientar que a empresa quis induzir o Presidente e Comissão à erro, haja vista que a hora da emissão (07:56:24) e o código de controle da Certidão (0B8E.85F1.9B87.28C7) eram idênticos, divergindo apenas na data de emissão e validação das referidas Certidões.

Os fatos supracitados serão encaminhados para a Procuradoria Municipal para tomada das medidas cabíveis.

#### DA HABILITAÇÃO:

Diante de todos os fatos expostos pela Comissão Permanente de Licitação, como também, pelo parecer técnico expedido pelo Setor de Engenharia, o resultado obtido da análise da habilitação das licitantes participantes da Tomada de Preços Nº 002/2021 ficara da seguinte maneira:

• Licitante **HABILITADA: CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 97.519.353/0001-34.**

• Licitantes **INABILITADAS: CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS, CNPJ nº 29.655.139/0001-55; BRAVO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – ME, CNPJ nº 33.909.080/0001-87; JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – ME, CNPJ nº 37.883.801/0001-52; FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO – EIRELI, CNPJ nº 02.085.687/0001-30 e MARASKA SOLUÇÕES EM ENGENHARIA, CNPJ nº 44.191.728/0001-13.**

A Comissão Permanente de Licitação, nada mais havendo a tratar, por meio do seu Presidente, determina a publicação do resultado do julgamento de habilitação, concedendo aos licitantes o **prazo de 05 (cinco) dias úteis para recursos** contados a partir da publicação do resultado do julgamento na Imprensa Oficial.

Após decorrido o prazo dos 05 (cinco) dias úteis sem a interposição de recursos, o processo será encaminhado para o Setor de Engenharia para análise da manutenção da qualificação técnica cujo fora responsável pela inabilitação das empresas, para posteriormente realizarmos a republicação do edital respeitando os prazos estabelecidos na Lei 8.666/93.

Nada mais havendo o Sr. Presidente determinou a leitura desta Ata a qual foi por todos achada conforme e, por esta razão, aprovada e assinada pelos presentes

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**ZENÓBIA VIEIRA RÉGIS**

Membro da Comissão Permanente de Licitação

**MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO**

Membro da Comissão Permanente de Licitação

**ISADORA CARLOS MORAIS DE ALMEIDA**

Secretária da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**8F071147

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2022

A Pregoeira Oficial da PMCD/RN, torna público, que no dia **18 de maio de 2022 às 09 horas (horário local)**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço, objetivando a Contratação de Empresa para prestação de serviços em criação de banner e ou artes a serem utilizadas nas redes sociais e demais vinculações institucionais da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN. O edital na íntegra encontra-se no site [www.carnaubadosdantas.rn.gov.br](http://www.carnaubadosdantas.rn.gov.br)

**05 de maio de 2022.**

**MARIA DA PAZ DANTAS.**

Pregoeira

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**AC8E65FC

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2022

A Pregoeira Oficial da PMCD/RN, torna público, que no dia **19 de maio de 2022 às 09 horas (horário local)**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço, objetivando o registro de preços para contratação de licitação de empresa para fornecer cadeiras plásticas a Secretária Municipal de Cultura e demais Secretarias, tendo em vista a necessidade de melhoria no atendimento e na atenção aos usuários. O edital na íntegra encontra-se no site [www.carnaubadosdantas.rn.gov.br](http://www.carnaubadosdantas.rn.gov.br)

**05 de maio de 2022.**

**MARIA DA PAZ DANTAS.**

Pregoeira

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**EEFC3C97

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ATA DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS PENDENTES REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DA CHAMADA PUBLICA 001/2022

#### ATA DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS PENDENTES REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DA CHAMADA PUBLICA 001/2022

Aos 05 (quatro) dias do mês de maio do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 09 (nove) horas, na sala de licitações, situada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, Registre-se que os licitantes abaixo entregaram os documentos as empresas:

Nº	LICITANTES	CNPJ	Pendências documentos
01	EUDES WISTIN DIONISIO	34.147.073/0001-22	Entregou as pendências

	09655234460		
02	ROSANGELA OLIVEIRA DE MEDEIROS 05252345430	34.291.648.0001-86	Entregou as pendências
03	LUCYMARIO DANTAS 03010958412	26.816.449/0001-16	Entregou as pendências

Nada mais a ser tratado, nem a ser discutido, o presidente deu por encerrada a sessão, sendo lavrada a presente ata, a qual segue subscrita pela Comissão Permanente de Licitações.

Carnaúba dos Dantas/RN, 05 de maio de 2022.

### COMISSÃO

#### INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO

Presidente CPL

#### MARIA DE FATIMA SOARES SILVA

Membro da CPL

#### LETÍCIA DE FREIRE FRANÇA

Membro da CPL

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**C22FDBCD

### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO 007/2022-GP, 05 DE MAIO DE 2022.

#### DECRETO 007/2022-GP, 05 de maio de 2022.

*Declara Situação de Emergência no Município de Carnaúba dos Dantas/RN, afetado por desastre natural climatológico por estiagem que provoca a redução sustentada da reserva hídrica e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de atribuições legais e:

CONSIDERANDO a ainda preocupante situação de insegurança hídrica na zona rural do município, tendo em vista que o segundo semestre de 2021 encerrou-se com importantes açudes e poços em volume morto ou completamente secos;

CONSIDERANDO que o município de Carnaúba dos Dantas/RN, no início do primeiro semestre do ano de 2022, vivenciou uma melhora nos índices pluviométricos, mas os volumes registrados não foram suficientes para uma recarga satisfatória dos reservatórios da zona rural, onde ainda se observam localidades em situação de colapso hídrico;

CONSIDERANDO que a escassez hídrica também vem repercutindo negativamente em cultivos dos agricultores familiares, em razão da redução na disponibilidade da oferta d'água, quer originada de poços subterrâneos, quer oriunda de reservatórios superficiais, hoje fortemente racionada;

CONSIDERANDO que, de acordo com os dados coletados pela empresa de Pesquisa Agropecuária do Rio Grande do Norte (EMPARN), responsável pelo balanço das chuvas ocorridas em 2021 e 2022, concluiu-se que, apesar da situação de aparente normalidade pluviométrica, a análise das chuvas ocorridas entre os meses de novembro/2021 a abril/2022 obteve índices pluviométricos baixos na região semiárida do Rio Grande do Norte, devido à falta de instabilidades atmosféricas para ocasionar as chuvas;

CONSIDERANDO os dados do Monitor de Secas do Nordeste, que foram utilizados para a definição dos municípios a ser contemplados pela decretação da situação de emergência, vez que a metodologia adotada se consubstancia num processo de acompanhamento regular e periódico da situação da seca no Nordeste cujos resultados consolidados são divulgados por meio do Mapa Monitor de Seca;

CONSIDERANDO que o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) classifica o desastre climatológico em "Nível II – Desastre de Média Intensidade", a incidir a decretação de "Situação de Emergência", conforme disposto no art. 5º, §§ 2º e 3º, da Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR;

CONSIDERANDO o parecer expedido pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, que atestou a continuidade do quadro característico de situação de emergência, provocada por desastre natural climatológico, caracterizado por estiagem, com um estorvo considerável de redução dos níveis das principais reservas hídricas do Município;

CONSIDERANDO que o município de Carnaúba dos Dantas/RN permanece com abastecimento por carros-pipa na Zona Rural, tendo em vista que a mesma continua bastante afetada com a falta de água para subsistência do agricultor familiar.

### DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA POR ESTIAGEM", no município de Carnaúba dos Dantas/RN, haja vista a situação afetada por desastre natural climatológico, caracterizando uma estiagem que provoca a redução sustentada das reservas hídricas existentes no município.

Art.2º - Durante o período em que persistir a Situação de Emergência, pelos motivos declinados no artigo anterior, o Município de Carnaúba dos Dantas/RN poderá contratar, mediante dispensa de licitação, as obras e os serviços que se mostrarem aptos a mitigar as consequências provocadas pela estiagem, desde que observado o procedimento descrito no art. 26, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 05 de maio de 2022.

#### GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**EC0C7EE9

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA DE DIÁRIA Nº 023/2022 - FMAS C. DOS DANTAS/RN, 25 DE ABRIL DE 2022.

Portaria de Diária nº 023/2022 - FMAS C. dos Dantas/RN, 25 de abril de 2022.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 038/2021-GP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 885/2015, de 16 de dezembro de 2015, Poder Executivo Municipal.

### AUTORIZA:

Conceder ao Senhor ULLAN VITOR DE CARVALHO, motorista lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, aprovado através do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021, 02 (duas) diárias e ½ (meia) no valor de **R\$ 500,00** (Quinhentos Reais). Dessa forma, o servidor fica autorizado a viajar dia 04 de maio de 2022 a Juazeiro do Norte/CE, a fim de conduzir profissionais da SMAS que irão participar do 22º Encontro Regional do CONGEMAS que será realizado nos dias 04 a 06 de maio no Centro Universitário Doutor Leão Sampaio – UNILEÃO.

### DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE

#### ALCIENE ARAÚJO DA CRUZ

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Portaria 038/2021-GP

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**C12AEC72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 022/2022 - FMAS C. DOS  
DANTAS/RN, 25 DE ABRIL DE 2022.**

Portaria de Diária nº 022/2022 - FMAS C. dos Dantas/RN, 25 de abril de 2022.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 038/2021-GP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 885/2015, de 16 de dezembro de 2015, Poder Executivo Municipal.

**AUTORIZA:**

Conceder a Senhora **MÔNICA ANDRIELY DANTAS VIANA**, Assistente Social lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, o aprovada através do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021, 02 (duas) diárias e ½ (meia) no valor de **R\$ 500,00** (Quinhentos Reais). Dessa forma, a servidora fica autorizada a viajar dia 04 de maio de 2022 a Juazeiro do Norte/CE, a fim de participar do 22º Encontro Regional do CONGEMAS que será realizado nos dias 04 a 06 de maio no Centro Universitário Doutor Leão Sampaio – UNILEÃO.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

**ALCIENE ARAÚJO DA CRUZ**

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social  
Portaria 038/2021-GP

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:5AD77088**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 021/2022 - FMAS C. DOS  
DANTAS/RN, 25 DE ABRIL DE 2022.**

Portaria de Diária nº 021/2022 - FMAS C. dos Dantas/RN, 25 de abril de 2022.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 038/2021-GP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 885/2015, de 16 de dezembro de 2015, Poder Executivo Municipal.

**AUTORIZA:**

Conceder a Senhora **DAILMA JOANA DE MEDEIROS**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Coordenadora de Monitoramento e Controle da Execução dos Serviços, Programas, Projetos e Gestão Financeira, conforme Portaria Nº 023 de 05 de janeiro de 2021, 02 (duas) diárias e ½ (meia) no valor de **R\$ 750,00** (Setecentos e Cinquenta Reais). Dessa forma, a servidora fica autorizada a viajar dia 04 de maio de 2022 a Juazeiro do Norte/CE, a fim de participar do 22º Encontro Regional do CONGEMAS que será realizado nos dias 04 a 06 de maio no Centro Universitário Doutor Leão Sampaio – UNILEÃO.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

**ALCIENE ARAÚJO DA CRUZ**

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social  
Portaria 038/2021-GP

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:ADD89661**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 020/2022 - FMAS C. DOS  
DANTAS/RN, 25 DE ABRIL DE 2022.**

Portaria de Diária nº 020/2022 - FMAS C. dos Dantas/RN, 25 de abril de 2022.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 038/2021-GP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 885/2015, de 16 de dezembro de 2015, Poder Executivo Municipal.

**AUTORIZA:**

Conceder a Senhora **ALCIENE ARAÚJO DA CRUZ**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, conforme Portaria Nº 004 de 04 de janeiro de 2021, 02 (duas) diárias e ½ (meia) no valor de **R\$ 750,00** (Setecentos e Cinquenta Reais). Dessa forma, a servidora fica autorizada a viajar dia 04 de maio de 2022 a Juazeiro do Norte/CE, a fim de participar do 22º Encontro Regional do CONGEMAS que será realizado nos dias 04 a 06 de maio no Centro Universitário Doutor Leão Sampaio – UNILEÃO.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

**ALCIENE ARAÚJO DA CRUZ**

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social  
Portaria 038/2021-GP

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:54333198**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 477 DE 04 DE MAIO DE 2022.**

**PORTARIA N.º 477 DE 04 DE MAIO DE 2022.**

O Prefeito de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Nomear Marcos Aurélio dos Santos Silva, para ocupar o cargo em provimento de comissão de Coordenadora Geral do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – AePETI (AE), junto à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Regularização Fundiária.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de maio de 2022.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:679B37CA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 484 DE 05 DE MAIO DE 2022.**

**PORTARIA N.º 484 DE 05 DE MAIO DE 2022.**

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Conceder a **MARIA DE LOURDESDE QUEIROZ MONTEIRO**, Secretária Adjunta de Saúde, 06 (seis) diárias para atender as despesas

de viagem à São Paulo/SP, onde a mesma irá representar o Município e a Secretaria de Saúde no Evento Feira Hospitalar 2022, no período de 17 a 22 de maio de 2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de maio de 2022.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**67E9339F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 481 DE 05 DE MAIO DE 2022.**

**PORTARIA N.º 481 DE 05 DE MAIO DE 2022.**

O Prefeito de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, e Lei Municipal nº 1.639/2013 e Art. 39 da Lei Municipal nº 2.020/2020.

**RESOLVE**

Tornar sem efeito a **Portaria nº 466 de 02 de maio de 2022.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN em 05 de maio de 2022.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**69B5F0E0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 483 DE 05 DE MAIO DE 2022.**

**PORTARIA N.º 483 DE 05 DE MAIO DE 2022.**

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Conceder a **CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARACAVALCANTI**, Secretária Municipal de Saúde, 06 (seis) diárias para atender as despesas de viagem à São Paulo/SP, onde a mesma irá representar o Município e a Secretaria de Saúde no Evento Feira Hospitalar 2022, no período de 17 a 22 de maio de 2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de maio de 2022.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**377F8221

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 475 DE 04 DE MAIO DE 2022.**

**PORTARIA N.º 475 DE 04 DE MAIO DE 2022.**

O Prefeito de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Exonerar Ana Carolina Souza de Macedo Ferreira do cargo em provimento de comissão de Coordenadora Geral do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – AePETI (AE), junto à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Regularização Fundiária.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de maio de 2022.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**AE8589D6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 482 DE 05 DE MAIO DE 2022.**

**PORTARIA N.º 482 DE 05 DE MAIO DE 2022.**

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Conceder a **ANA PAULA RAMALHO CÂMARA**, Nutricionista do Hospital Dr. Percílio Alves de Oliveira, 06 (seis) diárias para atender as despesas de viagem à São Paulo/SP, onde a mesma irá representar o Município e a Secretaria de Saúde no Evento Feira Hospitalar 2022, no período de 17 a 22 de maio de 2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de maio de 2022.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**1EBCE15B

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-  
MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI  
PORTARIA N.º 026, DE 05 DE MAIO DE 2022**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-  
MIRIM  
DIRETORIA EXECUTIVA  
PRESIDÊNCIA**

PORTARIA N.º 026, DE 05 DE MAIO DE 2022

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 116, V, da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho 2013, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 071-2020-APV, instituído por esta Autarquia Previdenciária, e considerando o preenchimento dos requisitos legais previstos art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, e arts. 139, I a V, § 4º, 142 e 144, I, da Lei Municipal n.º 1.637/2013,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder o benefício previdenciário de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com direito à integralidade e à paridade dos proventos, à segurada FRANCISCA MARIA BEZERRA LOPES, portadora da Cédula de Identidade n.º XXX.123, expedida pela SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º XXX.961.724-XX, lotada na Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura no cargo efetivo de Professora, Nível 2, Classe “F”, sob a Matrícula n.º 0073971-1, com valor correspondente à totalidade da remuneração no cargo efetivo, composta pelas seguintes vantagens:

I - vencimento base do cargo efetivo;

II - 29 (vinte e nove) anuênios correspondentes a 29% (vinte e nove por cento) incidentes sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 75 da Lei Municipal n.º 1.196, de 07 de agosto de 1991;

III - Título de Formação, no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.460/2005, e Portaria n.º 1.254, de 21 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 22/06/2021, Edição 2550;

IV - Gratificação por Titulação, no percentual de 15% (quinze por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 36, I, a, da Lei Municipal n.º 1.550/2010, e Portaria n.º 1.254, de 21 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 22/06/2021, Edição 2550.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do dia 01/06/2022.

**LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA**

**Publicado por:**

Eduardo Antonio Varela de Gois  
Código Identificador:245985DF

**SAAE**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº.  
05/2022 PROCESSO Nº 115/2022**

O Pregoeiro Oficial do SAAE de Ceará-Mirim/RN, torna público que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022, no dia 18 de maio de 2022 às 09h:30m (nove horas e trinta minutos), objetivando o registro de preços para eventual aquisição de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades diárias desta autarquia municipal.

O Edital da presente licitação e seus anexos poderão ser retirados no endereço eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), ou através do e-mail: [saaemlicitacao@gmail.com](mailto:saaemlicitacao@gmail.com).

Ceará-Mirim/RN, 05 de maio de 2022.

**FRANCISCO EMILSON DE OLIVEIRA JÚNIOR**

Pregoeiro Oficial – SAAE/CM

**Publicado por:**

Francisco Emilson de Oliveira Júnior  
Código Identificador:430C9931

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**GABINETE DO PREFEITO  
ERRATA DE PUBLICAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL**

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 05 de maio de 2022, na edição n.º 2772 e código identificador: 6E8AD452.

**ERRATA:**

**ONDE SE LÊ:**

**CONVIDA** os Senhores e Senhoras do município de Cerro Corá/RN, a se fazerem presentes na 1ª Audiência Pública do ano de 2022, a ser promovida no Centro de Convivência de Idosos - CCI, no dia 09 de maio de 2022, às 9:00 horas.

**LEIA-SE:**

**CONVIDA** os Senhores e Senhoras do município de Cerro Corá/RN, a se fazerem presentes na 1ª Audiência Pública do ano de 2022, a ser promovida no Centro de Convivência de Idosos - CCI, **NO DIA 10 DE MAIO DE 2022, ÀS 9:00 HORAS.**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, 05 de maio de 2022.

**CLEIDIANO DA SILVA BORGES**

Secretário Municipal de Administração e gabinete

**Publicado por:**

Ana Priscilla da Silva Santos  
Código Identificador:58843C7B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 136/2022/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1 –** Conceder ao servidor (a) **Clodoaldo Candido da Silva**, matrícula n.º. 10014 – Agente Administrativo – SEFIT - CPF: 027.677.254-78, a concessão de **1+1/2 (Uma e meia) diária com pernoite**, para a Capital do Estado - RN, no dia **09 de maio de 2022**, participar da Cerimônia de entrega do Prêmio Prefeito Empreendedor XI Edição uma realização SEBRAE - Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - Avenida Lima e Silva, 76 - Lagoa Nova - Natal – RN – CEP: 59075-710! Apoio FEMURN – Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte e Assembleia Legislativa do Estado.

**Art. 2 –** O referido pagamento será no valor **R\$ 200,00 (Duzentos reais)**, correspondente a **1+1/2 (Uma e meia)**, diárias **com pernoite**, conforme Lei n.º. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto n.º. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3 –** Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 05 de maio de 2022.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima  
**Código Identificador:**22D9E791

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**003/2022**

Homologo o presente procedimento de licitação realizado através do Pregão Presencial nº 003/2022, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem HOMOLOGAR o presente processo em favor de **RJ ASSESSORIA A MUNICÍPIOS LTDA** CNPJ: 07.830.095/0001-10 no valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Coronel Ezequiel/RN, 04 de maio de 2022.

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**F1C7CD7B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE**  
**PREÇOS Nº. 003/2022**

A Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel, torna público, o resultado da Tomada de Preços nº 003/2022, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA CONTABIL NESTA PREFEITURA, COMPREENDENDO TODAS AS ROTINAS INERENTES A CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO, INCLUINDO AS PRESTAÇÕES DE CONTAS AO TCE/RN, onde foi declarada vencedora a **ETECONP ESCRITORIO TECNICO DE CONTABILIDADE PUBLICA S/S LTDA** CNPJ 24.371.015/0001-24 com valor global R\$ 114.000,00. Informações na CPL, sede da prefeitura, sito a Rua João Antunes Sobrinho, 165, centro, 84-98827-1949.

**TALITA DIAS DA COSTA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**29FFB839

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 071/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei nº 15/2001.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **LUZIENE PEREIRA DE LIMA**, ocupante do cargo de A.S.G pertencente ao

quadro de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2021, as quais serão usufruídas entre os dias 06 de maio de 2022 e 04 de junho de 2022, devendo a servidora retornar ao exercício de suas funções no dia 05 de junho de 2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 05 de Maio de 2022.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Maria Clara Alves Costa Silva  
**Código Identificador:**5F8C94FA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DA SESSÃO - TP 003/2022 - CONTRATAÇÃO DOS**  
**SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO**  
**E DRENAGEM SUPERFICIAL DE ACESSO DO BAIRRO**  
**ALTO DOS REMÉDIOS AO CENTRO DA CIDADE DE**  
**CRUZETA/RN – ETAPAS I, II E III**

Aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte dois, na Sede da Prefeitura Municipal – Sala de Licitações, situada na situada na Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta/RN - CEP: 59.375-000, reuniu-se a **Comissão Permanente de Licitação** desta Prefeitura, devidamente constituída e autorizada pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Joaquim José de Medeiros**, para apuração da licitação acima epigrafada, destinada a **Contratação dos serviços de execução da obra de pavimentação e drenagem superficial de acesso do Bairro Alto dos Remédios ao centro da Cidade de Cruzeta/RN – Etapas I, II e III**. Conforme preconiza a Lei, foi dada publicidade do certame nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal, Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, site oficial do Município, Diário Oficial do Estado – DEI, Tribuna do Norte, Diário Oficial da União e nos locais de costume para conhecimento dos licitantes do ramo. No dia 04 de maio de 2022 às 10h55min, a empresa licitante **PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 40.141.083/0001-53 protocolou seus envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA”, bem como seu Registro Cadastral. Hoje, dia do certame, às 08:00 horas, procedeu-se o protocolo dos documentos para participação do Processo munidos dos seus registros cadastrais, bem como os envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO e nº 02 – PROPOSTA os representantes das empresas licitantes: **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELE; R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVICOS LTDA; CONSTRUTORA ALICERCE LTDA EPP; CONSTRUMAIS - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – EIRELI; FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA e CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**. Verificada a compatibilidade do CNAE das empresas licitantes com o objeto da licitação, constatou-se que as empresas possuíam em seus contratos sociais CNAE compatível, estando APTAS a participarem do referido certame. Ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO das empresas licitantes aptas a participarem do certame, sendo suspensa a presente sessão para análise dos documentos constantes dos Envelopes nº 01 pelos membros da CPL. Sendo assim restaram HABILITADAS as empresas: **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELE; CONSTRUTORA ALICERCE LTDA EPP e FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA e INABILITADAS as empresas: R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVICOS LTDA** pelo não cumprimento do item editalício nº 7.1.4.3 “*garantia de participação ausente*”; já a empresa **CONSTRUMAIS - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – EIRELI** apresentou Certidões de registro, inscrição e quitação junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) com vigência do dia 30/04/2022

descumprindo o item editalício nº 7.1.3.1 – a); pelo não cumprimento do item editalício nº 7.1.4.3 “*garantia de participação ausente*” e ainda, pelo não cumprimento do item editalício nº 7.1.4.2 ao 7.1.4.2.4 “*balanço patrimonial ausente*”; já a empresa **CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI** apresentou seguro garantia em desacordo com o percentual exigido no item editalício nº 7.1.4.3, bem como, não apresentou a “*declaração de Conhecimento dos termos do Decreto Federal nº 7.203/2010*”, descumprindo o item editalício nº 7.1.5.4 e a empresa **PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI** apresentou seguro garantia em desacordo com o percentual exigido no item editalício nº 7.1.4.3.

Desde já, as empresas estão intimadas da decisão proferida pela CPL. Em não havendo a interposição de recurso administrativo contra as decisões ora proferidas pelos membros da CPL, fica designado o dia **16 de maio de 2022, às 08:00 horas**, para a realização da sessão de abertura dos envelopes PROPOSTA das empresas ora habilitadas, onde o prazo para protocolo de memoriais descritivos inicia no dia 09 de maio de 2022 e encerra-se no dia 13 de maio de 2022. Os memoriais devem ser protocolados na Sala das Licitações no horário das 07:00 às 13:00h. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Cruzeta/RN, 05 de maio de 2022.

**ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**

Presidente da CPL

**JERUZA PEREIRA DE AZEVEDO**

Membro

**ANGELYCA LANYNNE SANTOS SILVA**

Membro

**Publicado por:**

Roberto Batista de Medeiros

**Código Identificador:**D7F4DCEB

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO PE 006/2022

#### DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

**Ref. Pregão Eletrônico Nº 006/2022 – Processo Licitatório Nº 030/2022**

Trata-se de IMPUGNAÇÃO ao edital protocolada pela empresa **CASA HOSPITALAR IBIPORÁ LTDA - ME**, devidamente qualificada, pugnando pela descrição do MONITOR CARDÍACO COM DEA.

Em suas alegações, suscitou que seja retificada as especificações do produto ora licitado, deste modo encaminhamos para a secretaria solicitante, bem como para o setor jurídico do município, no qual concordaram em realizar a retificação da descrição do produto.

Sendo assim, acato a impugnação suscitada pela empresa **CASA HOSPITALAR IBIPORÁ LTDA – ME**, retificando o termo de referência.

Publique-se.

Cruzeta - RN, 05 de maio de 2022.

**ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Roberto Batista de Medeiros

**Código Identificador:**AB1AF001

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 041/2021

**PROMITENTE CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN; **PROMITENTE CONTRATADA:** **A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 27.008.156/0001-75; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS; **VIGÊNCIA:** termo inicial o dia 21/04/2022 e encerramento em 20/07/2022; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **UNIDADES:** 02 – GABINETE DO PREFEITO; 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO; 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO; 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE; 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS; 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO; 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E PESCA; 12 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA; **PROJ. ATIVIDADE:** 2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE; 2097 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A JUNTA DE SERVIÇO MILITAR DO MUNICÍPIO; 2094 – MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO PARA GUARDA MUNICIPAL; 2040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DO CONSELHO TUTELAR; 2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO; 2007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO; 2149 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE; 2024 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE EJA; 2050 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE AEE; 2152 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE FUNDAMENTAL; 2153 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE PRÉ ESCOLA; 2154 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE CRECHE; 2163 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS ESCOLINHAS DE FUTSAL E VÔLEI NO GINÁSIO POLIESPORTIVO; 2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS; 2049 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO; 2029 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2004 – MANUTENÇÃO DA OFERTA DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE; 2033 – MANUTENÇÃO DA OFERTA DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE; 2100 – MANUTENÇÃO DA OFERTA DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE; 2038 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO SUAS; 2145 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2147 – MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL NO SUAS; 2106 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS; 2111 – APRIMORAMENTO DA GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO; 2165 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA SECRETARIAL MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA; 2087 – MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA – CRUZETAPREV; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; **33.90.32.00** – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA; **FONTE:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUNTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO; 15500000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO; 15400000 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS; 150001002 –

RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 16000000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLKOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS; 16610000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 18020000 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO; **VALOR GLOBAL:** R\$ 183.526,00 (cento e oitenta e três mil quinhentos e vinte e seis reais); **SUBSCRITORES:** Joaquim José de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Anaelson Azevedo da Silva - pela Promitente Contratada.

Cruzeta/RN, 20 de abril de 2022.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Robert Batista de Medeiros

**Código Identificador:**D9527BB3

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2022  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021 PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 008/2021 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº  
041/2021**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN; **PROMITENTE CONTRATADA:** EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO, inscrita no CNPJ nº 10.526.193/0001-72; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS; **VIGÊNCIA:** termo inicial o dia 21/04/2022 e encerramento em 20/07/2022; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **UNIDADES:** 02 – GABINETE DO PREFEITO; 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO; 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO; 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE; 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS; 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO; 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E PESCA; 12 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA; **PROJ. ATIVIDADE:** 2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE; 2097 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A JUNTA DE SERVIÇO MILITAR DO MUNICÍPIO; 2094 – MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO PARA GUARDA MUNICIPAL; 2040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DO CONSELHO TUTELAR; 2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO; 2007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO; 2149 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE; 2024 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE EJA; 2050 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE AEE; 2152 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE FUNDAMENTAL; 2153 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE PRÉ ESCOLA; 2154 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE CRECHE; 2163 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS ESCOLINHAS DE FUTSAL E VÔLEI NO GINÁSIO POLIESPORTIVO; 2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS; 2049 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO; 2029 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2004 – MANUTENÇÃO DA OFERTA DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE; 2033 – MANUTENÇÃO DA OFERTA DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE; 2100 – MANUTENÇÃO DA OFERTA DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE; 2038 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO SUAS; 2145 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2147 – MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL NO SUAS; 2106 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS; 2111 – APRIMORAMENTO DA GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO; 2165 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA; 2087 – MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA – CRUZETAPREV; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; **33.90.32.00** – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA; **FONTE:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUNTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO; 15500000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO; 15400000 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS; 150001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 16000000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLKOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS; 16610000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 18020000 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO; **VALOR GLOBAL:** R\$ 35.106,50 (trinta e cinco mil cento e seis reais e cinquenta centavos); **SUBSCRITORES:** Joaquim José de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Edmilson Alves da Silva Filho - pela Promitente Contratada.

Cruzeta/RN, 20 de abril de 2022.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Robert Batista de Medeiros

**Código Identificador:**624E0901

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2022  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021 PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 008/2021 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº  
041/2021**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN; **PROMITENTE CONTRATADA:** H L MEDEIROS DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 12.005.957/0001-00; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS; **VIGÊNCIA:** termo inicial o dia 21/04/2022 e encerramento em 20/07/2022; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **UNIDADES:** 02 – GABINETE DO PREFEITO; 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO; 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO; 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE; 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS; 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO; 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

SOCIAL; 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E PESCA; 12 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA; **PROJ. ATIVIDADE:** 2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE; 2097 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A JUNTA DE SERVIÇO MILITAR DO MUNICÍPIO; 2094 – MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO PARA GUARDA MUNICIPAL; 2040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DO CONSELHO TUTELAR; 2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO; 2007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO; 2149 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE; 2024 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE EJA; 2050 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE AEE; 2152 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE FUNDAMENTAL; 2153 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE PRÉ ESCOLA; 2154 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE CRECHE; 2163 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS ESCOLINHAS DE FUTSAL E VÔLEI NO GINÁSIO POLIESPORTIVO; 2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS; 2049 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO; 2029 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2004 – MANUTENÇÃO DA OFERTA DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE; 2033 – MANUTENÇÃO DA OFERTA DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE; 2100 – MANUTENÇÃO DA OFERTA DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE; 2038 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO SUAS; 2145 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2147 – MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL NO SUAS; 2106 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS; 2111 – APRIMORAMENTO DA GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO; 2165 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA; 2087 – MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA – CRUZETAPREV; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; **33.90.32.00** – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA; **FONTE:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO; 15500000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO; 15400000 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS; 150001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 16000000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLKOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS; 16610000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 18020000 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO; **VALOR GLOBAL:** R\$ 136.521,99 (cento e trinta e seis mil quinhentos e vinte e um reais e noventa e nove centavos); **SUBSCRITORES:** Joaquim José de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Huender Luiz Medeiros de Oliveira – pela Promitente Contratada.

Cruzeta/RN, 20 de abril de 2022.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Robert Batista de Medeiros

**Código Identificador:**291AF29F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2022**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021 PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 008/2021 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº**  
**041/2021**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN; **PROMITENTE CONTRATADA:** **HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS-ME**, inscrita no CNPJ nº **01.009.818/0001-38**; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS; **VIGÊNCIA:** termo inicial o dia 21/04/2022 e encerramento em 20/07/2022; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **UNIDADES:** 02 – GABINETE DO PREFEITO; 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO; 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO; 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE; 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS; 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMIC E TURISMO; 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E PESCA; 12 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA; **PROJ. ATIVIDADE:** 2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE; 2097 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A JUNTA DE SERVIÇO MILITAR DO MUNICÍPIO; 2094 – MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO PARA GUARDA MUNICIPAL; 2040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DO CONSELHO TUTELAR; 2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO; 2007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO; 2149 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE; 2024 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE EJA; 2050 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE AEE; 2152 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE FUNDAMENTAL; 2153 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE PRÉ ESCOLA; 2154 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE CRECHE; 2163 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS ESCOLINHAS DE FUTSAL E VÔLEI NO GINÁSIO POLIESPORTIVO; 2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS; 2049 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO; 2029 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2004 – MANUTENÇÃO DA OFERTA DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE; 2033 – MANUTENÇÃO DA OFERTA DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE; 2100 – MANUTENÇÃO DA OFERTA DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE; 2038 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO SUAS; 2145 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2147 – MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL NO SUAS; 2106 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS; 2111 –

APRIMORAMENTO DA GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO; 2165 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA; 2087 – MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA – CRUZETAPREV; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; **33.90.32.00** – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA; **FONTE:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO; 15500000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO; 15400000 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS; 150001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 16000000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLKOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS; 16610000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 18020000 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO; **VALOR GLOBAL:** R\$ 69.659,52 (sessenta e nove mil seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos); **SUBSCRITORES:** Joaquim José de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Humberto José de Medeiros – pela Promitente Contratada.

Cruzeta/RN, 20 de abril de 2022.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Robert Batista de Medeiros

**Código Identificador:**B7AA9D97

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021 PREGÃO**

**PRESENCIAL Nº 008/2021 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 041/2021**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN; **PROMITENTE CONTRATADA:** L P LACTICINIOS EPP, inscrita no CNPJ nº 11.696.607/0001-74; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS; **VIGÊNCIA:** termo inicial o dia 21/04/2022 e encerramento em 20/07/2022; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **UNIDADES:** 02 – GABINETE DO PREFEITO; 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO; 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO; 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE; 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS; 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO; 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E PESCA; 12 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA; **PROJ. ATIVIDADE:** 2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE; 2097 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A JUNTA DE SERVIÇO MILITAR DO MUNICÍPIO; 2094 – MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO PARA GUARDA MUNICIPAL; 2040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DO CONSELHO TUTELAR; 2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO; 2007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

FINANÇAS E PLANEJAMENTO; 2149 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE; 2024 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE EJA; 2050 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE AEE; 2152 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE FUNDAMENTAL; 2153 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE PRÉ ESCOLA; 2154 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE CRECHE; 2163 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS ESCOLINHAS DE FUTSAL E VÔLEI NO GINÁSIO POLIESPORTIVO; 2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS; 2049 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO; 2029 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2004 – MANUTENÇÃO DA OFERTA DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE; 2033 – MANUTENÇÃO DA OFERTA DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE; 2100 – MANUTENÇÃO DA OFERTA DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE; 2038 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO SUAS; 2145 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2147 – MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL NO SUAS; 2106 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS; 2111 – APRIMORAMENTO DA GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO; 2165 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA; 2087 – MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA – CRUZETAPREV; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; **33.90.32.00** – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA; **FONTE:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO; 15500000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO; 15400000 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS; 150001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 16000000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLKOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS; 16610000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 18020000 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO; **VALOR GLOBAL:** R\$ 39.468,00 (trinta e nove mil quatrocentos e sessenta e oito reais); **SUBSCRITORES:** Joaquim José de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Ludemberg Pereira de Araújo – pela Promitente Contratada.

Cruzeta/RN, 20 de abril de 2022.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Robert Batista de Medeiros

**Código Identificador:**A5E7292D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021 PREGÃO**

**PRESENCIAL Nº 008/2021 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 041/2021**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN; **PROMITENTE CONTRATADA:** NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS, inscrita no CNPJ nº 09.482.343/0001-04; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS; **VIGÊNCIA:** termo inicial o dia 21/04/2022 e encerramento em 20/07/2022; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **UNIDADES:** 02 – GABINETE DO PREFEITO; 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO; 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO; 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE; 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS; 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO; 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E PESCA; 12 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA; **PROJ. ATIVIDADE:** 2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE; 2097 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A JUNTA DE SERVIÇO MILITAR DO MUNICÍPIO; 2094 – MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO PARA GUARDA MUNICIPAL; 2040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DO CONSELHO TUTELAR; 2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO; 2007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO; 2149 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE; 2024 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE EJA; 2050 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE AEE; 2152 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE FUNDAMENTAL; 2153 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE PRÉ ESCOLA; 2154 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE CRECHE; 2163 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS ESCOLINHAS DE FUTSAL E VÔLEI NO GINÁSIO POLIESPORTIVO; 2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS; 2049 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO; 2029 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2004 – MANUTENÇÃO DA OFERTA DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE; 2033 – MANUTENÇÃO DA OFERTA DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE; 2100 – MANUTENÇÃO DA OFERTA DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE; 2038 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO SUAS; 2145 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2147 – MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL NO SUAS; 2106 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS; 2111 – APRIMORAMENTO DA GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO; 2165 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA SECRETARIAL MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA; 2087 – MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA – CRUZETAPREV; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; **33.90.32.00** – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA; **FONTE:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUNTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO; 15500000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO; 15400000 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB –

IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS; 150001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 16000000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLKOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS; 16610000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 18020000 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO; **VALOR GLOBAL:** R\$ 33.346,01 (trinta e três mil trezentos e quarenta e seis reais e um centavo); **SUBSCRITORES:** Joaquim José de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Kamila Michaela de Almeida Dantas e Medeiros - pela Promitente Contratada.

Cruzeta/RN, 20 de abril de 2022.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Robertb Batista de Medeiros

**Código Identificador:**AC7B3FE0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2022**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021 PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 008/2021 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº**  
**041/2021**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN; **PROMITENTE CONTRATADA:** VALQUIRIA REGINA DINIZ, inscrita no CNPJ nº 10.696.899/0001-82; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS; **VIGÊNCIA:** termo inicial o dia 21/04/2022 e encerramento em 20/07/2022; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **UNIDADES:** 02 – GABINETE DO PREFEITO; 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO; 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO; 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE; 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS; 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO; 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E PESCA; 12 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA; **PROJ. ATIVIDADE:** 2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE; 2097 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A JUNTA DE SERVIÇO MILITAR DO MUNICÍPIO; 2094 – MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO PARA GUARDA MUNICIPAL; 2040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DO CONSELHO TUTELAR; 2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO; 2007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO; 2149 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE; 2024 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE EJA; 2050 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE AEE; 2152 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE FUNDAMENTAL; 2153 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE PRÉ ESCOLA; 2154 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE CRECHE; 2163 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS ESCOLINHAS DE FUTSAL E VÔLEI NO GINÁSIO POLIESPORTIVO; 2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS; 2049 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO; 2029 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2004 – MANUTENÇÃO DA OFERTA DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE; 2033 – MANUTENÇÃO DA OFERTA DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE; 2100 – MANUTENÇÃO DA OFERTA DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE; 2038 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO SUAS; 2145 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2147 – MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL NO SUAS; 2106 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS; 2111 – APRIMORAMENTO DA GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO; 2165 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA; 2087 – MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA – CRUZETAPREV; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; **33.90.32.00** – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA; **FONTE:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO; 15500000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO; 15400000 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS; 150001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 16000000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLKOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS; 16610000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 18020000 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO; **VALOR GLOBAL:** R\$ 90.990,10 (noventa mil novecentos e noventa reais e dez centavos); **SUBSCRITORES:** Joaquim José de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Valquíria Regina Diniz - pela Promitente Contratada.

Cruzeta/RN, 20 de abril de 2022.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Robert Batista de Medeiros  
Código Identificador:58E75E6C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
040/2018 PROCESSO Nº 048/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº  
018/2018**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CRUZETA – CNPJ 08.106.510/0001-50; **CONTRATADO:** SIMPLES TELECOM LTDA – CNPJ: 05.541.126/0001-97; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA ACESSO BANDA LARGA 24 HORAS (SERVIÇO DE INTERNET) PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO E CRUZETA PREV; **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:** 01 DE MAIO DE 2022 A 30 DE ABRIL DE 2023; **SIGNATÁRIOS:** JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – CONTRATANTE; SIMPLES TELECOM LTDA – CONTRATADA.

CRUZETA/RN, 20 DE ABRIL DE 2022.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Robert Batista de Medeiros  
Código Identificador:62819DF6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO - PE 006/2022 -  
REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE  
UM MONITOR CARDÍACO COM DEA**

**REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 030/2022**

**REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE  
EDITAL**

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 006/2022**, tipo MENOR PREÇO por ITEM. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE UM MONITOR CARDÍACO COM DEA.** Edital disponível no Endereço: Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Entrega das Propostas: a partir de 06/05/2022 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 19/05/2022 às 08h00 no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Cruzeta/RN, 05 de maio de 2022.

**ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Robert Batista de Medeiros  
Código Identificador:B4E95B43

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2022  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021 PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 003/2021 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº  
038/2021**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN; **PROMITENTE CONTRATADA:** WILSON ANDRADE DE ARAÚJO 89775287472, inscrita no CNPJ nº 13.206.399/0001-03; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES; **VIGÊNCIA:** termo inicial o dia 03/03/2022 e encerramento em 31/05/2022; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **UNIDADES:** 02 – GABINETE DO PREFEITO; 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO; 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO; 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE; 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS; 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICOM E TURISMO; 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E PESCA; **PROJ. ATIVIDADE:** 2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE; 2097 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A JUNTA DE SERVIÇO MILITAR DO MUNICÍPIO; 2094 – MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO PARA GUARDA MUNICIPAL; 2040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DO CONSELHO TUTELAR; 2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO; 2007 – MANUTENÇÃO

DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO; 2149 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE; 2012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO COM QUALIDADE NA MODALIDADE DE ENSINO INFANTIL; 2013 – MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO, 2019 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO COM QUALIDADE NA MODALIDADE DE ENSINO PRÉ ESCOLA; 2020 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO COM QUALIDADE NA MODALIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL; 2021 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO COM QUALIDADE NA MODALIDADE DE ENSINO EJA; 2022 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO COM QUALIDADE NA MODALIDADE DE ENSINO AEE; 2163 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS ESCOLINHAS DE FUTSAL E VÔLEI NO GINÁSIO POLIESPORTIVO; 2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS; 2049 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO; 2029 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2004 – MANUTENÇÃO DA OFERTA DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE; 2033 – MANUTENÇÃO DA OFERTA DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE; 2100 – MANUTENÇÃO DA OFERTA DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE; 2038 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO SUAS; 2145 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2147 – MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL NO SUAS; 2106 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS; 2111 – APRIMORAMENTO DA GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO; 2165 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO; 15500000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO; 15400000 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS; 150001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 16000000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLKOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS; 16610000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; **VALOR GLOBAL:** R\$ 23.438,00 (VINTE E TRÊS MIL QUATROCENTOS E TRINTA E OITO REAIS); **SUBSCRITORES:** JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – PELO PROMITENTE CONTRATANTE E WILSON ANDRADE DE ARAÚJO - PELA PROMITENTE CONTRATADA.

CRUZETA/RN, 06 DE ABRIL DE 2022.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Robert Batista de Medeiros

**Código Identificador:**DA49CE18

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
002/2022**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, através de sua Pregoeira instituída pela Portaria nº. 0271, de 31 de março de 2022, comunica aos interessados a RETIFICAÇÃO do Edital do Pregão PRESENCIAL Nº 002/2022, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto o **registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de banda larga (Internet)**, RETIFICA: I - Retificação do Edital do Pregão Presencial nº 002/2022, **altera o Anexo I do Edital – Termo de Referência e acrescenta o Anexo A. OS DEMAIS ITENS E SUBITENS DO CITADO EDITAL PERMANECEM INALTERADOS.** Comunicamos ainda que a data de realização do mesmo será dia 19 de maio de 2022, às 14 horas (horário local), conforme Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO ATRAVÉS DO E-MAIL: [pregaoequipe1cn@gmail.com](mailto:pregaoequipe1cn@gmail.com)

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Rua Abílio Chacon, 346 Bairro JK, Pavimento Superior da Secretaria Municipal de Saúde (Prédio do SESI) – Sala I – Currais Novos/RN.

Currais Novos/RN, 05 de maio de 2022.

**KARLA PATRÍCIA DA SILVA DANTAS**

Pregoeira - PMCN

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**399A46DC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE RETIFICAÇÃO LICITAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2022**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de sua Pregoeira instituído pela Portaria nº. 0271, de 31 de março de 2022, comunica aos interessados que altera o Edital da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 4 (QUATRO) VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR DE LIXO**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência. A sessão se dará às 14:00 horas (horário local) do dia 19 de maio de 2022, através do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), conforme Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Currais Novos/RN, 05 de maio de 2022.

**FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS**

Pregoeiro – PMCN

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**35BEE0E2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE  
HABILITAÇÃO E PROPOSTA ENVELOPES ENTREGUES  
POSTERIORMENTE - CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2022**

Processo: **CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2022 – PROCESSO Nº 1.005/2022**

Assunto: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM CASTRAÇÃO CIRÚRGICA EM CÃES E GATOS**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos/RN, formalmente designada pela Portaria nº 271, de 31 de março de 2022, dá publicidade à análise da habilitação e credenciamento dos envelopes entregues posteriormente ao certame da Chamada Pública nº 03/2022 para **CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM CASTRAÇÃO CIRÚRGICA EM CÃES E GATOS**. A previsão de entrega das novas documentações para credenciamento dos interessados até o dia 01.04.2023, de acordo com o Edital.

#### I – DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA

A empresa PETLIFE SAUDE ANIMAL LTDA, CNPJ 43.853.469/0001-86, fez a entrega do envelope com a documentação de habilitação protocolada sob o nº 5.317/2022 no dia 03 de maio de 2022 para credenciamento. Após análise detalhada da documentação apresentada pela empresa participante, a Comissão Permanente de Licitação, observou que não foi apresentada a Certidão negativa de débitos trabalhistas. O atestado de capacidade técnica tem partes que não estão legíveis. Não apresentou a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES do Ministério da Saúde, somente uma espécie de protocolo, como também não apresentou a proposta de preços.

A Comissão de Licitação informa ao representante da empresa supracitada que a entrega da documentação deverá ser sanada até o dia 13 de maio do corrente ano, sendo entregue na sede da licitação na Secretaria Municipal de Administração – Rua Abílio Chacon, nº 346, bairro JK (Piso superior do antigo SESI) em Currais Novos/RN.

Currais Novos/RN, 05 de maio de 2022

**ANDREA TITO DA SILVA**

Presidente CPL

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:6B17D1F5

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022.

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Presencial nº 00004/2022, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUALSOLICITAMOS ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE ESPECIFICA PARA LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO CAMINHÃO/CARROCERIA ABERTA, CAPACIDADE DE CARGA 10,00 T, DURANTE OS PRÓXIMOS 12 (DOZE) MESES, NO HORÁRIO DE 7HS ÀS 12HS E DAS 14HS ÀS 17HS, INCLUSIVE MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO, realizada em 03 de maio de 2022 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL.

**JOSIEL LOPES DE MEDEIROS ALMEIDA** 01142199401- CNPJ: 27.871.596/0001-51, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; pelo valor unitário de R\$ **350,00 (trezentos e cinquenta reais)** e quantidade de 280 diárias.

Currais Novos/RN, 05 de maio de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:FAE83374

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO - PMCN/ RIOGRANDENSE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 49/2022 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO01/2022 E SEUS ADITIVOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN, E A EMPRESA: RIOGRANDENSE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – ME

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN**, COM SEDE À PRAÇA DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO Nº 90 - CENTRO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 08.109.126/0001-00, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU **PREFEITO MUNICIPAL, ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**, BRASILEIRO, CASADO, BACHAREL EM BIOMEDICINA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, RESIDENTE À RUA JOÃO ALFREDO, Nº 541, BAIRRO GILBERTO PINHEIRO, CURRAIS NOVOS/RN, PORTADOR DO CPF/MF Nº 050.927.804-36, RG Nº 001.693.815/SSP-RN,

RESOLVE:

#### CLÁUSULA I - DA RESCISÃO

Fica rescindida unilateralmente a Ata de Registro de Preços 50/2022 oriundo do Pregão Eletrônico 01/2022, que tem como objeto **registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (não perecíveis)**, firmado entre a **Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN**, e a Pessoa Jurídica **Riograndense Comércio e Representações Eireli - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 24.114.994/0001-35, endereço: Avenida Moema Tinoco da Cunha Lima, 593 – Pajuçara – Natal/RN, CEP: 59.133-090, neste ato representado pelo Senhor **Jebbson Jhonn Carvalho de Freitas**, CPF: 013.458.714-65, RG: 1.864.575 ITEP/RN, conforme Carta de Desistência protocolada sob o nº 5.025/2022 e em consonância com o parecer jurídico apenso aos autos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Fica a empresa punida com suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração pelo prazo de 02 (dois) anos, bem como deverá ser descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º Lei nº10.520/2002.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente rescisão passa a ter eficácia a partir da data de sua publicação. Fica assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme parágrafo único do art.78, da Lei 8666/93, no que se refere à Cláusula Segunda – Das Penalidades. E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Currais Novos/RN, 02 de maio de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

Contratante

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:7B9330B3

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO Nº 024/2022 – SEMAD/GESTÃO DE CONTRATOS - EM 05 DE MAIO DE 2022.

À  
ESDRAS DE CASTRO SANTANA  
KORAL PRODUTOS MEDICOS CORRELATOS E  
DESCARTAVEIS LTDA.  
CNPJ: 02.005.077/0001-80.

Considerando os itens solicitados na ordem de compra 441/2022 referente à Ata de Registro de Preço 225/2021, Pregão Eletrônico 37/2021, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa KORAL PRODUTOS MEDICOS CORRELATOS E DESCARTAVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.005.077/0001-80;

Considerando que a ordem de compra supracitada foi encaminhada em 18 de março de 2022, com prazo de entrega de 15 (quinze) dias e os itens solicitados não foram entregues, de acordo com o Ofício nº 73/2022/CG/SEMSA.

RESOLVE:

**NOTIFICAR** a empresa KORAL PRODUTOS MEDICOS CORRELATOS E DESCARTAVEIS LTDA para que em até 05 (cinco) dias entregue os produtos solicitados ou apresente justificativa plausível, sob pena de punição da mesma.

Atenciosamente,

**JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO**  
Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**4FAA6FF6

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO Nº 025/2022 – SEMAD/GESTÃO DE  
CONTRATOS - EM 05 DE MAIO DE 2022.**

Á  
LUÍS CARLOS ALVES DA SILVA  
GESTEC GESTAO E TECNOLOGIA PARA SAUDE LTDA.  
CNPJ: 26.583.095/0001-07.

Considerando os serviços solicitados na ordem de serviço 208/2022 referente à Ata de Registro de Preço 28/2022, Pregão Eletrônico 58/2021, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa GESTEC GESTAO E TECNOLOGIA PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.583.095/0001-07;

Considerando que a ordem de serviço supracitada foi encaminhada em 08 de março de 2022, com prazo para prestação dos serviços de 2 (dois) dias uteis e os mesmos não foram prestados, de acordo com o Ofício nº 079/2022/CG/SEMSA.

RESOLVE:

**NOTIFICAR** a empresa GESTEC GESTAO E TECNOLOGIA PARA SAUDE LTDA para que em até 05 (cinco) dias uteis preste os serviços solicitados ou apresente justificativa plausível, sob pena de punição da mesma.

Atenciosamente,

**JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO**  
Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**38D0C7F3

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO Nº 027/2022 – SEMAD/GESTÃO DE  
CONTRATOS - EM 05 DE MAIO DE 2022.**

Á  
VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO  
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA.  
CNPJ: 40.787.152/0001-09.

Considerando os itens solicitados na ordem de compra 375/2022 referente à Ata de Registro de Preço 254/2021, Pregão Eletrônico 39/2021, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

e a empresa CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.787.152/0001-09;

Considerando que o material não foi entregue no Almoxarifado, descumprindo o item 4.2 do termo de referência, do Edital nº 039/2021 no qual informa que o material deverá ser entregue no ALMOXARIFADO da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Presidente Kennedy, nº 140- A — CENTRO, na cidade de Currais Novos/RN, NO HORÁRIO DE 07:00 ÀS 13:00H

RESOLVE:

**NOTIFICAR** a empresa CIRUFARMA COMERCIAL LTDA para que em até 05 (cinco) dias apresente justificativa plausível, sob pena de punição da mesma.

Atenciosamente,

**JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO**  
Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**806375C9

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO Nº 026/2022 – SEMAD/GESTÃO DE  
CONTRATOS - EM 05 DE MAIO DE 2022. Á**

Á  
SILVANO FONSECA HENRIQUE  
S F HENRIQUE COMERCIO E SERVICOS LTDA.  
CNPJ: 40.057.619/0001-57.

Considerando os serviços solicitados na ordem de serviço 206/2022 referente à Ata de Registro de Preço 29/2022, Pregão Eletrônico 58/2021, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa S F HENRIQUE COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.057.619/0001-57;

Considerando que a ordem de serviço supracitada foi encaminhada em 08 de março de 2022, com prazo para prestação dos serviços de 2 (dois) dias uteis e os mesmos não foram prestados, de acordo com o Ofício nº 077/2022/CG/SEMSA.

RESOLVE:

**NOTIFICAR** a empresa S F HENRIQUE COMERCIO E SERVICOS LTDA para que em até 05 (cinco) dias uteis preste os serviços solicitados ou apresente justificativa plausível, sob pena de punição da mesma.

Atenciosamente,

**JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO**  
Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**A82D80EF

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO Nº 028/2022 – SEMAD/GESTÃO DE  
CONTRATOS - EM 05 DE MAIO DE 2022.**

Á  
FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO  
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI.  
CNPJ: 07.055.280/0001-84.

Considerando os itens solicitados nas ordens de compra 283/2022 e 348/2022 referente à Ata de Registro de Preço 56/2022, Pregão Eletrônico 50/2021, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.055.280/0001-84;

Considerando que o material não foi entregue no Almoxarifado, descumprindo o item 4.2 do termo de referência, do Edital nº 050/2021 no qual informa que o material deverá ser entregue no ALMOXARIFADO da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Presidente Kennedy, nº 140- A — CENTRO, na cidade de Currais Novos/RN, NO HORARIO DE 07:00 ÀS 13:00H

RESOLVE:

**NOTIFICAR** a empresa F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI para que em até 05 (cinco) dias apresente justificativa plausível, sob pena de punição da mesma.

Atenciosamente,

**JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO**

Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:6D180BF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO Nº 019/2022- RIOGRANDENSE COMERCIO E  
REPRESENTAÇÕES EIRELI**

**NOTIFICAÇÃO: 019/2022**

**INTERESSADO:** RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – CNPJ: 24.114.994/0001-35

**ASSUNTO:** Arquivamento da Notificação nº 019/2022 – SEMAD/GESTÃO DE CONTRATOS

Trata-se do arquivamento a Notificação nº 019/2022 – SEMAD/GESTÃO DE CONTRATOS, acerca da entrega dos produtos das Ordens de Compra 301/2022 e 353/2022, Ata de Registro de Preço nº 049/2022.

**DOS FATOS:**

A Empresa RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI vencedora do Pregão eletrônico 01/2021, a qual havia sido notificada sobre a entrega dos produtos das ordens de compra 301/2022 e 353/2022 via e-mail em 26/04/2022.

Transcorrido o prazo que trata a clausula 5.6 - C do Edital do Pregão eletrônico 01/2021, notificou-se a Empresa para que fosse feita a entrega dos produtos, ou apresentar no prazo de 5 (cinco) dias a defesa.

A empresa veio a realizar a entrega dos produtos, de acordo com as notas fiscais de Nº 10730 e 10731, recebidas no dia 29/04/2022.

**DA CONCLUSÃO:**

Com base exposto, resolvo ARQUIVAR a presente Notificação.

Currais Novos/RN, 04 de maio de 2022.

**JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO**

Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:960D1544

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
219/2022 PROCESSO PMCN/RN Nº 2.030/2022**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso I e II, c/c Art. 13, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL - EIRELI, CNPJ Nº 27.073.834/0001-83, para assessoria e treinamento prático, teórico, bem como acompanhamento acerca do eSocial para órgãos públicos, com vigência contratual de 02

de maio a 30 de setembro de 2022, e execução no período de 16 de maio a 30 de junho de 2022, com valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 5.635/2022.

Currais Novos, 02 de maio de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:51F4C722

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
ESPORTES**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
217/2022 PROCESSO PMCN/RN Nº 1.930/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da senhora VANESSA DI PAULA BATISTA DE ARAÚJO, CPF/MF Nº 058.116.484-99, para prestação de serviço como PROFESSORA, a desempenhar suas funções na Escola Municipal Nossa Senhora, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 09 de maio de 2022 a 31 de dezembro de 2022, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 5.005/2022.

Currais Novos/RN, 28 de abril de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:18E2C05F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,  
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 210/2022  
PROCESSO PMCN/RN Nº 2.060/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) FRANCILÊNIO DE MACÊDO DIOGO, CPF/MF Nº 059.571.424-25, para prestação de serviço como auxiliar administrativo, a desempenhar suas atividades no Mercado Público “Nerival Araújo”, no período de 06 de maio de 2022 a 30 de setembro de 2022, com valor mensal de R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 5.674/2022.

Currais Novos/RN, 04 de maio de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:214E485C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,  
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 209/2022  
PROCESSO PMCN/RN Nº 1.802/2022**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do senhor IGOR CESAR BATISTA DOS SANTOS, CPF/MF Nº 017.506.284-

65, para prestação de serviço como ZELADOR no Parque de Exposição Dr. José Bezerra de Araújo, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, no período de 02 de maio de 2022 a 30 de setembro de 2022, com valor mensal de R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 4.340/2022.

Currais Novos, 26 de abril de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**F2BE2204

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 214/2022 PROCESSO PMCN/RN Nº 1.759/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ERIKA LAYANE ANDRADE BARBOSA, CPF/MF Nº 073.185.114-59, para prestação de serviço como SUPERVISORA, a desempenhar suas atividades no Programa Criança Feliz, no período de 25 de abril de 2022 a 25 de julho de 2022, com valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 4.399/2022.

Currais Novos/RN, 12 de abril de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**196CD54E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DECLARATÓRIO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, a necessidade de efetuar a contratação de empresa especializada em abastecimento de águas e esgotos, junto a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN.

Reconhece e Autoriza a Inexigibilidade De Licitação no valor global estimado de quarenta mil reais, a ser pago mensalmente, conforme a necessidade e emissão de documento comprobatório de débito. Assim, justificado o valor dos serviços cobrados pela referida empresa. Encontre-se satisfeita a exigência prevista no artigo 25, caput, inciso I, da Lei Federal 8.666/93.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art. 25 caput, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

**Art. 25- É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:**

**I- Para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido**

**pelos órgãos de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.**

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com a empresa R & L REPRESENTACOES E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA - CNPJ: 34.834.634/0001-61, com sede na R ALICE AZEVEDO, 187, CAPIM MACIO, Natal/RN.

Doutor Severiano/RN, 03 de maio de 2022.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**097BC3CC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E RECONHECIMENTO ATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público; considerando, também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico apenso, bem como a confiabilidade RATIFICA e HOMOLOGA o Ato De Inexigibilidade para a contratação da empresa R & L REPRESENTACOES E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA - CNPJ: 34.834.634/0001-61, com sede na R ALICE AZEVEDO, 187, CAPIM MACIO, Natal/RN, para o Contratação de empresa especializada para realizar formação, capacitação e treinamento com jovens do município de Dr. Severiano/RN, objetivando o Fortalecimento da cidadania, da participação social e da política de representação juvenil., no período de 12 meses, com fundamentação técnica legal art. 25 caput, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, em sua atual redação, cujo valor global estimado de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), pago de acordo com necessidade e emissão de documento que formalize o débito.

A despesa correrá à conta dos recursos financeiros oriundos de receitas provenientes do Tesouro Municipal, através do Exercício 2022:

698 - 2 . 2020 . 4 . 244 . 4 . 2.55 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Doutor Severiano/RN, 04 de maio de 2022.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**C4F79FC7

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE**  
**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS DOS POÇOS ARTESIANOS COM APROXIMADAMENTE 50M DE PROFUNDIDADE E CENTRÍFUGAS DAS ADUTORAS COM POTÊNCIA DE ATÉ 25 CV, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE ABASTECIMENTO DO SAAE.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE CNPJ Nº 28.716.476/0001-42, no uso das suas atribuições legais, considerando as pesquisas/propostas de preços exibidas, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS DOS POÇOS**

**ARTESIANOS COM APROXIMADAMENTE 50M DE PROFUNDIDADE E CENTRÍFUGAS DAS ADUTORAS COM POTÊNCIA DE ATÉ 25 CV, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE ABASTECIMENTO DO SAAE.** Edetermina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor não ultrapassa os 10% do limite previsto.

Doutor Severiano – RN, 02 de maio de 2022.

**FRANCISCO EDSON DA SILVA**

Diretor Administrativo/ SAAE

Portaria nº 021/2021.

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**E303C008

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
006/2022**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS DOS POÇOS ARTESIANOS COM APROXIMADAMENTE 50M DE PROFUNDIDADE E CENTRÍFUGAS DAS ADUTORAS COM POTÊNCIA DE ATÉ 25 CV, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE ABASTECIMENTO DO SAAE.

Sr. Francisco Edson da Silva, Diretor Administrativo/ SAAE.

**RESOLVE:**

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de FRANCISCO ANESIO DE QUEIROZ 04124406444 - ME, CNPJ nº 20.668.290/0001-53, com endereço na Av. da Independência, nº 114, Centro, Pau dos Ferros/RN, CEP nº 59.900-000, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS DOS POÇOS ARTESIANOS COM APROXIMADAMENTE 50M DE PROFUNDIDADE E CENTRÍFUGAS DAS ADUTORAS COM POTÊNCIA DE ATÉ 25 CV, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE ABASTECIMENTO DO SAAE**, pelo valor total de R\$ 16.880,00 (dezesesseis mil oitocentos e oitenta reais) pago mediante necessidade, referente ao objeto do processo. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. 24, inciso II da, da lei federal n.º 8.666/93 21 de novembro de 1993, e suas atualizações, verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 03 de maio de 2022.

**FRANCISCO EDSON DA SILVA**

Diretor Administrativo/ SAAE

Portaria nº 021/2021.

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**1D81A68A

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE  
EXTRATO DE CONTRATO**

**ORIGEM:** DISPENSA Nº 006/2022

**CONTRATO Nº** 2022.0007.

**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE CNPJ Nº: 28.716.476/0001-42.

**CONTRATADO:** FRANCISCO ANESIO DE QUEIROZ 04124406444 - ME, CNPJ Nº 20.668.290/0001-53, COM

ENDEREÇO NA AV. DA INDEPENDÊNCIA, Nº 114, CENTRO, PAU DOS FERROS/RN, CEP Nº59.900-000.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS DOS POÇOS ARTESIANOS COM APROXIMADAMENTE 50M DE PROFUNDIDADE E CENTRÍFUGAS DAS ADUTORAS COM POTÊNCIA DE ATÉ 25 CV, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE ABASTECIMENTO DO SAAE.

**VALOR TOTAL:** VALOR TOTAL R\$ 16.880,00 (DEZESSEIS MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS), PAGO MEDIANTE NECESSIDADE.

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

INFORMAMOS, AINDA QUE OS RECURSOS DESTINADOS À COBERTURA DAS DESPESAS DECORRENTES DA REFERIDA SOLICITAÇÃO SE ENCONTRAM ALOCADOS NO ORÇAMENTO DE 2022:

UNIDADE 02.025 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE. PROJETO DE ATIVIDADE 2.077 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, FUNÇÃO 17 SANEAMENTO, SUB - FUNÇÃO 605 ABASTECIMENTOS, 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, FONTE DE RECURSOS 104.

**VIGÊNCIA:** 05 DE MAIO DE 2022 ATÉ 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

**DATA DA ASSINATURA:** 05 DE MAIO DE 2022.

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**2C5A8FF8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00015/2022**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00015/2022. OBJETO: Confecção de necessaire, destinada a distribuição gratuita entre as mães da zona urbana e rural, em comemoração alusiva ao dia das mães, no Município de Equador/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura e Esporte. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 05/05/2022.

Equador - RN, 05 de Maio de 2022

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**AA56C6B1

**GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DV00015/2022**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00015/2022, que objetiva: Confecção de necessaire, destinada a distribuição gratuita entre as mães da zona urbana e rural, em comemoração alusiva ao dia das mães, no Município de Equador/RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: DIVANIA GOMES DOS SANTOS 05041576475 - R\$ 17.500,00.

Equador - RN, 05 de Maio de 2022

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**2CAFB89C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº**  
**DV00015/2022**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Confeção de necessaire, destinada a distribuição gratuita entre as mães da zona urbana e rural, em comemoração alusiva ao dia das mães, no Município de Equador/RN; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araujo, Secretario de Controle Interno, como Gestor; e Caio César Ferreira de Oliveira, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00015/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 05 de Maio de 2022

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**E9082F28

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO - Nº 1DV15/2022**

OBJETO: Confeção de necessaire, destinada a distribuição gratuita entre as mães da zona urbana e rural, em comemoração alusiva ao dia das mães, no Município de Equador/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00015/2022. DOTAÇÃO: 02.040 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE 13.392.0002.2022 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA 1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.32.00.00 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. VIGÊNCIA: até 05/07/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1DV15/2022 - 05.05.22 - DIVANIA GOMES DOS SANTOS 05041576475 - R\$ 17.500,00.

Equador - RN, 05 de Maio de 2022

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**28C7A6C5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº**  
**DV00016/2022**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa especializada em serviços de BUFFET, para atender as necessidades das Secretarias solicitantes na realização de eventos no município de Equador/RN. DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araujo, Secretario de Controle Interno, como Gestor; e Caio César Ferreira de Oliveira, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00016/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 05 de Maio de 2022

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**1C972EA6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº**  
**DV00016/2022**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00016/2022, que objetiva: Contratação de empresa especializada em serviços de BUFFET, para atender as necessidades das Secretarias solicitantes na realização de eventos no município de Equador/RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JOSILENE PEREIRA DA SILVA 06921528499 - R\$ 17.400,00.

Equador - RN, 05 de Maio de 2022

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**B7C02E9B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00016/2022**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00016/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de BUFFET, para atender as necessidades das Secretarias solicitantes na realização de eventos no município de Equador/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração e Planejamento. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 05/05/2022.

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**BBFBB1FE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 1DV16/2022**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de BUFFET, para atender as necessidades das Secretarias solicitantes na realização de eventos no município de Equador/RN. Contratação de empresa especializada em serviços de BUFFET, para atender as necessidades das Secretarias solicitantes na realização de eventos no município de Equador/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00016/2022. DOTAÇÃO: 02.010 GABINETE DO PREFEITO 04.122.0002.2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 02.020 SECRETARIA DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTROLE 04.122.0002.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 02.101 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04.122.0002.2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 02.030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.122.0002.2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 02.040 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES 13.392.0002.2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 02.060 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO, AMBIENTE 20.606.0002.2030 MANUTENÇÃO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

(LIVRE) 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 02.070 SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0002.2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. SAÚDE 1.500.0000 Recursos do FUS (15%) 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 02.010 SECRETARIA DE ASS. SOCIAL/FUNDO MUNIC. ASS. SOCIAL 08.244.0002.2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DE ASS. COMUNITARIA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas. VIGÊNCIA: até 05/05/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1DV16/2022 - 05.05.22 - JOSILENE PEREIRA DA SILVA 06921528499 - R\$ 17.400,00.

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**5041B68E

**GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DV00017/2022**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00017/2022, que objetiva: Contratação de empresa especializada em locação de banheiros químicos, compreendendo também os respectivos serviços de transporte, montagem e retirada, destinados aos eventos realizados pelas secretarias do Município de Equador/RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: RAWLISSON MENESES DE MEDEIROS - R\$ 12.100,00.

Equador - RN, 05 de Maio de 2022

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**FDB5CEDC

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- DISPENSA Nº  
DV00017/2022**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00017/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de banheiros químicos, compreendendo também os respectivos serviços de transporte, montagem e retirada, destinados aos eventos realizados pelas secretarias do Município de Equador/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração e Planejamento. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 05/05/2022.

Equador - RN, 05 de Maio de 2022

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**41A7DB07

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO - 1DV17/2022**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de banheiros químicos, compreendendo também os respectivos serviços de transporte, montagem e retirada, destinados aos eventos realizados pelas secretarias do Município de Equador/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00017/2022. DOTAÇÃO: 02.101 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04.122.0002.2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.39 SERVIÇO DE TERCEIRO

PESSOA JURIDICA 02.040 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES 13.392.0002.2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 02.010 SECRETARIA DE ASS. SOCIAL/FUNDO MUNIC. ASS. SOCIAL 08.244.0002.2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DE ASS. COMUNITARIA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas. VIGÊNCIA: até 05/05/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1DV17/2022 - 05.05.22 - RAWLISSON MENESES DE MEDEIROS - R\$ 12.100,00.

Equador - RN, 05 de Maio de 2022

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**A8F573A9

**GABINETE DO PREFEITO  
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº  
DV00017/2022**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa especializada em locação de banheiros químicos, compreendendo também os respectivos serviços de transporte, montagem e retirada, destinados aos eventos realizados pelas secretarias do Município de Equador/RN; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araujo, Secretario de Controle Interno, como Gestor; e Caio César Ferreira de Oliveira, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00017/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 05 de Maio de 2022

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**793FCD31

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 000030/2022 EXTRATO DO  
CONTRATO Nº040/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 000030/2022  
EXTRATO DO CONTRATO Nº040/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE:** Município de Espírito Santo/RN –**CONTRATADO (A)** FENIX C PROFISSIONAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº24.032.482/0001-20.–**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSOS DE CAPACITAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE CONDUTORES DE VEÍCULOS (TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR E VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA)-**PERÍODO:** 04/05/2022 à 30/12/2022 –**VALOR:** R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) –**ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Administração e outras-**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 04 de maio de 2022.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**–  
Prefeito.

Fenix C Profissional LTDA  
**JOSÉ RODOLFO GOMES DA SILVA**

**Publicado por:**  
 Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**B84C793B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA Nº. 01/2014**

**EXTRATO DO SEXTO ADITIVO**

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01.CONTRATADA:CRISAL – CONSTRUÇÃO, ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 00.792.407/0001-07.OBJETO: Reajuste de Valor. VALOR DO REAJUSTE: de R\$ 350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).FUNDAMENTO LEGAL:Art. 40, inciso XI da Lei nº. 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 05 de maio de 2022.

Município de Espírito Santo/RN  
**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
 Prefeito Municipal

CRISAL – Construção, Engenharia e Comércio LTDA  
**DAMÔCLES PANTALEÃO LOPES TRINTA**  
 Representante Legal

**Publicado por:**  
 Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**01C62113

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000020/2022 – PMES/RN ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

Aos cinco dias do mês de maio do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.160.756/0001-00, com sede na Rua Prefeito Manoel Correia, nº 35, Centro, Espírito Santo/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.143.026/0001-09, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decretos Municipais nºs. 003, de 14 de janeiro de 2013 e 004, de 14 de janeiro de 2013; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000020/2022 – PMES/RN**, homologado em 02 de maio de 2022, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

Nome ou Nome da pessoa jurídica: AMARANTE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA  
 CNPJ/CPF: 04.731.614/0001-02  
 Endereço: Av. Maranhão, nº 103, Amarante, São Gonçalo do Amarante/RN – CEP: 59.296-644  
 Telefone: 3206-5672  
 Representante Legal: Renato Melo Trigueiro  
 CPF: 565.494.074-00

LOTE 01 ITEM-DESCRIÇÃO-MARCA-UNID-QUANT-V. UNIT -V. TOTAL 1-ABACAXI - MADURO, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS. PESANDO EXATAMENTE POR UNIDADE ENTRE 1 A 1,5 KG DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA-IN NATURA -KG-1500-R\$ 3,26-R\$ 4.890,00 2-ABÓBORA LEITE DE 1ª APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO E TAMANHO ADEQUADOS A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO, SEM RACHADURAS, CORTES, PERFURAÇÕES, SINAIS DE DESIDRATAÇÃO, SEM SUJIDADES OU MANCHAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.-IN NATURA -KG-924-R\$ 2,69-R\$ 2.485,56 3-ABOBRINHA MENINA VERDE - LISA COM POLPA INTACTA E LIMPA, APRESENTANDO

TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, TÍPICOS DA VARIEDADE. ISENTA DE ENFERMIDADES FÍSICAS E MECÂNICAS, ORIUNDAS DE MANUSEIO E TRANSPORTE. NÃO APRESENTANDO MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORS, SUJIDADES, PERFURAÇÕES, FERRUGEM, OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.-IN NATURA -KG-320-R\$ 4,03-R\$ 1.289,60 4-ACELGA - O PRODUTO DEVERÁ TER UMA TEXTURA CROCANTE E SABOR DOCE. AS FOLHAS VERDES QUE DEVERÃO SER DE COR VIVA E NÃO DEVEM APRESENTAR QUALQUER ESCURECIMENTO OU AMARELECIMENTO. AS FOLHAS NÃO DEVEM TER PEQUENOS BURACOS. AS HASTES DEVEM SER FRESCAS. EM MARÇO COM NO MÍNIMO 400G.-IN NATURA -KG-120-R\$ 8,26-R\$ 991,20 5-AÇAFRÃO /CÚRCUMA - DE BOA QUALIDADE, OBTIDO PELA LIGEIRA TORRAÇÃO DA RALADURA DAS RAÍZES DE AÇAFRÃO PREVIAMENTE LAVADAS, DESSECADAS E ISENTAS DE RADICAL CIANETO. O PRODUTO EM PÓ DEVERÁ APRESENTAR-SE COM COLORAÇÃO AMARELO INTENSO, COM ODORE CARACTERÍSTICO, ISENTO DE CONTAMINAÇÃO, ESPECIALMENTE SEM ACRÉSCIMO DE FUBÁ, PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS. EMBALAGEM CONTENDO 50G COM RÓTULO NUTRICIONAL-IN NATURA -KG-220-R\$ 38,71-R\$ 8.516,20 6-ALFACE - FRESCA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.-IN NATURA -MAÇO-630-R\$ 5,00-R\$ 3.150,00 7-ALHO IN NATURA DE 1ª QUALIDADE, CABEÇA INTEIRA FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDO, COM BULBOS CURADOS-IN NATURA -KG-2430-R\$ 20,98-R\$ 50.981,40 8-BANANA PRATA/PACOVÃ FRUTO DE 1ª QUALIDADE IN NATURA, TAMANHO GRANDE ACIMA 130GRS, APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO, ARMA E COR PRÓPRIOS SEM RACHADURAS, CORTES, PERFURAÇÕES, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.-IN NATURA -KG-2760-R\$ 3,58-R\$ 9.880,80 9-BATATA DOCE DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO GRANDE, APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO, ARMA E COR PRÓPRIOS SEM RACHADURAS, CORTES, PERFURAÇÕES, ISENTAS DE SUJIDADES, SINAIS DE DESIDRATAÇÃO, ISENTAS DE PARASITAS OU LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.-IN NATURA -KG-2000-R\$ 3,86-R\$ 7.720,00 10-BATATA INGLESA IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. -IN NATURA -KG-2000-R\$ 6,35-R\$ 12.700,00 11-BETERRABA - SEM FOLHAS, DE PRIMEIRA, BULBOS DE TAMANHOS MÉDIOS, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TEMOS SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 CNNPA.-IN NATURA -KG-500-R\$ 6,60-R\$ 3.300,00 12-BRÓCOLIS - IN NATURA, LIVRES DE FUNGOS; TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE, TRANSPORTADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO. DEVEM ESTAR FRESCAS, ÍNTEGRAS, SEM TRAÇO DE DESCOLORAÇÃO OU MANCHAS. DEVERÁ SER TRANSPORTADOS EM CARROS HIGIENIZADOS EM TEMPERATURA AMBIENTE-IN NATURA -KG-120-R\$ 16,77-R\$ 2.012,40 13-CEBOLA BRANCA IN NATURA DE BOA QUALIDADE, FRESCA, TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE, SEM FERIMENTOS, MANCHAS, RACHADURAS, EVIDÊNCIAS DE FUNGOS OU LEVEDURAS (AMOLECIMENTO, PONTOS PRETOS OU ENEGRECIDOS) E DEVE APRESENTAR AINDA ODORE CARACTERÍSTICO.-IN NATURA -KG-1800-R\$ 5,49-R\$ 9.882,00 14-CENOURA IN NATURA DE PRIMEIRA

QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO-IN NATURA -KG-1500-R\$ 8,57-R\$ 12.855,00 15-CEBOLINHA - DE PRIMEIRA, MOLHO, APRESENTADO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DE TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DO CNNPA. MOLHO DE 120G.-IN NATURA -MAÇO-220-R\$ 2,14-R\$ 470,80 16-CHUCHU IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DEMATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO -IN NATURA -KG-950-R\$ 3,86-R\$ 3.667,00 17-COCO SECO (COCOS NUCIFERA L.) É UM PRODUTO 100% NATURAL DE ORIGEM VEGETAL. O PROCESSO DE PRODUÇÃO CONSISTE EM SELECIONAR O ENDOSPERMA DO FRUTO DA PALMÁCEA, DESPOLPANDO, DESPELICULADO-O, LOGO APÓS TRITURANDO-O CONFORME A SUA GRANULOMETRIA (FINO, MÉDIO, FLOCOS)-IN NATURA -UND-1250-R\$ 2,73-R\$ 3.412,50 18-COENTRO - DE PRIMEIRA QUALIDADE, HORTALIÇA CLASSIFICADA COMO VERDURA, DE COR VERDE FRESCA ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS EM MAÇOS DE 500 G DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.-IN NATURA -MAÇO-220-R\$ 1,91-R\$ 420,20 19-COUVE FOLHA - TIPO MANTEIGA DE TAMANHO MÉDIO, TALO VERDE, INTEIROS, COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.-IN NATURA -MAÇO-220-R\$ 2,97-R\$ 653,40 20-GENGIBRE 1ª QUALIDADE-IN NATURA -KG-5-R\$ 16,88-R\$ 84,40 21-GOIABA IN NATURA NACIONAL DE 1ª QUALIDADE SEM RESÍDUOS DE FERTILIZANTE, TAMANHO E COR UNIFORME-IN NATURA -KG-1600-R\$ 5,58-R\$ 8.928,00 22-LARANJA PÊRA IN NATURA DE 1ª QUALIDADE SEM RESÍDUOS DE FERTILIZANTE, TAMANHO E COR UNIFORME.-IN NATURA -KG-2000-R\$ 2,80-R\$ 5.600,00 23-LIMÃO IN NATURA NACIONAL DE 1ª QUALIDADE, SEM RESSECAMENTO, DE TAMANHO MÉDIO A GRANDE, APRESENTANDO GRAU DE MADURIDADE ADEQUADO À AMPRA MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO, AROMA E COR PRÓPRIOS, SEM PERFURAÇÕES, MANCHAS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA-IN NATURA -KG-3000-R\$ 3,51-R\$ 10.530,00 24-MAÇÃ IN NATURA NACIONAL IN NATURA DE 1ª QUALIDADE, SEM RESSECAMENTO, DE TAMANHO MÉDIO A GRANDE, APRESENTANDO GRAU DE MADURIDADE ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO, AROMA E COR PRÓPRIOS, SEM PERFURAÇÕES, MANCHAS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA-IN NATURA -KG-2000-R\$ 7,17-R\$ 14.340,00 25-MACAXEIRA IN NATURA DE 1ª QUALIDADE, RAÍZES GRANDES NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO-IN NATURA -KG-2000-R\$ 4,01-R\$ 8.020,00 26-MAMÃO IN NATURA PAPAIA HAWAI DE 1ª QUALIDADE, SEM RESSECAMENTO, DE TAMANHO MÉDIO A GRANDE, APRESENTANDO GRAU DE MADURIDADE ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO, AROMA E COR PRÓPRIOS, SEM PERFURAÇÕES, MANCHAS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA-IN NATURA -KG-500-R\$ 4,99-R\$ 2.495,00 27-MARACUJÁ AZEDO - DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPAS INTACTAS E FIRMES, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.-IN NATURA -KG-700-R\$ 6,47-R\$ 4.529,00 28-MAXIXE VERDE -

APRESENTANDO GRAU DE MANUTENÇÃO E COLORAÇÃO UNIFORME. SABORES PRÓPRIOS LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.-IN NATURA -KG-350-R\$ 7,41-R\$ 2.593,50 29-MELÂNCIA IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE. PESANDO ENTRE 08 A 10KGS; CASCA ÍNTEGRA, ISENTA DE MANCHAS E PERFURAÇÕES, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM RACHADURAS E PARTES MOLES. ME/EPP-IN NATURA -KG-2500-R\$ 2,14-R\$ 5.350,00 30-MELÃO IN NATURA FRUTO DE 1ª QUALIDADE, SEM RESSECAMENTO, DE TAMANHO MÉDIO A GRANDE, APRESENTANDO GRAU DE MADURIDADE ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO, AROMA E COR PRÓPRIOS, SEM PERFURAÇÕES MANCHAS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA-IN NATURA -KG-2000-R\$ 3,50-R\$ 7.000,00 31-MILHO VERDE ESPIGAS MÃO -IN NATURA -UND-1500-R\$ 1,15-R\$ 1.725,00 32-PEPINO - O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM NTA 14, DEVERÃO SER DE 1ª QUALIDADE, DE TAMANHO MÉDIO, LISO, COM POLPA INTACTA E LIMPA. DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA DEVE ATENDER OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS DA RDC Nº 12 DE 02/01/01 DA ANVISA.-IN NATURA -KG-350-R\$ 3,93-R\$ 1.375,50 33-PÊRA NACIONAL - PRODUTOS SÃO, LIMPOS E DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, SUFICIENTE DESENVOLVIDOS, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR. NÃO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES.-IN NATURA -KG-1200-R\$ 11,59-R\$ 13.908,00 34-PIMENTÃO VERDE DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO-IN NATURA -KG-500-R\$ 5,03-R\$ 2.515,00 35-QUIABO - LISO, DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, SEM DANO FÍSICO OU MECÂNICO ORIUNDO DO TRANSPORTE (RACHADURAS E CORTES). DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.-IN NATURA -KG-450-R\$ 7,91-R\$ 3.559,50 36-REPOLHO BRANCO - TAMANHO MÉDIO, PRIMEIRA QUALIDADE, CABEÇAS FECHADAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRES DE TERRA NAS FOLHAS EXTERNAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.-IN NATURA -KG-350-R\$ 5,88-R\$ 2.058,00 37-REPOLHO ROXO - TAMANHO MÉDIO, PRIMEIRA QUALIDADE, CABEÇAS FECHADAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRES DE TERRA NAS FOLHAS EXTERNAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.-IN NATURA -KG-150-R\$ 7,22-R\$ 1.083,00 38-RÚCULA - PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: MAÇO COM NO MÍNIMO DE 500 GRAMAS. DE PREFERÊNCIA PRODUTO ORGÂNICO.-IN NATURA -MAÇO-200-R\$ 5,29-R\$ 1.058,00 39-TANGERINA IN NATURA NACIONAL DE 1ª QUALIDADE, SEM RESSECAMENTO, DE TAMANHO MÉDIO A GRANDE, APRESENTANDO GRAU DE MADURIDADE ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO, AROMA E COR PRÓPRIOS, SEM PERFURAÇÕES, MANCHAS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DACNNPA-IN NATURA -KG-1000-R\$ 7,05-R\$ 7.050,00 40-TOMATE IN NATURA DE PRIMEIRAQUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO.-IN NATURA -KG-2000-R\$ 5,49-R\$ 10.980,00 41-UVA ITÁLIA COM CAROÇO IN NATURA NACIONAL DE 1ª QUALIDADE, SEM RESSECAMENTO, DE TAMANHO MÉDIO A GRANDE, APRESENTANDO GRAU DE MADURIDADE ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO, AROMA E COR PRÓPRIOS, SEM PERFURAÇÕES MANCHAS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, DE ACORDO COM A

RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.-IN NATURA -KG-1200-R\$ 8,07-R\$ 9.684,00 42-VAGEM - CURTA, TIPO EXTRA AA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRE DE MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDO DE MANUSEIO DO TRANSPORTE (RACHADURAS OU CORTES). DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.-IN NATURA -KG-500-R\$ 9,32-R\$ 4.660,00 43-POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR ACEROLA - SELECIONADA E PASTEURIZADA, OBTIDA DA EXTRAÇÃO DA FRUTA IN NATURA. ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO 1 KG, EM PELÍCULAS PLÁSTICAS IMPERMEÁVEIS RESISTENTES E TRANSPARENTES. REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. AS EMBALAGENS DEVERÃO APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 CNNPA.-NORDESTE FRUIT-KG-2000-R\$ 8,19-R\$ 16.380,00 44-POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR CAJÁ - SELECIONADA E PASTEURIZADA, OBTIDA DA EXTRAÇÃO DA FRUTA IN NATURA. ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO 1 KG, EM PELÍCULAS PLÁSTICAS IMPERMEÁVEIS RESISTENTES E TRANSPARENTES. REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. AS EMBALAGENS DEVERÃO APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 CNNPA.-NORDESTE FRUIT-KG-2000-R\$ 8,65-R\$ 17.300,00 45-POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR CAJU - SELECIONADA E PASTEURIZADA, OBTIDA DA EXTRAÇÃO DA FRUTA IN NATURA. ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO 1 KG, EM PELÍCULAS PLÁSTICAS IMPERMEÁVEIS RESISTENTES E TRANSPARENTES. REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. AS EMBALAGENS DEVERÃO APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 CNNPA.-NORDESTE FRUIT-KG-2000-R\$ 7,87-R\$ 15.740,00 46-POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR GOIABA - SELECIONADA E PASTEURIZADA, OBTIDA DA EXTRAÇÃO DA FRUTA IN NATURA. ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO 1 KG, EM PELÍCULAS PLÁSTICAS IMPERMEÁVEIS RESISTENTES E TRANSPARENTES. REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. AS EMBALAGENS DEVERÃO APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 CNNPA.-NORDESTE FRUIT-KG-2000-R\$ 7,87-R\$ 15.740,00 47-POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR GRAVIOLA - SELECIONADA E PASTEURIZADA, OBTIDA DA EXTRAÇÃO DA FRUTA IN NATURA. ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO 1 KG, EM PELÍCULAS PLÁSTICAS IMPERMEÁVEIS RESISTENTES E TRANSPARENTES. REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. AS EMBALAGENS DEVERÃO APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 CNNPA.-NORDESTE FRUIT-KG-1200-R\$ 10,99-R\$ 13.188,00 48-POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR MANGA - SELECIONADA E PASTEURIZADA, OBTIDA DA EXTRAÇÃO DA FRUTA IN NATURA. ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO 1 KG, EM PELÍCULAS PLÁSTICAS IMPERMEÁVEIS RESISTENTES E TRANSPARENTES. REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. AS EMBALAGENS DEVERÃO APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 CNNPA.-NORDESTE FRUIT-KG-2000-R\$ 7,87-R\$ 15.740,00 49-POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR MARACUJA - SELECIONADA E

PASTEURIZADA, OBTIDA DA EXTRAÇÃO DA FRUTA IN NATURA. ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO 1 KG, EM PELÍCULAS PLÁSTICAS IMPERMEÁVEIS RESISTENTES E TRANSPARENTES. REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. AS EMBALAGENS DEVERÃO APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 CNNPA.-NORDESTE FRUIT-KG-1200-R\$ 12,94-R\$ 15.528,00 50-POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR UVA - SELECIONADA E PASTEURIZADA, OBTIDA DA EXTRAÇÃO DA FRUTA IN NATURA. ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO 1 KG, EM PELÍCULAS PLÁSTICAS IMPERMEÁVEIS RESISTENTES E TRANSPARENTES. REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. AS EMBALAGENS DEVERÃO APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 CNNPA.-NORDESTE FRUIT-KG-1000-R\$ 8,89-R\$ 8.890,00 51-OVO DE GALINHA - BRANCO, TIPO GRANDE, DE PRIMEIRA QUALIDADE. SELECIONADO, ÍNTEGRO, SEM MANCHAS OU SUJIDADES, COR, ODORE E ASPECTOS CARACTERÍSTICOS; ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRIMÁRIA ATÓXICA, COM 30 UNIDADES, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, E POSSUIR REGISTRO NOS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. PROVENIENTE DE AVICULTOR COM INSPEÇÃO OFICIAL, DEVENDO ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DO REGULAMENTO INTERNO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL- RISPOA/MA. RESOLUÇÃO Nº 05 DE 05/7/91 - CIPOA/MA. COM VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS DO MOMENTO DA ENTREGA.-GRANJA ALMEIDA-BD -1200-R\$ 19,20-R\$ 23.040,00 LOTE 02 **ITEM-DESCRIÇÃO-MARCA-UNID-QUANT-V. UNIT -V. TOTAL** 1-IOGURTE 900ML MORANGO, CONSTITUÍDO LEITE INTEGRAL E/OU LEITE INTEGRAL RECONSTITUÍDO, AÇÚCAR, PERMEADO DE SORO DE LEITE RECONSTITUÍDO, PREPARADO DE MORANGO (ÁGUA, AÇÚCAR, FRUTOSE, POLPA DE MORANGO, AMIDO MODIFICADO, ESPESANTE GOMA XANTANA, AROMATIZANTES, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO E CORANTE ARTIFICIAL AZORRUBINA), AMIDO MODIFICADO, SORO DE LEITE EM PÓ E FERMENTO LÁCTEO. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS. PODE CONTER AVEIA, TRIGO E SOJA. NÃO CONTÉM QUANTIDADE SIGNIFICATIVA DE GORDURAS TRANS E FIBRA.-BATAVO -UND-200-R\$ 8,23-R\$ 1.646,00 2-IOGURTE MORANGO, LEITE RECONSTITUÍDO DESNATADO E/OU LEITE PASTEURIZADO DESNATADO, PREPARADO DE MORANGO (ÁGUA, MORANGO, AMIDO MODIFICADO, CÁLCIO (FOSFATO TRICÁLCICO), FARELO DE AVEIA, VITAMINAS [B2 (RIBOFLAVINA), B6 (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA), B1 (TIAMINA MONONITRATO), A (PALMITATO DE RETINILA) E VITAMINA D (COLECALCIFEROL)], AGENTE DE FIRMEZA CITRATO DE CÁLCIO, AROMATIZANTE, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CORANTE NATURAL CARMIM, EDULCORANTES CICLAMATO DE SÓDIO E SUCRALOSE, CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO, ESTABILIZANTES GOMA XANTANA E GOMA GELANA E ESPESANTE GOMA GUAR), ENZIMA LACTASE, FERMENTO LÁCTEO E ESTABILIZANTE GELATINA.. EMBAL. 170G.-NESTLÉ -UND-300-R\$ 4,65-R\$ 1.395,00 3-BEBIDA LÁCTEA -COMPOSIÇÃO LEITE INTEGRAL, E/OU LEITE EM PÓ INTEGRAL RECONSTITUÍDO, SORO DE LEITE EM PÓ DESMINERALIZADO, AÇÚCAR, PREPARADO DE POLPA DE MORANGO, ESPESANTE CARBOXI-METIL-CELULOSE, CORANTE CARMIM DE COCHONILHA, ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTEO, AROMA IDENTICO AO NATURAL DE MORANGO, CORANTES ARTIFICIAIS VERMELHO BORDEAUX, E VERMELHO PONCEAU E CONSERVANTE SORBATO DE POTÁSSIO, AMIDO MODIFICADO, ESTABILIZANTE (GELATINA, ESPESANTE PECTINA CÍTRICA E GOMA GUAR) FERMENTO LÁCTEO E

AROMA IDENTICO AO NATURAL DE MORANGO, EMBALAGEM DE 170G.-CLAN-UND-3000-R\$ 4,50-R\$ 13.500,00 LOTE 03 ITEM-DESCRIÇÃO-MARCA-UNID-QUANT-V. UNIT -V. TOTAL 1-PICOLÉ DE FRUTAS - UNIDADE COM PESO MÉDIO DE 58 A 60G. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. RÓTULO COM VALOR NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE E LOTE.-STERBOM-UND-6000-R\$ 3,16-R\$ 18.960,00

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS HORTIFRUTIGRANJEIROS, POLPA DE FRUTA, BEBIDA LÁCTEA E PICOLÉ PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, conforme especificações do Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.2.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º. da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

#### **CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO**

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Espírito Santo/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES**

8.1 - A **EMPRESA REGISTRADA** obriga-se a:

8.1.1 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);

8.1.2.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.2 - O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

8.2.1 - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### **CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

9.1 - O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo 08 (OITO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

9.2 - Os materiais deverão ser entregues na sede do Município de Espírito Santo/RN.

9.3 - Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

9.4 - A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

9.5 - As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

9.6 - No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da comunicação da recusa.

9.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a

Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, o Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até trinta (30) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

10.1.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º. da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto nº. 3.555/2000 e do Decreto nº. 5.450/2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.6. Cometer fraude fiscal;

11.1.7. Fizer declaração falsa;

11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000020/2022 – PMES/RN** e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto nº. 5.450/2005, do Decreto nº. 3.555/2000, do Decreto nº. 7.892/2013, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº. 3.722/2001, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Goianinha/RN, com exclusão de qualquer outro.

#### **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO**

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**

Prefeito Municipal.

**AMARANTE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**

CNPJ/CPF: 04.731.614/0001-02

Pessoa Registrada.

**Publicado por:**

Artur Felipe de Araújo Silva

**Código Identificador:**542F124E

#### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000022/2022 – PMES/RN AVISO DE LICITAÇÃO – NOVA DATA – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000022/2022 – PMES/RN AVISO DE LICITAÇÃO – NOVA DATA – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

OMUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.362.287/0001-01, através da Pregoeira, designada através da Portaria nº. 007/2020-GP, de 01 de setembro de 2020, torna público, realizar-se-á licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “**MENOR VALOR POR LOTE**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS DE ATENÇÃO BÁSICA**. A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às **11h** (Horário de Brasília) do dia **17 DE MAIO DE 2022**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até as 08h do dia **17 DE MAIO DE 2022**, no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3249-2221.

Espírito Santo/RN, 04 de maio de 2022.

**MONIQUE GUEDES D. GASPAR PINTO**

Pregoeira

**Publicado por:**

Artur Felipe de Araújo Silva

**Código Identificador:**12AD3460

#### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 00031/2022 TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 00031/2022**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, XVII da Lei Federal nº. 8.666/93, para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

**RESOLVE:**

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização desta despesa, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM REVISÃO VEICULAR**.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, com a contratação da empresa **PONTA NEGRA AUTOMOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 40.757.908/0001-69, no valor global de R\$ 1.324,03 (mil trezentos e vinte e quatro reais e três centavos)

3 – O Município efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 05 de maio de 2022.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Artur Felipe de Araújo Silva

**Código Identificador:**22D07981

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE** **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2022**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, TORNA PÚBLICO, para fins de efeitos no disposto no § 3º do Atr. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações que a empresa **IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI** - CNPJ: 29.037.040/0001-90; interpôs recurso administrativo contra o Resultado do Julgamento Documentos de Habilitação que à **INABILITOU**, referente a Tomada de Preços nº 002/2022 - Objeto: Contratação de empresa para **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍEDOS, COM DRENAGEM SUPERFICIAL**, em diversas Ruas do Município de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos. Ficando as demais licitantes, devidamente intimadas, para, querendo no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, **APRESENTAR CONTRARRAZÃO AO RECURSO INTERPOSTO**, conforme faculta o § 3º do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, contados da forma do Art. 110 do mesmo diploma legal, a partir da presente publicação, ficando aos autos dos recursos e do procedimento licitatório com vista franqueada aos interessados.

Felipe Guerra/RN, 05 de maio de 2022

**WILEANO LEITE DE GÓIS**

Presidente da Comissão.

**Publicado por:**  
Wileano Leite de Góis  
**Código Identificador:**9A5CC124

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2022 – TERMO DE**  
**COLABORAÇÃO POR DISPENSA DE CHAMADA PÚBLICA**  
**Nº 031/2022**

**PROCESSO Nº 24020018/2022**  
**DISPENSA Nº 031/2022**

**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

**CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO CASA DO DIVINO MESTRE – ACDM

**CNPJ:** 09.346.465/0001-73

**OBJETO:**Este termo de colaboração tem por objetivo estabelecer o desenvolvimento de ações e serviços que garantam o acolhimento, estadia e a prestação de auxílio na forma de abrigo a pacientes e acompanhantes carentes, provenientes do Município de Fernando Pedroza/RN, que estejam sendo submetidos a tratamento médico e hospitalar na cidade de Natal/RN, capital do Estado do Rio Grande do Norte.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)

**Órgão:** 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Subfunção:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2081 – Man. Das Ações do Fundo Municipal de Saúde; **Elemento de Despesa:** 33.50.43 – Subvenções Sociais

**ASSINATURAS** em 08 de abril de 2022 com validade até 08 de abril de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**  
**Sandra Jaqueline Jota Ribeiro**  
Representante legal da CONTRATANTE

**ASSOCIAÇÃO CASA DO DIVINO MESTRE – ACDM**  
**Mário David de Oliveira Campos**  
Responsável legal da CONTRATADA

Fernando Pedroza/RN, 08 de abril de 2022.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

**Publicado por:**  
Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda  
**Código Identificador:**5A9765AB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2022 – DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 032/2022**

**PROCESSO Nº 10010040/2022**  
**DISPENSA Nº 040/2022**

**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

**CONTRATADA:** GÁS SÃO FRANCISCO EIRELI;

**CNPJ:** 09.315.161/0001-49

**OBJETO:**Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP) – botijão de gás 13 kg, para atender a demanda, no que diz respeito a realização de atividades que

necessitam de uso de gás de cozinha, da administração e demais secretarias do Município de Fernando Pedroza/RN

**VALOR ESTIMADO:** R\$14.300,00 (Quatorze mil e trezentos reais);

**Órgão:** 02 – Poder executivo; **Unidade:** 0203 – Sec. Mun. de Administração e Finanças; **Função:** 04 – Administração; **Subfunção:** 122 – Administração Geral; **Programa:** 1001 – Modernização Administrativa; **Projeto/Atividade:** 2013 – Man. das Ativ. Sec. Mun. de Administ. e Finanças; **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00 – Material de Consumo.

**Órgão:** 02 – Poder executivo; **Unidade Orçamentária:** 0204 – Sec. Mun. de Educação e Cultura; **Função:** 12 – Educação; **Subfunção:** 122 – Administração Geral; **Programa:** 2006 – Educação de Qualidade; **Projeto/Atividade:** 2018 – Man. das Ações da Sec. Mun. de Educação e Cultura; **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00 – Material de Consumo.

**Órgão:** 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Subfunção:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2081 – Man. Das Ações do Fundo Municipal de Saúde; **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00 – Material de Consumo.

**Órgão:** 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Subfunção:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2083 – Manutenção das Ações de Incentivo para Ações Estratégicas; **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00 – Material de Consumo.

**Órgão:** 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Subfunção:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2086 – Manutenção das Ações de Incentivo Financeiro da APS – Capacitação Ponderada; **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00 – Material de Consumo.

**Órgão:** 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Subfunção:** 304 – Vigilância Sanitária; **Programa:** 2017 – Estruturação e Qualidade da Vigilância em Saúde; **Projeto/Atividade:** 2091 – Manutenção das Ações do Programa Vigilância em Saúde; **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00 – Material de Consumo.

**Órgão:** 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 0205 – Sec. Mun. de Obras e Infraestrutura; **Função:** 15 – Urbanismo; **Subfunção:** 451 – Infraestrutura Urbana; **Programa:** 2010 – Melhoria e Expansão da Infraestrutura Básica; **Projeto/Atividade:** 2057 – Man. Das Ações da Sec. Mun. de Obras e Infraestrutura; **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00 – Material de Consumo.

**Órgão:** 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 0206 – Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente; **Função:** 18 – Gestão Ambiental; **Subfunção:** 544 – Recursos Hídricos; **Programa:** 1003 – Gestão Responsável; **Projeto/Atividade:** 2067 – Man. das Ações da Sec. Mun. de Agric. Meio Ambiente; **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00 – Material de Consumo.

**Órgão:** 04 – Fundo Municipal de Assistência Social; **Unidade Orçamentária:** 0401 – Fundo Municipal de Assistência Social; **Função:** 08 – Assistência Social; **Subfunção:** 244 – Assistência Comunitária; **Programa:** 2002 – Gestão Política Municipal de Assistência Social; **Projeto/Atividade:** 2098 – Man. das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social; **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00 – Material de Consumo.

**Órgão:** 04 – Fundo Municipal de Assistência Social; **Unidade Orçamentária:** 0401 – Fundo Municipal de Assistência Social; **Função:** 08 – Assistência Social; **Subfunção:** 244 – Assistência Comunitária; **Programa:** 2002 – Gestão Política Municipal de Assistência Social; **Projeto/Atividade:** 2103 – Man. das Ações dos

Serviços de Proteção Social Básica; **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00 – Material de Consumo.

**Órgão:** 04 – Fundo Municipal de Assistência Social; **Unidade Orçamentária:** 0401 – Fundo Municipal de Assistência Social; **Função:** 08 – Assistência Social; **Subfunção:** 244 – Assistência Comunitária; **Programa:** 2002 – Gestão Política Municipal de Assistência Social; **Projeto/Atividade:** 2102 – Man. das Ações da Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família; **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00 – Material de Consumo.

ASSINATURAS em 20 de abril de 2022 com validade até 31 de dezembro de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**

**Sandra Jaqueline Jota Ribeiro**  
Representante legal da CONTRATANTE

**GÁS SÃO FRANCISCO EIRELI**  
**Jose Marcelo Azevedo de Oliveira**  
Responsável legal da CONTRATADA

Fernando Pedroza/RN, 20 de abril de 2022.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

**Publicado por:**

Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda  
**Código Identificador:**19DA2561

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010050003/2022**

**Objeto:** Serviço de Seguros para o veículo FIAT MOBI Pertencentes a Secretaria Municipal de Saude

**Contratado:** PORTO SEGURO CIA SEGUROS GERAIS (61.198.164/0001-60)

**Valor Total Julgado:** R\$ 1.746,76

**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**AE464E8C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010050004/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010050004/2022

**Objeto:** Aquisição de confecção de impressos graficos destinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

**Contratado:** ROGERIO SOUZA DE FREITAS (34.373.363/0001-94)

**Valor Total Julgado:** R\$ 4.941,65

**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**B6287696

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010040119/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010040119/2022

**Objeto:** Serviços prestados de pintor para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

**Contratado:** Cesario Leite de Medeiros (876.201.624-53)

**Valor Total Julgado:** R\$ 1.684,21

**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**6056440F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010050005/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010050005/2022

**Objeto:** Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Natal/RN

**Contratado:** Andre Luiz De Andrade (010.136.864-03)

**Valor Total Julgado:** R\$ 6.105,26

**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**D3FD9A4F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010040120/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010040120/2022

**Objeto:** Aquisição de Costela de Boi Destinado ao Hospital Severina Carlos de Andrade

**Contratado:** LUIZ FREIRE DE OLIVEIRA (143.873.874-91)

**Valor Total Julgado:** R\$ 5.640,00

**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**6B5A9E94

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010040121/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010040121/2022

**Objeto:** Serviços de fornecimento de pães para o Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade

**Contratado:** HOMERO LEITE DA SILVA (036.452.634-38)

**Valor Total Julgado:** R\$ 2.512,50

**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**2EA58B70

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010040123/2022**

**Objeto:** Serviços referentes à prestação de serviços de fornecimento de polpas de frutas para o Hospital Municipal Severina Carlos de Andrade

**Contratado:** Emerson Godeiro Cavalcante Câmara (120.070.164-00)

**Valor Total Julgado:** R\$ 720,00

**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**9CB65522

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010040124/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010040124/2022

**Objeto:** Serviço de Preenchimento de Tonner para a Secretaria Municipal de Saúde

**Contratado:** DAMIÃO RODRIGUES DA SILVA (079.647.884-85)

**Valor Total Julgado:** R\$ 1.131,57

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**D127704F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO 003/2022 - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO - PE - SRP**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 051/2022**

Trata-se de processo licitatório “PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022”, tendo como tipo o menor preço por maior desconto por item e tem como objetivo indicar a melhor proposta apresentada ao pregoeiro, visando à **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS, ATRAVÉS DE OFERTA DE MAIOR LANCE PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DA ABC FARMA - ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÊUTICO PARA FARMÁCIAS E DROGARIAS DO SETOR**, conforme ata da sessão.

Feita toda a publicação e disponibilização do edital, nos termos da resolução nº 011/2016 do TCE RN, adjudicamos o objeto as empresas: Artmed Comercial Ltda | Tipo: EPP/SS inscrito no CNPJ: 04.361.467/0001-18, registrando desconto de 66% (sessenta e seis por cento) para o item 0001 e 61,1% (sessenta e um vírgula um por cento) para o item 0002 e a empresa T M DANTAS EIRELI ME | Tipo: ME inscrita no CNPJ: 21.129.833/0001-27 registrou desconto de 50,2% (cinquenta vírgula dois por cento) para o item 0003 conforme ata da sessão disponível no portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) nos termos do art. 3º, IV da Lei nº 10.520/02.

Ante o exposto, encaminhamos o presente processo para análise e providências cabíveis.

Galinhos/RN, 04 de Maio de 2022.

**ANDERSON BRUNO TEIXEIRA DAMASCENO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Gildazio de Oliveira Vidal  
**Código Identificador:**7AF155DB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 003/2022 - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO - PE - SRP**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 051/2022**

**OBJETO: OBTEÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS, ATRAVÉS DE OFERTA DE MAIOR LANCE PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DA ABC FARMA - ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÊUTICO PARA FARMÁCIAS E DROGARIAS DO SETOR,**

Circunstanciado na ata da sessão, venho **HOMOLOGAR** o processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022**, o qual teve como vencedores as empresas Artmed Comercial Ltda | Tipo: EPP/SS inscrito no CNPJ: 04.361.467/0001-18, registrando desconto de 66% (sessenta e seis por cento) para o item 0001 e 61,1% (sessenta e um vírgula um por cento) para o item 0002 perfazendo um valor total de R\$ 83.100,00 (oitenta e três mil e cem reais) e a empresa T M DANTAS EIRELI ME | Tipo: ME inscrita no CNPJ: 21.129.833/0001-27 registrou desconto de 50,2% (cinquenta vírgula dois por cento) para o item 0003 perfazendo um valor total de R\$ 39.840,00 (trinta e nove mil oitocentos e quarenta reais, conforme ata da sessão disponível no portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

haja visto que foi a proposta mais vantajosa apresentada ao Poder Público Municipal, estando de acordo com os preços e especificações estipulados no Edital.

Publique-se!

Galinhos/RN, 05 de Maio de 2022.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gildazio de Oliveira Vidal  
**Código Identificador:**5DB22EA6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 007/2022 -**  
**PE -SRP**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 – PE - SRP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 062/2022**

O Município de Galinhos/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento público dos interessados o Pregão Eletrônico nº 007/2022 – PE com critério de julgamento pelo menor preço por ITEM, que tem como objeto a **OBTEÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [licitafacil.tce.rn.gov.br](http://licitafacil.tce.rn.gov.br) ou na sede do centro administrativo municipal, no horário das 08h:00min às 14h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). As propostas comerciais serão recebidas a partir das 08h:00m do dia 06/05/2022 até as 08h:59m do dia 20/05/2022, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 09h:00min (horário de Brasília) do dia 20 de Maio de 2022.

Galinhos/RN, em 05 de Maio de 2022.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gildazio de Oliveira Vidal  
**Código Identificador:**A0C83E42

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 008/2022 -**  
**PE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 – PE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 066/2022**

O Município de Galinhos/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento público dos interessados o Pregão Eletrônico nº 008/2022 – PE com critério de julgamento pelo menor preço por LOTE, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [licitafacil.tce.rn.gov.br](http://licitafacil.tce.rn.gov.br) ou na sede do centro administrativo municipal, no horário das 08h:00min às 14h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). As propostas comerciais serão recebidas a partir das 08h:00m do dia 06/05/2022 até as 08h:59m do dia 19/05/2022, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 09h:00min (horário de Brasília) do dia 19 de Maio de 2022.

Galinhos/RN, em 05 de Maio de 2022.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito

**Publicado por:**

Gildazio de Oliveira Vidal

**Código Identificador:**F9541FA9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 009/2022 -  
PE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 – PE  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 067/2022**

O Município de Galinhos/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento público dos interessados o Pregão Eletrônico nº 009/2022 – PE com critério de julgamento pelo menor preço por LOTE, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDIMENTO A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [licitafacil.tce.rn.gov.br](http://licitafacil.tce.rn.gov.br) ou na sede do centro administrativo municipal, no horário das 08h:00min às 14h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). As propostas comerciais serão recebidas a partir das 08h:00m do dia 06/05/2022 até as 14h:59m do dia 19/05/2022, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 15h:00min (horário de Brasília) do dia 19 de Maio de 2022.

Galinhos/RN, em 05 de Maio de 2022.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito

**Publicado por:**

Gildazio de Oliveira Vidal

**Código Identificador:**4DA0CBFB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2022. CHAMADA  
PÚBLICA 001/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO 98/2022**

**Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ: 08.162.687/0001-73.

**Contratada:** ROSEVALDO GUEDES DA SILVA, CPF/MF: 031.672.254-59

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,

**PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA. Valor:** R\$ 39.981,90 (trinta e nove mil novecentos e oitenta e um reais e noventa centavos).

**Dotação Orçamentária:**

UNIDADE 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

PROJETO 2044 – Manutenção do Programa da Alimentação Escolar – PNAE

NAT. /DESPESA 3.3.9.0.30 – Material de Consumo

FONTE 15001001- Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

PROJETO 2502 – Manutenção do Programa da Merenda Escolar - Ensino Fundamental -Indígena

NAT. /DESPESA 3.3.9.0.30 – Material de Consumo

FONTE 15001001- Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

PROJETO 2064 – Manutenção do Programa da Merenda Escolar

NAT. /DESPESA 3.3.9.0.30 – Material de Consumo

FONTE 15001001- Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

PROJETO 2500 – Manutenção do Programa da Merenda Escolar - Ensino Infantil - Creche

NAT. /DESPESA 3.3.9.0.30 – Material de Consumo

FONTE 15001001- Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

PROJETO 2576 – Manutenção do Programa da Merenda Escolar - Eja

NAT. /DESPESA 3.3.9.0.30 – Material de Consumo

FONTE 15001001- Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

PROJETO 2503 – Manutenção do Programa da Merenda Escolar - Educação Especial -Ensino Infantil

NAT. /DESPESA 3.3.9.0.30 – Material de Consumo

FONTE 15001001- Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

PROJETO 2504– Manutenção do Programa da Merenda Escolar - Educação Especial - Ensino Fundamental

NAT. /DESPESA 3.3.9.0.30 – Material de Consumo

FONTE 15001001- Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

**Data da Assinatura:** 03/05/2022. **Vigência:** até 31/12/2022.

**PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

CNPJ 08.162.687/0001-73

Contratante

**ROSEVALDO GUEDES DA SILVA**

CPF 031.672.254-59

Contratado

**Publicado por:**

Daniel Anselmo Soares

**Código Identificador:**9476C673

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2022 CHAMADA  
PÚBLICA 001/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO 98/2022**

**Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ: 08.162.687/0001-73.

**Contratada:** MARIA APARECIDA DE LIMA FERREIRA, CPF/MF nº 092.820.534-74.

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA.  
**Valor:** R\$ 39.536,40 (trinta e nove mil quinhentos e trinta e seis reais e quarenta centavos).

**Dotação Orçamentária:**

UNIDADE 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

PROJETO 2044 – Manutenção do Programa da Alimentação Escolar – PNAE

NAT. /DESPESA 3.3.9.0.30 – Material de Consumo

FONTE 15001001- Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

PROJETO 2502 – Manutenção do Programa da Merenda Escolar - Ensino Fundamental -Indígena

NAT. /DESPESA 3.3.9.0.30 – Material de Consumo

FONTE 15001001- Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

PROJETO 2064 – Manutenção do Programa da Merenda Escolar

NAT. /DESPESA 3.3.9.0.30 – Material de Consumo

FONTE 15001001- Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

PROJETO 2500 – Manutenção do Programa da Merenda Escolar - Ensino Infantil - Creche

NAT. /DESPESA 3.3.9.0.30 – Material de Consumo

FONTE 15001001- Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

PROJETO 2576 – Manutenção do Programa da Merenda Escolar - Eja

NAT. /DESPESA 3.3.9.0.30 – Material de Consumo

FONTE 15001001- Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

PROJETO 2503 – Manutenção do Programa da Merenda Escolar - Educação Especial -Ensino Infantil

NAT. /DESPESA 3.3.9.0.30 – Material de Consumo

FONTE 15001001- Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

PROJETO 2504– Manutenção do Programa da Merenda Escolar - Educação Especial - Ensino Fundamental

NAT. /DESPESA 3.3.9.0.30 – Material de Consumo

FONTE 15001001- Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

**Data da Assinatura:** 03/05/2022. **Vigência:** até 31/12/2022.

**PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

CNPJ 08.162.687/0001-73

Contratante

**MARIA APARECIDA DE LIMA FERREIRA**

CPF 092.820.534-74

Contratado

**Publicado por:**

Daniel Anselmo Soares

**Código Identificador:**55723337

**Contratada:** ANTONIA SOARES DE LIMA, CPF/MF nº 722.156.314-49

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA.  
**Valor:** R\$ 39.984,00 (trinta e nove mil novecentos e oitenta e quatro reais).

**Dotação Orçamentária:**

UNIDADE 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

PROJETO 2044 – Manutenção do Programa da Alimentação Escolar – PNAE

NAT. /DESPESA 3.3.9.0.30 – Material de Consumo

FONTE 15001001- Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

PROJETO 2502 – Manutenção do Programa da Merenda Escolar - Ensino Fundamental -Indígena

NAT. /DESPESA 3.3.9.0.30 – Material de Consumo

FONTE 15001001- Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

PROJETO 2064 – Manutenção do Programa da Merenda Escolar

NAT. /DESPESA 3.3.9.0.30 – Material de Consumo

FONTE 15001001- Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

PROJETO 2500 – Manutenção do Programa da Merenda Escolar - Ensino Infantil - Creche

NAT. /DESPESA 3.3.9.0.30 – Material de Consumo

FONTE 15001001- Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

PROJETO 2576 – Manutenção do Programa da Merenda Escolar - Eja

NAT. /DESPESA 3.3.9.0.30 – Material de Consumo

FONTE 15001001- Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

PROJETO 2503 – Manutenção do Programa da Merenda Escolar - Educação Especial -Ensino Infantil

NAT. /DESPESA 3.3.9.0.30 – Material de Consumo

FONTE 15001001- Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

PROJETO 2504– Manutenção do Programa da Merenda Escolar - Educação Especial - Ensino Fundamental

NAT. /DESPESA 3.3.9.0.30 – Material de Consumo

FONTE 15001001- Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

**Data da Assinatura:** 03/05/2022. **Vigência:** até 31/12/2022.

**PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

CNPJ 08.162.687/0001-73

Contratante

**ANTONIA SOARES DE LIMA**

CPF 722.156.314-49

Contratado

**Publicado por:**

Daniel Anselmo Soares

**Código Identificador:**A599E907

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2022 CHAMADA**  
**PÚBLICA 001/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO 98/2022**

**Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ: 08.162.687/0001-73.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2022 CHAMADA**  
**PÚBLICA 001/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO 98/2022**

**Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ: 08.162.687/0001-73.

**Contratada:** CAMILA DE LIMA SILVA, CPF 017.989.664-41.

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA.

**Valor:** R\$ 39.636,00 (trinta e nove mil seiscentos e trinta e seis reais).

**Dotação Orçamentária:**

UNIDADE 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

PROJETO 2044 – Manutenção do Programa da Alimentação Escolar – PNAE

NAT. /DESPESA 3.3.9.0.30 – Material de Consumo

FONTE 15001001- Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

PROJETO 2502 – Manutenção do Programa da Merenda Escolar - Ensino Fundamental -Indígena

NAT. /DESPESA 3.3.9.0.30 – Material de Consumo

FONTE 15001001- Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

PROJETO 2064 – Manutenção do Programa da Merenda Escolar

NAT. /DESPESA 3.3.9.0.30 – Material de Consumo

FONTE 15001001- Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

PROJETO 2500 – Manutenção do Programa da Merenda Escolar - Ensino Infantil - Creche

NAT. /DESPESA 3.3.9.0.30 – Material de Consumo

FONTE 15001001- Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

PROJETO 2576 – Manutenção do Programa da Merenda Escolar - Eja

NAT. /DESPESA 3.3.9.0.30 – Material de Consumo

FONTE 15001001- Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

PROJETO 2503 – Manutenção do Programa da Merenda Escolar - Educação Especial -Ensino Infantil

NAT. /DESPESA 3.3.9.0.30 – Material de Consumo

FONTE 15001001- Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

PROJETO 2504– Manutenção do Programa da Merenda Escolar - Educação Especial - Ensino Fundamental

NAT. /DESPESA 3.3.9.0.30 – Material de Consumo

FONTE 15001001- Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

**Data da Assinatura:** 03/05/2022. **Vigência:** até 31/12/2022.

**PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

CNPJ 08.162.687/0001-73

Contratante

**CAMILA DE LIMA SILVA**

CPF 017.989.664-41

Contratado

**Publicado por:**

Daniel Anselmo Soares

**Código Identificador:**E850CD0D

**Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ: 08.162.687/0001-73.

**Contratada:** MARLENE PAULINO DE LIMA, CPF 047.082.274-00.

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA.

**Valor:** R\$ 39.636,00 (trinta e nove mil seiscentos e trinta e seis reais).

**Dotação Orçamentária:**

UNIDADE 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

PROJETO 2044 – Manutenção do Programa da Alimentação Escolar – PNAE

NAT. /DESPESA 3.3.9.0.30 – Material de Consumo

FONTE 15001001- Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

PROJETO 2502 – Manutenção do Programa da Merenda Escolar - Ensino Fundamental -Indígena

NAT. /DESPESA 3.3.9.0.30 – Material de Consumo

FONTE 15001001- Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

PROJETO 2064 – Manutenção do Programa da Merenda Escolar

NAT. /DESPESA 3.3.9.0.30 – Material de Consumo

FONTE 15001001- Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

PROJETO 2500 – Manutenção do Programa da Merenda Escolar - Ensino Infantil - Creche

NAT. /DESPESA 3.3.9.0.30 – Material de Consumo

FONTE 15001001- Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

PROJETO 2576 – Manutenção do Programa da Merenda Escolar - Eja

NAT. /DESPESA 3.3.9.0.30 – Material de Consumo

FONTE 15001001- Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

PROJETO 2503 – Manutenção do Programa da Merenda Escolar - Educação Especial -Ensino Infantil

NAT. /DESPESA 3.3.9.0.30 – Material de Consumo

FONTE 15001001- Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

PROJETO 2504– Manutenção do Programa da Merenda Escolar - Educação Especial - Ensino Fundamental

NAT. /DESPESA 3.3.9.0.30 – Material de Consumo

FONTE 15001001- Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

**Data da Assinatura:** 03/05/2022. **Vigência:** até 31/12/2022.

**PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

CNPJ 08.162.687/0001-73

Contratante

**MARLENE PAULINO DE LIMA**

CPF 047.082.274-00.

Contratado

**Publicado por:**

Daniel Anselmo Soares

**Código Identificador:**9A22C936

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2022 CHAMADA**  
**PÚBLICA 001/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO 98/2022**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2022 CHAMADA**  
**PÚBLICA 001/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO 98/2022**

**Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ: 08.162.687/0001-73.

**Contratada:** VALERIA OLIVEIRA DE LIMA, CPF 152.270.884-70

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA.

**Valor:** R\$ 39.636,00 (trinta e nove mil seiscentos e trinta e seis reais).

**Dotação Orçamentária:**

UNIDADE 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

PROJETO 2044 – Manutenção do Programa da Alimentação Escolar – PNAE

NAT. /DESPESA 3.3.9.0.30 – Material de Consumo

FONTE 15001001- Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

PROJETO 2502 – Manutenção do Programa da Merenda Escolar - Ensino Fundamental -Indígena

NAT. /DESPESA 3.3.9.0.30 – Material de Consumo

FONTE 15001001- Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

PROJETO 2064 – Manutenção do Programa da Merenda Escolar

NAT. /DESPESA 3.3.9.0.30 – Material de Consumo

FONTE 15001001- Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

PROJETO 2500 – Manutenção do Programa da Merenda Escolar - Ensino Infantil - Creche

NAT. /DESPESA 3.3.9.0.30 – Material de Consumo

FONTE 15001001- Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

PROJETO 2576 – Manutenção do Programa da Merenda Escolar - Eja

NAT. /DESPESA 3.3.9.0.30 – Material de Consumo

FONTE 15001001- Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

PROJETO 2503 – Manutenção do Programa da Merenda Escolar - Educação Especial -Ensino Infantil

NAT. /DESPESA 3.3.9.0.30 – Material de Consumo

FONTE 15001001- Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

PROJETO 2504– Manutenção do Programa da Merenda Escolar - Educação Especial - Ensino Fundamental

NAT. /DESPESA 3.3.9.0.30 – Material de Consumo

FONTE 15001001- Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

**Data da Assinatura:** 03/05/2022. **Vigência:** até 31/12/2022.

**PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

CNPJ 08.162.687/0001-73

Contratante

**VALERIA OLIVEIRA DE LIMA**

CPF 152.270.884-70

Contratado

**Publicado por:**

Daniel Anselmo Soares

**Código Identificador:**D2752B82

**Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ: 08.162.687/0001-73.

**Contratada:** KAROLINE COSTA DE LIMA, CPF 116.433.774-26

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA.

**Valor:** R\$ 39.960,00 (trinta e nove mil novecentos e sessenta reais).

**Dotação Orçamentária:**

UNIDADE 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

PROJETO 2044 – Manutenção do Programa da Alimentação Escolar – PNAE

NAT. /DESPESA 3.3.9.0.30 – Material de Consumo

FONTE 15001001- Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

PROJETO 2502 – Manutenção do Programa da Merenda Escolar - Ensino Fundamental -Indígena

NAT. /DESPESA 3.3.9.0.30 – Material de Consumo

FONTE 15001001- Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

PROJETO 2064 – Manutenção do Programa da Merenda Escolar

NAT. /DESPESA 3.3.9.0.30 – Material de Consumo

FONTE 15001001- Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

PROJETO 2500 – Manutenção do Programa da Merenda Escolar - Ensino Infantil - Creche

NAT. /DESPESA 3.3.9.0.30 – Material de Consumo

FONTE 15001001- Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

PROJETO 2576 – Manutenção do Programa da Merenda Escolar - Eja

NAT. /DESPESA 3.3.9.0.30 – Material de Consumo

FONTE 15001001- Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

PROJETO 2503 – Manutenção do Programa da Merenda Escolar - Educação Especial -Ensino Infantil

NAT. /DESPESA 3.3.9.0.30 – Material de Consumo

FONTE 15001001- Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

PROJETO 2504– Manutenção do Programa da Merenda Escolar - Educação Especial - Ensino Fundamental

NAT. /DESPESA 3.3.9.0.30 – Material de Consumo

FONTE 15001001- Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

**Data da Assinatura:** 03/05/2022. **Vigência:** até 31/12/2022.

**PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

CNPJ 08.162.687/0001-73

Contratante

**KAROLINE COSTA DE LIMA**

CPF 116.433.774-26

Contratado

**Publicado por:**

Daniel Anselmo Soares

**Código Identificador:**F2760037

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2022 CHAMADA**  
**PÚBLICA 001/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO 98/2022**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2022 CHAMADA**  
**PÚBLICA 001/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO 98/2022**

**Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ: 08.162.687/0001-73.

**Contratada:** RENATO FRANCO DE OLIVEIRA SILVA, CPF 049.295.984-60

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA.  
**Valor:** R\$ 39.845,00 (trinta e nove mil oitocentos e quarenta e cinco reais).

**Dotação Orçamentária:**

UNIDADE 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

PROJETO 2044 – Manutenção do Programa da Alimentação Escolar – PNAE

NAT. /DESPESA 3.3.9.0.30 – Material de Consumo

FONTE 15001001- Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

PROJETO 2502 – Manutenção do Programa da Merenda Escolar - Ensino Fundamental -Indígena

NAT. /DESPESA 3.3.9.0.30 – Material de Consumo

FONTE 15001001- Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

PROJETO 2064 – Manutenção do Programa da Merenda Escolar

NAT. /DESPESA 3.3.9.0.30 – Material de Consumo

FONTE 15001001- Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

PROJETO 2500 – Manutenção do Programa da Merenda Escolar - Ensino Infantil - Creche

NAT. /DESPESA 3.3.9.0.30 – Material de Consumo

FONTE 15001001- Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

PROJETO 2576 – Manutenção do Programa da Merenda Escolar - Eja

NAT. /DESPESA 3.3.9.0.30 – Material de Consumo

FONTE 15001001- Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

PROJETO 2503 – Manutenção do Programa da Merenda Escolar - Educação Especial -Ensino Infantil

NAT. /DESPESA 3.3.9.0.30 – Material de Consumo

FONTE 15001001- Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

PROJETO 2504– Manutenção do Programa da Merenda Escolar - Educação Especial - Ensino Fundamental

NAT. /DESPESA 3.3.9.0.30 – Material de Consumo

FONTE 15001001- Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

**Data da Assinatura:** 03/05/2022. **Vigência:** até 31/12/2022.

**PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

CNPJ 08.162.687/0001-73

Contratante

**RENATO FRANCO DE OLIVEIRA SILVA**

CPF 049.295.984-60

Contratado

**Publicado por:**

Daniel Anselmo Soares

**Código Identificador:**365846D8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2022 CHAMADA**  
**PÚBLICA 001/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO 98/2022**

**Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ: 08.162.687/0001-73.

**Contratada:** ARMANDO DE AMORIM SOARES, CPF 039.685.044-88

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA.  
**Valor:** R\$ 39.961,00 (trinta e nove mil novecentos e sessenta e um reais).

**Dotação Orçamentária:**

UNIDADE 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

PROJETO 2044 – Manutenção do Programa da Alimentação Escolar – PNAE

NAT. /DESPESA 3.3.9.0.30 – Material de Consumo

FONTE 15001001- Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

PROJETO 2502 – Manutenção do Programa da Merenda Escolar - Ensino Fundamental -Indígena

NAT. /DESPESA 3.3.9.0.30 – Material de Consumo

FONTE 15001001- Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

PROJETO 2064 – Manutenção do Programa da Merenda Escolar

NAT. /DESPESA 3.3.9.0.30 – Material de Consumo

FONTE 15001001- Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

PROJETO 2500 – Manutenção do Programa da Merenda Escolar - Ensino Infantil - Creche

NAT. /DESPESA 3.3.9.0.30 – Material de Consumo

FONTE 15001001- Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

PROJETO 2576 – Manutenção do Programa da Merenda Escolar - Eja

NAT. /DESPESA 3.3.9.0.30 – Material de Consumo

FONTE 15001001- Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

PROJETO 2503 – Manutenção do Programa da Merenda Escolar - Educação Especial -Ensino Infantil

NAT. /DESPESA 3.3.9.0.30 – Material de Consumo

FONTE 15001001- Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

PROJETO 2504– Manutenção do Programa da Merenda Escolar - Educação Especial - Ensino Fundamental

NAT. /DESPESA 3.3.9.0.30 – Material de Consumo

FONTE 15001001- Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

**Data da Assinatura:** 03/05/2022. **Vigência:** até 31/12/2022.

**PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

CNPJ 08.162.687/0001-73

Contratante

**ARMANDO DE AMORIM SOARES**

CPF 039.685.044-88

Contratado

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**9E218C96

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2022 CHAMADA**  
**PÚBLICA 001/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO 98/2022**

**Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ: 08.162.687/0001-73.

**Contratada:** JANYLSON COSTA DE LIMA, CPF 094.242.544-82  
**Objeto:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA.  
**Valor:** R\$ 39.981,90 (trinta e nove mil novecentos e oitenta e um reais e noventa centavos).

**Dotação Orçamentária:**  
UNIDADE 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

PROJETO 2044 – Manutenção do Programa da Alimentação Escolar – PNAE

NAT. /DESPESA 3.3.9.0.30 – Material de Consumo  
FONTE 15001001- Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

PROJETO 2502 – Manutenção do Programa da Merenda Escolar - Ensino Fundamental -Indígena

NAT. /DESPESA 3.3.9.0.30 – Material de Consumo  
FONTE 15001001- Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

PROJETO 2064 – Manutenção do Programa da Merenda Escolar

NAT. /DESPESA 3.3.9.0.30 – Material de Consumo  
FONTE 15001001- Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

PROJETO 2500 – Manutenção do Programa da Merenda Escolar - Ensino Infantil - Creche

NAT. /DESPESA 3.3.9.0.30 – Material de Consumo  
FONTE 15001001- Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

PROJETO 2576 – Manutenção do Programa da Merenda Escolar - Eja

NAT. /DESPESA 3.3.9.0.30 – Material de Consumo  
FONTE 15001001- Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

PROJETO 2503 – Manutenção do Programa da Merenda Escolar - Educação Especial -Ensino Infantil

NAT. /DESPESA 3.3.9.0.30 – Material de Consumo  
FONTE 15001001- Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

PROJETO 2504– Manutenção do Programa da Merenda Escolar - Educação Especial - Ensino Fundamental

NAT. /DESPESA 3.3.9.0.30 – Material de Consumo  
FONTE 15001001- Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

**Data da Assinatura:** 03/05/2022. **Vigência:** até 31/12/2022.

**PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

CNPJ 08.162.687/0001-73

Contratante

**JANYLSON COSTA DE LIMA**

CPF 094.242.544-82

Contratado

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**D73CB0A7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2022 CHAMADA**  
**PÚBLICA 001/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO 98/2022**

**Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ: 08.162.687/0001-73.

**Contratada:** ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL BENEFICIENTE MARIA AMELIA GOMES, CNPJ 12.926.297/0001-08

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA.  
**Valor:** R\$ 496.980,00 (quatrocentos e noventa e seis mil novecentos e oitenta reais).

**Dotação Orçamentária:**  
UNIDADE 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

PROJETO 2044 – Manutenção do Programa da Alimentação Escolar – PNAE

NAT. /DESPESA 3.3.9.0.30 – Material de Consumo  
FONTE 15001001- Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

PROJETO 2502 – Manutenção do Programa da Merenda Escolar - Ensino Fundamental -Indígena

NAT. /DESPESA 3.3.9.0.30 – Material de Consumo  
FONTE 15001001- Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

PROJETO 2064 – Manutenção do Programa da Merenda Escolar

NAT. /DESPESA 3.3.9.0.30 – Material de Consumo  
FONTE 15001001- Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

PROJETO 2500 – Manutenção do Programa da Merenda Escolar - Ensino Infantil - Creche

NAT. /DESPESA 3.3.9.0.30 – Material de Consumo  
FONTE 15001001- Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

PROJETO 2576 – Manutenção do Programa da Merenda Escolar - Eja

NAT. /DESPESA 3.3.9.0.30 – Material de Consumo  
FONTE 15001001- Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

PROJETO 2503 – Manutenção do Programa da Merenda Escolar - Educação Especial -Ensino Infantil

NAT. /DESPESA 3.3.9.0.30 – Material de Consumo  
FONTE 15001001- Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

PROJETO 2504– Manutenção do Programa da Merenda Escolar - Educação Especial - Ensino Fundamental

NAT. /DESPESA 3.3.9.0.30 – Material de Consumo  
FONTE 15001001- Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

**Data da Assinatura:** 03/05/2022. **Vigência:** até 31/12/2022.

**PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

CNPJ 08.162.687/0001-73

Contratante

**ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL BENEFICIENTE MARIA AMELIA GOMES**

CNPJ 12.926.297/0001-08

Contratado

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**BE8A2ED3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2022 CHAMADA**  
**PÚBLICA 001/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO 98/2022**

**Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ: 08.162.687/0001-73.

**Contratada:** GRUPO INFORMAL DE GOIANINHA, CPF/REPRESENTANTE 058.728.524-95.

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA.  
**Valor:** R\$ 276.272,97 (duzentos e setenta e seis mil duzentos e setenta e dois reais e noventa e sete centavos).

**Dotação Orçamentária:**

UNIDADE 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

PROJETO 2044 – Manutenção do Programa da Alimentação Escolar – PNAE

NAT. /DESPESA 3.3.9.0.30 – Material de Consumo

FONTE 15001001- Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

PROJETO 2502 – Manutenção do Programa da Merenda Escolar - Ensino Fundamental -Indígena

NAT. /DESPESA 3.3.9.0.30 – Material de Consumo

FONTE 15001001- Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

PROJETO 2064 – Manutenção do Programa da Merenda Escolar

NAT. /DESPESA 3.3.9.0.30 – Material de Consumo

FONTE 15001001- Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

PROJETO 2500 – Manutenção do Programa da Merenda Escolar - Ensino Infantil - Creche

NAT. /DESPESA 3.3.9.0.30 – Material de Consumo

FONTE 15001001- Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

PROJETO 2576 – Manutenção do Programa da Merenda Escolar - Eja

NAT. /DESPESA 3.3.9.0.30 – Material de Consumo

FONTE 15001001- Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

PROJETO 2503 – Manutenção do Programa da Merenda Escolar - Educação Especial -Ensino Infantil

NAT. /DESPESA 3.3.9.0.30 – Material de Consumo

FONTE 15001001- Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

PROJETO 2504– Manutenção do Programa da Merenda Escolar - Educação Especial - Ensino Fundamental

NAT. /DESPESA 3.3.9.0.30 – Material de Consumo

FONTE 15001001- Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

**Data da Assinatura:** 03/05/2022. **Vigência:** até 31/12/2022.

**PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

CNPJ 08.162.687/0001-73

Contratante

Grupo Informal de Goianinha

**ALDEMIR SOARES MONTEIRO**

CPF 058.728.524-95

Contratado

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**34DA8D76

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2022 CHAMADA**  
**PÚBLICA 001/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO 98/2022**

**Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ: 08.162.687/0001-73.

**Contratada:** COOPERATIVA DOS PRONAFIANOS DA MICRO REGIAO AGRESTE LITORAL SUL, CNPJ nº 41.888.196/0001-80

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA.  
**Valor:** R\$ 1.359.986,00 (um milhão trezentos e cinquenta e nove mil novecentos e oitenta e seis reais).

**Dotação Orçamentária:**

UNIDADE 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

PROJETO 2044 – Manutenção do Programa da Alimentação Escolar – PNAE

NAT. /DESPESA 3.3.9.0.30 – Material de Consumo

FONTE 15001001- Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

PROJETO 2502 – Manutenção do Programa da Merenda Escolar - Ensino Fundamental -Indígena

NAT. /DESPESA 3.3.9.0.30 – Material de Consumo

FONTE 15001001- Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

PROJETO 2064 – Manutenção do Programa da Merenda Escolar

NAT. /DESPESA 3.3.9.0.30 – Material de Consumo

FONTE 15001001- Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

PROJETO 2500 – Manutenção do Programa da Merenda Escolar - Ensino Infantil - Creche

NAT. /DESPESA 3.3.9.0.30 – Material de Consumo

FONTE 15001001- Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

PROJETO 2576 – Manutenção do Programa da Merenda Escolar - Eja

NAT. /DESPESA 3.3.9.0.30 – Material de Consumo

FONTE 15001001- Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

PROJETO 2503 – Manutenção do Programa da Merenda Escolar - Educação Especial -Ensino Infantil

NAT. /DESPESA 3.3.9.0.30 – Material de Consumo

FONTE 15001001- Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

PROJETO 2504– Manutenção do Programa da Merenda Escolar - Educação Especial - Ensino Fundamental

NAT. /DESPESA 3.3.9.0.30 – Material de Consumo  
 FONTE 15001001- Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino  
 15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)  
**Data da Assinatura:** 03/05/2022. **Vigência:** até 31/12/2022.

**PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

CNPJ 08.162.687/0001-73  
 Contratante

**COOPERATIVA DOS PRONAFIANOS DA MICRO REGIAO AGRESTE LITORAL SUL**

CNPJ nº 41.888.196/0001-80  
 Contratado

**Publicado por:**  
 Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**BA426717

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022 SMS -**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA - RN, por meio da Secretaria Municipal de saúde, torna público que se encontra aberto perante a COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, nomeada através da Portaria Nº 001/2022/SMS de 13/04/2022, o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, destinado a selecionar Organização da Sociedade Civil para firmar parceria, por meio de Termo de Colaboração, que tem por objeto a seleção de Organização da Sociedade Civil para celebração de parceria com a Administração Pública Municipal, em regime de mútua cooperação, sob a égide da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, através de Termo de Colaboração, para a execução das atividades em saúde do SUS, conforme procedimentos elencadas no ANEXO I do Edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação situada na Rodovia RN 003, nº 96, Centro, Goianinha/RN, CEP: 59.173-000 ou pelo e-mail cplgoianinha2022@gmail.com, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente das 08h00min às 13h00min. As Organizações da Sociedade Civil deverão apresentar os documentos de habilitação e projeto no dia 08 de junho de 2022, até as 09h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação situada na Rodovia RN 003, nº 96, Centro, Goianinha/RN.

Goianinha /RN, 05 de maio de 2022

**GABRIELLA ROCHA BARBALHO**  
 Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
 Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**D61352F2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**1º EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N.º**  
**0061061/2021**

**Nº Processo:** 215/2021. **Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 0061061/2021. **Objeto:** Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sra Ana Kaline de Lima, **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** a Sra. Fernanda Costa do Nascimento, inscrito no CPF nº 116.083.484-90, no valor mensal de 250,00 (duzentos e cinquenta reais) com prorrogação de vigência por mais 09 (onze) meses, totalizando o valor global de R\$ 2.250,00 (Dois mil duzentos e cinquenta reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**Data de assinatura:** 08/04/2022, Unidade Orçamentária: 08.002. **Ação:** 1.170 Naturezas: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 15000000. **Datas de assinatura:** 08/04/2022 com vigência até 08/01/2023.

Prefeitura Municipal de Goianinha  
**HOSANIRA GALVÃO**  
 Contratante

**FERNANDA COSTA DO NASCIMENTO,**  
 CPF nº 116.083.484-90  
 Contratada

**Publicado por:**  
 Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**75C3C47E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**1º EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º**  
**0059059/2021**

**Nº Processo:** 217/2021. **Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 0059059/2021. **Objeto:** Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sra Luciene Pereira da Silva, **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** a Sra. Fernanda Costa do Nascimento, inscrito no CPF nº 116.083.484-90, no valor mensal de 250,00 (duzentos e cinquenta reais) com prorrogação de vigência por mais 09 (nove) meses, totalizando o valor global de R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**Data de assinatura:** 09/04/2021, Unidade Orçamentária: 08.002. **Ação:** 1.170 Naturezas: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 15000000 **Datas de assinatura:** 09/04/2022 com vigência até 09/01/2023.

Prefeitura Municipal de Goianinha  
**HOSANIRA GALVÃO**  
 Contratante

**FERNANDA COSTA DO NASCIMENTO,**  
 CPF nº 116.083.484-90  
 Contratada

**Publicado por:**  
 Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**F9A8FC06

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 130130/2022**

**Nº Processo:** 279/2022. **Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 130130/2022. **Objeto:** Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Srª Maria das Dores da Silva Gomes, **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratada:** a Sr. João Batista da Silva, inscrito no CPF nº 336.467.594-53, no valor mensal de 250,00 (duzentos e cinquenta reais) com vigência de 09 (nove) meses, totalizando o valor global de R\$ 2.250,00 (dois mil e duzentos reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93. Unidade Orçamentária: 08.002. **Ação:** 1.170 Naturezas: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 15000000

**Datas de assinatura:** 08/04/2022 com vigência até 08/01/2023.

Prefeitura Municipal de Goianinha  
**HOSANIRA GALVÃO**  
 Contratante

**JOÃO BATISTA DA SILVA**  
 CPF nº 336.467.594-53  
 Contratado

**Publicado por:**  
 Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**7BB4C364

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 130130/2022**

**Objeto:** Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sra, Maria das Dores da Silva Gomes. A Prefeita do

Município de Goianinha/RN, Sra. Hosanira Galvão, e a Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, a Sr<sup>a</sup> Ana Cristina Coelho Galvão Bezerra no uso das atribuições legais, tendo em vista que o presente procedimento, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n.º 08/2022 - GP, de 03 de Janeiro de 2022, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, **RATIFICA**, por este termo, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 130130/2022**, para a **Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sr.<sup>a</sup> Maria das Dores da Silva Gomes**. Determinando a contratação direta com a **Sr. João Batista da Silva, inscrito no CPF n.º 336.467.594-53**, no valor mensal de 250,00 (duzentos e cinquenta reais) com vigência de 09 (nove) meses, totalizando o valor global de R\$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Publique-se.

Goianinha/RN, 08 de abril de 2022.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita em Exercício do Município de Goianinha/RN

**ANA CRISTINA COELHO GALVÃO BEZERRA**

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Publicado por:**

Daniel Anselmo Soares

**Código Identificador:**BE461FEE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 129129/2022**

**Nº Processo: 290/2022. Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 129129/2022. **Objeto:** Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sr<sup>a</sup> Maria Amélia de Lima Silva, **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratada:** a Sr<sup>a</sup>. Enilde da Silva Santana, inscrito no CPF n.º 837.021.994-20, no valor mensal de 250,00 (duzentos e cinquenta reais) com vigência de 10 (dez) meses, totalizando o valor global de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93. Unidade Orçamentária: 08.002. Ação: 1.170 Naturezas: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 15000000  
**Datas de assinatura:** 01/04/2022 com vigência até 02/02/2023.

Prefeitura Municipal de Goianinha

**HOSANIRA GALVÃO**

Contratante

**ENILDE DA SILVA SANTANA**

CPF n.º 837.021.994-20

Contratada

**Publicado por:**

Daniel Anselmo Soares

**Código Identificador:**5FA12835

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 129129/2022**

**Objeto:** Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sra, Maria Amélia de Lima Santana. A Prefeita do Município de Goianinha/RN, Sra. Hosanira Galvão, e a Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, a Sr<sup>a</sup> Ana Cristina Coelho Galvão Bezerra no uso das atribuições legais, tendo em vista que o presente procedimento, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n.º 08/2022 - GP, de 03 de Janeiro de 2022, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, **RATIFICA**, por este termo, a **DISPENSA DE**

**LICITAÇÃO n.º 129129/2022**, para a **Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sr.<sup>a</sup> Maria Amélia de Lima Santana**. Determinando a contratação direta com a **Sr<sup>a</sup>. Enilde da Silva Santana, inscrito no CPF n.º 837.021.994-20**, no valor mensal de 250,00 (duzentos e cinquenta reais) com vigência de 10 (onze) meses, totalizando o valor global de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Publique-se.

Goianinha/RN, 01 de abril de 2022.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita em Exercício do Município de Goianinha/RN

**ANA CRISTINA COELHO GALVÃO BEZERRA**

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Publicado por:**

Daniel Anselmo Soares

**Código Identificador:**A50CC6ED

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 128128/2022**

**Nº Processo: 297/2022.**

**Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 128128/2022.

**Objeto:** Locação de imóvel para Funcionamento do anexo da Escola Municipal Adália Dias.

**Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73.

**Contratado:** a Sra. Luciene Avelino da Silva, inscrita no CPF n.º 055.577.334-50, no valor mensal de 1.000,00 (Hum mil reais), por um período de 03 (Três) meses, com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93. Unidade Orçamentária: 07.001, Ação: 2.049, Natureza da Despesa: 3.3.90.36, Fonte de Recurso: 15001001.

**Data de assinatura:** 08/04/2022

**Vigência:** 08/04/2022 até 08/07/2022.

Prefeitura Municipal de Goianinha

**HOSANIRA GALVÃO**

Contratante

**Publicado por:**

Daniel Anselmo Soares

**Código Identificador:**367BB152

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 128128/2022**

**Objeto:** Locação de Imóvel para funcionamento do anexo da Escola Municipal Adalia Dias.

A Prefeita do Município de Goianinha/RN, Sra. Hosanira Galvão, e a secretária municipal de Educação, esporte e lazer, a Sr<sup>a</sup>. Helaine Maria Barros Lisboa de Sousa Lemos, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista que o presente procedimento, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n.º 008 - GP, de 03 de janeiro de 2022, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, **RATIFICAM** por este termo, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, visando a locação de imóvel destinado ao funcionamento da anexo da Escola Municipal Adália Dias, determinando a contratação direta com a Sr. Luciene Avelino da Silva, inscrito no CPF sob o n.º 055.577.334-50, no valor de R\$1.000,00 (Hum mil reais), pelo período de 03 (três) meses, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Publique-se.

Goianinha/RN, 08 de abril de 2022.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

**HELAINÉ MARIA BARROS LISBOA DE SOUSA LEMOS**

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:630385E3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT**  
**ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**SEGUNDO AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**009/2022**

SEGUNDO AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

Pela segunda vez, o Pregoeiro do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, no dia **20 de maio de 2022, às 09:00h (horário local)** na sede da Prefeitura Municipal à Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro (Setor de Licitações). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO EM PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO DE PROJETOS, GERENCIAMENTO, CONSULTORIA, ACESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, COMPREENDENDO TAMBÉM A ALIMENTAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO DE CONVÊNIOS, DE CONTRATOS DE REPASSES, E OU QUALQUER OUTRO TIPO DE TERMO DE COOPERAÇÃO, EM ESPECIAL: PLATAFORMA+BRASIL, SIMEC, SISMOB,SISOBRA OU OUTRO SISTEMA JÁ IMPLANTADO E OU QUE VENHA A SER IMPLANTADO, SOB A RESPONSABILIDADE DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN.** Solicitação de edital na sede da Prefeitura no horário de atendimento de 07:00 as 13:00 ou [cpldixsept@gmail.com](mailto:cpldixsept@gmail.com).

Governador Dix-Sept Rosado-RN, 05 de maio de 2022.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Pregoeiro

Publicado por:

Girleudo Gomes da Silva

Código Identificador:4BE284BE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 012/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2022.**

**RECONHEÇO** a Dispensa de Licitação fundamentada no art 24, inciso XIII da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIEE, CNPJ: 61.600.839/0001-55**, no valor global de R\$ 18.000,00 (dezoito mil) visando à prestação dos serviços de intermediação de estágio, por meio de Agente de Integração, destinado aos estudantes regularmente matriculados à luz da Lei Federal nº 11.788/2008 para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Termo de Dispensa de Licitação da Sra **ISABELA CARLA VALE**

**RODRIGUES**, Secretária Municipal de Educação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Gov Dix-Sept Rosado/RN, 05 de maio de 2022.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco das Chagas de Souza Costa

Código Identificador:20DED71D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022 -**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2022.**

A Secretária Municipal de Educação, consoante autorização do Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 038/2022 relativo à Dispensa de Licitação nº 012/2022 para a contratação de Pessoa Jurídica visando à prestação dos serviços de intermediação de estágio, por meio de Agente de Integração, destinado aos estudantes regularmente matriculados à luz da Lei Federal nº 11.788/2008 para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Governador Dix-Sept Rosado/RN, junto à Pessoa Jurídica: **CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIEE, CNPJ: 61.600.839/0001-55**, associação filantrópica de direito privado, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, beneficiante de assistência social, sediada na Rua Tabapuã, 540, Itaim Bibi, CEP: 04.533-001, São Paulo/SP, com fulcro no inciso XIII, art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação encontra amparo no inciso XIII do art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

*Art. 24 - É dispensável a licitação:*

*(...)*

*XIII-na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ética-profissional e não tenha fins lucrativos;*

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação se faz necessária com o objetivo precípuo de contribuir para a formação social, educacional e profissional de jovens estudantes do ensino superior e preencher o déficit da Secretaria Municipal de Educação no tocante ao profissional de apoio na educação inclusiva, que tem como objetivo assegurar que todos tenham o direito à educação. As escolas de educação regular devem assegurar as condições necessárias para o pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento, em todas as atividades realizadas no contexto escolar. É isso o que assegura a Lei Brasileira de Inclusão, também chamada de Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei 13.146/2015), que entrou em vigor em 2016, e garante uma série de direitos relacionados à acessibilidade, educação e saúde, além de estabelecer punições para atitudes discriminatórias.

A Lei Brasileira de Inclusão possui mais de cem artigos, todos com um objetivo único: promover a igualdade de oportunidades, autonomia e acessibilidade a esse segmento da população brasileira. Na educação, ela assegura a oferta de sistema educacional inclusivo em todos os níveis e modalidades de ensino. Estabelece ainda a adoção de um projeto pedagógico que institucionalize o atendimento educacional especializado, com o fornecimento de profissionais de apoio.

Dentre dos dispositivos do Estatuto da Pessoa com Deficiência temos o art 27 da Lei Federal nº 13.146/2015 que:

*Art. 27. A educação constitui direito da pessoa com deficiência, assegurados sistema educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo de toda a vida, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem.*

Com o advento da Lei Federal nº 11.788/2008, permitiu-se que os órgãos da Administração Pública façam uso, a seu critério, dos serviços de Agentes de Integração, públicos ou privados, para auxiliarem no gerenciamento de suas vagas de estágio. Uma das formas de recrutar, selecionar e contratar estagiários é por meio de instrumentos celebrados diretamente entre o órgão e instituições de ensino. Neste contexto, informa-se que a Secretaria Municipal de Educação (SME) não possui condições de absorver as atividades inerentes ao recrutamento, seleção, acompanhamento de estagiários e controle de instituições de ensino para efetivar o corpo de estagiários da SME, bem como, providenciar a confecção de Termos de Compromisso de Estágio (TCE), termos aditivos e declarações de todos os estagiários participantes do programa de estágio da SME.

Registre-se que o Agente de Integração é aquele que atua como organismo mediador, entre a instituição oferecedora do estágio, o estagiário e as Instituições de Ensino para a execução dos procedimentos de caráter legal, técnico e administrativo, inserindo estudantes no ambiente do mercado de trabalho, colaborando para a ampliação de conhecimentos, habilidades, modalidades de atuação e formação profissional desses estudantes, em consonância com a legislação vigente.

Considerando a relevância da demanda constante do Projeto Básico, bem como as limitações da Administração quanto à força de trabalho da SME, a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado carece de parceria com entidade especializada para atuar na condução dos procedimentos necessários à viabilização do recrutamento, da seleção, da contratação e do acompanhamento dos estágios supervisionados.

Assim sendo faz-se necessária a contratação de Pessoa Jurídica destinada à intermediação de estágio aos estudantes regularmente matriculados à luz do art primeiro da Lei nº 11.788/2008. **In verbis:**

*Art. 1º Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.*

Ou seja, os estagiários atuam como importantes auxiliares nas tarefas cotidianas dos órgãos, contribuindo para maior rapidez nas tarefas desempenhadas. Além disso, os estagiários trazem ideias e conhecimentos novos e atuais, debatidos em ambiente universitário, auxiliando na “oxigenação” das organizações. Por outro lado, o estágio, para os estudantes, possibilita contato direto com o campo de trabalho escolhido, dando-lhes visão do contexto organizacional e ajudando-o na sua formação e desenvolvimento. O estágio serve como instrumento de integração, aperfeiçoamento técnico, cultural e de relacionamento humano, complementando o processo de ensino e aprendizagem dos estudantes e facilitando seu ingresso futuro no mercado formal de trabalho.

Sendo assim, verifica-se a necessidade da contratação de Pessoa Jurídica especializada que juntamente com a Secretaria de Municipal de Educação, coopere e desenvolva o Programa de Estágios, que além de educativo e pedagogicamente útil, irá propiciar o apoio na educação inclusiva, assegurando que todos tenham o direito à educação, promovendo o pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento, em todas as atividades realizadas no contexto escolar, desenvolvendo assim indivíduos capacitados.

Tal contratação é vantajosa ao Município de Governador Dix-Sept Rosado, pois a alternativa seria a celebração de convênios individuais

com diversas instituições de ensino do Estado do Rio Grande do Norte, de forma que pudéssemos ter acesso a maior quantidade de estudantes possível, demandando um grande volume de tempo entre o surgimento da oportunidade de estágio, a notificação de todas as instituições de ensino conveniadas, a seleção e a contratação.

Portanto, a Administração privilegiará na presente contratação a adoção, por parte da contratada, de boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdício, menor poluição, além de agilidade em repasse de informações e como principal objetivo o cumprimento, com qualidade e eficiência, das rotinas essenciais ao desenvolvimento dos trabalhos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Há que se registra que a pretensa contratação está fundamentada na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. O objeto em questão será contratado com fundamento no art 24, inciso XIII da referida Lei:

*Art.24.É dispensável a licitação:*

(..)

*XIII-na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;*

Sobre o art 24, inciso XIII da Lei nº 8.666/93 é esclarecedor O comentário do Professor Jessé Torres Pereira Júnior:

*“A lei licitatória cumpre, neste inciso, a ordem do art.218 da Constituição Federal, que incumbe o Estado de promover e incentivar “o desenvolvimento científico, a pesquisa e a capacitação tecnológicas”.*

*A determinação do §4º do preceito constitucional nitidamente inspira esta hipótese de dispensabilidade, ao cometer à lei, imperativamente, o dever de apoiar e estimular “as empresas que invistam em pesquisa, criação de tecnologia adequada ao País, formação e aperfeiçoamento de recursos humanos...”.*

*Tanto que a Lei nº 8.666/93 sujeita a dispensa, neste caso, a suas condições:*

*(a) tratar-se de instituição brasileira sem fins lucrativos, ou seja, sociedade civil (a lei não exige o título de utilidade pública) de cujo ato constitutivo conste como objetivo societário a pesquisa, o ensino ou o desenvolvimento institucional;*

*b) contar a entidade com “inquestionável reputação ético-profissional” (vale dizer, em termos licitatórios, idoneidade assemelhada, mutatis mutandis, àquela resultante da habilitação prevista no art. 27 e à notória especialização definida no art. 25, §1º).” Jessé Torres Pereira Júnior - Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública – 7ª edição – 2007 – Editora Renovar – pág. 313.*

Ressalta-se que a Egrégia Corte de Contas (TCU), pelo voto do Eminente Ministro José Antonio Barreto de Macedo, firmou posição:

*“5.2.1 A nosso ver, o propósito do art. 24, XIII, do Estatuto é estimular as instituições que menciona, favorecendo-lhes a obtenção de contratos com o serviço público como forma de ajudar-lhes no seu autocusteio. Com isso, o Estado estará estimulando, em cumprimento aos mandamentos constitucionais, ainda que por via indireta, as ações voltadas para o ensino, a pesquisa e o desenvolvimento institucional.*

*Nesse sentido, pouco importa o objeto específico da contratação desde que seja compatível com os objetivos sociais da instituição contratada e possa ser satisfatoriamente restado com sua própria estrutura.” - (Proc. TC – nº 001.199/97-8, Decisão 697/97 – TCU)*

Na contratação com o fim de promover o “desenvolvimento institucional” encontram-se abrangidas as ações de ampliação das potencialidades da instituição contratante. Sobre o tema, Jorge Ulisses Jacoby Fernandes aduz:

“d) de todas as expressões utilizadas no inciso pelo legislador, o “desenvolvimento institucional” foi a mais ampla. Se a doutrina se debate, até agora, por açambarcar e analisar as acepções da palavra instituição, a rigor “desenvolvimento institucional” compreenderia crescimento, progresso, de qualquer coisa em que possa estar compreendido o termo instituição.”

O Ministro Iram Saraiva, com propriedade, fala sobre o assunto em seu voto, citado no processo do TCU:

“Como se vê, embora se possa estabelecer alguma relação entre a notória especialização de que trata o art. 25, II, da Lei nº 8666/1993 e a inquestionável reputação ético-profissional mencionada no art. 24, XIII, da mesma lei, os dois termos não se confundem. O primeiro deles, quanto aliado à singularidade do objeto, afasta a licitação por inviabilidade de competição (inexigibilidade). Já o segundo, atendidos os demais requisitos posto em lei (art. 24, XIII), enseja a dispensa da licitação, mesmo quando a competição se revela viável. É uma faculdade deferida por lei ao Administrador e que não implica qualquer ofensa ao princípio da igualdade, já que a Constituição Federal tutela outros valores além da isonomia, como o desenvolvimento do ensino, da pesquisa e da capacitação tecnológica (art. 218 e 219 da Constituição Federal de 1988, dentre outros) ” - (Proc. TC – nº 275.423/95-6, Decisão nº 172/96, Ata 14/96, citada no Proc. TC – nº 017.037/96-7 / Anexo TC – nº 017.229/96-0).

Depreende-se, portanto, que a contratação do CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIEE, CNPJ: 61.600.839/0001-55 se fundamenta no art 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 haja vista preencher os seguintes pressupostos: ser instituição brasileira, instituição incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, possuir inquestionável reputação ético-profissional, não ter fins lucrativos e o possuir nexos causal entre a natureza da instituição e o objeto contratado.

Justifica-se a contratação da Pessoa Jurídica: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIEE, CNPJ: 61.600.839/0001-55, com base nos documentos juntados, tais como cópia da Ata de Assembleia Geral Extraordinária do CIEE, cópias de Atestados de Capacidade Técnica e de contratos e termos aditivos celebrados junto a órgãos públicos federais e municipais, os quais demonstram os valores praticados no mercado reforçando a vantajosidade da contratação do CIEE, confirmando tratar-se de instituição brasileira, incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, possuir inquestionável reputação ético-profissional, não ter fins lucrativos possuindo nexos causal entre a natureza da instituição e o objeto contratado, justificando-se, portanto, sua escolha, nos termos do art. 24, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Face ao exposto, **DECLARO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fulcro no art. 24, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Parecer Jurídico de lavra do **Dr. GILMAR FONSECA JÚNIOR**, Assessor Jurídico que em seu bojo fora favorável à contratação junto ao CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIEE, CNPJ: 61.600.839/0001-55, perfazendo no período de 12(doze) meses, o valor global de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) conforme documentação e proposta de preço apresentada.

Gov Dix-Sept Rosado/RN, 05 de maio de 2022.

**ISABELA CARLA VALE RODRIGUES**  
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Francisco das Chagas de Souza Costa  
**Código Identificador:**350ECFAF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 057/2022 – GP**

**PORTARIA Nº 057/2022 – GP GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN,**  
Em 05 de maio de 2022.

**O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**CONSIDERANDO** que nos termos do Art. 105, da Lei Municipal nº 178/96 (Regime Jurídico Único), pode ser concedida ao Servidor Estável, Licença para Tratar de Interesses Particulares.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor, **WANDERSON SANTOS VANDERLEY**, ocupante do Cargo de Técnico de Nível Médio II – TMN2, na função de Assistente em Administração, lotado na Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo deste Município, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES**, pelo período de 02 anos consecutivos sem remuneração, a partir de 05 de maio de 2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado/RN, Em 05 de maio de 2022.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cosme Abrahão Silva Freitas  
**Código Identificador:**06CA2B51

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 058/2022 – GP**

**PORTARIA Nº 058/2022 – GP GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN,**  
Em 05 de maio de 2022.

**O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Exonerar a Servidora **MARLUCIA DE SOUZA BARROS, da Função Gratificada – FG1**, de Diretor de Escola Classe A, (Escola Municipal Educandário Dix Septiense), lotada na Secretária Municipal de Educação deste Município.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 05 de maio de 2022.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cosme Abrahão Silva Freitas  
**Código Identificador:**477E3462

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 059/2022 – GP**

**PORTARIA Nº 059/2022 – GP GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN,**  
Em 05 de maio de 2022.

**O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Exonerar a Servidora **ANA LUCIA DO REGO SALES MEDEIROS, da Função Gratificada – FG2**, de Vice Diretor de Escola Classe A, (Escola Municipal Educandário Dix Septiense), lotada na Secretária Municipal de Educação deste Município.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 05 de maio de 2022.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cosme Abrahão Silva Freitas  
**Código Identificador:**9FDF4018

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 060/2022 – GP**

**PORTARIA Nº 060/2022 – GP GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN,**  
Em 05 de maio de 2022.

**O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear a Servidora **ANA LUCIA DO REGO SALES MEDEIROS** ocupante do Cargo de Professor PIII - A10, para exercer a Função Gratificada – **FG1**, de Diretor de Escola Classe A, (Escola Municipal Educandário Dix- Septiense), com lotação na Secretária Municipal de Educação deste Município.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 05 de maio de 2022.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cosme Abrahão Silva Freitas  
**Código Identificador:**91CC24E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO DO  
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 001/2022**

Fica desconsiderado o extrato de convênio nº 001/2022, de 04 de maio de 2022, publicado na edição nº 2772 de 05 de maio do mesmo ano do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

Deve, por falha administrativa, haver a desconsideração de todos os seus possíveis efeitos legais.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, aos 05 de maio de 2022.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito Constitucional

**LORENA CORDEIRO EVANGELISTA**

Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Cosme Abrahão Silva Freitas  
**Código Identificador:**57D82405

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 001/2022**

Concedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT, CNPJ/MF n.º 08.349.094/0001-10 e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.588.397/0001-04. Conveniente: ACADIAS ALVES BASILIO 46802681404 (BABALU CIRCUS), CNPJ n.º 37.175.631/0001-51. Objeto: Realização de convênio com o município de Governador Dix-Sept Rosado/RN para a promoção do espetáculo circense, de forma

gratuita, às crianças de baixa renda beneficiárias do bolsa família. Valor Total: R\$1.252,00 (mil, duzentos e cinquenta e dois reais), referente à taxa de isenção tributária do espaço utilizado. Vigência: 05/05/2022 a 05/06/2022. Data de Assinatura: 05/05/2022.

GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, 05 de maio de 2022.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito Constitucional

**LORENA CORDEIRO EVANGELISTA**

Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Cosme Abrahão Silva Freitas  
**Código Identificador:**DEA28C8A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 722/2022**

**LEI MUNICIPAL Nº 722/2022  
DE 04 DE MAIO DE 2022.**

*Cria os cargos de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Condutor Socorrista vinculados ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU do Município de Grossos-RN.*

*A Excelentíssima Prefeita do Município de Grossos, a Senhora Cinthia Sonale Silva Alves e Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:*

*Art. 1º - Ficam criadas as funções de Enfermeira, Técnico de Enfermagem e Condutor Socorrista vinculados ao serviço de Atendimento Móvel de Urgência- SAMU com as seguintes vagas e atribuições:*

*I – Enfermeira (01 vaga):*

**Requisitos Gerais:** Disposição pessoal para a atividade; equilíbrio emocional e autocontrole; capacidade física e mental para a atividade; disposição para cumprir ações orientadas; experiência profissional prévia em serviço de saúde voltado ao atendimento de urgências e emergências; iniciativa e facilidade de comunicação; condicionamento físico para trabalhar em unidades móveis; capacidade de trabalhar em equipe; disponibilidade para a capacitação, bem como para a recertificação periódica.

**Competências/Atribuições:**

- Supervisionar e avaliar as ações de enfermagem da equipe no Atendimento Pré-Hospitalar Móvel;
- Executar prescrições médicas por telemedicina;
- Prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica a pacientes graves e com risco de vida que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas;
- Prestar a assistência de enfermagem à gestante, à parturiente e ao recém-nato;
- Realizar partos sem distócia;
- Participar nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde em urgências, particularmente nos programas de educação continuada;
- Fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão;
- Subsidiar os responsáveis pelo desenvolvimento de recursos humanos para as necessidades de educação continuada da equipe;
- Obedecer à Lei do Exercício Profissional e ao Código de Ética de Enfermagem;
- Conhecer equipamentos e realizar manobras de extração manual de vítimas.

II – Técnico em Enfermagem (03 vagas):

**Requisitos Gerais:** Disposição pessoal para a atividade; capacidade física e mental para a atividade; equilíbrio emocional e autocontrole; disposição para cumprir ações orientadas; disponibilidade para recertificação periódica; experiência profissional prévia em serviço de saúde voltado ao atendimento de urgências e emergências; capacidade de trabalhar em equipe; disponibilidade para a capacitação, bem como para re-certificação periódica.

**Competências/Atribuições:**

- Assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem;
- Prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, sob supervisão direta ou à distância do profissional enfermeiro;
- Participar de programas de treinamento e aprimoramento profissional especialmente em urgências/emergências;
- Realizar manobras de extração manual de vítimas.

III – Conductor Socorrista (02 vagas)

**Requisitos Gerais:** Maior de vinte e um anos; disposição pessoal para a atividade; equilíbrio emocional e autocontrole; disposição para cumprir ações orientadas; habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito); capacidade de trabalhar em equipe; disponibilidade para a capacitação, bem como para recertificação periódica.

**Competências/Atribuições:**

- Conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes;
- Conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo;
- Estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações;
- Conhecer a malha viária local;
- Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local;
- Auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida;
- Auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas;
- Realizar medidas reanimação cardiorrespiratória básica;
- Identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde.

**Art. 2º** - Os servidores designados para as presentes funções perceberam os seguintes valores como remuneração por plantão:

I- Enfermeira junto a SAMU – R\$ 600,00 (seiscentos reais)

II- Técnico em Enfermagem junto a SAMU – R\$ 200,00 (duzentos reais)

III- Motorista junto a SAMU – R\$ 200,00 (duzentos reais)

**Art. 3º** - Os servidores terão um regimento de trabalho em plantões, sendo 06 (seis) plantões mensais, 24h cada plantão.

**Parágrafo Único.** Os servidores concursados designados para exercerem uma das funções criadas pela presente lei poderão optar pela remuneração de seu cargo e função de origem ou a presente.

**Art. 4º** - O município poderá efetivar contratos temporários para suprir a presente demanda até o ingresso de servidores através de concurso público.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Grossos/RN, 04 de maio de 2022.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita

**Publicado por:**

Fabírcia Elida Dantas do Vale

**Código Identificador:**2A653ACA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 053/2022**

**PORTARIA Nº 053/2022**

*Dispõe sobre a exoneração do Cargo Comissionado de Gerente Executivo de Acompanhamento e Fiscalização de Obras vinculado à Secretaria de*

*Obras, Serviços Urbanos, Trânsito e Transportes Públicos de Grossos/RN, e dá outras providências.*

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nas leis municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558, de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR a pedido**, a pessoa de **DAMIÃO GENILDO DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 007.804.174-02 do cargo comissionado de **Gerente Executivo de Acompanhamento e Fiscalização de Obras**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos à 01 de maio de 2022, revogando – se as disposições em contrário a portaria 051/2021.

**PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 04 de maio de 2022.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Mozaniel Alves de Sousa

**Código Identificador:**721422F2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 054/2022**

**PORTARIA Nº 054/2022**

Concede Licença Prêmio nos Termos da Lei nº 478, de 10 de dezembro de 2010, e dá Outras Providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto no artigo 121 da Lei Municipal nº 478, de 10 de dezembro de 2010, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Grossos, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **Licença Prêmio por Assiduidade**, pelo período de **03 (três) meses**, o(a) servidor(a) efetivo(a) **GIRLENE FRANCISCA DA SILVA**, CPF Nº 067.343.054-57, **Zeladora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - A licença de que trata o artigo anterior, refere-se ao período de gozo de 01/04/2022 a 30/06/2022 sendo o período de aquisição 02/12/2013 a 01/12/2018.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 1º de abril de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 04 de maio de 2022.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Mozaniel Alves de Sousa

**Código Identificador:**F4125585

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
023/2022**

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- **Pregão Eletrônico Nº 023/2022 - Processo Administrativo nº 2008/2022 - Secretaria Municipal de Saúde que objetiva o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Administração, Gerenciamento e Fornecimento de Combustíveis (Gasolina Comum, DIESEL S10 e DIESEL COMUM) para suprir as necessidades da frota de veículos da Secretária Municipal de Saúde de Guimarães/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o DIA 18 DE MAIO DE 2022, ÀS 13h:30:00 (TREZE HORAS E TRINTA MINUTOS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA).**

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guimarães/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000**.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, **segunda a sexta feira das 07:00h às 13:00h, em dias de expediente**. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis no site do comprasnet (<https://www.comprasnet.gov.br/>), no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmguamare/licitacoes.aspx>), e ainda pode ser solicitados pelo e-mail – [cpl.guamare@gmail.com](mailto:cpl.guamare@gmail.com).

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 99982-3647.

GUAMARÉ / RN, 05 de Maio de 2022.

**KLEUTON FERREIRA MARTINS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Kleuton Ferreira Martins

**Código Identificador:692E01F9**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO Nº.  
001/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.511/2022.**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Guimarães/RN – CPL/PMG, torna público aos interessados e participantes do credenciamento acima identificado que, após análise da documentação apresentada pelas requerentes, declarou como **CRENCIADA(S)** a(s) empresa(s): **SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA – CNPJ: 14.775.280/0001-14;** e **JMT SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA – CNPJ: 07.442.731/0001-36** face o atendimento das condições editalícias pertinentes; e **NÃO CREDENCIADAS** as requerentes: **COOPERMAIS SAÚDE – COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE LTDA – CNPJ: 40.459.145/0001-70** face o não atendimento do disposto no subitem 8.3, “d” e “e” do edital, por não ter apresentado atestado de capacidade técnica na prestação de Serviços Hospitalares, emitido após no mínimo um ano de execução, e expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo; bem como o não atendimento da exigência contida no subitem 8.4, “f”, haja vista a não comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou

Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei. **JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI – CNPJ: 06.538.799/0001-50**, por infringência ao subitem 6.4 do termo de referência, reproduzido no subitem 8.5, Outros “h”, do edital, haja vista que consta do SICAF ocorrência de sanção - Suspensão Temporária - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. III, pelo motivo de Inexecução total ou parcial do contrato, aplicada pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO/RN, com Prazo Inicial: 14/12/2021 e Prazo Final: 13/12/2023, Número do Processo: 1215/2020 Número do Contrato: 27/2019 e 32/2019.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guimarães/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000**, de segunda a sexta das 07:00h às 13:00h.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 99982-3647

Guimarães (RN), 05 de maio de 2022.

**A COMISSÃO**

**Publicado por:**

Kleuton Ferreira Martins

**Código Identificador:ED6779DA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
024/2022**

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- **Pregão Eletrônico Nº 024/2022 - Processo Administrativo nº 2054/2022 - Secretaria Municipal de Saúde que objetiva a Contratação de Empresa Especializada na Locação de Tablet, destinados aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias do Município de Guimarães/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o DIA 19 DE MAIO DE 2022, ÀS 08h:30:00 (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA).**

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guimarães/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000**.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, **segunda a sexta feira das 07:00h às 13:00h, em dias de expediente**. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis no site do comprasnet (<https://www.comprasnet.gov.br/>), no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmguamare/licitacoes.aspx>), e ainda pode ser solicitados pelo e-mail – [cpl.guamare@gmail.com](mailto:cpl.guamare@gmail.com).

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 99982-3647.

GUAMARÉ / RN, 05 de Maio de 2022.

**KLEUTON FERREIRA MARTINS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Kleuton Ferreira Martins  
**Código Identificador:**F9F18484

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**025/2022**

O Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- **Pregão Eletrônico Nº 025/2022 - Processo Administrativo nº 1875/2022 - Secretaria Municipal de Saúde que objetiva o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Lençóis em tecido, Toalha e Avenal hospitalar, em atendimento as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), do Hospital Manoel Lucas de Miranda e do Ambulatório de Saúde do Município de Guimarães/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o **DIA 19 DE MAIO DE 2022, ÀS 10h:30:00 (DEZ HORAS E TRINTA MINUTOS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA).****

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guimarães/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000.**

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, segunda a sexta feira das 07:00h às 13:00h, em dias de expediente. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis no site do comprasnet (<https://www.comprasnet.gov.br/>), no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmguamare/licitacoes.aspx>) e ainda pode ser solicitados pelo e-mail – [cpl.guamare@gmail.com](mailto:cpl.guamare@gmail.com).

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 99982-3647.

**GUAMARE / RN, 05 de Maio de 2022.**

**KLEUTON FERREIRA MARTINS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Kleuton Ferreira Martins  
**Código Identificador:**3BDA685C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.826/2022 - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO: 020/2022**

O Prefeito do município de Guimarães-RN, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como: Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios que tramitam em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93 e nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal. Considerando o arazoado contido no despacho 21 proferido pelo Sr. Secretário municipal, que pugna pela revogação do processo, bem como manifestação da procuradoria do município no despacho 26 constante dos autos; DECIDE. Tendo como princípio o interesse da Administração, bem como a conveniência e oportunidade administrativa, revogar o certame licitatório objeto do Processo Administrativo em epígrafe.

PUBLIQUE-SE.

Guimarães-RN, em 05 de maio de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kleuton Ferreira Martins  
**Código Identificador:**708B5EE5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**006/2022**

O Pregoeiro Oficial da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN** comunica, aos interessados e participantes do **PREGÃO PRESENCIAL no 006/2021, Processo Administrativo nº 782/2022 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura que objetiva o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Fardamento em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Guimarães/RN**, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que **ADJUDICA** às empresas - **MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME / 11.886.312/0001-60 - quanto ao item 01 e V H INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI / 07.623.886/0001-79 - quanto aos itens 02 e 03.** Respeitado os valores máximos indicados, tendo em vista que o tipo da licitação é o de **Menor Preço Por Item.** Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, através de solicitação no protocolo digital da Prefeitura Municipal de Guimarães/RN - <https://guamare.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>.

**DAYVID ALLAN M. DUARTE**

Pregoeiro Substituto

**Publicado por:**  
Kleuton Ferreira Martins  
**Código Identificador:**D25502D1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 072/2021**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. **ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**, ADJUDICA e HOMOLOGA o objeto do Processo nº 5972/2021, Pregão Eletrônico nº 072/2021.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Testes Reagentes para Dosagens de Gasometria Arterial, COVID-19, Traponina Quantitativa e D-Dímero com Cessão de Comodato de Aparelhos Analisadores nas quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Guimarães/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Resultado da Adjudicação e Homologação:

- 04.846.613/0001-03 - CELER BIOTECNOLOGIA S/A, quanto aos itens 01, 02 e 03.  
- 18.271.934/0001-23 - NOVA BIOMEDICAL DIAGNOSTICOS MEDICOS E BIOTECNOLOGIA LT, quanto ao item 04.

Comunica-se, ainda, que o processo se encontra com vista aberta, à disposição dos interessados, por meio de solicitação no protocolo digital do Município.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito(a) Municipal

**Publicado por:**  
Kleuton Ferreira Martins  
**Código Identificador:**2136AEE7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**016/2022**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. **ARTHURHENRIQUE DA FONSECATEIXEIRA**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.764/2022, Pregão Eletrônico nº 016/2022.

**OBJETO:** Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Equipos para Bombas de Infusão com fornecimento de equipamento em regime de comodato, destinados a atender as necessidades do Hospital Manoel Lucas de Miranda, unidade administrada pela Secretaria de Saúde de Guimarães/RN.

Resultado da Homologação

- 02.357.251/0001-53 - LIFEMED INDUSTRIAL DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS MEDICOS E, quanto ao Grupo de itens 01.

Comunica-se, ainda, que o processo se encontra com vista aberta, à disposição dos interessados, por meio de solicitação no protocolo digital do Município.

**ARTHURHENRIQUE DAFONSECATEIXEIRA**

Prefeito(a) Municipal

**Publicado por:**

Kleuton Ferreira Martins

**Código Identificador:** A1DA3DC9

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2022**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**Nº do Processo:** 2700/2022

**Nome do credor:** ADSON DA SILVA TEIXEIRA.

**CPF:** 110.656.324-79

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO  
**AÇÃO:** 2242 – PROMOÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS  
**NATUREZA:** 339036 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
**FONTE:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
**REGIÃO:** 0001 – GUAMARÉ

**VALOR:** R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA (MÚSICA/ARTÍSTICAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENTRETENIMENTO, OBJETIVANDO ATENDER AOS EVENTOS DO CALENDÁRIO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, referente a 02 (duas) apresentações do ITEM 3, para atender as demandas da Secretaria de Municipal de Turismo, CONSTANTE NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021.

Guamaré/RN, 04 de maio de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal de Guimarães

**Publicado por:**

Isaque Felipe de Oliveira Farias

**Código Identificador:** C96E9090

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2022**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**Nº do Processo:** 2698/2022

**Nome do credor:** EDSON LUIZ MELO DA SILVA.

**CPF:** 035.427.984-01

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO  
**AÇÃO:** 2242 – PROMOÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS  
**NATUREZA:** 339036 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
**FONTE:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
**REGIÃO:** 0001 – GUAMARÉ

**VALOR:** R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA (MÚSICA/ARTÍSTICAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENTRETENIMENTO, OBJETIVANDO ATENDER AOS EVENTOS DO CALENDÁRIO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, referente a 02 (duas) apresentações do ITEM 3, para atender as demandas da Secretaria de Municipal de Turismo, CONSTANTE NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021.

Guamaré/RN, 04 de maio de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal de Guimarães

**Publicado por:**

Isaque Felipe de Oliveira Farias

**Código Identificador:** CF36CD05

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2022**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**Nº do Processo:** 2744/2022

**Nome do credor:** JAIR RODRIGO SILVA.

**CPF:** 065.563.594-75

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO  
**AÇÃO:** 2242 – PROMOÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS  
**NATUREZA:** 339036 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
**FONTE:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
**REGIÃO:** 0001 – GUAMARÉ

**VALOR:** R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA (MÚSICA/ARTÍSTICAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENTRETENIMENTO, OBJETIVANDO ATENDER AOS EVENTOS DO CALENDÁRIO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, referente a 02 (duas) apresentações do ITEM 3, para atender as demandas da Secretaria de Municipal de Turismo, CONSTANTE NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021.

Guamaré/RN, 04 de maio de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal de Guamaré

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:** 1F96E0AE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 760/2022**

Promove a Cessão/Permuta de servidores públicos ocupantes de cargos oriundos de concurso público, pertencente ao quadro de servidores públicos municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a cessão do servidor, **HELICIO LUIZ DA SILVA CLEMENTINO**, matrícula 2729, CPF: 030.892.564-52, Professor Graduação Plena – N-II, dispondo o mesmo ao Município de Jandaíra/RN, com ônus a este Município, recebendo a servidora, **MARIA INES FERREIRA DA SILVA**, CPF: 566.415.324-53, proveniente do Município de Jandaíra/RN, com ônus ao mesmo.

**Art. 2º** - A presente cessão encontra-se fundamentada no Termo de Cooperação n.º 001/2022, presente no protocolo n.º 1.823/2022.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 03 de maio de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:** C787B93C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2022**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**Nº do Processo:** 2709/2022

**Nome do credor:** THALYS AUGUSTO RODRIGUES DE LIMA.

**CPF:** 092.946.754-08

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO  
**AÇÃO:** 2242 – PROMOÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS  
**NATUREZA:** 339036 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
**FONTE:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
**REGIÃO:** 0001 – GUAMARÉ

**VALOR:** R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA (MÚSICA/ARTÍSTICAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**NA ÁREA DE ENTRETENIMENTO, OBJETIVANDO ATENDER AOS EVENTOS DO CALENDÁRIO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN**, referente a 02 (duas) apresentações do ITEM 3, para atender as demandas da Secretaria de Municipal de Turismo, CONSTANTE NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021.

Guamaré/RN, 04 de maio de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal de Guamaré

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:** CCC8FBAF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2022**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**Nº do Processo:** 2718/2022

**Nome do credor:** JOSÉ ANTONIO FILHO.

**CPF:** 086.217.484-87

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO  
**AÇÃO:** 2242 – PROMOÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS  
**NATUREZA:** 339036 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
**FONTE:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
**REGIÃO:** 0001 – GUAMARÉ

**VALOR:** R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA (MÚSICA/ARTÍSTICAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENTRETENIMENTO, OBJETIVANDO ATENDER AOS EVENTOS DO CALENDÁRIO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, referente a 02 (duas) apresentações do ITEM 3, para atender as demandas da Secretaria de Municipal de Turismo, CONSTANTE NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021.

Guamaré/RN, 04 de maio de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal de Guamaré

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:** 758E6B52

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2022**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inc. X, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**PROCESSO Nº:** 2.162/2022.

**CONTRATANTE:** Município de Guamaré.

**CONTRATADO:** Elton da Silva Avelino

**CPF Nº:** 098.720.254-52

**OBJETO:** Locação de imóvel, pelo período de 12 (doze) meses, pela Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial, para funcionamento da Sub Base da Defesa Civil.

**VALOR:** R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) mês.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do Processo Administrativo, concernente ao Orçamento Geral do Município.

**BASE LEGAL:** artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.

Guamaré/RN, 04 de maio de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Isaque Felipe de Oliveira Farias

**Código Identificador:**F2484D38

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2022**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso X, art. 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância como parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**Nº do Processo:** 2045/2022

**Nome do credor:** JOANA PEREIRA DA SILVA.

**CPF:** 163.216.168-00

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

**UNIDADE:** 02.026 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**AÇÃO:** 2026 - MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO - QSE

**NATUREZA:** 3.3.90.36 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

**FONTE:** 15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

**REGIÃO:** 0001 - GUAMARÉ

**Valor Global:** R\$ 5.502,00 (Cinco mil, quinhentos e dois reais);

**Objeto:** Locação de imóvel situado no Sítio Lagoa Seca, nº 20, Zona Rural, Guamaré-RN, para atendimento da Escola Municipal Monsenhor José Tibúrcio.

Guamaré/RN, 29 de abril de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal de Guamaré

**Publicado por:**

Isaque Felipe de Oliveira Farias

**Código Identificador:**AFC3879E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EDITAL Nº 002/2021 – COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO  
PROCESSO DE SELEÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE  
AUXÍLIO EDUCAÇÃO AO ENSINO SUPERIOR - PAEES. -  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

A Comissão responsável pelo Processo de Seleção do Programa Municipal de Auxílio Educação ao Ensino Superior – PAEES, Portaria nº 653/2022, através do seu presidente, o Srº Fábio Pinheiro Bezerril, CONVOCA, por meio do presente edital, todos os representantes de organizações da sociedade civil, para Assembleia Geral, que será realizada na sala de reuniões do Polo UAB, no dia 05/05/2022, às 09h30min, com a seguinte pauta:

Eleição de 02 (dois) representantes de organizações da sociedade civil, para compor o Conselho de Acompanhamento do Programa Auxílio Educação ao Ensino Superior - PAEES, em cumprimento ao disposto no artigo 9º, Inciso I, item II da Lei Municipal nº 742/2019.

Guamaré/RN, 05 de Maio de 2022.

**FÁBIO PINHEIRO BEZERRIL**

Presidente da Comissão

**Publicado por:**

Taiane Miranda dos Santos Moraes

**Código Identificador:**6993EDC2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES CLASSIFICADOS NO  
CADASTRO RESERVA**

Considerando o encerramento do período de apresentação dos professores classificados nas vagas expostas no edital nº 001/2022; Considerando o não comparecimento de professores classificados nas vagas no prazo estabelecido no item 11.11 deste edital; Considerando as desclassificações em decorrência de irregularidades na documentação dos professores que se apresentaram; Considerando a necessidade de vagas decorrente do aumento do número de matrículas e turmas; Considerando o disposto no item 11.12 do edital do processo seletivo simplificado nº 001/2022; A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado resolve convocar os professores abaixo relacionados para comparecer a Secretaria Municipal de Educação, localizada a Rua Sete de Setembro, nº 116, Centro, Guamaré/RN, munidos da documentação relacionada no item 11.8 deste edital, devendo os mesmos se apresentar no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir desta publicação:

Cód.	Inscrição	Candidato
103	980004101	FRANCISCA VALTERLANIA LOPES DE OLIVEIRA

Guamaré/RN 05 de Maio de 2022.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**

**Publicado por:**

Taiane Miranda dos Santos Moraes

**Código Identificador:**E36D05F4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 03052022004

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN

CONTRATADA: BR COMERCIO VAREJISTA DE PNEUS LTDA

PROCESSO DE ORIGEM: PE-003/2021

OBJETO: Registro de preços para possível aquisição fracionada de pneus, câmara de ar e protetor, para manutenção da frota de veículos e máquinas pesadas pertencentes a Prefeitura Municipal de Itaú/RN

VALOR TOTAL: R\$ 13.416,00 (treze mil e quatrocentos e dezesseis reais)  
DOTAÇÃO: 18 3.3.90.30.00; 51 3.3.90.30.00; 52 3.3.90.30.00; 92 3.3.90.30.00; 93 3.3.90.30.00; 94 3.3.90.30.00; 193 3.3.90.30.00; 227 3.3.90.30.00; 250 3.3.90.30.00; 305 3.3.90.30.00; 326 3.3.90.30.00; 396 3.3.90.30.00; 418 3.3.90.30.00; 581 3.3.90.30.00; 587 3.3.90.30.00; 609 3.3.90.30.00; 613 3.3.90.30.00; 614 3.3.90.30.00.

VIGÊNCIA: 03/05/2022 a 31/12/2022

DATA DA ASSINATURA: 03/05/2022

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

**Código Identificador:**0804702C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 03052022001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN

CONTRATADA: AMELIA PATRICIA FERREIRA BAROS-ME

PROCESSO DE ORIGEM: PE-003/2021

OBJETO: Registro de preços para possível aquisição fracionada de pneus, câmara de ar e protetor, para manutenção da frota de veículos e máquinas pesadas pertencentes a Prefeitura Municipal de Itaú/RN  
VALOR TOTAL: R\$ 1.878,00 (um mil e oitocentos e setenta e oito reais)

DOTAÇÃO: 18 3.3.90.30.00; 51 3.3.90.30.00; 52 3.3.90.30.00; 92 3.3.90.30.00; 93 3.3.90.30.00; 94 3.3.90.30.00; 193 3.3.90.30.00; 227 3.3.90.30.00; 250 3.3.90.30.00; 305 3.3.90.30.00; 326 3.3.90.30.00; 396 3.3.90.30.00; 418 3.3.90.30.00; 581 3.3.90.30.00; 587 3.3.90.30.00; 609 3.3.90.30.00; 613 3.3.90.30.00; 614 3.3.90.30.00.

VIGÊNCIA: 03/05/2022 à 31/12/2022

DATA DA ASSINATURA: 03/05/2022

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

**Código Identificador:**C38ADDB3

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN**, convoca **AMELIA PATRICIA FERREIRA BAROS-ME** para assinatura do contrato decorrente da licitação na modalidade **Pregão, nº PE-003/2021**.

Cumpramos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Itaú- RN, 3 de maio de 2022

**JOSÉ ISRAEL DA COSTA PAIVA**

CPF.: 102.839.534-54

Portaria nº 0042/2022

Fiscal de Contratos

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

**Código Identificador:**83265E16

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 03052022005.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ-RN.

CONTRATADA: J A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS EIRELI.

PROCESSO DE ORIGEM: PE-003/2021.

OBJETO: Registro de preços para possível aquisição fracionada de pneus, câmara de ar e protetor, para manutenção da frota de veículos e máquinas pesadas pertencentes a Prefeitura Municipal de Itaú/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 118.880,00 (cento e dezoito mil e oitocentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO: 18 3.3.90.30.00;

51 3.3.90.30.00; 52 3.3.90.30.00;

92 3.3.90.30.00; 93 3.3.90.30.00;

94 3.3.90.30.00; 193 3.3.90.30.00;

227 3.3.90.30.00; 250 3.3.90.30.00;

305 3.3.90.30.00; 326 3.3.90.30.00;

396 3.3.90.30.00; 418 3.3.90.30.00;

581 3.3.90.30.00; 587 3.3.90.30.00;

609 3.3.90.30.00; 613 3.3.90.30.00;

614 3.3.90.30.00.

VIGÊNCIA: 03/05/2022 à 31/12/2022.

DATA DA ASSINATURA: 03/05/2022.

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

**Código Identificador:**429C8810

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ-RN**, convoca **J A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS EIRELI**

para assinatura do contrato decorrente da licitação na modalidade **Pregão, nº PE-003/2021**.

Cumpramos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Itaú- RN, 3 de maio de 2022

**JOSÉ ISRAEL DA COSTA PAIVA**

CPF.: 102.839.534-54

Portaria nº 0042/2022

Fiscal de Contratos

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

**Código Identificador:**D9722747

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 03052022002

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ-RN

CONTRATADA: NEIRE DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELI-ME

PROCESSO DE ORIGEM: PE-003/2021

OBJETO: Registro de preços para possível aquisição fracionada de pneus, câmara de ar e protetor, para manutenção da frota de veículos e máquinas pesadas pertencentes a Prefeitura Municipal de Itaú/RN

VALOR TOTAL: R\$ 873.624,43 (oitocentos e setenta e três mil e seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta e três centavos)

DOTAÇÃO: 18 3.3.90.30.00; 51 3.3.90.30.00; 52 3.3.90.30.00; 92

3.3.90.30.00; 93 3.3.90.30.00; 94 3.3.90.30.00; 193 3.3.90.30.00; 227

3.3.90.30.00; 250 3.3.90.30.00; 305 3.3.90.30.00; 326 3.3.90.30.00;

396 3.3.90.30.00; 418 3.3.90.30.00; 581 3.3.90.30.00; 587

3.3.90.30.00; 609 3.3.90.30.00; 613 3.3.90.30.00; 614 3.3.90.30.00.

VIGÊNCIA: 03/05/2022 à 31/12/2022

DATA DA ASSINATURA: 03/05/2022

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

**Código Identificador:**1824B02E

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ-RN**, convoca a **NEIRE DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELI-ME** para assinatura do contrato decorrente da licitação na modalidade **Pregão, nº PE-003/2021**.

Cumpramos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Itaú- RN, 3 de maio de 2022

**JOSÉ ISRAEL DA COSTA PAIVA**

CPF.: 102.839.534-54

Portaria nº 0042/2022

Fiscal de Contratos

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

**Código Identificador:**82D656DF

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 03052022003

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ-RN

CONTRATADA: L E PNEUS LTDA

PROCESSO DE ORIGEM: PE-003/2021

OBJETO: Registro de preços para possível aquisição fracionada de pneus, câmara de ar e protetor, para manutenção da frota de veículos e máquinas pesadas pertencentes a Prefeitura Municipal de Itaú/RN  
 VALOR TOTAL: R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)  
 DOTAÇÃO: 18 3.3.90.30.00; 51 3.3.90.30.00; 52 3.3.90.30.00; 92 3.3.90.30.00; 93 3.3.90.30.00; 94 3.3.90.30.00; 193 3.3.90.30.00; 227 3.3.90.30.00; 250 3.3.90.30.00; 305 3.3.90.30.00; 326 3.3.90.30.00; 396 3.3.90.30.00; 418 3.3.90.30.00; 581 3.3.90.30.00; 587 3.3.90.30.00; 609 3.3.90.30.00; 613 3.3.90.30.00; 614 3.3.90.30.00.  
 VIGÊNCIA: 03/05/2022 à 31/12/2022  
 DATA DA ASSINATURA: 03/05/2022

**Publicado por:**  
 Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:**79A8A2C3

**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE  
 ITAÚ  
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 003/2022 CENSO  
 CADASTRAL PREVIDENCIÁRIO DO RPPS-ITAÚ/RN**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 003/2022  
 CENSO CADASTRAL PREVIDENCIÁRIO DO RPPS-ITAÚ/RN**

A Presidente do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itaú/RN – RPPS-ITAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que dispõe os artigos 4º, 5º e 6º do Decreto Municipal n.º 036/2022 e o artigo 3º da Instrução n.º 001/2022,

CONVOCA todos os servidores efetivos ativos da Secretaria Municipal de Educação e segurados do RPPS-ITAÚ/RN, relacionados a seguir, a comparecerem nos horários e locais indicados abaixo, para atualização de informações cadastrais, munidos da documentação indicada no artigo 6º da Instrução n.º 001/2022.

O não comparecimento acarretará no bloqueio do pagamento da remuneração ou provento, conforme o artigo 9º, § 2º do Decreto Municipal n.º 036/2022.

**LOCAL:**

Sede do RPPS-ITAÚ/RN, Rua Cleofas Nunes, 09 – Centro – Itaú/RN – CEP 59.855-000.

**HORÁRIO:**

Das 07hs30min às 13hs30min.

**DIAS:**

09 a 11 de maio de 2022, os servidores cujas iniciais de seus nomes iniciem de letra “A” a letra “F”

12 a 13 de maio de 2022, os servidores cujas iniciais de seus nomes iniciem de letra “G” a letra “Z”

**Ou pelo endereço eletrônico:**

<https://previdenciadeitau.com.br/informacoes-sobre-o-1o-censo-previdenciario/>

**RELAÇÃO DE SEGURADOS CONVOCADOS DA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA**

ADRIELLY FONSECA MENDES  
 ALDELI GOMES MAIA  
 ALEXANDRE JOSÉ MAIA PINHEIRO  
 ALIANNE KARLENE SILVA CARVALHO  
 ANTONIA AGUIAR SOARES  
 ANTONIO DA SILVA SOARES  
 ANTONIO OLINTO MEIRA  
 ANTONIO REJANIO DO REGO  
 CAMILA ALISSIANNY PEREIRA PINTO  
 CLEBIA SANDRA BRASIL DE MELO  
 CRISTIANE DANTAS DE LIMA SILVA

EDUARDO TARCIANO DA SILVA  
 ELIDIANE JAMILE DE FARIAS PAIVA  
 ERICA CLYNARA DE HOLANDA GUERRA  
 EUGENIO ANDRADE FILHO  
 FRANCINEIDE FERNANDES DA SILVA  
 FRANCIS ZENAS DOS SANTOS SOARES  
 FRANCISCA APARECIDA DE MELO  
 FRANCISCO CLEBISON CHAVES LOPES  
 FRANCISCO EDINIR LOPES ALMEIDA  
 FRANCISCO GERINALDO DE LIMA FERREIRA  
 FRANCISCO JAILSON MAIA  
 FRANCISCO EMANUEL DE SOUZA OLIVEIRA  
 FRANCISCO GIAN CARLOS PINHEIRO  
 FRANCISCO JOEDSON DE FREITAS OLIVEIRA  
 FRANCISCO MARCIEL BATISTA DA SILVA  
 FRANCISCO NEUREMBERG FERNDANDES  
 FRANCISCO WELLINGTON DONATO  
 GETULIO GLAUBER DONATO DE OLIVEIRA  
 JATIANNE GURGEL PINHEIRO  
 JEAN CARLOS DE LIMA SILVA  
 JERONIMO COSME DE OLIVEIRA  
 JOSE VIDAL NETO  
 JOSE GIVANILDE MAIA MARTINS  
 JULIANA LEILANY DE LIMA DANTAS  
 KATAIAMY RANIELLY SILVA BATISTA  
 LEONAIDE MAIA ANDRADE  
 LINDISMAR MAIA DE OLIVEIRA  
 LUANA DE MEDEIROS SILVA HENRIQUE  
 MARIA DAS DORES FERREIRA NUNES FREITAS  
 MARIA DE LOURDES FIALES  
 MARIA DO DISTERRO SABINO  
 MARIA JOSE PINHEIRO  
 MARIA LINDALNETE MORAIS DOS SANTOS FARIAS  
 MARIA ROZENILDA NUNES  
 MOSANIELE FERREIRA DOS SANTOS  
 RICARDO MARCIO ALVES  
 ROSA CANDIDA PINHEIRO  
 SANDRA MARIA RIBEIRO OLIVEIRA

Itaú/RN, 05 de maio de 2022.

**THALIA CRISTINA DA SILVA FIGUEIREDO**

Presidente do Regime Próprio de Previdência Social de Itaú/RN  
 Portaria n.º 056/2022

**Publicado por:**  
 Rillen Rossy Rocha Reges  
**Código Identificador:**6A678361

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 PORTARIA Nº 078/2022 – GABINETE DO PREFEITO  
 REPUBLICADA POR INCORREÇÃO EM, 04 DE MAIO DE  
 2022.**

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Complementar nº 009/2013;

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **JOSEMIR LIMA DO NASCIMENTO**, portador do CPF/MF: 118.797.564-80, do cargo comissionado de “Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Defesa Civil”, cargo este que compõe a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Jaçanã/RN, 04 de maio de 2022.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**86205A09

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 079/2022 – GABINETE DO PREFEITO**  
**REPUBLICADA POR INCORREÇÃO EM, 04 DE MAIO DE**  
**2022.**

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Complementar nº 009/2013;

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **BRUNO ROGGER BORGES DA COSTA**, portador do CPF/MF: 121.307.244-18, do cargo comissionado de “Assessor de Projetos Desportivos”, cargo este que compõe a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Jaçanã/RN, 04 de maio de 2022.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**2A86BF10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 080/2022 – GABINETE DO PREFEITO EM, 05**  
**DE MAIO DE 2022.**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 276 de 16 de março de 2022, e com a Lei Municipal nº 129, de 14 de agosto de 2009,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 3 (três) diárias, no valor de R\$ 477,00 (Quatrocentos e setenta e sete reais) a Sr. **PATRICIA DA FONSECA LOPES**, matrícula nº 536, ocupante do cargo de Diretor Administrativo da Atenção Básica, para custear suas despesas de locomoção e alimentação durante viagem à Natal/RN, para participar do Curso de Codificação de Causa Básica no uso da CID 10, que será realizado no NESC da UFRN no período de 09 de maio de 2022 a 13 de maio de 2022

**Art. 2º** Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 05 de maio de 2022.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**6CD2EF41

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA**  
**DE LICITAÇÃO Nº 014/2022**

A Prefeitura Municipal de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e, considerando o cumprimento da legislação vigente, pertinente a compras e contratos públicos, HOMOLOGA e RATIFICA o ato de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014-2022, junto a CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI - ME CNPJ 27.073.834/0001-83 para a PARTICIPAÇÃO NO II CONGRESSO INTERESTADUAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. No valor global de R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Jaçanã – RN, em 03 de Maio de 2022.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**B4D514C0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 000003/2022-PMJ**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, por “**EXECUÇÃO INDIRETA**”, sob regime de “**EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**”, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO DE JANDAÍRA/RN**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **10:30h** (Horário Local) do dia **25 DE MAIO DE 2022**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, situada na Av. Aristófanos Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, no horário de 07:00h às 13:00h (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados ou através de solicitação no e-mail [jandairacpl@gmail.com](mailto:jandairacpl@gmail.com).

Jandaíra/RN, 04 de maio de 2022.

**MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS -**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**6D86EF7F

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000008/2022 – PMJ/RN**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos cinco dias do mês de maio do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, com sede à Av. Aristófanos Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50, neste ato representada pelo **PREFEITA MUNICIPAL, Dra. MARINA DIAS MARINHO**, inscrita no CPF/MF sob nº. 058.436.154-80, brasileira, residente e domiciliada no Município de Jandaíra/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei Municipal nº. 238/2006 e Decreto Municipal nº. 007/2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000008/2022 – PMJ/RN**, homologado em 03 de maio de 2022, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

Empresa: W. S. SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI – ME  
CNPJ: 18.647.472/0001-04,

Endereço: Rua Moises Sesyon, 3510, Candelária – Natal/RN  
 Representante Legal: SEBASTIÃO DA COSTA SILVA JUNIOR  
 CPF: 049.195.934-65

**LOTE 01 - 1 - 0009861 - CAMISETA DE MODELO POLO MASCULINA: CONFECCIONADA EM TECIDO PIQUET 50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO, GRAMATURA 190, LINHA PROFISSIONAL, COM GOLA, COM DOIS BOTÕES PEROLADOS Nº. 18, BORDADO NO BOLSO O NOME DO SETOR OU DEPARTAMENTO, MANGA DIREITA BORDADA COM BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN. GRADE DE TAMANHOS: PP AO EXG. -250-UNIDADE-WS-R\$ 25,00-R\$ 6.250,00 / 2 - 0009862 - CAMISA DE MODELO POLO FEMININA: CONFECCIONADA EM TECIDO PIQUET 50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO, GRAMATURA 190, LINHA PROFISSIONAL, COM GOLA, COM DOIS BOTÕES PEROLADOS Nº. 18, BORDADO NO BOLSO O NOME DO SETOR OU DEPARTAMENTO, MANGA DIREITA BORDADA COM BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN. GRADE DE TAMANHOS: PP AO EXG. -250-UNIDADE-WS-R\$ 25,00-R\$ 6.250,00 / 3 - 0009863 - CAMISETA BÁSICA ADULTO: MALHA FRIA PV (67% POLIESTER E 33% VISCOSE) COM SUBLIMAÇÃO FRENTE E VERSO, COR A DEFINIR, MANGA CURTA 30.1, GOLA REDONDA. -3.500-UNIDADE-WS-R\$ 12,00-R\$ 42.000,00 / 4 - 0009864 - CAMISETA EM MALHA DE ALGODÃO 100 %: NA COR BRANCA, DECOTE CARECA, MANGA CURTA. NA FRENTE DO LADO ESQUERDO SUPERIOR: BRASÃO + PREFEITURA DE JANDAIRA RN (CORES PADRÃO). GRADE DE TAMANHOS: PP AO EXG. -200-UNIDADE-WS-R\$ 12,00-R\$ 2.400,00 / 5 - 0009865 - CAMISA DE BRIM ABERTA: C/ FAIXA REFLETIVA MANGA LONGA - GRADE DE TAMANHOS: PP AO EXGG. -30-UNIDADE-WS-R\$ 70,00-R\$ 2.100,00 / 6 - 0009866 - CAMISA MANGA LONGA: PROTEÇÃO UV, MALHA 100% ALGODÃO, COM SUBLIMAÇÃO NA FRENTE E VERSO. TAMANHOS: PP, P, M, G, GG, XGG. -350-UNIDADE-WS-R\$ 40,00-R\$ 14.000,00 / 7 - 0009867 - COLETE EM BRIM: 100% ALGODÃO, COM BOTÃO NA FRENTE, 03 BOLSOS NA FRENTE, SENDO 01 BOLSO NO PEITO DO LADO ESQUERDO COM LAPELA E BOTÃO, BORDADO O BRASÃO DA PREFEITURA E NOME DO SERVIDOR E 02 BOLSOS ABAIXO COM LAPELA E BOTÃO. GRADE DE TAMANHOS: PP AO EXG. -50-UNIDADE-WS-R\$ 28,00-R\$ 1.400,00 / 8 - 0009868 - CALÇA EM BRIM REFORÇADA: CINZA ESCURO COM FAIXA REFLETIVA – GRADE DE TAMANHOS: 36 AO 46. -30-UNIDADE-WS-R\$ 70,00-R\$ 2.100,00 / 9 - 0009869 - CALÇA EM BRIM: NA COR AZUL MARINHO, COM MEIO COS E ELASTICO, COM 02 BOLSOS LATERAIS E COM 02 BOLSOS TRASEIROS. GRADE DE TAMANHOS: 36 AO 46. -50-UNIDADE-WS-R\$ 70,00-R\$ 3.500,00 / **VALOR TOTAL DO LOTE 01-R\$ 80.000,00****

**LOTE 02 - 10 - 0009870 - BONE ABA CURVA TORTA MODELO: TRUCKER, BRANCO LISO, COM TELA E REGULADOR DE PLASTICO, COM IMPRESSÃO FRONTAL E LATERAL. -500-UNIDADE-WS-R\$ 13,00-R\$ 6.500,00 / 11 - 0009871 - BONÉ ARABE: BONE TOUCA ARABE DE TECIDO ESTILO ABA FRONTAL, COR AZUL ROYAL OU CINZA, COM TIRA DE AJUSTE NA PARTE POSTERIOR E ORIFICIOS DE VENTILACAO, ENVOLVENDO UM CASQUETE INTERNO DOTADO DE ESPUMA DE AMORTECIMENTO DE IMPACTOS. O BONE DEVERA SER FORNECIDO COM O BRASAO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, E A IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. -30-UNIDADE-WS-R\$ 14,00-R\$ 420,00 / 12 - 0009872 - TOUCA: BRANCA COM RENDINHA, FEMININA PARA, COM ABA EM RENDA 100% POLIÉSTER. TAMANHO ÚNICO. -100-UNIDADE-WS-R\$ 13,00-R\$ 1.300,00 / 13 - 0009873 - AVENTAL: AVENTAL DUPLO NA COR BRANCO EM TECIDO OXFORD, COM BOLSO GRANDE NO CENTRO, TAMANHO G/GG, COM AS CORES PADRÃO E COM O BRASÃO E O LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL -50-UNIDADE-WS-R\$ 25,00-R\$ 1.250,00 / 14 - 0009874 - BOTA PVC: NA COR BRANCA, FORRADA, CANO ALTO. GRADE DE TAMANHOS: 36 AO 46. -50-Par-WS-R\$ 70,00-R\$ 3.500,00 / 15 - 0009875 - BOTA PVC: NA COR BRANCA, FORRADA, CANO MÉDIO. GRADE DE TAMANHOS: 36 AO 46. -50-Par-WS-R\$ 60,00-R\$ 3.000,00 / 16 - 0009876 - SAPATO PVC: NA COR**

BRANCA, CANO CURTO, FORRADO. GRADE DE TAMANHOS: 36 AO 46 -50-Par-WS-R\$ 60,00-R\$ 3.000,00 / **VALOR TOTAL DO LOTE 02-R\$ 18.970,00**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORME PROFISSIONAL E OUTROS**, conforme especificações do Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º. da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO**

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Jandaíra/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES**

8.1 - A **EMPRESA REGISTRADA** obriga-se a:

8.1.1. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.1.2. Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, imediatamente e em local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da Proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, lote, validade e quantidade;

8.1.3. Atender prontamente às exigências da Administração, constantes no Termo de Referência, inerentes ao objeto da presente aquisição;

8.1.4. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas;

8.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

8.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões que julgados necessários pelo Contratante nos parâmetros estabelecidos na Lei 8.666/93;

8.1.10. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Termo de Referência;

8.1.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.2 - O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

8.2.1. Emitir a nota de empenho;

8.2.2. Receber definitivamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.2.3. Verificar minuciosamente a conformidade dos itens recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

8.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;

8.2.5. Exercer a fiscalização dos insumos entregues, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

8.2.6. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

8.2.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as respectivas especificações.

8.2.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.9. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

9.1 - O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo **15 (quinze) DIAS CORRIDOS**, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

9.2 - Os materiais deverão ser entregues na sede do Município de Jandaíra/RN.

9.3 - Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

9.4 – A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

9.5 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

9.6 – No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da comunicação da recusa.

9.7 – Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, a Prefeitura Municipal para as providências cabíveis.

#### CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pelo setor competente por meio de ordem bancária, na agência, conta e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, após a entrega da nota fiscal no setor competente e após transcorrer os trâmites de liquidação da despesa preceituado pela legislação vigente e resoluções do TCE/RN;

10.2. Para que seja atestada a Nota Fiscal apresentada pela Contratada deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal, comprovando a idoneidade da mesma;

10.3. Ocorrerá à retenção ou glosa, ainda, no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando essa não produzir os resultados, deixarem de entregar ou não entregar com a qualidade dos materiais fornecidos;

10.4. O pagamento está condicionado ainda, ao ATESTO na Nota Fiscal de Mercadoria – NFe, que comprove a aquisição dos materiais. O Atesto será feito pelo Fiscal de Contratos;

10.5. O CNPJ constante da Nota Fiscal de Mercadorias deverá ser o mesmo indicado na Nota de Empenho;

10.6. Atestada(s) a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da Lei;

10.7. Na Nota Fiscal deverá estar bem explícita na sua descrição os quantitativos unitários por item, o preço unitário por item, o preço total por item. E nas observações das mesmas o número do Empenho, bem como do Processo Licitatório de referência e o domicílio bancário; e

10.8. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto deste termo de referência, correrão por conta exclusiva da contratada.

#### CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no alínea anterior.

11.2. A multa poderá ser descontada no pagamento eventualmente devido à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos.

c) Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto contratado.

11.3 As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente, com a multa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

#### CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000008/2022 – PMJ/RN e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 007/2013, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de Jandaíra/RN

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal /

W. S.Serviços e Locações EIRELI – ME

Representante Legal:

**SEBASTIÃO DA COSTA SILVA JUNIOR**

Empresa Registrada

**Publicado por:**

Aécio Dornelles Fernandes

**Código Identificador:48BC5866**

#### GABINETE DA PREFEITA

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000004/2022 – PMJ/RN

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2022

Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, com sede à Av. Aristófanos Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50, neste ato representada pelo **PREFEITA MUNICIPAL, Dra. MARINA DIAS MARINHO**, inscrita no CPF/MF sob nº. 058.436.154-80, brasileira, residente e domiciliada no Município de Jandaíra/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei Municipal nº. 238/2006 e Decreto Municipal nº. 007/2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000004/2022 – PMJ/RN**, homologado em 26 de abril de 2022, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

Empresa: TEIXEIRA CASTRO PNEUS LTDA

CNPJ: 40.710.302/0001-78

Endereço: Rua Raimundo Barros Cavalcante, nº. 140, Monte Castelo, Parnamirim/RN.

Representante Legal: Luiz Carlos Leite Monteiro

CPF: 393.314.074-91

1 - 0008097 - Pneu: 195.70R15 -100-Unid.-Semperit-R\$ 475,00-R\$ 47.500,00 / 2 - 0008098 - Pneu: 175.70R14 -20-Unid.-Barum-R\$ 323,00-R\$ 6.460,00 / 4 - 0008100 - Pneu: 175.70R13 -20-Unid.-Barum-R\$ 315,00-R\$ 6.300,00 / 5 - 0008101 - Pneu: 265.75R16 -20-Unid.-Ecovision-R\$ 990,00-R\$ 19.800,00 / 9 - 0008117 - Pneu 185.65R14 -20-Unid.-Barum-R\$ 340,00-R\$ 6.800,00 / 10 - 0008118 - Pneu 1000/20 -12-Unid.-Anteo-R\$ 1.660,00-R\$ 19.920,00 / 11 - 0008119 - Pneus 19.5/24 -2-Unid.-Gripmaster-R\$ 4.770,00-R\$ 9.540,00 / 12 - 0008120 - Pneu 12-16.5 NHS -1-Unid.-Gripmaster-R\$ 1.500,00-R\$ 1.500,00 / 13 - 0008121 - Pneus 17.5/25 -2-Unid.-Otrmax-R\$ 5.450,00-R\$ 10.900,00 / 15 - 0008123 - Pneus diant. 12.4-24 -8-Unid.-Maggion-R\$ 1.990,00-R\$ 15.920,00 / 16 - 0008124 - Pneus tras 18.4-30 -10-Unid.-Maggion-R\$ 4.670,00-R\$ 46.700,00 / 17 - 0008125 - Pneu Diant. 18.4-26 -4-Unid.-Pegasus-R\$ 4.630,00-R\$ 18.520,00 / 19 - 0008127 - Pneu 7.50-16 -16-Unid.-Anteo-R\$ 740,00-R\$ 11.840,00 / 20 - 0008128 - Pneu radial 275/80 22.5 -16-Unid.-Anteo-R\$ 1.900,00-R\$ 30.400,00 / 21 - 0008162 - Câmara de ar para pneu 1000/20 -12-Unid.-Gumix-R\$ 115,00-R\$ 1.380,00 / 22 - 0008163 - Câmara de ar 17.5/25 -16-Unid.-Magnum-R\$ 500,00-R\$ 8.000,00 / 23 - 0008164 - Câmara para pneu diant. 12.4-24 -8-Unid.-Magnum-R\$ 147,00-R\$ 1.176,00 / 27 - 0008168 - Câmara para pneu 7.50-16 -22-Unid.-Magnum-R\$ 75,00-R\$ 1.650,00

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR**, conforme especificações do Termo de Referência.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.2.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º. da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

#### **CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO**

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeita Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Jandaíra/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES**

8.1 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se a:

8.1.1. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.1.2. Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, imediatamente e em local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da Proposta,

acompanhados da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, lote, validade e quantidade;

8.1.3. Atender prontamente às exigências da Administração, constantes no Termo de Referência, inerentes ao objeto da presente aquisição;

8.1.4. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas;

8.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

8.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões que julgados necessários pelo Contratante nos parâmetros estabelecidos na Lei 8.666/93;

8.1.10. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Termo de Referência;

8.1.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.2 – O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

8.2.1. Emitir a nota de empenho;

8.2.2. Receber definitivamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.2.3. Verificar minuciosamente a conformidade dos itens recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

8.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;

8.2.5. Exercer a fiscalização dos insumos entregues, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

8.2.6. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

8.2.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as respectivas especificações.

8.2.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.9. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/1993.

**CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

9.1 – O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo **08 (OITO) DIAS CORRIDOS**, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

9.2 - Os materiais deverão ser entregues na sede do Município de Jandaíra/RN.

9.3 – Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

9.4 – A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

9.5 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

9.6 – No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá

substituir o mesmo em no máximo **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, contados a partir da comunicação da recusa.

9.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, a Prefeita Municipal para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado pelo setor competente por meio de ordem bancária, na agência, conta e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, após a entrega da nota fiscal no setor competente e após transcorrer os trâmites de liquidação da despesa preceituado pela legislação vigente e resoluções do TCE/RN;

10.2. Para que seja atestada a Nota Fiscal apresentada pela Contratada deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal, comprovando a idoneidade da mesma;

10.3. Ocorrerá à retenção ou glosa, ainda, no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando essa não produzir os resultados, deixarem de entregar ou não entregar com a qualidade dos materiais fornecidos;

10.4. O pagamento está condicionado ainda, ao ATESTO na Nota Fiscal de Mercadoria – NFe, que comprove a aquisição dos materiais. O Atesto será feito pelo Fiscal de Contratos;

10.5. O CNPJ constante da Nota Fiscal de Mercadorias deverá ser o mesmo indicado na Nota de Empenho;

10.6. Atestada(s) a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da Lei;

10.7. Na Nota Fiscal deverá estar bem explícita na sua descrição os quantitativos unitários por item, o preço unitário por item, o preço total por item. E nas observações das mesmas o número do Empenho, bem como do Processo Licitatório de referência e o domicílio bancário; e

10.8. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto deste termo de referência, correrão por conta exclusiva da contratada.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no alínea anterior.

11.2. A multa poderá ser descontada no pagamento eventualmente devido à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos.

c) Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto contratado.

11.3 As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente, com a multa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000004/2022 – PMJ/RN** e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 007/2013, da Lei nº.

8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de Jandaíra/RN  
**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal

Teixeira Castro Pneus LTDA  
Representante Legal:  
**LUIZ CARLOS LEITE MONTEIRO**  
Empresa Registrada

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**B30135BC

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000004/2022 – PMJ/RN**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2022**

Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, com sede à Av. Aristóфанes Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50, neste ato representada pelo **PREFEITA MUNICIPAL, Dra. MARINA DIAS MARINHO**, inscrita no CPF/MF sob nº. 058.436.154-80, brasileira, residente e domiciliada no Município de Jandaíra/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei Municipal nº. 238/2006 e Decreto Municipal nº. 007/2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000004/2022 – PMJ/RN**, homologado em 26 de abril de 2022, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

Empresa: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI  
CNPJ: 13.151.133/0001-63  
Endereço: Rua Nizia Floresta, nº. 180, Alto da Conceição, Mossoró/RN  
Telefone: (84) 3317-2395/ (84) 8719-8505  
Representante Legal: NEIRE DIAS DE OLIVEIRA  
CPF: 026.310.504-01

3 - 0008099 - Pneu: 175.60R13 -20-Unid.-Dullop-R\$ 380,00-R\$ 7.600,00 / 6 - 0008114 - Pneu Dianteiro: 08.100R18 - 20 -20-Unid.-Magion-R\$ 273,00-R\$ 5.460,00 / 7 - 0008115 - pNEU TRASEIRO: 90.90R18 (MOTO) -20-Unid.-Magion-R\$ 273,00-R\$ 5.460,00 / 8 - 0008116 - Pneu 19595R14 -20-Unid.-Hifly-R\$ 743,00-R\$ 14.860,00 / 14 - 0008122 - Pneu 14.00/24 -2-Unid.-Roadguinder-R\$ 4.933,00-R\$ 9.866,00 / 18 - 0008126 - Pneu tras. 24.5-32 -4-Unid.-Roadguinder-R\$ 11.283,00-R\$ 45.132,00 / 24 - 0008165 - Câmara para tras. 18.4-30 -10-Unid.-Magnum-R\$ 379,98-R\$ 3.799,80 / 25 - 0008166 - Câmara para pneu diant. 18.4-26 -4-Unid.-Magnum-R\$ 493,00-R\$ 1.972,00 / 26 - 0008167 - Câmara para pneu tras. 24.5-32 -4-Unid.-Magnum-R\$ 664,00-R\$ 2.656,00

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR**, conforme especificações do Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

**CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

**CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser

detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

#### **CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO**

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeita Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Jandaíra/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES**

8.1 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se a:

8.1.1. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.1.2. Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, imediatamente e em local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da Proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, lote, validade e quantidade;

8.1.3. Atender prontamente às exigências da Administração, constantes no Termo de Referência, inerentes ao objeto da presente aquisição;

8.1.4. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas;

8.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

8.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões que julgados necessários pelo Contratante nos parâmetros estabelecidos na Lei 8.666/93;

8.1.10. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Termo de Referência;

8.1.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.2 – O MUNICÍPIO obriga-se a:

8.2.1. Emitir a nota de empenho;

8.2.2. Receber definitivamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.2.3. Verificar minuciosamente a conformidade dos itens recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

8.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;

8.2.5. Exercer a fiscalização dos insumos entregues, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

8.2.6. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

8.2.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as respectivas especificações.

8.2.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.9. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

9.1 – O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo **08 (OITO) DIAS CORRIDOS**, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

9.2 - Os materiais deverão ser entregues na sede do Município de Jandaíra/RN.

9.3 – Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

9.4 – A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

9.5 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

9.6 – No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da comunicação da recusa.

9.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, a Prefeita Municipal para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado pelo setor competente por meio de ordem bancária, na agência, conta e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, após a entrega da nota fiscal no setor competente e após transcorrer os tramites de liquidação da despesa preceituado pela legislação vigente e resoluções do TCE/RN;

10.2. Para que seja atestada a Nota Fiscal apresentada pela Contratada deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal, comprovando a idoneidade da mesma;

10.3. Ocorrerá à retenção ou glosa, ainda, no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando essa não produzir os resultados, deixarem de entregar ou não entregar com a qualidade dos materiais fornecidos;

10.4. O pagamento está condicionado ainda, ao ATESTO na Nota Fiscal de Mercadoria – NFe, que comprove a aquisição dos materiais. O Atesto será feito pelo Fiscal de Contratos;

10.5. O CNPJ constante da Nota Fiscal de Mercadorias deverá ser o mesmo indicado na Nota de Empenho;

10.6. Atestada(s) a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da Lei;

10.7. Na Nota Fiscal deverá estar bem explícita na sua descrição os quantitativos unitários por item, o preço unitário por item, o preço total por item. E nas observações das mesmas o número do Empenho, bem como do Processo Licitatório de referência e o domicílio bancário; e

10.8. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto deste termo de referência, correrão por conta exclusiva da contratada.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantir a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no alínea anterior.

11.2. A multa poderá ser descontada no pagamento eventualmente devido à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos.

c) Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto contratado.

11.3. As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente, com a multa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000004/2022 – PMJ/RN e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 007/2013, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de Jandaira/ RN -

**MARINA DIAS MARINHO -**

Prefeita Municipal /

Neire d de Oliveira Pneus e Servicos EIRELI -

Representante Legal:

**NEIRE DIAS DE OLIVEIRA -**

Empresa Registrada

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**FE3D6055

## **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1264/2021-PMJ TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022 ATA DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**OBJETO:** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa da pessoa jurídica especializada em serviços de engenharia civil, visando a reforma da Jardim Escola Tia Alice localizada na zona urbana e da Unidade IV Prisco Serafim Duarte localizada na Zona Rural de Janduí/RN, conforme especificações contidas no Edital.

ATA DE RECEBIMENTOS DE ENVELOPES 01 E 02 E JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.

Aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas, reuniram-se no Centro Administrativo Municipal na Sala de Licitação, presentes no certame, o assessor jurídico o senhor Alexander Yuri Alves Lopes, os Membros da Comissão Permanente de Licitação constituída através da Portaria 162/2021 - GP, senhor Francisco Cleber Torres – Presidente, Marcosuel Vieira de Arruda - membro, Francisco de Freitas Sobrinho – membro, o assessor de licitações e contratos o senhor Audei Fernandes de Sousa, o senhor controlador do município, Smith Jardel Fernandes de Lira, o assessor jurídico o senhor Alexander Yuri Alves Lopes, o senhor Secretário de obras e infraestrutura, Aldenor Alves Arruda, o senhor José Daniel Vieira de Arruda, Secretário de Planejamento, o senhor Elvécio Gurgel de Sales, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, os representantes legais das empresas CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ 22.294.281/0001-01, o senhor, Luis Carlos de Azevedo Oliveira, portador do CPF: 071.709.304-20, a CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ 41.284.989/0001-90, o senhor Thiago Queiroga Solano Vale, portador do CPF: 058.046.794-57, para julgar as fases de habilitação e propostas de preço do processo em epígrafe. Seguindo, registramos que 9 empresas protocolaram as entregas dos envelopes com documentação de habilitação e proposta de preço, sendo emitido recibo de entrega dos envelopes devidamente lacrados; o presidente solicitou que os licitantes rubricassem todos os envelopes. Registramos ainda que, de todas as licitantes, apenas as empresas CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ 22.294.281/0001-01, o senhor, Luis Carlos de Azevedo Oliveira, portador do CPF: 071.709.304-20, a CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ 41.284.989/0001-90, o senhor Thiago Queiroga Solano Vale, portador do CPF: 058.046.794-57, participaram da sessão presencial de habilitação e abertura das propostas. Seguindo, esta comissão passou a análise de habilitação. Quanto à habilitação, a comissão analisou e deflagrou habilitadas 3 empresas elencadas a seguir: CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ: 41.284.989/0001; FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ: 02.085.687/0001-30; JQ CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ 37.883.801/0001-52. As demais empresas, ou seja, as outras 6 empresas foram parcialmente INABILITADAS conforme análise prévia tanto dos licitantes presentes como desta comissão e seguem os reais motivos das referidas inabilitações: MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI descumpriu o item 4.4.2 do edital, não apresentando o balanço patrimonial do último exercício; CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI descumpriu também o item 4.4.2 do edital; PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI descumpriu o item 4.4.2 do edital ao não apresentar o termo de autenticação que compõe o balanço patrimonial; SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI descumpriu o item 4.4.2 do edital ao não apresentar o termo de autenticação que compõe o balanço patrimonial; R & N

EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA – EPP descumpriu o item 4.4.2 do edital, não apresentando o balanço patrimonial do último exercício; e por último, a empresa F P COMERCIO SERVIÇOS E EMPREENHIMENTOS LTDA descumpriu o item 4.3 alíneas “a” e “b” deste edital. Destarte, verificou-se assim que das 9 empresas participantes deste certame, 3 foram **habilitadas** e 6 **inabilitadas**. Após esta fase de análise de documentos, a comissão estabeleceu o prazo legal de 5 dias úteis conforme os ditames legais da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, para o ato de eventuais interposições de recursos. Outrossim, os volumes processuais referentes a esta Tomada de Preço, ficam disponíveis para análise das empresas cadastradas no certame e demais interessados, no horário administrativo de segunda a sexta das 8h00min às 13h00min, na sala de Licitação no Centro Administrativo, situado na Rua do Sul, 159, Dr. Onézimo Maia - Janduí/RN. Informações adicionais, solicitar via e-mail institucional: pmj.cpljanduis@gmail.com. Não havendo nada mais a declarar, nem necessário de anotação, esta comissão declarou encerrada a sessão e eu Marcosuel Vieira de Arruda que digitei a presente ata, que vai assinada por mim e demais membros da comissão.

Janduí, 05 de maio de 2022

**FRANCISCO CLEBER TORRES**  
Presidente

**FRANCISCO DE FREITAS SOBRINHO**  
Membro

**MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA**  
Membro

**Publicado por:**  
Francisco Cleber Torres  
**Código Identificador:**30A86BDB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 140222.031/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN, REPRESENTADA PELO EXCELENTÍSSIMO O SENHOR PREFEITO, SALOMÃO GURGEL PINHEIRO, E A SENHORA, ANA CLAUDIA ROCHA DE OLIVEIRA, NA FORMA.**

Pelo presente instrumento de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO**, e em Caráter Emergencial, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS / FUNDEB (FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA)**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 30.144.616/0001-05, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Janduí, sito a Rua do Sul, nº 159, Dr. Onésimo Maia, nesta cidade, representada neste ato pelo senhor, **ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA**, Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desportos/SEMECD - Portaria nº 055/2021-GP, brasileiro, portador do RG nº 2.553.304 –SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 014.618.764-43, conforme autorização do Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal o senhor, **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, brasileiro, viúvo, portador do RG nº 116.391-SSP/RN, cadastrado no CPF sob o nº 307.406.734-91, residente na Rua do Sul, 02, Bairro Centro – Janduí/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a senhora, **ANA CLAUDIA ROCHA DE OLIVEIRA**, ASG (Auxiliar de Serviços Gerais), brasileira, solteira, portadora do RG nº 1.704.817 - ITEP/RN, cadastrada no CPF sob o nº 049.956.614-92, residente e domiciliada na Rua São Bento, 76, Bairro Centro – Janduí/RN - CEP: 59.690-000, doravante denominada **CONTRATADA**. Firmam entre si o presente instrumento, observadas as normas de direito público e em caráter de excepcionalidade interesse público, de acordo com a Constituição Federal 1988, artigo 37, inciso IX, Lei Municipal nº 596/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições que ora aceitam e outorgam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo tem por objeto a Rescisão do Contrato por Tempo Determinado nº 140222.031/2022, oriundo da contratação temporária pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos/SEMECD como ASG (Auxiliar de Serviços Gerais) na Escola Municipal Professor Leonel Cícero, sendo o contrato celebrado em 14 de fevereiro de 2022.

**Parágrafo Único:** Fica nesta data de 25 de abril de 2022, rescindindo este Contrato por Tempo Determinado e irrevogável.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO**

Por força de pedido unilateral do contratado, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, assim, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente ao Poder Judiciário da Comarca de Campo Grande/RN.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento, tornado ajustado e verídico o pleno acordo neste Termo de Rescisão.

Janduí/RN, 25 de abril de 2022.

**RAYLLA LARISSA DE BRITO SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Secretária M. de Trabalho, H. e Assistência Social Prefeito Municipal  
Port. nº 002/2022–GP CPF: 307.40.734-91  
CPF: 075.998.424-70

Contratada:  
**ANA CLAUDIA ROCHA DE OLIVEIRA**  
Sec. M. De Educação, Cultura E Desportos  
Recepcionista  
CPF: 049.956.614-92

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**588B72C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 250422.041/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS / FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB / CNPJ: 30.144.616/0001-05 / **CONTRATADA:** ARISTHEA COSTA DE FREITAS RÉGIS / CPF: 056.799.054-00 RG nº 2.391.057 / ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços, como ASG (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS) na Escola Municipal Professor Leonel Cícero, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos/SEMECD – Janduí/RN. **Vigência:** de 25 de abril a 31 de dezembro de 2022, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 596/2022 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 9.938,40** (nove mil novecentos e trinta e oito reais e quarenta centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2012 - Manutenção das Ações do FUNDEB 70% - Ensino Fundamental. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM / FUNDEB: 150011001 / 15401070 / 154110000 / 15421070 (Recursos Ordinários e Federais).** / **ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS – CONTRATANTE / ARISTHEA COSTA DE FREITAS RÉGIS – CONTRATADA /**

Janduí (RN), 25 de abril de 2022.

**ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Secretária M. de Educação, Cultura e Desportos Prefeito Municipal  
Port. Nº 055/2021 – GP CPF: 307.406.734-91  
CPF: 014.618.764-43

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
Código Identificador:59C5A356

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS**

**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 250422.010/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / **CONTRATADO:** CARLOS AUGUSTO NERES / CPF: 018.194.034-59 e RG nº 3.175.864 / ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como SERVENTE DE PEDREIRO com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, desenvolvendo suas atividades pertinentes à função dentro da área do município de Janduís/RN, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras/SEMIO. **Vigência:** de 25 de abril a 31 de dezembro de 2022, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 596/2022 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 9.817,20** (nove mil oitocentos e dezessete reais e vinte centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2061 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoal Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM, ICMS e OUTROS.** / ALDENOR ALVES ARRUDA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS – **CONTRATANTE** / CARLOS AUGUSTO NERES – **CONTRATADO** /

Janduís (RN), 28 de abril de 2022.

**ALDENOR ALVES ARRUDA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Secretário M. de Infraestrutura e Obras Prefeito Municipal  
Port. nº 008/2021 – GP CPF: 307.406.734-91  
CPF: 634.031.294-20

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
Código Identificador:48E9BC28

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS**

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 140222.009/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ/RN, REPRESENTADA PELO EXCELENTÍSSIMO O SENHOR PREFEITO, SALOMÃO GURGEL PINHEIRO, E O SENHOR, PAULO MARCIO FERNANDES FERREIRA, NA FORMA.**

Pelo presente instrumento de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO**, e em caráter Emergencial, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 08.349.003/0001-47, com sede administrativa, sito a Rua do Sul, nº 159, Dr. Onésimo Maia, nesta cidade, representada neste ato pelo senhor, **ALDENOR ALVES ARRUDA**, Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras/SEMIO - Portaria nº 008/2021-GP, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.192.957-SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 634.031.294-20, conforme autorização do Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal, **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, brasileiro, viúvo, portador do RG nº 116.391 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 307.406.734-91, residente e domiciliado na Rua do Sul, 02, Centro – Janduís/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o senhor, **PAULO MARCIO FERNANDES FERREIRA**, Servente de Pedreiro, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 2.236.369 - ITEP/RN, cadastrado no CPF sob o nº 098.153.994-70, residente e domiciliado na Rua da Paz, 10, Amélia Queiroz/São Bento – Janduís/RN - CEP: 59.690-000, doravante

denominada **CONTRATADO**. Firmam entre si o presente instrumento, observadas as normas de direito público e em caráter de excepcionalidade interesse público, de acordo com a Constituição Federal 1988, artigo 37, inciso IX, Lei Municipal nº 596/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições que ora aceitam e outorgam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo tem por objeto a Rescisão do Contrato por Tempo Determinado nº 140222.009/2022, oriundo da contratação temporária pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras/SEMIO como Servente de Pedreiro, sendo o contrato celebrado em 14 de fevereiro de 2022.

**Parágrafo Único:** Fica nesta data de 18 de abril de 2022, rescindindo este Contrato por Tempo Determinado e irrevogável.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO**

Por força de pedido unilateral do contratado, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, assim, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente ao Poder Judiciário da Comarca de Campo Grande/RN.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento, tornado ajustado e verídico o pleno acordo neste Termo de Rescisão.

Janduís/RN, 18 de abril de 2022.

**ALDENOR ALVES ARRUDA**

Secretário M. de Infraestrutura e Obras  
Port. nº 008/2021 – GP  
CPF: 634.031.294-20

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal  
CPF: 307.406.734-91

Contratado:

**PAULO MARCIO FERNANDES FERREIRA**

Secretaria M. de Infraestrutura e Obras  
Servente de Pedreiro  
CPF: 098.153.994-70

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
Código Identificador:4A8E836B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO**

**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 010422.078/2022**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADA:** DELIS HORTIS GOMES DA SILVA / CPF: 118.541.734-64 e RG nº 3.495.176/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como RECEPCIONISTA da Unidade Básica Dr. Onésimo Fernandes Maia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, e com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. **Vigência:** de 01 de abril a 31 de dezembro de 2022, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 596/2022 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 13.089,96** (treze mil oitenta e nove reais e noventa e seis centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2083 – Manutenção das Unidades de Saúde e do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Janduís-FPM / Fundo Municipal de Saúde-FMS – 1500000 / 15001002 (Recursos Ordinários).**

**NAILKA ALENCAR SALDANHA**Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico  
Contratante**DELIS HORTIS GOMES DA SILVA**

Contratada

Janduí (RN), 01 de abril de 2022.

**NAILKA ALENCAR SALDANHA**Secretaria M. de Saúde e S. Básico  
Port. nº 007/2022-GP  
CPF: 027.734.634-71**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**Prefeito Municipal  
CPF: 307.406.734-91**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**BA9999EB**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
BÁSICO****EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITAMENTO  
CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO POR TEMPO  
DETERMINADO Nº 010122.043/2022**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADO:** IZAIAS AGOSTINHO LEITE DA SILVA / CPF: 057.847.324-04 e RG nº 2.393.477/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços, como ENFERMEIRO do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, em regime de Escala/Plantão, conforme cronograma da Direção do Hospital, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB, e com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. **Vigência:** de 02 de maio a 31 de dezembro de 2022, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 596/2022 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 21.556,08** (vinte e um mil quinhentos e cinquenta e seis reais e oito centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2032 – Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde – FMS – 150011002 (Recursos Ordinários) / 16000000 (Recursos Federais).** NAILKA ALENCAR SALDANHA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – **CONTRATANTE / IZAIAS AGOSTINHO LEITE DA SILVA – CONTRATADO /**

Janduí (RN), 02 de maio de 2022.

**NAILKA ALENCAR SALDANHA SALOMÃO GURGEL  
PINHEIRO**Secretaria M. de Saúde e S. Básico Prefeito Municipal  
Port. nº 007/2022-GP CPF: 307.406.734-91  
CPF: 027.734.634-71**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**F4B25029**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
BÁSICO****EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº  
010122.067/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / **CONTRATADA:** MIKAELE MORAIS DA SILVA / CPF: 082.470.844-06 e RG nº 2.774.844/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como ASG (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS) no Hospital Maternidades Maria Cristina Maia, em regime de Escala/Plantão, conforme cronograma da Direção do Hospital, e com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB. **Vigência:** de 01 de janeiro a 31 de dezembro de

2022, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 596/2022 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 18.008,04** (dezoito mil oito reais e quatro centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2083 – Manutenção das Unidades de Saúde e do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Janduí-FPM / Fundo Municipal de Saúde-FMS – 15000000 / 15001002 (Recursos Ordinários). / EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – **CONTRATANTE / MIKAELE MORAIS DA SILVA LINHARES – CONTRATADO /****

Janduí (RN), 01 de janeiro de 2022.

**EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA SALOMÃO  
GURGEL PINHEIRO**Secretaria M. de Saúde e S. Básico Prefeito Municipal  
Port. Nº 129/2021-GP CPF: 307.406.734-91  
CPF: 027.777.804-20**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**368F52FD**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
BÁSICO****EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITAMENTO  
CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO POR TEMPO  
DETERMINADO Nº 030122.018/2022**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADO:** ANTONIO JUSCELINO MARQUES LEAL / CPF: 077.468.504-21 e RG nº 2.701.461/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços, também, como **FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL TÉCNICO** (Lei Municipal nº 609/2022) do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico. **Vigência:** de 02 de maio a 31 de dezembro de 2022, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a conveniência da Administração Pública. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 26.240,00** (vinte e seis mil duzentos e quarenta reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2032 – Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde – FMS – 150011002 (Recursos Ordinários) / 16000000 (Recursos Federais).** NAILKA ALENCAR SALDANHA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – **CONTRATANTE / ANTONIO JUSCELINO MARQUES LEAL – CONTRATADO /**

Janduí (RN), 02 de maio de 2022.

**NAILKA ALENCAR SALDANHA SALOMÃO GURGEL  
PINHEIRO**Secretaria M. de Saúde e S. Básico Prefeito Municipal  
Port. nº 007/2022-GP CPF: 307.406.734-91  
CPF: 027.734.634-71**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**AE2556CE**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
BÁSICO****EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº  
040522.081/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / **CONTRATADO:** SEBASTIÃO ARRUDA DOS SANTOS / CPF: 031.228.734-86 e RG nº 1.905.636/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como MOTORISTA da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB, e com

carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. **Vigência:** de 04 de maio a 31 de dezembro de 2022, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 596/2022 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 11.538,24** (onze mil quinhentos e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2050 – Funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Janduí-FPM – 15001002 (Recursos Ordinários).** / NAILKA ALENCAR SALDANHA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – **CONTRATANTE / SEBASTIÃO ARRUDA DOS SANTOS – CONTRATADO /**

Janduí (RN), 04 de maio de 2022.

**NAILKA ALENCAR SALDANHA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Secretaria M. de Saúde e S. Básico Prefeito Municipal  
Port. nº 007/2022–GP CPF: 307.406.734-91  
CPF: 027.734.634-71

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**3FBFB622

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO**  
**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 010422.079/20222**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADA:** ANA BETISLA ALVES DE MENEZES / CPF: 110.654.744-66 e RG nº 2.774.806/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços, como TÉCNICA DE ENFERMAGEM da Unidade Básica de Saúde Dr. Onésimo Fernandes Maia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, e com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. **Vigência:** de 01 de abril a 31 de dezembro de 2022, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 596/2022 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 13.089,96** (treze mil oitenta e nove reais e noventa e seis centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2035 – Manutenção dos Serviços de Atenção Básica – Captação Ponderada. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde – FMAS – 150011002 / 16000000 (Recursos Ordinários e Federais).** NAILKA ALENCAR SALDANHA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – **CONTRATANTE / ANA BETISLA ALVES DE MENEZES – CONTRATADA /**

Janduí (RN), 01 de abril de 2022.

**NAILKA ALENCAR SALDANHA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Secretaria M. de Saúde e S. Básico Prefeito Municipal  
Port. nº 007/2022–GP CPF: 307.406.734-91  
CPF: 027.734.634-71

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**95484379

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 010422.030/2022**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE JANDUIS / PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / **CONTRATADO:** ANTONIO HÉLITO

GOMES DOS SANTOS / CPF: 904.411.684-34 e RG nº 1.788.694/ITEP-RN. Prestar serviços, como ASG (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS) da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana/SEMASPH, mais sendo CEDIDO à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. **Vigência:** de 01 de abril a 31 de dezembro de 2022, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 596/2022 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 10.908,00** (dez mil novecentos e oito reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2052 – Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Recursos Ordinários da Secretária – FPM – 15000000 (Recursos Ordinários).** RAYLLA LARISSA DE BRITO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E PROMOÇÃO HUMANA – **CONTRATANTE / ANTONIO HÉLITO GOMES DOS SANTOS – CONTRATADO /**

Janduí (RN), 01 de abril de 2022.

**RAYLLA LARISSA DE BRITO SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Secretária M. de Trabalho, H. e Assistência Social Prefeito Municipal  
Port. Nº 002/2022–GP CPF: 307.40.734-91  
CPF: 075.998.424-70

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**047E7FBF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO 038/2022**

**PROCESSO Nº: 71/2022**

**ASSUNTO:** Locação de Imóvel para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 38/2022**

Considerando as informações, documentos, despachos e pareceres contidos nos autos do Processo Administrativo sob o nº:71/2022, RATIFICO a dispensa de licitação reconhecida pela Comissão de Licitação do Município de Japi/RN, para contratação de **MARIA ELZA DE LIMA, CPF: 456.854.014-34**, objetivando a contratação de locação de imóvel para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

A presente ratificação encontra-se amparada legalmente através da Lei Federal de nº 8666/1993 – Lei de Licitações, conforme disposto no Artigo 24, inciso X, assim como em consonância com o artigo 26 do mesmo diploma legal.

O valor global do contrato é de **R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**, que será pago conforme dotação orçamentária específica.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenho da despesa na dotação orçamentária vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial.

Japi/RN, 31 de março de 2022.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Balbino  
**Código Identificador:**F487D349

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO - 71/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: Município de Japi/RN  
CONTRATADO: MARIA ELZA DE LIMA, CPF: 456.854.014-34  
OBJETO: Locação de imóvel para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.  
VIGÊNCIA: 6 (seis) meses.  
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.  
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, constante no orçamento.  
RECURSOS FINANCEIROS: RECURSOS ORDINÁRIOS.  
VALOR: Valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais); valor global R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Balbino  
**Código Identificador:**6738D1F8

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE SUSPENSÃO DE SESSÃO PÚBLICA - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 003/2022 SRP**

**AVISO DE SUSPENSÃO DE SESSÃO PÚBLICA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 - SRP**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN, através do Pregoeiro Oficial, devidamente nomeado através da PORTARIA Nº 009/2022 GC, de 31 de janeiro de 2022 e Equipe de Apoio ao Pregão designada por intermédio da PORTARIA Nº 013/2022 GC, de 31 de janeiro de 2022, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que **SUSPENDERÁ** a sessão pública na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo “**MENOR VALOR POR ITEM**”, objetivando o Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para locação de veículos incluindo condutor e combustível, visando atender as demandas existentes na Prefeitura Municipal de Japi/RN, conforme especificações mínimas e compatíveis, também quantidades estabelecidas no procedimento licitatório que segue, tudo em conformidade com a legislação vigente, iniciada em **05/05/2022**, às **09:00hs**, através do Portal de Compras Públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para realização de Diligências acerca do Atestado de Capacidade Técnica apresentado pela empresa AM SERVICOS E LOCACOES LTDA, CNPJ: 45.679.879/0001-88, como também pelo emissor do referido documento, a saber: POSTO QUALY LTDA EPP, CNPJ: 09.612.168/0001-22, com base no ITEM 24, Subitem 24.13 do referido edital, consoante ao Art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93 e que a data e horário para continuidade da presente sessão será feita por meio deste chat (no site mencionado acima), bem como, publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE - FEMURN.

Japi/RN, 05 de maio de 2022.

**ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO**  
Pregoeiro Oficial  
Portaria Nº 009/2022 GC

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Balbino  
**Código Identificador:**AD742C14

**LICITAÇÃO**  
**RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 002/2022**

**RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 002/2022**

O Pregoeiro do Município de Japi/RN, TORNA PÚBLICO o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 002/2022, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE CORTE DE TERRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DESTA MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E COMPATÍVEIS, TAMBÉM QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO QUE SEGUIR, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE**, na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2022, e a existência de intenções de recursos administrativos devidamente esclarecidas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declarou vencedora a empresa **PELICANO COMÉRCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **06.089.757/0001-80**, saiu vencedora no **ITEM 01** com o valor global estimado de **R\$ 121.200,00 (cento e vinte e um mil e duzentos reais)**. Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA e ADJUDICADA**, por ter atendido o Edital.

Japi/RN, 04 de maio de 2022.

**ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO**  
Pregoeiro Oficial  
Portaria nº 009/2022, de 31/01/2022

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Balbino  
**Código Identificador:**1B45F84B

**LICITAÇÃO**  
**DESPACHO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 SRP**

**DESPACHO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022**

O Pregoeiro do Município de Japi/RN, através de seu parecer do dia 04 de maio de 2022, indicou como vencedora do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 002/2022, a empresa: **PELICANO COMÉRCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **06.089.757/0001-80**, saiu vencedora no **ITEM 01** com o valor global estimado de **R\$ 121.200,00 (cento e vinte e um mil e duzentos reais)**, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE CORTE DE TERRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DESTA MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E COMPATÍVEIS, TAMBÉM QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO QUE SEGUIR, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Após a devida publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, dá-se o referido Despacho para a Exma. Sra. Prefeita Municipal, para que tome às providências cabíveis quanto ao prosseguimento dos trâmites processuais.

Japi/RN, 04 de maio de 2022.

**ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO**  
Pregoeiro Oficial  
Portaria nº 009/2022, de 31/01/2022

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Balbino  
**Código Identificador:**0B5E4B2F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2022**

O Município de Jardim de Angicos/RN, através da Pregoeira Oficial, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 001/2022, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE VASILHAMES VAZIOS DE 20L, CARGAS DE ÁGUA MINERAL DE 20L, GÁS DE COZINHA POR RECARGAS DE GÁS DE BOTIJÕES DE 13 KG (GLP) PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E ESCOLAS MUNICIPAIS**, a Empresa vencedora **MATOS GONDIM DISTRIBUIDORA DE AGUA EIRELI - CNPJ: 28.176.043/0001-41**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1 no valor unitário de R\$ 6,70 (seis reais e setenta centavos) e no item 2 no valor unitário de R\$ 22,99 (vinte e dois reais e noventa e nove centavos); totalizando o valor de **R\$ 33.319,35 (trinta e três mil, trezentos e dezenove reais e trinta e cinco centavos)**. E a empresa **EDMUNDO HEBIO MORAIS - CNPJ: 22.230.083/0001-48**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3, no valor unitário de R\$ 117,00 (cento e dezessete reais), totalizando o valor de **R\$ 27.612,00 (vinte e sete mil, seiscentos e doze reais)**. Em seguida, a Pregoeira procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa **MATOS GONDIM DISTRIBUIDORA DE AGUA EIRELI - CNPJ: 28.176.043/0001-41** foi declarada **HABILITADA** e **ADJUDICADA**, por ter atendido o Edital, e a empresa **EDMUNDO HEBIO MORAIS - CNPJ: 22.230.083/0001-48** foi declarada **INABILITADA** por não apresentar cópia da autorização da Agência Nacional do Petróleo – ANP e Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB em desacordo com as alíneas b.1 e b.3 do item 7.3.3 do edital. Diante da ausência de intenção de recursos, o item 03 foi declarado **FRACASSADO** por não haver outra(s) proposta(s) registrada(s).

Jardim de Angicos/RN, 05 de maio de 2022.

**CARISA CÁSSIA CÂMARA**  
Pregoeira da PMJA

**Publicado por:**  
Carisa Cássia Câmara  
**Código Identificador:**E980958D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL**  
**SRP Nº 001/2022**

Processo Administrativo nº. 2479/2021 – PMJA/RN  
**Pregão Presencial SRP nº. 001/2022**

Após efetuar a competente análise, **HOMOLOGO** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 001/2022 – PMJA com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE VASILHAMES VAZIOS DE 20L, CARGAS DE ÁGUA MINERAL DE 20L, GÁS DE COZINHA POR RECARGAS DE GÁS DE BOTIJÕES DE 13 KG (GLP) PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E ESCOLAS MUNICIPAIS**. Adjudicando o objeto em epígrafe pela Pregoeira, em favor da Empresa: **MATOS GONDIM DISTRIBUIDORA DE AGUA EIRELI - CNPJ: 28.176.043/0001-41**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1 no valor unitário de R\$ 6,70 (seis reais e setenta centavos) e no item 2 no valor unitário de R\$ 22,99 (vinte e dois reais e noventa e nove centavos); totalizando o valor de **R\$ 33.319,35 (trinta e três mil, trezentos e dezenove reais e trinta e cinco centavos)**. Para que

produzam os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Jardim de Angicos/RN, 05 de maio de 2022.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carisa Cássia Câmara  
**Código Identificador:**10614E8B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**MODALIDADE:** Pregão Presencial SRP nº 001/2022. Processo Administrativo nº 2479/2021.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE VASILHAMES VAZIOS DE 20L, CARGAS DE ÁGUA MINERAL DE 20L, GÁS DE COZINHA POR RECARGAS DE GÁS DE BOTIJÕES DE 13 KG (GLP) PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E ESCOLAS MUNICIPAIS.**

O(a) Gestor(a) de Contratos do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a Empresa **MATOS GONDIM DISTRIBUIDORA DE AGUA EIRELI - CNPJ: 28.176.043/0001-41**, para assinar a Ata de Registro de Preços, na sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

**Jardim de Angicos/RN, 05 de maio de 2022.**

Gestor(a) de Contratos

**Publicado por:**  
Carisa Cássia Câmara  
**Código Identificador:**6B9BF31E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 694/2022**  
**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município; **CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis: “Art. 24 – É dispensável a Licitação:

[...]

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

**CONSIDERANDO** que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado; **CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.  
**RESOLVE**

DISPENSAR de licitação, com fundamento no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, PARA FINS DE MANUSEIO DO SOFTWARE DE APOIO E ORGANIZAÇÃO DA GESTÃO ESTRATÉGICA DA INFORMAÇÃO, SOB FORMA DE LICENCIAMENTO E SISTEMA DE ASSINATURA DIGITAL, PROPORCIONANDO, PARA TANTO, UMA MAIOR SEGURANÇA NOS PROCEDIMENTOS PARA FORMAÇÃO E ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS OFICIAIS, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, BEM COMO OS PROCESSOS DE DESPESA. DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.** em favor da empresa: **ONLINE CERTIFICADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.587.975/0001-84, estabelecida a AV MIGUEL SUTIL, nº 8388, SANTA ROSA, CUIABA/MT – CEP: 78.040-365, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor total de R\$ 4.755,00 (Quatro mil setecentos e cinquenta e cinco reais).**

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

#### **RATIFICAÇÃO**

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 694/2022, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2022**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 05 de maio de 2022.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Carisa Cássia Câmara

**Código Identificador:**80834BB6

#### **GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2022**

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório vinculado ao processo administrativo nº 423/2022, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, PARA FINS DE MANUSEIO DO SOFTWARE DE APOIO E ORGANIZAÇÃO DA GESTÃO ESTRATÉGICA DA INFORMAÇÃO, SOB FORMA DE LICENCIAMENTO E SISTEMA DE ASSINATURA DIGITAL, PROPORCIONANDO, PARA TANTO, UMA MAIOR SEGURANÇA NOS PROCEDIMENTOS PARA FORMAÇÃO E ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS OFICIAIS, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, BEM COMO OS PROCESSOS DE DESPESA. DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA**, em favor da empresa: **ONLINE CERTIFICADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.587.975/0001-84, estabelecida a AV MIGUEL SUTIL, nº 8388, SANTA ROSA, CUIABA/MT – CEP: 78.040-365, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor total de R\$ 4.755,00 (Quatro mil setecentos e cinquenta e cinco reais).**

Jardim de Angicos/RN, em 05 de maio de 2022.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carisa Cássia Câmara  
**Código Identificador:**EED6BB3D

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2022**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00011/2022, que objetiva: **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE FILTROS, ÓLEOS LUBRIFICANTE, FLUIDOS, ARLA 32 E GRAXA, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DE VEÍCULOS DESTA MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; ADJUDICO** o seu objeto a: **A B CAVALCANTE –ME - R\$ 129.550,00; JB PECAS E SERVICOS LTDA - R\$ 14.947,00; JOÃO ALVES DUTRA EIRELI - R\$ 10.910,00.**

Jardim de Piranhas - RN, 02 de Maio de 2022

**GEFERSSON CALADO DE SOUSA –**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Gefersson Calado de Sousa

**Código Identificador:**EB20FF22

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2022**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00011/2022, que objetiva: **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE FILTROS, ÓLEOS LUBRIFICANTE, FLUIDOS, ARLA 32 E GRAXA, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DE VEÍCULOS DESTA MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; HOMOLOGO** o correspondente procedimento licitatório em favor de: **A B CAVALCANTE –ME - R\$ 129.550,00; JB PECAS E SERVICOS LTDA - R\$ 14.947,00; JOÃO ALVES DUTRA EIRELI - R\$ 10.910,00.**

Jardim de Piranhas - RN, 04 de Maio de 2022

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Gefersson Calado de Sousa

**Código Identificador:**8561E73B

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2022**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE FILTROS, ÓLEOS LUBRIFICANTE, FLUIDOS, ARLA 32 E GRAXA, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DE VEÍCULOS DESTA MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; DESIGNO** os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Chefe de Gabinete, como Gestor; e Jarbas dos Santos Soares, Assessor de Gabinete, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00011/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Jardim de Piranhas - RN, 04 de Maio de 2022

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**D6977755

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
REEQUILÍBRIO DE PREÇOS - CONTRATO Nº 024/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas-RN, inscrita no CNPJ nº 08.096.604/0001-95; CONTRATADO: AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEIS CENTRAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.899.379/0001-28; REFERÊNCIA: Processo Administrativo Nº 006/2022; Pregão Eletrônico Nº 001/2022; Contrato Nº 024/2022; OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o reequilíbrio financeiro de preços do contrato será de 10% no item 01; e 20% nos itens 02 e 03, cujo objeto é aquisição de combustíveis diversos para atender as necessidades da frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas-RN; FUNDAMENTAÇÃO: Nos termos da Alínea "d" do Inciso II do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA: 28/04/2022 e VIGÊNCIA: 31/12/2022. –

**ROGÉRIO SOARES,**  
Prefeito Constitucional.

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**11C86FFF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DV00029/2022**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00029/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: KLEDYERTO F. DA SILVA - R\$ 49.000,00.

Jardim de Piranhas - RN, 05 de Maio de 2022

**ROGÉRIO SOARES –**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**1F7B061E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00029/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 05/05/2022.

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**B3E698B7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº  
DV00029/2022**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

ODONTOLÓGICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Chefe de Gabinete, como Gestor; e Tatiany Laise Gomes Freire, Coordenadora da Vigilância Sanitária, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00029/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas - RN, 05 de Maio de 2022

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**D75558F2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2022**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00020/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (FARINHA DE MILHO E RAPADURA) PARA COMPOR OS ITENS DE PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN DURANTE O ANO DE 2022; ADJUDICO o seu objeto a: JOEDILSON DA SILVA AZEVEDO - R\$ 9.000,00; RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - R\$ 7.350,00.

Jardim de Piranhas - RN, 29 de Abril de 2022

**GEFERSSON CALADO DE SOUSA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**000FF072

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2022**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00020/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (FARINHA DE MILHO E RAPADURA) PARA COMPOR OS ITENS DE PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN DURANTE O ANO DE 2022; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: JOEDILSON DA SILVA AZEVEDO - R\$ 9.000,00; RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - R\$ 7.350,00.

Jardim de Piranhas - RN, 02 de Maio de 2022

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**A5EC92CC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 00020/2022**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (FARINHA DE MILHO E RAPADURA) PARA COMPOR OS ITENS DE PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN DURANTE O ANO DE 2022; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Chefe de Gabinete, como Gestor; e Jorge Eduardo Bessa Figueiredo, Digitador, para Fiscal, dos contratos decorrentes da

licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00020/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Jardim de Piranhas - RN, 02 de Maio de 2022

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**DEEA143B

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2022

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00021/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, CONFORME PROPOSTA: 11851.459000/1210-01, EMENDA PARLAMENTAR 24460001, PARA EQUIPAR O CENTRO DE SAUDE DE JARDIM DE PIRANHAS (CNES: 2409909) E ESF PARQUE DAS LUZES (CNES: 7428286) DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; ADJUDICO o seu objeto a: A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA - R\$ 8.740,00; A N Q GONCALVES JUNIOR - R\$ 20.900,00; ACO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 3.300,00; BS EQUIPAMENTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-EPP - R\$ 6.220,00; CRM COMERCIAL LTDA - R\$ 5.407,49; FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME - R\$ 9.324,30; M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - R\$ 1.258,00; MARCO A B DE MELO - R\$ 43.529,00; MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - R\$ 13.867,30; MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS VETERINÁRIOS EIRELI - ME - R\$ 3.731,13; NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS - R\$ 5.593,00; ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSP. LTDA - R\$ 5.657,85; PESENTI E PELAIS - R\$ 2.428,00.

Jardim de Piranhas - RN, 29 de Abril de 2022

**GEFERSSON CALADO DE SOUSA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**9B7CD89B

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00021/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, CONFORME PROPOSTA: 11851.459000/1210-01, EMENDA PARLAMENTAR 24460001, PARA EQUIPAR O CENTRO DE SAUDE DE JARDIM DE PIRANHAS (CNES: 2409909) E ESF PARQUE DAS LUZES (CNES: 7428286) DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA - R\$ 8.740,00; A N Q GONCALVES JUNIOR - R\$ 20.900,00; ACO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 3.300,00; BS EQUIPAMENTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-EPP - R\$ 6.220,00; CRM COMERCIAL LTDA - R\$ 5.407,49; FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME - R\$ 9.324,30; M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - R\$ 1.258,00; MARCO A B DE MELO - R\$ 43.529,00; MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - R\$ 13.867,30; MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS VETERINÁRIOS EIRELI - ME - R\$ 3.731,13; NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS - R\$ 5.593,00; ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSP. LTDA - R\$ 5.657,85; PESENTI E PELAIS - R\$ 2.428,00.

Jardim de Piranhas - RN, 02 de Maio de 2022

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**ABA9B01A

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2022

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, CONFORME PROPOSTA: 11851.459000/1210-01, EMENDA PARLAMENTAR 24460001, PARA EQUIPAR O CENTRO DE SAUDE DE JARDIM DE PIRANHAS (CNES: 2409909) E ESF PARQUE DAS LUZES (CNES: 7428286) DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Chefe de Gabinete, como Gestor; e Tatiany Laise Gomes Freire, Coordenadora da Vigilância Sanitária, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00021/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Jardim de Piranhas - RN, 02 de Maio de 2022

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**15190906

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO PRORROGAMENTO DE PRAZO - CONTRATO Nº 004/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas-RN, inscrita no CNPJ nº 08.096.604/0001-95; CONTRATADO: AB CONSTRUÇÕES LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 07.161.661/0001-48; REFERÊNCIA: Processo Administrativo Nº 047/2019; CONCORRÊNCIA Nº 001/2019; Contrato Nº 004/2019; OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o Prorrogamento de prazo do contrato, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE CRECHE PRO INFÂNCIA TIPO 1, NO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS - RN; DATA DA ASSINATURA: 25/03/2022 e VIGÊNCIA: 24/10/2022. -

**ROGÉRIO SOARES,**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Jefferson Martins Gonçalves  
**Código Identificador:**F5F62E5C

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - TP 0001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00562022TP00012022  
LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 0001/2022  
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas-RN torna público, para os fins e efeitos do disposto no § 3.º do art. 109 da Lei nº 8.666/93, que a empresa EMPRESA MACÁRIOPRÉ MOLDADOS E METALURGICA LTDA - EPP CNPJ: 17.598.162/0001-76, interpôs recurso contra a decisão desta Comissão que INABILITOU a Recorrente na TOMADA DE PREÇOS 0001/2022 Que tem como objeto PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPIPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL NA RUA AUGUSTO GOMES CAVALCANTI,

BAIRRO SANTA CECÍLIA, NO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS - RN, em epígrafe. Os eventuais contra-recursos poderão ser apresentadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados desta publicação. Ficam os autos do processo com vista franqueada aos interessados a partir desta publicação em horário de expediente.

Jardim de Piranhas, RN 04 de Maio de 2022.

**JEFFERSON MARTINS GONÇALVES** –  
Presidente da Comissão

**Publicado por:**  
Jefferson Martins Gonçalves  
**Código Identificador:**B7BD0DC1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - TP 0001/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00562022TP00012022  
LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 0001/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas-RN torna público, para os fins e efeitos do disposto no § 3.º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93, que a empresa AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 36.858.254/0001-92, interpôs recurso contra a decisão desta Comissão que INABILITOU a Recorrente na TOMADA DE PREÇOS 0001/2022 Que tem como objeto PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPIPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL NA RUA AUGUSTO GOMES CAVALCANTI, BAIRRO SANTA CECÍLIA, NO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS - RN, em epígrafe. Os eventuais contra-recursos poderão ser apresentadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados desta publicação. Ficam os autos do processo com vista franqueada aos interessados a partir desta publicação em horário de expediente.

Jardim de Piranhas, RN 04 de Maio de 2022.

**JEFFERSON MARTINS GONÇALVES** –  
Presidente da Comissão

**Publicado por:**  
Jefferson Martins Gonçalves  
**Código Identificador:**9E8C7821

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - TP 0002/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00542022TP00022022  
LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 0002/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas-RN torna público, para os fins e efeitos do disposto no § 3.º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93, que a empresa MACÁRIO PRÉ MOLDADOS E METALURGICA LTDA - EPP CNPJ: 17.598.162/0001-76, interpôs recurso contra a decisão desta Comissão que INABILITOU a Recorrente na TOMADA DE PREÇOS 0002/2022 Que tem como objeto PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPIPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL TRECHO RUA DELMIRO VIEIRA DE LIMA, TRAVESSA EMÍDIO MARIANO DOS SANTOS; TRECHO DA RUA MANOEL AMBRÓSIO TRECHO DA DORGIVAL GARCIA; BAIROS: CENTRO, EMBOCA, NOVA FLORESTA E SANTA MARIA,NA, NO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS - RN, em epígrafe. Os eventuais contra-recursos poderão ser apresentadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados desta publicação. Ficam os autos do processo com vista franqueada aos interessados a partir desta publicação em horário de expediente.

Jardim de Piranhas, RN 04 de Maio de 2022.

**JEFFERSON MARTINS GONÇALVES** –  
Presidente da Comissão

**Publicado por:**  
Jefferson Martins Gonçalves  
**Código Identificador:**CDD62E7B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 156/2022 - GP**

**PORTARIA Nº 156/2022 - GP**

Dispõe sobre a cessão funcional de Servidor Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, Inciso II e X, Capítulo III, da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

**CONSIDERANDO**, o Termo de Cooperação celebrado entre esta Municipalidade e o Município de Caicó/RN,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CEDER**, por meio de Permuta, os funcionários Públicos Municipais abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, para exercerem suas atividades junto à Prefeitura Municipal de Caicó/RN, pelo prazo de 02 (dois) anos, com efeitos a partir de 31 de março de 2022 e término em 31 de março de 2024, até ulterior deliberação.

Servidor	Matrícula	CPF	Cargo	Carga Horária
Eliane Morais	654	969.387.814-00	Professor	30H/SEM.
Rosian Mendes de Araújo	298	916.494.984-20	Professor	30H/SEM.
Marluce Alves dos Santos	359	904.069.664-00	Professor	30H/SEM.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 31 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 05 de maio de 2022.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Oliveira  
**Código Identificador:**AA0DB211

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 157/2022 - GP**

**PORTARIA Nº 157/2022 - GP**

Dispõe sobre retorno das atividades de Servidor Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.65, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 106 da Lei Complementar Municipal nº 001/97 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Município de Jardim de Piranhas (RN), e,

**CONSIDERANDO**, o requerimento do servidor **FRANCISCO ALBERTINO GOMES**, no qual comunica seu retorno as atividades profissionais no município de Jardim de Piranhas/RN;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - RETORNAR**, a pedido, o servidor **FRANCISCO ALBERTINO GOMES**, Professor, matrícula nº 428, inscrito no CPF sob nº 571.839.294-34, lotado na Escola Municipal Maria de Nazareth da Secretaria Municipal de Educação do Município de Jardim de Piranhas/RN, o mesmo voltará a prestar seus serviços junto a Escola Municipal Monsenhor Walfredo Gurgel na função de Coordenador.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 05 de maio de 2022.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**1E444235

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2022 –**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2021 - PROCESSO**  
**LICITATÓRIO MJS/RN Nº 1.005.014/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** DICAL – DISTRIBUIDORA DE VEICULO CAJAZEIRAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.503.721/0003-60; **OBJETO:** Aquisição de veículo zero km para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 04 de Maio de 2022; **VIGÊNCIA:** 04 de Maio de 2022 e termo final em 31 de Dezembro de 2022; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:** R\$ 68.000,00 (Sessenta e oito mil reais); **SUBSCRITORES:** Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00– pelo Contratante e Nilvan Cesar de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o nº 082.385.514-71 - pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 04 de Maio de 2022.

**LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**CDF6D6B0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2022 –**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 - PROCESSO**  
**LICITATÓRIO MJS/RN Nº 307.005/2022**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** AGRO AMBIENTAL EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.223.739/0001-41; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL, COM MOTORISTAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE VEÍCULOS ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 05 de maio de 2022; **VIGÊNCIA:** 05 de maio de 2022 e termo final em 05 de maio de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 334.991,16 (Trezentos e trinta e quatro mil, novecentos e noventa e um reais e dezesseis centavos); **SUBSCRITORES:** Joaquim Alberto da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 241.474.434-00 – pelo Contratante e Macilano Silva de Andrade, inscrito no CPF/MF sob o nº 616.557.43-34 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 05 de maio de 2022.

**JOAQUIM ALBERTO DA SILVA**  
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**A0FABF0C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 070/2022 –**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 - PROCESSO**  
**LICITATÓRIO MJS/RN Nº 127.030/2022**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.029.083/0001-06; **OBJETO:** Aquisição de insumos odontológicos; **DATA DA ASSINATURA:** 05 de Maio de 2022; **VIGÊNCIA:** 05 de Maio de 2022 e termo final em 05 de Maio de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 122.332,80 (Cento e vinte e dois mil reais, trezentos e trinta e dois reais e oitenta centavos); **SUBSCRITORES:** Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00– pelo Contratante e Milena Pinheiro Ferreira, inscrito no CPF/MF sob o nº 090.462.344-01 - pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 05 de Abril de 2022.

**LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**DD6C7A61

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 071/2022 –**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 - PROCESSO**  
**LICITATÓRIO MJS/RN Nº 127.030/2022**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.591.738/0001-10; **OBJETO:** Aquisição de insumos odontológicos; **DATA DA ASSINATURA:** 05 de Maio de 2022; **VIGÊNCIA:** 05 de Maio de 2022 e termo final em 05 de Maio de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 26.878,00 (Vinte e seis mil, oitocentos e setenta e oito reais); **SUBSCRITORES:** Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00– pelo Contratante e Elison Antônio de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.238.214-00 - pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 05 de Abril de 2022.

**LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**9A790894

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 072/2022 –**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 - PROCESSO**  
**LICITATÓRIO MJS/RN Nº 127.030/2022**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** ODONTOMED T/A LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº

27.205.945/0001-04; **OBJETO:** Aquisição de insumos odontológicos; **DATA DA ASSINATURA:** 05 de Maio de 2022; **VIGÊNCIA:** 05 de Maio de 2022 e termo final em 05 de Maio de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 19.348,80 (Dezenove mil, trezentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos); **SUBSCRITORES:** Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00– pelo Contratante e Tainá Rodrigues Monteiro de Barros, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.491.056-10 - pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 05 de Abril de 2022.

**LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
Código Identificador:C615746D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 146, DE 05 DE MAIO DE 2022.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 001/2022 da Secretaria do Conselho Municipal de Assistência Social que *Solicita nomeação de representantes do Conselho de CMAS;*

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a nova composição do Conselho Municipal da Assistência Social- CMAS, a saber:

**REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL**

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMTHAS.**

Hiáskara Mikaelly Fernandes de Azevedo Silva – Titular;  
Fernanda Samila Morais Alves- Suplente;

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

Joaquim Alberto da Silva- Titular;  
Maria da Conceição Batista- Suplente;

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

Rejane Maria de Azevedo Medeiros- Titular;  
Mariana Carla de Azevedo Silva- Suplente;

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO.**

Gilvaneide Maria de Araújo- Titular;  
Letícia Silva da Costa- Suplente;

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE SAÚDE**

Laudimeiry Humberta Silva de Azevedo- Titular;  
Sônia Costa de Medeiros- Suplente;

**REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

**REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DO SUAS**

Isabel Cristina da Penha- Titular;  
Maria Cristina Gameleira- Suplente;

**REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES DO SUAS.**

Mara Rúbia da Silva Araújo- Titular;  
Vera Lúcia dos Santos Oliveira - Suplente;

**REPRESENTANTE DA APAE- JARDIM DO SERIDÓ.**

Francisco Carlos de Araújo- Titular;  
Rui Barbosa de Medeiros- Suplente;

**REPRESENTANTE DO ABRIGO DE IDOSOS.**

Priscila Azevedo do Nascimento- Titular;  
Diógenes de Araújo Santiago- Suplente;

**REPRESENTANTE DO SINDICATO RURAL.**

Francisco Medeiros da Silva - Titular;  
Alcicléa Dantas de Araújo - Suplente;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 05 de maio de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
Código Identificador:71386055

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 017, DE 02 DE MAIO DE 2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017 que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local (texto consolidado);

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder a Sra. **SÔNIA COSTA DE MEDEIROS**, servidora ocupante do cargo de Digitador de Computador da Secretaria Municipal de Saúde e Técnica do DigSUS, Matrícula nº 0516, ½ (meia) diária no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à Caicó/RN, no dia 03 de maio de 2022, para Participar da Oficina Regional de Planejamento em Saúde e DigiSUS Gestor Módulo Planejamento (DGMP), com o objetivo de realizar alinhamento conceitual sobre o planejamento em saúde e a operacionalização do Sistema DigiSUS Gestor - Módulo Planejamento, retornando no dia 03 de maio de 2022 à Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º. É de fundamental importância a qualificação de gestores de saúde, técnicos municipais e conselheiros quanto ao manejo das ferramentas tecnológicas utilizadas no Sistema Único de Saúde. A busca de melhorias dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, assim, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para o município é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Centro de Múltiplo Uso “Múcio Pereira de Oliveira”**, em Jardim do Seridó/RN, 02 de maio de 2022, 133º ano da República.

**LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**  
Secretária Municipal de Saúde  
Matrícula nº 1863

**Publicado por:**  
Nataly Inêz Fernandes dos Santos  
Código Identificador:BBAD89C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 018, DE 02 DE MAIO DE 2022**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017 que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local (texto consolidado);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder ao Sr. **EMERSON ANTÔNIO DE AZEVEDO**, servidor ocupante do cargo de Agente Administrativo, neste ato representando a Secretária Municipal de Saúde como Gestor do DigiSUS, matrícula nº 0531, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ½ (meia) diária no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à Caicó/RN, no dia 03 de maio de 2022, para Participar da Oficina Regional de Planejamento em Saúde e DigiSUS Gestor Módulo Planejamento (DGMP), com o objetivo de realizar alinhamento conceitual sobre o planejamento em saúde e a operacionalização do Sistema DigiSUS Gestor - Módulo Planejamento, retornando no dia 03 de maio de 2022 à Jardim do Seridó/RN.

**Art. 2º.** É de fundamental importância a qualificação de gestores de saúde, técnicos municipais e conselheiros quanto ao manejo das ferramentas tecnológicas utilizadas no Sistema Único de Saúde. A busca de melhorias dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, assim, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para o município é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública Municipal.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Centro de Múltiplo Uso “Múcio Pereira de Oliveira”**, em Jardim do Seridó/RN, 02 de maio de 2022, 133º ano da República.

**LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**

Secretária Municipal de Saúde  
Matrícula nº 1863

**Publicado por:**

Nataly Inêz Fernandes dos Santos  
**Código Identificador:**A2B88830

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 019, DE 03 DE MAIO DE 2022**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017 que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local (texto consolidado);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder a Srta. **RICHELLE THAINARA DO PATROCÍNIO DOVAL**, servidora ocupante do cargo de Odontóloga e Membro do Conselho Municipal de Saúde (Conselheira), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Matrícula nº 1708, ½ (meia) diária no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à Caicó/RN, no dia 04 de maio de 2022, para Participar da Oficina Regional de Planejamento em Saúde e DigiSUS Gestor Módulo Planejamento (DGMP), com o objetivo de realizar alinhamento conceitual sobre o planejamento em saúde e a operacionalização do Sistema DigiSUS Gestor - Módulo Planejamento, retornando no dia 04 de maio de 2022 à Jardim do Seridó/RN.

**Art. 2º.** É de fundamental importância a qualificação de gestores de saúde, técnicos municipais e conselheiros quanto ao manejo das ferramentas tecnológicas utilizadas no Sistema Único de Saúde. A busca de melhorias dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, assim, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para o município é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública Municipal.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Centro de Múltiplo Uso “Múcio Pereira de Oliveira”**, em Jardim do Seridó/RN, 03 de maio de 2022, 133º ano da República.

**LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**

Secretária Municipal de Saúde  
Matrícula nº 1863

**Publicado por:**

Nataly Inêz Fernandes dos Santos  
**Código Identificador:**E78F26E7

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 020, DE 03 DE MAIO DE 2022**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017 que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local (texto consolidado);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder a Srta. **POLIANA ARAÚJO DE AZEVEDO**, servidora ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde e Membro do Conselho Municipal de Saúde (Conselheira), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Matrícula nº 1719, ½ (meia) diária no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à Caicó/RN, no dia 04 de maio de 2022, para Participar da Oficina Regional de Planejamento em Saúde e DigiSUS Gestor Módulo Planejamento (DGMP), com o objetivo de realizar alinhamento conceitual sobre o planejamento em saúde e a operacionalização do Sistema DigiSUS Gestor - Módulo Planejamento, retornando no dia 04 de maio de 2022 à Jardim do Seridó/RN.

**Art. 2º.** É de fundamental importância a qualificação de gestores de saúde, técnicos municipais e conselheiros quanto ao manejo das ferramentas tecnológicas utilizadas no Sistema Único de Saúde. A busca de melhorias dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, assim, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para o município é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública Municipal.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Centro de Múltiplo Uso “Múcio Pereira de Oliveira”**, em Jardim do Seridó/RN, 03 de maio de 2022, 133º ano da República.

**LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**

Secretária Municipal de Saúde  
Matrícula Nº 1863

**Publicado por:**

Nataly Inêz Fernandes dos Santos  
**Código Identificador:**32E37B3D

**SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2022**

Nº do Processo: 502.013/2022.

Com fulcro no Art. 25, *caput*, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica inexigível de licitação a despesa abaixo especificada:

Objeto: LOCAÇÃO DE ÁREA DE LAZER PARA A REALIZAÇÃO DO JANTAR DO DIA DAS MÃES 2022 DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CALPÚRNIA CALDAS DE AMORIM.

Credor/Fornecedor: MICHEL GIOTTO CUNHA DA SILVA.

CNPJ/CPF: 059.968.194-22.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	06.001 - Secretaria Municipal de Educação
Ação:	2055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEME
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0006 - Desenvolvimento das Atividades na Área da Educação
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Valor: R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

Jardim do Seridó/RN, 05 de maio de 2022.

**JOAQUIM ALBERTO DA SILVA**

Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**

Maria José Azevedo da Silva

**Código Identificador:**E9126FBF

**SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2022**

Processo de Despesa nº: 502.013/2022.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 191, da Lei Federal nº 14.133/2021, optamos por utilizar nesse processo de despesa as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação nº 009/2022. Base Legal: Art. 25, *caput*, da Lei federal 8.666/93. Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: MICHEL GIOTTO CUNHA DA SILVA. Objeto: LOCAÇÃO DE ÁREA DE LAZER PARA A REALIZAÇÃO DO JANTAR DO DIA DAS MÃES 2022 DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CALPÚRNIA CALDAS DE AMORIM. Preço Global: R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	06.001 - Secretaria Municipal de Educação
Ação:	2055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEME
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0006 - Desenvolvimento das Atividades na Área da Educação
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 05 de maio de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria José Azevedo da Silva

**Código Identificador:**EBC6908E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 51/2022**

EMENTA: Concede recurso a título de diária para Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social deste Município de João Câmara/RN e, dão outras providências.

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária para o(a) Sr.(a) Rideilson Araújo Dantas, CPF 047.996.524-27, RG 1.791.490, residente à cidade de João Câmara depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64 de 17.03.1964, a importância de R\$ 1.000,00 (mil reais), correspondente a 4 diária(s) para fazer face às despesas em viagem para Santa Cruz do Capibaribe-PE, onde participará do 8º Encontro Nacional de Prevenção e Enfrentamento ao Abuso Sexual de Crianças e Adolescentes, saída prevista no dia 09/05/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, 05/05/2022

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Márcia Andressa da Costa

**Código Identificador:**71570B2E

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 52/2022**

EMENTA: Concede recurso a título de diária para Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social deste Município de João Câmara/RN e, dão outras providências.

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária para o(a) Sr.(a) Rosimery Carlos de Souza, CPF 050.887.534-03, RG 002.285.604, residente à cidade de João Câmara depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64 de 17.03.1964, a importância de R\$ 1.000,00 (mil reais), correspondente a 4 diária(s) para fazer face às despesas em viagem Santa Cruz do Capibaribe-PE, onde participará do 8º Encontro Nacional de Prevenção e Enfrentamento ao Abuso Sexual de Crianças e Adolescentes, saída prevista no dia 09/05/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, 05/05/2022.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Márcia Andressa da Costa

**Código Identificador:**CB05C78B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 53/2022**

**EMENTA:** Concede recurso a título de diária para Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social deste Município de João Câmara/RN e, dão outras providências.

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:** Art. 1º - Conceder recurso a título de diária para o(a) Sr.(a) Jair de Souza Gomes, CPF 041.646.134-40, RG 001.974.588, residente à cidade de João Câmara depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64 de 17.03.1964, a importância de R\$ 1.000,00 (mil reais), correspondente a 4 diária(s) para fazer face às despesas em viagem Santa Cruz do Capibaribe-PE, onde participará do 8º Encontro Nacional de Prevenção e Enfrentamento ao Abuso Sexual de Crianças e Adolescentes, saída prevista no dia 09/09/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, 05/05/2022.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Márcia Andresia da Costa  
**Código Identificador:**BBBC16FA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 54/2022**

**EMENTA:** Concede recurso a título de diária para Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social deste Município de João Câmara/RN e, dão outras providências.

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder recurso a título de diária para o(a) Sr.(a) Dalva Maria Paulino da Silva, CPF 876.670.534-72, RG 001.354.500, residente à cidade de João Câmara/RN depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64 de 17.03.1964, a importância de R\$ 1.000,00 (mil reais), correspondente a 4 diária(s) para fazer face às despesas em viagem para Santa Cruz do Capibaribe-PE, onde participará do 8º encontro nacional de prevenção e enfrentamento ao abuso sexual de crianças e adolescentes, saída prevista no dia 09/05/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, 05/05/2022.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Márcia Andresia da Costa  
**Código Identificador:**8AF8CB49

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 55/2022**

**EMENTA:** Concede recurso a título de diária para Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e

Assistência Social deste Município de João Câmara/RN e, dão outras providências.

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder recurso a título de diária para o(a) Sr.(a) Maria Vilma Bezerra Barros, CPF 672.565.624-20, RG 1.089.395, residente à cidade de João Câmara/RN depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64 de 17.03.1964, a importância de R\$ 1.000,00 (mil reais), correspondente a 4 diária(s) para fazer face às despesas em viagem para Santa Cruz do Capibaribe-PE, onde participará do 8º encontro nacional de prevenção e enfrentamento ao abuso sexual de crianças e adolescentes, saída prevista no dia 09/05/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, 05/05/2022.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Márcia Andresia da Costa  
**Código Identificador:**7A6D1BD7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE  
LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º  
021/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 90702898-2022**

O Município de João Câmara/RN, por meio de seu Prefeito, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico n.º 021/2022, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CARROCERIA ABERTA DE MADEIRA**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites **www.portaldecompraspublicas.com.br**, **joaocamara.rn.gov.br** ou no Setor de Licitações com endereço na Rua Jerônimo Câmara, 74, Centro, João Câmara/RN – CEP: 59.550-000, de segunda a quinta-feira no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min e na sexta-feira das 08h00min às 12h00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar na internet, a página **www.portaldecompraspublicas.com.br**. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h00min do dia 06/05/2022 até às 09h00min do dia 18/05/2022, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 09h30min (horário de Brasília) do dia 18 de maio de 2022.

João Câmara/RN, 05 de maio de 2022.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**4DD09CF2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **JOSIVAN MACENA DA COSTA**, CNPJ:11.286.728/0001-48.

Liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
86/2022	11/03/2022	308.004/2022	11137	13.414,00
29/2022	11/03/2022	307.001/2022	11138	504,00

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de pneus.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 05 maio de 2022.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de finanças

**Publicado por:**  
Almiram Ataliba de Morais Lima  
Código Identificador:E9758859

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **AGRONORTE COMERCIO LTDA**, CNPJ:09.075.326/0001-52 referentes a nota de liquidação nº 129/2022, datada 05/05/2022 do empenho nº 503.001/2022, no valor de R\$:9.720,00 (NOVE MIL SETECENTOS E VINTE REAIS), número da nota fiscal nº 137413 pagamentos referente a aquisição de vacinas aftosa.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 05 maio de 2022.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de finanças

**Publicado por:**  
Almiram Ataliba de Morais Lima  
Código Identificador:2C5B92D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **FELIPE NERI SOARES**, CNPJ:32.956.600/0001-14, referentes a nota de liquidação nº 139/2022, datada 05/05/2022 do empenho nº 420.003/2022, no valor de R\$:9.500,00(NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS), número da nota fiscal nº 22 pagamentos referente a serviço de assessoria no setor de licitação.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 05 maio de 2022.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Almiram Ataliba de Morais Lima  
Código Identificador:8ED9AF57

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 264/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 264/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 29 de Abril de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 01 de Março de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
Código Identificador:E7FE6089

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 265/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 265/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 02 de Maio de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ANGELO CAVALCANTE FERNANDES CARLOS, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 02 de Maio de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
Código Identificador:7A7BBC05

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 266/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 266/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 02 de Maio de 2022.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 02 de Maio de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**5732EC5A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 267/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 267/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 03 de Maio de 2022.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 03 de Maio de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**CBF3EB88

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 268/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 268/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 03 de Maio de 2022.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). AISAMAQUE TEIXEIRA DA SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 03 de Maio de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**907497CB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 269/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 269/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 03 de Maio de 2022.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ANGELO CAVALCANTE FERNANDES CARLOS, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 03 de Maio de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**0E5C08B8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 29040005/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 29040005/2022**

EXTRATO DO CONTRATO  
CONTRATO Nº: 29040005/2022  
CONTRATANTE: Município de José da Penha  
CONTRATADA: SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI  
PROCESSO DE ORIGEM: 0012/2022  
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de José da Penha  
VALOR TOTAL: R\$ 21.880,43 (vinte e um mil e oitocentos e oitenta reais e quarenta e três centavos).  
DOTAÇÃO: 42 - 2 . 4101 . 4 . 122 . 1 . 2.10 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
253 - 2 . 15001 . 12 . 122 . 1 . 2.50 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
561 - 2 . 15001 . 12 . 122 . 1 . 2.120 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
VIGÊNCIA: 29/04/2022 à 31/12/2022.  
DATA DA ASSINATURA: 29 de abril de 2022

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**7B5FAFC4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 29040006/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 29040006/2022**

EXTRATO DO CONTRATO  
CONTRATO Nº: 29040006/2022  
CONTRATANTE: Município de José da Penha  
CONTRATADA: D G DE ALMEIDA DIOGENES

PROCESSO DE ORIGEM: 0012/2022

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de José da Penha

VALOR TOTAL: R\$ 5.772,00 (cinco mil e setecentos e setenta e dois reais).

DOTAÇÃO:

42 - 2 . 4101 . 4 . 122 . 1 . 2.10 . 0 . 339030 - Material de Consumo

253 - 2 . 15001 . 12 . 122 . 1 . 2.50 . 0 . 339030 - Material de Consumo

561 - 2 . 15001 . 12 . 122 . 1 . 2.120 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 29/04/2022 à 31/12/2022.

DATA DA ASSINATURA: 29 de abril de 2022

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**BAF1D866

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 29040003/2022**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 29040003/2022

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI

PROCESSO DE ORIGEM: 0012/2022

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de José da Penha

VALOR TOTAL: R\$ 32.061,58 (trinta e dois mil e sessenta e um reais e cinquenta e oito centavos).

DOTAÇÃO: 42 - 2 . 4101 . 4 . 122 . 1 . 2.10 . 0 . 339030 - Material de Consumo

253 - 2 . 15001 . 12 . 122 . 1 . 2.50 . 0 . 339030 - Material de Consumo

561 - 2 . 15001 . 12 . 122 . 1 . 2.120 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 29/04/2022 à 31/12/2022.

DATA DA ASSINATURA: 29 de abril de 2022

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**FDE4E4DC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 29040004/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 29040004/2022**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 29040004/2022

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: Recorel - ALDEMIR GUEDES REGO - EPP

PROCESSO DE ORIGEM: 014/2022

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de equipamentos para atendimentos dos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura do Município de José da Penha

VALOR TOTAL: R\$ 1.428,50 (um mil e quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO: 741 - 2 . 9901 . 13 . 392 . 12 . 2.171 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 29/04/2022 à 31/12/2022.

DATA DA ASSINATURA: 29 de abril de 2022

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**F9C6F1C4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 30030001/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 30030001/2022**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 30030001/2022

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: PLASTICOS V.P. INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP

PROCESSO DE ORIGEM: 030/2021

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de EPI's para atender as necessidades do Município de José da Penha/RN

VALOR TOTAL: R\$ 29.842,20 (vinte e nove mil e oitocentos e quarenta e dois reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO: 253 - 2 . 15001 . 12 . 122 . 1 . 2.50 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 30/03/2022 à 30/03/2023.

DATA DA ASSINATURA: 30 de março de 2022

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**A4465095

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 29050001/2022**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 29050001/2022

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: FRANCISCO LINDOGLACIO DE AQUINO ALMEIDA 72083980468

PROCESSO DE ORIGEM: 017/2022 PP

OBJETO: Registro de Preços Para Futura e Eventual Locação de Mini Trio para atender as necessidades do Município de José da Penha/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO: 174 - 2 . 9101 . 4 . 122 . 1 . 2.35 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 29/04/2022 à 29/06/2022.

DATA DA ASSINATURA: 29 de abril de 2022

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**910746FD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 29040002/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 29040002/2022**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 29040002/2022

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: FRANCISCO LINDOGLACIO DE AQUINO ALMEIDA 72083980468

PROCESSO DE ORIGEM: 014/2022

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de equipamentos para atendimentos dos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura do Município de José da Penha

VALOR TOTAL: R\$ 14.207,16 (quatorze mil e duzentos e sete reais e dezesseis centavos).

DOTAÇÃO: 741 - 2 . 9901 . 13 . 392 . 12 . 2.171 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 29/04/2022 à 30/06/2022.

DATA DA ASSINATURA: 29 de abril de 2022

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**CFC4F226

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DA SESSÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL Nº:**  
**013/2022 PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN Nº:**  
**12040001/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA (TI) EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN.

## PREÂMBULO

No dia 05 de maio de 2022, às 14:30 hs, reuniram-se no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN – SALA DAS LICITAÇÕES, sito na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/RN, JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS – Pregoeira –, ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA – Apoio e ALEXSANDRO EMANOEL BELARMINO PEREIRA - Apoio, designados pela **Portaria nº 0149/2021**, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se ao recebimento dos envelopes: PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, e dos documentos para o credenciamento do representante da empresa LICITANTE. Passou-se ao exame dos documentos oferecidos pelo interessado presente, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

## CRENCIAMENTO

Representante	Empresa
Sandra de Britto Silva	F S ALMEIDA DOS SANTOS – CNPJ: 21.499.653/0001-37
Muriel Alves Lourenço	MURIEL ALVES LOURENÇO 70413333450 – CNPJ: 34.203.363/0001-46

O pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

## REGISTRO DO PREGÃO

Após a fase de credenciamento, foi aberto o Envelope contendo a Proposta do licitante, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, a Pregoeira examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo sido **CLASSIFICADA** a proposta dos licitantes: **MURIEL ALVES LOURENÇO 70413333450 – CNPJ: 34.203.363/0001-46** e **F S ALMEIDA DOS SANTOS – CNPJ: 21.499.653/0001-37**, conforme **MAPA COMPARATIVO DA PROPOSTA EM ANEXO** passando-se a etapa de lances verbais.

## CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade: **RELATÓRIO DE LANCES ENCONTRA-SE EM ANEXO**.

## NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, a Pregoeira considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação e na seguinte conformidade: **RESULTADO CLASSIFICATÓRIO APÓS A FASE DE LANCES e RELAÇÃO DE VENCEDORES POR ITENS ENCONTRAM-SE EM ANEXO**.

## HABILITAÇÃO

Abertos os 2º Envelopes da (s) empresa (s) licitante (s) que apresentaram os melhores preços: **F S ALMEIDA DOS SANTOS – CNPJ: 21.499.653/0001-37**, verificou-se o atendimento a todos os requisitos editalícios.

## RESULTADO

À vista da habilitação, foram declaradas VENCEDORA e HABILITADA a empresa: **F S ALMEIDA DOS SANTOS – CNPJ: 21.499.653/0001-37**.

## OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA

Não houve ocorrências do pregão. Concedida a oportunidade de manifestação do interesse em recorrer das decisões proferidas pelo Pregoeiro, nenhum representante se manifestou.

## ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

Assinaturas

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)	PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO
MURIEL ALVES LOURENÇO 70413333450 CNPJ: 34.203.363/0001-46	JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS Pregoeira
F S ALMEIDA DOS SANTOS CNPJ: 21.499.653/0001-37	ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA Apoio
	ALEXSANDRO EMANOEL BELARMINO PEREIRA Apoio

Publicado por:  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
Código Identificador:96C60EAA

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI TERMO DE DISPENSA Nº 004/2022

### Ref. Proc Administrativo MJ/RN nº 28040001/2022

Processo Licitatório IPREVJUC: Nº 004/2022

Assunto: **Locação de software para gestão do RPPS, desenvolvimento de site, aplicativo para os servidores públicos municipais para o acesso de informações de contra cheques, previsão de aposentadoria, fale com o gestor, andamento de processo, entre outros.**

### TERMO DE DISPENSA Nº 004/2022

Analizando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público **DE ACORDO**.

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **3IT CONSULTORIA LTDA (CNPJ: 11.250.881/0001-15)**, com a importância global de **R\$ 15.840,00** (quinze mil oitocentos e quarenta reais).

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **Locação de software para gestão do RPPS, desenvolvimento de site, aplicativo para os servidores públicos municipais para o acesso de informações de contra cheques, previsão de aposentadoria, fale com o gestor, andamento de processo, entre outros**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do referido Instituto.

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/ RN, 05 de maio de 2022.

**GERALDO GUTEMBERG PEREIRA**  
Presidente

Publicado por:  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
Código Identificador:9D506F10

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI  
TERMO DE DISPENSA Nº 005/2022**

**Ref. Proc Administrativo MJ/RN nº 27040002/2022**

Processo Licitatório IPREVJUC: Nº 005/2022

Assunto: **Cessão de direito de uso dos Sistemas de Recursos Humanos e Folha de Pagamento e Previdência Própria e Serviços de Implantação, customização e treinamento do item 1.**

**TERMO DE DISPENSA Nº 005/2022**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público **DE ACORDO**.

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA (CNPJ: 40.998.734/0001-26)**, com a importância global de **R\$ 8.840,00** (oito mil oitocentos e quarenta reais).

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **Cessão de direito de uso dos Sistemas de Recursos Humanos e Folha de Pagamento e Previdência Própria e Serviços de Implantação, customização e treinamento do item 1**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do referido Instituto.

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/ RN, 05 de maio de 2022.

**GERALDO GUTEMBERG PEREIRA**  
Presidente

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:4EF85414**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2022  
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2022 – PROC. ADMINIST. MJ/ RN  
Nº 03050001/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN; CONTRATADA: NEILTON PEDRO DA SILVA (CPF 091.223.264-13); OBJETO: Contratação gradativa de serviços de artistas da terra, para serviços de atração musical, do gênero de forró, com voz e teclado; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Ação: 2118 Manutenção Do Fundo De Assistência Social, 2033 Apoio a gestão descentralizada do SUAS, 2050 Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS CRIANÇA; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física, FONTE: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS. VALOR GLOBAL: R\$ 16.680,00 (Dezesseis mil seiscentos e oitenta reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 25, *caput*, da LEI Nº 8.666/1993. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Neilton Pedro da Silva – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 05 de maio de 2022.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:629388AB**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
TERMO DE DISPENSA Nº 037/2022**

**Ref. Processo Administrativo MJ/RN nº 04050001/2022**

Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos  
Assunto: **REVISÃO DE CARROS DE 20.000 KM DO VEÍCULO NOVA STRADA ENDURANCE CS 1.4 – PLACA: RGJ-3F06/RN.**

**TERMO DE DISPENSA Nº 037/2022**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **RATIFICO**.

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa: **PORCINO E FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA (CNPJ: 04.675.869/0001-97)**, no valor global de **R\$ 1.411,33** (um mil quatrocentos e onze reais e trinta e três centavos).

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, XVII, da Lei nº 8.666/93, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/RN/ Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/ RN, 05 de maio de 2022.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:6AF3EC65**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA / ORDEM DE  
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO  
MJ/RN Nº 04050001/2022 – DISPENSA Nº 037/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN; CONTRATADO: PORCINO E FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA (CNPJ: 04.675.869/0001-97); OBJETO: REVISÃO DE CARROS DE 20.000 KM DO VEÍCULO NOVA STRADA ENDURANCE CS 1.4 – PLACA: RGJ-3F06/RN. Foi obtido orçamento junto a empresa PORCINO E FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA: VIGÊNCIA: mediante o pronto recebimento da Ordem de Execução de Serviços/Autorização de compra; UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; Ação: 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras; Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; VALOR GLOBAL: R\$ 1.411,33 (um mil quatrocentos e onze reais e trinta e três centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 24, XVII, da Lei Nº 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 05 de maio de 2022.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:D7F6DB8E**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
TERMO DE DISPENSA Nº 038/2022**

**Ref. Processo Administrativo MJ nº 27040001/2022**

Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Assunto: **Aquisição de coletes salva vidas.**

**TERMO DE DISPENSA Nº 038/2022**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **WALLISON DENIS FELIX DE AZEVEDO 02281607151 (CNPJ: 38.096.245/0001-37)**, perfazendo a importância global de **R\$ 1.605,00** (Um mil seiscentos e cinco reais).

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a visando **Aquisição de coletes salva vidas**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN**. **DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/RN, 05 de maio de 2022.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:**E627E2CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA PROCESSO  
ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 27040001/2022 – DISPENSA Nº  
038/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN;  
CONTRATADA: WALLISON DENIS FELIX DE AZEVEDO 02281607151 (CNPJ: 38.096.245/0001-37); OBJETO: Aquisição de coletes salva vidas; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade orçamentária: SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - Ação: 2011 Manut. Das Atividades do Ensino Básico, 2035 Manut. Do Ensino Pré-Escolar – FUNDEB 40 %, 2218 Manut. Do Ensino Creche – FUNDEB 40%, 2219 Manut. Do Ensino EJA – FUNDEB 40%. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo. Fonte: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, 15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica. VALOR GLOBAL: R\$ 1.605,00 (Um mil seiscentos e cinco reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 05 de maio de 2022.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:**D8184059

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
CONTROLE ORÇAMENTARIO  
A ILM.º SR. REPRESENTANTE DA EMPRESA CIRUFARMA  
COMERCIAL LTDA CNPJ: 40.787.152/0001-09 RUA  
PRESIDENTE QUARESMA, 1105, ANEXO 1001, ALECRIM,  
NATAL/RN. SR. MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS  
AVELINO.**

CONVOCAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
009/2022

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 40.787.152/0001-09**, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou via e-mail, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS**

**INJETAVEIS PARA O HOSPITAL MATERNIDADE  
TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS COMO TAMBÉM  
PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/RN, 05 de Maio de 2022.

Atenciosamente,

**JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS**

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

**Publicado por:**

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

**Código Identificador:**C75CDE71

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
CONTROLE ORÇAMENTARIO**

**A ILM.º SR. REPRESENTANTE DA EMPRESA  
PHOSPODONT LTDA - 04.451.626/0001-75 CNPJ:  
04.451.626/0001-75 AV. AYRTON SENNA, Nº 526, CAPIM  
MACIO, NATAL/RN, CEP: 59.080-100 SR. ANA MARIA  
PINHEIRO FERREIRA**

CONVOCAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
009/2022

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante: **PHOSPODONT LTDA - CNPJ: 04.451.626/0001-75**, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou via e-mail, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS PARA O HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS COMO TAMBÉM PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/RN, 05 de Maio de 2022.

Atenciosamente,

**JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS**

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

**Publicado por:**

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

**Código Identificador:**5D87A691

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
CONTROLE ORÇAMENTARIO  
A ILM.º SR. REPRESENTANTE DA EMPRESA CIRURGICA  
BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA  
CNPJ: 40.788.766/0001-05 RUA DAS ISABELIAS, 182, EMAÚS,  
PARNAMIRIM/RN, CEP: 59.148-780 SR. EDINALDO NUNES  
DE LIMA**

CONVOCAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
009/2022

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante: **CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 40.788.766/0001-05**, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou via e-mail, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA**

**AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA O HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS COMO TAMBÉM PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/RN, 05 de Maio de 2022.

Atenciosamente,

**JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS**

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

**Publicado por:**

Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
Código Identificador:48D15E63

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO**

**A ILM.º SR. REPRESENTANTE DA EMPRESA ANTÔNIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI CNPJ: 32.127.100/0001-70 RUA TERCIO ROSADO, 19, AEROPORTO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59.607-550. SR. ANTÔNIO CAVALCANTE PINTO NETO**

**CONVOCAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022**

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante: **ANTÔNIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI - CNPJ: 32.127.100/0001-70**, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou via e-mail, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA O HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS COMO TAMBÉM PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/RN, 05 de Maio de 2022.

Atenciosamente,

**JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS**

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

**Publicado por:**

Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
Código Identificador:8013C80B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO**

**A ILM.º SR. REPRESENTANTE DA EMPRESA STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA CNPJ: 06.106.005/0001-80 AVENIDA PAUL HARRIS, 100, CENTRO, SANTA CRUZ DO SUL/RS, CEP 96.810-408. SR. FERNANDO HENRIQUE MOSSMANN**

**CONVOCAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022**

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante: **STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 06.106.005/0001-80**, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou via e-mail, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA O HOSPITAL**

**MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS COMO TAMBÉM PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/RN, 05 de Maio de 2022.

Atenciosamente,

**JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS**

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

**Publicado por:**

Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
Código Identificador:C6A710CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO**

**A ILM.º SR. REPRESENTANTE DA EMPRESA CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARE CNPJ: 12.418.191/0001-95 ROD BR 101, 131, VÁRZEA DO RANCHINHO, CAMBORIÚ/SC, CEP: 88.349-175. SRA. VANDA APARECIDA DA SILVA DANIEL.**

**CONVOCAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022**

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante: **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARE - CNPJ: 12.418.191/0001-95**, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou via e-mail, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA O HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS COMO TAMBÉM PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/RN, 05 de Maio de 2022.

Atenciosamente,

**JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS**

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

**Publicado por:**

Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
Código Identificador:D5DE2880

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO**

**A ILM.º SR. REPRESENTANTE DA EMPRESA DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 10.538.476/0001-34 RUA FELIPE CAMARÃO, Nº 1662, 1º ANDAR, BAIRRO: AEROPORTO – MOSSORÓ/RN – CEP: 59.607.340. SR. OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA**

**CONVOCAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022**

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante: **DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 10.538.476/0001-34**, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou via e-mail, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é o **REGISTRO**

**DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS PARA O HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS COMO TAMBÉM PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/RN, 05 de Maio de 2022.

Atenciosamente,

**JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS**

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**2D2AD4D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO**

**A ILM.º SR. REPRESENTANTE DA EMPRESA DROGAFONTE LTDA CNPJ: 08.778.201/0001-26 ROD BR 101 NORTE, S/N, JARDIM PAULISTA, PAULISTA/PE, CEP: 53.409-260. SR. EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO**

**CONVOCAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022**

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante: **DROGAFONTE LTDA - CNPJ: 08.778.201/0001-26**, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou via e-mail, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS PARA O HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS COMO TAMBÉM PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/RN, 05 de Maio de 2022.

Atenciosamente,

**JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS**

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**7010BE41

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO**

**A ILM.º SR. REPRESENTANTE DA EMPRESA MED CENTER COMERCIAL LTDA CNPJ: 00.874.929/0001-40 RODOVIA JK (BR 459) – KM 99 – GALPÃO – SANTA EDWIGES – POUSO ALEGRE/MG SR. MÁRCIA PEREIRA DANIEL NERY**

**CONVOCAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022**

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante: **MED CENTER COMERCIAL LTDA - CNPJ: 00.874.929/0001-40**, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou via e-mail, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS**

**INJETAVEIS PARA O HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS COMO TAMBÉM PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/RN, 05 de Maio de 2022.

Atenciosamente,

**JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS**

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**3F894447

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO**

**A ILM.º SR. REPRESENTANTE DA EMPRESA SUPERFIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ: 05.675.713/0001-79 RUA JÚLIO CESAR, Nº 1013, JARDIM AMÉRICA, FORTALEZA – CE, CEP 60410-505 SR. JOÃO PEDRO SALES SILVEIRA CHACON**

**CONVOCAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022**

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante: **SUPERFIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 05.675.713/0001-79**, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou via e-mail, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS PARA O HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS COMO TAMBÉM PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/RN, 05 de Maio de 2022.

Atenciosamente,

**JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS**

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**22EE3806

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO**

**A ILM.º SR. REPRESENTANTE DA EMPRESA JUCAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 00.524.514/0001-46 RUA MANOEL PEREIRA DE MEDEIROS, 116, CENTRO, JUCURUTU/RN, CEP: 59.330-000. SRA. FRANCISCA MARTINS SOBRINHA LOPES**

**CONVOCAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022**

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante: **JUCAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 00.524.514/0001-46**, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou via e-mail, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA**

**JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA O HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS COMO TAMBÉM PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/RN, 05 de Maio de 2022.

Atenciosamente,

**JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS**

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**379B2CF9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO (\*) TERMO DE  
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 030/2022**

Republicado por incorreção (\*) TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 030/2022

A prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, por intermédio do Prefeito, torna público que RATIFICA a inexigibilidade de licitação correspondente contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica em saúde na utilização dos sistemas municipais: SIA, CNES, SISAIH01, SIHD2, FPO, BPA, TABWUIN para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, tendo o seguinte prestador: M A GONZAGA E SILVA - ME, inscrita no CNPJ nº. 18.090.052/0001-61, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), com fundamentação legal no art. 74, III, da Lei Federal nº. 14.133/21.

Lagoa d'Anta/RN, 04 de abril de 2022 – GABINETE DO PREFEITO.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito Municipal

(\*) Republicado por incorreção em virtude de erro de digitação no nome da empresa vencedora em publicação veiculada no Diário Oficial da FEMURN em 29/04/2022. Edição 2768.

**Publicado por:**  
Wyller Pacifico Batista da Costa  
**Código Identificador:**07ABCDD5

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.  
004/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 004/2022

Processo Administrativo nº. 105002/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE 03 VEÍCULOS NOVOS (ZERO QUILOMETRO).

De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei Federal nº 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto está supramencionado, usando das atribuições que me são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, HOMOLOGO o presente evento, tudo em conformidade

com os trabalhos levados a efeito pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, que teve como vencedora a seguinte empresa:

GAMA VEÍCULOS LTDA - CNPJ nº. 06.213.517/0001-45 - Item: 01

Lagoa d'Anta/RN, 05 de maio de 2022.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES -**

Prefeito

**Publicado por:**  
Wyller Pacifico Batista da Costa  
**Código Identificador:**5CF2F482

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA Nº. 25/2022**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 25/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 502008/2022

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, no art.º, II do Decreto Municipal nº. 048/2021, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa EMILY SOARES MARIZ, inscrita no CNPJ nº. 29.018.705/0001-18, visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de vigilância/segurança desarmada visando a atuação nos festejos do aniversário do município de Lagoa d'Anta/RN, no importe global de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Lagoa D'Anta/RN, 05 de maio de 2022 – GABINETE DO PREFEITO.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wyller Pacifico Batista da Costa  
**Código Identificador:**8F8FA12C

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº.  
31/2022**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 31/2022

A prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, por intermédio do Prefeito, torna público que RATIFICA a inexigibilidade de licitação correspondente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia, compreendendo o apoio na elaboração de planilhas orçamentárias, pareceres técnicos, fiscalizações de obras e afins, no atendimento as necessidades desta administração pública municipal, tendo o seguinte participante: JEANN LAZZARO RODRIGUES DANTAS DOS SANTOS – ME, inscrito no CNPJ nº. 16.772.209/0001-03, no importe global de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), com fundamentação legal no art. 74, III, da Lei Federal nº. 14.133/21.

Lagoa D'Anta/RN, 05 de maio de 2022 – GABINETE DO PREFEITO.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wyller Pacifico Batista da Costa  
**Código Identificador:**DE58EA1F

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA Nº. 26/2022**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 26/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 502009/2022**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, no art.º, II do Decreto Municipal nº. 048/2021, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa M. CLAUDINO DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ nº. 04.478.238/0001-88, visando a contratação de empresa para o fornecimento de eletrodomésticos para doação por sorteio em evento do dia das mães no Município, no importe global de R\$ 6.240,00 (seis mil duzentos e quarenta reais) mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Lagoa D'Anta/RN, 05 de maio de 2022 – GABINETE DO PREFEITO.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wyller Pacifico Batista da Costa  
Código Identificador:A0305B02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.  
004/2022**

AVISO DE RESULTADO

Pregão Eletrônico nº. 004/2022

Processo Administrativo nº. 105002/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE 03 VEÍCULOS NOVOS (ZERO QUILOMETRO).

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, torna público que a sessão do pregão eletrônico supramencionado, foi finalizada na presente data e teve os seguintes vencedores:

GAMA VEÍCULOS LTDA  
CNPJ nº. 06.213.517/0001-45  
Item: 01

Lagoa d'Anta/RN, 05 de maio de 2022.

**WYLLER PACIFICO BATISTA DA COSTA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Wyller Pacifico Batista da Costa  
Código Identificador:FA68763F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.  
004/2022**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 004/2022

Processo Administrativo nº. 105002/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE 03 VEÍCULOS NOVOS (ZERO QUILOMETRO).

Em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, ADJUDICO o resultado do processo supramencionado da Prefeitura de LAGOA D'Anta/RN, cujo objeto é o supracitado, conforme especificações constantes na Ata de Julgamento, em sessão finalizada nesta data, disponibilizada nos autos do processo e no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), cujo resultado está sendo publicado concomitantemente com esse termo. Destarte, ADJUDICO o Pregão Eletrônico nº. 004/2022, em favor da empresa inframencionada:

GAMA VEÍCULOS LTDA  
CNPJ nº. 06.213.517/0001-45  
Item: 01

Lagoa d'Anta/RN, 05 de maio de 2022.

**WYLLER PACIFICO BATISTA DA COSTA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Wyller Pacifico Batista da Costa  
Código Identificador:37B98F36

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 393, DE 22 DE ABRIL DE 2022.**

*Dispõe sobre a atualização do piso salarial do magistério público municipal para o ano de 2022.*

A **Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN**, faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ela sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Lagoa de Pedras/RN, autorizado a reajustar para o exercício de 2022, em 33,24% (Trinta e três, vinte e quatro por cento), o piso salarial dos profissionais do magistério público da educação básica municipal, quando passarão a perceber como salário base, de acordo com enquadramento da sua evolução horizontal/vertical, os valores fixados pelo Ministério da Educação.

**Art. 2º** - A elevação salarial de que trata o artigo 1º será concedida de forma parcelada, até alcançar o patamar de 33,24% (trinta e três, vinte e quatro por cento) e se dará nos seguintes termos:

I – 20,24% (vinte, vinte e quatro por cento), sobre os vencimentos do mês de dezembro de 2021, a incidir a partir da folha de abril do corrente ano;

II – 5% (cinco por cento), sobre os vencimentos do mês de dezembro de 2021, a incidir a partir da folha de junho do corrente ano;

III – 5% (cinco por cento), sobre os vencimentos do mês de dezembro de 2021, a incidir a partir da folha de agosto do corrente ano;

IV – 3% (três por cento) sobre os vencimentos do mês de dezembro de 2021, a incidir a partir da folha de outubro do corrente ano.

Parágrafo único: O valor retroativo devido a título de reajuste dos profissionais do magistério, será adimplido ainda neste exercício de 2022, juntamente com a folha salarial de dezembro e/ou pagamento do décimo terceiro salário.

**Art. 3º** - Os gastos ora majorados correrão por conta dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação/Fundeb, através da sua cota-parte do Fundeb 70%.

Parágrafo Único – Havendo insuficiência de recursos na fonte financeira indicada no *caput*, a administração poderá alocar recursos da cota parte do Fundeb 30%, do Fundeb/VAAT e outras fontes de receitas próprias para custeio das despesas ora majoradas.

**Art. 4º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no corrente ano, a abertura de novos créditos adicionais suplementares em mais 33,24% (trinta e três, vinte e quatro por cento) das despesas orçamentárias anuais.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Lagoa de Pedras/RN, 22 de abril de 2022.

**JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Janaina Maria de Oliveira Santos  
Código Identificador:DCBE3C9F

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 167/2022 – GABINETE DA PREFEITA**

Declara nulidade de convenio administrativo com entidade representativa de municípios.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Municipal.

Considerando que os convênios administrativos constituem acordos de vontade entre entes públicos ou privados para o alcance de objetivos comuns;

Considerando que, a teor do art. 116 da Lei nº 8.666/93, a celebração de convênios entre órgãos públicos e entidades privadas sem fins lucrativos, cujo objeto é possível ser realizado por vários particulares, exige a deflagração de procedimento licitatório para a seleção da proposta que melhor atenda ao interesse público;

Considerando que o objeto pactuado no presente convênio poderia ser adimplido por diversos particulares, não se enquadrando em nenhuma hipótese de dispensa ou inexigibilidade de licitação presente na Lei nº 8.666/93;

Considerando que a Administração tem o poder-dever de anular seus atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º – DECLARAR**, a nulidade do Convênio Administrativo nº 001/2021 – PMLP-RN/AMLAP-RN firmado entre esta Prefeitura e a Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar – AMLAP.

**Art. 2º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrem, publiquem e cumpram.

Lagoa de Pedras/RN, 5 de maio de 2022.

**JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Janaina Maria de Oliveira Santos  
Código Identificador:E40673CB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2022**

**AVISO DE RESULTADO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2022**

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, através de seu Pregoeiro torna público que no Pregão Eletrônico que se trata o Edital nº. 009/2022, levado a efeito às 14:25h horas do dia 05 (cinco) do mês de maio de 2022, foi declarada vencedora do Certame a Empresa: P&P Locações e Serviços LTDA – CNPJ: 14.433.017/0001-47.

Lagoa de Pedras/RN, em 05 de maio de 2022

**WALLACE MACIEL DO NASCIMENTO SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Flavia Bezerra de Lima  
Código Identificador:A8A9D08C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2022**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2022**

Em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, **ADJUDICO** o resultado do **PROCESSO Nº 314.034/2022** – Pregão Eletrônico Nº 009/2022 da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, cujo objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE EVENTOS (PALCO, ILUMINAÇÃO, GERADOR, TENDA, CAMARIM, PAVILHÃO, CAMAROTE, ARQUIBANCADA, PÓRTICO, GRADE DE ISOLAMENTO, BANHEIRO QUÍMICO, PAINEL DE LED E SERVIÇO DE SEGURANÇA), PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN, conforme especificações constantes no Termo de referência, supramencionado, e Ata de Julgamento, em sessão ocorrida no dia 05 de Maio de 2022, disponibilizada nos autos do processo, cujo resultado foi publicado no site do **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**. Destarte, **ADJUDICO** o Pregão Supracitado, em favor da licitante inframencionada: Empresa: P&P Locações e Serviços LTDA – CNPJ: 14.433.017/0001-47.**

Lagoa de Pedras/RN, 05 de maio de 2022.

**WALLACE MACIEL DO NASCIMENTO SILVA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Flavia Bezerra de Lima  
Código Identificador:265F3211

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2022**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2022**

De acordo com os atos do Pregoeiro do Município de Lagoa de Pedras/RN, fundamenta a Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE EVENTOS (PALCO, ILUMINAÇÃO, GERADOR, TENDA, CAMARIM, PAVILHÃO, CAMAROTE, ARQUIBANCADA, PÓRTICO, GRADE DE ISOLAMENTO, BANHEIRO QUÍMICO, PAINEL DE LED E SERVIÇO DE SEGURANÇA), PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN, usando das atribuições que são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos decorrentes dos atos relacionados com o pleito ora cancelado, **HOMOLOGO** o presente evento que teve como vencedor a Empresa: P&P Locações e Serviços LTDA – CNPJ: 14.433.017/0001-47, que apresentaram os melhores preços e condições constantes na Ata Pública e dos autos, inclusive em se considerando a avaliação, ao tempo em que autorizamos ao Pregoeiro, a lavratura do ato de adjudicação respectivo.**

Dê-se ciência e cumpra-se.

Lagoa de Pedras/RN, 05 de maio de 2022

**JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Flavia Bezerra de Lima  
Código Identificador:585C2D45

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO**

**ELETRÔNICO Nº 009/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE EVENTOS (PALCO, ILUMINAÇÃO, GERADOR, TENDA, CAMARIM, PAVILHÃO, CAMAROTE, ARQUIBANCADA, PÓRTICO, GRADE DE ISOLAMENTO, BANHEIRO QUÍMICO, PAINEL DE LED E SERVIÇO DE SEGURANÇA), PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN. ASSINATURA DA ATA: 05/05/2022. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA ASSINATURA. EMPRESA ADJUDICADA E HOMOLOGADA P&P Locações e Serviços LTDA – CNPJ: 14.433.017/0001-47, VENCEDORA COM O VALOR GLOBAL ESTIMADO DE R\$ 529.342,05 (quinhentos e vinte e nove, trezentos e quarenta e dois reais e cinco centavos). A ATA COM OS PREÇOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES ENCONTRA-SE DISPONIBILIZADA NO SETOR DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN.**

Lagoa de Pedras/RN, em 05 de maio de 2022.

**JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Flavia Bezerra de Lima  
**Código Identificador:**881E45A1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE Nº 023/2022**

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 023/2022, realizado em 05/05/2022, a saber:

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECCÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS VINCULADOS AO GABINETE DO PREFEITO E COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.**

1) G. TRIGUEIRO BRASIL SERVIÇOS TECNOLOGICOS LTDA - CNPJ: 08.336.975/0001-05, saiu vencedora nos lotes: 001 e 002, com o valor global de R\$ 264.991,15 (duzentos e sessenta e quatro mil novecentos e noventa e um real e quinze centavos).

Lagoa Nova/RN, 05 de maio de 2022.

**JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**12D2A99E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE Nº 023/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECCÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS VINCULADOS AO GABINETE DO PREFEITO E COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.**

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do pregoeiro e equipe de Apoio, referente à licitação do tipo **Pregão Eletrônico nº 023/2022**, com início em **20 de abril de**

**2022**, com sessão realizada em **05 de maio de 2022**, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, mantendo a adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

1) G. TRIGUEIRO BRASIL SERVIÇOS TECNOLOGICOS LTDA - CNPJ: 08.336.975/0001-05, saiu vencedora nos lotes: 001 e 002, com o valor global de R\$ 264.991,15 (duzentos e sessenta e quatro mil novecentos e noventa e um real e quinze centavos).

Lagoa Nova/RN, 05 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN

CNPJ: 08.182.313/0001-10

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**B3015798

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA - PE Nº  
023/2022 - SRP**

Processo Administrativo nº 1340/2022

Pregão Eletrônico nº 023/2022

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, **CONVOCA** os representantes legais das empresas: G. TRIGUEIRO BRASIL SERVIÇOS TECNOLOGICOS LTDA - CNPJ: 08.336.975/0001-05, para assinatura a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 15 do Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: [cpl@lagoanova.rn.gov.br](mailto:cpl@lagoanova.rn.gov.br).

Lagoa Nova/RN, 05 de maio de 2022.

**JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**F050EASE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE PROCESSO FRACASSADO - PE Nº 024/2022**

A Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, tornar público o resultado do Pregão Eletrônico nº 024/2022, objeto: **Registro de preço para eventual e futura Locação de Trator de Esteira com Operador para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana do município de Lagoa Nova/RN**, o qual teve como data de abertura o dia 05/05/2022 às 14h01min, no sistema eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), deflagrou-se **FRACASSADO**.

Lagoa Nova/RN, 05 de maio de 2022.

**JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**B9383574

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO - PE Nº 019/2022**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECCÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS CONFECCIONADOS EM MDF A SEREM MONTADOS E INSTALADOS NO HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, CNPJ: 08.182.313/0001-10, sediada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, CEP: 59.390-000, através do Fundo Municipal de Saúde.

**Contratada:** Luciano Sergio Guimarães de Sá Barreto - CNPJ: 35.785.276/0001-07, com sede na Rua Nova Jersey, 135, Maranguape II, CEP: 53.422-645, Paulista/PE.

**Valor Global:** R\$ 85.839,05 (oitenta e cinco mil oitocentos e trinta e nove reais e cinco centavos).

**Unidade orçamentaria:** 10.001 – Fundo Municipal de Saúde; **Atividade:** 2035 – Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde; **Natureza da despesa:** 4.4.90-52 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde; **Atividade:** 2054 – Manutenção do Teto Financeiros da Média e Alta Complexidade – MAC/AIH. **Natureza da despesa:** 4.4.90-52 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das ações e Serviços Públicos de Saúde; **Fonte:** 16010000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.

**Vigência do Contrato:** 120 (cento e vinte) dias a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

**Fundamentação Legal:** Lei Federal nº 10.520/2002.

Lagoa Nova/RN, 05 de maio de 2022.

Prefeitura municipal de Lagoa Nova/RN

CNPJ: 08.182.313/0001-10.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Flávio Cardoso da Silva

**Código Identificador:**96EE1DA5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO Nº 002/2021**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.

**CONTRATADO (A):** JOSAILTON RAIMUNDO COSTA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2.087.027 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 039.203.874-90, DOMICILIADO NA RUA JOÃO LOPES GALVÃO, Nº300, CENTRO, LAGOA NOVA/RN.

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **MOTORISTA DE AMBULÂNCIA.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **AÇÃO:** 2054 - MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 16000000.

**VALOR:** R\$ 1.212,00 (UM MIL DUZENTOS E DOZE REAIS) MENSAL.

**VIGÊNCIA:** DE 05 DE MAIO DE 2022 A 04 DE MAIO DE 2023. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN 05 DE MAIO DE 2022.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roniery Sulamita Aciole da Silva

**Código Identificador:**B4B4D44C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO Nº 002/2021**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 14.794.043/0001-09.

**CONTRATADO (A):** MARIA RANIERICA ALVES DA SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.366.474 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 095.895.094-60, DOMICILIADA NO ASSENTAMENTO JOSÉ MILANÊS, Nº03, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ- SUAS.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **AÇÃO:** 2042 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS- CRIANÇA FELIZ **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 16600000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS.

**VALOR:** R\$ R\$ 1.212,00 (UM MIL DUZENTOS E DOZE REAIS) MENSAL.

**VIGÊNCIA:** DE 03 DE MAIO DE 2022 A 02 DE MAIO DE 2023. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 583, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN 03 DE MAIO DE 2022.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roniery Sulamita Aciole da Silva

**Código Identificador:**D832B3B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO Nº 001/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

**CONTRATADO (A)** ALLESSANDRA MAYARA DA CRUZ SANTOS, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 003.094.894- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 016.688.074-40, DOMICILIADA NO SÍTIO MAR VERMELHO, Nº 12, ZONA RURAL, LAGOA NOVA/RN.

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **AÇÃO:** 2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **FUNTE DE RECURSOS:** 15001001.

**VALOR:** R\$ 1.450,00 (UM MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS) MENSAL.

**VIGÊNCIA:** DE 02 DE MAIO DE 2022 A 01 DE MAIO DE 2023. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN, 02 DE MAIO DE 2022.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**597A3DEA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO Nº 001/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

**CONTRATADO (A) FRANCISCO DAS CHAGAS DE LIMA,** BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 001.930.439- ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 008.538.664-22, DOMICILIADO NO SÍTIO CLAVINOTE, Nº 11, ZONA RURAL, LAGOA NOVA/RN.

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **AÇÃO:** 2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **FUNTE DE RECURSOS:** 15001001.

**VALOR:** R\$ 1.450,00 (UM MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS) MENSAL.

**VIGÊNCIA:** DE 02 DE MAIO DE 2022 A 01 DE MAIO DE 2023. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN, 14 DE MARÇO DE 2022.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**8FB42B96

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO Nº 001/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

**CONTRATADO (A): TAYSSA ISABELLE SILVA DE LIMA,** BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.664.712- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 068.278.844-90, DOMICILIADA NA RUA JOSÉ NEVES DE MENEZES, 42, CENTRO – CERRO CORÁ/RN.

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE AUXILIAR DE ALUNO.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **AÇÃO:** 2031 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30% **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **FUNTE DE RECURSOS:** 15400000.

**VALOR:** R\$ 1.212,00 (UM MIL E DUZENTOS E DOZE REAIS)MENSAL.

**VIGÊNCIA:** DE 02 DE MAIO DE 2022 A 01 DE MAIO DE 2023. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN 02 DE MAIO DE 2022.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**6A5E7D94

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0156/2022 - GP**

**Portaria nº 0156/2022 - GP** Lagoa Nova / RN, 05 de maio de 2022.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS,** Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 0687/2021, de 26 de maio de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder 03 (três) diárias com valor a ser pago de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 40,00 (quarenta reais), para custear despesas da servidora **Francisca Iselda Pereira de Macêdo,** matrícula nº 1337, cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, em viagem a Natal/RN, nos dias 11, 12 e 13 de maio de 2022, para

participar do Encontro Estadual dos Agentes de Desenvolvimento Local do Rio Grande do Norte promovido pelo SEBRAE, que acontecerá no Hotel Holiday Inn, localizado na Av. Sen. Salgado Filho, 1906 - Lagoa Nova, Natal - RN, 59075-000.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**E478980F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0157/2022 - GP**

**Portaria nº 0157/2022 - GP** Lagoa Nova/RN, 05 de maio de 2022.

“Concede Férias ao servidor em Cargo Comissionado que especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias a Senhora **Ghaia Louise Medeiros Ferreira Azevedo**, matrícula nº: **3448**; Cargo de Coordenadora do Programa Criança Feliz, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - O período aquisitivo de Férias é **2021/2022** com período de gozo: **01.06.2022 a 30.06.2022**.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**7877B4B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0158/2022 - GP**

**Portaria nº 0158/2022 - GP** Lagoa Nova / RN, 05 de maio de 2022.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 0687/2021, de 26 de maio de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas da servidora **JOSIANE DE MEDEIROS GOMES**,

matrícula nº **1961**, cargo de Secretária Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, em viagem a Natal/RN, no dia 16 de maio de 2022, para participar do Lançamento da Websérie Simbora, Visite Rio Grande do Norte, que acontecerá no Centro de Convenções de Natal - Auditório Celina Guimarães, localizada na Via Costeira Senador Dinarte Medeiros Mariz – Ponta Negra – Natal/RN, CEP. 6664-6704. Bem como tratar de Demandas na Secretaria de Estado do Turismo (SETUR-RN) e Emprotur/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**AD304991

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 031/2022 – SMADMRH**

**Portaria nº 031/2022 – SMADMRH** Lagoa Nova/RN, 05 de maio de 2022.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo os servidores que irão gozar férias no período de junho de 2022.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO
Nº 1462	Adriana Maria dos Santos Meneses	Secretaria Municipal de Assistência Social	de 2021/2022	Agente Administrativo	01.06.2022 a 30.06.2022
Nº 1459	Fernando de Carvalho Araújo	Secretaria Municipal de Educação	de 2021	Agente Administrativo	01.06.2022 a 30.06.2022
Nº 1483	Fábio Eduardo das Silva	Secretaria Municipal de Educação	de 2021/2022	ASG	01.06.2022 a 30.06.2022

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**F473913C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 508/2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município; **CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

**CONSIDERANDO** que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

#### RESOLVE

DISPENSAR de licitação, Com fundamento no **Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA COM EMISSÃO DE LAUDOS EM CARÁTER DE URGÊNCIA, a serem realizados de acordo com a demanda da população deste município**, em favor de **MC SOLUÇÕES EIRELI, CNPJ/CPF nº 28.366.950/0001-53**, estabelecida à Rua Romualdo Galvão nº 2109, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.056-165, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

#### RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 508/2022, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2022**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 05 de maio de 2022.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**LILLYANE AMALIA FERREIRA DE MENESES CRUZ**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Rudson Pereira da Silva

**Código Identificador:**F5253045

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADESÃO Nº. 003/2022 – PML

ADESÃO A ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 022/2021 do Pregão Eletrônico SRP nº 009/2021 da Prefeitura Municipal de AREZ/RN em conformidade do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, da Lei nº 10.520/2002.

Processo Administrativo nº 317/2022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN.

CONTRATADA: **TINUS INFORMÁTICA – inscrita no CNPJ sob nº 35.408.525/0001-45**, estabelecida a Rod. BR-230, nº 11.034, sala 502, Renascer, Cabedelo/PB – CEP: 58.408-012, sendo representada pelo Senhor **JOSÉ EDUARDO DE SOUZA BORGES**, inscrito no CPF nº 101.598.604-82.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO NA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, ABRANGENDO AS ÁREAS IMOBILIÁRIA, MOBILIÁRIA, NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA, DECLARAÇÃO DIGITAL MENSAL DE SERVIÇO, ARRECADAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, GERENCIAL, GERAL E DE SEGURANÇA DE SISTEMAS PARA SUBSIDIAR A ARRECADAÇÃO DOS TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS, EM PLATAFORMA WEB, COM SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO, A MIGRAÇÃO DE DADOS, A CUSTOMIZAÇÃO, A PARAMETRIZAÇÃO E O TREINAMENTO PARA OS USUÁRIOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN.

MODALIDADE: **ADESÃO/CARONA Nº 003/2022** - Ata de Registro de Preço nº 022/2021 do Pregão Eletrônico SRP nº 009/2021. Realizado na Prefeitura Municipal Arez/RN.

VALOR: O valor total global para contratação é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviços de tecnologia da informação na cessão de direito de uso de Sistema integrado de administração tributária, abrangendo as áreas imobiliárias, mobiliária, nota fiscal de serviço eletrônico, declaração digital mensal de serviço, arrecadação, fiscalização, gerencial, geral e de segurança de sistemas para subsidiar a arrecadação dos tributos e taxas municipais, em plataforma web, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e o treinamento para os usuários.	MÊS	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
<b>VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:</b>				<b>R\$ 36.000,00</b>	
<b>(trinta e seis mil reais).</b>					

VIGÊNCIA: De 02 de maio de 2022 a 22 de julho de 2022, conforme Ata de Registro de Preços mencionada.

Lajes/RN, 02 de maio de 2022.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Tinus Informática

CNPJ sob nº 35.408.525/0001-45

**JOSÉ EDUARDO DE SOUZA BORGES**

CPF nº 101.598.604-82.

Fornecedor

**Publicado por:**

Rudson Pereira da Silva

**Código Identificador:**64049E5B

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº. 023/2022

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa **TINUS INFORMÁTICA** e o Município de Lajes/RN.

Processo Administrativo nº 0.317/2022

CONTRATANTE: Município de Lajes.

CONTRATADA: **TINUS INFORMÁTICA – inscrita no CNPJ sob nº 35.408.525/0001-45**, estabelecida a Rod. BR-230, nº 11.034, sala 502, Renascer, Cabedelo/PB – CEP: 58.408-012, sendo representada pelo Senhor **JOSÉ EDUARDO DE SOUZA BORGES**, inscrito no CPF nº 101.598.604-82.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO NA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, ABRANGENDO AS ÁREAS IMOBILIÁRIA, MOBILIÁRIA, NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA, DECLARAÇÃO

DIGITAL MENSAL DE SERVIÇO, ARRECADAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, GERENCIAL, GERAL E DE SEGURANÇA DE SISTEMAS PARA SUBSIDIAR A ARRECADAÇÃO DOS TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS, EM PLATAFORMA WEB, COM SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO, A MIGRAÇÃO DE DADOS, A CUSTOMIZAÇÃO, A PARAMETRIZAÇÃO E O TREINAMENTO PARA OS USUÁRIOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN.

MODALIDADE: **ADESÃO/CARONA Nº 003/2022** - Ata de Registro de Preço nº 022/2021 do Pregão Eletrônico SRP nº 009/2021. Realizado na Prefeitura Municipal Arez/RN.

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** O valor total global para contratação é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviços de tecnologia da informação na cessão de direito de uso de Sistema integrado de administração tributária, abrangendo as áreas imobiliárias, mobiliária, nota fiscal de serviço eletrônica, declaração digital mensal de serviço, arrecadação, fiscalização, gerencial, geral e de segurança de sistemas para subsidiar a arrecadação dos tributos e taxas municipais, em plataforma web, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e o treinamento para os usuários.	MÊS	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
<b>VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:</b>				<b>R\$ 36.000,00</b>	
(trinta e seis mil reais).					

**VIGENCIA DO CONTRATO:** Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, de **02 de maio de 2022 até 01 de maio de 2023**.

**FUNDAMENTO LEGAL:** A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Lajes/RN, 02 de maio de 2022.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Contratante

Tinus Informática

CNPJ sob nº 35.408.525/0001-45

**JOSÉ EDUARDO DE SOUZA BORGES**

CPF nº 101.598.604-82

Contratada

**Publicado por:**

Rudson Pereira da Silva

**Código Identificador:**ED1E565D

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PEDIDO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA A IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA DE DESSALINIZAÇÃO DE ÁGUA

Prefeitura Municipal de Lajes/RN, 08.113.466/0001-05, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente-IDEMA a Licença Prévia-LP para uma implantação de um sistema de dessalinização de água que é composto por abrigo do dessalinizador; casinha para o clorador; banheiro, tanque de evaporação do concentrado; três bases para os reservatórios de 5000L; chafariz eletrônico para distribuição de água dessalinizada; chafariz de água bruta do poço; cocho; cercamento e; adutora subterrânea para transporte da água do poço ao sistema de dessalinização, estes elementos estão locados em uma área de 60 metros por 25 metros, compreendendo uma área total de 1500 metros quadrados. Além disso, será construída proteção para o poço e cercada em uma área de 10 x 10 metros, totalizando 100 metros quadrados. O referido sistema de dessalinização tem por objetivo o abastecimento da comunidade Assentamento 03 de Agosto por meio do aproveitamento sustentável de águas subterrâneas salobras o/ou salinas. Os tanques que evaporação são elementos construtivos que proporcionam o destino adequado do concentrado salino, efluente do processo de

dessalinização. O total da área pretende adequar tanto os elementos construtivos quanto o trânsito de pessoas e automóveis na área prevista, sobretudo para facilitar processos de manutenção do dessalinizador, reservatórios e tanque de evaporação, localizada no Assentamento 03 de Agosto, Zona Rural de Lajes/RN CEP: 59.535-000.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Robson Augusto Cosme Souza

**Código Identificador:**0CDB417C

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE DISPENSA

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 29040322

NOME DO CREDOR: FRANCISCO ROGÉRIO GAUDÊNCIO

CPF: 641.711.321-34

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PENEIRA VIBRATÓRIA 2X2 COM MOTOVIBRATORIO PARA CLASSIFICAR RESÍDUOS SÓLIDOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CENTRO DE RECICLAGEM DE LIXO DE LUCRÉCIA / RN

VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)

Lucrécia/RN, 05 DE MAIO DE 2022

**Publicado por:**

Maria ada Costa da Cunha

**Código Identificador:**A9E76A3C

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 2022079

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29040322

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

CONTRATADA(O).....: FRANCISCO ROGÉRIO GAUDÊNCIO

CPF.....: 641.711.321-34

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PENEIRA VIBRATÓRIA 2X2 COM MOTOVIBRATORIO PARA CLASSIFICAR RESÍDUOS SÓLIDOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CENTRO DE RECICLAGEM DE LIXO DE LUCRÉCIA / RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: EXERCICIO 2022  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.61 MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 OUTROS SERV. TERC. P. FÍSICA no valor de R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)

VIGÊNCIA.....: 05 DE MAIO A 06 JUNHO DE 2022

DATA DA ASSINATURA.....05 DE MAIO DE 2022

**Publicado por:**  
 Maria ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**641CE054

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022**

A Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN, torna público a realização de Chamamento Público para recebimento de propostas e documentação visando o CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS LIBERAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE, PINTOR, ELETRICISTA, SERRALHEIRO, MARCENEIRO, CARPINTEIRO, CALCETEIRO, conforme anexo do edital. Prazo para apresentação de propostas: 09/05/2022 a 24/05/2022, a partir das 08h00 até às 13h00, na sede da Prefeitura Municipal de Lucrécia, localizada na Rua dos Poderes – Centro – Lucrécia/RN. Abertura e julgamento dia 25/05/2022 às 09:00hs. O edital está disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no prédio da PML.

Lucrécia/RN, 04 de maio de 2022

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**  
 Presidente da Comissão

**Publicado por:**  
 Maria ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**CF4A0D96

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 TERMO DE DISPENSA**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 05050122

NOME DO CREDOR: DJALMA ANDRADE DA SILVA

CNPJ: 18.545.122/0001-29

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL EM LUTHIERIA PARA REALIZAR REPAROS E MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS INSTRUMENTOS DA ORQUESTRA FILARMÔNICA 12 DE SETEMBRO PERTENCENTE À ESCOLA MUNICIPAL AMARO BANDEIRA DE ARAÚJO VINCULADA À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA RN

VALOR TOTAL: R\$ 5.500,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS)

Lucrécia/RN, 05 DE MAIO DE 2022

**Publicado por:**  
 Maria ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**CF0C2AC2

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA  
 MUNICIPAL DE SAÚDE  
 TERMO DE DISPENSA**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 29040422

NOME DO CREDOR: J D ALVES MISAEL

CNPJ: 10.685.202/0001-78

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA OS AGENTES DE ENDEMIAS DESTA MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 2.610,60 (DOIS MIL E SEISCENTOS E DEZ REAIS E SESENTA CENTAVOS)

Lucrécia/RN, 05 DE MAIO DE 2022

**Publicado por:**  
 Maria ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**52D26032

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA Nº. 475/2022 - PML**

A **Prefeita Municipal de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os membros para compor a **Comissão Municipal de Vigilância Sanitária**.

José Nicodemos do Amaral – Coordenador  
 Fabricia Kariny Alves – Enfermeira  
 Ipojuca Silva Fontes – Farmacêutico  
 Severino Dantas da Silva – Médico Veterinário  
 João Kleilton de Moraes – Digitador

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 05 de maio de 2022.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**  
 Prefeita

**Publicado por:**  
 Maria Amélia do Amaral  
**Código Identificador:**708F747F

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA Nº. 476/2022 – PML**

A **Prefeita Municipal de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder 01 (uma) diária no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), a ser pago ao Servidor **Thompson de Oliveira**, CPF nº 178.480.768-06, RG 2.783.757 ITEP/RN, Matrícula 120514-5, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, para fazer face às despesas decorrentes a sua viagem a Caicó/RN, no transporte de pacientes para realizar exames e consultas na Clínica de Dr. Salomão, no dia 05 de maio de 2022. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 05 de maio de 2022.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**  
 Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**413BDB3D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO**  
**SIMPLIFICADO 01/2022**

A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado de nº 01/2022, torna público o resultado para Contratação Temporária de Profissionais para atender os serviços ofertados no CRAS (PAIF E SCFV) Subsidiado por repasses do Governo Federal através do Ministério da Cidadania e Recursos não Vinculados de Impostos deste município.

Nº	NOME CANDIDATO	DO	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO FINAL
01	ANNY ALINE COSTA REZENDE		ASSISTENTE SOCIAL	1º	8,0
02	RUTH DA SILVA GÓIS		PSICÓLOGO	1º	4,0
03	FRANCISCA DA SILVA	UEGNA	ORIENTADOR OU EDUCADOR SOCIAL	1º	8,0
04	MARIA LIVRAMENTO SILVA	DO DA	ORIENTADOR OU EDUCADOR SOCIAL	2º	8,0
05	MARIA CARMÉLIA DE OLIVEIRA SOARES		ORIENTADOR OU EDUCADOR SOCIAL	3º	7,5
06	FRANCIANE DE QUEIROZ	SOARES	ORIENTADOR OU EDUCADOR SOCIAL	4º	7,0

Lucrécia/RN, 05 de Maio de 2022.

**IVAM JEFFESON DA COSTA MEDEIROS**  
Presidente

**GESSICA LORENA MAIA SOARES**  
Membro

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**  
Membro

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**801EE61A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE**  
**PREÇOS Nº 2022.04.08.018**

Comunicamos errata na publicação de aviso de licitação referente a Tomada de Preços Nº 2022.04.08.018TP, publicado no Diário Oficial do Município de Major Sales em 13 de abril de 2022, Edição 1342, pág. 01, Diário Oficial da União – DOU, em 19 de abril de 2022, Edição Nº 74, pag. 282, Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN em 14 de abril de 2022, Edição 2759, págs. 100 e 101. Onde lê-se: **20 de setembro de 2021**, leia-se: **11 de maio de 2022**. As demais condições permanecem inalteradas.

Major Sales/RN, 27 de abril de 2022.

**MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA**  
Portaria nº 001/2022

**Publicado por:**  
Maria Aparecida f Da Silva  
**Código Identificador:**63D3BD7C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE DISPENSA ELETRONICA**

A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Marcelino Vieira-RN, em cumprimento ao que determina a Lei Federal 14.133/2021 art. 72, inciso II, torna Público a Dispensa Eletrônica nº 15-DLE/2022. Objeto: “Contratação de empresa para prestação de serviços de decoração com fornecimento de material às expensas da empresa, para os eventos juninos, com o Tema "São João de todos os tempo", a ser realizado pelo Município de Marcelino Vieira-RN, nas festividades alusivas do Padroeiro Santo Antônio”. Conforme o Termo de Referencia e demais anexos. O processo estará disponível a todos a partir de 06/05/2022 e a etapa de lances no dia 11/05/2022 das 08:00:00 as 14:00:00 e será acompanhado pelo Agente Municipal de Contratações. O aviso de demais elementos e informações estão dispostos no portal [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) –

**LUIZ BENTO DA SILVA.**  
Secretário Municipal.

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**68A533CE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN; representada pelo Sr. Kerles Jácome Sarmento – Prefeito Municipal. Contrato nº 2022.05.05-0001. Contratado: Arthur Lopes do Nascimento, inscrito no CNPJ nº 45.209.017/0001-91. Representante Legal. Valor Contratual R\$ 39.150,00. Objeto: contratação de empresa com profissionais capacitados, graduados para ministrar cursinho preparatório para o ingresso de alunos no IFRN, e aulas de reforço de produção textual, matemática e Língua Portuguesa, para os alunos da rede Municipal de Ensino do Município de Marcelino Vieira-RN. Fundamentação Legal: Lei Nº 14.133/2021 art. 74, III e Decreto Municipal 137/2022. Vigência 09 meses

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**04B4E303

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 SRP - ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022**

Aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, às 09:00 horas, na Prefeitura Municipal de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, situada a Rua Quinze de Novembro, SN, Centro, CEP 59.580-000, reuniram-se em sessão pública os senhores Pregoeiro Oficial e Membros da Equipe de Apoio nomeados através de Portaria, para inferirem nesta Ata o registro de todos os acontecimentos e os preços apresentados pelas licitantes abaixo identificadas, resultantes do Pregão Presencial nº 002/2022 - SRP, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, em conformidade com as especificações dispostas a seguir. O **MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN**, CNPJ (MF) nº 08.170.540/0001-25, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, brasileira, solteira, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 025.825.454-81, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 11.886.312/0001-60, com sede na Rua dos Colibris, nº 33, Conj. Alameda Potiguar, CEP 59.296-545, São Gonçalo do Amarante/RN, neste ato representada pelo ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 880.609, expedida pelo SSP/RN, CPF nº 555.180.444-53, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do PROCESSO LICITATÓRIO Nº

**2022008001**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 - SRP**, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2015 e aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, têm entre si justo e contratado o que se segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA** para possível Registro de Preços para a eventual contratação de pessoa jurídica para a **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 002/2022 - SRP**, a qual passa a fazer parte deste documento e no mapa abaixo:

Item	Especificação	Und	Qtd.	V. Unit.	V. Total
01	Camisa Regata (Educação Infantil)	Und	1.400	20,00	28.000,00
04	Bermuda (Educação Infantil)	Und	1.400	20,00	28.000,00
05	Calça (Ensino Fundamental)	Und	3.600	50,00	180.000,00
<b>TOTAIS GERAIS</b>					<b>236.000,00</b>

- Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

- A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

- Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, cujo termo inicial será a data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 002/2022 - SRP**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de Maxaranguape/RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros Municípios, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 236.000,00 (Duzentos e trinta e seis mil reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 002/2022 - SRP**, reproduzidos na planilha em anexo.

- Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

- Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

- No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

- Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

- Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

- A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

- O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças do Município, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 - SRP**, o qual será pago através de transferência bancária eletrônica em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados, ficando a PROMITENTE/CONTRATADA, autorizada a emitir a nota fiscal/fatura nos seguintes CNPJs, de acordo com a solicitação da Secretaria requisitante.

- Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

- A Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

- No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

- Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

- A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

- A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 002/2022 - SRP**.

- Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de Maxaranguape/RN, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data da ordem de serviço e, deverão ser preferencialmente executados no próprio edifício do órgão ou da unidade administrativa, de segunda-feira a sexta-feira, no horário normal de expediente, exceto se as correções de falhas e/ou defeitos ocasionarem transtornos durante o horário de expediente, que deverão ser efetuadas aos sábados e domingos. Na impossibilidade de conserto dos equipamentos no local, deverão ser retirados para a Oficina da CONTRATADA, sem custos adicionais para o CONTRATANTE, mediante autorização prévia da CONTRATANTE.

6.2 - O prazo de entrega dos itens solicitados, terão o prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA**

- A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

- Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

- Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 002/2022 - SRP** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampladefesa.

- As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Município de Maxaranguape/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

- Advertência;

- Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pela PMM/RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pela PMM/RN;

- Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Maxaranguape/RN, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a PMM/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

- A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva da Sra. Prefeita Municipal de Maxaranguape/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez

(10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação;

- O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Maxaranguape/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

- A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

- As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar em a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência

de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 002/2022 - SRP** e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADA.

**CLÁUSULA DECIMA - DO FORO**

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Ceará Mirim (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maxaranguape/RN, 05 de maio de 2022.

Município De Maxaranguape/RN

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**

CPF nº 025.825.454-81

Contratante

Maria De Fatima Araujo Silva ME

**ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA**

CPF nº 555.180.444-53

Contratada

**Publicado por:**

Joelson da Silva

**Código Identificador:**3F1F6F74

**GABINETE DO PREFEITO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 SRP - ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022**

Aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, às 09:00 horas, na Prefeitura Municipal de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, situada a Rua Quinze de Novembro, SN, Centro, CEP 59.580-000, reuniram-se em sessão pública os senhores Pregoeiro Oficial e Membros da Equipe de Apoio nomeados através de Portaria, para inferirem nesta Ata o registro de todos os acontecimentos e os preços apresentados pelas licitantes abaixo identificadas, resultantes do Pregão Presencial nº 002/2022 - SRP, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, em conformidade com as especificações postas a seguir. O **MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN**, CNPJ (MF) nº 08.170.540/0001-25, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, brasileira, solteira, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 025.825.454-81, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **RAMON F DE OLIVEIRA LTDA - EPP**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 32.759.332/0001-40, com sede na Rua Presidente Quaresma, nº 810, Alecrim, CEP 59.031-150, Natal/RN, neste ato representada pelo Sr. RAMON FRANCISCO DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade nº 2.493.602, expedida pelo ITEP/RN, CPF nº 066.717.334-06, doravante denominada **PROMITENTE CONTRATADA**, e de acordo com as formalidades constantes do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2022008001**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 - SRP**, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2015 e aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, têm entre si justo e contratado o que se segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA** para possível Registro de Preços para a eventual contratação de pessoa jurídica para a **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA OS ALUNOS DA REDE**

**PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 002/2022 - SRP**, a qual passa a fazer parte deste documento e no mapa abaixo:

Item	Especificação	Und	Qtd.	V. Unit.	V. Total
02	Camiseta (Ensino Fundamental)	Und	3.600	24,00	86.400,00
03	Camisa Polo Adulto (EJA)	Und	260	45,00	11.700,00
<b>TOTAIS GERAIS</b>					<b>98.100,00</b>

- Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

- A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

- Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, cujo termo inicial será a data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 002/2022 - SRP**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de Maxaranguape/RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros Municípios, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 98.100,00 (Noventa e oito mil e cem reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 002/2022 - SRP**, reproduzidos na planilha em anexo.

- Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

- Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

- No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

- Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

- Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

- A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

- O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças do Município, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 - SRP**, o qual será pago através de transferência bancária eletrônica em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente

atualizados, ficando a **PROMITENTE/CONTRATADA**, autorizada a emitir a nota fiscal/fatura nos seguintes CNPJs, de acordo com a solicitação da Secretaria requisitante.

- Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

- A Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

- No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO**

- Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

- A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

- A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 002/2022 - SRP**.

- Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO**

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de Maxaranguape/RN, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data da ordem de serviço e, deverão ser preferencialmente executados no próprio edifício do órgão ou da unidade administrativa, de segunda-feira a sexta-feira, no horário normal de expediente, exceto se as correções de falhas e/ou defeitos ocasionarem transtornos durante o horário de expediente, que deverão ser efetuadas aos sábados e domingos. Na impossibilidade de conserto dos equipamentos no local, deverão ser retirados para a Oficina da **CONTRATADA**, sem custos adicionais para o **CONTRATANTE**, mediante autorização prévia da **CONTRATANTE**.

6.2 - O prazo de entrega dos itens solicitados, terão o prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA**

- A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

- Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

- Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 002/2022 - SRP** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

- As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Município de Maxaranguape/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

- Advertência;

- Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pela PMM/RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pela PMM/RN;

- Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Maxaranguape/RN, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a PMM/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

- A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva da Sra. Prefeita Municipal de Maxaranguape/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez

(10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação;

- O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Maxaranguape/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

- A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

- As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 002/2022 - SRP** e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Ceará Mirim (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maxaranguape/RN, 05 de maio de 2022.

Município De Maxaranguape/RN

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**

CPF nº 025.825.454-81

Contratante

RAMON F DE OLIVEIRA LTDA - EPP

**RAMON FRANCISCO DE OLIVEIRA**

CPF nº 066.717.334-06

Contratada

**Publicado por:**

Joelson da Silva

**Código Identificador:**2C031F57

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA MUNICIPAL Nº. 062/2022

#### **PORTARIA MUNICIPAL Nº. 062/2022**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

#### **RESOLVE:**

Art.1º. Nomear a suplente a Sra. **GIDOENN DILMA LUCIANO**, CPF nº. 076.549.044-79, para ocupar interinamente o cargo de CONSELHEIRA TUTELAR no Gabinete da Prefeita de Maxaranguape, em substituição legal devido ao gozo de férias da Conselheira Tutelar **ROGÉRIA LIMA DOS SANTOS**.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de maio de 2022.

Maxaranguape/RN, 05 de maio de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**

Prefeita

**Publicado por:**

Sanclair Solon de Medeiros

**Código Identificador:**B816219E

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 009/2022-DPRH/SMA/PMM

#### **PORTARIA Nº 009/2022-DPRH/SMA/PMM**

Maxaranguape/RN, 05 de maio de 2022.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º. **CONCEDER** ao servidor (a): **FLÁVIO HERINQUE CUNHA DE FARIAS**, matrícula nº 5793, ocupante do cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL, lotado(a) no Secretaria Municipal de Sustentabilidade Ambiental e Urbanismo, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2018/2019, com vigência no período de: 18 de abril de 2022 a 18 de maio de 2022.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 18 de abril de 2022.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

**SANCLAIR SOLON DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Sanclair Solon de Medeiros  
**Código Identificador:**3EDC8817

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 010/2022-DPRH/SMA/PMM**

**PORTARIA Nº 010/2022-DPRH/SMA/PMM**

Maxaranguape/RN, 05 de maio de 2022.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao servidor (a): **ALTEMAR SANTOS PEREIRA LEITE**, matrícula nº 4312, ocupante do cargo efetivo de **MENSAGEIRO**, lotado(a) no Secretaria Municipal de Administração, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2019/2020, com vigência no período de: 06 de maio de 2022 a 06 de junho de 2022.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

**SANCLAIR SOLON DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Sanclair Solon de Medeiros  
**Código Identificador:**12AAD162

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 011/2022-DPRH/SMA/PMM**

**PORTARIA Nº 011/2022-DPRH/SMA/PMM**

Maxaranguape/RN, 05 de maio de 2022.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao servidor (a): **ROGÉRIA LIMA DOS SANTOS**, matrícula nº 5137, ocupante do cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, lotado(a) no Gabinete da Prefeita, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2021/2022, com vigência no período de: 01 de maio de 2022 a 31 de maio de 2022.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de maio de 2022.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

**SANCLAIR SOLON DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Sanclair Solon de Medeiros  
**Código Identificador:**7D9D9010

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO Nº 010/2022, DE 5 DE MAIO DE 2022.**

*Decreta ponto facultativo nos órgãos e unidades da Administração Pública Municipal, que especifica, no dia 9 de maio de 2022, após o Feriado Municipal de Emancipação Política do Município de Messias Targino; e dá outras providências.*

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições constitucionais e legais;

**CONSIDERANDO** que o Município de Messias Targino festeja 60 (sessenta) anos de emancipação política e administrativa neste dia 8 de maio de 2022 (domingo);

**CONSIDERANDO** que as festividades alusivas à emancipação político do Município tiveram início no dia 30 de abril de 2022 (domingo) e se estenderão até o dia 8 de maio (domingo);

**CONSIDERANDO** que, no dia 8 de maio, as apresentações culturais e artísticas em praça pública serão realizadas à noite e provavelmente entrarão pela madrugada do dia 9 de maio (segunda-feira);

**CONSIDERANDO** que são vários os Secretários, Diretores, Coordenadores e outros servidores públicos municipais envolvidos nos preparativos e na própria realização do referido evento festivo;

**CONSIDERANDO** que alguns serviços públicos específicos não deixarão de funcionar, por serem essenciais;

**CONSIDERANDO** o que dispõem os artigos 48 e 54, incisos II, IV e VI, da Lei Orgânica do Município;

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica declarado como facultativo o comparecimento ao trabalho, no dia 9 de maio de 2022, segunda-feira, de todos os servidores públicos municipais.

§ 1º. Manter-se-á o regular funcionamento do Hospital Paulina Targino, das Unidades Básicas de Saúde, de todas as demais unidades de saúde da rede pública municipal e do serviço de coleta de lixo e limpeza urbana, exigindo-se o comparecimento ao trabalho dos servidores públicos municipais lotados nesses órgãos públicos e na limpeza urbana.

§ 2º. Caso haja alguma campanha de vacinação em execução, inclusive contra a Covid-19, a gripe e o sarampo, e caso haja doses disponíveis de vacinas, a Secretaria Municipal de Saúde, a seu critério, de acordo com a necessidade do serviço, poderá manter em funcionamento os locais de vacinação, exigindo-se o comparecimento ao trabalho dos servidores públicos municipais responsáveis pela campanha de vacinação.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino, em Messias Targino (RN), 5 de maio de 2022.

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**  
Prefeita

**Publicado por:**  
João Paulo Sinezio de Medeiros  
**Código Identificador:**F0C190EB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA**  
**REGISTRO DE PREÇO N.º 009/2022**

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada, conforme:

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 06/05/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	09H:00M DO DIA 13/05/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 18/05/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA:	09H:01M DO DIA 18/05/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

**OBJETO: Formação de registro de preços para Contratação futura da prestação de serviços complementares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, para prestação de serviços em caráter continuado de fornecimento de pessoal para compor os déficits dos quadros do município.** – Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 14:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal, Avenida Juvenal Lamartine nº 33, Centro, Monte Alegre/RN – pelo e-mail: licitacao@montealegre.rn.gov.br, Fone: 84-32764000, site www.montealegre.rn.gov.br ou pelo site do Portal de Compras Públicas onde será conduzido o presente certame [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Monte Alegre-RN, 06 de maio de 2022.

**RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**A639A5CB

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO – FASE DE PROPOSTA DE**  
**PREÇOS TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022**

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, através da Comissão permanente de licitações-CPL, torna público o resultado da “fase de proposta de preços” da licitação – TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022, que a empresa **CARDOSO CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI - CNPJ: 27.082.033/0001-84**, foi considerada “CLASSIFICADA” e conseqüentemente, VENCEDORA do presente certame, tendo apresentado o valor global: **R\$ 264.061,55 (Duzentos e sessenta e quatro mil sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos)**.

Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão franqueados aos interessados. Desde já fica aberto o prazo para Recurso e caso não haja recurso e não havendo recurso, Remeta-se o processo para homologação e adjudicação pelo chefe do executivo municipal.

Monte Alegre/RN, em 05 de maio de 2022.

**A COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**F219751C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

Processo de Despesa nº: 173/2022.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação. nº 82/2022. Base Legal: Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL. Objeto: Contratação de empresa especializada para realização do II congresso interestadual de licitações e contratos - LICITAR 2022 a ser realizado na cidade de Tibau do Sul/RN nos dias 02, 03 e 04 de maio de 2022.; Preço Global: R\$ 6.150,00(seis mil, cento e cinquenta reais ).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02.002 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ação:	2004 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0631 - ADMINISTRAÇÃO MODERNA E DE QUALIDADE
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Região:	0001 - Monte Alegre

Monte Alegre/RN, Em 29/04/2022

Por:  
**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**C0F2B77C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N.º 82/2022**

O Ilmo. Sr. Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, André Rodrigues da Silva, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o **Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores**, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo, face a justificativa apresentada, **RATIFICAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para a Contratação de empresa especializada para realização do II congresso interestadual de licitações e contratos - LICITAR 2022 a ser realizado na cidade de Tibau do Sul/RN nos dias 02, 03 e 04 de maio de 2022, em favor da empresa CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL - **CNPJ: 27.073.834/0001-83**, sendo que a respectiva contratação terá como Preço Global: R\$ 6.150,00 (seis mil cento e cinquenta reais), determinando, outrossim, que se proceda a publicação do devido extrato desta Ratificação.

Ao Setor Contábil-financeiro para as providências cabíveis. Notifique-se a supracitada empresa para celebração do respectivo contrato.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre - RN, 02 de maio de 2022.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**927F90D8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CREDITO SUPLEMENTAR - DECRETO 021/2022**

**DECRETO N.º 021/2022 Monte Alegre/RN, em 28 de Março de 2022.**

Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa da Lei Orçamentária Anual 2022, incorpora e adequa fonte de recursos para fins de classificação orçamentária

correta, nos moldes que permite a Lei de Diretrizes Orçamentária de 2022, e dá outras providências:

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIOGRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município

**CONSIDERANDO** a prerrogativa que dispõe § 5º do art. 38 da Lei nº 1.071/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2022), onde autoriza a promoção de alterações necessárias, por decreto, da classificação da natureza da despesa prevista para uma determinada fonte de recursos de um Projeto/Atividade constante do seu Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD, inserindo novos elementos de despesa para correta classificação contábil, desde que não seja alterado o valor do Projeto/Atividade que esteja sendo inserido a nova classificação orçamentária;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica alterado ao Quadro de Detalhamento das Despesas (QDD) da Lei Orçamentária Anual de 2022, incorporando a fonte de Recurso 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados, nas naturezas de despesa 3.3.90.39 na Ação: 2056 - Promoção de Eventos Solenes, Artísticos e Culturais de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), para atender as despesas com a realização das Festividades Juninas, junto à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação Social. Faz-se necessário a referida adequação orçamentária específica para contabilização nas classificações orçamentárias relacionadas abaixo:

**Unidade:** 02.015 - SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO E COMUNIC. SOCIAL

**Função:** 13 - CULTURA

**Sub Função:** 392 - DIFUSÃO CULTURAL

**Programa:** 0627 - EVENTOS CULTURAIS

**Ação:** 2056 - Promoção de Eventos Solenes, Artísticos e Culturais 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.... R\$ 400.000,00

**TOTAL** **NO**  
**PROJETO/ATIVIDADE**..... **R\$**  
**400.000,00**

**Fonte:** 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer em face a incorporação da nova natureza de despesa orçamentária apresentadas no art. 1º deste Decreto, em conformidade com o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, e no § 5º do art. 38 da Lei Municipal nº 1.071/2021, as anulações parciais das dotações abaixo especificadas, no valor total de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), constantes de cada Projeto/Atividade, não podendo haver alteração no valor total de cada um dos Projeto/Atividade previamente aprovado pela Câmara Municipal na Lei Orçamentária.

**Unidade:** 02.016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**Função:** 17 - SANEAMENTO

**Sub Função:** 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO

**Programa:** 0633 - INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE INVESTIMENTO E MANUTENÇÃO

**Ação:** 1027 - Obras de Saneamento Básico Municipal 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES .....R\$ 400.000,00

**TOTAL** **NO**  
**PROJETO/ATIVIDADE**..... **R\$**  
**400.000,00**

**Fonte:** 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 05 de Maio de 2022.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Edipo Antonio da Silva

**Código Identificador:**82B1AD13

**GABINETE DO PREFEITO**  
**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

**MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN**, entidade de direito público interno, estabelecido com sede na Av. Juvenal Lamartine, 33, Centro, Monte Alegre/RN, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**, e neste ato pela Assessoria Jurídica, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, daqui por diante denominada simplesmente notificante vem por meio desta:

**NOTIFICAR**

A empresa **JANE MEIRE MARINHO DA FONSECA**, CNPJ nº 32.789.502/0001-20, com sede na Praça Monsenhor Paiva, 236, Centro, São José de Mipibu/RN, Telefone: (84) 99178-1023, do descumprimento da contratação celebrada entre as partes, em virtude da adjudicação da proposta ofertada pela notificada na licitação realizada por este Município, Pregão Eletrônico nº 2/2022, nos termos da ata de julgamento constante do Processo Administrativo nº 91/2022, pelos fatos a seguir deduzidos:

01. *Ab initio*, cumpre destacar que o Município Notificante solicitou Contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios genuínos e/ou de primeira linha, para veículos lotados na Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, conforme o Pregão Eletrônico nº 02/2022.

02. **Ocorre que, até a presente data a empresa Notificada não efetivou a entrega do material solicitado nas Notas de Empenho n.ºs 132/2022, 196/2022, 464/2022, 479/2022, 493/2022, 96/2022, 71/2022, 265/2022, 250/2022, 85/2022.**

03. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. nº 86, da Lei nº 8666/93, entre outras sanções previstas no edital.

*“O artigo 78 da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações) estabelece que: o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais e das especificações enseja a rescisão do contrato firmado e a aplicação das penalidades contratuais e legalmente previstas.”*

**04. Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por seu representante legal que a esta subscreve, vem formalmente NOTIFICAR a ocorrência dos fatos, com o fito de criar e resguardar direitos e tentar derradeira solução amigável e menos onerosa.**

05. A notificante e a notificada como já mencionado, celebraram um contrato cujo objeto é a aquisição de material de higiene e limpeza para Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, conforme o Pregão Eletrônico nº 02/2022.

06. Ocorre que a empresa está descumprindo a execução do contrato e as cláusulas em que a execução está prevista, uma vez que as cláusulas 6.3 do Termo de Referência, e 3.1.2 do Edital preveem que a empresa contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis após recebimento da ordem de compra ou do empenho para entregar os itens, bem como que a entrega dos itens deverão ocorrer de acordo com os quantitativos solicitados na ordem de compras de acordo com a necessidade da Administração.

07. Isto posto, emerge cristalino o direito da Notificante em denunciar o descumprimento do contrato por parte da notificada, por força da cláusula contratual mencionada alhures, **cabendo a Notificada promover a devida regularização dos serviços solicitados, em até 24 (vinte e quatro) horas da data de recebimento da presente.**

08. E, seguindo a regra do artigo 109, I, alíneas "e" e "f", da Lei nº 8.666/93, a partir da data de recebimento da presente, abrir-se-á o prazo de 24h (vinte e quatro) horas para apresentação de defesa prévia com a justificativa de inadimplemento, sob pena de incorrer nas

penalidades previstas na cláusula 21 do Edital e nos termos da Cláusula 6 da Ata de Registro de Preços.

09. A presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL representa a salvaguarda dos legítimos direitos da notificante e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Monte Alegre/RN, 05 de maio de 2022.

**VIVIANA MORAIS PEREIRA**

Assessora Jurídica  
OAB/RN 17.139

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:4AD1085D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº117/2022 - GP**

Exonera Subcoordenador

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - EXONERAR, o Sr. ARIONALDO GILVANNY PAULINO MIRANDA, do cargo em comissão de SUBCOORDENADOR, junto à Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de fevereiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 03 de março de 2022.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:2711C89F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº118/2022 - GP**

Exonera Diretor (a) Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - EXONERAR, a Sra. ANDREIA KARINA DE LIRA, do cargo em comissão de DIRETOR (A) da Escola Municipal Prefeito Iarandi de Aguiar Filho, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de março de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 08 de março de 2022.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:22CEA4D8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**CPL**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº  
0006/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01070422/2022 –  
UASG 981757**

A Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras-RN, por meio do Pregoeiro Oficial, constituído através da Portaria de nº 0006-2021, Torna público que fará realizar, às 09h00min horas do dia 18 de Maio de 2022, licitação modalidade Pregão Eletrônico, para formar **Sistema de Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU RECOMENDADAS PELOS FABRICANTES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS OPERACIONAIS PARA OS VEÍCULOS LEVES, GRANDES E PESADOS, POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOB O PREÇO DA TABELA DOS FABRICANTES, DESTINADAS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN.** Fundamento legal: Decreto Federal n.º 10.024/2019 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei 147/2014. Data e horário do recebimento das propostas a partir das 09h00min do dia 06 de Maio de 2022 até as 08h59min do dia 18 de Maio de 2022. Informações das 08:00 as 14:00 dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone (084) 3694-0006 e-mail [cpl.gameleiras@gmail.com](mailto:cpl.gameleiras@gmail.com); o Edital e seus anexos encontram-se disponível no site <http://montedasgameleiras.rn.gov.br/transparencia-municipal>, [licitafacil.tce.rn.gov.br](http://licitafacil.tce.rn.gov.br), na sede do Centro Administrativo e no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), para participação da licitação os interessados deverão acessar o site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), a sessão publica será abertas a 09:00 do dia 18 de Maio de 2022. Monte das Gameleiras - RN, 04 de Maio de 2022.

**FRANCISCO TOSCANO NETO**

Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**

Josivaldo Rodrigues Felix  
Código Identificador:5B6F9F4E

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO  
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 024/2022 PROCESSO DE Nº 280405/2022**

O Prefeito Constitucional de Monte das Gameleiras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **GILTON P D CASTRO ME**, inscrita sob o CNPJ nº **05.784.058/0001-97** para a **Contratação de Empresa para apresentação de Banda Artística Alusivo ao dia das Mães no Município de Monte das Gameleiras/RN.** no valor global de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais); ancorado no art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Monte das Gameleiras/RN, 04 de maio de 2022.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Josivaldo Rodrigues Felix  
Código Identificador:964307F3

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO – Nº 280405/2022 - DISP Nº  
024/2022**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL MONTE DAS GAMELEIRAS CNPJ nº 08.196.941/0001-54

Contratada: **GILTON P D CASTRO ME**, inscrita sob o CNPJ nº **05.784.058/0001-97** Processo Administrativo nº **280405/2022**-Dispensa - nº 024/2022

Objeto: **Contratação de Empresa para apresentação de Banda Artística Alusivo ao dia das Mães no Município de Monte das Gameleiras/RN.**

VALOR GLOBAL: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Unidade Orçamentária: 02.08- Ação: 2058 - Natureza: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ, Fonte de Recurso: 1500000000 - Recursos Ordinários

Monte das Gameleiras, em 04/05/2022.

Prefeitura de Monte das Gameleiras

**JAILTON FELIX DE POTES**

Contratante

**GILTON P D CASTRO ME,**

CNPJ nº 05.784.058/0001-97

**Publicado por:**

Josivaldo Rodrigues Felix

**Código Identificador:**2ADA7938

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE DESISTÊNCIA

### TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, Ludgleydson Euzébio Tenório, Brasileiro, solteiro, CPF 066.277.934-74, RG 2.174.895 SSP/RN, residente na Rua Santa Quitéria, 11- CD S Quite -Planalto, Natal/RN, classificado em primeiro lugar para exercer o cargo de Professor de Língua Portuguesa, venho por meio deste, renunciar a nomeação/convocação e DESISTO da mesma neste ato.

Monte das Gameleiras/RN, em 03 de maio de 2022.

**LUDGLEYDSON EUZÉBIO TENÓRIO**

**Publicado por:**

Marliete Maria de Moraes

**Código Identificador:**2F3DC583

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 198/2022

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Em cumprimento à decisão proferida pelo Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Nísia Floresta/RN, nos autos do processo nº 0100571-70.2018.8.20.0145, nomear a Sra. Michele Pascoal Maia, para o cargo de Professora Ensino Fundamental Anos Finais - História, em decorrência da sua aprovação em concurso público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 05 de maio de 2022.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**ADF3AA2D

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 199/2022

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Em cumprimento à decisão proferida pelo Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Nísia Floresta/RN, nos autos do processo nº 0800147-80.2022.8.20.5145, nomear a Sra. Maria de Fátima da Silva Moura, para o cargo de Professora de Educação Básica (Educação Infantil), em vaga destinada à pessoa com deficiência, em decorrência da sua aprovação em concurso público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 05 de maio de 2022.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**F131D01C

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 200/2022

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Em cumprimento à decisão proferida pelo Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Nísia Floresta/RN, nos autos do processo nº 0800302-83.2022.8.20.5145, suspendo os efeitos da Portaria 114/2022, publicada na data de 25 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 05 de maio de 2022.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**0CB3EB36

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 201/2022

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Em cumprimento à decisão proferida pelo Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Nísia Floresta/RN, nos autos do processo nº 0800303-68.2022.8.20.5145, suspendo os efeitos da Portaria 115/2022, publicada na data de 25 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 05 de maio de 2022.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**143703D6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 202/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Em cumprimento à decisão proferida pelo Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Nísia Floresta/RN, nos autos do processo nº 0800210-08.2022.8.20.5145, suspendo os efeitos da Portaria 119/2022, publicada na data de 28 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 05 de maio de 2022.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**B4255D92

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 203/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o concurso público realizado pelo Município de Nísia Floresta/RN homologado em 28 de dezembro de 2016 para provimento efetivo de diversos cargos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de substituição de mão de obra admitida temporariamente por excepcional interesse do serviço público;

**CONSIDERANDO** ainda que, em regra, a investidura em cargos no âmbito da administração pública deve ser precedida de aprovação em concurso público, na forma do art. 37, II, da Constituição Federal.

**RESOLVE:**

Artigo 1º **EXONERAR A PEDIDO**, MARCELO RIBEIRO GONÇALVES, Auditor Fiscal, código 301, classificação 1º lugar, por motivos pessoais.

Artigo 2º - **NOMEAR**, BRUNELLY PONTES DE MEDEIROS, Auditor Fiscal, código 301, classificação 13º lugar.

Artigo 3º - O nomeado acima descrito deverá comparecer, no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta, no horário das 07h00 às 13h00 horas, para apresentação dos documentos indicados adiante e, preenchidos os requisitos legais, tomar posse e entrar em exercício no cargo, de acordo com a conveniência da administração.

Originais:

- Declaração de Acumulação de Cargos;
- Declaração de Bens e Valores;
- Exame de Saúde Admissional Ocupacional realizado por profissional ou Clínica competente;
- Uma fotografia 3x4;
- Número da conta corrente;
- Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.

Fotocópia de Documentos (juntamente com os originais) ou Cópia autenticada:

- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Número de PIS/PASEP devidamente registrado;
- Cédula de Identidade;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Certidão de Nascimento de filhos e dependentes;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (se homem);
- Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade;
- Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho (folhas de Número);
- Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);
- Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Concurso, com anuidade atualizada.

Artigo 4º - O nomeado desta Portaria se não tomar posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estará renunciando a vaga para a qual foi nomeado, tornando-se sem efeito o respectivo ato de provimento.

Artigo 5º - Fica ainda facultado ao nomeado que não desejar tomar posse no cargo para o qual foi aprovado a comparecer à sede do Poder Executivo Municipal e formalizar sua desistência mediante o preenchimento de termo próprio.

Artigo 6º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 05 de maio de 2022.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**2D181396

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 50/2022**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 4 diárias (quatro diárias), no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais) totalizando R\$ 800,00 (oitocentos reais) ao:

**SERVIDOR:** JOSÉ DA ROCHA SANTOS

**CPF:**671.309.334-53

**CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:** Conselheiro Tutelar

**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal do trabalho e assistência social

**OBJETIVO:** Deslocar-se a cidade de Santa Cruz do Capibaribe/PE para participar do 8º Encontro Nacional de Prevenção e Enfretamento ao Abuso Sexual de Crianças e Adolescentes.

**DESTINO:** Santa Cruz do Capibaribe/PE

**PERÍODO DO AFASTAMENTO:** 09/05/2022 à 12/05/2022.

**JUSTIFICATIVA:** A concessão das referidas diárias fazem-se necessárias tendo em vista o seu deslocamento a cidade de Santa Cruz do Capibaribe/PE, para participar do 8º Encontro Nacional de Prevenção e Enfretamento ao Abuso Sexual de Crianças e Adolescentes, no período de 09/05/2022 à 12/05/2022, no espaço Viventy, localizado à Rua Domingos Pereira, nº 186, Bairro São Cristóvão, Santa Cruz do Capibaribe/PE

**Publique-se e cumpra-se.**

Nísia Floresta/RN, 04 de maio de 2022.

**CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES**

Mat: 2895

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**0C36852D**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 49/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 4 diárias (quatro diárias), no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais) totalizando R\$ 800,00 (oitocentos reais) ao:

**SERVIDOR:** RIVANALDO MORAIS DE OLIVEIRA

CPF:027.639.624-32

**CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:** Conselheiro Tutelar**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal do trabalho e assistência social**OBJETIVO:** Deslocar-se a cidade de Santa Cruz do Capibaribe/PE para participar do 8º Encontro Nacional de Prevenção e Enfretamento ao Abuso Sexual de Crianças e Adolescentes.**DESTINO:** Santa Cruz do Capibaribe/PE**PERÍODO DO AFASTAMENTO:** 09/05/2022 à 12/05/2022.**JUSTIFICATIVA:** A concessão das referidas diárias fazem-se necessárias tendo em vista o seu deslocamento a cidade de Santa Cruz do Capibaribe/PE, para participar do 8º Encontro Nacional de Prevenção e Enfretamento ao Abuso Sexual de Crianças e Adolescentes, no período de 09/05/2022 à 12/05/2022, no espaço Viventy, localizado à Rua Domingos Pereira, nº 186, Bairro São Cristóvão, Santa Cruz do Capibaribe/PE**Publique-se e cumpra-se.**

Nísia Floresta/RN, 04 de maio de 2022.

**CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES**

Mat: 2895

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**430FFC99**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES****GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 2022050201****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº: 2022050201****CONTRATANTE:** Município de Olho D'Água do Borges  
**CONTRATADA:** REGINALDO TORRES DELFINO - ME**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2021020114**MODALIDADE:** Pregão Nº PP 012/2021 - SRP**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES - RN, NO PERÍODO DE MAIO A DEZEMBRO DE 2022**VALOR TOTAL:** R\$ 55.860,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos e sessenta reais).**DOTAÇÃO:** 4299 - 2 . 2005 . 17 . 512 . 16 . 1.10 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 4345 - 2 . 2006 . 20 . 605 . 15 . 2.103 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**VIGÊNCIA:** 02/05/2022 à 31/12/2022.**DATA DA ASSINATURA:** 2 de maio de 2022**Publicado por:**

Adna Maria de Oliveira

**Código Identificador:**8CB64FDE**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
005/2022**

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, por meio de sua Pregoeira e Equipe de apoio, vem tornar pública a realização de licitação do Processo nº 041/2022 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022, tendo como objeto o Registro de Preços para possível aquisição de Insulinas e Medicamentos Injetáveis, que se realizará no dia 10/05/2022 às 08h31min. O edital encontra-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

\*Republicado por incorreção

Ouro Branco/RN, 05 de maio de 2022.

**JUCIARA ALVES FERREIRA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Juciara Alves Ferreira

**Código Identificador:**3062A1DC**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2022****PROCESSO Nº 39/2022****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2022**

A Comissão de Licitação do Município de Paraú, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento à ratificação procedida pela Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** Contratação de empresa para confecção de figurinos e adereços para o desfile referente aos 60 anos de emancipação política do Município de Paraú/RN.**Contratado.....:** CARLOS ANTONIO MORENO 96931361449, CNPJ/CPF sob o nº 18.737.739/0001-46,**Valor.....:** R\$14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal.

PARAÚ - RN, 05 de MAIO de 2022

**ANTONIO LICURGO FERREIRA NUNES**

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**

Fabiola de Araujo Moraes

**Código Identificador:**C2172608

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - SRP**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - SRP**

O Município de Paraú/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio da Pregoeira, torna público que às **09:00 horas do dia 18 de maio de 2022**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE (através do maior percentual de desconto)**, destinado ao Registro de Preços objetivando a futura contratação de **empresa especializada para realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com aplicação de peças, suprimentos ou acessórios originais as máquinas agrícolas, tratores e equipamentos que compõem a frota do município de Paraú/RN.**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na **Rua Padre Amaro, 111 – Centro**, podendo ser solicitado através do **e-mail: departamentolicitacaoparau@gmail.com**, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Paraú - RN, 05 de maio de 2022.

**FABÍOLA DE ARAÚJO MORAIS**  
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Fabiola de Araujo Morais  
**Código Identificador:DC2C14B1**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 34/2022 /DISPENSAS DE  
LICITAÇÃO Nº 025/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 34/2022  
**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2022  
**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN  
**CONTRATADA(O).....:** CARLOS ANTONIO MORENO  
96931361449, CNPJ/CPF nº 18.737.739/0001-46.  
**OBJETO.....:** Contratação de empresa para confecção de figurinos e adereços para o desfile referente aos 60 anos de emancipação política do Município de Parau/RN  
**VALOR TOTAL.....:** R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais ).  
**VIGÊNCIA.....:** 05.05.2022 a 31.12.2022  
**DATA DA ASSINATURA.....:** 05.05.2022

**Publicado por:**  
Fabiola de Araujo Morais  
**Código Identificador:EA4FF202**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
25/2022**

**GABINETE DA PREFEITA**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSAS DE LICITAÇÃO Nº 25/2022**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, para a contratação com CARLOS ANTONIO MORENO 96931361449, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 18.737.739/0001-46, cujo objeto é Contratação de empresa para confecção de figurinos e adereços para o desfile referente aos 60 anos de emancipação política do Município de Parau/RN, no valor total de **R\$14.400,00** (quatorze mil e quatrocentos reais ).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilustríssima Sra. Antonio Licurgo Ferreira Nunes, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PARAÚ - RN, 05 de MAIO de 2022

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Fabiola de Araujo Morais  
**Código Identificador:CC286931**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 027/2022/GP/PMP**

**Portaria nº 027/2022/GP/PMP  
Parazinho/RN, 06 de Maio de 2022.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições, prerrogativas legais e constitucionais, que lhes são conferidas nos termos da Constituição Federal e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os membros abaixo identificados, que constituirão a representatividade legal para retirada de recibos de veículos tipo ônibus, 2a via, pertencentes a frota escolar do Município de Parazinho-RN, junto ao **DETRAN-RN**, na forma da Lei vigente: o Sr. **GILDAN RIBEIRO REBOUÇAS**, Secretário Municipal de Tributação, com CPF nº 028.237.194-07, e o Sr. **PEDRO BARREIRA DA SILVA**, Secretário de Transportes, com CPF nº 048.640.614-83.

**Art. 2º** - Ficam revogadas as disposições contrárias.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se;  
Registre-se;  
Cumpra-se.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Igor Henrique Ramos dos Santos  
**Código Identificador:ECAE7B6D**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 1635/2022 PREGÃO  
PRESENCIAL 24/2022**

O Município de Parelhas/RN através de seu (ua) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, torna público que às 08:00 horas do dia 18/05/2022 realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2022**, tendo como objeto: **SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURA PARA EVENTOS**. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também nos sites [www.parelhas.rn.gov.br](http://www.parelhas.rn.gov.br). Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: [cplparelhas@hotmail.com](mailto:cplparelhas@hotmail.com).

**NÁDIA NÉRIDE OLIVEIRA MACÊDO**

Pregoeira Municipal

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**698AD27C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 40**  
**PROCESSO Nº 3.097/2022**

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com as especificações contida(s) na(s) solicitação(ões) do(s) setor(es) requisitante(s), conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Pesquisa mercadológica;  
Justificativa do preço contratado;  
Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer jurídico;  
Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF);  
Pré-empenho;  
Parecer Jurídico;

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE KIT PARA CENTRAL DE ALARME E CÂMERAS DE SEGURANÇA.

**JUSTIFICATIVA**

Faz-se necessária a realização do processo para a aquisição de kit para central de alarme e Kit de câmeras de segurança, para tentar inibir o crescente aumento da violência e a sensação de insegurança nas escolas. A violência, em suas diversas formas já faz parte do cotidiano das instituições de ensino do país e a instalação de câmeras de videomonitoramento com o complemento de sistema de alarmes tem se tornado ferramentas importantes, também, um grande potencial protetivo para comunidade escolar, sem que seja tolhida a liberdade dos estudantes. As câmeras serão instaladas em pontos estratégicos, sendo restringidas em áreas de privacidade individual, assim como ambientes de acesso ou uso restrito. A presente propositura visa a defesa e conservação do patrimônio público constituídos por bens móveis e imóveis próprios, ou de terceiros, bem como a segurança dos estudantes, servidores e cidadãos que prestam serviços às escolas da rede municipal de ensino de Parelhas/RN.

**DADOS DA CONTRATAÇÃO:**

Vencedor(es): NEVITON NEDE DOS SANTOS.					
CNPJ: 11.871.614/0001-65					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0021034 - CENTRAL DE ALARME MONITORADA VIA APLICATIVO APP	Und.	1	800,00	800,00
2	0021035 - BATERIA AUXILAR PARA FALTA DE ENERGIA	Und.	1	150,00	150,00
3	0021036 - SENSOR DE ALARME INFRAVERMELHO COM DETECTOR DE MOVIMENTO	Und.	15	105,00	1.575,00
4	0021037 - SIRENE DE ALARME	Und.	1	80,00	80,00
5	0021038 - FIO CABO CCI PARA ALARME	M	300	1,25	375,00
6	0021039 - SUPORTE PARA SENSOR PAREDE	Und.	15	3,00	45,00
7	0021041 - DVR 16 CANAIS EM HD	Und.	1	1.600,00	1.600,00
8	0021042 - HD DE ARMAZENAMENTO 2 TERA ESPECÍFICO DVR	Und.	1	620,00	620,00
9	0021043 - CÂMERAS HD 2.8, HD TVI, AHD, HD CVI	Und.	16	200,00	3.200,00
10	0021044 - FIO CABO CFTV COM ALIMENTAÇÃO	M	300	1,75	525,00

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 8.970,00 (Oito mil novecentos e setenta reais).

**BASE LEGAL:** Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 05 de Maio de 2022.

**ANTONIA ZELIA DE ASSIS DANTAS**

Secretaria Municipal De Educação Da Cultura E Do Esporte

**Publicado por:**  
Ana Ligia de Macedo Dantas  
**Código Identificador:**05BFD0F6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 41**  
**PROCESSO Nº 3.096/2022**

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com as especificações contida(s) na(s) solicitação(ões) do(s) setor(es) requisitante(s), conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Pesquisa mercadológica;  
Justificativa do preço contratado;  
Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer jurídico;  
Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF);  
Pré-empenho;  
Parecer Jurídico;

**OBJETO:** SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE FIAÇÃO PARA ALARME, SENSORES INFRAVERMELHO E CÂMERAS DE SEGURANÇA.

**JUSTIFICATIVA**

Faz-se necessária a abertura de processo para a contratação do serviço de instalação de fiação para alarme, sensores infravermelho e câmeras de segurança, para tentar inibir o crescente aumento da violência e a sensação de insegurança nas escolas. A violência, em suas diversas formas, já faz parte do cotidiano das instituições de ensino do país, e a instalação de câmeras de videomonitoramento com o complemento de alarmes infravermelhos tem se tornado ferramentas importantes, também, um grande potencial protetivo para comunidade escolar, sem que seja tolhida a liberdade dos estudantes. As câmeras serão instaladas em pontos estratégicos, sendo restringidas em áreas de privacidade individual, assim como ambientes de acesso ou uso restrito. A presente propositura visa a defesa e conservação do patrimônio público constituídos por bens móveis e imóveis próprios, ou de terceiros, bem como a segurança dos estudantes, servidores e cidadãos que prestam serviços às escolas da rede municipal de ensino de Parelhas/RN.

**DADOS DA CONTRATAÇÃO:**

Vencedor(es): NEVITON NEDE DOS SANTOS.					
CNPJ: 11.871.614/0001-65					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0021033 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE FIAÇÃO PARA ALARME E SENSORES INFRAVERMELHO	SER	1	45,00	675,00
2	0021040 - SERVIÇO DE MÃO OBRA PARA INSTALAÇÃO DE CÂMERAS E PROGRAMAÇÃO DE SISTEMA DE CFTV	SERV	1	60,00	960,00

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 1.635,00 (Mil, seiscentos e trinta e cinco reais).

**BASE LEGAL:** Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 05 de Maio de 2022.

**ANTONIA ZELIA DE ASSIS DANTAS**

Secretaria Municipal De Educação Da Cultura E Do Esporte

**Publicado por:**  
Ana Ligia de Macedo Dantas  
**Código Identificador:**A15F54F8

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 149/2022**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): CLAUDETE DE AZEVEDO DANTAS			
MATRICULA: 100620-7			
CPF/DE: 034.317.144-98			
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Participou da Oficina sobre os Instrumentos de Planejamento em Saúde e Operacionalização do DigiSUS.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 04/05/2022			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (RS)	Vr. Total. (RS)
01	Sem pernoite	RS 35,00	RS 35,00
Total a pagar			RS 35,00

Parelhas (RN), 04 de Maio de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Rendrig Moura Guimarães

**Código Identificador:**E4A96C58

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 150/2022**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): CLAUDETE DE AZEVEDO DANTAS			
MATRICULA: 100620-7			
CPF/DE: 034.317.144-98			
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Participou da Oficina sobre os Instrumentos de Planejamento em Saúde e Operacionalização do DigiSUS.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 03/05/2022			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (RS)	Vr. Total. (RS)
01	Sem pernoite	RS 35,00	RS 35,00
Total a pagar			RS 35,00

Parelhas (RN), 03 de Maio de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Rendrig Moura Guimarães

**Código Identificador:**E49A8539

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE  
PESSOAS**

**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 2.902/2022  
INEXIGIBILIDADE 55/2022 CONTRATO Nº 68/2022**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 2.902/2022

Inexigibilidade 55/2022

Contrato nº 68/2022

Objeto: **APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA ADELANGE SANTOS**

Data: 30/04/2022

Vigência: Até 30/04/2022.

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Contratada: **ADELANGE SANTOS DE AZEVEDO.**

Item	Quantidade	Und	Descrição	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	01	Serviço	APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA ADELANGE SANTOS	RS 530,00	RS 530,00
Total: R\$ 530,00					

Dotação Orçamentária:

**Publicado por:**

Heloisa Cristina de Souto Silva

**Código Identificador:**74BD19CA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE  
PESSOAS**

**NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS  
ILUSTRÍSSIMO SENHOR BRUNO ARAÚJO NAVEGA,  
REPRESENTANTE LEGAL PERANTE O PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 09/2022, M V AZEVEDO COSTA EIRELI –  
ME, COM ENDEREÇO À AV GOIÁS, S/N, QUADRA 65, LOTE  
11º, SETOR CENTRAL, FAZE**

**NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS**

Ilustríssimo Senhor

Bruno Araújo Navega,

Representante Legal Perante o Pregão Eletrônico nº 09/2022, M V AZEVEDO COSTA EIRELI – ME, com endereço à Av Goiás, s/n, quadra 65, lote 11º, setor central, Fazenda Nova/GO.

A Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Parelhas/RN, vem por meio de sua Secretária Administrativa do Município, e;

**Considerando** os termos do contrato nº 60/2022, oriunda do Processo Licitatório nº 8.877/2021– Pregão Eletrônico nº 09/2022, cujo objeto **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO PARA DESLOCAMENTO DAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA.**, o qual esta empresa configura como fornecedora registrada;

**Considerando** os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos;

**Considerando** a cláusula terceira das referidas Atas de Registro de Preços, o qual no seu item 6.2 estabelece o prazo de entrega do objeto;

**Considerando** que o referido prazo não fora cumprido totalmente, conforme consta a solicitação realizada pela **ORDEN DE COMPRA Nº 773/2022**, datada do dia 2 de março de 2022, e seu descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município de Parelhas/RN, uma vez que a mercadoria solicitada ainda não foi entregue;

**Considerando** que o descumprimento, total ou parcial da Ata de Registro de Preço/ARP, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas no subitem 6.2.1 da referida ATA e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

**RESOLVE NOTIFICAR** a empresa M V AZEVEDO COSTA EIRELI – ME, CNPJ nº 19.180.210/0001-37, situada à Av Goiás, s/n, quadra 65, lote 11º, setor central, Fazenda Nova/GO, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Bruno Araújo Navega, inscrito no CPF nº 057.994.401-88 e RG nº 5569388 – SSP/GO, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) ou apresente justificativa, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços nº e imediatamente aberto o processo de apuração de idoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública, sendo iniciado processo administrativo de caráter emergencial diante do princípio da continuidade do serviço público, uma vez que a falta de entrega está sendo de forma total pela empresa. Publique-se esta notificação através do Diário Oficial do Município de Parelhas/RN, e no endereço eletrônico: [brprimecomercial@yahoo.com.br](mailto:brprimecomercial@yahoo.com.br)

Parelhas/RN, 05 de maio de 2022.

**CÍCERA PATRÍCIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS**

Secretária de Administração

**Publicado por:**

Heloisa Cristina de Souto Silva  
Código Identificador:17C2B5B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 094/2022**

**PORTARIA DE Nº. 094/2022 – GAB/PREFEITO.**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, do trabalho e da habitação, no Município de Parelhas; a Sr.ª. **LINIELLY DA TRINDADE SILVA LIMA.**

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Parelhas, 05 de maio de 2022.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Julliane Grasielle de Souza Lopes  
Código Identificador:B3824486

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 095/2022**

**PORTARIA DE Nº. 095/2022 – GAB/PREFEITO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES COM FULCRO NO ART. 64, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS.**

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo em comissão da Secretária Municipal de Assistência Social, do trabalho e da habitação, no Município de Parelhas, a Sr.ª. **JUCIARA BEZERRA DE LIMA.**

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Parelhas, 05 de maio de 2022.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Julliane Grasielle de Souza Lopes  
Código Identificador:089DC35B

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 096/2022**

**PORTARIA DE Nº. 096/2022 – GAB/PREFEITO.**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido do cargo de Secretária Municipal de Finanças, da Tributação e do Planejamento, no Município de Parelhas; a Sr.ª. **CLARA MONISE SILVA.**

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Parelhas, 05 de maio de 2022.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Julliane Grasielle de Souza Lopes  
Código Identificador:7FC1FA6D

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 097/2022**

**PORTARIA DE Nº097/2022 - GAB/PREFEITO**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições; CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses ao servidor Efetivo **JOSÉ AUGUSTO DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo 218 - Gari /A-VII, matrícula 1004204, lotado na Sede da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte, no Município de Parelhas.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parelhas, 05 de maio de 2022.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Julliane Grasielle de Souza Lopes  
Código Identificador:3CFAF9FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 098/2022**

**PORTARIA DE Nº098/2022 - GAB/PREFEITO**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições; CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses a servidora Efetiva **RAIMUNDA ROSILDA FERREIRA**, ocupante do cargo 002 – Auxiliar de Serviços Gerais /A-XI, matrícula 1001574, lotada na Educação Infantil – APOIO, na Creche Municipal José Aroldo de Medeiros, no Município de Parelhas.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parelhas, 05 de maio de 2022.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Julliane Grasielle de Souza Lopes

**Código Identificador:**D432FC18

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 099/2022**

**PORTARIA DE Nº099/2022 - GAB/PREFEITO**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA  
PRÊMIO A SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;  
CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses a servidora Efetiva **VÂNIA MARIA DANTAS**, ocupante do cargo 288 – Professor LPE / E-VII, matrícula 1003194, lotada na Educação Infantil FUNDEB 70%, na Creche Municipal José Aroldo de Medeiros, no Município de Parelhas.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a partir da data de 02 de maio de 2022.

Parelhas, 05 de maio de 2022.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Julliane Grasielle de Souza Lopes

**Código Identificador:**130A26B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 100/2022**

**PORTARIA DE Nº. 100/2022 – GAB/PREFEITO.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO  
EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido do cargo em provimento de comissão de Gerente Geral das Creches do Município de Parelhas, o Sr.º **ALEKSANDRO BERETTA DE LIMA**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parelhas, 05 de maio de 2022.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Julliane Grasielle de Souza Lopes

**Código Identificador:**F4F4819C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONTRATO Nº 05050002/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº. 005/2022– PMP/RN CONTRATO**

**CONTRATO Nº 05050002/2022**

A Prefeitura Municipal de Passagem/RN, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA Senador Dinarte Mariz, 228, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.145.153/0001-39, representado pelo(a) Sr. Dikson Mesgrael Bezerra Junior, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 010.389.384-90, residente na Rua Senador Dinarte Mariz Nº 288. - Centro - Passagem/RN, e de outro lado a empresa VERA CRUZ AMBIENTAL SPE LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda nº 29.309.384/0001-00, com sede Na EST ESTRADA QUE LIGA DISTRITO DO PAPAGAIO A VERA CRUZ, S/N, Zona Rural, VERA CRUZ-RN, adiante designada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. MARIO SERGIO MACEDO LOPES, inscrito no CPF Nº 654.494.104-25, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal nº008/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 05/2022, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Contrato tem como objeto a **Formação de registro de preço para contratação de empresa especializada nos serviços de recebimento, tratamento e destinação final de resíduos sólidos urbanos gerados no município de passagem/RN**, Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

EMPRESA: VERA CRUZ AMBIENTAL SPE LTDA				
CNPJ: 29.309.384/0001-00				
EMAIL: engenharia@ctrpotiguar.com.br				
Descrição	Unidade	Quant	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1 – Prestação de serviços de recebimento, tratamento e destinação e destinação final dos resíduos sólidos urbanos.	TONELADA	700	R\$ 74,80	R\$ 52.360,00

**CLÁUSULA SEGUNDA –VIGÊNCIA.**

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 05 de Maio de 2022 e encerramento em 04 de Maio de 2022 prorrogável na forma do art. 57, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA –PREÇO.**

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 52.360,00 (Cinquenta e dois mil, trezentos e sessenta Reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2021 Atividade 1101.18.5410541.2.081 Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99. Valor total do Contrato : R\$ 52.360,00 (Cinquenta e dois mil, trezentos e sessenta Reais).

**CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.**

O pagamento será efetuado após a formalização e apresentação da seguinte documentação: Nota fiscal/fatura discriminativa (em duas vias) correspondente, devidamente atestadas pelo setor competente.

Todos os pagamentos referentes a presente licitação obedecerão ao disposto na Resolução nº 032, de 01 de novembro de 2016, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens conforme estabelecido na ordem de compra ou nota de empenho.

As Notas fiscais deverão ser emitidas após a emissão do empenho. Não haverá por hipótese alguma, antecipação de pagamento.

Todos os pagamentos deverão ser efetuados à CONTRATADA mediante crédito em conta corrente, afim de facilitar os pagamentos.

#### **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### **CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.**

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.**

O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

Balço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.**

É VEDADO À CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.**

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município FEMURN, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.**

É eleito o Foro da Comarca de SANTO ANTÔNIO/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Passagem - RN, 05 de Maio de 2022.

Prefeitura Municipal de Passagem/RN  
CNPJ: 08.145.153/0001-39

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**  
Contratante

**VERA CRUZ AMBIENTAL SPE LTDA**  
CNPJ: 29.309.384/0001-00  
Contratada

**Publicado por:**  
Breno Raniere Barreto de Lima  
**Código Identificador:**D43F8F09

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO TERMO DE ADESÃO Nº 007/2022**

#### **AVISO TERMO DE ADESÃO Nº 007/2022**

#### **TERMO DE ADESÃO Nº 007/2022**

Considerando o aceite de adesão da Prefeitura Municipal de Nova Cruz/RN, órgão gerenciador da ata, a análise da Comissão Permanente de Licitação e do Parecer Jurídico favorável à adesão, através do prefeito, torna público o termo de adesão a ata de registro de preços Nº 004/2022 epigrafada conforme Objeto da contratação Adesão da Ata de Registro de Preços Nº 004/2022 oriunda do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço Nº 056/2021 da Prefeitura Municipal de Nova Cruz/RN para **Adesão a ata de registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação em horas de tratores e/ou máquinas pesadas, incluindo-se operador, combustível e tudo que for necessário a execução dos serviços, atendendo as necessidades do município de Passagem/RN.** Fornecedor Registrado: **CLAUDIONOR PEDRO DANTAS - ME**, inscrito no CNPJ: **01.635.950/0001-55.**

Passagem/RN, 02 de maio de 2022.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Breno Raniere Barreto de Lima  
**Código Identificador:**66078C7C

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022 – SRP**

O Prefeito Municipal de Passagem/RN, no uso de suas atribuições legais, Adjudica o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico N.º 006/2022, objeto: **Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada em perfuração**

**e revestimento de poços artesanais para atendimento a demanda do município de Passagem/RN** Realizado no dia 26 de Abril de 2022, às 09:01h teve como vencedores as empresas: J&T ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ: 43.962.345/0001-39, do LOTE. Perfazendo o valor total de R\$ 199.999,00 (Cento e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais).

Passagem/RN, 03 de Maio de 2022.

**DIKSON MESGRAL BEZERRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Breno Ranieri Barreto de Lima  
**Código Identificador:**A3E1B2B4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**006/2022 – SRP**

O Prefeito Municipal de Passagem/RN, no uso de suas atribuições legais, Homologa o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico N.º 006/2022, objeto: **Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada em perfuração e revestimento de poços artesanais para atendimento a demanda do município de Passagem/RN** Realizado no dia 26 de Abril de 2022, às 09:01h teve como vencedores as empresas: J&T ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ: 43.962.345/0001-39, do LOTE. Perfazendo o valor total de R\$ 199.999,00 (Cento e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais).

Passagem/RN, 03 de Maio de 2022.

**DIKSON MESGRAL BEZERRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Breno Ranieri Barreto de Lima  
**Código Identificador:**E8265A70

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 02050001/2022 - ADESÃO Nº**  
**007/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 02050001/2022**

**ORIGEM.....:** ADESÃO Nº007/2022 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2022, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 056/2021 DO MUNICIPIO DE NOVA CRUZ/RN

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM  
**CNPJ:** 08.145.153/0001-39

**CONTRATADA(O).....:** CLAUDIONOR PEDRO DANTAS – ME  
**CNPJ:** 01.635.950/0001-55

**OBJETO.....:** Adesão a ata de registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação em horas de tratores e/ou máquinas pesadas, incluindo-se operador, combustível e tudo que for necessário a execução dos serviços, atendendo as necessidades do município de Passagem/RN.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 398.400,00 (TREZENTOS E NOVENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS REAIS).

**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Nº 8666/93 e suas alterações posteriores, Lei Nº 10.520 e o Decreto Municipal Nº 008/2021

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2022 Atividade 0901.206050112.087 PROGRAMA DE INCENTIVO A AGRICULTUR FAMILIAR, Classificação econômica 3.3.90.39.00

Outros serv. De terc. Pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.30.12 LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS.

**VIGÊNCIA.....:** 02 de maio de 2022 a 01 de maio de 2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 02 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de Passagem  
CNPJ Nº 08.145.153/0001-39  
**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**  
CPF 010.389.384-90  
Prefeito Municipal

Claudionor Pedro Dantas ME  
CNPJ Nº 01.635.950/0001-55  
**CLAUDIONOR PEDRO DANTAS**  
CPF 671.182.834-87  
Empresário Pelo Fornecedor

**Publicado por:**  
Breno Ranieri Barreto de Lima  
**Código Identificador:**B8212766

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM ITAÚ S/A**  
**E O MUNICIPIO DE PEDRA PRETA**

**TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM ITAÚ S/A E O MUNICIPIO DE PEDRA PRETA, RIO GRANDE DO NORTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Pelo presente instrumento de doação, de uma lado **ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrita no CNPJ nº 60.701.190/0001-04**, com sede na pc Alfredo Egidio S Aranha nº 100, torre Olavo Setubal, prp Jabaquara, São Paulo/SP, neste ato apresentada pelas sra(s). LUCIANA NICOLA SCHNEIDER, RG 296293866 e denominada **DOADORA** e do outro o **Município de PEDRA PRETA**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 08.113.995/0001-09 através do fundo municipal de saúde CNPJ nº 10.343.901/0001-30, com sede na Avenida Cel. José da Costa Alecrim, 130, Centro. CEP: 59547-000, Pedra Preta/RN, neste ato representado pelo sr. Secretário Municipal de Saúde, Vencerlau Rômulo Ferreira Fernandes, doravante denominado **DONATÁRIO**; para os fins deste TERMO, DOADOR (a) e DONATÁRIA são conjuntamente designados como “PARTES” e, individualmente, como “PARTE”.

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela organização Mundial de Saúde que, no caso da COVID 19 aconteceu em 11/03/2020; a Declaração, pela OMS, da COVID-19 como “pandemia”, em 11/03/2020; a edição da portaria nº 188/2020 do Ministério da Saúde, que internalizou a medida da OMS, emitindo a Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em 03/02/2020;

**CONSIDERANDO** a edição da Lei nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19; a edição do Decreto nº 10.282/2020, que regulamentou a Lei nº 13.979/2020; e a edição do Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, que decretou no Estado do Rio Grande do Norte estado de calamidade pública decorrente da COVID-19;

**CONSIDERANDO** a necessidade premente de materiais e serviços essenciais para a realização da vacinação da população de PEDRA PRETA, no menor prazo possível;

**CONSIDERANDO** a importância do apoio da sociedade civil no esforço de combate à enfermidade por meio da vacinação, e a intenção da DOADORA em contribuir por meio da doação de insumos;

**CONSIDERANDO** que os bens ora doados poderão se somar aqueles obtidos diretamente pelo DONATÁRIO ou por meio de outras doações de membros da sociedade civil;

Têm as partes entre si ajustadas o presente **TERMO DE DOAÇÃO (“TERMO”)**, nos termos do art. 538 do Código Civil e demais normas regulamentadoras aplicáveis à espécie.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento a doação dos seguintes bens móveis pela DOADORA ao DONATÁRIO:

01 Câmara fria com capacidade de 120L

03 Caixas térmicas com capacidade de 15L

Os bens móveis serão doados nas condições em que se encontram, sem encargos ou condições de qualquer natureza.

O objeto da doação possui valor total de R\$ 8.170,00 (oito mil, cento e setenta reais), valor esse a ele atribuído pelo(a) DOADOR(A).

O objeto deve ter o único propósito de ajudar a promover o acesso à vacina a todos, de forma gratuita, sem vinculação político-partidária ou interesses econômicos, sem nenhuma expectativa de contrapartida pela Administração Pública.

#### **CLAUSULA SEGUNDA – TITULARIDADE**

2.1. A DOADORA declara, sob as penas da lei, ser proprietária dos bens mencionados na CLÁUSULA PRIMEIRA deste instrumento, ou que irá adquirir sua propriedade após a assinatura deste instrumento, e deter condições e poderes para promover a doação de que cuida este contrato, na conformidade do artigo 538 e seguintes do Código Civil, inexistindo qualquer fato que impeça a concretização do presente ajuste.

#### **CLAUSULA TERCEIRA – TRANSFERÊNCIA**

3.1. O DONATÁRIO aceita os bens referidos na CLAUSULA PRIMEIRA, que passam a incorporar seu patrimônio, tendo sua titularidade, posse e uso transferidos de imediato tão logo efetuada a entrega dos bens.

3.2. A DOADORA autoriza o DONATÁRIO a escolher, a seu critério, o destino dos objetos doados, desde que atendam o propósito descrito na CLAUSULA 1.4.

#### **CLAUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES**

4.1. São obrigações da DONATÁRIA:

a. Utilizar os bens doados para a finalidade exclusiva de promover a vacinação contra a COVID-19 de forma isonômica para toda comunidade sob sua jurisdição, sem eventuais direcionamentos para atendimento de interesses particulares;

b. Exercer o acompanhamento e controle sobre o efetivo emprego dos bens doados para a destinação pretendida de promoção do combate ao Coronavírus por meio da vacinação;

c. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto, inclusive permitido o acesso de empregados, prepostos ou representantes da DOADORA nas dependências dos órgãos ou entidades, quando necessário;

d. Garantir transparência e publicidade à forma como os bens doados serão utilizados e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela DOADORA para acompanhamento da forma como os bens doados serão utilizados;

e. Comunicar à DOADORA qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.

f. Registrar e arquivar os registros e comprovantes referentes à utilização e destinação dos objetos doados para permitir a realização de eventual auditoria, pela DOADORA ou por auditor independente por ela contratado, se necessário;

g. Observar, em caso de futuro descarte dos bens doados, as regras estabelecidas na legislação socioambiental, adotando as medidas necessárias para assegurar a destinação final ambientalmente adequadas dos bens doados;

h. Comunicar à coordenação do movimento “Unidos pela Vacina” tão logo seja concluída a entrega dos bens objeto de doação à DONATÁRIA, informando descrição dos bens, quantidades e local da entrega.

4.2. São obrigações da DOADORA:

a. Executar integralmente o objeto, conforme ofertado na proposta de doação, observadas a legislação em vigor, bem como as orientações complementares do DONATÁRIO;

b. Acatar as orientações do DONATÁRIO para a entrega dos bens, prestando os esclarecimentos e atendendo às solicitações;

c. Observar e guardar sigilo sobre informações a que tiver acesso em virtude da doação;

d. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, que envolvam o fornecimento do bem ou serviço ofertado na proposta, tais como despesas trabalhistas, despesas de transporte, armazenamento e cuidados com os bens até a entrega e descarregamento.

#### **CLAUSULA QUINTA – DIVULGAÇÃO**

5.1. A DOADORA poderá fazer divulgação institucional do objeto do presente Termo após a entrega dos bens ou o início da prestação dos serviços objetos da doação.

#### **CLAUSULA SEXTA – DO PESSOAL**

6.1. O presente Termo não estabelece nenhum vínculo trabalhista, fiscal, comercial, previdenciário, civil ou de qualquer natureza entre os envolvidos e o pessoal utilizado para execução de atividades decorrentes do presente Termo, mantida apenas a vinculação com cada entidade de origem.

#### **CLAUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

7.1. O DONATÁRIO deverá providenciar a publicação de extrato deste instrumento no Diário Oficial, em até cinco dias após sua assinatura.

7.2. Sem prejuízo da obrigatoriedade prevista na Subcláusula 7.1, o DONATÁRIO se compromete a publicar em seu respectivo site oficial as principais informações contidas nesse termo, incluindo a divulgação (I) das partes, (II) do objeto da doação e (III) do valor do bem doado.

Testemunhas:

Representantes Legais

nome Itáu Unibanco S.A.

CPF: LUCIANA NICOLA SCHNEIDER

End. \_\_\_\_\_

Itáu Unibanco S.A

LUCIANA NICOLA SCHNEIDER

nome

CPF: \_\_\_\_\_

End. MUNICIPIO ESTADO/ORGÃO

Representante Legal

**Publicado por:**  
Ewerton de Lima Junior  
**Código Identificador:**1EEB0A16

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO AVISO DE LICITAÇÃO TP 02/2022**

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino - RN, torna público aos interessados que fica estabelecido o dia 25/05/2022 às 10:00 horas, para a abertura da Sessão Pública que trata do certame Tomada de Preço nº 002/2022, objetivando a contratação de empresa de engenharia para reforma do hospital municipal na adequação da ala do centro cirúrgico do município de Pedro Avelino/RN, conforme especificações no edital, a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

Maiores informações pessoalmente no endereço Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino/RN ou pelo e-mail: pmpacpl@hotmail.com.

Pedro Avelino/RN, em 05 de maio de 2022.

**CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**DF595A76

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 116/2022 - CESSÃO SERVIDOR**

**PORTARIA Nº 116/2022**

Autoriza a cessão do servidor público Municipal Manoel dos Passos Mariano da Silva, para o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN)**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

**Considerando**, a solicitação do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte/RN, nos termos do Convênio nº 042021, acerca de cessão do servidor municipal para a Direção do Foro da Comarca de Lajes/RN, nos termos do Ofício nº 247/2022 GP/TJRN;

**Considerando**, o disposto no art. 3º da Portaria 219/2009-TJRN, de 25 de março de 2009.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Ceder, pelo prazo de 02 (dois) anos, o servidor municipal **Manoel dos Passos Mariano da Silva**, matrícula nº 695/1 ocupante do cargo efetivo de **Porteiro**, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, para exercer suas funções junto à Comarca de Lajes/RN, com efeitos a partir do dia 01/06/2022 e término em 31/05/2024, com ônus para o órgão cedente.

**Art. 2º**- Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, sendo revogada as disposições em contrário.

**Art. 3º**. Dê-se ciência, registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN 05 de maio 2022.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**F09893A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI NR. 877/2022 - DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUAS NO CONJUNTO HABITACIONAL STEFÂNIA FIGREREDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LEI NR. 877/2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte **LEI**:

**Dispõe sobre a denominação de Ruas no Conjunto Habitacional STEFÂNIA FIGREREDO e dá outras providências.**

**Art.1º** - Ficam denominadas as Ruas no Conjunto Habitacional STEFÂNIA FIGUEREDO, observando o traçado urbano constatare da planta de localização anexa:

Avenida Francisco das Chagas Costa;  
Rua Maria José de Sena Lima;  
Rua José Bezerra Costa;  
Rua Joaquim Teixeira da Silva;  
Rua João Ernesto da Costa;  
Rua Aluizio Trindade

**Art.2º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino(RN), 05 de Maio de 2022.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
- Prefeito Municipal -

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**6743DF17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI NR. 876/2022 - DISPÕE SOBRE A INCORPORAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LEI Nº 876/2022**

**DISPÕE SOBRE A INCORPORAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO AVELINO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, com base na Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Pedro Avelino APROVOU e eu SANCIONO a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, crédito adicional especial no Orçamento Geral com recurso vinculado no valor de R\$ 202.500,00 (duzentos e dois mil e quinhentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

<b>Órgão:</b>	02 - Poder Executivo	
<b>Unidade Orçamentária:</b>	04.001 - Fundo Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social	
<b>Funcional Programática:</b>	08.244.0013.1115 - Incremento Temporário PSB e PSE (Portaria Nº 751/2022 - MC)	R\$ 202.500,00
	33.90.30 - Material de Consumo	R\$ 100.000,00
	33.90.36 - Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 25.000,00
	33.90.39 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 25.000,00
<b>Elemento de despesa:</b>	44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 52.500,00
<b>Fonte de Recursos:</b>	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	

**Art. 2º** Os recursos para atender o presente crédito, decorrerão do Excesso de Arrecadação da Fonte de recursos: **FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS**, recursos esses recebidos oriundo de **PORTARIA Nº 751, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022, MINISTÉRIO DA CIDADANIA, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO**, apurado de acordo com o Art. 43, §1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** O crédito adicional especial de que trata a presente lei, será incorporado na Lei Municipal nº 855/2021 de 30 de setembro de 2021, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Pedro Avelino/RN, para o período de 2022/2025”, Lei Municipal nº 856/2021 de 01 de dezembro de 2021, que “Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentaria para o exercício 2022 e dá outras providências”, e Lei Municipal nº 863/2021 de 21 de dezembro de 2021, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2022”, o Decreto Municipal nº 183/2022, de 10 de janeiro de 2022, “Dispõe Programação Financeira e as normas da Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Desembolso Mensal para o exercício do ano de 2022, dos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo”, o Decreto Municipal nº 182/2022, de 10 de janeiro de 2022, que “Dispõe o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD da Administração Direta e Indireta para o Exercício de 2022”.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2022.

Prefeitura Municipal de São Pedro Avelino/RN, 05 de Maio de 2022.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Meireane Alves Miranda

**Código Identificador:**A199EF11**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO 210/2022**

DECRETO Nº 210, de 05 de Maio de 2022.

“Dispõe sobre a instituição do Núcleo da Escola Federativa do Município de Pedro Avelino, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, etc.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO

Art. 1º Fica instituído no âmbito deste Município de Pedro Avelino o Núcleo da Escola Federativa sob a forma de uma unidade de gerenciamento de formação, desenvolvimento e gestão de servidores públicos e agentes políticos, nos termos do presente Decreto.

Art. 2º O Núcleo da Escola Federativa é responsável pela concepção, discussão, compreensão e inovação das práticas gerenciais por meio da formação e adoção de novas posturas de gestão, em um processo contínuo de modernização de gestão do Município.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º O Núcleo da Escola Federativa promoverá a gestão do capital intelectual, atuando dentro das áreas do conhecimento, das habilidades e das competências funcionais obedecendo aos princípios:

- I - do saber, pautado em conhecimento, aprendizado contínuo, assimilação, transmissão e compartilhamento do conhecimento;
- II - do saber-fazer, voltado para aplicação do conhecimento em visão global e sistêmica, trabalho em equipe, liderança, motivação, comprometimento, comunicação e gestão de conflitos; e
- III - do saber-fazer-acontecer, relacionado com empreendedorismo, inovação, gestão da mudança e foco em resultados.

CAPÍTULO III

DOS OBJETIVOS E DA ATUAÇÃO

Art. 4º São objetivos do Núcleo da Escola Federativa:

- I - Capacitar e aperfeiçoar os servidores públicos e agentes políticos municipais visando a melhoria dos serviços públicos;
- II - Sensibilizar servidores públicos e agentes políticos municipais sobre a importância do programa de educação continuada;
- III - Disponibilizar cursos de capacitação e aperfeiçoamento por área de atuação;
- IV - Acompanhar o nível de adesão aos cursos ofertados;
- V - Criar condições que estimulem a participação de servidores públicos e agentes políticos municipais nas atividades de capacitação; e
- VI - Estender o atendimento a câmara municipal, entes da administração pública indireta e prestadores de serviços.

Art. 5º A atuação do Núcleo da Escola Federativa dar-se-á através de processos de formação, capacitação, desenvolvimento e ações especiais para garantir o aprimoramento da gestão pública.

Parágrafo único: A atuação a que se refere o caput poderá efetivar-se diretamente ou mediante serviços de assessoramento ou consultoria, intercâmbios, convênios ou parcerias com entidades públicas ou privadas.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º O Núcleo da Escola Federativa integra a estrutura organizacional do xxxxx (inserir departamento responsável pela Escola).

Art. 7º O Núcleo será coordenado pelo Agente Federativo de Escola, a ser designado por Portaria do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º O Agente Federativo manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para as ações do Núcleo.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º O Gabinete do Chefe do Poder Executivo efetuará os remanejamentos funcionais necessários à composição da estrutura do Núcleo da Escola Federativa.

Art. 10 Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Pedro Avelino(RN), 05 de Maio de 2022.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

- Prefeito Municipal -

**Publicado por:**

Meireane Alves Miranda

**Código Identificador:**8D3D2038**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI 879/2022**

LEI Nº 879/2022.

Altera a Lei Municipal nº 731/2016, fixando os subsídios do Prefeito, Vice Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais de Pedro Avelino para o quadriênio 01/01/2021 à 31/12/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, com fundamento no inciso VI, do artigo 29 da Constituição Federal, com as modificações introduzidas pelas emendas Constitucionais nº (s) 19 e 25, usando das atribuições que lhes são conferidas, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. O subsídio do Prefeito Municipal para o quadriênio 2021/2024 fica fixado em R\$ 12.000,00 (doze mil reais), ficando em 50% (cinquenta por cento) desse valor o subsídio do Vice Prefeito.

Art. 2º. Os subsídios dos Vereadores para viger na Legislatura 2021/2024 fica fixado em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 3º. Os subsídios dos Secretários Municipais ficam fixados em R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 4º. Esta lei entre em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pedro Avelino(RN), 05 de Maio de 2022.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

-Prefeito Municipal -

**Publicado por:**

Meireane Alves Miranda

**Código Identificador:**6864065A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI 878/2022**

LEI Nº 878/2022

Institui o Feriado Municipal no bairro São Geraldo, no dia de Nossa Senhora da Conceição, Padroeira do referido bairro do município de Pedro Avelino/RN, a ser comemorado no dia 08 de dezembro de cada ano, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, fazer saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o Feriado Municipal no Bairro São Geraldo, no dia de Nossa Senhora da Conceição, Padroeira do referido bairro do município de Pedro Avelino/RN, a ser comemorado no dia 08 de dezembro de cada ano.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Pedro Avelino, em 05 de Maio de 2022.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

- Prefeito Municipal -

**Publicado por:**

Meireane Alves Miranda

**Código Identificador:**1BC6AA3A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 117/2022. EXONERAÇÃO**

PORTARIA Nº 117, DE 05 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, MANUELITO WANDERLEY CAMARA DE SENA, do cargo comissionado – Assessor técnico de Engenharia, lotado na Secretaria Municipal Obras, Transportes e Serviços Urbanos, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 758/2018, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogados as disposições em contrários.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Meireane Alves Miranda

**Código Identificador:**87632BE4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 118/2022. NOMEAÇÃO**

PORTARIA Nº 118, DE 05 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, CASSIO ARIEDSON CAMARA COSTA, do cargo comissionado – Assessor técnico de Engenharia, lotado na Secretaria Municipal Obras, Transportes e Serviços Urbanos, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 758/2018, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogados as disposições em contrários.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Meireane Alves Miranda

**Código Identificador:**C64AED18

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PUBLICAÇÃO TERMO ADJUDICAÇÃO SISTEMA**

**ADJUDICAÇÃO**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial Nº 20220419001, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de Softwares Integrados para atender as necessidades e atividades da Prefeitura Municipal de Pilões/RN, bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da legislação brasileira, além da migração dos dados existentes nos sistemas em produção, treinamento das novas soluções e suporte técnico as unidades operacionais integradas da Prefeitura.

**PREGÃO PRESENCIAL – 20220419001**

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de Softwares Integrados para atender as necessidades e atividades da Prefeitura Municipal de Pilões/RN, bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da legislação brasileira, além da migração dos dados existentes nos sistemas em produção, treinamento das novas soluções e suporte técnico as unidades operacionais integradas da Prefeitura.

**FORNECEDOR (ES): SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PÚBLICO LTDA**

**VALOR TOTAL:** R\$ 87.140,16 (oitenta e sete mil e cento e quarenta reais e dezesseis centavos).

Fica(m) a(s) empresa(s) vencedora(s) convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Pilões/RN, para assinatura do(s) contrato(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste ato.

Pilões- RN, 4 de maio de 2022

**PAULO GUEDES DA COSTA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Geraldo de Oliveira Silva

**Código Identificador:**BFA3C877

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PUBLICAÇÃO AVISO DE EDITAL PP SRP 202205001  
COMBUSTIVEL**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial (SRP): 202205001**

**Processo Administrativo: 202205001**

A Prefeitura Municipal de Pilões/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar procedimento licitatório.

**OBJETO**

- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL NA GRANDE NATAL, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS E LOCADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES/RN, QUANDO ESTIVEREM A SERVIÇO DO MUNICÍPIO NA CAPITAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE..

**MODALIDADE**

- Presencial

**SISTEMA**

- Registro de Preços;

**TIPO**

- Maior desconto;

**SESSÃO PÚBLICA E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

- **Horário:** 09:00 - **Dia:** 19/05/2022; - **Local:** Sede da Prefeitura Municipal de Pilões/RN, localizada na Rua Maria Delfina, Nº 22, Centro, Pilões/RN.

O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00min às 12h00min, nos dias de segunda a sexta-feira. Ou através de solicitação no endereço eletrônico – E-mail: cplpiloesrn@hotmail.com.

Pilões/RN, em 05 de Maio 2022.

**PAULO GUEDES DA COSTA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Geraldo de Oliveira Silva

**Código Identificador:**89628AEF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
008/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**

**ASSUNTO/OBJETO:** Contrato é de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar rural e urbano para o Município de Poço Branco/RN;

**CONTRATANTE:** Município de Poço Branco - RN

**CONTRATADA:** L R FREIRE COSTA ME, inscrita no CNPJ sob o número 18.089.600/0001-33;

**OBJETO DO ADITIVO:** O presente Termo de Aditivo ao Contrato nº 008/2022, tem por objeto fica acrescido ao contrato **8,54% (por cento)** na sua totalidade, proporcionalmente o contrato aumentará no seu quantitativo de **72.600 KM/R**, a quantidade de **6.200 KM/R**, sobre as quantidades estipuladas no início do contrato, totalizando o quantitativo de **78.800 KM/R**.

Constitui o objeto do presente termo aditivo ao Contrato nº 008/2022, a modificação na especificação dos itens apresentados abaixo, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, com fulcro no Art. 65, I, “a” da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**DA VIGÊNCIA:** Os valores correspondentes aos aumentos supracitados descritos no presente termo de aditivo terão vigência a partir do dia 01 de abril de 2022 até o dia 03 de março de 2023.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente termo de aditivo tem sua fundamentação no Artigo 65 inciso I, alínea “a” e “b” o § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mantidas as demais cláusulas do contrato.

Poço Branco/RN, 01 de abril de 2022;

**EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valério Sampaio Carneiro

**Código Identificador:**C6269722

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
009/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**

**ASSUNTO/OBJETO:** Contrato é de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar rural e urbano para o Município de Poço Branco/RN;

**CONTRATANTE:** Município de Poço Branco - RN

**CONTRATADA:** IGOR BARBOSA BRANDAO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 23.330.896/0001-72;

**OBJETO DO ADITIVO:** O presente Termo de Aditivo ao Contrato nº 008/2022, tem por objeto fica acrescido ao contrato **16,492% (por cento)** na sua totalidade, proporcionalmente o contrato aumentará no seu quantitativo de **114.000 KM/R**, a quantidade de **18.800 KM/R**, sobre as quantidades estipuladas no início do contrato, totalizando o quantitativo de **132.800 KM/R**.

Constitui o objeto do presente termo aditivo ao Contrato nº 009/2022, a modificação na especificação dos itens apresentados abaixo, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, com fulcro no Art. 65, I, “a” da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**DA VIGÊNCIA:** Os valores correspondentes aos aumentos supracitados descritos no presente termo de aditivo terão vigência a partir do dia 01 de abril de 2022 até o dia 03 de março de 2023.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente termo de aditivo tem sua fundamentação no Artigo 65 inciso I, alínea “a” e “b” o § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mantidas as demais cláusulas do contrato.

Poço Branco/RN, 01 de abril de 2022;

**EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valério Sampaio Carneiro

**Código Identificador:**6BBA874B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
008/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**

**ASSUNTO/OBJETO:** Contrato é de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar rural e urbano para o Município de Poço Branco/RN;

**CONTRATANTE:** Município de Poço Branco - RN

**CONTRATADA:** L R FREIRE COSTA ME, inscrita no CNPJ sob o número 18.089.600/0001-33;

**OBJETO DO ADITIVO:** O presente Termo de Aditivo ao Contrato nº 008/2022, tem por objeto econômico-financeiro de valor do preço unitário do **KM/R**, nos limites previstos por lei, em função do realinhamento de preço do valor, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. O valor unitário do **KM/R**, que se equilibra no percentual de **25% (vinte e cinco por cento)**, aos valores do preço unitário do **KM/R** por rotas.

**DA VIGÊNCIA:** Os valores correspondentes aos aumentos supracitados descritos no presente termo de aditivo terão vigência a partir do dia 05 de abril de 2022 até o dia 03 de março de 2023.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente termo de aditivo tem sua fundamentação no Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Aditivo, cujo objetivo é a alteração do disposto na Cláusula Sétima (Reajustamento) do contrato original. Ficam Aditivado as modificações de ordem material acima descritas, conforme determinação legal contida no Artigo. 65, inciso II “d” da Lei 8.666/93, mantidas as demais cláusulas do contrato.

Poço Branco/RN, 05 de abril de 2022;

**EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valério Sampaio Carneiro

**Código Identificador:**0A01C315

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
009/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**

**ASSUNTO/OBJETO:** Contrato é de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar rural e urbano para o Município de Poço Branco/RN;

**CONTRATANTE:** Município de Poço Branco - RN

**CONTRATADA:** IGOR BARBOSA BRANDAO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 23.330.896/0001-72;

**OBJETO DO ADITIVO:** O presente Termo de Aditivo ao Contrato nº 009/2022, tem por objeto econômico-financeiro de valor do preço unitário do KM/R, nos limites previstos por lei, em função do realinhamento de preço do valor, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. O valor unitário do **KM/R**, que se equilibra no percentual de **25% (vinte e cinco por cento)**, aos valores do preço unitário do **KM/R** por rotas.

**DA VIGÊNCIA:** Os valores correspondentes aos aumentos supracitados descritos no presente termo de aditivo terão vigência a partir do dia 05 de abril de 2022 até o dia 03 de março de 2023.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente termo de aditivo tem sua fundamentação no Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Aditivo, cujo objetivo é a alteração do disposto na Cláusula Sétima (Reajustamento) do contrato original. Ficam Aditivado as modificações de ordem material acima descritas, conforme determinação legal contida no Artigo. 65, inciso II “d” da Lei 8.666/93, mantidas as demais cláusulas do contrato.

Poço Branco/RN, 05 de abril de 2022

**EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valério Sampaio Carneiro  
Código Identificador:3CB75BBE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA  
CONTRARRAZÕES DE RECURSO - TOMADA DE PREÇOS  
Nº 002/2022 – TP/PMP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
24030002/2022**

**AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA  
CONTRARRAZÕES DE RECURSO**

**Tomada de Preços nº 002/2022 – TP/PMP  
Processo Administrativo nº 24030002/2022**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, informa ao público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, cujo objeto: Contratação de empresa destinada a pavimentação com paralelepípedos e drenagem superficial de trecho da Rua Manoel Epifânio Ribeiro, localizada na Zona Urbana do Município de Portalegre/RN, que a empresa J.D. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ sob o nº 17.495.347/0001-55, apresentou recurso administrativo contra decisão desta Comissão em classificar a proposta de preço referente a empresa MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, parcialmente vencedora do certame licitatório. Comunica aos licitantes e demais interessados, que se encontra à disposição em sua sede e através do Site Oficial da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN (www.portalegre.rn.gov.br), o RECURSO ADMINISTRATIVO interposto. Informamos ainda que a partir da publicação deste comunicado inicia o prazo de 05 (cinco) dias úteis para as contrarrazões do recurso, pelas empresas interessadas, por força do § 3º do Art. 109, I, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Portalegre/RN, 05 de maio de 2022.

**JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES**

Presidente da CPL

Portaria sob o nº. 004/2022 – GP/PMP

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:2E18E6C6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 12040001/2022 - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 020/2022 - PP**

**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12040001/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022 - PP**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de Impressoras destinados ao atendimento das Unidades de Saúde do Município de Portalegre/RN.

O Pregoeiro da Prefeitura de Portalegre/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas e, considerando que não se obteve êxito no processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2022 – PP, Processo Administrativo nº **12040001/2022**, declara “FRACASSADA” a referida licitação, conforme ata circunstanciada e determina seu arquivamento.

Portalegre/RN, 05 de maio de 2022.

**JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES**

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 003/2022 – GP/PMP

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:EFC8AE03

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 05040003/2022 - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 019/2022 - PP**

**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05040003/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022 - PP**

**OBJETO:** Registro de Preço para aquisição de Gêneros Alimentícios, exclusivamente, para o fornecimento da Alimentação Escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, referente ao ano letivo de 2022.

O Pregoeiro da Prefeitura de Portalegre/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas e, considerando que não se obteve êxito no processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 019/2022 – PP, Processo Administrativo nº **05040003/2022**, declara “FRACASSADA” a referida licitação, conforme ata circunstanciada e determina seu arquivamento.

Portalegre/RN, 05 de maio de 2022.

**JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES**

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 003/2022 – GP/PMP

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:6526ED52

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 197/2022- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 197/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **José Ildegarde Dias Junior**, CPF Nº **011.XXX.XXX-20**, matrícula nº **318**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **03/05** do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

**Portalegre/RN, 03 de maio de 2022.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:49F149A3**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 199/2022- SEMSAB**

#### CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 199/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Walmor Fernandes de Paiva**, CPF Nº **050.824.824-83**, matrícula nº **459**, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0(uma) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$120,00(cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **04/05** do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

**Portalegre/RN, 04 de maio de 2022.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:2FD04FD0**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 198/2022- SEMSAB**

#### CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 198/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Josenicson Carreiro de Brito**, CPF Nº **074.XXX.XXX-03**, matrícula nº **660**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **04/05**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

**Portalegre/RN, 04 de maio de 2022.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:8F0DAC3B**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 200/2022- SEMSAB**

#### CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 200/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Walmor Fernandes de Paiva**, CPF Nº **050.XXX.XXX-83**, matrícula nº **459**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **03/05** do corrente ano, objetivando **transportar o secretário de saúde para compromisso administrativo**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

**Portalegre/RN, 03 de maio de 2022.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:CDA4EC31**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 201/2022- SEMSAB**

#### CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 201/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Gessildo Menezes da Silva**, CPF Nº **011.XXX.XXX-65**, matrícula nº 613, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **05/05** do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

**Portalegre/RN, 05 de maio de 2022.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:9821A1EB**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO 024 - DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 349 DE 29 DE ABRIL DE 2022

#### DECRETO Nº 349, DE 05 DE MAIO DE 2022 - LEI N.501

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

#### DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$65.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

#### Suplementação ( + ) 65.000,00

02 02 00 SEC MUN DE ADM.E RECURSOS HUMANOS-SEMARH

42 04.122.0002.1007.0000 CONSTRUÇÃO, REFORMA E INSTALAÇÕES DE PRÉDIOS P 15.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 15000000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

02 09 01 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO

602 15.452.0007.1003.0000 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DE OBRAS E URBANISMO 50.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 15000000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 15 00 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

665 20.606.0008.2142.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO A -65.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.

Grupo: 15000000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

**Anulação ( - ) -65.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Everton Wagner da Silva Freitas  
**Código Identificador:5324B584**

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 005/2022

NOMEIA OCUPANTE DE CARGO CHEFE DE UNIDADE DO SETOR DE COMPRAS DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA, no uso de suas atribuições legais e mediante Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** NOMEAR, A Sra. **Adriane da Silva Ferreira**, para o cargo/função de Chefe de Unidade do Setor de Compras deste Município.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, na forma da lei Municipal, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e cumpra-se.**

Rafael Fernandes/RN, 02 de maio de 2022.

**FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Diogo da Costa Ferreira  
**Código Identificador:37C6E8DF**

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 050502/2022 - INEX/SMEC

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n.º 050502/2022 - INEX/SMEC

RECONHEÇO a inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, inc. III da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de BARBARA DENISE DE OLIVEIRA AMARAL (097.353.794-90), referente à CONTRATAÇÃO DE MÚSICOS LOCAIS PARA O EVENTO “FESTA DE EMACIPAÇÃO POLÍTICA DE 60 ANOS DO MUNICIPIO DE RIACHO DA CRUZ” A SER REALIZADO NO DIA 09 DE MAIO DE 2022, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, pelos valores abaixo descrito:

CONTRATAÇÃO DE MÚSICOS LOCAIS			
NOME/ARTISTA	CPF	VALOR UNT RS	VALOR TOTAL RS

GEORGIO DA SILVA	941.7941.664-53	500,00	500,00
REGIANA MOREAIS DE OLIVEIRA	076.810.154-46	500,00	500,00
BRENDERSON FERREIRA COSTA	00.777.144-67	500,00	500,00
BARBARA DENISE DE OLIVEIRA AMARAL	097.353.794-90	500,00	500,00
FRANCISCO AUTEMBERG BANDEIRA MONTEIRO	082.403.794-43	500,00	500,00
JOÃO BATISTA SIMPLICIO DA SILVA	074.287.804-03	500,00	500,00
ANTONIO CLEZIO FERNANDES FILGUEIRA	597.896.974-49	500,00	500,00
FRANCISCO LEANDRO C LIMA	076.590.774-73	500,00	500,00
ANTONIO MELQUIADES RIBEIRO NETO	077.041.704-30	500,00	500,00
<b>VALOR TOTAL RS</b>			<b>4.500,00</b>

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sra. **ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 05 de maio de 2022.

**MARCOS AURELIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**7F54F42F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 050502/2022 -  
INEX/SMEC**

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Inexigibilidade de Licitação n.º 050502/2022 - INEX/SMEC

A Comissão de Licitação do Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação n.º 050502/2022 - INEX/SMEC, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, amparada no Art. 25, inc. III da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a **CONTRATAÇÃO DE MÚSICOS LOCAIS PARA O EVENTO "FESTA DE EMACIPAÇÃO POLÍTICA DE 60 ANOS DO MUNICIPIO DE RIACHO DA CRUZ" A SER REALIZADO NO DIA 09 DE MAIO DE 2022, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, em favor e pelos valores abaixo descrito:

CONTRATAÇÃO DE MÚSICOS LOCAIS			
NOME/ARTISTA	CPF	VALOR UNT RS	VALOR TOTAL RS
GEORGIO DA SILVA	941.7941.664-53	500,00	500,00
REGIANA MOREAIS DE OLIVEIRA	076.810.154-46	500,00	500,00
BRENDERSON FERREIRA COSTA	00.777.144-67	500,00	500,00
BARBARA DENISE DE OLIVEIRA AMARAL	097.353.794-90	500,00	500,00
FRANCISCO AUTEMBERG BANDEIRA MONTEIRO	082.403.794-43	500,00	500,00
JOÃO BATISTA SIMPLICIO DA SILVA	074.287.804-03	500,00	500,00
ANTONIO CLEZIO FERNANDES FILGUEIRA	597.896.974-49	500,00	500,00
FRANCISCO LEANDRO C LIMA	076.590.774-73	500,00	500,00
ANTONIO MELQUIADES RIBEIRO NETO	077.041.704-30	500,00	500,00
<b>VALOR TOTAL RS</b>			<b>4.500,00</b>

Assim, nos termos do art.26, da Lei n.º 8.666/93, vem comunicar ao Exma. Sra. Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Riacho da Cruz/RN, 05 de maio de 2022.

**ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**DFFC9D3D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE  
LICITAÇÃO N.º 050501/2022**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 050501/2022

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 050501/2022 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, visando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM**, pelo valor de R\$ 2.455,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS), em favor de DAMIÃO GALU DA SILVA, CPF N.º 050.753.224-41.

Assim, nos termos do art. 24, da Lei n.º 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 05 DE MAIO DE 2022.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**F3BF32A4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
050501/2022;**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 050501/2022;**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM.

**Contratado:** DAMIÃO GALU DA SILVA, CPF N.º 050.753.224-41, com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 2.455,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS);

**Base legal:** Inciso II do Artigo 24 da Lei n.º 8.666 de 21 de Junho de 1993;

RIACHO DA CRUZ/RN, 05 DE MAIO DE 2022.

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**CEBF4064

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE  
LICITAÇÃO N.º 050503/2022**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 050503/2022

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 050503/2022 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, visando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA.**, pelo valor de R\$ 955,00 (NOVECIENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS), em favor de FRANCISCO ALTANILSON BESSA ALVES, CPF N.º 704.748.804-94.

Assim, nos termos do art. 24, da Lei n.º 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 05 DE MAIO DE 2022.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**6C21E358

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**050503/2022;**

**Extrato de Dispensa de Licitação**  
**Processo: 050503/2022;**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA.

**Contratado:** FRANCISCO ALTANILSON BESSA ALVES, CPF Nº 704.748.804-94, com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 955,00 (NOVECIENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS);

**Base legal:** Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993;

*RIACHO DA CRUZ/RN, 05 DE MAIO DE 2022.*

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**07BB85C9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO N.º 050505/2022**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**  
Dispensa de Licitação n.º 050505/2022

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de nº 05050005/2022, oriundo da Dispensa de Licitação nº 050505/2022 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, visando a **PROCEDIMENTOS OFTALMOLÓGICOS**, pelo valor de R\$ 26.800,00 (VINTE E SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS), em favor de COELHO & AUGUSTO CLINICA MEDICA LTDA, CNPJ/MF Nº 25.007.392/0001-41.

Assim, nos termos do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

*RIACHO DA CRUZ/RN, 05 DE MAIO DE 2022.*

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**8CF5CE26

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**050505/2022;**

**Extrato de Dispensa de Licitação**  
**Processo: 050505/2022;**

**Objeto:** PROCEDIMENTOS OFTALMOLÓGICOS.

**Contratado:** COELHO & AUGUSTO CLINICA MEDICA LTDA, CNPJ/MF Nº 25.007.392/0001-41, com Valor Total Julgado: R\$ 26.800,00 (VINTE E SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS);

**Base legal:** Inciso II do Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021;

*RIACHO DA CRUZ/RN, 05 DE MAIO DE 2022.*

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**6E87EB82

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO N.º 050507/2022**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**  
Dispensa de Licitação n.º 050507/2022

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de nº 05050007/2022, oriundo da Dispensa de Licitação nº 050507/2022 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MINISTRAR AULAS PREPARATÓRIAS DE CURSINHOS PARA EXAMES DO IFRN, E ENEM.**, pelo valor de R\$ 30.800,00 (TRINTA MIL E OITOCENTOS REAIS), em favor de A S M PEREIRA - CURSOS PREPARATORIOS, CNPJ/MF Nº 45.764.779/0001-50.

Assim, nos termos do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

*RIACHO DA CRUZ/RN, 05 DE MAIO DE 2022.*

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**21F549BB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**050507/2022;**

**Extrato de Dispensa de Licitação**  
**Processo: 050507/2022;**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MINISTRAR AULAS PREPARATÓRIAS DE CURSINHOS PARA EXAMES DO IFRN, E ENEM.

**Contratado:** A S M PEREIRA - CURSOS PREPARATORIOS, CNPJ/MF Nº 45.764.779/0001-50, com Valor Total Julgado: R\$ 30.800,00 (TRINTA MIL E OITOCENTOS REAIS);

**Base legal:** Inciso II do Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021;

*RIACHO DA CRUZ/RN, 05 DE MAIO DE 2022.*

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**C5E03829

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 258/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 05 DE**  
**MAIO DE 2022.**

**Portaria N.º 258/2022** Riacho de Santana/RN, 05 de maio de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder o Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 05 de maio de 2022.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

**Código Identificador:**1E3CE645

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 259/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 05 DE MAIO DE 2022.**

**Portaria N.º 259/2022** Riacho de Santana/RN, 05 de maio de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder o Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 05 de maio de 2022.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

**Código Identificador:**F6A5F51C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO - PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO N.º: 202203173/2022**

**CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN**

**CONTRATADO: FRANCISCO GERMANO DA SILVA NETO**

**CPF/CNPJ CONTRATADO: 086.357.324-05**

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

**OBJETO:** Contratação de Profissional de Tratorista destinado a Secretaria Municipal de Agricultura do Município.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 4.363,20 (Quatro Mil Trezentos e Sessenta e Três Reais e Vinte Centavos).

**DOTAÇÃO:**

**Unidade Gestora:** 2 – Prefeitura

**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo

**Unidade Orçamentária:** 2010– Secretaria Municipal de Agricultura Rec. Hid. e Desenv. Rural e Meio Ambiente e Desenv. Urbano

**Subfunção:** 122– Administração Geral

**Programa:** 1000 – Gestão Administrativa

Ação: 2.17– Atividade Administrativa da Secretaria de Agricultura Rec. Hid. e Desenv. Rural

**Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado

**Fonte de Recursos:** 1501– Outros Recursos não Vinculados

**VIGÊNCIA:** 04/04/2022 à 30/06/2022.

**DATA DA ASSINATURA:** 04 de abril de 2022

**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

**Código Identificador:**FAB8C71D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO N.º: 202203178/2022**

**CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN**

**CONTRATADO: REBECA HELOISA CARDOSO CARVALHO**

**CPF/CNPJ CONTRATADO: 058.702.824-62**

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

**OBJETO:** Contratação de Profissional Orientadora Social, destinada a Secretaria Municipal de Assistência Social.

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.424,00 (Dois Mil Quatrocentos e Vinte e Quatro Reais).

**DOTAÇÃO:**

**Unidade Gestora:** 2 – Prefeitura

**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo

**Unidade Orçamentária:** 2006 – Fundo Municipal de Assistência Social

**Função:** 8 – Assistência Social

**Subfunção:** 244– Assistência Comunitária

**Programa:** 5000 – Gestão Administrativa da Assistência Social

**Ação:** 2.66– Recursos dos SUAS – Proteção Social Básica

**Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado

**Fonte de Recursos:** 1660– Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social- FNAS

Ação: 2.70– Atividade Administrativa da Assistência Social

**Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado

**Fonte de Recursos:** 1501– Outros Recursos não Vinculados

**VIGÊNCIA:** 02/05/2022 à 30/06/2022.

**DATA DA ASSINATURA:** 02 de maio de 2022

**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

**Código Identificador:**F40D5653

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 260/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 05 DE MAIO DE 2022.**

**Portaria N.º 260/2022** Riacho de Santana/RN, 05 de maio de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder o Senhor **MIGUEL GERMANO DOS SANTOS**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 05 de maio de 2022.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**EC017D03

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO  
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO TOMADA DE  
PREÇOS Nº 007/2021 - PMR**

**AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO**

Tomada de Preços nº 007/2021 - PMR

(Processo Administrativo n.º 125/2021)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**, por meio da Comissão Permanente de Licitação, **COMUNICA** aos interessados que **AS EMPRESAS: ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA / CNPJ nº 16.882.115/0001-97 e MARQUES E LOPES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP / CNPJ nº 37.265.531/0001-16**, apresentaram tempestivamente **RECURSO ADMINISTRATIVO** referente ao Julgamento das propostas de preços da Tomada de Preços nº 007/2021, que possui como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO LARGO DA RUA JOVELINO COSTA, LOCALIZADA EM RIACHUELO/RN**. Em tempo, informa que a **AUTORIDADE COMPETENTE** decidiu pelo conhecimento dos recursos e, no mérito, pelo seu **PROVIMENTO**. A Comissão informa que a decisão se encontra nos autos do processo com vistas aos interessados.

Riachuelo/RN, 05 de maio de 2022.

**NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA**

Presidente da CPL-PMR/RN

Portaria 117/2021

**Publicado por:**  
Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:**0AAA3ECD

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2022 – PMR/RN**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2022 – PMR/RN**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 (NLLC) e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.922, de 30 de dezembro de 2021, Decreto Municipal nº 1024 de 19 de janeiro de 2022 que regulamenta a lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no Município de Riachuelo/RN, bem como, na informação da Secretaria Municipal de Finanças, que assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, além do Parecer da Assessoria Jurídica, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **JOAO MARIA DA SILVA FERNANDES – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.668.747/0001-80, que consistirá na: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, INCLUINDO-SE TODOS OS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL E OUTROS AFINS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE RIACHUELO E SUAS SECRETARIAS**. No importe global de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), no período compreendido entre 05/05/2022 a 31/12/2022, mediante contratação direta.

DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	Valor Unit. RS	Valor Total RS
Hora Técnica referente à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota oficial da Prefeitura de Riachuelo/RN, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral e outros afins, conforme condições constantes no Termo de Referência.	Hora	800	RS 105,00	RS 84.000,00

Riachuelo/RN, em 05 de maio de 2022

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:**A461CEOC

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA  
INEXIGIBILIDADE Nº 017/2022 – PMR/RN**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO  
DA INEXIGIBILIDADE Nº 017/2022 – PMR/RN**

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica do Município, como também a informação da Secretaria Municipal de Finanças, onde assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o suporte da despesa aqui tratada, destinada ao pagamento da taxa de inscrição para  **fins de participação no XXXVI CONGRESSO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, que será realizado no período de: 12 A 15/07/2022 em Campo Grande/MS, AUTORIZO e RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação para a pessoa jurídica: **CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE - CONASEMS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.484.825/0001-88, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), tendo como Diploma Legal o Artigo 25º Caput da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, mediante contratação direta.

Riachuelo/RN, em 05 de maio de 2022

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:**C9CF8648

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 79/2022 - CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À  
SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**PORTARIA Nº 79/2022**

Concede Diária Estadual à Servidor do Município e dá outras providencias.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Riachuelo, cumulado com as disposições trazidas no Decreto nº 930/2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder ao senhor: **RÔMULO ARAÚJO BASÍLIO**, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, inscrito no CPF/MF sob nº 035.005.844-03, 4 (quatro) diárias Nacionais, ao valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), conforme determina o Decreto Municipal nº 930/2018, importando no valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para custear despesas com pernoite, alimentação e deslocamento urbano durante viagem para São Paulo/SP, para participação no BETT BRASIL 2022, nos dias 10, 11, 12 e 13 de maio de 2022, das 10h às 18h30, ofertado pela: Hyve.

**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 05 de maio de 2022.

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Caetano de Sena Neto

**Código Identificador:**12205FE3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO  
0222022 TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

0222022 TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade e tendo em vista atender as necessidades do Fundo de Saúde deste município de Rio do Fogo/RN, considerando o Art. 30 inciso VII da Constituição, e os Arts. 18 inciso I e Art. 17 inciso III da Lei Federal nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990, que determina a competência dos Municípios e, supletivamente, ao Estado gerir e executar serviços públicos de atendimento a saúde da população, podendo ambos recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando o serviço de saúde da rede pública for insuficiente, e ainda considerando a portaria nº 1.034/GM/MS, de 05 de maio de 2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência a saúde no âmbito do SUS.

CONSIDERANDO que o este município de Rio do Fogo/RN, não dispõe de equipamento específico nem tão pouco profissional capacitado para realização de exame (COLONOSCOPIA COM BIOPSIA E SEDAÇÃO + ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA), para atender a paciente a senhora Magnólia Vicente Alves, CPF nº 084.583.194-11, cartão SUS 706 4091 1532 0987, residente no distrito de Punaú - zona rural - Rio do Fogo/RN, conforme requisição médica e documentos em anexo.

CONSIDERANDO que o paciente acima citado necessita de diagnóstico.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, sendo atendido pela LIGA NORTE RIO GRANDENSE CONTRA CANCER, CNPJ: 08.428.765/0001-39, empenho ordinário nº 418002 no valor de R\$ 1.710,00 (hum mil setecentos e dez reais); nota fiscal nº 358803, referente a despesa com exame (COLONOSCOPIA COM BIOPSIA E SEDAÇÃO + ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA), atender a paciente a senhora Magnólia Vicente Alves, CPF nº 084.583.194-11, cartão SUS 706 4091 1532 0987, residente no distrito de Punaú - zona rural - Rio do Fogo/RN, conforme requisição médica e documentos em anexo.

Rio do Fogo/RN, 05 de maio de 2022.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN

**MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA**  
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

**EDMAR AURÉLIO BEZERRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**

Pedro Ricardo de Souza Pereira  
**Código Identificador:**E38ABB20

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 017/2022 - REPUBLICADO POR  
INCORREÇÃO**

**Contratante:** Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

**Contratada:** J R V BARBOSA- CNPJ: 09.902.334/0001-62

**Objeto:** Contratação de empresa para o fornecimento de material permanente mobiliário em geral para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Rio do Fogo/RN.

**Valor global:** R\$ 47.137,00 (Quarenta e Sete Mil, Cento e Trinta e Sete Reais);

**Fundamentação:** Inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 (com posteriores alterações).

**Assinaturas:**

**Pelo contratante:** Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Saint Clair Cassiano Alves – CPF : 030.552.074-16 – Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Maiara Cristiane da Silva Barbosa - CPF: 056.857.824-46 (Gestora do Fundo M. de Assistência Social de Rio do Fogo/ RN);

**Pela contratada:** J R V Barbosa – João Rodolfo Vicelli Barbosa – CPF 051.724.184-56

Rio do Fogo- RN, 03 de maio de 2022.

• REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**

Jairo Cavalcanti de Castro  
**Código Identificador:**7DB8F2C5

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº  
001/2022**

Rio do Fogo, 07 de abril de 2022

Termo de Adjudicação – Objeto: Contratação de empresa de engenharia, para realizar os serviços de pavimentação em paralelepípedo com drenagem superficial, na rua do reservatório, na localidade de Punaú, distrito de Rio do Fogo/RN, proveniente do contrato de repasse nº 1074531-14/2000 - CEF.

Aos sete (07) dias do mês de abril do ano de 2022, por despacho do Senhor Presidente da Comissão de Licitação, encarregado de promover a Licitação Pública de que trata a Tomada de Preços nº 001/2022, com base no Parecer da CPL, resolve ADJUDICAR a presente Licitação a Empresa: Licitante RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ 28.452.637/0001-38). VALOR GLOBAL: R\$. 261.159,90 (Duzentos e Sessenta e Um Mil, Cento e Cinquenta e Nove Reais e Noventa Centavos), por apresentar MENOR PREÇO GLOBAL. Pelo que lavrou o presente termo, que vai devidamente assinado pelo Exmo. Sr. Prefeito.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito

**Publicado por:**

Jairo Cavalcanti de Castro

**Código Identificador:**91A623AC

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº  
001/2022**

Rio do Fogo, 07 de abril de 2022

Termo de Homologação – Objeto: Contratação de empresa de engenharia, para realizar os serviços de pavimentação em paralelepípedo com drenagem superficial, na rua do reservatório, na localidade de Punaú, distrito de Rio do Fogo/RN, proveniente do contrato de repasse nº 1074531-14/2000 - CEF.

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente à Tomada de Preços nº 001/2022, em conformidade com a Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, usada subsidiariamente, e de acordo com o parecer da CPL, onde escolheu a proposta da Licitante: RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ 28.452.637/0001-38), com o VALOR GLOBAL: R\$. 261.159,90 (Duzentos e Sessenta e Um Mil, Cento e Cinquenta e Nove Reais e Noventa Centavos), como a mais vantajosa para este Município.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito

**Publicado por:**

Jairo Cavalcanti de Castro

**Código Identificador:**29FFD680

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2022 – TOMADA DE  
PREÇOS Nº 001/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO (CNPJ 01.612.393/0001-57).

CONTRATADA: RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ 28.452.637/0001-38).

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia, para realizar os serviços de pavimentação em paralelepípedo com drenagem superficial, na rua do reservatório, na localidade de Punaú, distrito de Rio do Fogo/RN, proveniente do contrato de repasse nº 1074531-14/2000 - CEF.

VALOR GLOBAL: R\$. 261.159,90 (Duzentos e Sessenta e Um Mil, Cento e Cinquenta e Nove Reais e Noventa Centavos)

BASE LEGAL: Tomada de Preços nº 001/2022- Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993

VIGÊNCIA: 08/04/2022 A 08/09/2022 (05 Meses)

Rio do Fogo/RN, 08 de abril 2022.

Pelo Município de Rio do Fogo – Marcio Luiz Pereira Barbosa – Prefeito Municipal;  
pela empresa RC Construções e Serviços Ltda, Sr. Roney Fellipe Batista Calistrato – Sócio Administrador

**Publicado por:**

Jairo Cavalcanti de Castro

**Código Identificador:**5CC89680

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA Nº 183/2022**

“CONCEDER DIÁRIA A PROCURADORA GERAL DESTA PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº. 797/2022, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de deslocamento da Procuradora Geral deste Município a Capital Natal para participação da XI Edição de Cerimônia de Entrega do Prêmio Sebrae Prefeito Empreendedor.

**R E S O L V E:**

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **BABARA MELO CAVALCANTE DIAS** (Procuradora Geral do Município), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

**Período:** 09 de maio de 2022;

**Saída às:** 05:00 **Retorno:** 18:00h

**Total das Diárias:** 1 (uma) diária;

**Valor Unitário das Diárias:** R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

**Valor Total das Diárias:** R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE ARQUIVE-SE**

Palácio Francisco Germano Filho, 05 de Maio de 2022.

**JOSÉ FLAVIO MORAIS**

CPF Nº. 022.505.704-26

Prefeito do Município de Rodolfo Fernandes/RN

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**136764FE

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 184/2022**

“CONCEDER DIÁRIA A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº. 797/2022, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de deslocamento da Secretária Municipal de Administração e Planejamento a Capital Natal para participação da XI Edição de Cerimônia de Entrega do Prêmio Sebrae Prefeito Empreendedor.

**RESOLVE:**

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **IZABEL CATARINA LOPES DIAS** (Secretária Municipal de Administração e Planejamento), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

**Período:** 09 de maio de 2022;

**Saída às:** 05:00 Retorno: 18:00h

**Total das Diárias:** 1 (uma) diária;

**Valor Unitário das Diárias:** R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

**Valor Total das Diárias:** R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE ARQUIVE-SE**

Palácio Francisco Germano Filho, 05 de Maio de 2022.

**JOSÉ FLAVIO MORAIS**

CPF Nº. 022.505.704-26

Prefeito do Município de Rodolfo Fernandes/RN

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**05F98266

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2022 - TERMO DE**  
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo Administrativo nº 03030001/22, vem **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 01/2022, tipo menor preço, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução das obras de construção de uma quadra

poliesportiva descoberta na comunidade Pinhão, zona rural do município de Ruy Barbosa/RN, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos; e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa **SETE CONSTRUÇÕES EIRELI ME**, CNPJ nº 24.372.340/0001-01, com a proposta de preço no valor total de R\$ 87.095,39 (oitenta e sete mil, noventa e cinco reais e trinta e nove centavos).

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

RUY BARBOSA/RN, 05 de Maio de 2022.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**C257A274

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 017/2022.**

*Altera dispositivos do Decreto nº 24/2010, que regulamenta a Lei Municipal nº 369/2009, alterada pela Lei Municipal nº 460/2016 e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a necessidade de atualização da quantidade de vagas e do valor pago aos beneficiários do Programa “Auxílio Desemprego”, estatuído pela Lei Municipal nº 369/2009, alterado pela Lei Municipal nº 460/2016,

Decreta:

**Art. 1º.** O Artigo 4º, do Decreto nº 24/2010, de 05 de maio de 2010, passará a ter a seguinte redação:

**“Art. 4º. Para serem atendidas através Programa “Auxílio Desemprego”; a quantidade de vagas passará de 60 (sessenta) para 100 (cem), destinadas às famílias em situação de vulnerabilidade e risco social”.**

**Art. 2º.** O Artigo 6º, do Decreto nº 24/2010, de 05 de maio de 2010, passará a ter a seguinte redação:

**“Art. 6º. O auxílio pago às famílias cadastradas e assistidas pelo Programa “Auxílio Desemprego” passará a ser de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, pelo período máximo de 12 (doze) meses sucessivos ou até que essas famílias percam o perfil para participar do programa, no período em que estiverem participando do programa à renda percapita mensal da família deve ser de R\$ 220,00 (duzentos e vinte) reais, seja ela formal ou informal”.**

**Art. 3º.** Os demais dispositivos constantes do Decreto nº 24/2010, de 05 de maio de 2010, permanecerão inalterados.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2022.

Ruy Barbosa/RN, em 29 de abril de 2022.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**B6831415

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 188/2022 – GAB**

**Portaria nº. 188/2022 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder  $\frac{1}{2}$  (meia) diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) à Subcoordenador de Acompanhamento dos Pacientes para Tratamento fora do Município, **MARIA GIZELDA DOS SANTOS, Matrícula: 005386-4**, para cobrir suas despesas durante o dia 05 do corrente mês e ano, pois irá acompanhar pacientes que irão realizar consultas com médico cirurgião, na cidade de São Paulo do Potengi/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 04 de maio de 2022.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**BF482403

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 189/2022 – GAB**

**Portaria nº. 189/2022 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder  $\frac{1}{2}$  (meia) diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao Assessor Jurídico Chefe deste Município **JOSÉ IVALTER FERREIRA FILHO, Matrícula: 1158-4**, para na data de hoje (05/05/22), Comparecer à sede da Cosern para uma reunião com os prepostos do setor de atendimento ao Poder Público, para discutir o encaminhamento de uma fatura de valor superior à R\$ 600.000,00 de iluminação pública.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 05 de maio de 2022.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**F79F5AF7

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 188-A/2022 – GAB**

**Portaria nº. 188-A/2022 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder  $\frac{1}{2}$  (meia) diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao Secretário Municipal de Planejamento, **ÂNGELO GIUSEPE FONSECA DA SILVEIRA, Matrícula: 152476-3**, para na

data de hoje (05/05/22), Comparecer à sede da Cosern para uma reunião com os prepostos do setor de atendimento ao Poder Público, para discutir o encaminhamento de uma fatura de valor superior à R\$ 600.000,00 de iluminação pública.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 05 de maio de 2022.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**EE3A6C1C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO –  
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021**

ORIGEM:ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021.  
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE APODI/RN.  
UNIDADE ADERENTE (CARONA): MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN.

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica do Município de Santa Cruz/RN, bem como tendo em vista que os preços celebrados estão em consonância com os preços praticados no mercado e as condições de execução se coadunam com as necessidades desta Municipalidade, venho RATIFICAR a ADESÃO à Ata de Registro de Preços oriunda do PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021, devidamente realizado pelo Município de Apodi/RN, objetivando o registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de academia ao ar livre, para atender as necessidades do Município de Santa Cruz/RN.

Santa Cruz/RN, em 11 de abril de 2022.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**62544CC3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS**

**EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

ORIGEM:Ata de Registro de Preços oriunda do PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021.  
ORGÃO GERENCIADOR: Município de Apodi/RN.  
UNIDADE ADERENTE (CARONA): Município de Santa Cruz/RN.  
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de academia ao ar livre, para atender as necessidades do Município de Santa Cruz/RN  
FORNECEDOR(ES): J I BARBOSA NETO METALURGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.853.883/0001-31.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 15 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993; bem como Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2018.  
DATA: 11 de abril de 2022.

ASSINATURA: Ivanildo Ferreira de Lima filho/Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**64315283

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 634/2022**

Portaria de diária nº 634/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 3½ (três meias) diária ao Sr. **JOSÉ FRANCISCO SEVERO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 375**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 90,00 (noventa reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transporta universitários para as instituições de ensino, no dia 04, 05 e 06 de maio de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 05 de maio de 2022

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**1513D32A

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 633/2022**

Portaria de diária nº 633/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diárias ao Sr. **CARLOS AUGUSTO FERREIRA DANTAS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 60,00 (sessenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 29 de abril de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 05 de maio de 2022

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**7A8ED541

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 631/2022**

Portaria de diária nº 631/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 29 de abril de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 05 de maio de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**5EF5EA8D

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 630/2022**

Portaria de diária nº 630/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014.

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária a Sra. **ILUSKA LOUISE DE MEDEIROS GURGEL**, servidora deste município, ocupante do cargo ENFERMEIRA. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 60,00 (sessenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN, com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 29 de abril de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 05 de maio de 2022

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**683358D3

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 628/2022**

Portaria de diária nº 628/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **JOSEFA MOREIRA BEZERRA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº146**. Valor unitário da diária R\$

80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar pacientes para tratamento de saúde, localizado na cidade de destino no dia 28 de abril de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 05 de maio de 2022

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**5C6BF3B4

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 627/2022**

Portaria de diária nº 627/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CLEBIO MANOEL SOARES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 01 de maio de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 05 de maio de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**7BD17E24

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 626/2022**

Portaria de diária nº 626/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CLEBIO MANOEL SOARES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 29 de abril de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 05 de maio de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**D1292F08

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 625/2022**

Portaria de diária nº 625/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CLEBIO MANOEL SOARES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 30 de abril de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 05 de maio de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**FE258099

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 624/2022**

Portaria de diária nº 624/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com **matrícula Nº 326**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, no dia 30 de abril de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 05 de maio de 2022

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**A8426949

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 623/2022**

Portaria de diária nº 623/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 02 de maio de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se

Santana do Matos, 05 de maio de 2022

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**73186744

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 632/2022**

Portaria de diária nº 632/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade como Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARCOS ANTÔNIO DA SILVA** servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportando pacientes para tratamento de saúde, no dia 30 de abril de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 05 de maio de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**8F0E089C

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 622/2022**

Portaria de diária nº 622/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade como Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARCOS ANTÔNIO DA SILVA** servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de

Mossoró/RN. Com o objetivo de transportando pacientes para tratamento de saúde, no dia 29 de abril de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 04 de maio de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**F8BC8B1E

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 629/2022**

Portaria de diária nº 629/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária a Sra. **ANNY BEATRIZ FERREIRA RAFAEL**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 30 de abril de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 05 de maio de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**C5A15928

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 621/2022**

Portaria de diária nº 621/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária a Sra. **ANNY BEATRIZ FERREIRA RAFAEL**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 60,00 (sessenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 29 de abril de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 05 de maio de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**7B8C4737

**GABINETE DA PREFEITA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2022. PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 029/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**1034/2022**

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado **PREFEITA Sr.ª MARIA ALICE SILVA**, brasileira, casada, portadora de RG nº 926.309 SSP/RN e inscrita no CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, S/N - Santa Luzia, Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 043/2022 publicada no **DOU** de 08/04/2022, processo administrativo n.º 1034/2022, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO FUTURA DE TRATOR DE ESTEIRA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM OPERADOR E/OU CONDUTOR RESPECTIVAMENTE**, especificados no Termo de Referência, **ANEXO X** do edital de Pregão nº 029/2022 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<b>EMPRESA: TEODORO SERVIÇOS EIRELI</b>					
<b>CNPJ: 03.386.750/0001-31</b>					
<b>ENDEREÇO:</b> Fazenda Vila Nova, 6914, anexo A – Zona Rural – Jucurutu/RN – CEP: 59.330-000.					
<b>REPRESENTANTE:</b> Gutenberg Teodoro Alves, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CNH nº 00889399414 – DETRAN/RN, inscrito no CPF: 874.676.234-53, residente na Rua Das Fronteiras, 3082 – Potengi – Natal/RN – CEP: 59.124-200.					
<b>E-MAIL:</b> teodoroalves@hotmail.com <b>TEL.:</b> (84) 99645-3434					
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21379	Trator de esteira, com lamina regulável de ação hidráulica com angulação a direita e a esquerda, transmissão automática, potencia mínima de 200hp com operador abastecimento, manutenção e EPI'S, e Encargos sociais por conta do contratado	Hora	150	R\$ 305,00	R\$ 45.750,00
21380	Escavadeira hidráulica pot. acima de 125hp, com operador, abastecimento, manutenção, EPI'S e encargos sociais por conta do contratado	Hora	150	R\$ 290,00	R\$ 43.500,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 89.250,00</b> (oitenta e nove mil duzentos e cinquenta reais)					

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e  
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;  
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;  
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou  
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão

participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 05 de maio de 2022.

<b>MARIA ALICE SILVA</b>	Teodoro Serviços EIRELI
CPF: 597.533.074-20	CNPJ nº 03.386.750/0001-31
Prefeita	<b>REP. GUTEMBERG TEODORO ALVES</b>
	CPF: 874.676.234-53

TESTEMUNHAS:

1 .....	2 .....
CPF nº .....	CPF nº .....

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**E0FDD529

### GABINETE DA PREFEITA DECRETO 728/2022

CNPJ: 08110439000189  
Rua Manoel Americo de Carvalho, 0000056 - Centro  
Telefone 08434342255  
gabinete@santanadomatos.rn.gov.br  
DECRETO Nº 000728/2022

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 00946/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1 § Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, a ser consignado nas seguintes dotações orçamentárias.

03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Anul. Total ou Parcial de Dotação	
03.001.10.301.0009.2250.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	35.000,00
Sub-Total:	35.000,00
Total Parcial Suplementado:	35.000,00

Art. 2º Constitui Fonte de Recursos para fazer face ao crédito que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor nas seguintes Dotações Orçamentárias, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Anul. Total ou Parcial de Dotação	
03.001.10.301.0009.2267.3.1.9.0.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	
0016000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	35.000,00
Sub-Total:	35.000,00
Total Parcial Reduzido:	35.000,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal.  
Santana do Matos, 05, Maio de 2022

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Zenilma Cavalcante de Souza  
**Código Identificador:**B0251960

### GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03052/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022 – PROC. ADMINIST. MSM/RN Nº 3850/2021

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;  
**CONTRATADO:** MARCOS JULIANO DA SILVA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.633.952/0001-21;

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 10.992,00 (dez mil novecentos e noventa e dois reais);

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 03/05/2022 e encerramento em 31/12/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico nº 018/2022, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste edital. **Lei complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93.**

Santana do Matos/RN, 04 de maio de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**7D267A35

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022

O Fundo Municipal de Assistência Social de Santana do Seridó/RN, vem tornar público o resultado do processo nº 16030002/2022 – Pregão Presencial 014/2022, tendo como objeto o Registro de preço para eventual e futura contratação de serviços funerários. Declaro como vencedor do certame a empresa: ELIZIARIA ALMEIDA DOS SANTOS – FUNERÁRIA, CNPJ: 37.243.677/0001-60, no(s) LOTE(ns): 01, perfazendo um valor global de R\$ 78.002,00 (setenta e oito mil e dois reais).

Santana do Seridó/RN, 05 de maio de 2022

**HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA**

Pregoeira

**Publicado por:**Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**70F6027A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022 TERMO DE  
ADJUDICAÇÃO**

O Fundo Municipal de Assistência Social de Santana do Seridó/RN através da pregoeira, torna público a adjudicação do Pregão Presencial nº 014/2022, referente ao PROCESSO Nº16030002/2022, tendo como objeto o Registro de preço para eventual e futura contratação de serviços funerários, em conformidade com o termo de referência anexo – I, do edital, que adjudicou como vencedor do certame a empresa ELIZIARIA ALMEIDA DOS SANTOS – FUNERÁRIA, CNPJ: 37.243.677/0001-60, no(s) LOTE(ns): 01, perfazendo um valor global de R\$ 78.002,00 (setenta e oito mil e dois reais).

Santana do Seridó/RN, 05 de maio de 2022

**HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA**

Pregoeira

**Publicado por:**Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**3D6BEF38**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022 TERMO DE  
HOMOLOGAÇÃO**

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto o Registro de preço para eventual e futura contratação de serviços funerários, em favor da empresa ELIZIARIA ALMEIDA DOS SANTOS – FUNERÁRIA, CNPJ: 37.243.677/0001-60, no(s) LOTE(ns): 01, perfazendo um valor global de R\$ 78.002,00 (setenta e oito mil e dois reais).

Santana do Seridó/RN, 05 de maio de 2022

**SOLANGE REGINA DE AZEVEDO BRITO**

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**6F091849**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO  
CONTRATO Nº 017/2022**

PROCESSO Nº 10010001/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022 SRP. INTERESSADOS: SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL. ASSUNTO/OBJETO: Aquisição gradativa de combustíveis destinados ao abastecimento da frota de veículos e equipamentos próprios e locados da administração pública municipal.

CONTRATANTE: Município de Santana do Seridó/RN  
CONTRATADA: AUTO POSTO MACEDO LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 08.399.054/0001-83;

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº 017/2022 tem por objeto reajuste de valor do Contrato, nos limites previstos por lei, em função do realinhamento de preço do valor do combustível (óleo diesel S500), a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Segue anexo a este Termo de Apostilamento planilha detalhada com valores corrigidos. O valor unitário do Combustível que era de R\$ 5,99 (cinco reais e noventa e nove centavos) passa a ser o valor de R\$ 7,11 (sete reais e onze centavos). JUSTIFICATIVA: Os acréscimos acima citados, corresponde ao aumento nos preços, conforme verificados em cupons fiscais de compra, notas do fornecedor emitidos no período

compreendido no mês de março de 2022, conforme verificado também no preço de bomba. Nesse sentido, justifica-se o aumento nos preços solicitados pela contratada.

DA VIGÊNCIA: Os valores correspondentes aos aumentos supracitados descritos no presente termo de apostilamento terão vigência a partir do dia 06 de abril de 2022 até o dia 31 de dezembro de 2020.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo de apostilamento tem sua fundamentação no Art. 65, II, alínea 'd' da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do disposto na Cláusula Quarta (Dos preços praticados) do contrato original. Ficam apostilados as modificações de ordem material acima descritas, conforme determinação legal contida no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mantidas as demais cláusulas do contrato.

**Publicado por:**Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**AD0A2DED**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO  
CONTRATO Nº 015/2022**

PROCESSO Nº 10010001/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022 SRP. INTERESSADOS: SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL. ASSUNTO/OBJETO: Aquisição gradativa de combustíveis destinados ao abastecimento da frota de veículos e equipamentos próprios e locados da administração pública municipal.

CONTRATANTE: Município de Santana do Seridó/RN  
CONTRATADA: AUTO POSTO SABUBI EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 11.719.241/0001-01;

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº 015/2022 tem por objeto reajuste de valor do Contrato, nos limites previstos por lei, em função do realinhamento de preço do valor do combustível (óleo diesel BS10), a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Segue anexo a este Termo de Apostilamento planilha detalhada com valores corrigidos. O valor unitário do Combustível que era de R\$ 6,09 (seis reais e nove centavos) passa a ser o valor de R\$ 7,29 (sete reais e vinte e nove centavos). JUSTIFICATIVA: Os acréscimos acima citados, corresponde ao aumento nos preços, conforme verificados em cupons fiscais de compra, notas do fornecedor emitidos no período compreendido no mês de março de 2022, conforme verificado também no preço de bomba. Nesse sentido, justifica-se o aumento nos preços solicitados pela contratada.

DA VIGÊNCIA: Os valores correspondentes aos aumentos supracitados descritos no presente termo de apostilamento terão vigência a partir do dia 06 de abril de 2022 até o dia 31 de dezembro de 2020.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo de apostilamento tem sua fundamentação no Art. 65, II, alínea 'd' da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do disposto na Cláusula Quarta (Dos preços praticados) do contrato original. Ficam apostilados as modificações de ordem material acima descritas, conforme determinação legal contida no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mantidas as demais cláusulas do contrato.

**Publicado por:**Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**3D70C95C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 009/2022**

**INEXIGIBILIDADE – CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN – **CONTRATADO (A): LAERCIO GLICERIO DA SILVA FILHO** (CNPJ nº. 26.126.311/0001-95)) – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA

PARTICIPAÇÃO EM EVENTO ESPECÍFICO DE FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DENOMINADO 8º ENCONTRO NACIONAL DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO ABUSO SEXUAL DE CRIANÇA E ADOLESCENTE. – VALOR GLOBAL: R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais). – ORIGEM DOS RECURSOS: Gabinete Civil - FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, CAPUT, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Santo Antônio/RN, 04 de maio de 2022 –

**RAULISON DE SENA RIBEIRO** –  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Talita Cassiano Barbosa  
Código Identificador:3653CF0D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO REEQUILIBRIO FINANCEIRO DA ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS 028/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**000018/2021**

**LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000018/2021 -**  
**CONTRATANTE:** Município de Santo Antônio/RN –  
**CONTRATADO (A):** L S MOURA DISTRIBUIDORA EIRELI (CNPJ/MF sob nº. 30.386.911/0001-60 – **OBJETO:** REEQUILÍBRIO FINANCEIRO, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E GRADUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, conforme documentos anexos ao processo – **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS - FUNDAMENTO LEGAL: § II Alínea d), do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Santo Antônio/RN, 05 de maio de 2022 –

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Jalmir Amador da Silva  
Código Identificador:78A2DEB4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO REEQUILIBRIO FINANCEIRO DA ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS 002/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**000053/2021**

**LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000053/2021 -**  
**CONTRATANTE:** Município de Santo Antônio/RN –  
**CONTRATADO (A):** JESSICA LARISSA FERNANDES (CNPJ/MF sob nº. 37.750.976/0001-91 – **OBJETO:** REEQUILÍBRIO FINANCEIRO, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO FUTURA E GRADUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO/RN, conforme documentos anexos ao processo – **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS - FUNDAMENTO LEGAL: § II Alínea d), do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Santo Antônio/RN, 05 de maio de 2022 –

**RAULISON DE SENA RIBEIRO** –  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Jalmir Amador da Silva  
Código Identificador:84A38083

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DISPENSA Nº 0000015/2022 EXTRATO DO TERMO DE**  
**DISPENSA**

O Prefeito do Município de Santo Antônio/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE** dispensar o procedimento

licitatório para realização desta dispensa, conforme seguintes dados:  
**CONTRATANTE:** Município de Santo Antônio/RN, inscrito no CNPJ sob nº.08.144.800/0001-98. **CONTRATADA:** F MÓVEIS LTDA (07.837.447/0001-69)**OBJETO:** contratação de empresa especializada no fornecimento de eletrodomésticos para distribuição gratuita entre as mães do município de Santo Antônio durante o evento de comemoração ao dia das mães.**VALOR GLOBAL:**R\$ 16.900,00 (dezesseis milnovecentos reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:**Fundo Municipal de Assistência Social.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24,II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Santo Antônio/RN, 05 de maio de 2022.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Talita Cassiano Barbosa  
Código Identificador:AE182856

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO**  
**CONTRATO Nº 08/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN  
**CNPJ:**08.114.514/0001-80

**CONTRATADA:** RN COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA  
**CNPJ:** 40.790.727/0001-34

**Objeto do aditivo:** fica aditivado até o dia 30 de dezembro de 2022 a aquisição parcelada de material hospitalar para manutenção da assistência farmacêutica e uso nas unidades básicas de saúde deste município para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde.

**Data da assinatura:** 18 de abril de 2022

**Prazo da vigência:** 19/04/2022 a 19/07/2022.

**Fundamento Legal:** artigo 57, inciso II da lei federal nº 8.666.

São Bento do Norte/RN 18 de abril de 2022

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
Código Identificador:16152262

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO**  
**CONTRATO Nº 085 2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

**CNPJ:**08.114.514/0001-80

**CONTRATADA:** AUTESP – AUTOMAÇÃO, TECNOLOGIA E SERVIÇO PÚBLICO – EIRELI  
**CNPJ:** 31.974.334/0001-90

**Objeto do aditivo:** fica aditivado até o dia 30 de dezembro de 2022 a contratação de serviços para alimentação, inclusão e repaginação do Site Municipal, com adicionamento de menus, manutenção corretiva e evolutiva, junto a Prefeitura de São Bento do Norte/RN.

**Data da assinatura:** 30 de março de 2022

**Prazo da vigência:** 31/03/2022 a 30/12/2022.

**Fundamento Legal:** artigo 57, inciso II da lei federal nº 8.666.

São Bento do Norte/RN 30 de março de 2022

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

**Código Identificador:**A2AF6934

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 01/2021  
TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO  
CLASSIFICADO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE, **TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO CLASSIFICADO** do Processo Seletivo Simplificado visando à contratação em caráter temporário, de Profissionais de Nível Superior, Médio e Fundamental, para o provimento temporário de cargos, que se regerá pelas normas estabelecidas neste Edital para atuarem no município de São Bento do Norte/RN, de acordo com o que dispõe o Inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal da República e Lei Municipal nº 542, de 25 de janeiro de 2021 e sendo prorrogado através da Lei n. 572/2022, respectivamente, mediante condições estabelecidas no Edital n. 01/2021.

**RESOLVE:**

1º. TORNAR PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DO CLASSIFICADO, no processo seletivo simplificado e abaixo relacionado em caráter de urgência, de que trata o Edital n. 01/2021, para o cargo de **Professor de Ciência**, para a vaga aberta em razão de desistência do candidato aprovado.

O candidato abaixo relacionado deverá apresentar as documentações necessárias ao provimento no respectivo cargo na Secretaria Municipal de Administração, localizado na sede da Prefeitura Municipal no dia 09 de maio de 2022, das 08:00hs às 12:00hs, para contratação em caráter de urgência:

<b>CARGO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS</b>		<b>VAGAS: 01</b>
<b>Classificados</b>	<b>NOME DO CANDIDATO</b>	<b>CPF</b>
I.	TALES MARTINS DE ALENCAR PAIVA	107.103.244-56

**A APRESENTAÇÃO NA DATA DETERMINADA E A ENTREGA DE TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS É OBRIGATÓRIA E O NÃO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DO EDITAL ACARRETARÁ DESCLASSIFICAÇÃO E IMEDIATA CONVOCAÇÃO DO PRÓXIMO CLASSIFICADO.**

**Documentação necessária:**

1. Cópia do RG e CPF;
2. Consulta situação cadastral do CPF  
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>
3. Cópia da Carteira de Trabalho;
4. Cópia da Carteira do Conselho de classe;
5. Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição ou Declaração de Quitação Eleitoral;
6. Cópia do comprovante de Residência atualizado (a partir de abril-22);
7. 1 foto 3x4;
8. Cópia do cartão PIS/PASEP;
9. Folha resumo do Cadastro Único. Essa folha deverá ser solicitada na Secretaria de Assistência Social, CRAS ou postos de atendimento do Cadastro Único, para consultar se possui NIS;
10. Certidão de nascimento ou casamento;

11. Cópia do cartão da conta corrente/salário: Banco Conveniado – Caixa Econômica;
12. Cópia do comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
13. Cópia da certidão de nascimento dos filhos;
14. Cópia do CPF dos filhos de 0 a 18 anos e até 24 anos se estiver na Universidade.
15. Declarações escolar dos filhos;
16. Cópia do cartão de vacinação atualizado (crianças até 05 anos)
17. Certidão antecedente criminais estadual (RN).  
- <http://esaj.tjrn.jus.br/sco/abrirCadastro.do>
18. Certificado de Alistamento Militar (sexo Masculino)
19. Comprovante de vacinação - COVID-19
20. Exame de aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
21. Termo de acúmulo de cargos públicos (anexo I deste Edital)

São Bento do Norte-RN, em 05 de maio de 2022

Atenciosamente,

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**TERMO DE ACUMULO DE CARGOS PÚBLICOS**

**IDENTIFICAÇÃO**

<b>Nome:</b>		<b>Cargo/Função:</b>	
<b>CPF/MF:</b>	<b>PIS/PASEP:</b>	<b>Celular:</b>	
<b>Endereço Residencial:</b>			
<b>Bairro:</b>	<b>Município</b>	<b>UF:</b>	<b>CEP.</b>

**DECLARAÇÃO**

1. ( ) Declaro sob as penas da lei que não ocupo cargo, emprego ou função pública com remuneração junto à Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal Direta ou Indireta, aí incluídas autarquias, fundações, empresas públicas, e sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedade controladas diretas ou indiretamente pelo poder público, de forma a contrariar a previsão contida no art. 37, inciso XVI, VII e parágrafo 10, da Constituição Federal.
2. ( ) Em caso de acúmulo legal, declaro que a jornada trabalhada nos dois órgãos públicos não ultrapassa o limite de 60 (sessenta) horas.
3. Comprometo-me, outrossim, e sob as mesmas penas, que toda alteração que venha ocorrer em relação ao acima declarado deverá ser comunicada por mim ao Setor de Recursos Humanos do Município de São Bento do Norte-RN para fins de registro, constituindo a omissão em infração funcional.
4. Estou ciente de que declarar falsamente constitui crime, passível de apuração e punição, sem prejuízo das sanções administrativas aplicáveis.

São Bento do Norte/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**Assinatura**

**Publicado por:**  
Jose de Ribamar Borges da Silva  
**Código Identificador:**8F650B9E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
RESOLUÇÃO Nº 02/CMS-SBN/RN/2022**

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

São Bento do Norte/RN, 02 de Maio de 2022

Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas  
Quadrimestral do 3º Quadrimestre do Exercício do

Ano 2021 da Secretaria Municipal de Saúde de São Bento do Norte/RN.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de (SBN/RN), em sua Reunião Extraordinária Realizada no dia 28 de Abril de 2022, em cumprimento ao que determina o parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal 8142 de 28 de Dezembro de 1990 e a Lei Complementar 141/2012, resolve aprovar a Prestação de Conta Quadrimestral do 3º Quadrimestre do Exercício do Ano 2021 da Secretaria Municipal de Saúde.

**Resolve:**

Aprovar as Prestações de Contas Quadrimestral do 3º Quadrimestre do Exercício do Ano 2021 da Secretaria Municipal de Saúde de São Bento do Norte/RN.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Norte/RN, 02 de Maio de 2022.

**CLAUDIA CRISTHINA PADILHA PEREIRA**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jose de Ribamar Borges da Silva  
Código Identificador:25FAF45C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 033/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 033/2022**

**PROCESSO Nº 01040422/2022**

Ratifico por este termo a Dispensa de Licitação nº 033/2022 que tem como objeto a aquisição de Eletro domésticos (descritos no termo de referência desse processo) para distribuição em evento alusivo ao Dia das Mães realizado pelo município de São Bento do Trairi/RN; em favor da proponente, **DENILSON FONSECA COSTA - SANTA CRUZ CELL - ME, inscrita no CNPJ nº 18.299.433/0001-55**, no valor global de R\$ 18.146,96 (dezoito mil e oitocentos e cento e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos), Com fundamento no art. 75, I, da Lei 14.133/2021 e, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 72, do mesmo Diploma Legal, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica do município.

São Bento do Trairi/RN, 05 de abril de 2022.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Rafael dos Santos Matias  
Código Identificador:849CD2EE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
JULGAMENTO E RESPOSTA AO RECURSO  
ADMINISTRATIVO CONTRA INABILITAÇÃO CHAMADA  
PÚBLICA Nº 004/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 2022.03.0136  
CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2022**

**RECORRENTE: WHATLES NILZOM SILVA DE ARAÚJO**

**I – RELATÓRIO:**

Trata-se de chamada pública, objetivando a contratação de entidades jurídicas filantrópicas ou privadas, ou pessoas físicas devidamente capacitadas, prestadoras de serviços ao Sistema Único de Saúde - SUS por meio de profissionais em Educação Física e Fisioterapia e ainda psiquiatria para atuarem nas Unidades Básicas de Saúde através das equipes da Saúde da Família, para atendimento da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, do município de São Fernando/RN, tudo conforme Termo de Referência.

**II- DA TEMPESTIVIDADE**

A recorrente impetrou RECURSO ADMINISTRATIVO de forma escrita e tempestiva, tendo sido recebida conforme prevê o Art. 165, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**III- PRELIMINARMENTE**

Postula o Recorrente que o presente recurso seja recebido e julgado procedente para ANULAR a sua inabilitação por atender as exigências previstas no edital.

Na Ata da Sessão Pública, realizada no dia 27 de abril de 2022, consta que a comissão de licitação recebeu o protocolo de habilitação do recorrente e o declarou habilitado. Em seguida, após a verificação de seus documentos a Comissão de Licitação passou a analisá-la e em razão do recorrente ter vínculo com o Município de Jardim de Piranhas/RN, com carga horária de 40 horas semanais, alegou que a carga horária do profissional ultrapassaria a permitida por lei.

**IV – DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO DO RECURSO:**

Analisando o caso concreto, bem como os argumentos apresentados pelo RECORRENTE, entendemos que em relação a sua inabilitação devido a incompatibilidade de horários não merece prosperar, vez que a acumulação de cargos públicos de profissionais da saúde é plenamente possível em razão do art. 37, XVI da Constituição Federal, vejamos:

*Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*

*XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:*

*a) a de dois cargos de professor;*

*b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico,*

*c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas. (...)*

Por conseguinte, o único requisito estabelecido na acumulação é a compatibilidade de horários, portanto, havendo conformidade com o estabelecido na Lei Federal, é possível o profissional de saúde exercer sua atividade excedendo o limite de 60 horas.

Nesse contexto, o Recorrente afirmou que *por se tratar de municípios vizinhos e muito próximos é perfeitamente possível o exercício cumulado das suas funções.*

A Constituição Federal em nenhum momento exigiu que a jornada semanal dos dois cargos fosse de até 60 horas, logo, a exigência de algo que a própria Constituição não impôs, é inegavelmente indevida, assim, quando houver compatibilidade de horários, verificada no caso concreto, deverá ser autorizada a acumulação de cargos.

O STF já firmou a tese no tema 1081 de Repercussão Geral: *“As hipóteses excepcionais autorizadas de acumulação de cargos públicos previstas na Constituição Federal sujeitam-se, unicamente, a existência de compatibilidade de horários, verificada no caso concreto, ainda que haja norma infraconstitucional que limite a jornada semanal”*

Nesse diapasão, o TCU tem a posição no sentido de que a questão da incompatibilidade de horários entre os cargos acumuláveis deve ser estudada caso a caso, sem a limitação objetiva de 60 horas semanais, acórdão 1338/2011- TCU- Plenário.

Do mesmo modo já decidiu o TJDF, vejamos:

Programa de residência médica – proibição indevida ao residente de acumular cargo efetivo

"2.1. Acresce notar que a Constituição Federal admite a cumulação de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, quando houver compatibilidade de horários, na forma do Art. 37, Inciso XVI. 3. Assim, não há previsão legal que impeça a impetrante de realizar a atividade de residente médico, na especialidade escolhida, em concomitância ao exercício do cargo efetivo, seja pelo fato de a residência não caracterizar relação empregatícia, mas forma pela qual se obtém as certificações das especialidades médicas, seja em razão da previsão constitucional de acumular dois cargos privativos na área de saúde. 3.1. Com efeito, a vedação absoluta e incondicional "ao residente de acumular cargo do quadro de pessoal da SES-DF na mesma Unidade em que é residente, durante o período de realização do programa de Residência Médica", representa restrição indevida à previsão constitucional e à própria legislação específica. 4. Correta a sentença que concedeu a segurança e, reconhecendo a nulidade da vedação editalícia, determinou a autoridade coatora matricular a impetrante no Programa de Residência Médica, na área de psicogeriatría, independentemente do fato de exercer cargo efetivo de médica na mesma unidade de saúde." (grifamos)  
Acórdão 1326636, 07005572220208070018, Relator: JOÃO EGMONT, Segunda Turma Cível, data de julgamento: 10/3/2021, publicado no DJE: 24/3/2021.

Portanto, após análise minuciosa das razões recursais apresentadas pelo Recorrente, constatou-se que este cumpriu com a determinação contida no item XII, do edital da Chamada Pública.

#### V – DECISÃO:

Diante do exposto, com fulcro no princípio da Legalidade e da Indisponibilidade do interesse público, e pelas razões acima expostas, bem como devido a plena satisfação dos requisitos exigidos no edital demonstradas pelo recorrente, **DETERMINO a HABILITAÇÃO** no certame do Sr. WHATLES NILZAM SILVA DE ARAÚJO.

Importante destacar que essa justificativa não vincula a decisão superior acerca da adjudicação e homologação do certame, apenas faz uma contextualização fática e documental com base naquilo que foi carreado a este processo, fornecendo subsídios à autoridade administrativa superior, a quem cabe a análise desta e a decisão.

Ato contínuo, em cumprimento ao Art. 165 da lei n.º 14.133/2021, remeto a presente decisão ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal se manifestar se concorda ou não com os termos desta decisão.

São Fernando/RN, 05 de maio de 2022.

**JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**30AEB65C

#### GABINETE DO PREFEITO DECISÃO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022.

Considerando que a Administração Pública pode rever seus atos administrativos, observando sempre o Princípio da Legalidade;

Considerando que todo o processo licitatório, deve ser regido dentro das normas legais, observando os requisitos formais;

Com vistas ao art. 49 da Lei 8.666/93, que possibilita o ato de invalidação do certame, necessário enfatizando que a referida norma prevê duas formas de fazê-la. A primeira é a revogação que deve operar quando constatado a existência de fato superveniente lesivo ao interesse público. A segunda é a anulação que opera quando da existência de vício de legalidade (violação as normas legais). No caso em debate, a licitação obedeceu a todos os requisitos formais exigidos na lei para a modalidade, entretanto, o objeto constante no edital difere do objeto constante no aviso de licitação publicado na FEMURN, possuindo vício de legalidade.

Desta feita, diante da impossibilidade do prosseguimento, a anulação do certame torna-se obrigatória, haja vista ser uma das funções da Administração Pública resguardar a legalidade e o interesse público, e o erário público de despesas comprovadamente ilegais.

Portanto entende-se que o erro em questão tem potencial suficiente para anular o certame, tanto pela indução errônea acerca de objeto proposto, como pela consequência mediata de não conduzir a "melhor oferta", sendo este o objetivo primordial de qualquer licitação

São Fernando/RN, 05 de Maio de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**3FF7B6E3

#### GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 039/2022

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a Contratação de Profissional formado em medicina veterinária para prestar assessoria profissional ao programa de controle de natalidade animal, instituído pela Lei Municipal nº 030/2021, assim como acompanhar e orientar as ações do programa de melhoria genética com atendimento ambulatorial. Para a pessoa LUAN GOMES DOS SANTOS inscrito no CPF sob o nº 099.614.914-75, no valor total de R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais).

São Fernando/RN, 05 de Maio de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**0614C3CB

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 040/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a Contratação de Profissional formado na área de engenharia agrônoma. Para a pessoa IURE ARAÚJO BEZERRA inscrito no CPF sob o nº 008.860.424-10, no valor total de R\$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais).

São Fernando/RN, 05 de Maio de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**4900FBA0

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 041/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 14.133/2021;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 141º § 1º inciso II e V, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a Contratar profissional pedreiro responsável por empregar mão-de-obra em reparos nos prédios e imóveis públicos dos órgãos da administração pública direta de São Fernando. Para a EMPRESA SEVERINO RAMOS DA SILVA JÚNIOR 10874749492 inscrita no CNPJ sob o nº 40.357.778/0001-77, no valor total de R\$ 1.723,89 (Hum Mil Setecentos e Vinte e Três Reais e Oitenta e Nove Centavos).

São Fernando/RN, 05 de Maio de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**8F737186

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 042/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a Contratação de profissional em serviço social, para prestar serviços a secretária municipal de assistência social especialmente no tocante a assistência prestada no centro de referência e assistência social. Para a pessoa SABRINA RUSSELLE BRITO SANTOS DE OLIVEIRA inscrita no CPF sob o nº 101.470.264-07, no valor total de R\$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais).

São Fernando/RN, 05 de Maio de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros

**Código Identificador:**5931B130

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 043/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;  
LEI Nº 14.133/2021;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 141º § 1º inciso II e V, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a Locação de imóvel urbano com área coberta mínima de 170,00m<sup>2</sup>, em bom estado de conservação e fácil acesso, destinado a cessão a quem possa, atendida a legislação municipal (Lei Municipal n.º 0561/2009), implantar atividade fabril que resulte na geração de emprego e renda preferencialmente aos São-Fernandenses. Para a pessoa ANA LÚCIA ARAÚJO DE BRITO inscrita no CPF sob o nº 475.397.804-44, no valor total de R\$ 977,50 (Novecentos e Setenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

São Fernando/RN, 05 de Maio de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros

**Código Identificador:**6D4D703B

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 044/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;  
LEI Nº 14.133/2021;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 141º § 1º inciso II e V, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a Locação de imóvel urbano com área coberta mínima de 200,00m<sup>2</sup>, em bom estado de conservação, destinado a cessão a quem possa, atendida a legislação municipal (Lei Municipal n.º 0561/2009), para implantação de atividade fabril no que diz respeito a confecção de “bermudas” que resulte na geração de emprego e renda preferencialmente para a população local. Para a pessoa ANA LÚCIA ARAÚJO DE BRITO inscrita no CPF sob o nº 475.397.804-44, no valor total de R\$ 977,50 (Novecentos e Setenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

São Fernando/RN, 05 de Maio de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros

**Código Identificador:**3818113C

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 045/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;  
LEI Nº 14.133/2021;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 141º § 1º inciso II e V, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a Locação de imóvel urbano com área coberta mínima de 170,00m<sup>2</sup>, em bom estado de conservação e fácil acesso, destinado a cessão a quem possa, atendida a legislação municipal (Lei Municipal n.º 0561/2009), implantar atividade fabril que resulte na geração de emprego e renda preferencialmente aos São-Fernandenses. Para a pessoa ANA LÚCIA ARAÚJO DE BRITO inscrita no CPF sob o nº 475.397.804-44, no valor total de R\$ 977,50 (Novecentos e Setenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

São Fernando/RN, 05 de Maio de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**BAA8F5C9

---

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 046/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 14.133/2021;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 141º § 1º inciso II e V, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a Locação de um imóvel, para implantar atividade fabril que resulte na geração de emprego e renda preferencialmente à população de São Fernando. Para a pessoa CARRILHO MAIA DE BRITO inscrita no CPF sob o nº 401.616.175-49, no valor total de R\$ 900,00 (Novecentos Reais ).

São Fernando/RN, 05 de Maio de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**270D226E

---

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 047/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 14.133/2021;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 141º § 1º inciso II e V, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a Locação de um imóvel urbano com aproximadamente 200 m<sup>2</sup> (Duzentos metros quadrados) e de fácil acesso, para instalações do conselho Tutelar do município de São Fernando. Para a pessoa VALDIR MEDEIROS inscrita no CPF sob o nº 596.753.904-25, no valor total de R\$ 575,00 (Quinhentos e Setenta e Cinco Reais ).

São Fernando/RN, 05 de Maio de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**0F20CC9C

---

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 048/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 14.133/2021;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 141º § 1º inciso II e V, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a Locação de um imóvel edificado em alvenaria, constando de área total de 105,00m<sup>2</sup>, limitando-se ao Norte com terreno do patrimônio de Nossa Senhora do Patrocínio, onde mede 7,00m, ao Sul com a Rua Professora Jurandy Santos, onde mede 7,00m, ao Leste com Rua Bartolomeu Vale, onde mede 15,00m, e ao Oeste com imóvel pertencente ao senhor Francisco Ferreira de Medeiros, para estabelecimento de atividade fabril do ramo têxtil, especificamente produção de roupas. Para a pessoa FABIANO FERNANDES DE MEDEIROS inscrita no CPF sob o nº 000.575.494-19, no valor total de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais ).

São Fernando/RN, 05 de Maio de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**23D2EA59

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM**  
**CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 049/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 14.133/2021;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 141º § 1º inciso II e V, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a Locação de um imóvel urbano do tipo casa, situado na rua Luiz da Câmara Cascudo, s/n.º, centro, São Fernando/RN, com área total de cerca de 273,60 m<sup>2</sup> (Duzentos e setenta e três metros, sessenta centímetros quadrados) para estabelecimento da Secretaria Municipal de Assistência Social. Para a pessoa BETÂNIA MAIA DE BRITO MEDEIROS inscrita no CPF sob o nº 288.935.574-87, no valor total de R\$ 700,00 (Setecentos Reais ).

São Fernando/RN, 05 de Maio de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**F19665B5

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM**  
**CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 050/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 14.133/2021;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 141º § 1º inciso II e V, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a Contratação de

Profissional Auxiliar de Serviços Gerais para responsabilizar-se pela manutenção do funcionamento do Sistema de Abastecimento de Água potável nas comunidades rurais Boa Vista, Vassoura e Marcação. Para a pessoa FRANCISCO RAILSON DOS SANTOS inscrita no CPF sob o nº 095.327.474-86, no valor total de R\$ 1.200,71 (Hum Mil e Duzentos Reais e Setenta e um Centavos ).

São Fernando/RN, 05 de Maio de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**533BE96B

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 051/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;  
LEI Nº 14.133/2021;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 141º § 1º inciso II e V, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;  
CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a Contratação de Profissional com habilidade e competência para digitar diariamente a produção do sistema municipal de saúde nas plataformas digitais do ministério da saúde, promovendo assim atualização de todos os sistemas de controle e transparência vinculados ao sistema único de saúde. Para a empresa LOANA KAREN LINS DE MEDEIROS DANTAS 06480333411 inscrita no CNPJ sob o nº 28.322.166/0001-43, no valor total de R\$ 650,00 (Seiscentos e Cinquenta Reais ).

São Fernando/RN, 05 de Maio de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**44535112

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 052/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 14.133/2021;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 141º § 1º inciso II e V, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;  
CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais para responsabilizar-se pela manutenção do funcionamento do Sistema de Abastecimento de Água potável nas comunidades rurais São Jerônimo e bestas bravas, ,Para a pessoa JOSÉ ROBERTO SIMÕES DE LIMA inscrita no CPF sob o nº 067.167.944-92, no valor total de R\$ 1.200,71 (Hum Mil e Duzentos Reais e Setenta e um Centavos ).

São Fernando/RN, 05 de Maio de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**DD34866E

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 053/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;  
LEI Nº 14.133/2021;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 141º § 1º inciso II e V, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;  
CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a Contratação de Profissional da área de enfermagem, devidamente inscrita no conselho regional de enfermagem-COREN, com carga horária de 20 horas semanais, para atuar no suporte do centro de Covid-19, auxiliando na realização de exames, com vistas a identificação e notificação de pacientes, Para a pessoa UYLKA KARYDJA REGIS SALDANHA inscrita no CPF sob o nº 055.530.334-97, no valor total de R\$ 1.600,00 (Hum Mil e Seiscentos Reais).

São Fernando/RN, 05 de Maio de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:479EA076**

---

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 054/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;  
LEI Nº 14.133/2021;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 141º § 1º inciso II e V, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e prevenção corretiva de relógio de ponto eletrônico existentes nas unidades básicas de saúde do município de São Fernando/RN, Para a empresa EMANUEL PACIFICO DA SILVA-ME inscrita no CNPJ sob o nº 33.380.206/0001-43, no valor total de R\$ 700,00 (Setecentos Reais).

São Fernando/RN, 05 de Maio de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:398A9862**

---

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 055/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;  
LEI Nº 14.133/2021;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 141º § 1º inciso II e V, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a Contratação de Profissional auxiliar mecânico para realizar diariamente o controle da frota veicular da Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, Para a pessoa OSMAR FERNANDES DE ARAÚJO inscrita no CPF sob o nº 018.093.554-27, no valor total de R\$ 1.400,00 (Hum Mil e Quatrocentos Reais).

São Fernando/RN, 05 de Maio de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:F0E52F8C**

---

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 056/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;  
LEI Nº 14.133/2021;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 141º § 1º inciso II e V, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a Contratação de Profissional advogado com experiência comprovada em licitações e contratos administrativos e que tenha domínio na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021., Para a pessoa CLARISSA DE LOURDES SILVA DOS SANTOS inscrita no CPF sob o nº 050.906.424-86, no valor total de R\$ 4.350,00 (Quatro Mil Trezentos e Cinquenta Reais).

São Fernando/RN, 05 de Maio de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**F3DC717B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI**  
**PORTARIA DE DIARIAS Nº 172/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 04 de maio de 2022.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar URBANO MARIZ DE SOUZA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 04 de maio de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 03 de maio de 2022.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**EF9996B0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI**  
**PORTARIA DE DIARIAS Nº 173/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 04 de maio de 2022.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar KAIO SILVA ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 04 de maio de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 04 de maio de 2022.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**B9D8CCA1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI**  
**PORTARIA DE DIARIAS Nº 174/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 05 de maio de 2022.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 05 de maio de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 04 de maio de 2022.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**799D193E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**GESTÃO DE PESSOAS**  
**PORTARIA Nº 087/2022**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

**Art.1º** - Nomear o Sr. FELIPE EDUARDO DE MEDEIROS MOTA, CPF nº 701.986.224-14, para exercer o cargo de Coordenador - CC, pertencente à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social em conformidade com a Lei Complementar nº 003/2016, de 22 de dezembro de 2016.

**Art. 2º** - Fica o servidor nomeado a exercer a função de Coordenador do Cadastro Único para Programas Sociais e Programa Auxílio Brasil.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 03 de maio de 2022.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alexandre Medeiros dos Santos  
Código Identificador:1F0934BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
114/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022 - REGISTRO  
DE PREÇOS**

O Município de São João do Sabugi/RN torna público que realizará em 18 de maio de 2022, às 09h00min (horário de Brasília/DF), licitação para Registro de Preços dos serviços de confecção de equipamentos urbanos (playgrounds e academia da saúde) para atender às necessidades do Município de São João do Sabugi/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência. Os interessados em quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos, devem acessar o endereço eletrônico: <http://saojoaodosabugi.rn.gov.br/>.

São João do Sabugi/RN, 05 de maio de 2022.

**MARIA ROSA ARAUJO DE MEDEIROS**

Pregoeira MSJS/RN

**Publicado por:**  
Maria Rosa Araújo de Medeiros  
Código Identificador:AC68D1D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
115/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022 – REGISTRO  
DE PREÇOS**

O Município de São João do Sabugi/RN torna público que realizará em 18 de maio de 2022, às 10h30min (horário de Brasília/DF), licitação para Registro de Preços de distribuidor de esterco líquido para atender às necessidades do Município de São João do Sabugi/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência. Os interessados em quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos, devem acessar o endereço eletrônico: <http://saojoaodosabugi.rn.gov.br/>.

São João do Sabugi/RN, 05 de maio de 2022.

**MARIA ROSA ARAUJO DE MEDEIROS**

Pregoeira MSJS/RN

**Publicado por:**  
Maria Rosa Araújo de Medeiros  
Código Identificador:EC991DE7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
096/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022 – REGISTRO  
DE PREÇOS**

O Município de São João do Sabugi/RN torna público que realizará em 18 de maio de 2022, às 11h00min (horário de Brasília/DF), licitação para Registro de Preços de gêneros alimentícios (panificação, laticínios e outros) para atender às necessidades do Município de São João do Sabugi/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência. Os interessados em quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos, devem acessar o endereço eletrônico: <http://saojoaodosabugi.rn.gov.br/>.

São João do Sabugi/RN, 05 de maio de 2022.

**MARIA ROSA ARAUJO DE MEDEIROS**

Pregoeira MSJS/RN

**Publicado por:**  
Maria Rosa Araújo de Medeiros  
Código Identificador:4DF2E3B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 072/2022 - GP/PMSJM**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais nos termos da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no art. 51 Lei 8.666/1993.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir a Comissão Permanente de Licitação competente para desempenhar as funções de Comissão processante de licitações nas modalidades definidas pelas Leis nº 8.666/93 e alterações posteriores, e na Lei nº 10.520/2002 no âmbito da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN.

**Art. 2º** Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão Permanente de Licitação – CPL de que trata o art. 1º, desta Portaria.

**Titulares:**

- Arialda Helena do Carmo Martins – Pregoeira e Presidente;
- Williany da Silva – Membro;
- Francisca Ferreira da Silva - Membro; e
- Mauricio Bezerra da Silva – Secretário.

**Suplentes:**

- Roseane Lima Cruz – Membro; e
- Juliana da Silva Rocha - Membro

**Art. 3º** Os membros da Comissão Permanente de Licitação responderam solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se a posição individual divergente estiver fundamentada e registrada em Ata, lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão, de acordo com o parágrafo 3º, artigo 51 da Lei nº 8.666/93.

**Art. 4º** O desempenho das funções previstas neste diploma legal dar-se-á sem prejuízo das atribuições regulares dos servidores referidos no art. 2º, desta Portaria.

**Art. 5º** O mandato dos membros da Comissão Permanente de Licitação, aqui nomeados, será de 01 (um) ano, vedada a recondução de sua totalidade no período subsequente.

**Art. 6º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 7º** Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José de Mipibu/RN, 05 de Maio de 2022.

**JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Williany da Silva  
Código Identificador:95DB4347

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 073/2022 - GP/PMSJM**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no art. 51 Lei 8.666/1993.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir a Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, competente para desempenhar as funções de Comissão processante de licitações nas modalidades definidas pelas Leis nº 8.666/93 e alterações posteriores, e na Lei nº 10.520/2002 no âmbito da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN.

**Art. 2º** Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde de que trata o art. 1º, desta Portaria.

**Titulares:**

- Jucielly da Costa Freitas – Presidente;
- João Carlos Soares – Membro;
- Odete Ferreira de Souza – Membro; e
- Marília Carla Onofre Barbosa – Secretário.

**Suplentes:**

- Fabiola Maria Jeronima da Costa Souza – Membro; e
- Zélia Maria de Araujo Barbalho - Membro

**Art. 3º** Os membros da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde responderam solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se a posição individual divergente estiver fundamentada e registrada em Ata, lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão, de acordo com o parágrafo 3º, artigo 51 da Lei nº 8.666/93.

**Art. 4º** O desempenho das funções previstas neste diploma legal dar-se-á sem prejuízo das atribuições regulares dos servidores referidos no art. 2º, desta Portaria.

**Art. 5º** O mandato dos membros da Comissão Permanente de Licitação, aqui nomeados, será de 01 (um) ano, vedada a recondução de sua totalidade no período subsequente.

**Art. 6º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 7º** Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José de Mipibu/RN, 05 de Maio de 2022.

**JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Williany da Silva

**Código Identificador:**D780E537

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
SEXTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS – PP 001/2019**

CONTRATADO	OBJETO
TAVARES E TAVARES TRANSPORTES LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.061.907/0001-78	6º ADITIVO DE METAS. ROTA 30:16,37%(AUMENTO). ROTA 34:24,1%(AUMENTO)

SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, 02 de maio de 2022

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**Publicado por:**

Elenildo Oliveira de Morais

**Código Identificador:**B49CAF82

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
SEXTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS – PP 001/2019**

CONTRATADO	OBJETO
João Maria Rodrigues de Paiva, inscrita no CNPJ sob o nº 18.661.821/0001-34	6º ADITIVO DE METAS. ROTA 19:12,72%

SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, 05 de maio de 2022

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**Publicado por:**

Elenildo Oliveira de Morais

**Código Identificador:**BD3454B6

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 122, ART. 24,  
INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO
DORALICE CARNEIRO DA SILVA ME	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE TELA DE PROTEÇÃO PARA QUADRAS POLIESPORTIVAS.

São José de Mipibu/RN, 05 de maio de 2022.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**Publicado por:**

João Carlos Soares

**Código Identificador:**6058A3B7

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
016/2021**

**CONTRATANTE:** Município de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.365.850/0001-03, com sede à Rua 26 de Julho, 08 – Centro – São José de Mipibu/RN, neste ato, representada pelo seu Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado na Rua José Jorge, 220- Centro – São José de Mipibu/RN

**CONTRATADA:** JOÃO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO -- ME, inscrita no CNPJ sob o nº 35.360.172/0001-50, localizada na Rua Vereador José Severiano da Câmara, 1135 – Centro – João Câmara/RN, representada pelo seu Procurador, Senhor João Maria Pequeno do Nascimento, inscrito no CPF (MF) sob o nº 596.046.624-49 e portador do RG nº 643.341-SSP/RN.

Processo nº 904/2021 -Pregão presencial nº 016/2021

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço do Pregão Presencial nº 016/2021, referente à contratação de Fornecimento De Cestas Básicas (Cestas Básicas Contendo; Feijão (02 Kg), Arroz (02 Kg), Flocos De Milho (02 Unds), Farinha De Mandioca (01 Kg), Margarina 250g (01 Und), Sardinha (02 Und), Macarrão Espaguete (02 Und), Açúcar (02 Kg) E Biscoitos (02 Unds)), sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**VALOR:** R\$ 109.601,70 (cento e nove mil, seiscentos e um reais e setenta centavos)

**VIGÊNCIA:** 03 (três) meses.

São José de Mipibu, 20 de abril de 2022.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral

**JOÃO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO -- ME**

Contratada

**Publicado por:**

Elenildo Oliveira de Morais

**Código Identificador:**E0CBA55A

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA  
HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2022**

**CONTRATANTE:** Município de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Mun. do Trabalho, Habitação e Assistência Social, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 15.439.299/0001-52, com sede na Rua Ribeiro do

Amparo, 20 – Centro – São José de Mipibu/RN, neste ato, representada pela sua Secretária, Senhora Maria Suênia Nobre de Abrantes, brasileira, casada, funcionária pública, inscrita no CPF (MF) sob o nº 884.870.914-15 e portador do RG nº 1.081.384-SSP/RN, residente e domiciliado na Avenida Maria Lacerda Montenegro, 1010 – Cond. Colinas do Sol, Nova Parnamirim – Parnamirim/RN – CEP: 59.150-500.

CONTRATADA: PARÓQUIA DE SANT'ANA E SÃO JOAQUIM, inscrito no CNPJ sob o nº 08.026.122/0032-65, situada na Rua Cônego Lustosa, 47, Centro, São José de Mipibu/RN, CEP: 59.162-000 neste ato representado pelo Padre, Senhor JOSÉ LENILSON DE MORAIS, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 030.582.294-29, residente e domiciliado NA Casa Paroquial na Rua Barão de Mipibu, 33, Centro, São José de Mipibu/RN – CEP: 59.162-000.

Processo nº 2.202/2022 - Dispensa nº 120/2022

OBJETO: O objeto do presente instrumento contratual consiste na prestação de serviços de locação de imóvel para funcionamento das atividades do SCFV – CRAS-Centro, sob responsabilidade da Secretaria Mun. do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

VALOR: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

VIGÊNCIA: 01.04.2022 a 31.12.2022.

EXECUÇÃO: 09 (nove) meses contados da ordem de serviço.

FONTE DE RECURSO: 1600000 – Transferência de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

São José de Mipibu, 01 de abril de 2022.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**  
Secretário Geral

**JOSÉ LENILSON DE MORAIS**  
Paróquia de Sant'Ana e São Joaquim

**Publicado por:**  
Elenildo Oliveira de Moraes  
**Código Identificador:73ADBDC2**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA**  
**REGISTRO DE PREÇO N.º 006/2022**

A Prefeitura Municipal de São Jose do Campestre/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada, conforme: DATA LIMITE PARA O ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS (ABERTURA): 19/05/2022 as 08:00 HORAS. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 19/05/2022 – 08:10 HORAS - OBJETO: Registro de preço para futura contratação de empresa visando o fornecimento de lubrificantes para a frota de veículos e máquinas do Município – Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal, Av Getúlio Vargas 591, Centro, São Jose do Campestre/RN – pelo e-mail: cpl.jscampstre@gmail.com ou pelo site do Portal de Compras Públicas onde será conduzido o presente certame [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

São Jose do Campestre-RN, 05 de maio de 2022.

**EDER GUILHERME DANTAS LOPES**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:4C867CE8**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 133/2022, 03 DE MAIO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	03 de maio de 2022	R\$ 328,46	R\$ 164,23

(

**TOTAL**

R\$164,23

) 100%

(x) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 04 de maio de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 03 de maio de 2022.

**FILIFE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:F7DE2219**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 134/2022, 04 DE MAIO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente

político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ELIAS CHOU DE AZEVEDO NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	04 de maio de 2022	R\$ 310,00	R\$ 155,00

R\$ 155,00

( ) 100%

(x ) 50%

( ) 35%

#### Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 05 de maio de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 04 de maio de 2022.

#### FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

#### JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:51D0F264

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022

#### PROC. LICITATÓRIO MSJS/ RNº 059/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021

CONTRATANTE: Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó – RN; CONTRATADA: LEMOS E MARQUES LTDA (CNPJ nº 01.243.220/0001-09); OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo em referência destinada à Licença de Uso e manutenção de sistemas informatizados para o Instituto de Previdência Municipal de São José do Seridó/RN; VIGÊNCIA: 07 de Maio de 2022 e termo final em 07 de Maio de 2023; VALOR TOTAL: R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais); SUBSCRITORES: Izabel Cristina Dantas Cirne – pelo Contratante e Marcelo de Paiva Cavalcanti– pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 05 de Maio de 2022.

#### IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE

Presidente do IPREV SJS

\*Republicado por Incorreção.

Publicado por:

Izabel Cristina Dantas Cirne

Código Identificador:B0C2E61E

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022 PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 044/2022 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios originais) nos veículos que compõem a frota

**municipal: próprios, cedidos, conveniados e locados (atuais e futuros) utilizando-se os preços e temporário do Sistema AUDATEX.**

**MODALIDADE: Pregão Presencial**

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

Considerando, que após os lances e negociações diretas com a **Pregoeira**, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

Considerando, finalmente o que preconizam os incisos XVIII e XXI, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) empresa (s) licitante (s):

**JOÃO ALVES DUTRA EIRELI - LOTE I - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE – VALOR TOTAL R\$ 292.233,33 (Duzentos e noventa e dois mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) – DESCONTO PERCENTUAL – 49,5% (Quarenta e nove e meio por cento);**

**MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI ME - LOTE II VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE – VALOR TOTAL R\$ 284.050,00 (Duzentos e oitenta e quatro mil e cinquenta reais) – DESCONTO PERCENTUAL – 49,5% (Quarenta e nove e meio por cento);**

**MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI ME - LOTE III - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE – VALOR TOTAL R\$ 486.533,33 (Quatrocentos e oitenta e seis mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) - DESCONTO PERCENTUAL – 55,5% (Cinquenta e cinco e meio por cento);**

Valor Total da Contratação - **R\$ 1.062.816,67** (Um milhão, sessenta e dois mil, oitocentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos).

São José do Seridó/ RN, 04 de maio de 2022.

#### INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS

Pregoeira

Publicado por:

Inacia Alice Medeiros dos Santos

Código Identificador:AF1AC488

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 003/2022

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO – RN, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **Pregão**, do tipo **Eletrônico**, nº. 003/2022– **Menor Preço por Item** – que tem por objeto **aquisição de veículo furgoneta original de fábrica, 0 km, adaptado para ambulância simples remoção (ambulância tipo A), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de São Miguel do Gostoso/RN, conforme a proposta de aquisição de equipamento/material permanente Nº. 11403.013000/1210-04, do Ministério da Saúde, no dia 19 de maio de 2022 às 09:01hs (Horário de Brasília)**. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações, situado na Av. dos Arrecifes, 1710 – Centro – CEP: 59.585-000, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 às 12:00hs, ou poderá ser solicitado no portal: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou [www.saomigueldogostoso.rn.gov.br](http://www.saomigueldogostoso.rn.gov.br)

São Miguel do Gostoso/RN, 05 de maio de 2022.

**FLAUBER DE SOUZA TEIXEIRA -**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Gercinaldo Farias dos Anjos  
**Código Identificador:**6D208055

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº.**  
**004/2022**

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO – RN, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **Pregão**, do tipo **Eletrônico**, com **Sistema de Registro de Preço**, nº. 004/2022– **Menor Preço por Item** – que tem por objeto **aquisição de projetos pedagógicos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de São Miguel do Gostoso/RN**, no dia **20 de maio de 2022 às 09:01hs (Horário de Brasília)**. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações, situado na Av. dos Arrecifes, 1710 – Centro – CEP: 59.585-000, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 às 12:00hs, ou poderá ser solicitado no portal: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou [www.saomigueldogostoso.rn.gov.br](http://www.saomigueldogostoso.rn.gov.br)

São Miguel do Gostoso/RN, 05 de maio de 2022.

**FLAUBER DE SOUZA TEIXEIRA -**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Gercinaldo Farias dos Anjos  
**Código Identificador:**22416974

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**PÚBLICOS MUNICIPAIS**  
**ATO/PORTARIA Nº 000003/2022**

**Aposentadoria do Art. 3º da EC 47/2005**

*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora LINDALVA CARDOSO.*

**O DIRETOR PRESIDENTE DO IPREVSAPP – INSTITUTO PREVIDENCIÁRIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN**, no uso pleno de suas atribuições legais, outorgadas nos termos da Lei Municipal **856/2014**,

Resolve:

**Art. 1º** - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à servidora **LINDALVA CARDOSO**, portadora do RG nº 420528, SSP-RN, CPF nº 367.691.424-49, titular do cargo Professor Nível S, Classe Pós-Graduado, Matrícula Funcional nº 2871/9, lotada na Secretaria de Educação do Município de São Paulo do Potengi/RN, nos termos do *art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, de 05 de julho de 2005 c/c art. 35, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 856/2014, de 06 de junho de 2014*, conforme processo do IPREVSAPP nº 000013/2021, com proventos integrais acrescidos das seguintes vantagens:

**07 (sete) quinquênios, correspondentes a 35% (trinta e cinco por cento)**, nos termos do *art. 110, alínea “e”, da Lei Municipal nº 398/98 e Nível S17 - 17% (dezessete por cento)*, nos termos do *art. 11 da Lei Complementar nº 002/2010 em seu Anexo II*.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 05 de maio de 2022.

**FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA**  
Diretor-Presidente  
Portaria nº 015/2021

**Publicado por:**  
Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho  
**Código Identificador:**A640A5B1

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**PÚBLICOS MUNICIPAIS**  
**ATO/PORTARIA Nº 000004/2022**

**Aposentadoria do Art. 3º da EC 47/2005**

*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora CLEUMA DANTAS DA SILVA LOPES.*

**O DIRETOR PRESIDENTE DO IPREVSAPP – INSTITUTO PREVIDENCIÁRIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN**, no uso pleno de suas atribuições legais, outorgadas nos termos da Lei Municipal **856/2014**,

Resolve:

**Art. 1º** - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à servidora **CLEUMA DANTAS DA SILVA LOPES**, portadora do RG nº 1068849, SSP-RN, CPF nº 500.566.974-49, titular do cargo Professor Nível R, Classe Graduado, Matrícula Funcional nº 1571/0, lotada na Secretaria de Educação do Município de São Paulo do Potengi/RN, nos termos do *art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, de 05 de julho de 2005 c/c art. 35, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 856/2014, de 06 de junho de 2014*, conforme processo do IPREVSAPP nº 000016/2021, com proventos integrais acrescidos das seguintes vantagens:

**06 (seis) quinquênios, correspondentes a 30% (trinta por cento)**, nos termos do *art. 110, alínea “e”, da Lei Municipal nº 398/98 e Nível R16 - 16% (dezesseis por cento)*, nos termos do *art. 11 da Lei Complementar nº 002/2010 em seu Anexo II*.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 05 de maio de 2022.

**FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA**  
Diretor-Presidente  
Portaria nº 015/2021

**Publicado por:**  
Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho  
**Código Identificador:**65D259A9

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**PÚBLICOS MUNICIPAIS**  
**ATO/PORTARIA Nº 000005/2022**

**Aposentadoria do Art. 3º da EC 47/2005**

*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora ANA IRIS QUIRINO DE AZEVEDO.*

**O DIRETOR PRESIDENTE DO IPREVSAPP – INSTITUTO PREVIDENCIÁRIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN**, no uso pleno de suas atribuições legais, outorgadas nos termos da Lei Municipal **856/2014**,

Resolve:

**Art. 1º** - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à servidora **ANA IRIS QUIRINO DE AZEVEDO**, portadora do RG nº 770607, SSP-RN, CPF nº 405.737.614-34, titular do cargo Professor Nível S, Classe Pós-Graduado, Matrícula Funcional nº 1001/7, lotada na Secretaria de Educação do Município de São Paulo do Potengi/RN, nos termos do art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, de 05 de julho de 2005 c/c art. 35, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 856/2014, de 06 de junho de 2014, conforme processo do IPREVSAPP nº 000017/2021, com proventos integrais acrescidos das seguintes vantagens:

**07 (sete) quinquênios, correspondentes a 35% (trinta e cinco por cento), nos termos do art. 110, alínea “e”, da Lei Municipal nº 398/98 e Nível S17 - 17% (dezessete por cento), nos termos do art. 11 da Lei Complementar nº 002/2010 e seu Anexo II.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 05 de maio de 2022.

**FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA**

Diretor-Presidente  
Portaria nº 015/2021

**Publicado por:**

Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho  
**Código Identificador:91F98B8E**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS  
ATO/PORTARIA Nº 000006/2022**

**Aposentadoria do Art. 3º da EC 47/2005**

*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora FRANCISCA RUBENICE FERREIRA DE LIMA.*

**O DIRETOR PRESIDENTE DO IPREVSAPP – INSTITUTO PREVIDENCIÁRIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN**, no uso pleno de suas atribuições legais, outorgadas nos termos da Lei Municipal **856/2014**,

Resolve:

**Art. 1º** - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à servidora **FRANCISCA RUBENICE FERREIRA DE LIMA**, portadora do RG nº 1066070, SSP-RN, CPF nº 657.382.504-78, titular do cargo Professor Nível R, Classe Pós-Graduado, Matrícula Funcional nº 1651/1, lotada na Secretaria de Educação do Município de São Paulo do Potengi/RN, nos termos do art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, de 05 de julho de 2005 c/c art. 35, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 856/2014, de 06 de junho de 2014, conforme processo do IPREVSAPP nº 000020/2021, com proventos integrais acrescidos das seguintes vantagens:

**06 (seis) quinquênios, correspondentes a 30% (trinta por cento), nos termos do art. 110, alínea “e”, da Lei Municipal nº 398/98 e Nível R16 - 16% (dezesseis por cento), nos termos do art. 11 da Lei Complementar nº 002/2010 e seu Anexo II.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 05 de maio de 2022.

**FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA**

Diretor-Presidente  
Portaria nº 015/2021

**Publicado por:**

Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho  
**Código Identificador:BDF4ABB7**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi-RN, bem como tendo em vista que os preços celebrados estão em consonância com os preços praticados no mercado e as condições de execução se coadunam com as necessidades desta Municipalidade, venho **RATIFICAR** a **ADESÃO** a Ata de Registro de Preços Nº 010/2021, oriunda do Pregão Presencial Nº 005/2021, para registro de preços, devidamente realizado pela Prefeitura Municipal de Touros/RN, objetivando o Registro de Preços para futura e parcelada aquisição de material elétrico destinado a atender as necessidades da iluminação pública do Município de São Paulo do Potengi - RN.

São Paulo do Potengi/RN, em 04 de Maio de 2022.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Silmax lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:510DBA75**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2022 - ADESÃO A ATA DE  
REGISTRO DE PREÇO 010/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº  
005/2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS – RN**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Adesão a ARP (CARONA) Decreto 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 025/2014

**CONTRATANTE/ADERENTE:** MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI, CNPJ-MF, Nº 08.079.774/0001-61, representado pelo(a) Prefeito o(a) Senhor(a) EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO, inscrito no CPF sob nº 367.484.394-34, brasileiro, casado, Engenheiro, residente e domiciliado em São Paulo do Potengi/RN.

**CONTRATADO/PROMITENTE:** LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita sob o CNPJ. 40.351.078/0001-75, com sede a Avenida Abel Cabral, 15, Nova Parnamirim, Parnamirim – RN.

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e parcelada aquisição de material elétrico destinado a atender as necessidades da iluminação pública do Município de São Paulo do Potengi – RN. **VALOR TOTAL:** R\$ 1.153.572,90 (Um milhão, cento e cinquenta e três mil, quinhentos e setenta e dois reais e noventa centavos). **VIGENCIA:** 05 de Maio de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

São Paulo do Potengi/RN. 05 de Maio de 2022.

**EUGENIO PACELLI ARAÚJO SOUTO.**

Prefeito – Contratante/Aderente e

**VALDEMARIO PINHEIRO DE ARAÚJO**

P/Contratada/Promitente.

**Publicado por:**  
Silmax lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**75C4C662

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 047/2022 DE 06 (SEIS) DE MAIO DE 2022**

**PORTARIA Nº 047/2022 DE 06 (seis) DE MAIO DE 2022**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR(a) EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e constitucionais legais que lhes são conferidas por Lei; e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 102, § 2.º, da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO por 90 (noventa) dias durante o período de 06/05/2022 a 04/08/2022, ao servidor MÁRCIO GRACIANO DE FREITAS, portador da Cédula de Identidade n.º 000.955.947 ITEP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 914.315.304-68, matrícula n.º 98.0010-04, ocupante do cargo efetivo de Aux. Operacional III, na função de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

**Art. 2º** - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE O PRESENTE ATO.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 06 (seis) de maio de 2022.

**MIGUEL CABRAL NASSER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba  
**Código Identificador:**805E2474

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220084 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18538832/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022**

**CONTRATO Nº**.....: 20220084

**ORIGEM**.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

**CONTRATANTE**.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ – CNPJ Nº 08.080.210/0001-49

**CONTRATADA(O)**.....: CARVALHO CONSTRUCAO COMERCIO E SERVICOS EIRELI – CNPJ Nº 22.318.474/0001-19

**OBJETO**.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PRANCHA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO.

**VALOR TOTAL**.....: R\$ 101.733,36 (cento e um mil, setecentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

ORGÃO REQUISITANTE: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0701 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES  
PROJETO/ATIVIDADE: 2.071 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA  
SUBELEMENTO: 3.3.90.39.14 – LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZA INTANGÍVEIS  
FONTE DE RECURSO: 1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

**VIGÊNCIA**.....: 05 de maio de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

**DATA DA ASSINATURA**.....: 05 de maio de 2022.

Poder Executivo Municipal de São Tomé/RN  
CNPJ Nº 08.080.210/0001-49  
**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Constitucional  
Pela/ Contratante

Carvalho Construção Comercio e Servicos EIRELI  
CNPJ Nº 22.318.474/0001-19  
**FRANCISCO HÉLIO LOPES DE CARVALHO FILHO**  
CPF Nº 084.447.094-50  
Pela/ Contratada

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**E8BEF00E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2022**

A ordenadora de despesas do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2022, fundamentada de acordo com o que preceitua o Art. 24, Inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93, **RATIFICA** e **HOMOLOGA** o objeto/processo que trata da AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS AOS AGENTES DE ENDEMIAS E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, com a EMPRESA: COMERCIAL APOLO LTDA - EPP (CNPJ: 02.440.676/0001-21), detentora de melhor proposta apresentada nos itens 01, 02, 03 E 04, perfazendo o valor global R\$ 4.504,00 (QUATRO MIL QUINHENTOS E QUATRO REAIS).

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. JOSE TALIZ DA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação, e **HOMOLOGO** o procedimento/processo de dispensa de licitação, conforme Art. 38 da Lei nº 8.666/93 determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

São Vicente – RN, 05 de maio de 2022.

**MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**01441EBF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2022**

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 24, da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações (*in verbis: Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez*), vem tornar público o processo de "DISPENSA DE LICITAÇÃO", com base no valor das propostas apresentadas, para a "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS AOS AGENTES DE ENDEMIAS E VIGILÂNCIA SANITÁRIA"; Contratado: **COMERCIAL APOLO LTDA - EPP (CNPJ: 02.440.676/0001-21)**, que logrou êxito nos itens 01, 02, 03 e 04, perfazendo o valor global da contratação de **R\$ 4.504,00 (QUATRO MIL QUINHENTOS E QUATRO REAIS)**; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05). RATIFICADO E HOMOLOGADO POR: MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS – GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em 05 de maio de 2022.

São Vicente/RN, 05 de maio de 2022.

**A COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**A51713C9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 137 DE 05 DE MAIO 2022**

TORNA SEM EFEITO HOMOLOGAÇÃO, PUBLICAÇÃO E CONSEQUENTEMENTE REGISTRO DE PREÇOS DO ITEM 007 ADJUDICADO EM FAVOR DA EMPRESA ASTOR STAUDT COMERCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS C.N.P.J. Nº 91.824.383/0001-78, NOS AUTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** os autos do Processo Administrativo nº 03/2022 que trata do descumprimento da empresa supramencionada quanto o não fornecimento dos produtos objeto do Contrato nº 20220047, Empenho nº 09020001, Ordem de Compras nº 202200111;

**CONSIDERANDO**, que respeitados os prazos legais no tocante a apresentação de defesa prévia e decisão administrativa, mesmo tendo sido devidamente notificada, a empresa ASTOR STAUDT COMERCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS, CNPJ (MF) nº 91.824.383/0001-78, não apresentou contestação

**CONSIDERANDO** o disposto nos itens 14.2.3 e 14.2.5 do Termo de Referência anexado ao instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº 024/2021, Incisos II e III do Art. 87 da, Lei nº 8.666/93 e Art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

**CONSIDERANDO**, que praticada a infração a dispositivos contratuais, nasce para Administração-Contratante o poder de aplicar as SANÇÕES PREVISTAS NO EDITAL Nº 024/2021 – ARP Nº 20220330 – CONTRATO nº 20220047, no legítimo exercício de prerrogativa que lhe confere a lei, da qual não pode se afastar, em razão dos princípios da indisponibilidade do interesse público e da legalidade que lhe orientam o agir vinculado.

**CONSIDERANDO** a publicação da penalidade no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), em 04/05/2022, Edição 2771, Código Identificador:999A88A2, site: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** TORNAR SEM EFEITO a homologação e publicação, circulada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/08/2021, Edição 2588, sob o Código Identificador: 280B293B, em face de todos os itens adjudicados para a empresa ASTOR STAUDT COMERCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS C.N.P.J. Nº 91.824.383/0001-78.

**Art. 2º** TORNAR SEM EFEITO todo o registro de preços oriundo da Ata de Registro de Preços nº 20210330, Adjudicado em favor da empresa ASTOR STAUDT COMERCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS C.N.P.J. Nº 91.824.383/0001-78, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/09/2021, Edição 2603, sob o Código Identificador: CFBE0FAB.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 05 de maio de 2022.

Publique-se,  
Cumpra-se.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**7AE1B07F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 005/2022-SRP**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA – AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022-SRP. A Prefeitura Municipal de senador Elói de Souza, através da sua Pregoeira Torna público a realização da licitação acima epigrafada, cujo objeto é: a Formação de Registro de preço para futuras aquisições de Trator e implementos agrícolas para atender demandas de Corte de terras, nivelção e aração de solo dos cidadãos do Município de Senador Elói de Souza/RN: através do Convênio MDR Nº 07637/2020 – PLATAFORMA + BRASIL Nº 905114/2020, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que se realizará no dia 19/05/2022 às 09:30 horas. A licitação se dará pelo site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Esclarecimentos no horário das 08:00 às 12:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal da Senador Elói de Souza, Rua Praça Nossa senhora de Lourdes nº 69 – Centro – pelo e-mail: [cpl.eloi@outlook.com](mailto:cpl.eloi@outlook.com) e/ou [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Senador Elói de Souza-RN 05/05/2022.

**JOSEFA ALIETE DO NASCIMENTO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
João Maria de Luna  
**Código Identificador:**B0DE7FC5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO  
AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 42/2022**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais resolve conceder com base na resolução nº 01/2013, 2 (duas) meias diárias a Servidora abaixo descrita,

Art. 1º. MARIA CELESTE SANTANA DA COSTA, CPF: 290.029.274-15, Assessora Técnica, para participar da **Oficina Regional de Planejamento em saúde**, a ser realizado nos dias 10 e 11 de maio de 2022, em Natal. O valor da meia diária será no importe de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais).

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 05 de maio 2022.

**ANTONIO MARCOS FREIRE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:**5EFF8017

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 254/2022 – GP, DE 05 DE MAIO DE 2022.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **EXONERAR** o Sr. **ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 082.\*\*\*.\*\*\*-57 e portador do RG sob nº 002.\*\*\*.272/SSP-RN do cargo em comissão de **Secretário Municipal**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Socioeconômico e Meio Ambiente, e **NOMEÁ-LO** para o cargo em comissão de **Controlador Geral do Município**, lotado na Controladoria Geral deste município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 05 de maio de 2022.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisse Marry Gomes da Silva Lira  
**Código Identificador:**784DCB4B

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 255/2022 – GP, DE 05 DE MAIO DE 2022.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **EXONERAR** o Sr. **MOACIR COSME DE OLIVEIRA JUNIOR**, inscrito no CPF sob o nº 122.\*\*\*.\*\*\*-03 e Portador do RG sob o nº 003.\*\*\*.792/SSP-RN do cargo em comissão de **Subcoordenador de Convênios e Contratos**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Urbanismo, e **NOMEÁ-LO** para o cargo em comissão de **Secretário Adjunto de Obras, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Urbanismo**, deste município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 05 de maio de 2022.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisse Marry Gomes da Silva Lira  
**Código Identificador:**1DEB2097

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 256/2022 – GP, DE 05 DE MAIO DE 2022.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º – **NOMEAR** o Sr. **LUCAS ZACARIAS AVELINO**, inscrito no CPF sob nº 708.\*\*\*.\*\*\*-04 e portador do RG sob nº 003.\*\*\*.603/ITEP-RN para o cargo em comissão de **SUBCOORDENADOR DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Urbanismo, deste município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 05 de maio de 2022.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisse Marry Gomes da Silva Lira  
**Código Identificador:**54C083E7

---

**GABINETE DO PREFEITO  
REGULAMENTO DO 19º ARRAIÁ DA SERRA-FESTIVAL DE  
QUADRILHAS NAS CATEGORIAS ESTILIZADA E  
TRADICIONAL.**

A Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, com o objetivo de difundir a cultura popular, valorizar as expressões culturais e artísticas e proporcionar aos munícipes opções de lazer, realizará o 19º (decimo nono) Arraia da Serra, em cuja edição acontecerá a 2ª (segunda) edição do TapiocaFest, o São João da Educação e o Festival de Quadrilhas nas categorias Tradicional e Estilizada.

**CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - O Festival de quadrilhas nas categorias estilizada e tradicional tem por finalidade valorizar, difundir e incentivar uma das manifestações culturais brasileira mais popular na região do nordeste.

Art. 2º - As quadrilhas juninas estilizadas e tradicionais inscritas deverão cumprir estritamente as normas constantes deste Regulamento.

Parágrafo único – O não cumprimento deste regulamento por parte das quadrilhas devidamente inscritas e credenciadas pela comissão organizadora acarretará nas penalidades previstas neste regulamento.

Art. 3º - Mediante a Portaria 250/2022, de 02 de maio do corrente ano, fica instituída os membros abaixo relacionados

Marcos da Silva Paiva  
 FrançuisseMarry Gomes da Silva Lira  
 Girleide Serafim Batista  
 Evair Fabiano da Silva  
 Marcio da Silva Paiva  
 Sângela Mayra do Nascimento Lourenço

## CAPÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º - As inscrições do Festival de Quadrilhas serão **de 15 de maio a 10 de junho de 2022**, na sede da Prefeitura Municipal de Serra Caiada ou através do email: [culturasserracaiada@gmail.com](mailto:culturasserracaiada@gmail.com).

Art. 5º - O (s) representante (s) deverá apresentar a ficha de inscrição (anexo I deste regulamento) bem como as cópias legíveis dos documentos do responsável pela quadrilha junina: RG, CPF e Comprovante de Residência atualizado.

Art. 6º - Deverá ser entregue junto à ficha de inscrição uma declaração conforme anexo II deste regulamento, assinado de no mínimo 10(dez) integrantes da quadrilha junina, informando o representante legal para fins de recebimento da premiação junto com a documentação do representante delegado, qual seja cópia do RG, CPF, Comprovante de residência e dados bancários.

## CAPÍTULO III - DA REALIZAÇÃO.

Art. 7º - O Festival de Quadrilhas de Serra Caiada será realizado nos dias 15 e 16 de junho de 2022, no Ginásio Poliesportivo Augusto Elias da Silva, situado na Rua Nossa Senhora da Conceição, dentro da programação do 19º Arraia da Serra.

**PROGRAMAÇÃO DO 19º ARRAIÁ DA SERRA: Dia: 15/06/2019 (Quarta-feira):** Festival de Quadrilhas, tradicional e estilizada.

**Dia: 16/06/2019 (Quinta-feira):** Festival de Quadrilha, tradicional e estilizada.

**Dia: 17/06/2019 (Sexta-feira):** Apresentação da mini quadrilha e da quadrilha junina Raízes da Serra. Entrega dos troféus aos representantes das 03 quadrilhas campeãs nas categorias tradicional e estilizada.

**Dia: 21/06/2022: (Terça-feira):** Entrega da premiação na sede da prefeitura municipal de Serra Caiada, RN.

## CAPÍTULO IV - DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º - Poderão participar do festival de quadrilhas quaisquer quadrilhas estilizadas e tradicionais do estado do Rio Grande do Norte.

Art. 9º - É de responsabilidade das quadrilhas juninas a utilização de música ao vivo ou mecânica (CD/PEN DRIVE) ficando a organização do evento responsável pelo equipamento sonoro.

Parágrafo Único – A quadrilha que optar por música ao vivo (regional) deverá informar a comissão organizadora, na ficha de inscrição nas informações adicionais, o número de integrante do conjunto e os instrumentos a serem utilizados. No caso da escolha do som mecânico (CD/PEN DRIVE), as quadrilhas deverão passar o material da apresentação para a comissão organizadora no dia do evento antes da apresentação.

## CAPÍTULO V - DA APRESENTAÇÃO

Art. 10º – As quadrilhas estilizadas e tradicionais apresentar-se-ão nos dias 15 e 16 de Junho de 2022, seguindo a ordem de chegada do dia da sua apresentação. Parágrafo Único - A chegada das quadrilhas no município não poderá ultrapassar às 23(vinte e três) horas sob pena de perda de 05 (cinco) pontos no quesito Pontualidade.

Art. 11º – As quadrilhas terão 25 (vinte cinco) minutos para sua apresentação.

Art. 12º – É vetada a utilização de fogos de artifícios e similares, dentro do arraial, antes, durante ou após a apresentação.

## CAPÍTULO VI - DO JULGAMENTO

Art. 13º– A Comissão Julgadora será constituída de 06 (seis) membros indicados pela Secretaria Municipal de Cultura, cuja escolha da será fundamentada no entendimento e na capacidade de discernimento cultural dos critérios estabelecidos para efeito de julgamento, conforme Portaria de Designação.

Art. 14º – A comissão julgadora é soberana em sua decisão. Portanto, somente ela poderá opinar e decidir sobre as notas, classificação e resultado do Festival.

## CAPÍTULO VII – DAS AVALIAÇÕES

Art. 15º – Os itens submetidos a julgamento para categoria estilizada e tradicional são:

HARMONIA – [Conceito de 05 (cinco) a 10 (dez)].

Entrosamento entre o ritmo e a dança;

Adereços e cenários estão de acordo com o tema.

COREOGRAFIA – [Conceito de 05 (cinco) a 10 (dez)].

Diferente forma de deslocamento formando desempenhos no espaço;

Coordenação, ritmo e precisão dos movimentos;

O repertório musical está em harmonia com o tema, marcação e encenação.

FIGURINO – [Conceito de 05 (cinco) a 10 (dez)].

Harmonia das cores;

Harmonia com a temática;

Criatividade e efeito do conjunto.

EVOLUÇÃO E ANIMAÇÃO – [(Conceito de 05 (cinco) a 10 (dez))].

Diz respeito ao conjunto, conforme itens abaixo relacionados;

Vibração: Entusiasmo durante a execução da coreografia e reação do público;

Elegância: beleza da dança;

Vigor: Continuidade e manutenção da intencionalidade dos movimentos dos dançarinos;

Criatividade: Inovação nas coreografias.

MARCADOR – [Conceito de 05 (cinco) a 10 (dez)].

Clareza da voz, narração do tema;

Liderança quanto a condução do desenvolvimento da quadrilha.

PONTUALIDADE – (Conceito de 05 pontos)

Serão pontuados os grupos juninos que chegarem no local de apoio as quadrilhas (E.E. PROFESSORA HERONDINA CALDAS) no horário denominado no capítulo “V” ARTIGO 10º.

Art. 16º – Em caso de empate entre 2 (duas) ou mais quadrilhas o critério de desempate fica sendo o quesito EVOLUÇÃO E ANIMAÇÃO.

## CAPÍTULO VIII – DO RESULTADO FINAL

Art. 17º - O resultado do concurso de quadrilhas juninas da 19ª edição do Arraia da Serra nas categorias tradicional e estilizadas será divulgado nas redes sociais da Prefeitura municipal de Serra Caiada <http://serracaiada.rn.gov.br/>. no dia 17/06/2022 a partir das 11h00min da manhã.

## CAPÍTULO IX - DA PREMIAÇÃO

Art. 18º – Das participantes apenas as 03 (três) quadrilhas mais pontuadas receberão prêmio em troféu e dinheiro o 1º, 2º e 3º lugar, conforme a classificação seguinte.

### Categoria estilizada

- 1º lugar – R\$ 7.000,00 (Sete mil reais)
- 2º lugar – R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)
- 3º lugar – R\$ 3.000,00 (três mil reais)

### Categoria matuta/tradicional

- 1º lugar – R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)
- 2º lugar – R\$ 3.000,00 (Três mil reais)

• 3º lugar – R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)

Art. 19º - As quadrilhas campeãs terão que mandar seu representante legal conforme indicado na declaração de responsável pela quadrilha nos dias 17/06/2022 (Sexta), para receber o troféu e no dia: 21/06/2022 (Terça-feira) portando dos seguintes documentos: RG, CPF e comprovante de residência, na sede da Prefeitura Municipal de Serra Caiada, Rua Nossa Senhora da Conceição, 276, Centro, para receber a premiação em dinheiro.

#### CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20º – As quadrilhas deverão manter o compromisso de sua participação no evento, na data e hora previamente marcada. Caso a participante deixe de comparecer, avisar a comissão organizadora do evento, 24 (vinte e quatro) horas antes pelos fones (84) 98629-4494 ou (84) 98631-6707 ou pelo email: culturasserracaiada@gmail.com, sob pena de ficar impossibilitada de participar da 21ª edição do concurso de quadrilhas juninas do Arraia da Serra.

Art. 21º – Se por um motivo ocorrer falhas por parte da organização do evento durante a apresentação da quadrilha, fica assegurado o seu direito a uma reapresentação imediata após a interrupção.

Art. 22º – Serão desclassificadas as quadrilhas que causarem desordem ou prejuízo moral e material bem como, quaisquer atos que sejam interpretados como ofensa, desrespeito ou agressão a comissão e a administração.

Serra Caiada/RN 05 de maio de 2022.

#### COMISSÃO ORGANIZADORA DO FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS

**MARCOS DA SILVA PAIVA**

**FRANÇWISSEMARRY GOMES DA SILVA LIRA**

**GIRLEIDE SERAFIM BATISTA**

**EVAIR FABIANO DA SILVA**

**MARCIO DA SILVA PAIVA**

**SÂNGELA MAYRA DO NASCIMENTO LOURENÇO**

(ANEXO I) 19º ARRAIÁ DA SERRA FESTIVAL DE QUADRILHAS TRADICIONAL E ESTILIZADA	
FICHA DE INSCRIÇÃO	
NOME DA QUADRILHA:	
TEMA:	
CIDADE/UF:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	
EMAIL:	
TELEFONES:	
QUANTIDADE COMPONENTE:	
NOME DO MARCADOR:	
NOME DO RESPONSÁVEL PELA QUADRILHA:	
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA QUADRILHA:	
RG:	CPF:
ENDEREÇO COMPLETO:	
CATEGORIA:	
TRADICIONAL ( )	ESTILIZADA ( )
UTILIZAÇÃO DE ÁUDIO	
CD ( ) PEN DRIVE ( )	REGIONAL ( )
INFORMAÇÕES ADICIONAIS:	

(ANEXO II) 19º ARRAIÁ DA SERRA FESTIVAL DE QUADRILHAS TRADICIONAL E ESTILIZADA

NOME DA QUADRILHA: \_\_\_\_\_.

CIDADE: \_\_\_\_\_

DADOS BANCARIOS

AGENCIA:

CONTA:

CATEGORIA: ESTILIZADA ( ) TRADICIONAL ( )

#### FICHA DE AUTORIZAÇÃO

NOME/ COMPONENTE	CPF OU RG	ASSINATURA:

**Publicado por:**  
Francisse Marry Gomes da Silva Lira  
**Código Identificador:**A5C4E884

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

#### CPL DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008-2022

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para contratação do objeto do presente TERMO da empresa MANOEL LUIZ DA SILVA. Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar ao Gestor (a) da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 05 de Maio de 2022.

**À COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Accio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**6505067C

#### CPL TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008-2022

O Ordenador de Despesas da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa MANOEL LUIZ DA SILVA, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato

. SERRA DE SÃO BENTO - RN, 05 de Maio de 2022.

Secretária Mun de Assistência Social

**Publicado por:**  
Accio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**D014EAFC

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL COTAÇÃO DE PREÇO Nº 010/2022

#### COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN pretendendo promover a contratação de empresa para locação de veículo do tipo caminhonete 4x4 para dar suporte à equipe de manutenção no sistema de abastecimento e manobra da rede de distribuição de água para o município de Serra do Mel RN, vem promover a divulgação a quem interessar, que está promovendo o recebimento de proposta de preços para a execução do referido objeto até o dia 11/05/2022. O termo de referência poderá ser adquirido no prédio sede da Prefeitura Municipal

de Serra do Mel-RN, sediada à Av. Antônio F de Oliveira, 53 Vila Brasília ou solicitado através no e-mail: [pmsm.mel@hotmail.com](mailto:pmsm.mel@hotmail.com)

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
Código Identificador:2B439748

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 133/2022**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto a DEEP MUSIC PRODUTORA MUSICAL EIRELI Contratação de show gospel com o cantor LEANDRO BORGES PEDRO, por ocasião das comemorações alusivas do dia do evangélico no dia 12 de maio, com supedâneo no artigo 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93., no valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), ancorado no Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 05 de maio de 2022

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
Código Identificador:3873F774

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL- Nº 09/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL- Nº 09/2022**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, nomeado através da Portaria nº 041/2019, de 02 de setembro de 2019, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de "Proposta" e "Habilitação", através do Pregão Presencial- nº 09/2022, no dia 24 de maio de 2022 às 08:00 (oito) horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Av. Antonio F de Oliveira, 53 Vila Brasília, sala da Comissão Permanente de Licitações, para a - Contratação de empresa visando o FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA OFERTA DE AUXILIARES DE SALA DE AULA para educação infantil e Ensino fundamental, visando atender demandas de postos de trabalho verificadas e informadas pelas escolas municipais, para atendimento do público especial. O edital poderá ser adquirido no endereço acima e pelo email: [pregaosm@gmail.com](mailto:pregaosm@gmail.com) e baixado no pelo site: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>.

Serra do Mel-RN, em 05 de maio de 2022.

**PAULO HENRIQUE CIRINO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
Código Identificador:4F34091D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 33, DE 05 DE MAIO DE 2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 33, DE 05 DE MAIO DE 2022**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER Diárias para custear despesas em viagem à cidade de Natal/RN, para a Secretária Municipal de Agricultura, Maria Andréa Vicente, CPF: 027.564.624-62, Matrícula 1387. Durante os dias 10, 11 e 12 de maio de 2022, dentro das ações da Revitalização da Cajucultura de Serra do Mel, serão realizados planejamentos e discutidas ações, através da Secretaria de Agricultura, em parceria com o SEBRAE-RN, com explanação teórica sobre as consultorias e tecnologias desenvolvidas e aplicadas no município.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 05 de maio de 2022

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento

CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
Código Identificador:B5A278E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 34, DE 05 DE MAIO DE 2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 34, DE 05 DE MAIO DE 2022**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER Diárias para custear despesas em viagem à cidade de Natal/RN, para Engenheira Agrônoma, Glenda Soares de Lira Rosado Nogueira, CPF: 024.798.974-60, MAT: 707. Durante os dias 10, 11 e 12 de maio de 2022, dentro das ações da Revitalização da Cajucultura de Serra do Mel, serão realizados planejamentos e discutidas ações, através da Secretaria de Agricultura, em parceria com o SEBRAE-RN, com explanação teórica sobre as consultorias e tecnologias desenvolvidas e aplicadas no município, a mesma irá acompanhando a Secretária Municipal de Agricultura Maria Andrea Vicente.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 05 de maio de 2022

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento

CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
Código Identificador:67B170E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 35, DE 05 DE MAIO DE 2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 35, DE 05 DE MAIO DE 2022**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER Diárias Diária para custear despesas em viagem à cidade de Natal/RN, para o servidor Braz Lino de Oliveira, CPF 108.256.494-04, MAT: 0230. Durante os dias 10, 11 e 12 de maio de 2022, dentro das ações da Revitalização da Cajucultura de Serra do Mel, serão realizados planejamentos e discutidas ações, através da Secretaria de Agricultura, em parceria com o SEBRAE-RN, com explanação teórica sobre as consultorias e tecnologias desenvolvidas e aplicadas no município, o mesmo irá acompanhando a Secretaria Municipal de Agricultura Maria Andrea Vicente.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 05 de maio de 2022

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento  
CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:48AD6D1D**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO AVISO DE  
LICITAÇÃO - PROC. ADMINIST. MSNN/ RN Nº 2205020001 -  
CONCORRÊNCIA Nº 001/2022**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/ RN vem a público comunicar que, no dia **05 de maio de 2022**, no site: [www.serranegra.rn.gov.br](http://www.serranegra.rn.gov.br), estará disponível o Edital desta Licitação, destinado a **Contratação de empresa especializada em serviços de Limpeza Urbana**. No dia **07 de junho de 2022, das 08:30 às 09:29 horas**, será realizado o credenciamento dos representantes das empresas licitantes, e às **09:30 horas** iniciará a **sessão** de recebimento e abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, Serra Negra do Norte/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: [licitacoes@serranegra.rn.gov.br](mailto:licitacoes@serranegra.rn.gov.br).

Serra Negra do Norte/ RN, 04 de maio de 2022.

**SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO**

Presidente

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:3E8D0211**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO/ AUTORIZAÇÃO DE  
COMPRA - DISPENSA Nº 027/2022 – PROCESSO  
ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2205050001**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA – CNPJ nº 70.166.350/0002-99 (Autorizada Filial de Caicó/RN); OBJETO: Execução dos serviços de revisão (10.000 km) do veículo tipo MOBI de placa RGH 7141 lotado a Secretaria Municipal de Saúde durante o período de garantia; VALOR GLOBAL: R\$ 838,36 (oitocentos e trinta e oito reais e trinta e seis

centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.10.301.0018.2063 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 3390.30 – Material de Consumo; FONTE: 15001002, 16000000 e 16210000; PERCENTUAL: Recurso Federal 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo art. 24, XVII, da lei nº 8.666/93.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de maio de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:09556279**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº  
2205050001 - TERMO DE DISPENSA Nº 027/2022**

Interessado: **Secretaria Municipal de Saúde**

Assunto: **Contratação direta dos serviços de revisão (10.000 km) do veículo tipo MOBI de placa RGH 7141 lotado a Secretaria Municipal de Saúde durante o período de garantia.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO.**

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA – CNPJ nº 70.166.350/0002-99 (Autorizada Filial de Caicó/RN)**, perfazendo a importância mensal estimada de **R\$ 838,36** (oitocentos e trinta e oito reais e trinta e seis centavos).

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, XVII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a **Contratação direta dos serviços de revisão (10.000 km) do veículo tipo MOBI de placa RGH 7141 lotado a Secretaria Municipal de Saúde durante o período de garantia**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Saúde.**

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Serra Negra do Norte/ RN, 05 de maio de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:E0D600C7**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº: 139/2022**

**PORTARIA Nº: 139/2022**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista

CPF Nº: 046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)	
1/2	Natal-RN	29 de abril de 2022	150,00		75,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 29 de abril de 2022, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 28 de abril de 2022.

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Debora Juliane Medeiros de Goes  
Código Identificador:0F3A95E7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 140/2022**

**PORTARIA Nº: 140/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)	
1/2	Natal-RN	02 de maio de 2022	150,00		75,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 02 de maio de 2022, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 29 de abril de 2022.

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Debora Juliane Medeiros de Goes  
Código Identificador:32243124

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 141/2022**

**PORTARIA Nº: 141/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	HÉLIO ARAÚJO DO NASCIMENTO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	035.638.244-36

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)	
1/2	Currais Novos-RN	02 de maio de 2022	80,00		40,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 40,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Currais Novos-RN, no(s) dia(s) 02 de maio de 2022, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 29 de abril de 2022.

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Debora Juliane Medeiros de Goes  
Código Identificador:8F11991F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 142/2022**

**PORTARIA Nº: 142/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DA SILVA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	503.037.084-68

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)	
1/2	Currais Novos-RN	03 de maio de 2022	80,00		40,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 40,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Currais Novos-RN, no(s) dia(s) 03 de maio de 2022, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 29 de abril de 2022.

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Debora Juliane Medeiros de Goes  
**Código Identificador:**EB2CA0AA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 143/2022**

**PORTARIA Nº: 143/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	HÉLIO ARAÚJO DO NASCIMENTO
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	035.638.244-36

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor (RS)	Total
1/2	Currais Novos-RN	03 de maio de 2022	80,00		40,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite		TOTAL			RS 40,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Currais Novos-RN, no(s) dia(s) 03 de maio de 2022, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de maio de 2022.

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Debora Juliane Medeiros de Goes  
**Código Identificador:**0F7C2B5E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 144/2022**

**PORTARIA Nº: 144/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor Total (RS)
1/2	Natal-RN	04 de maio de 2022	150,00		75,00
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite		TOTAL			RS 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 04 de maio de 2022, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 03 de maio de 2022.

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Debora Juliane Medeiros de Goes  
**Código Identificador:**3A7E1EF1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 145/2022**

**PORTARIA Nº: 145/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	LUCAS DANTAS DA COSTA
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	430.603.314-72

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor (RS)	Total
1/2	Currais Novos-RN	04 de maio de 2022	80,00		40,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite		TOTAL			RS 40,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Currais Novos-RN, no(s) dia(s) 04 de maio de 2022, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 03 de maio de 2022.

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Debora Juliane Medeiros de Goes  
**Código Identificador:**17A1CAE7

**GABINETE CIVIL**  
**CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 030/2022**

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO  
CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 030/2022  
Protocolo nº 0002686/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: DAVI DE MEDEIROS - CPF nº 700.465.164-92; OBJETO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS; VIGÊNCIA: à partir de 09 maio de 2022 indo até o dia

29 de junho do corrente ano; LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde; VALOR: O valor global deste contrato importará em R\$ 3.224,00 (três mil duzentos e vinte e quatro reais). O custo mensal pela execução dos serviços, objeto do presente contrato é de R\$ 1.860,00 (hum mil oitocentos e sessenta reais). Sendo R\$ 1.550,00 (hum mil e quinhentos e cinquenta reais) de salário base, somado a R\$ 310,00 (trezentos e dez reais), por um adicional de Insalubridade de 20%. Notadamente no mês de maio o contratado receberá a quantia de R\$ 1.426,00 (um mil quatrocentos e vinte e seis reais), proporcional aos dias trabalhados no mês. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, Lei nº 776 de 05 de novembro de 2021, aprovado para o exercício de 2022, notadamente no Elemento de Despesa nº 31.90.04 – Outras despesas variáveis, Funções Programáticas nº 10 301 0018 2063, Fonte 15001002 e 16000000.

Serra Negra do Norte/ RN, 04 de maio de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jessica Karen Gomes de Lima  
Código Identificador:B3DF2202

**GABINETE CIVIL**

**RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH  
021/2021**

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 021/2021

RESCISÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN E, DO OUTRO, O Sr. IGOR ESTEVÃO SOUZA MEDEIROS – CPF 090.803.274-92; OBJETO: O presente termo tem por objeto, RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 021/2021, firmado através do processo seletivo Nº 001/2021 de 05 de janeiro de 2021, assinado em 18 de fevereiro de 2021, para os serviços de Operador de Bombas, que entre si celebraram, de um lado, o Município de Serra Negra do Norte e, do outro, o Sr. IGOR ESTEVÃO SOUZA MEDEIROS, a partir do dia 04 de maio de 2022.

Serra Negra do Norte/ RN, 04 de maio de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jessica Karen Gomes de Lima  
Código Identificador:7BA64347

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 098/2022**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **LEONARDO DE ARAÚJO SILVA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 018.XXX.XXX-54, portador da Cédula de Identidade/CI nº 3.XXX.021 – SSP/RN, para exercer, junto ao Município de Serra Negra do Norte/RN, o cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE GESTÃO ESCOLAR E CULTURAL** com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 05 de maio de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jessica Karen Gomes de Lima  
Código Identificador:404FFB3C

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 099/2022**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **AGAMENON OLIVEIRA MARIZ**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 024.XXX.XXX-78, portador da Cédula de Identidade/CI nº 1.XXX.145 – ITEP/RN, para exercer, junto ao Município de Serra Negra do Norte/RN, o cargo em comissão de **GERENTE ADMINISTRATIVO E DE RECURSOS HUMANOS** com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 05 de maio de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jessica Karen Gomes de Lima  
Código Identificador:07CCD31F

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 091/2022 \*REPUBLICAÇÃO POR ERRO DE  
DIGITAÇÃO\***

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JULIO CESAR DOS SANTOS SILVA
Cargo/Função:	DIR. DE TRIB. E ARREC FIS./AGENTE DE DESENVOLVIMENTO
CPF:	708.229.744-01

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$) Unitário	Valor (R\$) Total
3 (três)	NATAL/RN	10 à 13 de maio 2022	200,00	600,00
( x ) Diárias com Pernoite	TOTAL	RS 600,00		
( ) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento  
Viagem a NATAL/RN, nos dias 10 à 13 de maio de 2022, com o intuito de participar do “Encontro Estadual dos Agentes de Desenvolvimento do RN – 2022” realizado oeli Serviço Brasileiro de

Apoio às Micro Empresas (SEBRAE), conforme documentação comprobatória em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 03 de maio de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jessica Karen Gomes de Lima  
Código Identificador:11916013

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 100/2022**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR COMO GESTOR DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA EM PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a pessoa abaixo qualificada da atribuição de “Gestor de Contratos” da Secretaria Municipal de Educação e Cultura nas obrigações de natureza contratual e onerosa decorrentes de procedimentos licitatórios, tornando-a responsável pelo atesto das despesas de interesse da referida secretaria, conforme Resolução nº 032/2016-TCE/RN:

Samara de Medeiros Silva  
Cargo: DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Matrícula: 1744

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 05 de maio de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jessica Karen Gomes de Lima  
Código Identificador:7F8CDCC8

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 101/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DE MEDEIROS				
Cargo/Função:	SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				
CPF:	914.394.004-82				
Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário (RS)	Valor Total (RS)
½ (meia)	FLORÂNIA/RN	07 de maio 2022	120,00	60,00	

( ) Diárias com Pernoite ( x ) Diárias sem Pernoite	TOTAL	RS 60,00	
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento			
Viagem a FLORÂNIA/RN, no dia 07 de maio de 2022, com o intuito de acompanhar as Escolinhas: Sub-11, Sub-13 e Sub-15 de Futsal de Serra Negra do Norte, para participar da Copa da Juventude do Seridó de Futsal, que ocorrerá no Ginásio Padre Sinval Laurentino, conforme documentação comprobatória em anexo.			

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de maio de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jessica Karen Gomes de Lima  
Código Identificador:6B270D69

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 102/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	GIVANILDO JOSÉ DA SILVA				
Cargo/Função:	MOTORISTA				
CPF:	023.232.584-78				
Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário (RS)	Valor Total (RS)
½ (meia)	FLORÂNIA/RN	07 de maio 2022	80,00		40,00
( ) Diárias com Pernoite ( x ) Diárias sem Pernoite	TOTAL		RS 40,00		
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento					
Viagem a FLORÂNIA/RN, no dia 07 de maio de 2022, com o intuito de acompanhar as Escolinhas: Sub-11, Sub-13 e Sub-15 de Futsal de Serra Negra do Norte, para participar da Copa da Juventude do Seridó de Futsal, que ocorrerá no Ginásio Padre Sinval Laurentino, conforme documentação comprobatória em anexo.					

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de maio de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jessica Karen Gomes de Lima  
Código Identificador:4125487B

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 103/2022**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **THAYRONE BARROS MONTEIRO**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 114.XXX.XXX-71, portador da Cédula de Identidade/CI nº 003.XXX.453 – ITEP/RN, para exercer, junto ao Município de Serra Negra do Norte/RN, o cargo em comissão

de **COORDENADOR DE NUCLEO RURAL** com lotação no Gabinete Civil.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 05 de maio de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jessica Karen Gomes de Lima  
**Código Identificador:**33A9E8C3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**  
**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2022**

AVISO DE RESULTADO

Pregão Eletrônico nº. 007/2022

Processo Administrativo nº. 2160012022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, torna público que a sessão do pregão eletrônico supramencionado, foi finalizada na presente data e teve os seguintes vencedores:

AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI  
CNPJ: 13.313.081/0001-21  
Lote: 01 e 02

Todas as informações (documentos diversos) estão disponíveis para consulta pública, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) (24 horas por dia), bem como no setor de licitações da Prefeitura (dias úteis, das 08h00min às 12h00min).

Serrinha/RN, 02 de maio de 2022.

**SAMUEL DUARTE DE SOUZA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Wadson de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**9A31D49F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2022**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 007/2022

Processo Administrativo nº. 2160012022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

Emcumprimento ao disposto na Lei Pertinente, ADJUDICO o resultado do processo supramencionado da Prefeitura de Serrinha/RN, cujo objeto é o supracitado, conforme especificações constantes na Ata de Julgamento, em sessão finalizada nesta data, disponibilizada nos autos do processo e no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), cujo resultado está sendo publicado concomitantemente com esse termo. Destarte, ADJUDICO o Pregão Eletrônico 07/2022, em favor da empresa inframencionada:

AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI  
CNPJ: 13.313.081/0001-21  
Lote: 01 e 02

Serrinha/RN, 05 de maio de 2022.

**SAMUEL DUARTE DE SOUZA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Wadson de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**D63E4898

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 007/2022

Processo Administrativo nº. 2160012022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei nº 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto está supramencionado, usando das atribuições que me são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora cancelado, HOMOLOGO o presente evento, tudo em conformidade com os trabalhos levados a efeito pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, que teve como vencedor a seguinte empresa:

AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI  
CNPJ: 13.313.081/0001-21  
Lote: 01 e 02

Serrinha/RN, 05 de maio de 2022.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wadson de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**2841D816

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO – ADESÃO Nº. 005/2022**

EXTRATO DE CONTRATO – ADESÃO Nº. 005/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

Contratada: MAN LATIM AMÉRICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 06.020.318/0001 - 10

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de veículo de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE), para atender a Secretaria Municipal de Educação de Serrinha/RN

Valor: R\$ 317.900,00 (trezentos e dezessete mil e novecentos reais)

Fundamentação legal: Decreto Municipal nº. 003/2019.

Dotação orçamentária:

09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1224 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TRANSPORTE ESCOLAR

4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

15690000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE

Vinculação: Processo administrativo nº. 208001/2022 (Adesão de ata nº. 005/2022)

Vigência do contrato: 22/02/2022 até 21/02/2023.

Serrinha/RN, 22 de fevereiro de 2022.

## Signatários:

José Antônio de Medeiros Clemente  
 Prefeito Municipal  
 P/ Contratante  
 MAN LATIM AMÉRICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA  
 CNPJ: 06.020.318/0001 - 10  
 Representante da Empresa  
 Adriana Ceconello  
 CPF: 608.499.080-00

**Publicado por:**  
 Joel Pereira da Silva  
**Código Identificador:**46D8E6A5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**  
**AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 00002/2022**

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, Chamada Pública objetivando: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS E REALIZAÇÃO DE EXAMES E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE OFTALMOLOGIA DESTINADOS A PACIENTES DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva propositura até as 09:00 horas do dia 03 de JUNHO de 2022, na sala da referida comissão, sediada na Rua Eugênio Costa, 72 - Centro - Serrinha dos Pintos - RN. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, legislação e normas pertinentes.

Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33980020. E-mail: licitaserrinha@gmail.com.

Serrinha dos Pintos - RN, 05 de MAIO de 2022

**FERNANDO HENRIQUE DA SILVA**  
 Presidente da Comissão

**Publicado por:**  
 Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**48FF6863

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 137/2022**

Severiano Melo/RN, 05 de Maio de 2022.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

## RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **LOURIVAL FERREIRA DA SILVA NETO** CPF: 071.947.484-10, para o cargo de **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO CC-4**, Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**E8D013E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 138/2022**

Severiano Melo/RN, 05 de Maio de 2022.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

## RESOLVE

Art. 1º - Designar o Sr. **LOURIVAL FERREIRA DA SILVA NETO** CPF: 071.947.484-10, para coordenar o **CADASTRO ÚNICO para PROGRAMAS SOCIAIS E O PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL**, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**81626B1F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 011/2022**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 011/2022, DE 05 DE ABRIL DE 2022.**

*Regulamenta o Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA do Sítio Novo-RN e da outras providências.*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei municipal nº 287/2005, e conforme está instituído no ECA, lei Federal nº 8.069 art. 2º, parágrafo único e Art. 88;

## D E C R E T A

**Capítulo I**  
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º - Fica regulamentado o Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, criado pela Lei nº 287/2005, que será gerido e administrado na forma deste Decreto.

Art. 2º - O Fundo tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente.

**Parágrafo único.** As ações de que trata este artigo referem-se prioritariamente aos programas de proteção social à criança e ao

adolescente em situação de risco social e pessoal, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito de atuação das políticas sociais básicas.

## Capítulo II ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE

**Art. 3º** - O Fundo Municipal se subordinará operacionalmente à Secretaria Municipal de Assistência Social e se vinculará ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

### SEÇÃO I CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**Art. 4º** - São atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - Gerir o Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, no sentido de definir a utilização dos recursos alocados no Fundo, por meio de Plano de Trabalho e Aplicação, fiscalizando a respectiva execução;

II - Solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, ao controle e à avaliação das atividades a cargo do Fundo;

III - Fiscalizar os programas desenvolvidos com recursos do Fundo, requisitando, quando entender necessário, auditoria do Poder Executivo;

IV - Aprovar convênios, ajustes, acordos e contratos firmados com base em recursos do Fundo;

V - Publicar no órgão oficial do município todas as resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente relativas ao Fundo.

### SEÇÃO II SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Art. 5º** - São atribuições do Secretário(a) Municipal de Assistência:

I - Coordenar a execução dos recursos do Fundo, de acordo com o Plano de Trabalho e Aplicação, referido no artigo 4º, inciso I, deste Decreto;

II - Apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proposta para o plano de aplicação dos recursos do Fundo;

III - emitir e assinar notas de empenho, cheques e ordens de pagamento referentes às despesas do Fundo;

IV - Tomar conhecimento e cumprir as obrigações definidas em convênios, ajustes, acordos e contratos firmados pelo Município e que digam respeito ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V - Manter os controles necessários à execução das receitas e das despesas do Fundo;

VI - Providenciar, junto à contabilidade geral do Município, que se indique, na referida demonstração, a situação econômico-financeira do Fundo;

VII - Apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente análise e avaliação da situação econômico-financeira do Fundo;

VIII - Manter controle dos contratos e convênios firmados com instituições governamentais e não-governamentais.

## Capítulo III RECURSOS DO FUNDO

**Art. 6º** - São receitas do Fundo:

I - Pela dotação consignada anualmente no orçamento do Município para o atendimento à criança e ao adolescente;

II - Pelos recursos provenientes dos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - Pelas doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;

IV - Pelos valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas previstas na Lei Federal nº 8.069/90 e nesta Lei; e aplicações de capitais.

V - Por outros recursos que lhe forem destinados;

VI - Pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos especificadas no artigo anterior; e projetos do plano de aplicação.

**Art. 7º** - Constituem ativos do Fundo:

I - Disponibilidade monetária em bancos, oriunda das receitas

II - Direitos que porventura vier a constituir;

III - Bens móveis e imóveis destinados à execução de programas

## Capítulo IV CONTABILIZAÇÃO DO FUNDO

**Art. 8º** - A contabilidade tem por objetivo evidenciar a situação financeira e patrimonial do próprio Fundo, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

**Art. 9º** - A contabilidade do Fundo da Infância e Adolescência será centralizada na Contabilidade Geral do Município.

## Capítulo V EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Art. 10** - As execuções das despesas ocorrerão por conta das dotações orçamentárias do Município e nenhuma despesa será realizada sem a necessária cobertura de recursos.

**Parágrafo único** - Para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos, poderão ser utilizados créditos adicionais, autorizados por lei e abertos por decreto do Poder Executivo.

**Art. 11** - A despesa do Fundo constituir-se-á:

I - Do financiamento total, ou parcial, dos programas de proteção especial, constantes do plano de aplicação;

II - Do atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável.

**Parágrafo único.** Os recursos do Fundo Especial para a Infância e Adolescência não poderão ser utilizados:

a - Para manutenção dos órgãos públicos encarregados da proteção e atendimento de crianças e adolescentes, aí compreendidos o Conselho Tutelar e o próprio Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente, o que deverá ficar a cargo do orçamento das Secretarias e/ou Departamentos aos quais aqueles estão administrativamente vinculados;

b - Para manutenção das entidades não governamentais de atendimento a crianças e adolescentes, por força do disposto no art. 90, caput, da Lei Federal nº 8.069/90, podendo ser destinados apenas aos programas de atendimento por elas desenvolvidos, nos moldes desta Lei;

c - Para o custeio das políticas básicas e de Assistência Social a cargo do Poder Público.

## Capítulo VI PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Art. 12** - O Fundo está sujeito à prestação de contas de sua gestão ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao Poder Legislativo e ao Tribunal de Contas, bem como ao Estado e à União, quanto aos recursos por estes transferidos ao Fundo Municipal, conforme a legislação pertinente.

**Art. 13** - As entidades de direito público ou privado que receberem recursos transferidos do Fundo a título de subvenções, auxílios, convênios ou transferências a qualquer título, serão obrigadas a comprovar a aplicação dos recursos recebidos segundo os fins a que se destinarem, sob pena de suspensão de novos recebimentos, além de responsabilização civil, criminal e administrativa.

**Art. 14** - A prestação de contas de que trata o artigo anterior será feita por transferência realizada no exercício financeiro subsequente aos recebimentos.

## Capítulo VII DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 15** - O Fundo terá vigência indeterminada.

**Art. 16** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete da Prefeita do Município de Sítio Novo – RN, em 05 de maio de 2022.

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
José Rouzenildo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**0C41B6B6

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

O Município de Taipu/RN, por intermédio de sua Pregoeira Municipal, torna público que as 09h do dia 18 de maio de 2022, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022, tipo menor preço por ITEM, objetivando **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE PRONTO SOCORRO PARA A UNIDADE MISTA - HOSPITAL MUNICIPAL JOÃO ENFERMEIRO**. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.taipu.rn.gov.br](http://www.taipu.rn.gov.br), P.E. n 011/2022, Prefeitura Municipal de Taipu RN. Maiores informações pelo email [cpl@taipu.rn.gov.br](mailto:cpl@taipu.rn.gov.br)

Taipu, RN, 04/05/2022

**SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO**  
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**  
Sandra Gervaise de Araújo  
**Código Identificador:**D32F5AD6

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

## CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 25/2022

### EXTRATO DO CONTRATO 25/2022 DO TERMO DE Dispensa N° 020/2022

Processo nº 42/2021- Dispensa nº 020/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará. Inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45.

CONTRATADO: Empresa **VJJ EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.451.641/0001-86.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL TIPO GALPÃO NA RUA JOÃO ATAÍDE DE MELO Nº776 CENTRO DE TANGARÁ/RN.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	05.001 - Secretaria Municipal de Administração - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRACAO
Ação:	2013 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0088 - GESTAO PROATIVA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - TANGARA

VALOR CONTRATADO \$: 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município Tangará, conforme o caso.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93.

A vigência do contrato vigora a partir de 08 de abril de 2022 a 31 de dezembro de 2022

DATA: 08 de abril de 2022

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**31CD9125

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 112 - EXONERACAO

#### PORTARIA Nº 112/2022-GAB/PREF.

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** EXONERAR a pedido, a senhora **ELISABETE CARRASCO**, portadora do CPF/MF 871.199.438-04, do cargo de provimento em comissão, símbolo DGH, **DIRETORA GERAL DO HOSPITAL**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 05 de maio de 2022.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**C00E4784

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 104 - NOMEACAO

#### PORTARIA Nº 104/2022-GAB/PREF.

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR o senhor **FRANCISCO FAGNO DE OLIVEIRA COSTA**, portador do CPF/MF 028.311.994-25, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-4, **ASSESSOR DE GABINETE NIVEL I – N1**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 02 de maio de 2022.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriano Soares da Costa

**Código Identificador:**FE312BB0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**RECONHEÇO** a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de KARLA DILLANY GOMES BESSA LTDA, CNPJ 07.641.623/0001-92, referente a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MOLDAGEM PARA QUE SEJA CONFECCIONADO PRÓTESES DENTÁRIAS, pelo valor total de R\$ 17.459,40 (Dezessete mil quatrocentos e cinquenta e nove reais quarenta centavos).

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilma. Sra. Presidente da Comissão de Licitação.

Tenente Ananias - RN, 05/05/2022

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Francisco Clesiano de Paiva Lima

**Código Identificador:**B7DBC9EC

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**RECONHEÇO** a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de A NOVA SOLUÇÃO EIRELI, CNPJ 70.157.680/0001-37, referente a AQUISIÇÃO DE CANECAS PERSONALIZADAS E BANNER PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS EM CULMINÂNCIA DA SEMANA COMEMORATIVA AO DIA DAS MÃES, pelo valor total de R\$ 7.260,00 (sete mil duzentos e sessenta reais).

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilma. Sra. Presidente da Comissão de Licitação.

Tenente Ananias - RN, 05/05/2022

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Francisco Clesiano de Paiva Lima

**Código Identificador:**B82CF81E

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

**AVISO RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022-0002**

**OBJETO:** Escolha de empresa especializada para realizar a execução de drenagem e pavimentação de paralelepípedos executado pelo método BRIPAR, da estrada do bairro várzea zona rural no município de Tenente Ananias/RN. De acordo com o Contrato de Repasse nº 902413/2020/MDR/CAIXA, conforme especificações e quantitativos constantes do Projeto Básico

**A Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, através da Comissão Permanente de Licitação torna Público o resultado da Habilitação da licitação em epígrafe.**

**EMPRESA HABILITADAS:**

CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA

CNPJ(MF) Nº 32.883.090/0001-00

NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ(MF) Nº 35.858.155/0001-48

NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI

CNPJ(MF) Nº 09.181.832/0001-26

SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI ME

CNPJ(MF) Nº 13.721.826/0001-91

CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA EPP

CNPJ(MF) Nº 04.441.785/0001-99

C.L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA

CNPJ(MF) Nº 10.634.109/0001-34

SETE CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ(MF) Nº 24.372.340/0001-01

**EMPRESA INABILITADAS:**

JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI

CNPJ(MF) Nº 37.883.801/0001-52

Consta na Certidão de registro e Quitação Pessoa jurídica nº 1393475/2022 emitida dia 10/03/2022 com validade 08/06/2022, chave: 1xbww, o nome do profissional FÂMELA ALOMA ALVES DO NASCIMENTO o mesmo da empresa CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 22.924.281/0001-01 conforme CAT nº 1331324/2018, emitido dia 11/07/2018.

CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ(MF) Nº 22.924.281/0001-01

Consta na Certidão de registro e Quitação Pessoa jurídica nº 1393475/2022 emitida dia 10/03/2022 com validade 08/06/2022, chave: 1xbww, emitido pela empresa JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI o nome do profissional FÂMELA ALOMA ALVES DO NASCIMENTO o mesmo da empresa CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 22.924.281/0001-01 conforme CAT nº 1331324/2018, emitido dia 11/07/2018.

Descumpriu o item 4.4.4 letras b) e b.1)

MACÁRIO PRÉ MOLDADES E METALURGICA LTDA

CNPJ(MF) Nº 17.598.162/0001-76

Descumpriu o item 4.4.4 letras b) e b.1)

R&N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA-EPP

CNPJ(MF) Nº 17.604.005/0001-26

Por não cumprir o item 4.4.4 nas Letras b e b.1 do edital (Conforme atestado apresentado pela empresa, assinado pelos profissionais Marcel de Moraes Fernandes e Fernando Henrique Nogueira Amaral, aonde a empresa apresentou a Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica – CREA-RN Nº 1394508/2022 emissão: 29/03/2022, aonde não constam nos quadros da empresa os profissionais acima citado, sendo o responsável Técnico o Profissional Ramon Paiva de Andrade.

DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ(MF) Nº 30.706.798/0001-52

Por não cumprir o item 4.4.2 na letra a) aonde se pede o BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social,

Descumpriu o item 4.4.4 letras b) e b.1)

F L ENGENHARIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA  
CNPJ(MF) Nº 36.783.315/0001-08

Descumpriu o item 4.4.4 letras b) e b.1)

CONSTRUTORA GOIS SOUZA LTDA

CNPJ(MF) Nº 44.904.596/0001-20

Descumpriu o item 4.4.4 letras b) e b.1)

WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI

CNPJ(MF) Nº 28.240.229/0001-12

Descumpriu o item 4.4.4 letras b) e b.1) – Empresa informou na certidão de acervo técnico nº 1364337/2020 emitida dia 10/09/2020 às 16:35 – 6C279 aonde consta no campo Atividade Técnica “PAVIMENTAÇÃO BRIPAR”, sendo que nos atestados apresentados não consta o que foi informado no devido acervo técnico.

Ficando aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação, para interposição de recurso conforme estabelecido no Art. 109 da Lei 8.666/93. Fica desde já marcada a abertura do envelope 2 de “Proposta de Preços” para o dia 17 de Maio de 2022 às 09:00 horas, maiores informações disponível na Sala da CPL.

Tenente Ananias-RN, 05 de maio de 2022

**FRANCISCO CLESIANO DE PAIVA LIMA**

Presidente

**Publicado por:**

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento

**Código Identificador:CC198CB2**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO**  
**CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 035/2022 – GP**

“DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO MUNICIPAL INACUMULÁVEL DA SERVIDORA QUE INDICA.”

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento da servidora pública, **MARIA DA GUIA SOUZA**, matrícula nº 1571, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, no exercício do cargo de Professora do Atendimento Educacional Especializado, pleiteando a declaração de **VACÂNCIA POR POSSE EM CARGO INACUMULÁVEL**, na forma do Artigo. 55, VI e da Lei Municipal Nº 011 de 1997;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica declarada a vacância do cargo público de **PROFESSORA DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ocupado pela servidora **MARIA DA GUIA SOUZA**, CPF: **664.047.974-53**, Matrícula nº 1571, pelo período necessário à aquisição de estabilidade no cargo de Professora de Pedagogia Educação Especial no Governo do Estado do rio Grande do Norte.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 05 de maio de 2022.

*DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.*

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

CPF: 045.006.414-08

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:0E539645**

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**023/2022 – PMTLC/FMS/SMS**

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

**Contratada:** JESSYCA GABRIELA SOARES DOS SANTOS

**Objeto:** O presente contrato é a prestação de serviços que a **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE** na função de **ENFERMEIRA PLANTONISTA**, junto a Secretaria Municipal de Saúde - FMS, na **UNIDADE MATERNO INFANTIL SANTA LAURENTINO**, tendo em vista à necessidade de garantir a resolubilidade da prestação de serviços aos usuários do SUS do município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

**Valor Mensal:** R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), sendo incluído nesse valor 20% (R\$ 360,00) do salário a título de insalubridade, totalizando o montante de 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais).

**Dotação Orçamentária:** elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

**Vigência:** 01 de abril de 2022 até o dia 30 de junho de 2022.

**Data da Assinatura:** 01 de abril de 2022

Tenente Laurentino Cruz/RN, 01 de abril de 2022.

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**

CPF: CPF: 045.006.414-08

Prefeito do Município

**GELIANE GARCIA SANTOS**

CPF Nº. 082.764.614-33

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:7D809939**

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**021/2022 – PMTLC/FMS/SMS**

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

**Contratada:** MARIHELLY MILLA DA SILVA MEDEIROS

**Objeto:** O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que a **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE** na função de **ENFERMEIRA PLANTONISTA**, junto a Secretaria Municipal de Saúde - FMS, na **UNIDADE MATERNO INFANTIL SANTA LAURENTINO**, tendo em vista à necessidade de garantir a resolubilidade da prestação de serviços aos usuários do SUS do município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

**Valor Mensal:** R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), sendo incluído nesse valor 20% (R\$ 360,00) do salário a título de insalubridade, totalizando o montante de 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais).

**Dotação Orçamentária:** elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

**Vigência:** 01 de abril de 2022 até o dia 30 de junho de 2022.

**Data da Assinatura:** 01 de abril de 2022

Tenente Laurentino Cruz/RN, 01 de abril de 2022

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**

CPF: 045.006.414-08

Prefeito do Município

**GELIANE GARCIA SANTOS**

CPF Nº. 082.764.614-33

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:**F71540B6

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS  
PORTARIA LICENÇA PRÊMIO Nº 320/2021 – GP**

“AUTORIZA USUFRUTO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autoriza o servidor público municipal, a senhora **ROZENILDA LUCIA TOMAZ DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, matrícula sob nº 2153, lotada na Secretaria Municipal de Educação a entrar em usufruto de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, pelo período subsequente de 03 (três) meses e que perdura especificamente de 20 de setembro de 2021 a 20 de dezembro de 2021, referente ao 1º (primeiro) quinquênio.

**Art. 2º** Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicada no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

**Art. 3º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 20 de setembro de 2021.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

CPF: 045.006.414-08

*\*Replicação por Incorreção*

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:**F0FC5F00

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
028/2022– PMTLC/FMS/SMS**

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

**Contratada:**MARIA IVONE DA SILVA

**Objeto:** O presente contrato é referente à prestação de serviços que a **CONTRATADA** prestará ao **CONTRATANTE** na função de **Agente Comunitário de Saúde**, em caráter temporário, a serviço da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com a carga horária de 30 horas semanais.

**Valor Mensal:** R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) sendo incluído nesse valor 20% (310,00) do salário a título de insalubridade, totalizando o montante de R\$ 1.860,00 (mil oitocentos e sessenta reais).

**Dotação Orçamentária:**elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

**Vigência:** 01 de abril de 2022 a 30 de junho de 2022.

**Data da Assinatura:** 01 de abril de 2022

Tenente Laurentino Cruz/RN, 01 de abril de 2022

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**

CPF: 045.006.414-08

Prefeito do Município

**GELIANE GARCIA SANTOS**

CPF Nº. 082.764.614-33

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:**4B69C5CE

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
015/2022 – PMTLC/FMS/SMS**

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

**Contratado:** ADLADAIANY PRYSCILLA SILVA DA CUNHA

**Objeto:** O presente contrato é a prestação de serviços que o **CONTRATADO** prestará à **CONTRATANTE** na função de **ENFERMEIRA**, no **ESF III**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde – FMS**, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

**Valor Mensal** R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), sendo incluído nesse valor 20% (R\$ 360,00) do salário a título de insalubridade, totalizando o montante de 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais).

**Dotação Orçamentária:**elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

**Vigência:** 01 de abril de 2022 até 30 de junho de 2022.

**Data da Assinatura:** 01 de abril de 2022

Tenente Laurentino Cruz/RN, 01 de abril de 2022

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**

CPF: 045.006.414-08

Prefeito do Município

**GELIANE GARCIA SANTOS**

CPF: 082.764.614-33

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:**A91DEC5D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022**

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022**

O Município de Tibau do Sul/RN, por intermédio de sua Pregoeira Municipal, torna público que as 9:00h do dia 18 de maio de 2022, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022, tipo menor preço, objetivando AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) P.E. n 23/2022, Processo Adm. 82/2022, Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN. Maiores informações pelo email: [pregaotibaudosul@gmail.com](mailto:pregaotibaudosul@gmail.com).

Tibau do Sul/RN, 05 de maio de 2022

**SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO**

Pregoeira

**Publicado por:**

Sandra Gervaise de Araújo

**Código Identificador:DA78E64A**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 047/2022 – GP/GMTS**

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidor do Município de Tibau do Sul/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica concedida a Licença Prêmio, no período 05/05/2022 a 02/08/2022, sendo o período de aquisição de 2017 a 2021, o Sr. FLÁVIO SILVA DE MACEDO, inscrito no CPF/MF sob o nº 013.XXX.XXX-06 servidor efetivo no cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,  
CUMPRASE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 04 de maio de 2022.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fernanda R. Galvão da Silva

**Código Identificador:69FB092C**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 048/2022 – GP/GMTS**

Cria comissão de elaboração e acompanhamento das audiências públicas LDO e LOA para o exercício de 2023, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica criada a Comissão de elaboração e Acompanhamento das Audiências Públicas a serem realizadas no Município de Tibau do Sul/RN, objetivando a construção do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentária e Lei Orçamentária para o exercício 2023.

**Art. 2º** - A Comissão que trata o artigo 1º será composta pelos servidores municipais a Sra. GILKISSA JACQUELINE CÂNDIDO DA SILVA COSTA, FERNANDA R. GALVÃO DA SILVA e o Sr. PABLO ROMEL GOMES FERREIRA, quando terá como incumbências as seguintes atividades:

I – definir calendário das audiências públicas por Comunidades/localidades de que trata o art. 3º a seguir;

II – promover a divulgação e o chamamento da comunidade local, para que esteja presente no dia e hora marcados, para a respectiva audiência pública na sua comunidade ou na mais próxima localidade;

III – promover os trabalhos da audiência pública, nos locais e horas marcados, quando nelas serão definidas juntamente como a comunidade, as prioridades das ações de investimentos e ações de governo, por área de atuação;

IV – coleccionar as prioridades por região e por natureza da atividade, bem como a meta física a ser alcançada, se possível, deliberadas e aprovadas nas audiências públicas, objeto desta Portaria; e

V – encaminhar ao Chefe do Executivo, a instrução do processo de escolha popular das prioridades a serem executadas para que sejam ratificadas pelo Chefe do Executivo, quando as consolidará nas minutas do projeto de lei da LDO e LOA..

§ 1º. Caberá a servidora FERNANDA R. GALVÃO DA SILVA a presidência da Comissão de que trata esta Portaria.

§ 2º. Os trabalhos a serem prestados pelos membros ora nomeados, por essa Comissão, não serão remunerados.

**Art. 3º** - O conhecimento das prioridades de que trata o inciso III do art. 2º se dará através das audiências públicas por Comunidades/localidades, conforme preceitua o inciso I do §1º do art. 48 da Lei da Responsabilidade Fiscal - Lei Federal Complementar nº 101/2000 – LRF, quando serão convidadas para esses eventos a comunidade local e as autoridades municipais.

**Art. 4º** - Após a promoção das audiências públicas, a Comissão ora criada instruirá os documentos de comprovação desses eventos, quando os encaminhará ao Chefe do Executivo Municipal.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,  
CUMPRASE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 04 de maio de 2022.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fernanda R. Galvão da Silva

**Código Identificador:941771F2**

**GESTOR DE CONTRATO  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO  
Nº 15/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº01/2022**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR  
CONTRATO Nº 15/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº01/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/CNPJ Nº 08.168.775/0001-82

**CONTRATADA:** SOLAR ENGENHARIA EIRELI / CNPJ 30.500.281/0001-02

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA DO PÓRTICO DA ENTRADA DA CIDADE DE TIBAU DO SUL/RN.

**VALOR DO ADITIVO:** Pelo presente termo aditivo, fica reajustado em mais R\$ 115.155,93 (cento e quinze mil, cento e cinquenta e cinco reais e noventa e três centavos), correspondente ao percentual de 27,13% do valor inicial do contratado.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, inciso I, Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA:** 02/05/2022

**Publicado por:**

Michele Ferreira dos Santos

**Código Identificador:9BF2A042**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO REF. ADESÃO À ATA  
DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
2022.03.22.012/2022 – PP – SRP MUNICÍPIO DE MAJOR  
SALES/RN – PREFEITURA MUNICIPAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.03.22.012/2022 – PP – SRP. Espécie: Termo de Adesão do Município de Major Sales/RN, à Ata de Registro de Preços PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.03.22.012/2022, celebrada entre o Município de Major Sales/RN e a empresa ANTÔNIO AECIO DA SILVA ME “MARUJO PRODUÇÕES E EVENTOS” CNPJ:14.177.678/0001-59. Objeto: Contratação empresa especializada para locação e montagem de equipamentos e estrutura para eventos, a fim de atender demanda da administração municipal. Data de assinatura: 03/05/2022. Signatários: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho, Prefeito de Timbaúba dos Batistas e Antônio Aécio da Silva.

**Publicado por:**  
Wellington Batista dos Santos  
**Código Identificador:**67E9AE92

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO N.º 034/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 768/2022.  
MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ: 08.234.155/0001-02  
PESSOA JURÍDICA: REFRIGERAÇÃO FERNANDES LTDA EM RECUPERAÇÃO JURÍDICA – CNPJ: 08.694.051/0001-72  
ENDEREÇO: RUA SÃO JOSÉ Nº 1792 – Bairro: LAGOA NOVA, NATAL/RN.

OBJETO: Contratação de oficina especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em ar condicionado, com fornecimento de peças/componentes, quando houver necessidades para o veículo de Placa OWF3206/RN, pertencente ao Fundo Municipal de Assistência Social de Touros/RN / Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação.

Dos valores:

ITEM DESCRIÇÃO VALOR TOTAL

01 Serviços de manutenção veicular R\$ 600,00

02 Peças para realização da manutenção veicular R\$ 2.550,00

Valor Global: R\$ 3.150,00 (Três Mil cento e cinquenta reais).

VIGENCIA: 30 (TRINTA) DIAS

BASE LEGAL: Artigo 24, Inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.

PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02 – PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO - PREFEITO MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CNPJ: 14.779.349/0001-88 - KAINARA DE OLIVEIRA FARIAS – GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PELA PESSOA JURÍDICA: REFRIGERAÇÃO FERNANDES LTDA EM RECUPERAÇÃO JURÍDICA – CNPJ: 08.694.051/0001-72 – JOSÉ CLIDENOR FERNANDES CPF: 200.584.704-68 – ADMINISTRADOR/RESPONSÁVEL

TOUROS/RN, 05 DE MAIO DE 2022.

**Publicado por:**  
Cícero Antônio Bezerra Junior  
**Código Identificador:**A18F1BC1

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO  
TERMO DE DISPENSA**

O PRESIDENTE DO SAAE DE TOUROS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, ancorada na norma inscrita no Art. 25, da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a MGNET INFORMÁTICA E SERVIÇOS

LTDA, CNPJ: 07.686.448/0001-50, para prestação de serviço de fornecimento de link para acesso a Internet e suporte técnico para atender as necessidades do SAAE/TOUROS-RN, no valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Touros/RN, 17 de janeiro de 2022.

**EDVALDO DOS SANTOS DE MEDEIROS**  
Presidente

**Publicado por:**  
Claudio de Oliveira França  
**Código Identificador:**8656BC17

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO  
EXTRATO DE CONTRATO**

Contratante: **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO TOUROS – RN**

- CNPJ: **08.081.051/0001-05.**

Contratada: **MGNET INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 07.686.448/0001-50**

Objeto: Prestação de serviço de fornecimento de link para acesso a Internet e suporte técnico para atender as necessidades do SAAE/TOUROS-RN.

Valor: R\$ 6.000,00

Vigência: Exercício de 2022

Base legal: Art. 25, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

ORÇAMENTÁRIO:

OBS: Orçamento Municipal Exercício 2022

**Assinaturas:**

**Pelo Contratante:** Edvaldo dos Santos de Medeiros – CPF: 761.849.864-49.

**Pela Contratada:** Roberto Soares de Oliveira - CPF: 080.270.914-11

Touros/RN, 17 de janeiro de 2022.

**Publicado por:**  
Claudio de Oliveira França  
**Código Identificador:**74A1BB6C

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Pregão Presencial (SRP) nº 001/2022-SAAE TOUROS/RN. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL E ELÉTRICO, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE O BANCO DE PREÇOS DA CAERN E A TABELA DE PREÇOS SINAPI, RESPECTIVAMENTE. Considerando tratar-se de licitação na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Desconto por item, tornamos público o extrato da Ata de Registro de Preços, referente à licitação supracitada tendo seu valor registrado da seguinte forma: FRANÇA MATERIAIS E SERVIÇOS ELÉTRICOS CNPJ:18.340.254/0001-14-, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 02; totalizando o valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), Data da assinatura da Ata: 04/05/2022. Vigência da Ata: 12 (Doze) meses. Este resultado foi objeto de publicação prévia no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

**Publicado por:**  
Claudio de Oliveira França  
**Código Identificador:**1F33BC08

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Pregão Presencial (SRP) nº 001/2022-SAAE TOUROS/RN. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL E ELÉTRICO, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE O BANCO DE PREÇOS DA CAERN E A TABELA DE PREÇOS SINAPI. Considerando tratar-se de licitação na modalidade Pregão Presencial,

Tipo Menor Desconto por item, tornamos público o Extrato da Ata de Registro de Preços, referente à licitação supracitada tendo seu valor registrado da seguinte forma: CT DE OLIVEIRA FARIAS, CNPJ: 26.733.851/0001-37- saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 totalizando o valor de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais). Data da assinatura da Ata: 04/05/2022. Vigência da ata: 12 (Doze) meses. Este resultado foi objeto de publicação prévia no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

**Publicado por:**  
Claudio de Oliveira França  
**Código Identificador:**3C3CB271

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LICENÇA PRÊMIO**

Eu, **PAULO ESTEVAM DE ALMEIDA**, funcionário, publico, efetivo, sobre o cargo de **VIGIA** e lotado a secretaria municipal de EDUCAÇÃO, venho respeitosamente requerer **LICENÇA PRÊMIO DE 90 DIAS**. Compreendida entre os dias **04 de maio de 2022 a 03 de agosto de 2022**. Retornando as suas atividades em **04 de agosto de 2022**.

De acordo entre as partes interessadas, funcionário e municipalidade, o pedido foi **DEFERIDO** pela senhora Prefeita **JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**.

Podendo assim o mesmo gozar de sua licença, podendo retornar as suas funções caso necessite!

Na certeza do pronto atendimento, renovamos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente

Triunfo Potiguar/RN, 05 de maio de 2022.

**JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Kelia Dantas de Azevedo  
**Código Identificador:**AFC272B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LICENÇA PRÊMIO RETIFICAÇÃO**

Eu, **JOSE ROSINALDO MEDERIOS**, funcionário, publico, efetivo, sobre o cargo de **COORDENADOR PEDAGOGICO** e lotado a secretaria municipal de EDUCAÇÃO, venho respeitosamente requerer **LICENÇA PRÊMIO DE 90 DIAS**. Compreendida entre os dias **07 de março de 2022 a 05 de junho de 2022**. Retornando as suas atividades em **05 de junho de 2022**.

**RETIFICA DATA**

De acordo entre as partes interessadas, funcionário e municipalidade, o pedido foi **DEFERIDO** pela senhora Prefeita **JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**.

Podendo assim o mesmo gozar de sua licença, podendo retornar as suas funções caso necessite!

Na certeza do pronto atendimento, renovamos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente

Triunfo Potiguar/RN, 05 de maio de 2022.

**JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Kelia Dantas de Azevedo  
**Código Identificador:**CE094A32

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 023/2022 DE 05 DE MAIO DE 2022.**

EMENTA: Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

Art. 1º - Fica concedido Licença Prêmio por assiduidade a servidora **RUTH ALVES DO NASCIMENTO**, matrícula 010265-2, por 90 (noventa dias), sendo seu período de gozo contando de: 01/04/2022 a 01/07/2022, referente ao período de 2002 a 2007.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2022.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 05 de maio de 2022.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lazaro Dias Pinheiro  
**Código Identificador:**F7BCC25B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE  
DECRETO Nº 26/2022, DE 05 DE MAIO DE 2022.**

**DECRETO Nº 26/2022, DE 05 DE MAIO DE 2022.**

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 146.514,00 (Cento e quarenta e seis mil e quinhentos e quatorze reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com a Lei Municipal nº 747, de 23 de dezembro de 2021, Art 6º.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2022 (Lei nº 747, de 23 de dezembro de 2021), crédito suplementar no valor de: R\$ 146.514,00 (Cento e quarenta e seis mil e quinhentos e quatorze reais), para atender a programação a seguir:

**Órgão 02: Poder Executivo**

**Un. Orçam 09.002: Fundo Municipal de Saúde**

**Função 10: Saúde**

**Sub-Função 122: Administração Geral**

**Programa 0020: Programa De Gestão E Manutenção Da Secretaria Municipal De Saúde**

**Projeto/Atividade 1038: Aquisição De Ambulâncias E Outros Veículos Para Serviços Da Saúde**

**Elemento de despesa: 4.4.90.52: Equipamentos E Material Permanente**

**Fonte de Recurso 15001002: Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde**  
**Valor: R\$ 18.613,00 (Dezoito mil e seiscentos e treze reais)**

**Órgão 02: Poder Executivo**

**Un. Orçam 09.002: Fundo Municipal de Saúde**

**Função 10: Saúde**

**Sub-Função 122: Administração Geral**

**Programa 0020: Programa De Gestão E Manutenção Da Secretaria Municipal De Saúde**

**Projeto/Atividade 1038: Aquisição De Ambulâncias E Outros Veículos Para Serviços Da Saúde**

**Elemento de despesa: 4.4.90.52: Equipamentos E Material Permanente**

**Fonte de Recurso 16010000: Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde**

**Valor: R\$ 3.187,00 (Três mil, cento e oitenta e sete reais)**

**Órgão 02: Poder Executivo**

**Un. Orçam 03.001: Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio**

**Função 04: Administração**

**Sub-Função 122: Administração Geral**

**Programa 0014: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio**

**Projeto/Atividade 2142: Administração Da Guarda-Municipal**

**Elemento de despesa: 3.3.90.30: Material de Consumo**

**Fonte de Recurso 15000000: Recursos não Vinculados de Impostos**

**Valor: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).**

**Órgão 01.001: Poder Executivo**

**Un. Orçam 10.001: Sec. Mun. Turismo, Infraestrutura e Desenv. Urbano.**

**Função 27: Desporto e Lazer**

**Sub-Função 813: Lazer**

**Programa 0021: Programa de Gestão e Manutenção da Sec. Mun. De Turismo,**

**Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano**

**Projeto/Atividade 1057: Construção de Estrutura de Esporte E Lazer**

**Elemento de despesa 4.4.90.51: Obras e Instalações**

**Fonte de Recurso 17010000: Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados**

**Valor: R\$ 94.714,00 (Noventa e quatro mil e setecentos e quatorze reais).**

**Total da suplementação: R\$ 146.514,00 (Cento e quarenta e seis mil e quinhentos e quatorze reais).**

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 146.514,00 (Cento e quarenta e seis mil e quinhentos e quatorze reais), conforme a seguir:

**Órgão 01.001: Poder Executivo**

**Un. Orçam 09.002: Fundo Municipal De Saúde.**

**Função 10: Saúde**

**Sub-Função 301: Atenção Básica**

**Programa 0102: Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde**

**Projeto/Atividade 1052: Construção, Ampliação E Reforma De Unidade Especializada De Saúde**

**Elemento de despesa 4.4.90.51: Obras E Instalações**

**Fonte de Recurso 15001002: Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.**

**Valor: R\$ 18.613,00 (Dezoito mil e seiscentos e treze reais)**

**Órgão 01.001: Poder Executivo**

**Un. Orçam 09.002: Fundo Municipal De Saúde.**

**Função 10: Saúde**

**Sub-Função 301: Atenção Básica**

**Programa 0102: Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde**

**Projeto/Atividade 1052: Construção, Ampliação E Reforma De Unidade Especializada De Saúde**

**Elemento de despesa 4.4.90.51: Obras E Instalações**

**Fonte de Recurso 16010000: Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde**

**Valor: R\$ 3.187,00 (Três mil, cento e oitenta e sete reais)**

**Órgão 02: Poder Executivo**

**Un. Orçam 05.001: Sec. Mun. de Administração, Finanças e Planejamento**

**Função 28: Encargos Especiais**

**Sub-Função 846: Outros Encargos Especiais**

**Programa 0016: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de**

**Administração, Finanças e Planejamento**

**Projeto/Atividade 2011: Funcionamento das Atividades da Administração, Finanças e Planejamento**

**Elemento de despesa: 3.3.90.39: Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica**

**Fonte de Recurso 15000000: Recursos não Vinculados de Impostos**

**Valor: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).**

**Órgão 01.001: Poder Executivo**

**Un. Orçam 10.001: Sec. Mun. Turismo, Infraestrutura e Desenv. Urbano.**

**Função 26: Transporte**

**Sub-Função 782: Transporte Rodoviário**

**Programa 0134: Transporte Rodoviário**

**Projeto/Atividade 1020: Construção, Manutenção e/ou Recuperação De Estradas Vicinais**

**Elemento de despesa 4.4.90.51: Obras e Instalações**

**Fonte de Recurso 17000000: Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União**

**Valor: R\$ 94.714,00 (Noventa e quatro mil e setecentos e quatorze reais).**

**Total da anulação: R\$ 146.514,00 (Cento e quarenta e seis mil e quinhentos e quatorze reais).**

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema/RN, 05 de Maio de 2022.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:351AC138**

#### CHEFIA DE GABINETE

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2022**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS PARA USO DAS SECRETARIAS ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN.

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

**Considerando** ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 009/2022 – Processo Administrativo nº 97/2022, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedor a empresa: **C e N COMERCIAL DE TECIDOS LTDA - CNPJ: 35.055.777/0001-38**, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53; totalizando o valor de **R\$ 66.101,50 (sessenta e seis mil, cento e um reais e cinquenta centavos).**

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Upanema/RN, 27 Abril de 2022.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito do Município de Upanema/RN

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**41968E5E

### PREGOEIRO

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2022

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS PARA USO DAS SECRETARIAS ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN.

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Upanema/RN, e, no uso de minhas atribuições legais com espeque na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente Lei nº 8.666/93.

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, aos licitantes conforme tabela abaixo, haja vista ter sido os licitantes que apresentaram proposta mais satisfatória para a administração pública municipal.

#### Vencedor

**C e N COMERCIAL DE TECIDOS LTDA-** CNPJ: 35.055.777/0001-38, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53; totalizando o valor de **R\$ 66.101,50 (sessenta e seis mil, cento e um reais e cinquenta centavos)**.

Sede da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA-RN.

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Upanema/RN, 07 de Abril de 2022.

**CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**11C7C396

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA  
Contratada: SERVIÇO ÚNICO NOTARIAL E REGISTRAL CNPJ: 08.545.733/0001-13

Processo nº 590/2021 – Inexigibilidade nº 006/2021

Objeto: Contratação de serviços cartorários notariais e de registro, para realização de serviços diversos, para atendimento às necessidades dos órgãos da Administração Direta do município de Upanema/RN, em conformidade com a tabela de emolumentos vigente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte.

Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência

VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Unidade Orçamentária: 05.001 – Secretaria Municipal De Administração, Finanças e Planejamento

Ação: 2011 – Funcionamento das Atividades da Administração

Classificações Econômicas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários

Vigência: 08/05/2022 a 07/05/2023

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado Pela Contratante

#### SERVIÇO ÚNICO NOTARIAL E REGISTRAL

CNPJ: 08.545.733/0001-13

Assinado Pela Contratada

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**BCA963AA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### PORTARIA Nº 015/2022, DE 05 DE MAIO DE 2022 - SMS.

#### PORTARIA Nº 015/2022, DE 05 DE MAIO DE 2022 - SMS.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

#### Resolve:

**Art. 1º - CONCEDER** Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), ao senhor **EDVALDO AUGUSTO DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Deslocamento com a paciente EZENILDA NASCIMENTO SILVA;

**Local de destino:** Natal R/N;

**Período do Afastamento:** 06 de maio de 2022;

**Art. 2º - Art. 2º -** O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se**

**Publique-se**

**Cumpra-se**

**MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**7DBF297A

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO A CHAMADA PÚBLICA 003/2020 CREDENCIAMENTO 002/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2412/2020.

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços médicos plantonistas para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde Raimundo Nonato Cândido (Urgência e Emergência).

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

**Considerando** ainda os autos do processo referente ao CREDENCIAMENTO 002/2020 – Processo Administrativo nº 2412/2020, encaminhado pela Presidente da CEL.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento que apresentou como vencedora a empresa: SERVICOS DE ASSISTENCIA MEDICA E AMBULATORIAL LTDA - CNPJ: 14.775.280/0001-14, saiu vencedor(a) totalizando o valor de **R\$ 940.661,52 (novecentos e quarenta mil seiscientos e sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos)**.

Dê-se ciência e

Cumpra-se.

Upanema/RN, 04 de novembro de 2020

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**  
Prefeito

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
Código Identificador:47D2B01E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO PREGÃO SRP Nº.**  
**004/2021**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE PEQUENO PORTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN E A EMPRESA ERO LOCACOES LTDA - ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE.**

Pelo presente instrumento celebram o contrato de prestação de serviço, de um lado como **CONTRATANTE, PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.168.940/0001-82, sediada à Rua Coronel Felipe Jorge nº 20 – Centro – Várzea/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **Pedro Sales Belo da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº **393.253.264-34** e RG nº **963.662-SSP/RN**, residente e domiciliada na Rua Claudino do Rego, 33 – Centro – Várzea/RN. E do outro lado como **CONTRATADA**, a empresa **ERO LOCACOES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **09.643.897/0001-46**, estabelecida na Rua **VEREADOR BANDEIRA JUNIOR**, 498, **PARQUE DE EXPOSICOES, PARNAMIRIM/RN**, neste ato representado pelo o Sr. **EWERTON THIAGO DE LIMA SILVA**, portador do RG sob o nº. **2216298** e do CPF/MF sob o nº. **057.414.184-73**, residente e domiciliado na Av. Das Américas, **2400 casa 173 – PQ Morumbi - Parnamirim/RN**, fica contratada de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e conforme cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:**

O presente termo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE PEQUENO PORTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN, atendendo às necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea/RN.

**CLÁUSULA 2ª - DOS PRAZOS DA PRORROGAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Do início da vigência: 31 de janeiro de 2022.

Do término da vigência: 30 de novembro de 2022.

**CLÁUSULA 3ª – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO:**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, não alteradas pelo presente termo.

**CLÁUSULA 4ª - DO FORO:**

Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes desse termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN.

E por estarem justos e acordados, mandou-se lavrar o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

**Várzea/RN, em 28 de janeiro de 2022.**

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

Prefeito Municipal  
Prefeitura de Várzea  
Contratante

**EWERTON THIAGO DE LIMA SILVA**

Representante Legal  
Ero Locações LTDA  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA  
CPF N.º.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA  
CPF N.º.

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
Código Identificador:3E2A2A9C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA DE VENHA VER**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 52/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 52/2022**

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Venha-Ver/RN

**CONTRATADA:** DEPOSITO DE GAS 2 IRMAOS LTDA - ME,  
CNPJ: 15.866.751/0001-62

**PROCESSO DE ORIGEM:** Dispensa por Justificativa n.º 21/2022

**OBJETO:** Aquisição de gás liquefeito de petróleo - GLP, a granel, de forma parcelada e mediante requisição, conforme as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência..

**VALOR TOTAL:** R\$ R\$ 10.656,00 (dez mil e seiscientos e cinquenta e seis reais).

**DOTAÇÃO:** 386 - 3 . 2013 . 10 . 122 . 7 . 2.56 . 0 . 339030 -  
Material de Consumo.

**VIGÊNCIA:** 29/04/2022 à 28/04/2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 29 de abril de 2022

**Publicado por:**  
Matheus Fernandes de Queiroz  
**Código Identificador:**897C397C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA DE VENHA-VER**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA – 26/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2022**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA – 26/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2022**

O **MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA-RN**, torna-se público que o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** realizará Dispensa Eletrônica com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações vigentes.

Data da sessão: 11 de maio de 2022.

Horário: 09h.

Local de realização: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>

Objeto: Aquisição de equipamentos hospitalares de acordo com a emenda nº 11306.711000/1210-01, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Venha-Ver/RN, 05 de maio de 2022

**MATHEUS FERNANDES DE QUEIROZ**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Sandro Pessoa de Carvalho  
**Código Identificador:**606FAB4F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 80/2022 – GP**

*Dispõe sobre a nomeação de pregoeiro e dá outras providências*

O **Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - NOMEAR**, as pessoas adiante nominadas, representantes de órgãos públicos que compõem a **Comissão de Pregoeiro** desta Prefeitura Municipal do Venha-Ver/RN, para exercício de 2022:

**Pregoeiro:**

*Sr. Sandro Pessoa de Carvalho*

**1º - Auxiliar:**

*Sr. Matheus Fernandes de Queiroz*

**2º - Auxiliar:**

*Sra. Maria Fernanda da Silva Furtuoso*

**Suplente:** *Sr. Antônio Sombra da Silva Filho*

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE**

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 05 de maio de 2022.

**CLEITOM JACOME DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Allan de Freitas Nunes  
**Código Identificador:**5C3019B6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 79/2021 – GP**

*Dispõe sobre a exoneração de comissão e dá outras providências*

O **Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - EXONERAR**, as pessoas adiante nominadas, representantes de órgãos públicos que compõem a **Comissão Permanente de Licitação (CPL)** desta Prefeitura Municipal do Venha-Ver/RN, para exercício de 2022:

**Presidente:**

*Sr. Matheus Fernandes de Queiroz*

**1º - Membro:**

*Sr. Sandro Pessoa de Carvalho*

**2º - Membro:**

*Sr. Maria Luana de Queiroz Silva*

**Suplente:** *Sr. Antônio Sombra da Silva Filho*

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE**

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 05 de maio de 2022.

**CLEITOM JACOME DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Allan de Freitas Nunes  
**Código Identificador:**D14F0D19

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 78/2021 – GP**

*Dispõe sobre a exoneração de pregoeiro e dá outras providências*

O **Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - EXONERAR**, as pessoas adiante nominadas, representantes de órgãos públicos que compõem a **Comissão de Pregoeiro** desta Prefeitura Municipal do Venha-Ver/RN, para exercício de 2022:

**Pregoeiro:**

*Sr. Sandro Pessoa de Carvalho*

**1º - Auxiliar:**

*Sr. Matheus Fernandes de Queiroz*

**2º - Auxiliar:**

*Sr. Maria Luana de Queiroz Silva*

**Suplente:** *Sr. Antônio Sombra da Silva Filho*

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE**

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 05 de maio de 2022.

**CLEITOM JACOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Allan de Freitas Nunes  
**Código Identificador:**E45F1747

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 077/2022-GP**

O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município - LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único - RJU dos servidores públicos municipais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – **EXONERAR**, o Sr. ARTUR RIBEIRO SANT'ANA, a partir desta data do cargo, em comissão (*“ad nutum”*) na *Coordenadoria de Recursos Hídricos*, junto a Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos, conforme a Portaria nº. 167/2021-GP datada de 30 de agosto de 2021, deste Município de Venha-Ver/RN.

**Art. 2º.** - Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 30 de abril de 2022, revogado as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE**

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 05 de maio de 2022.

**CLEITOM JACOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Allan de Freitas Nunes  
**Código Identificador:**55F6A725

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 51/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº: 51/2022****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN**CONTRATADA: DEPOSITO DE GAS 2 IRMAOS LTDA – ME, CNPJ: 15.866.751/0001-62****PROCESSO DE ORIGEM:** Dispensa por Justificativa n.º 21/2022**OBJETO:** Aquisição de gás liquefeito de petróleo - GLP, a granel, de forma parcelada e mediante requisição, conforme as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência..**VALOR TOTAL:** R\$ R\$ 31.968,00 (trinta e um mil e novecentos e sessenta e oito reais).**DOTAÇÃO:** 76 - 2 . 2004 . 20 . 606 . 11 . 2.52 . 0 . 339030 - Material de Consumo

108 - 2 . 2006 . 12 . 361 . 8 . 2.32 . 0 . 339030 - Material de Consumo

119 - 2 . 2006 . 12 . 361 . 8 . 2.35 . 0 . 339030 - Material de Consumo

239 - 2 . 2006 . 27 . 812 . 12 . 2.43 . 0 . 339030 - Material de Consumo

265 - 2 . 2009 . 15 . 452 . 5 . 2.59 . 0 . 339030 - Material de Consumo

586 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339030 - Material de Consumo

**VIGÊNCIA:** 29/04/2022 à 28/04/2023.**DATA DA ASSINATURA:** 29 de abril de 2022

**Publicado por:**  
Matheus Fernandes de Queiroz  
**Código Identificador:**9EC875C7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**  
**EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2021**

**EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **PRIMEIRO ADITIVO** de prorrogação de prazo de execução e prazo de vigência ao Contrato nº 025/2021 – PMVV

ORIGEM: Pregão Presencial nº 012/2021;

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES

CONTRATADA C. L. CONSTRUÇÕES &amp; SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ nº 10.634.109/0001-34

O prazo de vigência do contrato nº 025/2021, fica prorrogado a contar de 05 de maio de 2022 até 05 de maio de 2023.

Data de Assinatura: 05.05.2022

PUBLIQUE-SE,

**CLEITOM JÁCOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kênia Santos Sarmento  
**Código Identificador:**7C60FAA4

**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DES. COMUNITÁRIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 53/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº: 53/2022****CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Assistência Social de Venha-Ver/RN**CONTRATADA: DEPOSITO DE GAS 2 IRMAOS LTDA – ME, CNPJ: 15.866.751/0001-62****PROCESSO DE ORIGEM:** Dispensa por Justificativa n.º 21/2022**OBJETO:** Aquisição de gás liquefeito de petróleo - GLP, a granel, de forma parcelada e mediante requisição, conforme as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência..**VALOR TOTAL:** R\$ R\$ 10.656,00 (dez mil e seiscentos e cinquenta e seis reais).**DOTAÇÃO:** 439 - 4 . 2014 . 8 . 122 . 9 . 2.10 . 0 . 339030 - Material de Consumo.**VIGÊNCIA:** 29/04/2022 à 28/04/2023.**DATA DA ASSINATURA:** 29 de abril de 2022

**Publicado por:**  
Matheus Fernandes de Queiroz  
**Código Identificador:**71702FBA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2022**

Convoca candidato(s) aprovado(s) no concurso público 001/2019-PMV-RN, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, e CONSIDERANDO a homologação, em 17/01/2022, do concurso público objeto do Edital nº 001/2019-PNV-RN.

## RESOLVE

**Art. 1º** - Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado(s) no concurso público relacionado no Anexo I, para comparecer, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração com poderes específicos, na sede da Prefeitura Municipal de Viçosa (Recursos Humanos), Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, Viçosa-RN, telefone (84) 3376-0048, a partir do dia 9 de maio de 2022, no horário de 8h às 12h, para tratar do procedimento de sua nomeação.

**Art. 2º** - Quando do comparecimento, o(s) candidato(s) deverá apresentar(em) os seguintes documentos, para fins de comprovação de atendimento ao que dispõe o Art. 7º, do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Viçosa-RN, bem como do capítulo XII do Edital nº 001/2019-PMV-RN:

I - Ficha Cadastral – Será disponibilizada no ato da apresentação dos documentos;

II - Cópia do RG e CPF;

III - 2 (duas) fotos 3X4 atuais, coloridas e com fundo branco;

IV - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Página da foto com verso, e página de contratos) ou impressão da Carteira Digital com a data de expedição;

V - Certidão de nascimento ou casamento, atualizada;

VI - Cópia do Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral fornecida pela justiça eleitoral;

VII – Comprovante de residência atualizado (últimos 90 dias);

VIII - Cópia do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidatos do sexo masculino;

IX – Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade para o cargo, conforme disposto no Capítulo II do edital do concurso público;

X - Última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, com as devidas atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, declaração firmada por ele próprio, nos termos da Lei Nº. 8.429/92, caso tenha

feito tal declaração, acompanhada de declaração de bens e/ou isenção de imposto de renda, conforme modelo disponível no Anexo II;

XI - Cópia da inscrição no PIS/PASEP, caso possua;

XII – Certidão negativa cível e criminal, expedida pelas Justiças Estadual, Federal e Eleitoral, do Rio Grande do Norte (e do estado onde reside, caso não reside no RN);

XIII – Quando houver, registro de nascimento dos filhos menores de idade para fins do salário-família;

XIV - Declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão, conforme modelo constante no Anexo III, com firma reconhecida em qualquer um dos casos;

XV – Apresentar/providenciar, às suas expensas, os seguintes exames: Glicemia

em jejum, hemograma completo, sumário de urina e eletrocardiograma e laudos que atestem a boa saúde física e mental do candidato, e não ser ele portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao cargo, atestado por meio de laudo expedido por profissional competente (Médico do Trabalho e Médico Psiquiatra);

**Art. 3º** - O candidato convocado terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para comparecimento.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Viçosa-RN, 5 de maio de 2022.

**VICTOR RAMON ALVES**

Prefeito de Viçosa-RN

## ANEXO I

### RELAÇÃO DE CANDIDATO(S) CONVOCADO(S)

Classificação	Inscrição	Nome	Cargo
1º Lugar	35.6.8.2.1.1	WANDICK NASCIMENTO DANTAS	Engenheiro Civil

Classificação	Inscrição	Nome	Cargo
1º Lugar	35.1.3.9.1.3	JOSE SOARES DA COSTA SOBRINHO	Coveiro

## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENS E/OU ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, em consonância com o capítulo XII, subitem 7, alínea “F”, do Edital nº 01/2019-PMV-RN:

( ) Ser ISENTO da apresentação de Imposto de Renda junto à Receita Federal, ano base \_\_\_\_\_, exercício \_\_\_\_\_, na forma da legislação.

Declaro ainda:

( ) Não possuir bens.

( ) Possuir os seguintes bens:

Declaro estar ciente de que, em caso de ser comprovada a falsidade desta declaração, estarei sujeito às sanções civis, administrativas e criminais previstas em lei.

Viçosa-RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura

## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Atendendo as disposições do Edital nº 01/2019-PMV-RN, bem como do artigo 37, XVI, da Constituição Federal, objetivando investidura em cargo público no Município de Viçosa/RN, eu, \_\_\_\_\_, convocado para nomeação no cargo de \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei e responsabilizando-me penal, civil e administrativamente por qualquer falsidade, incorreção ou omissão, QUE na esfera Municipal, Estadual e/ou Federal, seus Poderes, seja na administração direta ou indireta:

( ) Não ocupo qualquer outro cargo, função ou emprego público;

( ) Ocupo o(s) seguinte(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(as):

Cargo ativo: \_\_\_\_\_ Órgão: \_\_\_\_\_ Carga horária semanal de \_\_\_\_\_ horas, cumprindo o horário de \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_.

( ) Estou aposentado (a) em outro cargo/emprego/função pública. (Preencher no caso de outro cargo aposentado e anexar cópia do ato de concessão de sua aposentadoria).

Cargo: \_\_\_\_\_ Órgão: \_\_\_\_\_.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, para que se cumpram todos os efeitos legais.

Viçosa-RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**D39D1E89

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 050501/2022 - DISP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 05050001/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 050501/2022 - DISP. CONTRATANTE: MUNICÍPIO VIÇOSA/RN. CONTRATADO: ANTONIA KALIANA XAVIER NUNES, CPF: 062.963.714-89. OBJETO: Contratação de serviços de buffet, visando a realização de evento em comemoração ao "Dia das Mães", que acontecerá no Município de Viçosa/RN, no dia 07 de maio de 2022. VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 985 - 4 . 10001 . 8 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339036 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 954 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339036 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Viçosa/RN, 05/05/2022.

**VICTOR RAMON ALVES -**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:**80C11C3D

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2022 - PE**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI (LC 123/2006)**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIÇOSA/ RN**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2022 - PE**  
**(Processo Administrativo n.º 18040001/2022)**

O Governo do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, através do Fundo Municipal de Saúde, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 002/2022, torna público que às **08:00** do dia **18/05/2022**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, na forma **ELETRÔNICA**, de n.º **015/2022 - PE**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **Aquisição de medicamentos injetáveis destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Viçosa**, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos Municipais n.º 048/2020 e 049/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

A sessão pública será realizada no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **18/05/2022 às 08:00**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, [www.vicosarn.gov.br](http://www.vicosarn.gov.br), ou na Sala de Licitações da PMV, sito a Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, cidade de Viçosa - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Viçosa/RN, 05 de maio de 2022.

**FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:**2ADAA9E6

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2022 - PE**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**AMPLA PARTICIPAÇÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIÇOSA**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2022 - PE**  
**(Processo Administrativo n.º 18040002/2022)**

O Governo do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, através do Fundo Municipal de Saúde de Viçosa, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 002/2022, torna público que às **13:00** do dia **18/05/2022**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, na forma **ELETRÔNICA**, de n.º **016/2022 - PE**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, para **Contratação de empresa para o fornecimento de óculos de grau (lentes e armações) para o atendimento das necessidades dos usuários do Fundo Municipal de Saúde**, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos Municipais n.º 048/2020 e 049/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

A sessão pública será realizada no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **18/05/2022 às 13:00**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, [www.vicosarn.gov.br](http://www.vicosarn.gov.br), ou na Sala de Licitações da PMV, sito a Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, cidade de Viçosa - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Viçosa/RN, 05 de maio de 2022.

**FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:**095DFC12

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 30/2022-SME**

*Dispõe sobre a alteração da nomeação do presidente e vice presidente do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação (CACS-FUNDEB)*

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DEVILAFLORE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação (CACS - FUNDEB) em reunião ordinária realizada no dia 22 de fevereiro de 2022 na sede Câmara Legislativa Municipal,

**RESOLVE:**

**Art 1º-** Aletar a composição dos membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação (CACS -FUNDEB), com a seguinte nomeação:

**Presidente**

Maria do Desterro de Matos

CPF: 024.\*\*\*.\*\*\*-66

**Vice -presidente**

Maria da Piedade Ângelo da Silva

CPF: 066.\*\*\*.\*\*\*-25

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Vila Flor/RN, em 05 de maio de 2022.

**THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**

Prefeita Municipal

\*

**Publicado por:**

Grinaldo Joaquim de Souza

**Código Identificador:**EC3F4B8D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL - 006/2022/PMVF/RN**

**RESULTADO**

O pregoeiro do Município de Vila Flor/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que o Pregão Presencial Nº 006/2022, Teve como vencedora a **Empresa:** G F DE OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS – CNPJ/MF: 08.236.940/0001-96, razão pela qual ADJUDICO o objeto do certame a mesma.

Canguaretama/RN, 05 de Abril de 2022.

**KEDSON JOSÉ DE LIMA**

Pregociro

**Publicado por:**

Grinaldo Joaquim de Souza

**Código Identificador:**6F4F760C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.  
005/2022**

**OBJETO:**A presente licitação tem como objetivo o registro de preços, consignado em ata, pelo prazo de 12 meses, para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de utensílios e eletrodomésticos, para atender as demandas das secretarias de administração e Assistência Social do Município de Vila Flor/RN.

**HOMOLOGO,**pelo presente TERMO, para que surta seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL, referente a licitação do**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2022**,realizado em 04/05/2022 (quarta-feira), com base do art. 43, Inciso VI, da Lei Federal nº. 8666, de 21 de Junho de 1993, o que preconiza o Inciso XXII, do Art. 4º, da

Lei Federal nº. 10.520/2002, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa**Walber Cesar Melo da Rocha – CNPJ: 13.920.428/0001-02,totalizando o valor global de R\$ 438.963,00 (Quatrocentos e trinta e oito mil e novecentos e sessenta e três reais).**

Vila Flor/RN, em 05 de Maio de 2022.

**THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Grinaldo Joaquim de Souza

**Código Identificador:**48ACE448

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2022**

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, amparada no art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

**OBJETO:**SERVIÇO PROFISSIONAL POR PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM TREINAMENTO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA NOS SISTEMAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E NA ESTRATÉGIA PREVINE BRASIL.

**CONTRATADO:**FREIRE & MOURA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 15.230.289/0001-02.

**VIGÊNCIA:**22/04/2022 à 31/12/2022

**VALOR TOTAL:**R\$ 15.330,00 (QUINZE MIL TREZENTOS E TRINTA REAIS).

Vila Flor [RN], 22 de Abril de 2022.

Reconhecimento:

**RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA**

Presidente da Comissão de Licitação

Reconhecimento:

**THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**

-Prefeita Municipal -

Parágrafo Único do art. 38, da Lei 8.666/93

**Publicado por:**

Grinaldo Joaquim de Souza

**Código Identificador:**6149944E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 028/2022 –  
CONCORRENCIA 001/2022**

**CONCEDENTE:** MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN.

**CONCESSIONÁRIO:** FRANCISCO BALBINO DA SILVA portador da Cédula de Identidade nº **823.112** e CPF **626.202.664-91**

**OBJETO:** O ESPAÇO PÚBLICO OBJETO DESTA CONCESSÃO DE USO À TÍTULO ONEROSO, ACIMA IDENTIFICADO, DESTINA-SE, EXCLUSIVAMENTE, À EXPLORAR COMERCIALMENTE COM O RAMO DE ATIVIDADE A VENDA DE BEBIDAS, ALIMENTOS E DERIVADOS, SENDO, PORTANTO, TERMINANTEMENTE VEDADO SEU USO PARA

QUALQUER OUTRO FIM, SEM PRÉVIA E EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DO MUNICÍPIO.

**DA VIGÊNCIA:** CONFORME A CLÁUSULA 3ª DO CONTRATO, A VIGÊNCIA SERÁ DE 120 (CENTO E VINTE) MESES, CONTADA DA DATA DE SUA ASSINATURA.

**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI 8.666/1993.

**DO VALOR:** O VALOR DO CONTRATO É DE R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS) POR ANO.

FLORÂNCIA/RN, 05 DE MAIO DE 2022.

***SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS***

Prefeito do Município  
CPF Nº 050.343.214-83  
Prefeitura Municipal de Florânia/RN  
CNPJ Nº 08.181.562/0001-90  
Concedente

***FRANCISCO BALBINO DA SILVA***

Cpf 626.202.664-91  
Concessionário

**Publicado por:**  
Alex Silva de Azevêdo  
**Código Identificador:** FEB659A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 018/2022 – CONCORRENCIA 001/2021**

**CONCEDENTE:** MUNICÍPIO DE FLORÂNCIA/RN.

**CONCESSIONÁRIO:** GABRIEL MARCOS DE ARAUJO SILVA portador da Cédula de Identidade nº 3.164.536 e CPF 016.876.954-90

**OBJETO:** O ESPAÇO PÚBLICO OBJETO DESTA CONCESSÃO DE USO À TÍTULO ONEROSO, ACIMA IDENTIFICADO, DESTINA-SE, EXCLUSIVAMENTE, À EXPLORAR COMERCIALMENTE COM O RAMO DE ATIVIDADE A VENDA DE BEBIDAS, ALIMENTOS E DERIVADOS, SENDO, PORTANTO, TERMINANTEMENTE VEDADO SEU USO PARA QUALQUER OUTRO FIM, SEM PRÉVIA E EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DO MUNICÍPIO. QUIOSQUE Nº 005

**DA VIGÊNCIA:** CONFORME A CLÁUSULA 3ª DO CONTRATO, A VIGÊNCIA SERÁ DE 120 (CENTO E VINTE) MESES, CONTADA DA DATA DE SUA ASSINATURA.

**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI 8.666/1993.

**DO VALOR:** O VALOR DO CONTRATO É DE R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS) POR ANO.

FLORÂNCIA/RN, 10 DE MARÇO DE 2022.

***SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS***

Prefeito do Município  
CPF Nº 050.343.214-83  
Prefeitura Municipal de Florânia/RN  
CNPJ Nº 08.181.562/0001-90  
Concedente

***GABRIEL MARCOS DE ARAÚJO SILVA***

RG Nº 3.164.536  
Concessionário

**Publicado por:**  
Alex Silva de Azevêdo  
**Código Identificador:** 918B498B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 613/2022 – FMS**

Torna sem Efeito Portaria de Diária.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Tornar sem efeito a Portaria de Diária Nº 529/2022 de 19 de abril de 2022

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05 de maio de 2022

***SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO***

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:** 1585B716

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 493/2022 – FMS\* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 11 de abril de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12 de abril de 2022

***SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO***

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:** CCBAEDA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 534/2022 – FMS\* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 20 de abril de 2022, com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde em hospitais e clínicas.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 20 de abril de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:2B507C1E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 614/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 13 de abril de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05 de maio de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:EC29F057

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 049/2022- SEMTA**

O SECRETÁRIO DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 053/2022 de 25 de janeiro de 2022, que institui valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

**FAZER CONCESSÃO** de 0,5 (meia) diárias, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	<b>DIOGO BEZERRA DUARTE</b>			
<b>CARGO:</b>	Secretário Extraordinário de Projetos Especiais			
<b>MATRÍCULA:</b>	10758			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 008.554.814-63	RG: 1545940		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria de Transportes e Obras			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	10:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Oficial			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Participar de reuniões na sede da Caixa Econômica Federal em Natal.			
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. RS</b>	<b>V. TOTAL RS</b>
0,5	Natal/RN	05/05/2022	R\$ 165,00	R\$ 82,50

**Importa a quantia de R\$ 82,50 (oitenta e dois reais e cinquenta centavos)**

**PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE**

Acari/RN, 05 de maio de 2022.

**WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR**  
Secretário de Tributação e Administração

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:64EC38D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 050/2022- SEMTA**

O SECRETÁRIO DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 053/2022 de 25 de Janeiro de 2022, que institui valores para concessão de Diárias.

## RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de 1/2 (meia) diária, ao (à):

SERVIDOR (A):	JOSÉ ARI BEZERRA DANTAS		
CARGO:	Vice-Prefeito Municipal		
MATRICULA:	10648		
DOCUMENTOS:	CPF: 481.278.504-97	RG: 828469	
LOTADO (A):	Gabinete do Prefeito		
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00 horas		
TIPO DO TRANSPORTE:	Outros		
OBJETIVO DA VIAGEM:	Participar de reunião na secretaria estadual de Educação em Natal/RN.		
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIF. RS
1/2	Natal/RN	06/05/2022	R\$ 440,00
			V. TOTAL RS
			R\$ 220,00

Importa a quantia de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)

## PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Acari/RN, 05 de maio de 2022.

**WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR**

Secretário de Tributação e Administração

Publicado por:  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:1DDCE37D

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 381/2022

Aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, o Município de AFONSO BEZERRA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.294.688/0001-71, com sede nº Praça 09 de Junho nº 37- Centro - CEP 59.510-000, através de sua Prefeito a Sra. João Batista da Cunha Neto, inscrita no CPF nº 737.178.944-04, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ: **05.340.639/0001-30**, endereço: CALC CANOPO, Nº 11, COMPLEMENTO: ANDAR 2 SALA 3 CENTRO APOIO II, BAIRRO: ALPHAVILLE, CEP: 06.541-078, SANTANA DE PARNAIBA/SP, representante: Sra. Taisa Marsola Spaduzano, CPF: 303.953.118-29, RG: 33.687.973-8, Endereço: Rua Açú, nº 47, Loteamento Alphaville Empresarial – Campinas/SP – CEP: 13.098-335, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 009/2022, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 contratação de serviços de autogestão de frota, para prestação, conforme demanda, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos, através de sistema informatizado com cartão magnético e chip integrado (com software disponibilizado em tempo real pela internet), que habilitem os motoristas, condutores e usuários devidamente autorizados a realizarem compras nos diversos estabelecimentos credenciados pela contratada, e de serviços a serem aplicados na manutenção, com aplicação de peças com cartão por veículo, visando atender as necessidades dos veículos (leve, médio, pesado) e maquinários (geradores, tratores, implementos e compressores) pertencentes à frota oficial do Município de Afonso Bezerra, Estado do Rio Grande do Norte.

1.2. Integram o presente Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital, Termo de referência, seus Anexos e a proposta comercial da(s) empresa vencedora do certame.

1.3. A Contratada obriga-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, os bens que vierem a ser recusados pela Contratante, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for sanado a correção do objeto do contrato.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**EMPRESA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**

**CNPJ: 05.340.639/0001-30**

**ENDEREÇO: CALC CANOPO, Nº 11, COMPLEMENTO: ANDAR 2 SALA 3 CENTRO APOIO II, BAIRRO: ALPHAVILLE, CEP: 06.541-078, SANTANA DE PARNAIBA/SP**

**REPRESENTANTE: TAISA MARSOLA SPADUZANO, CPF: 303.953.118-29**

**E-MAIL: contato@primebeneficios.com.br TEL.: (19) 3518-7021 / (11) 4154-2398**

ITEM	DESCRIÇÃO	ESTIMATIVA ANUAL	% EM REAIS
1	Prestação de serviço de manutenção geral preventiva e corretiva da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, incluído socorro guincho/reboque 24 (vinte e quatro) horas todos os dias da semana.	R\$ 175.000,00 (estimativa para 12 meses)	1,00% (hum) por cento de desconto a conceder-se sobre Tabela de horas/mão de obra do serviço mecânico.

2	Forneimento parcelado de peças automotivas originais do fabricante ou genuínas na impossibilidade da primeira, primeiro uso, necessárias para manutenção da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN.	RS 525.000,00 (estimativa para 12 meses)	1,00% (hum) por cento de desconto a conceder-se sobre Tabela de horas/mão de obra do serviço mecânico.
3	Taxa de Administração: Serviços de gestão de frota com operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de cartão magnético na Rede de estabelecimentos credenciados para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves, pesados e motocicletas que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN	Taxa máxima 0,0 %	

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, **PODERÁ SER UTILIZADA POR OUTROS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO-PARTICIPANTES (OU CARONAS)** ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. O produto/serviço deverá ser entregue num prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da ordem de execução dos serviços a ser expedida pelo município de Afonso Bezerra/RN, incluindo o acesso a todos os recursos tecnológicos e ferramentais necessários à plena utilização dos sistemas web da Contratada pelos servidores autorizados vinculados a Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA QUINTA - CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A Contratada se responsabilizará pela execução dos serviços objeto da contratação através de seus recursos tecnológicos e equipes técnicas especializadas, segundo padrões de excelência sob aspectos da organização, eficiência, qualidade e economicidade.

5.2. A efetiva implantação do sistema de gerenciamento de manutenção dos veículos, com fornecimento de peças, deverá dar-se num prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da ordem de execução dos serviços a ser expedida pelo município de Afonso Bezerra/RN, incluindo o acesso a todos os recursos tecnológicos e ferramentais necessários à plena utilização dos sistemas web da Contratada pelos servidores autorizados vinculados a Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN.

5.3. Todas as operações serão realizadas interativamente, via web, entre o sistema da Contratada e o operador - servidor autorizado da Gerência de Compras mediante opções de execução oferecidas (menus).

5.4. A Contratada deverá ofertar serviços destinados à gestão de frota, apresentando dados quantitativos, mecanismo e processos necessários para viabilizar o acesso ao sistema, em ambiente web capaz de atender a todas as demandas da Contratante no escopo do objeto do contrato, e apto a proporcionar soluções globais e integradas, com alto nível de segurança e de controle dos serviços gerais de manutenção dos diversos tipos de veículos da frota.

5.5. A Contratada tornará disponível acesso a software, em ambiente web para gerenciamento da frota da Contratante, cadastrando todos os veículos e emitindo o correspondente cartão.

5.6. O sistema de gerenciamento integrado por cartão deverá permitir a emissão de relatórios cadastrais, operacionais e financeiros para o controle e gestão das informações sobre os veículos cadastrados, identificados toda e qualquer transação efetuada, cujo atendimento na rede credenciada tenha gerado despesas de manutenção e aquisição de peças originais.

5.7. O prazo para atendimento e solução de problemas técnicos no sistema da Contratada, utilizado no atendimento às demandas da Contratante não deverá ser superior a 24 horas úteis.

5.8. Será considerado como USUÁRIO a(s) unidades (s) administrativas (s) determinadas pela Prefeitura Municipal, sendo designados servidores responsáveis pela fiscalização e gerenciamento dos serviços, aos quais a Contratada tornará disponíveis senhas de acesso ao sistema web de gerenciamento, em diferentes níveis, conforme o caso, e segundo determinação do órgão fiscal.

5.9. O sistema tecnológico integrado por cartão viabilizará o pagamento dos serviços executados e do fornecimento de peças e acessórios, mediante uso de senha fornecida aos fiscais designados pela administração.

5.10. A contratada deverá CREDENCIAR oficinas, sempre que possível nas imediações das unidades da Contratante.

5.11. A Contratada deverá credenciar e tornar disponível outros estabelecimentos para manutenção preventiva e corretiva dos veículos da Contratante, com novos credenciamentos, sempre que houver interesse da Contratante, observados os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

- 5.12. As oficinas e concessionárias integrantes da rede conveniada pela Contratada deverão estar plenamente equipadas para prestação de serviços mecânicos automotivos e fornecimento de peças e acessórios automotivos, inclusive para aceitação do cartão da Contratada.
- 5.13. Os estabelecimentos da rede credenciada da Contratada deverão fornecer ao usuário além de meio de captura de informações dos cartões magnéticos com chip, comprovante da transação efetuada, com a descrição dos serviços prestados; dos preços praticados, dos descontos ofertados, das garantias praticadas, da data, bem como identificação da credenciada.
- 5.14. As oficinas e concessionárias integrantes da rede conveniada pela Contratada deverão confeccionar Check-list, dos itens e acessórios no interior do veículo no momento do recebimento e entrega do mesmo.
- 5.15.1. As oficinas e concessionárias integrantes da rede conveniada pela Contratada deverão proceder à entrega ao usuário das peças substituídas nos veículos, bem como os certificados de garantia e relação de peças utilizadas com marca e modelo.
- 5.15. As oficinas e concessionárias integrantes da rede pela Contratada deverão fornecer garantia conforme estabelecido na legislação específica;
- 5.16. As peças utilizadas nos serviços poderão ter garantia diferenciada, desde que seja por um período superior à garantia mínima.
- 5.17. Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus para o Contratante, os estabelecimentos credenciados, às suas expensas, estão obrigados a:
- 5.17.1. – Substituir o material defeituoso;
- 5.17.2. – Corrigir defeitos de fabricação;
- 5.17.3. – Trocar o material, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de comunicação da Administração Municipal, por escrito.
- 5.18. Todos os serviços executados ou materiais fornecidos pelas oficinas e concessionárias conveniadas pela Contratada, estarão sujeitos à aceitação pela Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, que aferirá se aqueles satisfazem o padrão de qualidade desejável e necessário, em cada caso.
- 5.18.1. – Na hipótese prevista no item acima, as oficinas e as concessionárias conveniadas pela Contratada, obrigam-se a fazer os serviços, bem como providenciar a substituição de peças, materiais ou acessórios, arcando com todas as despesas decorrentes, devendo tomar estas providências tão logo seja comunicado à contratada a não aceitação pelo Fiscal do Contrato.
- 5.19. As oficinas integrantes da rede conveniada deverão ter como limite máximo de preço para peças e acessórios originais que possuam código da montadora (número de peça), os constantes da Tabela de Preço Oficial da montadora do veículo para o qual material está sendo adquirido.
- 5.20. O Contratante deverá adquirir as peças ou acessórios atentando para o melhor desconto ofertado pela rede conveniada, sendo considerada como critério a proximidade do local onde o serviço será executado, avaliando-se o custo/benefício.
- 5.21. No caso de comprovada a necessidade de aquisição de peça ou acessório original (material com as mesmas características, especificações do fabricante do que compõe a montagem original do veículo) que não seja contemplada com código da montadora (número de peça) na tabela de Preços Oficial da respectiva montadora, a cotação do menor preço ficará a cargo do fiscal designado pelo município.
- 5.22. A fiscalização de preços ficará a cargo do GESTOR DO CONTRATO designado pelo município, devendo a Contratada garantir que os preços cobrados na rede credenciada terão como limite os preços constantes da estimativa processual.
- 5.23. A base do cálculo do preço praticado para prestação de serviços de mecânica, elétrica, lanternagem, alinhamento e balanceamento e outros deverá ser de acordo com o tempo para a execução do serviço constante da Tabela de Tempos Padrão de Reparos adotados pela montadora de acordo com o modelo do veículo (código, descrição e tempo padrão de execução do serviço).
- 5.24. Os serviços somente poderão ser executados após o envio on-line/real time, pela empresa conveniada, de orçamento detalhado, através dos menus eletrônicos apropriados existentes no ambiente web da Contratada, e respectiva autorização pelo GESTOR DO CONTRATO, que se pronunciará após imediata análise e avaliação do orçamento a ele submetido previamente.
- 5.25. Todos os estabelecimentos integrantes da rede credenciada da Contratada deverão ser por esta reembolsados, inexistindo qualquer vínculo ou obrigações financeiras entre este órgão e tais prestadores de serviço.
- 5.26. O sistema web da Contratada deverá promover a otimização e homogeneização das operações de manutenção automotivas realizadas, com o controle sobre todos os veículos e respectivos usuários.
- 5.27. A Contratante se reserva o direito de, a qualquer tempo, solicitar a substituição de prepostos da Contratada, uma vez constatando o não preenchimento das condições exigidas para assistência a ser prestada, ou que se conduzam de modo inconveniente ou incompatível com o decoro e a função a qual lhe foi cometida.
- 5.28. Será(ao) designado(s), como gestor(es) do Contrato, servidor(es) para executar a gestão administrativa e financeira do contrato, bem como operacionalmente, as ações de acompanhamento físico, controle e fiscalização do contrato, desempenhando o papel de Representante(s) da Administração de que trata Art.67 da Lei 8.666/93.
- 5.29. A contratada deverá estar ciente de que quaisquer entendimentos com o(s) gestor(es) serão feitos sempre por escrito, não sendo consideradas quaisquer alegações com fundamento em ordem ou declarações verbais.
- 5.30. A CONTRATADA deverá ser capaz de executar os serviços relacionados deste Termo de Referência.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

- 6.1 - O pagamento será efetuado até o dia quinze (15) do mês imediatamente seguinte ao da entrega dos SERVIÇOS, e dar-se-á mediante a apresentação, no final de cada mês, de Nota Fiscal/Fatura (em duas vias) correspondente ao objeto solicitados e recebidos pelo CONTRATANTE, atestados e aceitos pela autoridade competente e de conformidade ao discriminado na proposta da CONTRATADA.
- 6.2 – O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.
- 6.3 - O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem, na conta corrente do licitante vencedor.
- 6.4 – Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação dos gêneros alimentícios fornecidos pela CONTRATADA, durante o mês, estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital.
- 6.5 - Por ocasião do pagamento dos gêneros alimentícios fornecidos durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os gêneros, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Caberá à CONTRATADA:

- 7.1. A Contratada prestará os serviços objeto desta licitação no município de Afonso Bezerra/RN, bem como, caso seja necessário em outras localidades mediante prévia comunicação da Contratante, em caráter contínuo, de acordo com as especificações e normas requeridas, utilizando recursos tecnológicos apropriados, devendo dispor, para tal, da infraestrutura e equipe técnica exigidas.
- 7.2. Será de inteira responsabilidade da Contratada todo o investimento necessário à implantação do sistema, tais como: emissão de cartões, instalação, gravação e transmissão de dados, migração, backup, segurança, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema e treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação.
- 7.3. A Contratada deverá fornecer, em até 15 (quinze) dias contados da expedição da ordem de execução dos serviços, relação completa das oficinas conveniadas e comunicar ao Contratante qualquer acréscimo ou supressão ocorrida.
- 7.4. A Contratada obriga-se a executar os serviços objeto desta licitação de acordo com as especificações e normas requeridas, utilizando ferramental e recursos humanos e tecnológicos apropriados, devendo dispor de infraestrutura e equipe técnica exigidas.

- 7.5. A Contratada deverá fazer uma apresentação ilustrativa do funcionamento da senha e dos protocolos de atendimento a serem observados no ambiente web em até 10 (dez) dias da ordem de execução dos serviços a ser expedida, no local e horário a serem determinados pelo município;
- 7.6. A Contratada deverá fornecer manual explicativo para utilização dos sistemas de atendimento no ambiente web abrangendo todos os perfis e configurações de menus de acesso e consolidação de dados, na quantidade a ser definida pelo município;
- 7.7. O estabelecimento credenciado deverá responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à Contratante, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
- 7.8. O estabelecimento credenciado responsabiliza-se pela guarda e segurança dos veículos enviados para manutenção nas oficinas/concessionárias credenciadas;
- 7.9. A Contratada deverá nomear e manter preposto para representá-la perante a Contratante e assisti-la em todas as questões relativas à execução do contrato.
- 7.10. A Contratada se responsabilizará pela permanente manutenção da validade da documentação: Jurídica, Fiscal, Técnica e Econômico-Financeira da empresa, assim como pela atualização de formação de seus profissionais.
- 7.11. A Contratada deverá manter sob a sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da execução completa e eficiente do contrato, inclusive de todos os elementos necessários à manutenção e o correto funcionamento dos sistemas empregados.
- 7.12. O estabelecimento credenciado deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado, originário da contratação, obedecendo aos seguintes procedimentos:
- Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com os produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizam sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;
  - Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;
  - Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.
- 7.1. A Contratada deverá gerar Nota Fiscal no prazo estipulado em edital com a consolidação financeira dos serviços efetuados, acompanhadas do relatório das transações efetuadas pela rede credenciada, no período de referência.
- 7.2. A Contratada deverá entregar junto com as notas Fiscais demonstrativo de compras, discriminando o valor de peças adquiridas, serviços prestados, descontos praticados e/ou taxa de administração se houverem, com consolidação financeira dos serviços executados, acompanhada da Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS e a Certidão Negativa de Débito do INSS devidamente válidas, ao Fiscal do Contrato que a atestará e encaminhará ao setor competente.
- 7.3. A Contratada deverá acatar todas as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, no escopo do Contrato, prestando, por escrito, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, obrigando-se, ainda, a atender prontamente a todas as reclamações atinentes, a quaisquer aspectos da execução contratual.
- 7.4. A Contratada, independentemente da atuação do Fiscal do Contrato, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes no Termo de Referência.
- 7.5. A Contratada deverá manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal.
- 7.6. A Contratada deverá, sempre que lhe for exigido, apresentar os comprovantes de regularidade fiscal da empresa, em conformidade ao artigo 195, § 3º da Constituição Federal.
- 7.7. A Contratada assumirá, como exclusivamente seus, os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas.
- 7.8. A Contratada deverá fornecer tantos cartões e senhas quantos forem solicitadas, além da previsão inicial, pela CONTRATANTE sem qualquer ônus adicional.
- 7.9. A Contratada deverá recompor o valor da garantia contratual sempre que a anterior vença ou tenha o seu valor reduzido em razão de aplicação de quaisquer penalidades, ou ainda sempre que ocorrer modificação no valor do contrato, durante a sua vigência.
- 7.10. A Contratada arcará com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e com quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como de alimentação, transporte, ou outro benefício de qualquer natureza dos seus profissionais, preservando a Administração Municipal de quaisquer demandas, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, resultantes da execução do contrato.
- 7.11. A Contratada serão vedados, sob pena de rescisão e aplicação de qualquer outra penalidade cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações referentes aos serviços objeto do contrato.
- 7.12. A Contratada não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia da Administração Municipal.
- 7.13. A Contratada responderá civil e administrativamente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à Administração Pública, ou a terceiros, em razão da execução dos serviços.
- 7.14. O estabelecimento credenciado obriga-se a reparar, corrigir, substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, de emprego de equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.
- 7.15. A Contratada deverá facilitar a ação de fiscalização do município, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, e atendendo prontamente às observações e às exigências por ela apresentadas.
- 7.16. A Contratada obriga-se a atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, inclusive eventuais falhas em seu sistema, providenciando a sua imediata correção, sem ônus para a Administração.
- 7.17. A Contratada deverá aceitar auditoria nos seus controles do sistema em questão por parte de representante designado da Administração.
- 7.18. A Contratada se responsabiliza pelo fiel e pontual pagamento à rede credenciada pelos serviços prestados e fornecimento de peças e acessórios originais aos veículos do município.
- 7.19. São de exclusiva responsabilidade da Contratada todas as despesas com:
- Disponibilidade de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, nos termos descritos neste Termo de Referência; · Operação e controle dos sistemas web utilizados, o que inclui todos os recursos técnicos, materiais e humanos;
  - Manutenção permanente de modo a não incorrer na descontinuidade dos serviços;
  - Todas as despesas com custos diretos e indiretos requeridos para a execução dos serviços objeto do Contrato.
- 7.1. A Contratada deverá treinar e capacitar os servidores indicados pela Contratante a utilizar todos os recursos do sistema.
- 7.2. A Contratada deverá disponibilizar cartões, senhas, bloqueio e desbloqueio, além dos demais serviços inerentes ao objeto do contrato.

7.3. A Contratada deverá providenciar o credenciamento de oficinas em localidades onde sejam instaladas novas unidades da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, assim como em locais que venham a ser de interesse da Contratante por razões operacionais, procedendo à confecção e a entrega de cartões e senhas adicionais, conforme o caso, atendendo às solicitações do Fiscal do Contrato, sem custos adicionais.

7.4. Durante toda a execução do contrato, deverá ser mantida, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.5. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.6. Prestar aos veículos da CONTRATANTE os seguintes serviços, através dos estabelecimentos credenciados e conforme termo de referência:

- a) Assistência mecânica;
- b) Manutenção corretiva e preventiva;
- c) Revisão;
- d) Assistência e reparos no sistema elétrico;
- e) Lanternagem em geral, pintura e funilaria;
- f) Substituição e instalação de peças e acessórios (utilizando-se obrigatoriamente preços de mercado);
- g) Vidraçaria, capotaria e tapeçaria;
- h) Troca de óleo, elementos filtrantes e lubrificantes;
- i) Reboque de veículos 24 horas;
- j) Chaveiro;
- k) Suspensão, alinhamento e balanceamento;
- l) Borracharia;
- m) Retífica de motores;
- n) Manutenção de ar condicionado;
- o) Manutenção de tacógrafos;
- p) Selagem;
- q) Limpeza, higienização e lavagem.

7.7. Permitir ao servidor credenciado pela CONTRATANTE fiscalizar os serviços objeto deste contrato, que tiverem sendo executados sob sua responsabilidade, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas, podendo o mesmo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros;

7.8. - Fornecer através da rede credenciada à CONTRATANTE, bem como utilizar no serviço de reposição de peças em seus veículos, peças e acessórios originais, novas e de primeiro uso, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados, excetuando-se nos casos de viaturas fora de linha de fabricação de peças novas;

7.9. - Exigir que o estabelecimento credenciado devolva à CONTRATANTE as peças, materiais e acessórios que forem substituídos por ocasião dos reparos realizados;

7.10. - Fornecer ao Setor Administrativo/Frotas da Contratante todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Contrato, tais como códigos de peças, tabela de preços do fabricante (TMO), códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pela fábrica, a Lista ou Tabela de Tempo de Serviço e reparos, no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis após a solicitação formal;

7.11. - Exigir que o estabelecimento credenciado forneça a nota fiscal do serviço efetuado na hora da entrega do veículo, juntamente com o mesmo, bem como cópia da nota fiscal das peças adquiridas para o conserto, discriminando marca, modelo e garantia do serviço prestado e peças adquiridas;

7.12. - A rede credenciada NÃO poderá colar nos veículos decalques ou adesivos com propaganda própria da CONTRADATA ou de terceiros;

7.13. - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

7.14. - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.15. - Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal.

7.16. A Contratada deverá ainda disponibilizar aplicativo mobile, via celular para acompanhamento dos serviços realizados, com acesso a todas as ferramentas sistêmica.

#### **CLÁUSULA OITAVA - LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

8.1. A Contratada se responsabilizará pela execução dos serviços objeto da contratação através de seus recursos tecnológicos e equipes técnicas especializadas, segundo padrões de excelência sob aspectos da organização, eficiência, qualidade e economicidade.

8.2. A efetiva implantação do sistema de gerenciamento de manutenção dos veículos, com fornecimento de peças, deverá dar-se num prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da ordem de execução dos serviços a ser expedida pelo município de Afonso Bezerra/RN, incluindo o acesso a todos os recursos tecnológicos e ferramentais necessários à plena utilização dos sistemas web da Contratada pelos servidores autorizados vinculados a Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN.

#### **CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório sem prévia autorização da Administração do Município de Afonso Bezerra-RN.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 009/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro:** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo:** As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro:** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto:** As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, conforme prevê o art. 84.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na ARP, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I. A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II. Por iniciativa do Município de AFONSO BEZERRA/RN, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III. Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

13.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

14.1. Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 009/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Angicos/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

AFONSO BEZERRA/RN, 02 de maio de 2022

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

Inscrito No CPF nº 737.178.944-04

Orgão Gerenciador

**PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**

Inscrita no CNPJ Nº 05.340.639/0001-30

Orgão Fornecedor

**TESTEMUNHAS:**1. \_\_\_\_\_  
Documento: \_\_\_\_\_2. \_\_\_\_\_  
Documento: \_\_\_\_\_**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**1B5124DE**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
LEI MUNICIPAL Nº 1844/2022 DE 05 DE MAIO 2022**

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE APODI, NO VALOR DE R\$ 930,24 (NOVECENTOS E TRINTA REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal do Município de Apodi, no exercício corrente, a favor da **Secretaria Municipal de Urbanismo, Transporte, Obras e Serviços Urbanos**, no valor de R\$ 930,24 (novecentos e trinta reais e vinte e quatro centavos), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Conclusão das Obras de Sinalização Turística do Município de Apodi”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**2000 – Prefeitura Municipal de Apodi**

Unidade Orçamentária	2026	Secretaria Municipal de Urbanismo, Transporte, Obras e Serviços Urbanos			
Função	15	Urbanismo			
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana			
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano			
Ação	1.058	Conclusão das Obras de Sinalização Turística do Município de Apodi			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17000000	R\$ 930,24
<b>Total do Crédito Especial (R\$)</b>					<b>930,24</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Excesso de Arrecadação**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Tendência de Excesso de Arrecadação – Contrato de Repasse nº 103980082/2017	Fonte de Recurso	17000000	R\$	930,24
<b>Total das Fontes de Recursos (R\$)</b>				<b>930,24</b>

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais destinados a devolução dos saldos do Contrato de Repasse nº 103980082/2017, nos termos que dispõem o art. 43, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como criar fontes de destinação de recursos, se necessário a adequação a Portaria nº 145/2021 – GT/TCE, atualizada em 04 de março de 2022.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, 05 de maio de 2022.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**ARIANA CINTIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**9293F919

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PPRP Nº 009/2022**

**PROCESSO Nº 07040003/2022**

Aos cinco dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois (2022), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Praça Francisco Pinto, nº 56, centro – Apodi RN – CEP: 59.700-000, por seus representantes legais, nos termos do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, ao Decreto nº 3.931, de 2001, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 009/2022, do processo nº 07040003/2022.** E o respectivo ato de homologação pelo Sr. **Prefeito Municipal, datada de 02/05/2022,** anexa aos autos do processo. **RESOLVE** registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

**1. - DO OBJETO**

Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada na confecção de Fardamentos personalizados para Alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), conforme relação de itens abaixo:

**2. – DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

**PREÇO REGISTRADO****477 - HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES - ME (06.190.903/0001-69)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Vr unt R\$	Valor total (R\$)
1	12487 - Camisas em malha PV Camisetas em malha PV (composição: poliéster 33% viscose, personalizadas em padrão de acordo com o município, tamanhos diversos (02 a 15 anos), cor branca, para o fardamento escolar dos alunos da educação infantil e do ensino fundamental.	UND	PROPRIA	3.100	20,30	62.930,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>62.930,00</b>

**3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe nos dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

**4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega do material só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do material. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

**7. - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

**8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA**

- 8.1** Fornece o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;
- 8.2** Entregar os materiais/produtos/equipamentos no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega;
- 8.3** Entregar os materiais/produtos/equipamentos em suas embalagens originais, não podendo em hipótese alguma materiais diversos virem acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;
- 8.4** Substituir os materiais/produtos/equipamentos não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;
- 8.5** Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;
- 8.6** Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;
- 8.7** Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;
- 8.8** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;

**8.9** A **CONTRATADA** que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93, bem como as previstas no Decreto Estadual nº 5.965 de 30/12/2010:

**9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E PARTICIPANTES**

Constituem obrigações do **CONTRATANTE** e **ÓRGÃOS** (sub item 3.1 e 3.2 do Edital) **PARTICIPANTES**, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 8.666/93:

**9.1** Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;

**9.2** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

**9.3** Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

**9.4** Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades regulamentares e contratuais;

**9.5** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

**9.6** Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;

**9.7** Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;

**9.8** Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;

**9.9** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

**10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Art. 65 § 1º da lei 8.666/1993.

**11 - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

**12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS**

**12.1** Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do **CONTRATANTE**, desde que:

a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;

b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;

c) A ata esteja vigente;

d) Haja fornecedores registrados;

e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à **CONTRATANTE**, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao **FORNECEDOR** beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a **CONTRATANTE**. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:**

a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, sem justificativa aceitável;

c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do **CONTRATANTE**. O **FORNECEDOR** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**14 - DA PUBLICIDADE**

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN/RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

**15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. **009/2022**, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supra citado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes dos Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/FEMURN-RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº. **009/2022** e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Apodi RN, 05 de maio de 2022.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

Herlandson De Oliveira Fernandes - ME – CNPJ 06.190.903/0001-69

Rep. Por:

**HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES –**

CPF:043.642.584-07 – Fornecedor 1

Publicado por:  
Antonio Francisco de Oliveira  
Código Identificador:1B910649

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 - PROCESSO Nº 100886/2022

Aos Três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois o Município de Arez, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2022, homologado em 29 de abril de 2022, registrando os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **Aquisição gradual de Materiais de Construção em geral, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: <b>COMERCIAL PAPARY</b>		
CNPJ: <b>13.097.272/0001-01</b>	Telefone: <b>843277-2064</b>	Email: <b>comercialpapary@gmail.com</b>
Endereço: <b>RUA PREFEITO AMÉRICO DE OLIVEIRA, 50, CENTRO, NÍSIA FLORESTA /RN, CEP: 59162-000</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0016310 - ABRACADEIRA METAL C/CUNHA 1.1/4" ZB	INCA	UNIDADES	30,00	1,100	33,00
4	0016311 - ABRACADEIRA METAL C/CUNHA 2" ZB	INCA	UNIDADES	30,00	1,510	45,30
8	0016315 - ABRACADEIRA METAL D 50MM ZB	INCA	UNIDADES	100,00	1,020	102,00
12	0016319 - ABRACADEIRA PVC 32MM	PLASNETAL	UNIDADES	100,00	1,650	165,00
13	0016320 - ABRACADEIRA PVC 40MM	PLASNETAL	UNIDADES	100,00	2,500	250,00
30	0016337 - AGUARRAZ 0,9L	AÇO	UNIDADES	100,00	14,320	1.432,00
36	0016343 - ALICATE PRESSAO 10"	TRAMONTINA	UNIDADES	10,00	25,500	255,00
43	0016350 - ANEL BORRACHA 50	KRONA	UNIDADES	30,00	1,600	48,00
44	0016351 - ANEL BORRACHA 100	KRONA	UNIDADES	50,00	2,890	144,50
45	0016352 - ANEL BORRACHA 150	HM PREMOLDADOS	UNIDADES	50,00	11,000	550,00
50	0016357 - APLICADOR SILICONE	TEK BOND	UNIDADES	10,00	10,720	107,20
51	0016358 - ARALDITE 10MIN	GERDAU	UNIDADES	30,00	10,500	315,00
52	0016359 - ARAME FARPADO 250M	GERDAU	Rolos	20,00	150,000	3.000,00
53	0016360 - ARAME GALVANIZADO 18	GERDAU	Quilogra	200,00	25,000	5.000,00
54	0016361 - ARAME RECOZIDO	TRAMONTINA	Quilogra	250,00	15,500	3.875,00
55	0016362 - ARCO DE SERRA REGULAVEL	J.AREAL	UNIDADES	10,00	19,950	199,50
56	0016363 - AREIA BARRADA	J.AREAL	Metros C	3000,00	48,000	144.000,00
57	0016364 - AREIA FINA	J.AREAL	Metros C	200,00	48,000	9.600,00
58	0016365 - AREIA MEDIA/GROSSA	SUPER COLA	Metros C	2000,00	48,000	96.000,00
59	0016366 - ARAMASSA ANTIFUNGO PARA REJUNTE	QUARTZOLIT	Pacotes	150,00	9,000	1.350,00
67	0016374 - BALDE DE FERRO COM CAPACIADA DE 10L COM ALÇA	ATLAS	UNIDADES	10,00	20,000	200,00
71	0016378 - BLOCO CERAMICO P/LAJE	HERC	UNIDADES	5000,00	0,900	4.500,00
73	0016380 - BOIA CX DESC EXTERNA	HERC	UNIDADES	60,00	5,000	300,00
75	0016382 - BOMBA ENXER CARRO MAO C/PEDAL	KALA	UNIDADES	5,00	33,000	165,00
83	0016390 - BRITA 0 - CASCALHINHO	POLIMIX	Metros C	100,00	100,000	10.000,00
84	0016391 - BRITA 19	ATLAS	Metros C	100,00	100,000	10.000,00
88	0016395 - BROCA ACO RAPIDO 1/2 -12MM	IRWIN	UNIDADES	10,00	2,000	20,00
89	0016396 - BROCA ACO RAPIDO 1/8	IRWIN	UNIDADES	10,00	1,550	15,50
97	0016404 - BROCA CHATA 7/8"	IRWIN	UNIDADES	10,00	4,390	43,90
99	0016406 - BROCA MARTELETE 06MMX210MM	IRWIN	UNIDADES	10,00	5,000	50,00
100	0016407 - BROCA MARTELETE 10MMX160MM	IRWIN	UNIDADES	10,00	7,000	70,00
101	0016408 - BROCA MARTELETE 14MMX160MM	IRWIN	UNIDADES	10,00	7,500	75,00
102	0016409 - BROCA MARTELETE 18MMX210MM	WORKER	UNIDADES	10,00	10,500	105,00
110	0016417 - BUCHA RED. 40X32	PLASTUBOS	UNIDADES	300,00	1,990	597,00
112	0016419 - BUCHA RED. LONG. 32X20	PLASTUBOS	UNIDADES	300,00	1,990	597,00
114	0016421 - BUCHA RED. LONG. 50X25	PLASTUBOS	UNIDADES	200,00	3,450	690,00
115	0016422 - BUCHA RED. LONG. 50X32	PLASTUBOS	UNIDADES	200,00	3,900	780,00
117	0016424 - BUCHA RED. ROSCAVEL 1X3/4"	TRAMONTINA	UNIDADES	300,00	2,300	690,00
118	0016425 - CABO MADEIRA ANCINHO	TRAMONTINA	UNIDADES	10,00	10,000	100,00
121	0016428 - CABO MADEIRA FOICE	PADO	UNIDADES	20,00	12,000	240,00
126	0016433 - CAIXA DE AGUA 5000L	FORTLEV	UNIDADES	20,00	2.130,000	42.600,00
131	0016438 - CAIXA SANFONADA 100X50	HERC	UNIDADES	50,00	10,020	501,00
134	0016441 - CALHA TUBULAR 1X20W LAMP FLUORES	TASCHIBRA	UNIDADES	20,00	9,840	196,80
135	0016442 - CALHA TUBULAR 1X40W LAMP FLUORES	HAMMER	UNIDADES	20,00	16,660	333,20
150	0016457 - CAP PVC SOLD 50MM	WORKER	UNIDADES	100,00	3,500	350,00
157	0016464 - CHAPA VIRAR FERRO 1/2	SÃO ROMÃO	UNIDADES	10,00	36,000	360,00
159	0016466 - CHAVE BIELA 8 A 18	TRAMONTINA	Conjunto	10,00	230,000	2.300,00
160	0016467 - CHIBANCA ESTRITA PICARRETA COM CABO	HERC	UNIDADES	20,00	75,000	1.500,00
166	0016473 - COLA CONTATO 30G	NORCOLA	UNIDADES	30,00	9,120	273,60
169	0016476 - COLETE SINALIZACAO	MARESOL	UNIDADES	20,00	13,000	260,00
171	0016478 - CONE 75 EMBORRACHADO REFLETIVO	COLLINS	UNIDADES	12,00	113,000	1.356,00
174	0016481 - CORRENTE P/CX DESC ACOPLADA ACOPLADA	PREME	UNIDADES	10,00	7,500	75,00
178	0016485 - CURVA PVC ESG CURTA 100X90°	PLASTUBOS	UNIDADES	100,00	7,990	799,00
193	0016500 - DISCO DE DESBASTE 7"	K&F	UNIDADES	40,00	10,500	420,00

194	0016501 - DISCO DIAMANTADO LISO 4.1/2	K&F	UNIDADES	40,00	10,500	420,00
195	0016502 - DISCO DIAMANTADO TURBO 4.1/2	THOMPSON	UNIDADES	40,00	10,500	420,00
200	0016507 - DISCO FLAP BLUE METAL BASE PLASTICA GR60	THOMPSON	UNIDADES	40,00	6,000	240,00
206	0016513 - DOB. 3.1/2" LATAO CR C/ANEL CR C/3	SILVANA	UNIDADES	50,00	19,000	950,00
216	0016523 - ESCADA ALUMINIO 6 DEGRAU	WORKER	UNIDADES	2,00	169,000	338,00
218	0016525 - ESPATULA PARA ESPALAMENTO E ALISAMENTO DE MASSA NA FIXAÇÃO DE VIDROS EM JANELAS DE MADEIRA OU DE FERRO	ATLAS	UNIDADES	15,00	9,980	149,70
219	0016526 - ESPATULA 10MM CB MADEIRA	ATLAS	UNIDADES	15,00	6,250	93,75
222	0016529 - ESPIRAL 3/4 ORGANIZADOR FIO PT	COMPEL	UNIDADES	10,00	8,410	84,10
224	0016531 - ESPUDE P/VASO SANITARIO	IMPALLETS	UNIDADES	100,00	3,000	300,00
225	0016532 - ESTRADO PLAST AZUL C/2 (PALET )	MAX	UNIDADES	50,00	10,690	534,50
226	0016533 - ESTROVENGA	COLLINS	UNIDADES	20,00	20,370	407,40
228	0016535 - FECHADURA CILINDRICA CROMADA	SILVANA	UNIDADES	50,00	48,000	2.400,00
229	0016536 - FECHADURA CORRER INOX BICO PAPAGAIO	SILVANA	UNIDADES	20,00	54,000	1.080,00
232	0016539 - FECHADURA GAVETA UNIVERSAL EXT	SILVANA	UNIDADES	70,00	7,950	556,50
233	0016540 - FECHADURA P/PORTA DE VIDRO DE GIRO	SILVANA	UNIDADES	15,00	36,100	541,50
238	0016545 - FECHO PUNHO COLONIAL P/ JANELA	SILVANA	UNIDADES	100,00	2,150	215,00
239	0016546 - FERROLHO C/PORTA CADEADO 510X4 INOX	SILVANA	UNIDADES	50,00	10,780	539,00
243	0016550 - FITA ZEBRADA	IMPERIAL	UNIDADES	30,00	8,520	255,60
244	0016551 - FITA ISOLANTE 3M	IMPERIAL	UNIDADES	100,00	0,970	97,00
251	0016558 - GARRAFA TERMICA 5L	DURAMAIS	UNIDADES	2,00	35,000	70,00
252	0016559 - GESSO SC 1KG	DURAMAIS	UNIDADES	50,00	1,250	62,50
253	0016560 - GESSO SC 40KG	SILVANA	UNIDADES	150,00	26,450	3.967,50
254	0016561 - GONZO GIRO P/JANELA	GERDAU	UNIDADES	50,00	9,950	497,50
267	0016574 - GRELHA PVC 100X100MM	HERC	UNIDADES	50,00	2,500	125,00
269	0016576 - GRELHA PVC 150X150	VEDACIT	UNIDADES	50,00	6,530	326,50
275	0016582 - JOELHO P/MANG TIPO JIBOLA	PLASTUBOS	UNIDADES	50,00	2,360	118,00
277	0016584 - JOELHO PVC ESG 40	PLASTUBOS	UNIDADES	100,00	1,100	110,00
278	0016585 - JOELHO PVC ESG 40X45°	PLASTUBOS	UNIDADES	200,00	1,100	220,00
282	0016589 - JOELHO PVC ESG 100	PLASTUBOS	UNIDADES	300,00	6,200	1.860,00
283	0016590 - JOELHO PVC ESG 100X100X50 C/VISITA	PLASTUBOS	UNIDADES	30,00	16,290	488,70
284	0016591 - JOELHO PVC ESG 100X45°	PLASTUBOS	UNIDADES	150,00	6,000	900,00
287	0016594 - JOELHO PVC LRM 25X1/2	PLASTUBOS	UNIDADES	100,00	6,800	680,00
288	0016595 - JOELHO PVC LRM 25X3/4	PLASTUBOS	UNIDADES	100,00	5,000	500,00
289	0016596 - JOELHO PVC ROSCAVEL 1/2	PLASTUBOS	UNIDADES	100,00	1,250	125,00
290	0016597 - JOELHO PVC ROSCAVEL 3/4	PLASTUBOS	UNIDADES	100,00	1,700	170,00
291	0016598 - JOELHO PVC SOLD 20MMX45°	PLASTUBOS	UNIDADES	100,00	0,920	92,00
293	0016600 - JOELHO PVC SOLD 25MMX45°	PLASTUBOS	UNIDADES	100,00	1,050	105,00
294	0016601 - JOELHO PVC SOLD 25MMX90°	PLASTUBOS	UNIDADES	100,00	0,500	50,00
295	0016602 - JOELHO PVC SOLD 32MMX45°	PLASTUBOS	UNIDADES	100,00	3,290	329,00
297	0016604 - JOELHO PVC SOLD 40MMX45°	PLASTUBOS	UNIDADES	100,00	1,110	111,00
298	0016605 - JOELHO PVC SOLD 40MMX90°	PLASTUBOS	UNIDADES	100,00	4,000	400,00
299	0016606 - JOELHO PVC SOLD 50MMX45°	PLASTUBOS	UNIDADES	100,00	3,370	337,00
300	0016607 - JOELHO PVC SOLD 50MMX90°	PLASTUBOS	UNIDADES	100,00	5,090	509,00
301	0016608 - JOELHO PVC SOLD 60MMX90°	PLASTUBOS	UNIDADES	50,00	8,600	430,00
302	0016609 - JUGULAR SILICONE P/CAPACETE	PLASTUBOS	UNIDADES	50,00	1,620	81,00
307	0016614 - LAMINA ESTILETE 8MM C/ 10 UN	K&F	CAIXAS	20,00	3,250	65,00
310	0016617 - LIMA PARA ENXADA	GRILON	UNIDADES	50,00	13,000	650,00
312	0016619 - LINHA MADEIRA 3X4 COM 6 METROS	MAD JATOBA	UNIDADES	400,00	180,000	72.000,00
313	0016620 - LINHA MADEIRA 3X5 COM 6 METROS	MAD JATOBA	UNIDADES	400,00	219,000	87.600,00
314	0016621 - LINHA MADEIRA 3X6	MAD JATOBA	Metros	1500,00	25,470	38.205,00
321	0016628 - LIXA FERRO 120	WORKER	UNIDADES	1000,00	1,760	1.760,00
336	0016643 - LUVA PVC CORRER ESG 40	PLASTUBOS	UNIDADES	100,00	6,500	650,00
337	0016644 - LUVA PVC CORRER ESG 75	PLASTUBOS	UNIDADES	50,00	8,200	410,00
338	0016645 - LUVA PVC CORRER ESG 100	PLASTUBOS	UNIDADES	100,00	14,500	1.450,00
339	0016646 - LUVA PVC ESG 40	PLASTUBOS	UNIDADES	150,00	1,300	195,00
341	0016648 - LUVA PVC ESG 75	PLASTUBOS	UNIDADES	100,00	5,000	500,00
343	0016650 - LUVA PVC LR 50MM	PLASTUBOS	UNIDADES	100,00	11,000	1.100,00
344	0016651 - LUVA PVC LRM 25X1/2	PLASTUBOS	UNIDADES	100,00	2,500	250,00
345	0016652 - LUVA PVC RED. 25X20	PLASTUBOS	UNIDADES	100,00	1,450	145,00
346	0016653 - LUVA PVC RED. 32X25	PLASTUBOS	UNIDADES	100,00	2,180	218,00
347	0016654 - LUVA PVC RED. ROSCAVEL 1"X1/2	PLASTUBOS	UNIDADES	100,00	2,630	263,00
348	0016655 - LUVA PVC RED. ROSCAVEL 3/4X1/2	PLASTUBOS	UNIDADES	100,00	2,600	260,00
349	0016656 - LUVA PVC ROSCAVEL 3/4"	PLASTUBOS	UNIDADES	100,00	1,400	140,00
350	0016657 - LUVA PVC ROSCAVEL 1"	PLASTUBOS	UNIDADES	100,00	0,840	84,00
351	0016658 - LUVA PVC SOLD 20MM	PLASTUBOS	UNIDADES	100,00	0,430	43,00
352	0016659 - LUVA PVC SOLD 25MM	PLASTUBOS	UNIDADES	100,00	0,500	50,00
353	0016660 - LUVA PVC SOLD 50MM	PLASTUBOS	UNIDADES	100,00	3,400	340,00
354	0016661 - LUVA PVC SOLD 60MM	PLASTUBOS	UNIDADES	100,00	8,990	899,00
355	0016662 - LUVA PVC SOLD CORRER 20MM	PLASTUBOS	UNIDADES	100,00	9,410	941,00
357	0016664 - LUVA PVC SOLD CORRER 32MM	PLASTUBOS	UNIDADES	100,00	13,700	1.370,00
359	0016666 - LUVA PVC SOLD CORRER 50MM	LUVA MIGUEL SAO	UNIDADES	100,00	25,000	2.500,00
364	0016671 - MACHADO	DURIN	UNIDADES	5,00	60,000	300,00
367	0016674 - MANGUEIRA JARDIM 1/2X50M TRANÇADA	DURIN	UNIDADES	10,00	200,000	2.000,00
373	0016680 - MARRETA 2KG	TRAMONTINA	UNIDADES	10,00	44,720	447,20
374	0016681 - MARRETA 5KG	WORKER	UNIDADES	10,00	79,000	790,00
375	0016682 - MASCARA DESCARTAVEL BC	IQUINE	UNIDADES	500,00	0,710	355,00
378	0016685 - MASSA OLEO P/MADEIRA 0,9L	CARPLAST	UNIDADES	50,00	28,990	1.449,50
380	0016687 - METALON 20X20	BELTOOS	UNIDADES	100,00	36,500	3.650,00
382	0016689 - NIPEL FERRO GV 1/2	THOMPSON	UNIDADES	100,00	3,760	376,00
394	0016701 - PARAFUSO SEXTAVADO 1/4x90mm, ROSCA SOBERDA, ZINCADO	CISER	UNIDADES	500,00	1,240	620,00
395	0016702 - PARAFUSO DE LATAO CABEÇA PHILLIPS 3,6mmx16,0mm	CISER	UNIDADES	8,00	0,240	1,92
408	0016715 - PARAF. FENDA ESTRELA 6X55 ROSCA SOBERBA	CISER	UNIDADES	100,00	0,270	27,00
409	0016716 - PARAF. FENDA ESTRELA INOX 4,20X55 ROSCA SOBERBA	CISER	UNIDADES	100,00	0,310	31,00
410	0016717 - PARAF. FRANCES 1/2X4" C/PORCA E ARRUELA	CISER	UNIDADES	100,00	3,230	323,00
411	0016718 - PARAF. FRANCES 1/2X5" C/PORCA E ARRUELA	CISER	UNIDADES	100,00	3,740	374,00
416	0016723 - PARAF. FRANCES 3/8X2.1/2" C/PORCA E ARRUELA	CISER	UNIDADES	150,00	1,100	165,00
417	0016724 - PARAF. FRANCES 3/8X4" C/PORCA E ARRUELA	CISER	UNIDADES	200,00	2,000	400,00

418	0016725 - PARAF. FRANCES 3/8X5" C/PORCA E ARRUELA	CISER	UNIDADES	200,00	1,390	278,00
419	0016726 - PARAF. FRANCES 5/16X1.1/2 C/PORCA E ARRUELA	CISER	UNIDADES	200,00	0,790	158,00
421	0016728 - PARAF. FRANCES 5/16X3.1/2 C/PORCA E ARRUELA	CISER	UNIDADES	200,00	1,090	218,00
423	0016730 - PARAF. SEXT 1/4X40 ROSCA SOBERBA	CISER	UNIDADES	100,00	0,450	45,00
424	0016731 - PARAF. SEXT 1/4X55 ROSCA SOBERBA	CISER	UNIDADES	100,00	0,440	44,00
425	0016732 - PARAF. SEXT 1/4X60 ROSCA SOBERBA	CISER	UNIDADES	100,00	0,340	34,00
426	0016733 - PARAF. SEXT 3/16X40 ROSCA SOBERBA	CISER	UNIDADES	100,00	0,270	27,00
427	0016734 - PARAF. SEXT 3/16X50 ROSCA SOBERBA	CISER	UNIDADES	100,00	0,340	34,00
428	0016735 - PARAF. SEXT 5/16X40 ROSCA SOBERBA	CISER	UNIDADES	100,00	0,740	74,00
429	0016736 - PARAF. SEXT 5/16X50 ROSCA SOBERBA	CISER	UNIDADES	100,00	0,640	64,00
430	0016737 - PARAF. SEXT 5/16X60 ROSCA SOBERBA	CISER	UNIDADES	100,00	1,190	119,00
431	0016738 - PARAFUSO MAQ 13X300MM	CISER	UNIDADES	100,00	0,980	98,00
433	0016740 - PARAFUSO PVC P/ASSENTO SANITARIO	CISER	Pares	200,00	3,730	746,00
435	0016742 - VEDA PORTA, MATERIAL CORPO ALUMÍNIO, MATERIAL BORDA BORRACHA, COMPRIMENTO 80CM	MARMETAL	UNIDADES	50,00	9,760	488,00
437	0016744 - PE DE CABRA 60	PE DE CABRA	UNIDADES	5,00	32,000	160,00
438	0016745 - PEDRA MARRUADA	POLIMIX	UNIDADES	300,00	61,860	18.558,00
440	0016747 - PEDRA P/AMOLAR TIPO (CANOA)	POLIMIX	UNIDADES	10,00	14,990	149,90
443	0016750 - PINCEL 4 ARTISTICO	FABER CASTELL	UNIDADES	50,00	2,590	129,50
444	0016751 - PINCEL 6 ARTISTICO	FABER CASTELL	UNIDADES	50,00	2,740	137,00
445	0016752 - PINCEL 8 ARTISTICO	FABER CASTELL	UNIDADES	50,00	2,890	144,50
447	0016754 - PORCA OLHAL DE 16MM	CISER	UNIDADES	150,00	12,400	1.860,00
448	0016755 - PORTA LAMINADA 2.10X60	MAD JATOBA	UNIDADES	50,00	124,000	6.200,00
452	0016759 - PORTA MADEIRA EM JATOBÁ 2.10X80	MAD JATOBA	UNIDADES	30,00	183,200	5.496,00
453	0016760 - PORTA MADEIRA EM JATOBÁ 2.10X90	MAD JATOBA	UNIDADES	40,00	387,700	15.508,00
454	0016761 - PORTA SANFONADA 60CMX210	PERFILPLAST	UNIDADES	15,00	124,000	1.860,00
455	0016762 - PORTA SANFONADA 70CMX210	PERFILPLAST	UNIDADES	30,00	132,000	3.960,00
457	0016764 - PORTA SANFONADA 90CMX210	PERFILPLAST	UNIDADES	50,00	108,580	5.429,00
458	0016765 - POSTE CONCRETO ENTR ENERGIA	MARESOL	UNIDADES	10,00	315,000	3.150,00
461	0016768 - PREGO 16x24 PARA MARCENARIA	GERDAU	Quilogra	20,00	19,600	392,00
463	0016770 - PREGO 25x72 PARA MARCENARIA	GERDAU	Quilogra	15,00	24,990	374,85
464	0016771 - PREGO 12x12 COM CABEÇA	GERDAU	Quilogra	15,00	17,500	262,50
465	0016772 - PREGO 10x10 SEM CABEÇA	GERDAU	Quilogra	10,00	34,000	340,00
466	0016773 - PREGO 10x10 COM CABEÇA	GERDAU	Quilogra	15,00	13,000	195,00
467	0016774 - PREGO 1X15 C/C	GERDAU	Quilogra	100,00	18,500	1.850,00
468	0016775 - PREGO 3/4X17 S/C	GERDAU	Quilogra	100,00	16,500	1.650,00
469	0016776 - PREGO 1.1/2X13	GERDAU	Quilogra	100,00	21,500	2.150,00
470	0016777 - PREGO 2X10 C/C	GERDAU	Quilogra	100,00	23,000	2.300,00
471	0016778 - PREGO 3X8 C/C	GERDAU	Quilogra	100,00	12,400	1.240,00
472	0016779 - PREGO C/ CABEÇA 4"	GERDAU	Quilogra	100,00	21,000	2.100,00
473	0016780 - PROTETOR AURICULAR CONCHA	WORKER	UNIDADES	100,00	1,000	100,00
474	0016781 - PROTETOR AURICULAR PLUG SILICONE	WORKER	UNIDADES	100,00	1,000	100,00
479	0016786 - REBOLO (ESMERIL) 4X19X75MM 6P	NORTON	UNIDADES	5,00	47,950	239,75
480	0016787 - RED. PVC ESG 50X40	PLASTUBOS	UNIDADES	50,00	2,240	112,00
481	0016788 - RED. PVC EXENC 75X50	PLASTUBOS	UNIDADES	50,00	6,000	300,00
482	0016789 - RED. PVC EXENC 100X50	PLASTUBOS	UNIDADES	50,00	7,000	350,00
484	0016791 - REGISTRO ESFERA METAL 3/4" TIPO DECA	PLASTUBOS	UNIDADES	100,00	24,000	2.400,00
490	0016797 - REGISTRO GAVETA 3/4 BRUTO	TALITA	UNIDADES	100,00	22,130	2.213,00
491	0016798 - REGISTRO GAVETA 3/4" C 40 CR	TALITA	UNIDADES	100,00	35,890	3.589,00
492	0016799 - REGISTRO GAVETA 1.1/2" BRUTO	TALITA	UNIDADES	100,00	21,600	2.160,00
493	0016800 - REGISTRO GAVETA 1.1/2" C 40 CR	TALITA	UNIDADES	100,00	58,020	5.802,00
494	0016801 - REGISTRO GAVETA 1.1/4" BRUTO	TALITA	UNIDADES	50,00	48,780	2.439,00
495	0016802 - REGISTRO GAVETA 2" BRUTO	TALITA	UNIDADES	100,00	79,000	7.900,00
496	0016803 - REGISTRO P/MAQUINA LAVAR 1/2X3/4"CROMADO	HERC	UNIDADES	50,00	26,000	1.300,00
498	0016805 - REGISTRO PRESSAO 1/2" C 40 CR	TALITA	UNIDADES	100,00	44,000	4.400,00
501	0016808 - REPARO CX DESC ACOPL COMPLETO PADRAO CELITE	BLUKIT	UNIDADES	50,00	42,900	2.145,00
506	0016813 - REPARO P/TORNEIRA 1/2 VEDANTE	HERC	UNIDADES	100,00	1,900	190,00
507	0016814 - RIPA MADEIRA	MAD JATOBA	UNIDADES	2500,00	5,800	14.500,00
512	0016819 - ROLO ESPUMA 23CM	ATLAS	UNIDADES	50,00	7,200	360,00
513	0016820 - ROLO LA CARNEIRO 9CM	ATLAS	UNIDADES	50,00	5,990	299,50
514	0016821 - ROLO LA CARNEIRO 15CM	ATLAS	UNIDADES	50,00	6,800	340,00
515	0016822 - ROLO LA CARNEIRO 23CM S/SUPORTE	ATLAS	UNIDADES	50,00	11,000	550,00
519	0016826 - SELADOR ACRILICO 18L	IQUINE	UNIDADES	50,00	78,830	3.941,50
521	0016828 - SERRA PARA CORTAR FERRO	WORKER	UNIDADES	25,00	3,000	75,00
531	0016838 - SOLDA BC 1,0MM ELETRONICA CARRETEL COM 500G	TEK BOND	UNIDADES	20,00	131,000	2.620,00
532	0016839 - SOLDA BC CHATA MACHADINHO 50X40 7X4X380	MAX FERRAMENTA	UNIDADES	20,00	2,290	45,80
539	0016846 - TABUA MADEIRA MISTA 25CM CONSTRUCAO	MAD JATOBA	UNIDADES	150,00	24,680	3.702,00
544	0016851 - TE FERRO GV ROSCAVEL 1 POL	ZETONE	UNIDADES	20,00	19,500	390,00
545	0016852 - TE P/MANG TIPO JIBOIA	ZETONE	UNIDADES	20,00	3,200	64,00
550	0016857 - TEPVC ESG 100X50	PLASTUBOS	UNIDADES	200,00	7,260	1.452,00
553	0016860 - TE PVC LR 20X1/2	PLASTUBOS	UNIDADES	100,00	2,480	248,00
555	0016862 - TE PVC LR 25X3/4	PLASTUBOS	UNIDADES	150,00	2,980	447,00
556	0016863 - TE PVC LRM 20X1/2	PLASTUBOS	UNIDADES	150,00	2,480	372,00
558	0016865 - TE PVC LRM 25X3/4	PLASTUBOS	UNIDADES	100,00	1,970	197,00
560	0016867 - TE PVC RED 32X25	PLASTUBOS	UNIDADES	150,00	6,250	937,50
561	0016868 - TE PVC RED 50X20	PLASTUBOS	UNIDADES	150,00	5,430	814,50
562	0016869 - TE PVC RED 50X25	PLASTUBOS	UNIDADES	150,00	7,450	1.117,50
563	0016870 - TE PVC ROSCAVEL 1/2"	PLASTUBOS	UNIDADES	150,00	2,990	448,50
564	0016871 - TE PVC ROSCAVEL 3/4"	PLASTUBOS	UNIDADES	150,00	3,490	523,50
568	0016875 - TE PVC SOLD 40MM	PLASTUBOS	UNIDADES	200,00	3,400	680,00
572	0016879 - TELA P/SUPORTE MANUAL DE LIXA	WORKER	UNIDADES	50,00	32,000	1.600,00
576	0016883 - TESOURA CORTA GRAMA 30CM	MAX	UNIDADES	5,00	30,000	150,00
577	0016884 - TESOURA CORTAR CHAPA 10	MAX	UNIDADES	5,00	38,000	190,00
578	0016885 - TESOURA PARA CORTAR CHAPA DE ZINCO	PARPEPLAST	UNIDADES	3,00	44,000	132,00
580	0016887 - THINNER 0,9L	IQUINE	UNIDADES	100,00	16,210	1.621,00
581	0016888 - THINNER 5,0L	IQUINE	UNIDADES	50,00	82,000	4.100,00
582	0016889 - TIJOLO BRANCO	JM TIJOLOS	UNIDADES	3000,00	0,850	2.550,00
584	0016891 - TINTA ESMALTE SINT 0,9L CORES EXTRA RAPIDO	HIDROTINTAS	UNIDADES	100,00	19,000	1.900,00
585	0016892 - TINTA ESMALTE SINT 3,6L A BASE D'AGUA CORES	HIDROTINTAS	Galões	150,00	72,000	10.800,00

586	0016893 - TINTA ESMALTE SINT 3,6L CORES EXTRA RAPIDO	HIDROTINTAS	UNIDADES	100,00	75,000	7.500,00
587	0016894 - TINTA PISO 18L CORES	HIDROTINTAS	UNIDADES	50,00	133,000	6.650,00
591	0016898 - TINTA PREMIUM ACRILICA 18L CORES	HIDROTINTAS	UNIDADES	200,00	91,000	18.200,00
601	0016908 - TORNEIRA LAVAT 1/2" CROMADA CURTA	HERC	UNIDADES	50,00	28,990	1.449,50
604	0016911 - TORNEIRA LAVAT BC PLASTICA	HERC	UNIDADES	50,00	3,990	199,50
607	0016914 - TORNEIRA TANQUE 1/2" CROMADA CURTA	HERC	UNIDADES	30,00	13,000	390,00
608	0016915 - TRENA 5M	TRAMONTINA	UNIDADES	5,00	11,000	55,00
623	0016931 - TUBO GALV 1"X2MM	TUPY	UNIDADES	100,00	58,000	5.800,00
629	0016937 - TUBO PVC ESG 100 - VARA COM 6 METROS	PLASTUBOS	UNIDADES	600,00	77,500	46.500,00
630	0016938 - TUBO PVC ESG 150-VARA COM 6 METROS	PLASTUBOS	UNIDADES	670,00	73,400	49.178,00
635	0016943 - TUBO PVC SOLD 60	PLASTUBOS	UNIDADES	100,00	17,000	1.700,00
644	0016952 - VALVULA P/CX DESC HYDRA	KRONA	UNIDADES	50,00	98,970	4.948,50
646	0016954 - VALVULA PVC ESG 100 MM FOSSA	PLASTILIT	UNIDADES	200,00	29,000	5.800,00
654	0016962 - VASSOURAO GARI 40CM C/CABO	MAX	UNIDADES	20,00	17,300	346,00
658	0016966 - VENENO MATA MATO	GERDAU	UNIDADES	50,00	34,000	1.700,00
659	0016967 - VERGALHAO 4,2X12M	GERDAU	UNIDADES	100,00	22,630	2.263,00
660	0016968 - VERGALHAO 1/2X12M	GERDAU	UNIDADES	100,00	122,730	12.273,00
661	0016969 - VERGALHAO 3/8X12M	GERDAU	UNIDADES	100,00	74,290	7.429,00
662	0016970 - VERGALHAO 5/16X12M	GERDAU	UNIDADES	100,00	55,110	5.511,00
663	0016971 - VERNIZ MADEIRA 0,9L CORES	IQUINE	UNIDADES	50,00	19,280	964,00
664	0016972 - VERNIZ MADEIRA 0,9L INC	IQUINE	UNIDADES	50,00	20,710	1.035,50
665	0016973 - VERNIZ MADEIRA 3,6L CORES	IQUINE	UNIDADES	50,00	66,860	3.343,00
666	0016974 - VERNIZ MADEIRA 3,6L INC	IQUINE	UNIDADES	50,00	62,000	3.100,00
667	0016975 - VIGA TRELICADA 3mx13cmx3cm	MARESOL	UNIDADES	500,00	57,000	28.500,00
670	0016978 - ANDAIME	METALPAMA	UNIDADES	60,00	168,330	10.099,80
671	0016979 - PENEIRA PARA AREIA 55CM MALAHA MÉDIA	IMPERIO	UNIDADES	50,00	21,000	1.050,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 989.634,97**, (novecentos e oitenta e nove mil, seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e sete centavos).

## CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.4 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

## CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 0528/2017.

3.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o "carona") deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

## CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

4.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá a Gestora de Contrato a Sra. Amanda de Freitas Pereira, designada pela Portaria nº 200/2021-GP.

4.6 O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

**5.1** A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

**5.1.1** No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

**5.1.2** Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

**5.1.3** A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá a Gestora de Contrato a Sra. Amanda de Freitas Pereira, designada pela Portaria nº 200/2021-GP.

**5.1.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.2** Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.3** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**5.4** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item 5.1.

**5.5** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**5.6** O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

**CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

**6.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**6.3** O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, por intermédio da Gestora de Contrato a Sra. Amanda de Freitas Pereira, designada pela Portaria nº 200/2021-GP.

**6.4** Prazo máximo de entrega dos itens será de 03 (três) dias corridos, a contar da data do envio/recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho, através do e-mail ou meio físico.

**6.4.1** O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada pelo adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

**6.4.2** O não cumprimento do prazo para efetiva entrega, ensejará a aplicação de sanções.

**6.5** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**6.6** A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

**6.7** Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 02 (dois) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.

**6.8** Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

**6.8.1** Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até 02 (dois) dias, a contar da data da realização da vistoria.

**6.8.2** É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até 10 (dez) dias úteis contados a partir da data de entrega dos bens.

**6.9** O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.10 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

6.11 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

**6.12 Não poderá haver interrupção no fornecimento ou execução, salvo nos casos em que o atraso do pagamento supere 90 (noventa) dias, conforme art. 78, inc. XV da Lei 8.666/93.**

6.13 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

## **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

## **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**8.8** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

**9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 10% (dez por cento), do prazo de validade dos produtos.**

**CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**I - A pedido, quando:**

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:**

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**III - Automaticamente:**

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**11.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**11.2** A emissão das ordens de execução, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

**11.2.1** Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**12.1** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

**12.2** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**12.3** Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

**12.4** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**12.5** O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**12.6** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

**12.7** O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) autorizativa(s).

**12.8** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;

**12.9** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

**CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**13.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**13.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**13.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**13.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

**13.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

**13.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

**13.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

#### CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 007/2022 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

**14.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**14.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**14.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Justiça Comum Estadual, com sede no Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 03 de maio de 2022.

Município De Arez/RN

CNPJ nº 08.161.234/0001-22

**BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA**

Contratante

Comercial Papary

CNPJ nº 13.097.272/0001-01

**ANA MARIA DOS SANTOS**

Contratada

TESTEMUNHAS:

1º:	2º:
CPF.:	CPF.:

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
Código Identificador:637D00AA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 - PROCESSO Nº 100886/2022

Aos Três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois o Município de Arez, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2022, homologado em 29 de abril de 2022, registrando os preços oferecidos pela empresa, como segue:

#### CLÁUSULA I - DO OBJETO

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **Aquisição gradual de Materiais de Construção em geral, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: <b>EVALUX MATERIAL DE CONSTRUCAO</b>						
CNPJ: 25.249.727/0001-38		Telefone: 32133730		Email: evaluxmaterialdeconstrucao@gmail.com		
Endereço: RUA DOS CANINDÊS, 1413, ALECIM, NATAL/RN, CEP: 59030-600						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0016312 - ABRACADEIRA METAL D 20MM ZB	inca	UNIDADES	100,00	0,900	90,00
9	0016316 - ABRACADEIRA NYLON 2,5X100MMX100	sigma	UNIDADES	100,00	2,950	295,00
10	0016317 - ABRACADEIRA NYLON 9,0X 800MM	sigma	UNIDADES	100,00	0,470	47,00
18	0016325 - ADAP. C/ FLANGE 25MM	socel	UNIDADES	50,00	10,990	549,50
25	0016332 - ADAP. LR 50X1.1/2	plastilit	UNIDADES	50,00	4,250	212,50
34	0016341 - ALICATE BICO 6"	lotus	UNIDADES	10,00	15,000	150,00
39	0016346 - ALIZAR MASSARANDUBA	massaranduba	Metros	500,00	4,600	2.300,00
40	0016347 - ALONGADOR P/TORNEIRA CR 1/2" 4CM CROMADO	oliveira	UNIDADES	10,00	12,230	122,30
41	0016348 - ALONGADOR P/TORNEIRA CR 3/4" 4CM CROMADO	oliveira	UNIDADES	10,00	12,780	127,80
49	0016356 - ANEL VEDACAO CX DESC ACOPL	poly	UNIDADES	100,00	9,790	979,00
61	0016368 - ARGAMASSA ACIII	supercola	UNIDADES	250,00	21,490	5.372,50
63	0016370 - ARO CARRO MAO	metalosa	UNIDADES	10,00	29,500	295,00
72	0016379 - BOIA CX DESC ACOPLADA"	egaplast	UNIDADES	50,00	39,500	1.975,00
76	0016383 - BOMBA DE PULVERIZAÇÃO, JATO CONTÍNUO 20L, COSTAL PROFISIONAL, DIAMETRO DO BOCAL 105mm, COMPRIMENTO DA LANÇA 600mm, COMPRIMENTO DA MANGUEIRA DO TANQUE 20L.	lotus	UNIDADES	2,00	188,800	377,60
82	0016389 - BOTAÓ ACION SUPERIOR CX DESC	egaplast	UNIDADES	30,00	21,350	640,50
86	0016393 - BROCA AÇO RAPIDO 2X6,5MM JOGO	tramontina	UNIDADES	10,00	41,000	410,00

96	0016403 - BROCA CHATA 5/8"	lotus	UNIDADES	10,00	3,890	38,90
98	0016405 - BROCA CHATA 1"	lotus	UNIDADES	10,00	5,950	59,50
125	0016432 - CAIXA DE AGUA 500L	fortlev	UNIDADES	20,00	244,000	4.880,00
127	0016434 - CAIXA DE AGUA 1000L	fortlev	UNIDADES	20,00	404,000	8.080,00
132	0016439 - CAIXA SANFONADA 150X50	socel	UNIDADES	30,00	39,500	1.185,00
133	0016440 - CAL PARA PINTURA COM 5KG	hidro	Pacotes	500,00	7,990	3.995,00
154	0016461 - CASTELO P/ACION LATERAL CX DESC ACOPL PAD. CELITE	poly	UNIDADES	50,00	54,000	2.700,00
191	0016498 - DISCO DE CORTE METAL 12"	sigma	UNIDADES	40,00	14,000	560,00
220	0016527 - ESPATULA PVC	max	UNIDADES	50,00	5,990	299,50
256	0016563 - GEL REMOVEDOR PARA TINTAS, ESMALTES, VERNIZES E TEXTURAS.	brasilux	UNIDADES	5,00	37,500	187,50
268	0016575 - GRELHA PVC 150 RED.	socel	UNIDADES	50,00	8,490	424,50
272	0016579 - JANELA MADEIRA 1,00M CORRER	timburana	UNIDADES	50,00	215,000	10.750,00
273	0016580 - JANELA MADEIRA 1,20M CORRER	timburana	UNIDADES	50,00	245,000	12.250,00
274	0016581 - JANELA MADEIRA 1,50M CORRER	timburana	UNIDADES	50,00	322,000	16.100,00
315	0016622 - LINHA MADEIRA 3X8	timburana	Metros	1500,00	40,490	60.735,00
334	0016641 - LUVA LATEX AMARELA M/G	mucambo	Pares	100,00	5,100	510,00
368	0016675 - MANGUEIRA JARDIM 1/2"X20M TRANÇADA	cipla	Rolos	30,00	59,900	1.797,00
399	0016706 - PARAF. CAMA LATONADO 5/16X3 C /PORCA E ARRUELA	jornaca	UNIDADES	100,00	1,380	138,00
504	0016811 - REPARO P/REG PRESSAO 3/4 VEDANTE	oliveira	UNIDADES	100,00	17,990	1.799,00
505	0016812 - REPARO P/TORNEIRA 1/2 MVS	oliveira	UNIDADES	100,00	17,950	1.795,00
518	0016825 - SELADOR ACRILICO 3,6L	supertintas	UNIDADES	100,00	20,740	2.074,00
524	0016831 - SERRA COPO 20MM C/VEDIA E HASTE PAREDE	lotus	UNIDADES	20,00	53,000	1.060,00
525	0016832 - SERRA COPO 25MM C/VEDIA E HASTE PAREDE	lotus	UNIDADES	20,00	58,000	1.160,00
526	0016833 - SERRA COPO 45MM C/VEDIA E HASTE PAREDE	lotus	UNIDADES	20,00	67,000	1.340,00
530	0016837 - SILICONE 280G INC	pulvitec	UNIDADES	200,00	14,450	2.890,00
541	0016848 - TAMPA CONCRETO ARMADO P/MANILHA 1,0M FOSSA	pré-mold.josé	UNIDADES	50,00	84,970	4.248,50
570	0016877 - TELA GALVANIZADA	sigma	Rolos	25,00	540,000	13.500,00
588	0016895 - TINTA PREMIUM ACRILICA 3,6L CORES	supertintas	UNIDADES	200,00	53,500	10.700,00
590	0016897 - TINTA PREMIUM ACRILICA 3,6L S/BRILHO CORES	supertintas	UNIDADES	200,00	55,900	11.180,00
593	0016900 - TINTA PREMIUM ACRILICA 18L S/BRILHO CORES	hidro	UNIDADES	200,00	195,900	39.180,00
594	0016901 - TINTA PVA EXTERNA 3,6L CORES	supertintas	UNIDADES	100,00	34,000	3.400,00
595	0016902 - TINTA PVA EXTERNA 18L CORES	supertintas	UNIDADES	200,00	134,000	26.800,00
609	0016916 - TRENA 10M	sigma	UNIDADES	5,00	19,000	95,00
625	0016933 - TUBO PVC SOLD 20	horizonte	UNIDADES	1000,00	4,500	4.500,00
627	0016935 - TUBO PVC ESG 50	horizonte	Metros	4000,00	10,880	43.520,00
628	0016936 - TUBO PVC ESG 75 - VARA COM 6 METROS	horizonte	UNIDADES	400,00	71,990	28.796,00
641	0016949 - VALVAULA PE DE POÇO 1"	krona	UNIDADES	80,00	30,000	2.400,00
642	0016950 - VALVAULA PE DE POÇO 1.1/2"	cipla	UNIDADES	50,00	63,450	3.172,50
643	0016951 - VALVAULA PE DE POÇO 1.1/4"	cipla	UNIDADES	50,00	51,990	2.599,50
668	0016976 - ZARCAO 0,9L	supertintas	UNIDADES	100,00	21,900	2.190,00
669	0016977 - ZARCAO 3,6L	supertintas	UNIDADES	100,00	50,000	5.000,00
672	0016980 - PISO TATIL EMBORRACHADO	rn borracha	Metros Q	500,00	90,000	45.000,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 397.033,10 (trezentos e noventa e sete mil e trinta e três reais e dez centavos)**.

## CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.4 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

## CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 0528/2017.

3.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o "carona") deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

## CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

4.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

- 4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;
- 4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.
- 4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.
- 4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.
- 4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá a Gestora de Contrato a Sra. Amanda de Freitas Pereira, designada pela Portaria nº 200/2021-GP.
- 4.6 O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotará(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

## CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

**5.1** A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

**5.1.1** No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

**5.1.2** Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

**5.1.3** A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá a Gestora de Contrato a Sra. Amanda de Freitas Pereira, designada pela Portaria nº 200/2021-GP.

**5.1.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.2** Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.3** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**5.4** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item 5.1.

**5.5** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**5.6** O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

## CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**6.1** A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

**6.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**6.3** O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, por intermédio da Gestora de Contrato a Sra. Amanda de Freitas Pereira, designada pela Portaria nº 200/2021-GP.

**6.4** Prazo máximo de entrega dos itens será de 03 (três) dias corridos, a contar da data do envio/recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho, através do e-mail ou meio físico.

**6.4.1** O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada pelo adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

**6.4.2** O não cumprimento do prazo para efetiva entrega, ensejará a aplicação de sanções.

6.5 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.6 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

**6.7** Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 02 (dois) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.8 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.8.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **02 (dois) dias**, a contar da data da realização da vistoria.

6.8.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias** úteis contados a partir da data de entrega dos bens.

6.9 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.10 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

6.11 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

**6.12 Não poderá haver interrupção no fornecimento ou execução, salvo nos casos em que o atraso do pagamento supere 90 (noventa) dias, conforme art. 78, inc. XV da Lei 8.666/93.**

6.13 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

## **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

## **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**8.8** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

**9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 10% (dez por cento), do prazo de validade dos produtos.**

#### **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**I - A pedido, quando:**

- a)** comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b)** o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecúvel em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:**

- a)** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b)** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c)** por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d)** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e)** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f)** caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**III - Automaticamente:**

- a)** por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b)** quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**11.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**11.2** A emissão das ordens de execução, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

**11.2.1** Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**12.1** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

**12.2** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**12.3** Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

**12.4** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**12.5** O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**12.6** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

**12.7 O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) do(s) autorizativa(s).****12.8** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;**12.9** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.**CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE****13.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;**13.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;**13.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;**13.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;**13.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.**13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;**13.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;**13.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.**13.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.**CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS****14.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 007/2022 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.**14.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.**14.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.**14.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Justiça Comum Estadual, com sede no Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 03 de maio de 2022.

Município De Arez/RN

CNPJ nº 08.161.234/0001-22

**BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA**

Contratante

Evalux Material De Construcao CNPJ nº 25.249.727/0001-38

**EVA MARIA COSMO BERNARDO**

Contratada

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

**Publicado por:**

Maria Cristiane dos Santos

**Código Identificador:77DBEF8B****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 - PROCESSO Nº 100886/2022**

Aos Três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois o Município de Arez, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2022, homologado em 29 de abril de 2022, registrando os preços oferecidos pela empresa, como segue:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO****1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **Aquisição gradual de Materiais de Construção em geral, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: F V MATOS MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA		
CNPJ: 13.080.982/0001-10	Telefone: (84) 3244-2250/ (84) 3244-2250	Email: orlandopcosta@ig.com.br
Endereço: R PEDRO MARINHO DE MENEZES, 58 . CENTRO, Arês/RN, CEP: 59170-000		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vir. Total(R\$)
11	0016318 - ABRACADEIRA PVC 25MM	LOTUS	UNIDADES	100,00	1,350	135,00
14	0016321 - ABRACADEIRA ROSCA S/FIM 1.1/2"	RAYCO	UNIDADES	100,00	1,340	134,00

15	0016322 - ABRACADEIRA ROSCA S/FIM 2"	RAYCO	UNIDADES	100,00	3,850	385,00
16	0016323 - ACESSORIO P/BANHEIRO 5 PCS	JAPI	UNIDADES	15,00	35,000	525,00
17	0016324 - ADAP. C/ FLANGE 20MM	SOCEL	UNIDADES	50,00	7,790	389,50
19	0016326 - ABRACADEIRA METAL C/CUNHA 1/2" ZB	RAYCO	UNIDADES	30,00	1,000	30,00
20	0016327 - ADAP. C/ FLANGE 40MM	SOCEL	UNIDADES	50,00	16,480	824,00
21	0016328 - ADAP. C/ FLANGE 50MM	SOCEL	UNIDADES	50,00	16,000	800,00
26	0016333 - ADESIVO SELANTE DE SILICONE COR TRANSPARENTE, EMBALAGEM 280g.	BRASCOLA	UNIDADES	10,00	5,920	59,20
28	0016335 - ADESIVO PLASTICO 75G	POLYTUBES	UNIDADES	50,00	2,500	125,00
29	0016336 - ADIT-CAL P/ ARGAMASSA DE CIMENTO	APLICAL	UNIDADES	120,00	0,540	64,80
31	0016338 - ALAVANCA ACO DIAM 3/4 X 1,50M	COSTA 104	UNIDADES	10,00	149,990	1.499,90
32	0016339 - ALÇA APOIO INOX TIPO U 80CM C/PARAF FIXAÇÃO	TALITA	UNIDADES	30,00	85,000	2.550,00
33	0016340 - ALICATE TORQUÊS 10"	MAXFERRAGENS	UNIDADES	5,00	21,200	106,00
35	0016342 - ALICATE CORTE 6"	LOTUS	UNIDADES	10,00	18,660	186,60
37	0016344 - ALICATE UNIVERSAL 8	CARNEIRO	UNIDADES	10,00	19,990	199,90
38	0016345 - ALICATE UNIVERSAL 8"1000E V	TRAMONTINA	UNIDADES	10,00	38,000	380,00
42	0016349 - ANEL BORRACHA 40/38	KRONA	UNIDADES	30,00	1,290	38,70
46	0016353 - ANEL DE CONCRETO PARA POÇO 1,0M	DIVERSOS	UNIDADES	15,00	100,000	1.500,00
47	0016354 - ANEL DE COM CONCRETO PARA FOSSA 1,0M	DIVERSOS	UNIDADES	100,00	100,000	10.000,00
60	0016367 - ARGAMASSA ACI	SUPERCOLA	Pacotes	250,00	7,000	1.750,00
62	0016369 - ARCO PARA SERRA	LOTUS	UNIDADES	20,00	6,000	120,00
64	0016371 - ARRUELA FIXAÇÃO 3/4 GV QUADRADA	JOMARCA	UNIDADES	50,00	0,500	25,00
69	0016376 - BICO PARA ENCHER PNEU	SIGMA	UNIDADES	10,00	6,000	60,00
70	0016377 - BICO TORN JARDIM ENGATE RAPIDO	LOTUS	UNIDADES	20,00	3,500	70,00
74	0016381 - BOIA P/CAIXA D'AGUA 1/2"	FORTLEVE	UNIDADES	80,00	9,670	773,60
77	0016384 - BOMBA DE AR MANUAL MINI	WORKER	UNIDADES	10,00	20,000	200,00
78	0016385 - BOTA BORRACHA BC -NUMEROS	PEGAFORTE	Pares	30,00	38,390	1.151,70
80	0016387 - BOTA DE COURO C/ ELASTICO -NUMEROS	KALA	Pares	20,00	48,990	979,80
85	0016392 - BROXA PARA PINTURA QUADRADA CEPA PLÁSTICA 10cm.	CONDOR	UNIDADES	50,00	6,000	300,00
87	0016394 - BROCA ACO RAPIDO 1/16	FERTAK	UNIDADES	10,00	2,000	20,00
90	0016397 - BROCA ACO RAPIDO 3/8	FERTAK	UNIDADES	10,00	4,980	49,80
91	0016398 - BROCA ACO RAPIDO 5/16	FERTAK	UNIDADES	10,00	4,070	40,70
92	0016399 - BROCA ACO RAPIDO 5/32	FERTAK	UNIDADES	10,00	2,990	29,90
93	0016400 - BROCA ACO RAPIDO 5/64	FERTAK	UNIDADES	10,00	1,780	17,80
94	0016401 - BROCA ACO RAPIDO 7/16 -11MM	FERTAK	UNIDADES	10,00	8,390	83,90
95	0016402 - BROCA ACO RAPIDO 13/64	FERTAK	UNIDADES	10,00	3,490	34,90
108	0016415 - BUCHA NYLON 14 (FIXAR PARAF.)	FOXMIX	UNIDADES	150,00	0,380	57,00
124	0016431 - CAIBRO MADEIRA	DIVERSOS	UNIDADES	1000,00	14,770	14.770,00
136	0016443 - CANTONEIRA CANTO ALUMINIO 3M	DECAL	UNIDADES	40,00	22,000	880,00
145	0016452 - CAP PVC ROSCAVEL 1/2	SOCEL	UNIDADES	100,00	1,000	100,00
146	0016453 - CAP PVC ROSCAVEL 3/4	SOCEL	UNIDADES	100,00	1,500	150,00
149	0016456 - CAP PVC SOLD 40MM	KRONA	UNIDADES	100,00	3,500	350,00
152	0016459 - CARRAPETA VEDANTE 1/2"	LOTUS	UNIDADES	60,00	0,500	30,00
155	0016462 - CATALIZADOR PEQ	CARPLAST	UNIDADES	10,00	2,000	20,00
156	0016463 - CERÂMICA ESMALTADA EXTRA OU 1ª QUALIDADE PARA PISO TRÁFEGO/CARGA PESADA PEI-5, TAMANHO 45x45cm	CERBRAS	Metros Q	500,00	38,000	19.000,00
162	0016469 - CIMENTO SC 50KG	ZEBU	Sacos	2020,00	27,300	55.146,00
163	0016470 - CINTO SEGURANCA TALABARTE	PLASTCOR	UNIDADES	20,00	150,000	3.000,00
165	0016472 - COLA BRANCA 1L	FORTNIL	UNIDADES	100,00	14,500	1.450,00
167	0016474 - COLA CONTATO 1KG	NORCOLA	UNIDADES	50,00	34,500	1.725,00
170	0016477 - COBOGÓ VENEZIANO 40CM	DIVERSOS	UNIDADES	15,00	15,950	239,25
172	0016479 - CORDA TRANÇADA PP BRANCO DE 5mm DE DIAMETRO. COMPOSIÇÃO: 100% POLIPROPILENO (PP) E ALMA 100% POLIÉSTER (PET), RUPTURA COM 276Kg/m, ROLO 300M	THOR	Rolos	10,00	110,000	1.100,00
173	0016480 - CORDA DE POLIAMIDA COM DIAMETRO DE 12mm	THOR	Metros	100,00	2,500	250,00
176	0016483 - CURVA PVC ESG CURTA 40X90°	KRONA	UNIDADES	100,00	2,000	200,00
177	0016484 - CURVA PVC ESG CURTA 50X90°	KRONA	UNIDADES	100,00	3,500	350,00
179	0016486 - CURVA PVC ESG LONGA 40X45°	FORTLEVE	UNIDADES	100,00	3,500	350,00
183	0016490 - CURVA PVC SOLD 32MM	KRONA	UNIDADES	100,00	3,500	350,00
185	0016492 - DESEMPENO AÇO DENTADO	THOMPSON	UNIDADES	10,00	12,300	123,00
186	0016493 - DESEMPENO AÇO LISO	FERTAK	UNIDADES	10,00	12,090	120,90
190	0016497 - DISCO DE CORTE METAL 7"	STARRET	UNIDADES	30,00	5,390	161,70
196	0016503 - DISCO LIXA FERRO 180MM GRAO 24	LIXAS TATU	UNIDADES	40,00	3,000	120,00
197	0016504 - DISCO LIXA FERRO 180MM GRAO 50	LIXAS TATU	UNIDADES	40,00	3,000	120,00
198	0016505 - DISCO LIXA FERRO 180MM GRAO 80	LIXAS TATU	UNIDADES	40,00	3,000	120,00
199	0016506 - DISCO LIXA FERRO 180MM GRAO 120	LIXAS TATU	UNIDADES	40,00	3,000	120,00
201	0016508 - DISCO FLAP BLUE METAL BASE PLASTICA GR80	LOTUS	UNIDADES	40,00	6,500	260,00
202	0016509 - DISCO SEGMENTADO 4.1/2	MAXFERRAGENS	UNIDADES	40,00	12,000	480,00
203	0016510 - DOB. 2.1/2" C/2 ZINCADA P/JANELA	SIGMA	Conjunto	40,00	6,000	240,00
204	0016511 - DOB. 3" ZINCADA AVULSA	SIGMA	UNIDADES	50,00	3,000	150,00
205	0016512 - DOB. 3" ZINCADA C/3	SIGMA	Conjunto	50,00	15,000	750,00
207	0016514 - DOB. 3.1/2" ZINCADA DE CRUZ	SIGMA	UNIDADES	20,00	7,450	149,00
208	0016515 - DOB. CILINDRICA 3/4" (TARRUGO)	SIGMA	UNIDADES	30,00	5,500	165,00
210	0016517 - DOB. TIPO PORTEIRA C03 GDE	SIGMA	UNIDADES	30,00	24,000	720,00
214	0016521 - ENGATE PLASTICO 50CM	LOTUS	UNIDADES	70,00	5,840	408,80
217	0016524 - ESCOVA DE AÇO C/CABO	FERTAK	UNIDADES	15,00	6,000	90,00
221	0016528 - ESPATULA SILICONE	LOTUS	UNIDADES	100,00	6,000	600,00
230	0016537 - FECHADURA EXT C/ALAVANCA INOX	SOPRANO	UNIDADES	30,00	49,990	1.499,70
231	0016538 - FECHADURA GAVETA NIQUELADA CURTA	FERTAK	UNIDADES	40,00	8,000	320,00
234	0016541 - FECHADURA PORTA DE ROLO 1128B	STAM	UNIDADES	20,00	50,000	1.000,00
235	0016542 - FECHADURA PORTA DE ROLO TETRA	STAM	UNIDADES	20,00	55,000	1.100,00
236	0016543 - FECHADURA VITRINE 3011	SILVANA	UNIDADES	10,00	15,000	150,00
237	0016544 - FECHADURA WC ALAVANCA L CR	SOPRANO	UNIDADES	30,00	36,000	1.080,00
240	0016547 - FERROLHO CHATO 3" ZINCADO	SILVANA	UNIDADES	50,00	4,370	218,50
241	0016548 - FERROLHO CHATO 4" ZINCADO C/PORTA CADEADO	SILVANA	UNIDADES	50,00	4,770	238,50
242	0016549 - FERROLHO NAVAL 3" LATON. FIO REDONDO	SILVANA	UNIDADES	50,00	3,500	175,00
247	0016554 - FRECHAL MADEIRA	DIVERSOS	UNIDADES	1000,00	21,890	21.890,00
249	0016556 - FUNDO ANTICORROSIVO TIPO ZARCÃO OU EQUIVALENTE, GALÃO 3,6L	FORTNIL	UNIDADES	50,00	20,000	1.000,00
250	0016557 - GARFO EM AÇO PARA JARDINAGEM, CABO EM MADEIRA.	LOTUS	UNIDADES	10,00	20,000	200,00
255	0016562 - GRAMPO CRECA 9	GERDAU	Quilogra	50,00	19,990	999,50
257	0016564 - GRAMPO DE CERCA 1KG	GERDAU	UNIDADES	50,00	23,990	1.199,50

258	0016565 - GRAMPO DE MURO Y	SIGMA	Quilogra	50,00	12,000	600,00
259	0016566 - GRANPO P/CABO AÇO 1/8 INOX	VOX	UNIDADES	200,00	1,000	200,00
260	0016567 - GRANPO P/CABO AÇO 3/8 INOX	VOX	UNIDADES	200,00	3,000	600,00
261	0016568 - GRANPO P/CABO AÇO 5/16 INOX	VOX	UNIDADES	200,00	2,000	400,00
264	0016571 - GRELHA INOX 150X150 S/CAXILHO	TALITA	UNIDADES	50,00	10,000	500,00
265	0016572 - GRELHA PVC 100 RED. BC	SOCEL	UNIDADES	50,00	1,500	75,00
270	0016577 - IMPERMEABILIZANTE FLEXÍVEL 3,6 L	SUPERCOLOR	Galões	40,00	36,000	1.440,00
271	0016578 - HASTE PARA ATERRAMENTO 1,2m	SIGMA	UNIDADES	20,00	20,000	400,00
285	0016592 - JOELHO PVC ESG 150	KRONA	UNIDADES	100,00	25,000	2.500,00
286	0016593 - JOELHO PVC LRM 20X1/2	AKROS	UNIDADES	100,00	4,800	480,00
296	0016603 - JOELHO PVC SOLD 32MMX90º	FORTLEVE	UNIDADES	150,00	2,050	307,50
303	0016610 - JUNÇÃO PVC ESG 40	KRONA	UNIDADES	50,00	1,980	99,00
304	0016611 - JUNÇÃO PVC ESG 50	KRONA	UNIDADES	50,00	3,500	175,00
305	0016612 - JUNÇÃO PVC ESG 75	SOCEL	UNIDADES	30,00	8,000	240,00
306	0016613 - JUNÇÃO PVC ESG 100	SOCEL	UNIDADES	50,00	8,000	400,00
308	0016615 - LIMA BASTADA 10	K&F	UNIDADES	50,00	20,000	1.000,00
309	0016616 - LIMA GROSSA BASTADA 12	K&F	UNIDADES	50,00	24,000	1.200,00
311	0016618 - LINHA DE NYLON 100M	FERTAK	UNIDADES	100,00	11,390	1.139,00
319	0016626 - LIXA FERRO 24	LIXAS TATU	UNIDADES	200,00	2,980	596,00
320	0016627 - LIXA FERRO 80	LIXAS TATU	UNIDADES	1000,00	1,480	1.480,00
322	0016629 - LIXA MADEIRA 80	CARBORUNDUM	Folhas	700,00	0,790	553,00
324	0016631 - LIXA MADEIRA AMARELA GRAO 80	CARBORUNDUM	Folhas	400,00	0,980	392,00
325	0016632 - LIXA MASSA 80	CARBORUNDUM	Folhas	500,00	0,770	385,00
326	0016633 - LIXA MASSA 120	LIXAS TATU	Folhas	400,00	0,770	308,00
327	0016634 - LIXA MASSA 150	LIXAS TATU	Folhas	500,00	0,770	385,00
328	0016635 - LIXA TETO S/CABO	THOMPSON	UNIDADES	100,00	25,000	2.500,00
329	0016636 - LONA POLIETILENO 4x4	LONAX	UNIDADES	40,00	90,000	3.600,00
330	0016637 - LUVA DE PANO PIGMENTADA	SIGMA	Pares	50,00	2,350	117,50
332	0016639 - LUVA ISOLANTE ELÉTRICA DE BORRACHA	WORKER	Pares	10,00	10,000	100,00
360	0016667 - LUVA RASPA COURO P/CONST CURTA	WORKER	Pares	50,00	8,790	439,50
363	0016670 - MACHADINHA	LOTUS	UNIDADES	30,00	30,000	900,00
366	0016673 - MANG. TIPO JIBOIA PT MICROFURADA ROLO COM 25 METROS	KALA	Rolos	20,00	43,490	869,80
369	0016676 - MANILHA CONCRETO ARMADO 1,0M	DIVERSOS	UNIDADES	200,00	81,890	16.378,00
370	0016677 - MANTA ADESIVA ALUMINADA FRIA 30CM-ROLO COM 10 METROS	VEDATUDO	Rolos	10,00	52,990	529,90
371	0016678 - MARTELO DE UNHA COM 25mm COM CABO DE MADEIRA.	FERTAK	UNIDADES	20,00	20,000	400,00
376	0016683 - MASSA ACRILICA 18L	SUPERCOLOR	UNIDADES	400,00	18,000	7.200,00
377	0016684 - MASSA CORRIDA 3,6L	SUPERCOLOR	UNIDADES	400,00	12,540	5.016,00
379	0016686 - MASSA PLASTICA 0,9L C/CATALIZADOR	CARPLAST	Latas	50,00	14,000	700,00
381	0016688 - MOSQUETAO C/ROSCA 2.1/2"	DIVERSOS	UNIDADES	50,00	15,000	750,00
385	0016692 - OCULO PROTECAO MASSARIQUEIRO	WORKER	UNIDADES	10,00	6,000	60,00
387	0016694 - OCULOS VEX AMPLA VISAO EM POLICARBONATO	WORKER	UNIDADES	50,00	10,000	500,00
388	0016695 - OLEO LUB E ANTI-CORRUSIVO 300ML	WHITLUB	UNIDADES	20,00	9,990	199,80
389	0016696 - OLEO LUB WD-40 300ML	WHITLUB	FRASCOS	30,00	15,000	450,00
391	0016698 - PA QUADRADA	TRAMONTINA	UNIDADES	50,00	37,990	1.899,50
392	0016699 - PARAFUSO DE LATÃO CABEÇA PHILLIPS 3,0mmx35,0mm	JOMARCA	UNIDADES	4000,00	0,100	400,00
393	0016700 - PARAFUSO DE LATÃO CABEÇA PHILLIPS 4,0mmx45,0mm	JOMARCA	UNIDADES	3800,00	0,200	760,00
398	0016705 - PARAF. CAMA LATONADO 1/4X3 C/ PORCA E ARRUELA	JOMARCA	UNIDADES	100,00	2,000	200,00
400	0016707 - PARAF. FENDA ESTRELA 3,0X12 ROSCA SOBERBA	JOMARCA	UNIDADES	100,00	0,150	15,00
401	0016708 - PARAF. FENDA ESTRELA 3,5X30 ROSCA SOBERBA	JOMARCA	UNIDADES	100,00	0,150	15,00
402	0016709 - PARAF. FENDA ESTRELA 3,8X25 ROSCA SOBERBA	JOMARCA	UNIDADES	100,00	0,150	15,00
403	0016710 - PARAF. FENDA ESTRELA 3,8X38 ROSCA SOBERBA	JOMARCA	UNIDADES	100,00	0,170	17,00
404	0016711 - PARAF. FENDA ESTRELA 4,2X40 ROSCA SOBERBA	JOMARCA	UNIDADES	100,00	0,230	23,00
405	0016712 - PARAF. FENDA ESTRELA 4,8X25 ROSCA SOBERBA	JOMARCA	UNIDADES	100,00	0,280	28,00
406	0016713 - PARAF. FENDA ESTRELA 4,8X50 ROSCA SOBERBA	JOMARCA	UNIDADES	100,00	0,280	28,00
407	0016714 - PARAF. FENDA ESTRELA 4,8X60 ROSCA SOBERBA	JOMARCA	UNIDADES	100,00	0,280	28,00
412	0016719 - PARAF. FRANCES 1/4X 25 C/PORCA E ARRUELA	JOMARCA	UNIDADES	100,00	0,700	70,00
413	0016720 - PARAF. FRANCES 1/4X1.1/2 C/PORCA E ARRUELA	JOMARCA	UNIDADES	100,00	0,750	75,00
414	0016721 - PARAF. FRANCES 1/4X1.1/4 C/PORCA E ARRUELA	JOMARCA	UNIDADES	100,00	0,750	75,00
415	0016722 - PARAF. FRANCES 1/4X2.1/2 C/PORCA E ARRUELA	JOMARCA	UNIDADES	150,00	0,750	112,50
420	0016727 - PARAF. FRANCES 5/16XX2.1/2 C/PORCA E ARRUELA	JOMARCA	UNIDADES	200,00	1,200	240,00
422	0016729 - PARAF. FRANCES 5/16XX4" C/PORCA E ARRUELA	JOMARCA	UNIDADES	150,00	1,550	232,50
432	0016739 - PARAFUSO MAQ 16X200MM	JOMARCA	UNIDADES	100,00	2,000	200,00
434	0016741 - PARAFUSO PVC P/CX ACOPLADA	JOMARCA	Pares	100,00	8,490	849,00
436	0016743 - PASTILHA CERAMICA CORES VARIADAS (10x10)	CERBRAS	UNIDADES	200,00	14,000	2.800,00
439	0016746 - PEDRA P/AMOLAR RETANGULAR	THOMPSON	UNIDADES	10,00	6,000	60,00
441	0016748 - PINCEL 0 ARTISTICO	CONDOR	UNIDADES	50,00	3,500	175,00
442	0016749 - PINCEL 2 ARTISTICO	CONDOR	UNIDADES	50,00	4,000	200,00
446	0016753 - PLACA MADEIRA 50X30M LARG (SETA E NOME DESVIO)	PLASTCOR	UNIDADES	100,00	50,000	5.000,00
449	0016756 - PORTA LAMINADA 2.10X70	HDF	UNIDADES	50,00	145,000	7.250,00
450	0016757 - PORTA LAMINADA 2.10X80	HDF	UNIDADES	100,00	145,000	14.500,00
451	0016758 - PORTA LAMINADA 2.10X90	HDF	UNIDADES	150,00	145,000	21.750,00
456	0016763 - PORTA SANFONADA 80CMX210	PERFILPLAST	UNIDADES	50,00	155,000	7.750,00
475	0016782 - PRUMO DE CENTRO 500g	LOTUS	UNIDADES	3,00	18,000	54,00
476	0016783 - PUXADOR INOX C/ BASE 120MM	MESANO	UNIDADES	100,00	190,000	19.000,00
477	0016784 - RALO SANFONADO QUADRADA 43 100X40	DURIN	UNIDADES	80,00	8,000	640,00
483	0016790 - RED. PVC EXENC 100X75	FORTLEVE	UNIDADES	50,00	8,000	400,00
485	0016792 - REGISTRO ESFERA PVC 20MM	SOCEL	UNIDADES	100,00	5,920	592,00
486	0016793 - REGISTRO ESFERA PVC 25MM	SOCEL	UNIDADES	100,00	5,840	584,00
488	0016795 - REGISTRO ESFERA PVC 40MM	SOCEL	UNIDADES	100,00	16,990	1.699,00
500	0016807 - REJUNTE SC 1KG CORES	SUPERCOLA	UNIDADES	300,00	3,000	900,00
503	0016810 - REPARO P/REG PRESSAO 3/4 MVS	TALITA	UNIDADES	100,00	24,000	2.400,00
508	0016815 - RODIZIO C/CHAPA GIRATORIA 2"	THOMPSON	UNIDADES	50,00	8,000	400,00
509	0016816 - ROLDANA P/POÇO C/GANCHO 12	SIGMA	UNIDADES	10,00	45,000	450,00
517	0016824 - SAIDA D'AGUA CX DESC ACOPL PADRAO CELITE	SOCEL	UNIDADES	50,00	55,000	2.750,00
520	0016827 - SENSOR PRESENÇA P/LAMPADA	TASHIBRA	UNIDADES	10,00	6,000	60,00
522	0016829 - SERRA COPO 3/4 METAL	LOTUS	UNIDADES	20,00	5,000	100,00
523	0016830 - SERRA COPO 1" METAL	LOTUS	UNIDADES	20,00	6,000	120,00
527	0016834 - SERRA COPO 50MM C/VEDIA E HASTE PAREDE	SIGMA	UNIDADES	20,00	85,000	1.700,00
534	0016841 - SPRAY BRILHOSO CORES MULTIUSO	CHEMICOLOR	UNIDADES	50,00	13,990	699,50

540	0016847 - TALHAD. PRECISAO AÇO VANADIUM 100X12	LOTUS	UNIDADES	10,00	15,000	150,00
542	0016849 - TARGETA 2" NIQUELADA	LOTUS	UNIDADES	100,00	3,500	350,00
543	0016850 - TARGETA 2.1/2" NIQUELADA	LOTUS	UNIDADES	100,00	5,000	500,00
565	0016872 - TE PVC ROSCAVEL 2"	SOCEL	UNIDADES	160,00	7,000	1.120,00
574	0016881 - TELHA COLONIA 1"	DIVERSOS	UNIDADES	30000,00	0,800	24.000,00
575	0016882 - TELHA FIBROCIMENTO 2,44X50X4MM	ETERNIT	UNIDADES	300,00	26,000	7.800,00
583	0016890 - TIJOLO CERAMICO 8F 1"	DIVERSOS	UNIDADES	30000,00	0,600	18.000,00
596	0016903 - TINTA PVA INTERNA 3,6L CORES	SUPERCOLOR	UNIDADES	100,00	18,000	1.800,00
597	0016904 - TINTA PVA INTERNA 18L CORES	SUPERCOLOR	UNIDADES	200,00	80,000	16.000,00
598	0016905 - TORNEIRA CLINICA 1/2" C/ALAV. 12CM 1/4" VOLT	TALITA	UNIDADES	50,00	90,000	4.500,00
602	0016909 - TORNEIRA LAVAT B MOVEL BC	DURIN	UNIDADES	50,00	20,000	1.000,00
603	0016910 - TORNEIRA LAVAT B MOVEL CROMADA	DICASA	UNIDADES	50,00	30,000	1.500,00
605	0016912 - TORNEIRA PIA B MOVEL CROMADA	DICASA	UNIDADES	50,00	34,980	1.749,00
610	0016917 - TRENA LASER	MILISSEY	UNIDADES	2,00	150,000	300,00
611	0016918 - TRENA 50MT FIBRA VIDRO	FERTAK	UNIDADES	5,00	48,000	240,00
616	0016924 - TRINCHA 3"	CONDOR	UNIDADES	50,00	6,000	300,00
620	0016928 - SIFÃO SANFONADO DUPLO Dn50	SOCEL	UNIDADES	50,00	14,000	700,00
621	0016929 - SIFÃO SANFONADO DUPLO Dn40	SOCEL	UNIDADES	50,00	14,000	700,00
622	0016930 - TUBO ELETRODUTO 25mm	IPLAN	UNIDADES	50,00	6,000	300,00
626	0016934 - TUBO PVC ESG 40	KRONA	Metros	4000,00	6,370	25.480,00
636	0016944 - UNIAO SOLDVEL 20MM	KRONA	UNIDADES	200,00	1,000	200,00
637	0016945 - UNIAO SOLDVEL 25MM	KRONA	UNIDADES	200,00	1,500	300,00
638	0016946 - UNIAO SOLDVEL 40MM	FORTLEVE	UNIDADES	200,00	6,000	1.200,00
639	0016947 - UNIAO SOLDVEL 50MM	FORTLEVE	UNIDADES	200,00	8,000	1.600,00
645	0016953 - VALVULA PIA 3.1/2 PIA AMERICANA PVC CROMADA	PADOVA	UNIDADES	100,00	11,960	1.196,00
647	0016955 - VALVULA PVC P/LAVATORIO	KRONA	UNIDADES	300,00	3,480	1.044,00
652	0016960 - VASO SANITARIO INFANTIL	LUZARTE	UNIDADES	50,00	190,000	9.500,00
673	0016981 - PISO TÁTIL CONCRETO	SAFE PARK	UNIDADES	500,00	18,000	9.000,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 445.536,05, (quatrocentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e trinta e seis reais e cinco centavos).**

## CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.4 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

## CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 0528/2017.

3.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o "carona") deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

## CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

4.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá a Gestora de Contrato a Sra. Amanda de Freitas Pereira, designada pela Portaria nº 200/2021-GP.

4.6 O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

**5.1** A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

**5.1.1** No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

**5.1.2** Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

**5.1.3** A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá a Gestora de Contrato a Sra. Amanda de Freitas Pereira, designada pela Portaria nº 200/2021-GP.

**5.1.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.2** Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.3** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**5.4** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item 5.1.

**5.5** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**5.6** O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

**CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

**6.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**6.3** O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, por intermédio da Gestora de Contrato a Sra. Amanda de Freitas Pereira, designada pela Portaria nº 200/2021-GP.

**6.4** Prazo máximo de entrega dos itens será de 03 (três) dias corridos, a contar da data do envio/recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho, através do e-mail ou meio físico.

**6.4.1** O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada pelo adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

**6.4.2** O não cumprimento do prazo para efetiva entrega, ensejará a aplicação de sanções.

**6.5** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**6.6** A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

**6.7** Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 02 (dois) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.

**6.8** Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

**6.8.1** Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até 02 (dois) dias, a contar da data da realização da vistoria.

**6.8.2** É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até 10 (dez) dias úteis contados a partir da data de entrega dos bens.

**6.9** O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.10 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada a necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

6.11 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

**6.12 Não poderá haver interrupção no fornecimento ou execução, salvo nos casos em que o atraso do pagamento supere 90 (noventa) dias, conforme art. 78, inc. XV da Lei 8.666/93.**

6.13 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

## **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

## **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**8.8** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

**9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 10% (dez por cento), do prazo de validade dos produtos.**

**CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**I - A pedido, quando:**

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:**

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**III - Automaticamente:**

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**11.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**11.2** A emissão das ordens de execução, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

**11.2.1** Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**12.1** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

**12.2** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**12.3** Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

**12.4** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**12.5** O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**12.6** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

**12.7** O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) autorizativa(s).

**12.8** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;

**12.9** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

**CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**13.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**13.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**13.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**13.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

**13.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

**13.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

**13.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

#### CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 007/2022 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

**14.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**14.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**14.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Justiça Comum Estadual, com sede no Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 03 de maio de 2022.

Município De Arez/RN

CNPJ nº 08.161.234/0001-22

**BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA**

Contratante

F V Matos Material De Construcao LTDA

CNPJ nº 13.080.982/0001-10

**VICTOR BARBOSA MATOS**

Contratada

TESTEMUNHAS:

1º:	2º:
CPF.:	CPF.:

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:**B3E53F90

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 - PROCESSO Nº 100886/2022

Aos Três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois o Município de Arez, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2022, homologado em 29 de abril de 2022, registrando os preços oferecidos pela empresa, como segue:

#### CLÁUSULA I - DO OBJETO

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **Aquisição gradual de Materiais de Construção em geral, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: <b>FORTZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA</b>		
CNPJ: <b>43.098.231/0001-92</b>	Telefone: <b>8488996064</b>	Email: <b>licitacao.fortz@gmail.com</b>
Endereço: <b>Avenida Europa, 976, Parque Residencial Joaquim Tol, Londrina/PR, CEP: 86041-000</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0016308 - ABRACADEIRA METAL C/CUNHA 3/4" ZB	AIEDEM	UNIDADES	30,00	1,250	37,50
2	0016309 - ABRACADEIRA METAL C/CUNHA 1" ZB	AIEDEM	UNIDADES	30,00	1,190	35,70
6	0016313 - ABRACADEIRA METAL D 25MM ZB	AIEDEM	UNIDADES	100,00	1,240	124,00
7	0016314 - ABRACADEIRA METAL D 32MM ZB	AIEDEM	UNIDADES	100,00	1,490	149,00
22	0016329 - ADAP. LR 20X1/2	PLASTILIT	UNIDADES	50,00	0,660	33,00
48	0016355 - ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITARIO	CENSI	UNIDADES	100,00	7,190	719,00
68	0016375 - BANDEJA P/PINTURA 23CM	GERPLAST	UNIDADES	20,00	5,780	115,60
79	0016386 - BOTA BORRACHA 7 LEGUAS PT -NUMEROS	PEGADA FORT	Pares	30,00	36,870	1.106,10
103	0016410 - BUCHA PLASTICA 8mm, PACOTE COM 100und	SANDALO	Pacotes	80,00	6,810	544,80
106	0016413 - BUCHA NYLON 06 (FIXAR PARAF.)	IV PLAST	UNIDADES	150,00	0,070	10,50
107	0016414 - BUCHA NYLON 10 (FIXAR PARAF.)	IV PLAST	UNIDADES	150,00	0,210	31,50
109	0016416 - BUCHA RED. 25X20	PLASTILIT	UNIDADES	300,00	0,630	189,00
111	0016418 - BUCHA RED. 50X40	PLASTILIT	UNIDADES	300,00	3,290	987,00
116	0016423 - BUCHA RED. ROSCAVEL 3/4X1/2"	PLASTILIT	UNIDADES	300,00	0,970	291,00
120	0016427 - CABO MADEIRA ENXADA	MR MADEIRAS	UNIDADES	20,00	15,010	300,20
122	0016429 - CADEADO Nº25	PADO	UNIDADES	15,00	15,970	239,55

137	0016444 - CANTONEIRA MAO FRANCESA 20 BC	OVERTIME	UNIDADES	50,00	4,440	222,00
138	0016445 - CANTONEIRA MAO FRANCESA 40 BC	OVERTIME	UNIDADES	50,00	12,400	620,00
139	0016446 - CANTONEIRA MAO FRANCESA 50 BC	OVERTIME	UNIDADES	50,00	19,340	967,00
140	0016447 - CAP PVC ESG 40	PLASTILIT	UNIDADES	50,00	1,990	99,50
141	0016448 - CAP PVC ESG 50	PLASTILIT	UNIDADES	50,00	3,370	168,50
142	0016449 - CAP PVC ESG 75	PLASTILIT	UNIDADES	60,00	5,270	316,20
143	0016450 - CAP PVC ESG 100	PLASTILIT	UNIDADES	100,00	6,970	697,00
144	0016451 - CAP PVC ESG 150	PLASTILIT	UNIDADES	100,00	36,620	3.662,00
147	0016454 - CAP PVC SOLD 20MM	PLASTILIT	UNIDADES	100,00	0,950	95,00
148	0016455 - CAP PVC SOLD 25MM	PLASTILIT	UNIDADES	100,00	1,410	141,00
153	0016460 - CARRO MAO REFORCADO	MAESTRO	UNIDADES	5,00	293,990	1.469,95
180	0016487 - CURVA PVC ESG LONGA 40X90°	PLASTILIT	UNIDADES	100,00	2,490	249,00
181	0016488 - CURVA PVC ESG LONGA 50X45°	PLASTILIT	UNIDADES	100,00	5,540	554,00
182	0016489 - CURVA PVC ESG LONGA 50X90°	PLASTILIT	UNIDADES	100,00	3,490	349,00
184	0016491 - CURVA PVC SOLD 40MM	PLASTILIT	UNIDADES	100,00	4,970	497,00
223	0016530 - ESPUMA PEDREIRO	GERPLAST	UNIDADES	100,00	4,590	459,00
266	0016573 - GRELHA PVC 100 RED. CROMADA	PLASTILIT	UNIDADES	50,00	15,460	773,00
279	0016586 - JOELHO PVC ESG 50X45°	PLASTILIT	UNIDADES	200,00	3,290	658,00
280	0016587 - JOELHO PVC ESG 75	PLASTILIT	UNIDADES	50,00	5,670	283,50
281	0016588 - JOELHO PVC ESG 75X45°	PLASTILIT	UNIDADES	50,00	6,190	309,50
292	0016599 - JOELHO PVC SOLD 20MMX90°	PLASTILIT	UNIDADES	100,00	0,460	46,00
340	0016647 - LUVA PVC ESG 50	PLASTILIT	UNIDADES	150,00	2,390	358,50
342	0016649 - LUVA PVC ESG 100	PLASTILIT	UNIDADES	100,00	5,390	539,00
356	0016663 - LUVA PVC SOLD CORRER 25MM	PLASTILIT	UNIDADES	100,00	9,290	929,00
358	0016665 - LUVA PVC SOLD CORRER 40MM	PLASTILIT	UNIDADES	100,00	19,490	1.949,00
383	0016690 - NIVEL ALUMINIO 30CM	BRASPORT	UNIDADES	10,00	16,890	168,90
384	0016691 - NIVEL ALUMINIO 40CM	MTX	UNIDADES	10,00	20,990	209,90
386	0016693 - OCULOS PROTECAO INCOLOR	SUPER SAFITY	UNIDADES	50,00	5,630	281,50
390	0016697 - PA BICO	TRAMONTINA	UNIDADES	50,00	38,190	1.909,50
460	0016767 - PREGO 13x15 PARA MARCENARIA	TOP	Quilogra	20,00	23,440	468,80
462	0016769 - PREGO 19x36 PARA MARCENARIA	TOP	Quilogra	20,00	20,590	411,80
510	0016817 - ROLO ESPUMA 9CM	ROMA	UNIDADES	50,00	3,450	172,50
511	0016818 - ROLO ESPUMA 15CM	ROMA	UNIDADES	50,00	7,090	354,50
529	0016836 - SILICONE 50G INC	ORBI	UNIDADES	200,00	5,390	1.078,00
533	0016840 - SOQUETE C/RABICHO	A SANTOS	UNIDADES	50,00	3,050	152,50
535	0016842 - SPRAY FOSCO CORES MULTIUSO	ETANIZ	UNIDADES	50,00	13,970	698,50
538	0016845 - SUPORTE P/PAPEL HIG (ROLETE) PVC	OVERTIME	UNIDADES	20,00	13,970	279,40
546	0016853 - TE PVC ESG 40	PLASTILIT	UNIDADES	200,00	3,190	638,00
547	0016854 - TE PVC ESG 50	PLASTILIT	UNIDADES	200,00	6,350	1.270,00
549	0016856 - TE PVC ESG 100	PLASTILIT	UNIDADES	300,00	13,380	4.014,00
552	0016859 - TE PVC ESG 150	PLASTILIT	UNIDADES	150,00	39,990	5.998,50
554	0016861 - TE PVC LR 25X1/2	PLASTILIT	UNIDADES	150,00	2,790	418,50
566	0016873 - TE PVC SOLD 20MM	PLASTILIT	UNIDADES	300,00	0,890	267,00
567	0016874 - TE PVC SOLD 25MM	PLASTILIT	UNIDADES	200,00	1,190	238,00
569	0016876 - TE PVC SOLD 50MM	PLASTILIT	UNIDADES	200,00	8,990	1.798,00
579	0016886 - TESOURA PODA	TRAMONTINA	UNIDADES	5,00	26,290	131,45
599	0016906 - TORNEIRA JARDIM 1/2" C/BICO PLASTICA	HERC	UNIDADES	50,00	3,620	181,00
600	0016907 - TORNEIRA JARDIM 1/2" C/SAIDA 3/4" PLASTICA	HERC	UNIDADES	50,00	3,720	186,00
606	0016913 - TORNEIRA PIA PLASTICA 15CM	PLASTILIT	UNIDADES	100,00	4,890	489,00
612	0016920 - TRINCHA 1/2"	ROMA	UNIDADES	50,00	0,950	47,50
613	0016921 - TRINCHA 1"	ROMA	UNIDADES	50,00	1,750	87,50
614	0016922 - TRINCHA 2"	ROMA	UNIDADES	50,00	3,850	192,50
615	0016923 - TRINCHA 2.1/2"	ROMA	UNIDADES	50,00	4,470	223,50
617	0016925 - SIFÃO TUBO EXTENSIVO UNIVERSAL COM PORCA 72cm	GLOBAL	UNIDADES	100,00	5,860	586,00
619	0016927 - SIFÃO TUBO EXTENSIVO UNIVERSAL COM PORCA 150cm	CENSI	UNIDADES	100,00	13,990	1.399,00
656	0016964 - VEDA ROSCA 12X10M	GOOL	UNIDADES	100,00	1,980	198,00
657	0016965 - VEDA ROSCA 18X25M	GOOL	UNIDADES	100,00	3,080	308,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 46.182,35 (quarenta e seis mil, cento e oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos)**.

## CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.4 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

## CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**3.4.1** As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 0528/2017.

**3.5** Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

#### **CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO**

**4.1** A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

**4.2** A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**4.3** Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

**4.3.1** Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

**4.3.2** Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

**4.3.3** Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

**4.4** A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

**4.5** A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá a Gestora de Contrato a Sra. Amanda de Freitas Pereira, designada pela Portaria nº 200/2021-GP.

**4.6** O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

#### **CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

**5.1** A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

**5.1.1** No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

**5.1.2** Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

**5.1.3** A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá a Gestora de Contrato a Sra. Amanda de Freitas Pereira, designada pela Portaria nº 200/2021-GP.

**5.1.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.2** Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.3** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**5.4** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item 5.1.

**5.5** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**5.6** O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

#### **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

**6.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**6.3** O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, por intermédio da Gestora de Contrato a Sra. Amanda de Freitas Pereira, designada pela Portaria nº 200/2021-GP.

**6.4** Prazo máximo de entrega dos itens será de 03 (três) dias corridos, a contar da data do envio/recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho, através do e-mail ou meio físico.

**6.4.1** O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada pelo adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

**6.4.2** O não cumprimento do prazo para efetiva entrega, ensejará a aplicação de sanções.

6.5 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.6 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

**6.7 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 02 (dois) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.**

6.8 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.8.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **02 (dois) dias**, a contar da data da realização da vistoria.

6.8.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias** úteis contados a partir da data de entrega dos bens.

6.9 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.10 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

6.11 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

**6.12 Não poderá haver interrupção no fornecimento ou execução, salvo nos casos em que o atraso do pagamento supere 90 (noventa) dias, conforme art. 78, inc. XV da Lei 8.666/93.**

6.13 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

## **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

#### **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido **10% (dez por cento)**, do prazo de validade dos produtos.

#### **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **I - A pedido, quando:**

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:**

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

##### **III - Automaticamente:**

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de execução, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

11.2.1 Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

- 12.1** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;
- 12.2** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;
- 12.3** Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
- 12.4** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.5** O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;
- 12.6** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;
- 12.7 O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) do(s) autorizativa(s).**
- 12.8** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;
- 12.9** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

### CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 13.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
- 13.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 13.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 13.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
- 13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;
- 13.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
- 13.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.
- 13.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

### CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 007/2022 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.
- 14.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
- 14.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
- 14.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Justiça Comum Estadual, com sede no Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 03 de maio de 2022.

Município De Arez/RN  
CNPJ nº 08.161.234/0001-22  
**BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA**  
Contratante

Fortz Comercio De Materiais Eletricos LTDA  
CNPJ nº 43.098.231/0001-92  
**VAGNER GALBERO DE ARAUJO**  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:**AB064AB0

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 - PROCESSO Nº 100886/2022

Aos Três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois o Município de Arez, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 528/2017, conforme a classificação das propostas

apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2022, homologado em 29 de abril de 2022, registrando os preços oferecidos pelas empresas, como segue:

## CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **Aquisição gradual de Materiais de Construção em geral, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: <b>R B D DA SILVA</b>	CNPJ: <b>31.859.224/0001-87</b>	Telefone: <b>8488996064</b>	Email: <b>rbdscmercio@gmail.com</b>
Endereço: <b>Avenida Cunha da Mota, 79, Centro, Mossoró/RN, CEP: 59600-160</b>			

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
24	0016331 - ADAP. LR 32X1	tigre	UNIDADES	50,00	1,840	92,00
27	0016334 - ADESIVO INSTANTANEO 3GR	cia brasil	UNIDADES	50,00	1,510	75,50
66	0016373 - BACIA SANIT C/CX ACOPLADA BC	deca izi	UNIDADES	100,00	335,000	33.500,00
104	0016411 - BUCHA KLANP 4/6/8	exatafix	UNIDADES	1500,00	0,130	195,00
105	0016412 - BUCHA NYLON 05 (FIXAR PARAF.)	exatafix	UNIDADES	250,00	0,090	22,50
113	0016420 - BUCHA RED. LONG. 50X20	tigre	UNIDADES	300,00	2,360	708,00
123	0016430 - CADEADO Nº50	pado	UNIDADES	15,00	5,500	82,50
128	0016435 - CAIXA DESCARGA EXTERNA S/ENGATE	gtanplast.	UNIDADES	20,00	15,200	304,00
129	0016436 - CAIXA MEDIDOR MONO COMPLETA	taf	UNIDADES	15,00	61,880	928,20
130	0016437 - CAIXA MEDIDOR TRIF COMPLETA	taf	UNIDADES	15,00	166,000	2.490,00
151	0016458 - CAPACETE C/CARNEIRA CORES	plasticor	UNIDADES	50,00	12,200	610,00
158	0016465 - CHAPA VIRAR FERRO 5/8	vonder	UNIDADES	10,00	35,740	357,40
164	0016471 - CISCADOR DE FERRO EM AÇO CARBONO E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA.	tramontina	UNIDADES	10,00	17,280	172,80
175	0016482 - CRUZETA PVC 25MM	tigre	UNIDADES	50,00	15,000	750,00
187	0016494 - DISCO CORTE P/MADEIRA 4.1/2	sort luz	UNIDADES	30,00	9,690	290,70
188	0016495 - DISCO CORTEP/MADEIRA 24 DENTES 180X20MM	sort luz	UNIDADES	20,00	26,520	530,40
227	0016534 - FACA MATO 14"	maranguape	UNIDADES	15,00	14,990	224,85
245	0016552 - FITA ANTEDERRAPANTE 50MMX5M	afa	UNIDADES	50,00	23,010	1.150,50
246	0016553 - FOICE ROCADEIRA	belota	UNIDADES	20,00	28,930	578,60
248	0016555 - FURADEIRA ELÉTRICA 3/8", APLICAÇÕES EM CONCRETO, ALVENARIA, METAL MADEIRA, AZULEJO E PLÁSTICO, POTÊNCIA(w) 480, TENSÃO/VOLTAGEM 110V /220V	maranguape	Unidade	1,00	133,960	133,96
262	0016569 - GRELHA INOX 150 RED. C/CAXILHO	met.reis	UNIDADES	50,00	19,130	956,50
331	0016638 - LUVA DE RASPA DE COURO, CANO LONGO	incopar	Pares	50,00	12,330	616,50
335	0016642 - LUVA NITRILICA LONGA	promat	Pares	50,00	5,100	255,00
361	0016668 - LUVA TECIDO TRICOTADA BC	kalipso	Pares	50,00	1,590	79,50
362	0016669 - LUVA TECIDO TRICOTADA PRETA	kalipso	Pares	50,00	1,900	95,00
516	0016823 - ROSETA PLASTICA RED P/TOMADA EXTERNA	ipcl	UNIDADES	50,00	0,200	10,00
548	0016855 - TE PVC ESG 75	tigre	UNIDADES	100,00	12,440	1.244,00
551	0016858 - TE PVC ESG 100X75	tigre	UNIDADES	150,00	9,930	1.489,50
559	0016866 - TE PVC RED 25X20	tigre	UNIDADES	150,00	3,640	546,00
571	0016878 - TELA MOSQUITTEIRO 1,50M rolo com 50 METROS	valeplast	Rolos	20,00	220,000	4.400,00
589	0016896 - TINTA PREMIUM ACRILICA 3,6L CORES ACETINADA	hidracor	UNIDADES	200,00	68,390	13.678,00
592	0016899 - TINTA PREMIUM ACRILICA 18L CORES ACETINADA	hidracor	UNIDADES	200,00	208,660	41.732,00
618	0016926 - SIFÃO TUBO EXTENSIVO UNIVERSAL COM PORCA 30cm	censi	UNIDADES	100,00	5,900	590,00
631	0016939 - TUBO PVC SOLD 25-VARA COM 6 METROS	tubolyne	UNIDADES	700,00	18,860	13.202,00
632	0016940 - TUBO PVC SOLD 32-VARA COM 6 METROS	tubolyne	UNIDADES	835,00	31,880	26.619,80
633	0016941 - TUBO PVC SOLD 40-VARA COM 6 METROS	tubolyne	UNIDADES	835,00	39,620	33.082,70
634	0016942 - TUBO PVC SOLD 50-VARA COM 6 METROS	tubolyne	UNIDADES	835,00	51,480	42.985,80
640	0016948 - VALVAULA PE DE POÇO 3/4"	tigre	UNIDADES	80,00	29,000	2.320,00
648	0016956 - VALVULA RETENCAO 3/4"	tigre	UNIDADES	100,00	29,330	2.933,00
649	0016957 - VALVULA RETENCAO 1"	tigre	UNIDADES	100,00	46,310	4.631,00
650	0016958 - VALVULA RETENCAO 1.1/2"	tigre	UNIDADES	100,00	69,500	6.950,00
651	0016959 - VALVULA RETENCAO 1.1/4"	tigre	UNIDADES	100,00	61,170	6.117,00
653	0016961 - VASO SANITARIO BC	deca	UNIDADES	150,00	145,000	21.750,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 269.480,21, (duzentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e oitenta reais e vinte e um centavos)**.

## CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.4 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

## CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**3.4.1** As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 0528/2017.

**3.5** Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

#### **CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO**

**4.1** A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

**4.2** A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**4.3** Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

**4.3.1** Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

**4.3.2** Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

**4.3.3** Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

**4.4** A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

**4.5** A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá a Gestora de Contrato a Sra. Amanda de Freitas Pereira, designada pela Portaria nº 200/2021-GP.

**4.6** O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

#### **CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

**5.1** A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

**5.1.1** No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

**5.1.2** Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

**5.1.3** A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá a Gestora de Contrato a Sra. Amanda de Freitas Pereira, designada pela Portaria nº 200/2021-GP.

**5.1.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.2** Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.3** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**5.4** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item 5.1.

**5.5** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**5.6** O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

#### **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

**6.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**6.3** O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, por intermédio da Gestora de Contrato a Sra. Amanda de Freitas Pereira, designada pela Portaria nº 200/2021-GP.

**6.4 Prazo máximo de entrega dos itens será de 03 (três) dias corridos, a contar da data do envio/recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho, através do e-mail ou meio físico.**

**6.4.1** O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada pelo adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

**6.4.2** O não cumprimento do prazo para efetiva entrega, ensejará a aplicação de sanções.

6.5 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.6 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

**6.7 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 02 (dois) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.**

6.8 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.8.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **02 (dois) dias**, a contar da data da realização da vistoria.

6.8.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias** úteis contados a partir da data de entrega dos bens.

6.9 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.10 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

6.11 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

**6.12 Não poderá haver interrupção no fornecimento ou execução, salvo nos casos em que o atraso do pagamento supere 90 (noventa) dias, conforme art. 78, inc. XV da Lei 8.666/93.**

6.13 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

## **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias** úteis.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

#### **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**8.8** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

**9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 10% (dez por cento), do prazo de validade dos produtos.**

#### **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**I - A pedido, quando:**

**a)** comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

**b)** o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:**

**a)** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**b)** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**c)** por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

**d)** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**e)** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**f)** caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**III - Automaticamente:**

**a)** por decurso de prazo de vigência da Ata;

**b)** quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**11.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**11.2** A emissão das ordens de execução, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

**11.2.1** Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

- 12.1** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;
- 12.2** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;
- 12.3** Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
- 12.4** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.5** O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;
- 12.6** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;
- 12.7 O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) do(s) autorizativa(s).**
- 12.8** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;
- 12.9** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

**CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 13.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 13.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
- 13.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 13.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 13.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
- 13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;
- 13.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
- 13.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.
- 13.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

**CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 14.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 007/2022 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.
- 14.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
- 14.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
- 14.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Justiça Comum Estadual, com sede no Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 03 de maio de 2022.

Município De Arez/RN  
CNPJ nº 08.161.234/0001-22  
**BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA**  
Contratante

R B D Da Silva  
CNPJ nº 31.859.224/0001-87  
**RODRIGO BARBOSA DOMINGUES DA SILVA**  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:**EC3D0707

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 - PROCESSO Nº 100886/2022**

Aos Três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois o Município de Arez, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2022, homologado em 29 de abril de 2022, registrando os preços oferecido pelas empresas, como segue:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **Aquisição gradual de Materiais de Construção em geral, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: <b>SZATA COMERCIO VAREJISTA LTDA</b>		
CNPJ: <b>42.883.960/0001-97</b>	Telefone: <b>8498431067</b>	Email: <b>szatacomercio@gmail.com</b>
Endereço: <b>RUA MARGINAL DA BR 386, número 547, APT 103 BLOCO , 0 bloco b apartamento 103, Frederico Westphalen, Frederico Westphalen/RS, CEP: 98400-000</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
65	0016372 - ASSENTO SANITARIO BC	HERC	UNIDADES	40,00	23,490	939,60
497	0016804 - REGISTRO PRESSAO 1/2" C 23 CR	CONDOR	UNIDADES	100,00	30,490	3.049,00
502	0016809 - REPARO CX DESC HYDRA	blukit	UNIDADES	50,00	43,190	2.159,50

**1.2** A presente Ata apresenta o valor total de R\$ 6.148,10, (seis mil, cento e quarenta e oito reais e dez centavos).

**CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**2.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.3** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**2.4** Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

**CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.2** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**3.4.1** As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 0528/2017.

**3.5** Autorizada a adesão, o órgão não participante (o "carona") deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO**

**4.1** A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

**4.2** A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**4.3** Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

**4.3.1** Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

**4.3.2** Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

**4.3.3** Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

**4.4** A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

**4.5** A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá a Gestora de Contrato a Sra. Amanda de Freitas Pereira, designada pela Portaria nº 200/2021-GP.

**4.6** O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

**5.1** A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

**5.1.1** No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

**5.1.2** Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

**5.1.3** A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá a Gestora de Contrato a Sra. Amanda de Freitas Pereira, designada pela Portaria nº 200/2021-GP.

**5.1.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.2** Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.3** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**5.4** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

**5.5** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**5.6** O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

## **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

**6.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**6.3** O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, por intermédio da Gestora de Contrato a Sra. Amanda de Freitas Pereira, designada pela Portaria nº 200/2021-GP.

**6.4** Prazo máximo de entrega dos itens será de **03 (três) dias corridos, a contar da data do envio/recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho, através do e-mail ou meio físico.**

**6.4.1** O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada pelo adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

**6.4.2** O não cumprimento do prazo para efetiva entrega, ensejará a aplicação de sanções.

**6.5** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**6.6** A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

**6.7** **Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 02 (dois) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.**

**6.8** Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

**6.8.1** Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **02 (dois) dias**, a contar da data da realização da vistoria.

**6.8.2** É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias** úteis contados a partir da data de entrega dos bens.

**6.9** O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

**6.10** A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

**6.11** As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

**6.12** **Não poderá haver interrupção no fornecimento ou execução, salvo nos casos em que o atraso do pagamento supere 90 (noventa) dias, conforme art. 78, inc. XV da Lei 8.666/93.**

**6.13** Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

**CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

**CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**8.8** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

**9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 10% (dez por cento), do prazo de validade dos produtos.****CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**I - A pedido, quando:**

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:**

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**III - Automaticamente:**

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**11.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**11.2** A emissão das ordens de execução, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

**11.2.1** Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**12.1** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

**12.2** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**12.3** Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

**12.4** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**12.5** O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**12.6** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

**12.7** O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) do(s) autorizativa(s).

**12.8** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;

**12.9** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

**CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**13.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**13.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**13.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**13.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

**13.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

**13.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe o prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

**13.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

**CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 007/2022 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na cláusula I, no certame supra numerado.

**14.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**14.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**14.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Justiça Comum Estadual, com sede no Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 03 de maio de 2022.

Município De Arez/RN  
CNPJ nº 08.161.234/0001-22  
**BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA**  
Contratante

Szata Comercio Varejista LTDA  
**VIVIAN TELLES ANDREATTO**  
CNPJ nº 42.883.960/001-97  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1º:	2º:
CPF.:	CPF.:

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:**8B8B91CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 - PROCESSO Nº 100702/2022**

Aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois o Município de Arez, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2022, homologado em 29 de abril de 2022, registrando os preços oferecidos pela empresa, como segue:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **aquisição gradual de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e congêneres, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: ALANA SANTOS DE OLIVEIRA 11014307457		
CNPJ: 40.662.608/0001-04	Telefone: 84986279070	Email: fidelesvarejista@gmail.com
Endereço: Travessa Coronel Jose Bezerra, 0, Lagoa Seca, Natal/RN, CEP: 59031-080		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
87	0016299 - Vassourão reforçado 40 cm com cabo - Vassoura tipo gari, cepa plástica, cerdas de piaçava sintética.	mundial	UND	200,00	16,810	3.362,00

**1.2** A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 3.362,00, (três mil, trezentos e sessenta e dois reais)**.

**CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**2.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.3** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**2.4** Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

**CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.2** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**3.4.1** As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 0528/2017.

**3.5** Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou

contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

#### **CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO**

**4.1** A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

**4.2** A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**4.3** Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

**4.3.1** Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

**4.3.2** Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

**4.3.3** Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

**4.4** A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

**4.5** A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá a Gestora de Contrato a Sra. Amanda de Freitas Pereira, designada pela Portaria nº 200/2021-GP.

**4.6** O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

#### **CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

**5.1** A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

**5.1.1** No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

**5.1.2** Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

**5.1.3** A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá a Gestora de Contrato a Sra. Amanda de Freitas Pereira, designada pela Portaria nº 200/2021-GP.

**5.1.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.2** Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.3** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**5.4** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item 5.1.

**5.5** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**5.6** O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

#### **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

**6.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**6.3** O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, por intermédio da Gestora de Contrato a Sra. Amanda de Freitas Pereira, designada pela Portaria nº 200/2021-GP.

**6.4** Prazo máximo de entrega dos itens será de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do envio/recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho, através do e-mail ou meio físico.

**6.4.1** O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada pelo adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

**6.4.2** O não cumprimento do prazo para efetiva entrega, ensejará a aplicação de sanções.

6.5 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.6 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

**6.7 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 02 (dois) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.**

6.8 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.8.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **10 (dez) dias**, a contar da data da realização da vistoria.

6.8.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias** úteis contados a partir da data de entrega dos bens.

6.9 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.10 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

6.11 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

**6.12 Não poderá haver interrupção no fornecimento ou execução, salvo nos casos em que o atraso do pagamento supere 90 (noventa) dias, conforme art. 78, inc. XV da Lei 8.666/93.**

6.13 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

## **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

## **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**8.8** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

**9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 10% (dez por cento), do prazo de validade dos produtos.**

#### **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**I - A pedido, quando:**

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecúvel em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:**

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**III - Automaticamente:**

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**11.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**11.2** A emissão das ordens de execução, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

**11.2.1** Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**12.1** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

**12.2** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**12.3** Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

**12.4** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**12.5** O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**12.6** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

**12.7** O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) do(s) autorizativa(s).

**12.8** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;

**12.9** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

#### CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**13.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**13.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**13.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**13.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**13.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

**13.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

**13.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

**13.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

#### CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 008/2022 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

**14.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**14.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**14.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Justiça Comum Estadual, com sede no Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 03 de maio de 2022.

Município De Arez/RN

CNPJ nº 08.161.234/0001-22

**BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA**

Contratante

Alana Santos De Oliveira

CNPJ nº 40.662.608/0001-04

**ALANA SANTOS DE OLIVEIRA**

Contratada

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:**9C4201DD

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 - PROCESSO Nº 100702/2022

Aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois o Município de Arez, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022, homologado em 29 de abril de 2022, registrando os preços oferecidos pela empresa, como segue:

#### CLÁUSULA I - DO OBJETO

Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **aquisição gradual de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e congêneres, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: <b>COMERCIAL MOURA &amp; FERNANDES LTDA</b>		
CNPJ: <b>05.377.891/0001-13</b>	Telefone: <b>(84) 8742-1004</b>	Email: <b>berg@paivarepresentacoes.com.br</b>
Endereço: <b>R ARACATI, 10, CIDADE DA ESPERANCA, NATAL/RN, CEP: 59071-020</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0011139 - Acido muriático embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data da fabricação, prazo de validade, registro ou notificação na anvisa. frasco com 1000ml	LIMPA FACIL	UND	100,00	3,500	350,00
9	0016266 - Bacia plástica resistente com bordas reforçadas de 1ª qualidade capacidade mínima de 25 litros altura proxima de 210 mm diâmetro aproximado de 536 mm.	PLASTICOS LUMAR	UND	25,00	21,570	539,25
10	0011148 - Bacia plástica resistente c/ bordas reforçadas de 1ª qualidade capacidade mínima de 35 litros altura aproximada de 220 mm diâmetro aproximado de 570mm.	PLASTICOS LUMAR	UND	40,00	21,560	862,40
32	0016279 - Espanador de móveis com cerdas de PLUMA e cabo de madeira com 40 cm aproximadamente.	SHANGRILA	UND	24,00	12,780	306,72
43	0011182 - Limpa alumínio de 1ª qualidade 490ml, composição ácido sulfônico fosfatizante, desoxidante, conservante corante orgânico e água, ácido sulfônico, embalagem plástica opaca contendo 490ml, registro no ms, anvisa e químico responsável.	LIMPA FACIL	UND	150,00	2,220	333,00
54	0011195 - Pá para lixo, material: metal zincado e reforçado, material cabo: madeira, comprimento cabo: 70 cm, tamanho: grande.	POTIGUAR	UND	120,00	5,710	685,20
91	0016304 - Pá de Lixo - Aço Carbono Com Cabo Longo Simples.	POTIGUAR	UND	150,00	6,020	903,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 3.979,57, (três mil, novecentos e setenta e nove reais e cinquenta e sete centavos).**

## CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.4 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

## CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 0528/2017.

3.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o "carona") deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

## CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

4.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá a Gestora de Contrato a Sra. Amanda de Freitas Pereira, designada pela Portaria nº 200/2021-GP.

4.6 O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

## CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

**5.1.1** No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

**5.1.2** Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

**5.1.3** A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá a Gestora de Contrato a Sra. Amanda de Freitas Pereira, designada pela Portaria nº 200/2021-GP.

**5.1.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.2** Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.3** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**5.4** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

**5.5** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**5.6** O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

## **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

**6.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**6.3** O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, por intermédio da **Gestora de Contrato a Sra. Amanda de Freitas Pereira, designada pela Portaria nº 200/2021-GP.**

**6.4** **Prazo máximo de entrega dos itens será de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do envio/recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho, através do e-mail ou meio físico.**

**6.4.1** O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada pelo adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

**6.4.2** O não cumprimento do prazo para efetiva entrega, ensejará a aplicação de sanções.

**6.5** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**6.6** A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

**6.7** **Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 02 (dois) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.**

**6.8** Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

**6.8.1** Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **10 (dez) dias**, a contar da data da realização da vistoria.

**6.8.2** É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias** úteis contados a partir da data de entrega dos bens.

**6.9** O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

**6.10** A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

6.11 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

**6.12 Não poderá haver interrupção no fornecimento ou execução, salvo nos casos em que o atraso do pagamento supere 90 (noventa) dias, conforme art. 78, inc. XV da Lei 8.666/93.**

6.13 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

#### **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

#### **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**8.8** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

**9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 10% (dez por cento), do prazo de validade dos produtos.**

#### **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **I - A pedido, quando:**

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecúvel em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:**

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

##### **III - Automaticamente:**

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**11.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**11.2** A emissão das ordens de execução, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

**11.2.1** Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**12.1** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

**12.2** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**12.3** Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

**12.4** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**12.5** O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**12.6** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

**12.7** O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) do(s) autorizativa(s).

**12.8** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;

**12.9** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

#### **CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**13.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**13.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**13.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**13.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

**13.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

#### CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 008/2022 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Justiça Comum Estadual, com sede no Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 03 de maio de 2022.

Município De Arez/RN  
CNPJ nº 08.161.234/0001-22  
**BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA**  
Contratante

Comercial Moura & Fernandes LTDA  
CNPJ nº 05.377.89/0001-13  
**GUTEMBERG NICOLAU DE MELO**  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª:	2ª:
CPF.:	CPF.:

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:**D0EE2F4E

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 - PROCESSO Nº 100702/2022

Aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois o Município de Arez, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2022, homologado em 29 de abril de 2022, registrando os preços oferecidos pela empresa, como segue:

#### CLÁUSULA I - DO OBJETO

Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **aquisição gradual de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e congêneres, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: <b>DARLU Indústria Têxtil Ltda</b>
CNPJ: <b>40.223.106/0001-79</b> Telefone: <b>8436632045</b> Email: <b>darlu@darlu.com.br</b>
Endereço: <b>Rua Nicolau Copérnico, 0, Barão de Cotegipe, Barão de Cotegipe/RS, CEP: 99740-000</b>

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
58	0011199 - Pano multiuso com furos especiais para retenção de sujeira, com agente anti- bactérias, para limpeza geral, lavável, de secagem rápida, medindo aproximadamente 33x55cm, embalagem plástica com 05 unidades.	DLH	PCT	200,00	3,200	640,00

A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais)**.

#### CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.4 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor,

desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

### **CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.2** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**3.4.1** As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 0528/2017.

**3.5** Autorizada a adesão, o órgão não participante (o "carona") deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

### **CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO**

**4.1** A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

**4.2** A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**4.3** Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

**4.3.1** Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

**4.3.2** Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

**4.3.3** Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

**4.4** A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

**4.5** A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá a Gestora de Contrato a Sra. Amanda de Freitas Pereira, designada pela Portaria nº 200/2021-GP.

**4.6** O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

### **CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

**5.1** A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

**5.1.1** No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

**5.1.2** Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

**5.1.3** A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá a Gestora de Contrato a Sra. Amanda de Freitas Pereira, designada pela Portaria nº 200/2021-GP.

**5.1.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.2** Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.3** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**5.4** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item 5.1.

**5.5** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**5.6** O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

### **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

**6.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**6.3** O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, por intermédio da **Gestora de Contrato a Sra. Amanda de Freitas Pereira, designada pela Portaria nº 200/2021-GP.**

**6.4 Prazo máximo de entrega dos itens será de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do envio/recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho, através do e-mail ou meio físico.**

**6.4.1** O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada pelo adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

**6.4.2** O não cumprimento do prazo para efetiva entrega, ensejará a aplicação de sanções.

**6.5** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**6.6** A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

**6.7 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 02 (dois) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.**

**6.8** Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

**6.8.1** Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **10 (dez) dias**, a contar da data da realização da vistoria.

**6.8.2** É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias** úteis contados a partir da data de entrega dos bens.

**6.9** O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

**6.10** A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

**6.11** As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

**6.12 Não poderá haver interrupção no fornecimento ou execução, salvo nos casos em que o atraso do pagamento supere 90 (noventa) dias, conforme art. 78, inc. XV da Lei 8.666/93.**

**6.13** Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

## **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

#### **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**8.8** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

**9.4** No ato da entrega não poderá ter transcorrido **10% (dez por cento)**, do prazo de validade dos produtos.

#### **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**I - A pedido, quando:**

**a)** comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

**b)** o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:**

**a)** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**b)** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**c)** por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

**d)** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**e)** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**f)** caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**III - Automaticamente:**

**a)** por decurso de prazo de vigência da Ata;

**b)** quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de execução, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

**11.2.1 Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.**

#### **CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

12.4 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.5 O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.6 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

**12.7 O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s)**

**ordem(ns) do(s) autorizativa(s).**

12.8 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;

12.9 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

#### **CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

#### **CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 008/2022 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Justiça Comum Estadual, com sede no Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 03 de maio de 2022.

Município De Arez/RN

CNPJ nº 08.161.234/0001-22

**BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA**

Contratante

Darlu Indústria Têxtil LTDA

CNPJ nº 40.223.106/0001-79

**LIGIANE PAULA GIACOMEL IZICK**

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª: _____	2ª: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

**Publicado por:**  
**Maria Cristiane dos Santos**  
**Código Identificador: E7AD4040**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 - PROCESSO Nº 100702/2022**

Aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, o Município de Arez, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patanê, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2022, homologado em 29 de abril de 2022, registrando os preços oferecidos pela empresa, como segue:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **aquisição gradual de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e congêneres, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: <b>DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA</b>		
CNPJ: <b>40.876.269/0001-50</b>	Telefone: <b>84986279070</b>	Email: <b>distribuidora_agreste@outlook.com</b>
Endereço: <b>Rua Sargento Silvino Macêdo, 0, São José, Garanhuns/PE, CEP: 55295-280</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0016264 - Alcool etílico hidratado em líquido: frasco de plástico branco transparente 01 (um) litro de álcool etílico hidratado líquido, 92,8° inpm, uso doméstico, aprovado pelo inmetro. Os frascos deverão estar bem vedados com tampa de rosca, a composição, o prazo de validade, o símbolo do inmetro, a indicação de notificação na anvisa, e as instruções de segurança para uso deverão estar destacados nos frascos.	BELLOBELLA	UND	150,00	8,890	1.333,50
4	0011142 - Alcool etílico, hidratado, 70% (70°gl), líquido, segundo inpm- nbr 5991/97, embalagem com selo do inmetro, frasco com 1.000 ml.	BELLOBELLA	UND	1200,00	6,770	8.124,00
14	0016269 - Cera líquida incolor - composição: ceras naturais, tenso ativos não iônicos, polímero acrílico, resina natural alcalinizada, perfume e água embalada em frasco resistente opaco, contendo 750 ml, com tampa flip top, para piso de primeira, embalagem contendo composição e informações quanto a marca, fabricante e nº registro ministério da saúde.	POLICAR	UND	100,00	4,010	401,00
17	0011155 - Colher descartável para refeições pacote com 50 unidades.	STRAWPLAST	PCT	400,00	4,810	1.924,00
18	0016272 - Colher descartável para sobremesa pacote com 50 unidades.	STRAWPLAST	PCT	200,00	3,280	656,00
27	0016275 - Dispenser para papel toalha interfolhado, em plástico abs para papel 2 ou 3 dobras. na cor branco com acompanha possui fechadura e acompanhando kit para fixação na parede contendo buchas e parafusos. medindo aproximadamente: 29cm (altura) x 25cm (largura) x 12cm (profundidade).	PREMISSE	UND	100,00	32,990	3.299,00
29	0016277 - Dispenser poupador de copos 150/180/200 ml p/100 copos porta copo de parede poupa copo. porta copos de água com acionamento por botão. desenvolvido especialmente para permitir economizar em seu consumo de copos, proporcionando maior higiene. - acompanha 4 parafusos e 4 buchas - compatível com copos de 150/180/200ml.	PREMISSE	UND	50,00	55,990	2.799,50
36	0016280 - Faca descartável para refeições pacote com 50 unidades.	STRAWPLAST	PCT	150,00	4,330	649,50
39	0011178 - Garfo descartável para refeições pacote com 50 unidades.	STRAWPLAST	PCT	300,00	5,090	1.527,00
40	0011179 - Garfo descartável para sobremesa pacote com 50 unidades.	STRAWPLAST	PCT	200,00	3,740	748,00
47	0011186 - Lixeira de polietileno de alta densidade, com tampa e pedal formato cilíndrico, capacidade de 7 litros.	MERCONPLAS	UND	30,00	21,580	647,40
48	0016284 - Lixeira retangular com tampa e pedal mecanismo de acionamento da tampa em plástico reforçado interno com aro para travamento do saco de lixo confeccionada em polipropileno com capacidade para 25 litros medindo: 47 x 31 x 23 cm altura largura e profundidade.	MERCONPLAS	UND	40,00	65,040	2.601,60
49	0011188 - lustra móveis 200ml, líquido de média viscosidade, secagem rápida, com microcristalina óleo parafínico, silicone, alcalinizante, espessante, tensoativo, formaldeído, solvente alifático, perfume e água para aplicação em móveis e superfícies lisas, unidades com 500ml.	POLIFLOR	UND	240,00	4,410	1.058,40
52	0011193 - Naftalina 50g (hidrocarboneto odorífero, extraído do alcatrão da hulha), usada como repelente de traças, pacote de 50g. o produto deve ter registro no ministério da saúde. com dados do fabricante, data de fabricação.	SANY	PCT	180,00	2,770	498,60
60	0016288 - Papel filme pvc transparente incolor de 45cm x 300mts - especificação: material atóxico, inodoro, adequado para embalar e proteger alimentos; contem serra para facilitar o manuseio.	WYDA	Rolo	30,00	52,310	1.569,30
62	0011201 - Papel toalha interfolha 2 dobras, 100% fibras celulósicas, branco extra luxo, sem pintas ou outros tipos de sujidades, boa qualidade, medindo aproximadamente 23cm x 23cm, acondicionado em caixa c/ 1000 folhas.	DUBELLE	PCT	2000,00	9,500	19.000,00
67	0011210 - Querosene 1000ml, comum 100% destilado de petróleo, sem benzeno ou álcool, aplicação para limpeza em geral e diluição de produtos químicos, embalagem em frasco com 1000 ml.	KO	UND	120,00	10,000	1.200,00
69	0011212 - Sabão de coco em barra 5x200g, composição: óleo de coco de babaçu, hidróxido de sódio, carbonato de sódio, cloreto de sódio e água.	ESPUMIL	PCT	120,00	9,960	1.195,20
70	0016292 - Sabão em barra a base de ácidos graxos 5x200g, glicerina, conservante, sal inorgânico, branqueador óptico, carbonato de cálcio, corante, mascarante e água. pacote com 5 unidades de 200g.	ESPUMIL	PCT	500,00	8,490	4.245,00
72	0016293 - Sabonete líquido para mãos 1000ml, aspecto físico viscoso, neutro, hidratante, anti-séptico, aromatizado erva doce ou floral, biodegradável, ph 5,0 a 6,0, embalagem plástica com 1000ml.	BELLOBELLA	UND	2000,00	4,670	9.340,00
73	0011216 - Sabonete sólido perfumado 90g, uso adulto de primeira linha, com grande poder espumante, sem causar irritabilidade dérmica, unidade com 90g.	EVEN	UND	100,00	2,100	210,00
80	0016296 - Saco plástico picotado 05kg bobina embalagem com 500 unidades.	NEW PLAST	UND	30,00	24,990	749,70
81	0016297 - Saco plástico picotado 10kg bobina embalagem com 500 unidades.	NEW PLAST	UND	30,00	41,990	1.259,70
82	0011225 - Soda cáustica 300grs para aplicação em limpeza geral, aspecto físico: escamas brancas o produto deve ter registro no ministério da saúde. embalagem com 1 kg, com dados do fabricante, data de fabricação.	VITORIA	UND	50,00	15,790	789,50
83	0011226 - Touca descartável branca, embalagem com 100 unidades. sanfonada e com elástico. gramatura 10. produzidas a partir de polipropileno/tecido não tecido (tn). fabricada utilizando soldagem eletrônica por ultrassom. tamanho: 45 x 52 cm. descartáveis, individuais e de uso único.	ABL	CX	50,00	16,000	800,00

A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 66.625,90**, (sessenta e seis mil, seiscentos e vinte e cinco reais e noventa centavos).

**CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**2.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.3** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**2.4** Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor,

desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

### **CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.2** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**3.4.1** As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 0528/2017.

**3.5** Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

### **CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO**

**4.1** A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

**4.2** A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**4.3** Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

**4.3.1** Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

**4.3.2** Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

**4.3.3** Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

**4.4** A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

**4.5** A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá a Gestora de Contrato a Sra. Amanda de Freitas Pereira, designada pela Portaria nº 200/2021-GP.

**4.6** O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

### **CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

**5.1** A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

**5.1.1** No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

**5.1.2** Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

**5.1.3** A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá a Gestora de Contrato a Sra. Amanda de Freitas Pereira, designada pela Portaria nº 200/2021-GP.

**5.1.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.2** Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.3** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**5.4** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item 5.1.

**5.5** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**5.6** O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

### **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

**6.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**6.3** O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, por intermédio da **Gestora de Contrato a Sra. Amanda de Freitas Pereira, designada pela Portaria nº 200/2021-GP.**

**6.4 Prazo máximo de entrega dos itens será de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do envio/recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho, através do e-mail ou meio físico.**

**6.4.1** O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada pelo adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

**6.4.2** O não cumprimento do prazo para efetiva entrega, ensejará a aplicação de sanções.

**6.5** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**6.6** A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

**6.7 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 02 (dois) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.**

**6.8** Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

**6.8.1** Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **10 (dez) dias**, a contar da data da realização da vistoria.

**6.8.2** É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias** úteis contados a partir da data de entrega dos bens.

**6.9** O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

**6.10** A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

**6.11** As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

**6.12 Não poderá haver interrupção no fornecimento ou execução, salvo nos casos em que o atraso do pagamento supere 90 (noventa) dias, conforme art. 78, inc. XV da Lei 8.666/93.**

**6.13** Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

## **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

#### **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**8.8** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

**9.4** No ato da entrega não poderá ter transcorrido **10% (dez por cento)**, do prazo de validade dos produtos.

#### **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**I - A pedido, quando:**

**a)** comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

**b)** o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:**

**a)** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**b)** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**c)** por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

**d)** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**e)** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**f)** caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**III - Automaticamente:**

**a)** por decurso de prazo de vigência da Ata;

**b)** quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de execução, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

**11.2.1 Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.**

#### **CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

12.4 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.5 O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.6 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

**12.7 O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) do(s) autorizativa(s).**

12.8 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;

12.9 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

#### **CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

#### **CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 008/2022 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Justiça Comum Estadual, com sede no Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 03 de maio de 2022.

Município De Arez/RN

CNPJ nº 08.161.234/0001-22

**BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA**

Contratante

Distribuidora De Produtos Agreste Meridional LTDA

CNPJ nº 40.876.269/0001-50

**RAISSA RABELO FERREIRA**

Contratada

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

**Publicado por:**  
 Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:**06BFD037

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 - PROCESSO Nº 100702/2022**

Aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, o Município de Arez, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2022, homologado em 29 de abril de 2022, registrando os preços oferecidos pela empresa, como segue:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **aquisição gradual de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e congêneres, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: <b>LPK LTDA</b>		
CNPJ: <b>00.535.560/0001-40</b>	Telefone: <b>8436632045</b>	Email: <b>lpk@grupolpk.com</b>
Endereço: <b>Rua Luiz Gualberto, 231, Capoeiras, Florianópolis/SC, CEP: 88070-360</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
35	0011174 - Estrado plástico 50x50cm.	LAR PLÁSTICOS	UND	30,00	69,990	2.099,70

A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 2.099,70, (dois mil e noventa e nove reais e setenta centavos)**.

**CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**2.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.3** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**2.4** Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

**CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.2** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**3.4.1** As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 0528/2017.

**3.5** Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO**

**4.1** A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

**4.2** A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**4.3** Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

**4.3.1** Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

**4.3.2** Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

**4.3.3** Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

**4.4** A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

**4.5** A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá a Gestora de Contrato a Sra. Amanda de Freitas Pereira, designada pela Portaria nº 200/2021-GP.

**4.6** O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

**5.1** A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

**5.1.1** No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

**5.1.2** Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

**5.1.3** A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá a Gestora de Contrato a Sra. Amanda de Freitas Pereira, designada pela Portaria nº 200/2021-GP.

**5.1.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.2** Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.3** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**5.4** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item 5.1.

**5.5** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**5.6** O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

**CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

**6.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**6.3** O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, por intermédio da Gestora de Contrato a Sra. Amanda de Freitas Pereira, designada pela Portaria nº 200/2021-GP.

**6.4** Prazo máximo de entrega dos itens será de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do envio/recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho, através do e-mail ou meio físico.

**6.4.1** O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada pelo adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

**6.4.2** O não cumprimento do prazo para efetiva entrega, ensejará a aplicação de sanções.

**6.5** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**6.6** A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

**6.7** Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 02 (dois) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.

**6.8** Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

**6.8.1** Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data da realização da vistoria.

**6.8.2** É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até 10 (dez) dias úteis contados a partir da data de entrega dos bens.

**6.9** O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.10 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada a necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

6.11 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

**6.12 Não poderá haver interrupção no fornecimento ou execução, salvo nos casos em que o atraso do pagamento supere 90 (noventa) dias, conforme art. 78, inc. XV da Lei 8.666/93.**

6.13 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

## **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

## **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**8.8** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

**9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 10% (dez por cento), do prazo de validade dos produtos.**

**CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**I - A pedido, quando:**

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:**

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**III - Automaticamente:**

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**11.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**11.2** A emissão das ordens de execução, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

**11.2.1 Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.**

**CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**12.1** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

**12.2** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**12.3** Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

**12.4** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**12.5** O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**12.6** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

**12.7 O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) do(s) autorizativa(s).**

**12.8** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;

**12.9** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

**CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**13.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**13.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**13.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**13.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

**13.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

#### CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 008/2022 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Justiça Comum Estadual, com sede no Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 03 de maio de 2022.

Município De Arez/RN

CNPJ nº 08.161.234/0001-22

**BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA**

Contratante

LPK LTDA

**LEONI PARCIANELLO KILPP**

CNPJ nº 00.535.560/0001-40

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª:	2ª:
CPF.:	CPF.:

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:**8A2E79DC

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 - PROCESSO Nº 100702/2022

Aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois o Município de Arez, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2022, homologado em 29 de abril de 2022, registrando os preços oferecidos pela empresa, como segue:

#### CLÁUSULA I - DO OBJETO

Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **aquisição gradual de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e congêneres, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: <b>RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI</b>		
CNPJ: <b>28.031.958/0001-69</b>	Telefone: <b>84986279070</b>	Email: <b>reinaldo_peixoto@hotmail.com</b>
Endereço: <b>Rua José Peixoto, 0 SALA 03, Emaús, Parnamirim/RN, CEP: 59148-220</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
26	0016274 - Dispenser p/ sabonete líquido confeccionado em plástico abs alta resistência a impactos acompanha buchas e parafusos p/ fixação e chave p/ abertura c/ tecla dosadora reservatório de 1,5litro válvula de borracha substituível medidas altura 26,3cm largura 13,8cm prof 12,6cm.	NOBRE/GOEDERT	UND	100,00	28,000	2.800,00
28	0016276 - Dispenser poupa copos p/ copos de café descartáveis 50 porta copo de parede poupa copo. porta copinho de café com acionamento por botão. desenvolvido especialmente para permitir economizar em seu consumo de copos, proporcionando maior higiene. - acompanha 4 parafusos e 4 buchas - compatível com copos de 50/80ml.	MULTICOPO/GOEDERT	UND	30,00	36,000	1.080,00
30	0011169 - Escova de mão com alça e cerdas de nylon.	LIMPAMANIA/LIMPAMANIA	UND	24,00	4,400	105,60
31	0016278 - Escova para vaso sanitário com suporte (redonda) de plástico.	SANIBRISA/LIMPAMANIA	UND	40,00	6,750	270,00
33	0011172 - Esponja de lã de aço - composição: aço carbono, esponja de louças, talheres, vidros, panelas e objetos de alumínio, embalagem plástica contendo 8 unidades com o peso líquido de no mínimo 60 g, com selo do inmetro.	ASSOLAM/YPÊ	PCT	200,00	1,870	374,00
34	0011173 - Esponja sintética dupla face, em espuma de poliuretano, fibra sintética abrasiva, dimensões aproximadas de 100 mm x 70mm x 20mm, embalagem plástica c/ sac da empresa, data de fabricação e nº de lote contendo 1 esponja.	JEITOSA/SUPERPRO	UND	1500,00	0,520	780,00
37	0016281 - flanela para limpeza - pano de algodão flanelado nas medidas de 30cm x 50cm, em cores variadas, overlocadas nas bordas, acondicionadas em embalagem plástica, com etiqueta de identificação contendo composição do produto, medidas e demais informações do produto.	FLANEBERG/FLANEBERG	UND	500,00	1,500	750,00
38	0011177 - Fósforo - composição: cloreto de potássio e aglutinantes, palitos tratados, quando apagados não produzem brasas, embalagem de papel contendo 10 caixas com 40 palitos cada, formando-se o maço, as caixinha de fósforo em papelão, cada fósforo com medidas de 4 cm, contendo na caixinha selo do inmetro.	BILA/BILA	Maço	500,00	4,720	2.360,00

41	0016282 - Guardanapo de papel, cor branca, folhas duplas, tamanho 23 x 23 cm., com boa capacidade de absorção, sem furos, sujidades, embalados em pacotes com 50 unidades, produto com registro na anvisa, primeira qualidade.	LIZ/PERFIL PAPÉIS	PCT	200,00	0,980	196,00
44	0016283 - Limpa vidros 500ml- composição: lauril éter sulfato de sódio, tensoativo não iônico, álcool etílico, éter, glicólico, corante, sequestrante, essência e água, embalado em frasco de 500 ml, de cor transparente, c/ tampa flip top.	MARILUX/MARILUX	UND	100,00	2,780	278,00
50	0016285 - Luvas para limpeza geral NOS TAMANHOS "P, M e G", em borracha de látex natural, reforçada com revestimento interno, superfície externa antiderrapante, com sac da empresa, data de fabricação, nº do lote, nº de certificado de aprovação do ministério do trabalho.	BOMPAC/ EMBRAST	Par	300,00	3,700	1.110,00
51	0016286 - Marmitex descartável alumínio ou isopor nº 09 1000ml, redonda, com 100 unidades, com tampa de papelão, medindo 19cm boca x 05 cm altura.	MELLO/MELLO DESCARTAVÉIS	CX	50,00	56,000	2.800,00
59	0016287 - Papel alumínio, rolo de 30cmx7,5m, produto de alta qualidade, geralmente utilizado no uso doméstico para preparar de comidas ou para embalar alimentos. Alumínio reciclável e não perecível.	MELLO/MELLO DESCARTAVÉIS	Rolo	180,00	5,600	1.008,00
64	0016289 - Prato descartável plástico branco fundo embalagem c/ 10 unidades diâmetro 15cm material poliestireno atóxico c/ selo do inmetro.	TOTALPLAST/TOTALPLAST	PCT	400,00	2,600	1.040,00
65	0016290 - Prato descartável plástico branco raso embalagem c/ 10 unidades diâmetro 15cm material poliestireno atóxico c/ selo do inmetro.	TOTALPLAST/TOTALPLAST	PCT	400,00	1,900	760,00
66	0016291 - Prato descartável plástico branco raso embalagem c/ 10 unidades diâmetro 21cm material poliestireno atóxico c/ selo do inmetro.	TOTALPLAST/TOTALPLAST	PCT	800,00	5,000	4.000,00
68	0011211 - Rodo com base de 40 cm e cabo em madeira plastificado, com borracha dupla de 1ª qualidade, com etiqueta de identificação e cabo de rosca.	POTIGUAR/POTIGUAR	UND	240,00	6,550	1.572,00
84	0011227 - Vassoura com cerda de pêlo, base em madeira resistente medindo aproximadamente 30 cm, cabo de madeira plastificado medindo aproximadamente 1,20cm, a fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente.	FLORENÇA/LIMPAMANIA	UND	300,00	9,300	2.790,00
85	0011228 - Vassoura com cerdas de nylon, base de madeira resistente medindo aproximadamente 30 cm, cabo de madeira plastificado medindo aproximadamente 120cm, a fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente.	DONNA/LIMPAMANIA	UND	300,00	7,600	2.280,00
90	0016303 - Placa Cavalete Sinalizador Piso Molhado - Dimensões do produto ? : ? 55 x 25 x 11 cm; 500g e na cor amarela.	SUPERPRO/BETTANIN	UND	300,00	51,000	15.300,00

A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 41.653,60, (quarenta e um mil, seiscentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).**

## CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

**2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**2.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.3** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**2.4** Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

## CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.2** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**3.4.1** As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 0528/2017.

**3.5** Autorizada a adesão, o órgão não participante (o "carona") deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

## CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

**4.1** A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

**4.2** A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**4.3** Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

**4.3.1** Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

**4.3.2** Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

**4.3.3** Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

**4.4** A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

**4.5** A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá a Gestora de Contrato a Sra. Amanda de Freitas Pereira, designada pela Portaria nº 200/2021-GP.

**4.6** O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

**5.1** A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

**5.1.1** No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

**5.1.2** Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

**5.1.3** A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá a Gestora de Contrato a Sra. Amanda de Freitas Pereira, designada pela Portaria nº 200/2021-GP.

**5.1.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.2** Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.3** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**5.4** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item 5.1.

**5.5** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**5.6** O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

**CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

**6.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**6.3** O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, por intermédio da Gestora de Contrato a Sra. Amanda de Freitas Pereira, designada pela Portaria nº 200/2021-GP.

**6.4** Prazo máximo de entrega dos itens será de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do envio/recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho, através do e-mail ou meio físico.

**6.4.1** O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada pelo adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

**6.4.2** O não cumprimento do prazo para efetiva entrega, ensejará a aplicação de sanções.

**6.5** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**6.6** A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

**6.7** Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 02 (dois) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.

**6.8** Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

**6.8.1** Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data da realização da vistoria.

**6.8.2** É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até 10 (dez) dias úteis contados a partir da data de entrega dos bens.

**6.9** O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.10 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

6.11 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

**6.12 Não poderá haver interrupção no fornecimento ou execução, salvo nos casos em que o atraso do pagamento supere 90 (noventa) dias, conforme art. 78, inc. XV da Lei 8.666/93.**

6.13 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

## **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

## **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**8.8** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

**9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 10% (dez por cento), do prazo de validade dos produtos.**

**CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**I - A pedido, quando:**

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:**

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**III - Automaticamente:**

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**11.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**11.2** A emissão das ordens de execução, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

**11.2.1** Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**12.1** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

**12.2** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**12.3** Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

**12.4** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**12.5** O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**12.6** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

**12.7** O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) autorizativa(s).

**12.8** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;

**12.9** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

**CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**13.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**13.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**13.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**13.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

#### CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 008/2022 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Justiça Comum Estadual, com sede no Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 03 de maio de 2022.

Município De Arez/RN

CNPJ nº 08.161.234/0001-22

**BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA**

Contratante

RCP Comercio De Eletrodomesticos EIRELI

CNPJ nº 28.031.958/0001-69

**JOSÉ REINALDO COELHO PEIXOTO FILHO**

Contratada

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:**A679B35C

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, Nº 041/2021, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 04 de fevereiro de 2022 e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03 de fevereiro de 2022, Processo Administrativo Nº **100880001/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. 1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ESCOLARES** TIPO: ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS, VANS, E CARROS DE PASSEIO, DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DEMANDA REALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARAÚNA/RN.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ECR PROMOÇÕES E LOCAÇÕES LTDA						
CNPJ: 12.931.455/0001						
ENDEREÇO: Rua Padre Victor, 11, Alto da Capela/RN CEP 59.680-000						
REPRESENTANTE LEGAL: EUNICE DE CASTRO REBOUÇAS						
E-MAIL: batore.pedferro@hotmail.com TELEFONE: (84)9666-0424						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARC.	UND	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
003	04 (QUATRO) VEÍCULOS TIPO VAN COM CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO 15	N/C	KM	25.824	R\$ 7,09	R\$ 183.092,16

	PASSAGEIROS SENTADOS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2008, COM MANUTENÇÃO, CONDUTOR E COMBUTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA, CONTENDO TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, DESTINADOS A TRANSPORTAR ALUNOS DA ZONA RURAL.					
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>RS 183.092,16</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1 Por razão de interesse público; ou

5.9.2A pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS**

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, 29 de abril 2022.

Prefeitura Municipal de Baraúna/RN

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita do Município de Baraúna

(Contratante)

ECR Promoções e Locações LTDA

**EUNICE DE CASTRO REBOUÇAS**

Responsável Legal

(Contratada)

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDEPREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADOPROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
EDITAL Nº 001/2022

O Município de Boa Saúde/RN, através da Comissão designada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, nos termos da Lei Orgânica do Município e com fundamentos no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, e Lei Municipal 247/2013, alterada pela Lei Municipal nº 390 de 08 de abril de 2022, e Portaria nº 184/2022, torna público o presente Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS, visando selecionar candidatos para contratação por tempo determinado para as funções de Fiscal de Tributos com remunerações de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Fiscal de Obras, com remunerações de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1.** A Comissão, nomeada através da portaria nº 184/2022, será responsável para conduzir o presente certame, nos moldes da legislação vigente e conforme as regras previstas pelo presente edital;
- 1.2.** O prazo de validade da Seleção Pública Simplificada será por até 1 (um) ano, podendo ser prorrogável pelo tempo necessário a atender a necessidade do interesse público, ficando vedada, desde já, a prorrogação superior a 1 (um) ano.
- 1.3.** O processo seletivo ocorrerá em 01 (uma) fase, constituída de Análise de Currículo/Títulos de caráter eliminatório e classificatório, acrescida de treinamento.
- 1.4.** A pontuação dos candidatos será procedida de acordo com os termos estabelecidos nos quadros no item 6.1 deste edital;
- 1.5.** Qualquer candidato poderá impugnar o Edital, em petição escrita e fundamentada, dirigida à Comissão do Processo Seletivo Público Simplificado, no prazo de 01 (um) dia contado da publicação do Edital na Imprensa Oficial, no endereço especificado no item 4.1.1.
- 1.6.** A Comissão do Processo Seletivo Público Simplificado, deverá apreciar as eventuais impugnações apresentadas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 1.7.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos enquanto não for consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em avisos a serem publicados na Imprensa Oficial.

**2. DOS ANEXOS**

**2.1.** Os seguintes Anexos são partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Declaração de Disponibilidade;

Anexo II – Declaração de Pleno Conhecimento do Edital e Seus Anexos;

Anexo III – Formulário de Inscrição;

Anexo IV – Modelo de Curriculum Vitae; Anexo V – Cronograma.

**DAS FUNÇÕES, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO, LOTACÃO E VAGAS.**

As funções, a carga horária, a remuneração, o número de vagas total, o número de vagas para pessoas com deficiência e o número de vagas para ampla concorrência são os estabelecidos no quadro a seguir:

Código	Funções	Carga horária	Remuneração	Número total de vagas	Vagas p/ ampla concorrência	Cadastro de reserva
F001	Fiscal de Tributos	40h semanais	R\$ 1.500,00	02	01	01
F002	Fiscal de Obras	40h semanais	R\$ 1.500,00	02	01	01

A escolaridade, os requisitos e a descrição sumária de atividades são as estabelecidas no quadro a seguir:

Fiscal de Tributos

**ESCOLARIDADE:** Ensino Médio Completo.

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Fiscalizar o cumprimento da legislação tributária; constituir, mediante lançamento, o crédito tributário e dê contribuições; elaborar e proferir decisões ou delas participar em processo administrativo fiscal, bem como em processos de consulta, restituição ou compensação de tributos e contribuições e de reconhecimento de benefícios fiscais; executar procedimentos de fiscalização, praticando os atos definidos na legislação específica, inclusive os relacionados com o controle fiscalizador, apreensão de mercadorias, livros, documentos, materiais, equipamentos e assemelhados; solicitar documentação contábil de sociedades empresariais, empresários, órgãos, entidade, fundos e demais contribuintes, aplicando as restrições previstas nos arts. 1.190 a 1.192 do Código Civil e observado o disposto no art. 1.193 do mesmo diploma legal; proceder à orientação do sujeito passivo no tocante à interpretação da legislação tributária; requisitar força policial quando necessária; supervisionar as demais atividades de orientação ao contribuinte; gerenciar o sistema de inscrição municipal; fiscalizar, notificar, multar, orientar, coordenar problemas/situações/atividades tributárias no âmbito do território do Município de Boa Saúde/RN; executar outras tarefas correlatas.

Fiscal de Obras

**ESCOLARIDADE:** Ensino Médio Completo

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Fiscalizar as obras públicas e particulares, concluídas ou em andamento, abrangendo também demolições, terraplenagens, parcelamento do solo, a colocação de tapumes, andaimes, telas, plataformas de proteção e as condições de segurança das edificações; Fiscalizar o cumprimento do Código de Obras e Edificações, do Plano Diretor Participativo e da Lei Municipal de Parcelamento do Solo; Emitir notificações, lavrar autos de infração e expedir multas aos infratores da legislação urbanística municipal; Reprimir o exercício de atividades desenvolvidas em desacordo com as normas estabelecidas na legislação urbanística municipal, as edificações clandestinas, a formação de favelas e os agrupamentos semelhantes que venham a ocorrer no âmbito do Município; Realizar vistoria para a expedição de "Habite-se" das edificações novas ou reformadas; Definir a numeração das edificações, a pedido do interessado; Elaborar relatório de fiscalização; Orientar as pessoas e os profissionais quanto ao cumprimento da legislação; Apurar as denúncias e elaborar relatório sobre as providências adotadas; Regular o uso e a manutenção dos logradouros públicos; Autorizar e fiscalizar propagandas, placas e anúncios nas áreas públicas e frontais aos imóveis; Fiscalizar o funcionamento de eventos, shows, parques de diversões, circos, etc;

Fiscalizar o cumprimento do Código de Posturas Municipal; Elaborar relatório de fiscalização; Orientar as pessoas e os profissionais quanto ao cumprimento da legislação; executar outras tarefas correlatas.

**3.3** Os candidatos aprovados serão convocados de acordo com a necessidade administrativa e técnica, sendo a designação ato discricionário da Administração. O candidato que for convocado e não aceitar a lotação para a qual foi designado perderá direito à sua vaga, sendo convocado o candidato na classificação seguinte.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

**4.1** A inscrição deverá ser efetuada PESSOALMENTE ou por PROCURADOR LEGALMENTE CONSTITUÍDO, conforme procedimentos a seguir:

**4.1.1 LOCAL:** Sede da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, situada na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 434, Centro, Boa Saúde/RN;

**4.1.2 TAXA:** R\$ 40,00 (quarenta reais), que deverá ser paga mediante **depósito identificado** com o **nome ou CPF** do candidato, nas Contas Correntes abaixo:

a) Banco Bradesco, conta nº 14141, Agência nº 5883-1.

b) Banco do Brasil, conta nº 45.020-0, Agência nº 1366-8.

**4.1.3 PERÍODO:** dias 11 e 12 de maio de 2022;

**4.1.4 HORÁRIO:** das 09h às 13h;

**4.1.5 DOCUMENTOS:** Os candidatos deverão apresentar no ato da inscrição os documentos abaixo listados:

Formulário de Inscrição preenchido (Anexo III), anexado do comprovante de depósito identificado da taxa de inscrição;

Procuração (com firma reconhecida) com poderes especiais para representar o candidato e documento de identificação do procurador, se for o caso;

Cópias do RG e CPF, devidamente autenticadas em cartório ou acompanhadas dos originais;

Cópia do Comprovante de Endereço (recibo de energia, água ou telefone – Atualizado);

Curriculum Vitae (Modelo – Anexo IV);

Cópia do Comprovante de Escolaridade (diploma, certificado, declaração ou histórico escolar) na área pretendida, expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC, devidamente autenticada em cartório ou acompanhada do original;

Cópias dos títulos associados à área profissional que concorre, devidamente autenticadas em cartório ou acompanhadas dos originais;

Cópia do Título de Eleitor, acompanhado do comprovante de votação na última eleição ou declaração de quitação eleitoral, devidamente autenticada em cartório ou acompanhada do original;

Cópia da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), devidamente autenticada em cartório ou acompanhada do original, se for o caso de comprovação de experiência.

Declaração de Disponibilidade (Anexo I);

Declaração de Pleno Conhecimento do Edital e Seus Anexos (Anexo II);

#### 5. DA SELEÇÃO

**5.1** A seleção dos (as) candidatos (as) ocorrerá em 01 (uma) fase constituída de Análise de Currículo/Títulos de caráter eliminatório e classificatório acrescida de treinamento.

documentos deverão ser entregues em envelope que deve conter o nome completo do candidato, número do CPF, função que pleiteia e código;

Não serão aceitas inscrições via postal, via fax, via correio eletrônico ou ainda fora do prazo;

A falta ou rasura de algum documento exigido para a inscrição resultará na eliminação do candidato, pois não serão aceitas complementações ou substituições de documentos;

O candidato poderá se inscrever somente para uma função.

#### 6.1. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

**6.2** A classificação dos candidatos obedecerá à apuração dos seus pontos obtidos na análise dos currículos/títulos e a entrevista, obedecidas às regras abaixo elencadas:

FUNÇÕES DE NÍVEL FUNDAMENTAL			
TÍTULOS	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
Experiência profissional na função para a qual concorre.	A cada 04 (quatro) meses, conta-se 10 pontos.	50 pontos	a) Certidão ou declaração original de órgãos públicos (ou cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada da original) contendo o tempo líquido de serviço, datado e assinado pelo representante legal (ou profissional competente), com a descrição sumária das atividades realizadas, expedidos nos últimos 90 (noventa) dias. b) Cópia autenticada em cartório (ou cópia acompanhada da original) das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com foto, a qualificação (dados pessoais) e as anotações de todos os contratos de trabalho que contenham os dados do empregado e empregador, bem como de todas as anotações gerais; (Obs. Documentação de comprovação de experiência profissional que não contenha o tempo de serviço não será pontuada).
Títulos e certificados na área para a qual concorre.	A cada curso, conta-se 05 pontos.	50 pontos	Certificado ou declaração original (ou cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada da original) que especifique o Título e certificado.
<b>TOTAL DA PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>		<b>100 pontos</b>	

**6.3** A classificação final será realizada obedecendo à pontuação da nota final, de maneira decrescente, o número de vagas ofertadas e, ainda, os critérios de desempate, nesta ordem:

idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

maior pontuação de experiência profissional;

a idade maior, considerando-se ano, mês e dia;

caso persista o empate a vaga será decidida mediante sorteio.

Os candidatos aprovados, porém, fora do número de vagas, comporão o cadastro reserva;

**6.5** Para efeito de contagem de experiência profissional serão somados os tempos de serviços comprovados nos documentos apresentados.

Cada documento será considerado uma única vez e para uma única situação.

Não serão considerados como experiência profissional atividades desenvolvidas pelo candidato:

a) Quando estudante;

Sob a forma de estágio, residência ou equivalente;

Como monitoria estudantil;

Decorrentes de bolsa de estudo.

#### 7. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO NO PROCESSO SELETIVO

**7.1** Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

Não obtiver Nota Final (NF) igual ou superior a 30 (trinta) pontos;  
 Apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;  
 Não possuir a escolaridade/requisito para a função pleiteada ou não apresentar a documentação exigida;  
 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;  
 For surpreendido portando qualquer tipo de arma.  
 Não ter frequência integral no curso de formação inicial.

## **8. DA CONVOCAÇÃO, DA CONTRATAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA – ORIGINAIS E FOTOCÓPIAS**

**8.1** A convocação para contratação obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos e será efetuada conforme a necessidade da Administração Pública durante o prazo de validade do presente certame.

O candidato aprovado na Seleção Pública de que trata este Edital será contratado se atendidas as seguintes exigências:

ter tido frequência integral no treinamento;  
 ter sido aprovado na seleção, na forma estabelecida neste Edital;  
 ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com o reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972, e no §1º, do art. 12, da Constituição Federal de 1988; no caso de estrangeiros de outras nacionalidades, deverá ser observado o disposto no inciso I do art. 37 da Constituição Federal de 1988;  
 gozar dos direitos políticos;  
 estar quite com as obrigações eleitorais;  
 apresentar os requisitos exigidos para a função para a qual concorre, na forma indicada no item 3.2 deste Edital;  
 ter idade mínima de 18 anos à época da contratação  
 ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovadas por laudo médico expedido por profissional competente, devendo constar no documento o número de registro no respectivo conselho de classe;  
 não estar suspenso do exercício profissional, nem cumprindo qualquer outra penalidade disciplinar aplicada pelo órgão de fiscalização da profissão, em nível federal ou estadual;  
 apresentar certidão dos foros criminais, em nível estadual e federal, no âmbito de competência jurisdicional dos estados onde residiu nos últimos 02 (dois) anos, expedida, no máximo, há seis meses;  
 não possuir vínculo com a administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, salvo os casos de acumulação lícita de cargos;

**8.3** O contrato firmado extinguir-se-á sem direito a indenizações:

pelo término do prazo contratual;  
 por iniciativa do contratado, desde que formalmente comunicado ao contratante com 30 (trinta) dias de antecedência;  
 c) por descumprimento das atribuições, inassiduidade ou ineficiência;  
 por razões de interesse público;  
 pela posse de candidato aprovado no concurso público nº 001/2014, para cargo com atribuições idênticas;  
 pela posse de candidato aprovado em concurso público, para cargo com atribuições idênticas;

**8.4** O candidato, ao ser convocado, deverá entregar à Secretaria Municipal de Administração as cópias e/ou originais dos seguintes documentos:

a) Identidade;  
 CPF;  
 Título de Eleitor e Certidão de Quitação eleitoral;  
 2 (duas) Fotografia 3x4;  
 Carteira de Reservista (apenas para os candidatos do sexo masculino);  
 Comprovante de residência atualizado;  
 CTPS folhas de identificação e folhas constando PIS/PASEP/NIT;  
 Certidão de Nascimento/Casamento;  
 Certidão de Nascimento de filhos menores e declaração de matrícula para maiores de 7 (sete) anos ou cartão de vacina para menores de 7 (sete) anos, se houver;  
 Dados da conta bancária;  
 Laudo médico de sanidade física e mental;  
 Declaração de Bens (preenchimento no ato da entrega dos documentos);  
 Declaração de Acumulação de Cargo (preenchimento no ato da entrega dos documentos);  
 Declaração de Nepotismo (preenchimento no ato da entrega dos documentos);  
 Declaração de não Recebimento de Programa de Transferência de Renda (preenchimento no ato da entrega dos documentos);  
 Ficha de Cadastro (preenchimento no ato da entrega dos documentos);  
 Certidão de Antecedentes Criminais (Estadual e Federal) emitidos, no máximo, há 06 (seis) meses da data da convocação;  
 Estadual: TJRN – <http://esaj.tjrn.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000>  
 Federal: JFRN – <http://certidao.jfrn.jus.br/certidaointer/emissaocertidao.aspx>

## **9. DOS RECURSOS**

**9.1** O Candidato poderá interpor recursos em face do resultado prévio da Análise Curricular/Títulos desde que sejam apresentados pessoalmente ou por meio de procurador legalmente constituído à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, na sede da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, no endereço especificado no item 4.1.1, no prazo de 01 (um) dia útil subsequentes às datas das publicações dos resultados prévios, das 9h às 13h;

**9.2** Não serão aceitos recursos via postal, via fax, via correio eletrônico ou ainda fora do prazo.

**9.3** Recursos cujo teor desrespeite a Comissão serão preliminarmente indeferidos, bem como aqueles que não apresentem arrazoado devidamente fundamentado.

**9.4** Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso, sendo a decisão final da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, soberana e irrecorrível.

**9.5** O resultado do recurso será divulgado no Diário Oficial do Município de Boa Saúde/RN (FEMURN [www.diariomunicipal.com.br/femurn/](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/)) e/ou no site oficial do município ([www.boasaude.rn.gov.br](http://www.boasaude.rn.gov.br)).

## **10. DO TREINAMENTO**

**10.1** Serão convocados para o treinamento os candidatos aprovados na 1ª fase dentro do número de vagas;

**10.2** O treinamento será realizado de forma presencial promovido pela administração pública;

**10.3** O treinamento terá a duração total de 01 (um) dia, com carga horária de oito horas;

**10.4** O candidato será contratado se atendidas as seguintes exigências:

a) ter tido frequência integral no Treinamento;

## **11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

**11.1** O resultado final da seleção será divulgado na data provável de 20 de maio de 2022 no Diário Oficial do Município de Boa Saúde/RN (FEMURN - [www.diariomunicipal.com.br/femurn/](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/)) e/ou no site oficial do município ([www.boasaude.rn.gov.br](http://www.boasaude.rn.gov.br)), como também na sede da Prefeitura Municipal.

**11.2** É exclusivamente de responsabilidade do candidato (a), acompanhar as publicações referentes a esta Seleção Pública Simplificada.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** A inscrição do candidato:

a) implica na aceitação total das normas para esta Seleção Pública Simplificada contida neste edital, nos comunicados e em outros instrumentos a serem publicados, as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

**12.2** A convocação dos aprovados e classificados obedecerá às normas legais pertinentes, à ordem de classificação, ao prazo de validade da Seleção Pública Simplificada e às regras deste Edital.

**12.3** Os candidatos selecionados serão contratados por tempo determinado, respeitando-se o prazo de validade da Seleção Pública Simplificada que será por até 1 (um) ano, podendo ser prorrogável pelo tempo necessário a atender a necessidade do interesse público, ficando vedada, desde já, a prorrogação superior a 1 (um) ano.

**12.4** O (a) candidato (a) convocado (a) para a realização de qualquer fase vinculada à Seleção Pública Simplificada e que não a atender, no prazo estipulado, será considerado (a) desistente, sendo automaticamente excluído do processo de seleção.

**12.5** É de inteira responsabilidade do candidato (a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicado referentes a esta Seleção Pública Simplificada pelos meios de comunicação.

**12.6** É proibida a contratação de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, Estados ou Municípios, bem como de suas subsidiárias ou controladas, salvo nos casos previstos no inciso XVI, letras "a", "b" e "c", do art. 37 da Constituição Federal.

**12.7** Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação ou de notas, valendo para tal fim, a publicação de homologação do resultado final do certame no Diário Oficial do Município de Boa Saúde/RN (FEMURN - [www.diariomunicipal.com.br/femurn/](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/)) e/ou no site oficial do município ([www.boasaude.rn.gov.br](http://www.boasaude.rn.gov.br)).

**12.8** Não poderá se inscrever no processo seletivo simplificado o candidato que tenha sido aposentado por invalidez.

**12.9** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão condutora do presente certame.

Boa Saúde/RN, 05 de maio de 2022.

**ANNE KELLY TEIXEIRA DE LIMA**

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**JESIEL CARLOS DA SILVA**

Membro

**JOANA D'ARC MOREIRA DA SILVA**

Membro

**LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA**

Membro

**CAMILA FERNANDA DA SILVA**

Membro

**EDITAL Nº 001/2022**

**ANEXO – I**

### **DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE**

Função Pret \_\_\_\_\_ Código nº \_\_\_\_\_

Eu,.....residente e domiciliado na..... nº....., Bairro:....., Complementação:....., telefone residencial: ....., celular:....., e-mail:....., DECLARO que possuo disponibilidade de horário para dedicar-me à função de .....

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
(Local e data)

CPF:

(Nome e assinatura do candidato completo sem abreviações e nº do CPF)

**EDITAL Nº 001/2022**

**ANEXO - II**

### **DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS**

À

Prefeitura de Municipal de Boa Saúde/RN

Comissão do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2022

Eu ....., inscrito (a) no CPF nº ....., através da presente, declaro para os devidos fins, que tem pleno conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações contidas neste edital. E por ser verdade, assino a presente declaração sob as penas da lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
(Local e data)

CPF:  
(Nome e assinatura do candidato completo sem abreviações e nº do CPF)

**EDITAL Nº 001/2022**  
**ANEXO – III**  
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

<b>*Nº DE INSCRIÇÃO:</b>		
NOME:		
DATA DE NASCIMENTO:	IDADE:	GÊNERO: [ ] M [ ] F
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CIDADE:	CEP:
CARTEIRA DE IDENTIDADE/RG:	ÓRGÃO EMISSOR/UF:	CPF:
CONTATO – TELEFONE FIXO:	CONTATO – CELULAR:	E-mail:
ESCOLARIDADE: [ ] Superior [ ] Médio [ ] Fundamental Completo [ ] Fundamental Incompleto		
Pessoa com Deficiência? [ ] Sim [ ] Não	Função Pleiteada: _____ Código _____	[ ] Vaga para pessoa com deficiência [ ] Vaga para ampla concorrência
Local e data: _____ (Assinatura do candidato sem abreviações)		

*\*Uso da comissão*  
..... Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN  
Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2022

**PROTOCOLO**

**\*Nº DE INSCRIÇÃO:**  
**NOME:**

**FUNÇÃO PLEITEADA:**  
**CÓDIGO:**  
**ASSINATURA DO MEMBRO DA COMISSÃO:**

*\*Uso da comissão*

**ANEXO IV**  
**EDITAL Nº 001/2022**

**MODELO DE CURRICULUM VITAE**

[Nome Completo]  
Brasileiro, [Estado Civil], [Idade] anos  
[Endereço – Rua/Av. + Número + Complemento]  
[Bairro] – [Cidade] – [Estado]  
Telefone: [Telefone com DDD] / E-mail: [E-mail]

**OBJETIVO**  
[Função pretendida e código]

**FORMAÇÃO****EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

[Período] – Empresa Cargo:  
Principais atividades:  
[Período] – Empresa Cargo:  
Principais atividades:

**QUALIFICAÇÕES E ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

[Descrição] ([Local], conclusão em [Ano de Conclusão do Curso ou Atividade]).  
[Descrição] ([Local], conclusão em [Ano de Conclusão do Curso ou Atividade]).  
[Descrição] ([Local], conclusão em [Ano de Conclusão do Curso ou Atividade]).

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

[Descrição Informação Adicional] · [Descrição Informação Adicional]

**DOCUMENTAÇÃO ANEXADA**

[Descrição Documentação Anexada] · [Descrição Documentação Anexada]

**ANEXO V**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**EDITAL Nº 001/2022****CRONOGRAMA**

ATIVIDADE	DATA PROVÁVEL
Publicação do edital	06 DE MAIO DE 2022
Dia do recurso de impugnação do edital	09 DE MAIO DE 2022
Período de inscrições com entrega de currículo e documentos comprobatórios	11 e 12 DE MAIO DE 2022
Publicação do resultado preliminar da 1ª fase	18 DE MAIO DE 2022
Dia do recurso em face do resultado preliminar da 1ª fase	19 DE MAIO DE 2022
Publicação do resultado final da 1ª fase	20 DE MAIO DE 2022
Convocação para Treinamento	24 DE MAIO DE 2022
Resultado Definitivo e Ato de Homologação	27 DE MAIO DE 2022
Resultado Definitivo e Ato de Homologação	30 DE MAIO DE 2022

**Publicado por:**  
Anne Kelly Teixeira de Lima  
**Código Identificador:**9AF5043C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 05/2022**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ/RN** torna pública a realização do Processo Seletivo simplificado, para contratação por tempo determinado, com a finalidade de atender à necessidade temporária nos termos do Artigo nº 37, IX, da Constituição Federal, da Lei Municipal nº 276/2021 e da Lei Orgânica do Município, que constituem parte integrante deste processo.

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O processo seletivo será regido por este Edital e seus anexos, coordenado e executado pelas Secretarias de Administração do Município.
- 1.2. O prazo de validade deste processo seletivo é de até 30/06/2022.
- 1.3. O recrutamento do pessoal a ser contratado do processo seletivo, será por meio simplificado, sendo as contratações feitas por tempo determinado, segundo a ordem de classificação.
- 1.4. Toda a divulgação de atos oficiais e informações relativas ao processo seletivo serão feitas com ampla divulgação, devendo os candidatos acompanhar atentamente as informações nele constantes.
- 1.5. Não haverá segunda chamada ou repetição de qualquer etapa do processo seletivo. O não comparecimento do candidato, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência e resultará na sua eliminação do processo seletivo.
- 1.6. É parte integrante e indispensável deste edital o Formulário de Inscrição, disponibilizado na Secretaria de Administração do Município de Bodó/RN, sendo este correspondente ao Processo Seletivo simplificado nº 05/2022, para atender as necessidades do serviço público até 30 de junho de 2022.
- 1.7. O código, denominação do cargo, número de vagas, jornada de trabalho, remuneração e requisitos estão especificadas no **ANEXO II**.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO**

- 2.1. A inscrição do candidato implicará aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital e em quaisquer editais e normas complementares que vierem a ser publicadas com vistas ao Processo Seletivo.
- 2.2. Para se inscrever o candidato deve ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data de contratação.
- 2.3. O candidato não deverá ter sido, nos últimos cinco anos, na forma da legislação vigente, responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, de Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou, ainda, do Conselho de Contas de Município; punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera do governo; condenado em processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública, capituladas nos títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492, de 16/06/1986 e na Lei nº 8.429, de 02/06/1992.
- 2.4. Não poderão participar direta ou indiretamente desta seleção:
  - 2.4.1. Servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, conforme vedação instituída pela IN 01/97, exceto aqueles casos amparados pelo Art. 37, Inciso XVI, da Constituição Federal.
  - 2.4.2. Servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, em atenção ao Decreto nº 5.151, de 22/07/2004.

**DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO**

- 3.1. A inscrição implicará no conhecimento e a aceitação formal das normas e condições estabelecidas neste edital, das quais o candidato não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

3.2. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá tomar ciência do presente edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.3. Após a efetivação da inscrição, não serão aceitos juntada de documentos.

3.4. As inscrições serão realizadas no dia 10 de maio do ano em curso, no horário de 08h00 às 12h00, de forma presencial no Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Bodó ou eletrônica (até às 23:59hs do dia 10/05/2022), através do e-mail [administracao@bodo.rn.gov.br](mailto:administracao@bodo.rn.gov.br), de acordo com os seguintes procedimentos:

- a) Ler cuidadosamente este edital;
- b) Preencher o Formulário de Inscrição e assiná-lo.
- c) No momento da inscrição, os participantes deverão entregar ou digitalizar e enviar os seguintes documentos:
  - c.1) Cópia da cédula de Identidade (RG);
  - c.2) Cópia do Título de Eleitor e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais (quitação eleitoral);
  - c.3) Cópia do Certificado de Reservista, quando do sexo masculino;
  - c.4) Cópia do cadastro de pessoa física (CPF);
  - c.5) Cópia do Comprovante de Endereço Atualizado;
  - c.6) Cópia do Certificado de Conclusão de Curso, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação;
  - c.7) Documentos para fins de avaliação e comprovação de eventual experiência profissional prévia (declarações/certidões originais);
  - c.8) Ficha de inscrição constante no anexo III, devidamente preenchida.
  - c.9) Carteira de Conselho de Classe e Certidão/Declaração de regularidade perante o conselho, para cargos que se fizerem necessários.

3.4.1. Será estritamente proibido o preenchimento da Ficha de inscrição e qualquer outro procedimento por membro da Comissão ou da Equipe de apoio do Processo Seletivo, devendo o candidato se responsabilizar sobre todos os atos necessários para realização de sua inscrição.

3.5. Não serão aceitas inscrições ou adendos após a data e horário limite acima especificados ou que não cumpram rigorosamente as orientações constantes deste edital.

3.6. O candidato poderá efetuar uma única inscrição válida.

3.7. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo ocorrer a eliminação automática do processo seletivo daquele que preenchê-lo com dados incorretos, ilegíveis, imprecisos ou rasurados, bem como daquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.8. Somente serão analisadas as informações constantes do Formulário de Inscrição, servindo os comprovantes de base para confronto dos dados declarados.

3.9. São de inteira responsabilidade do candidato as providências necessárias à realização da inscrição nos moldes estabelecidos.

3.10. Para este processo seletivo não será cobrada taxa de inscrição.

3.11. Serão indeferidas todas as inscrições que não estiverem rigorosamente dentro dos moldes estabelecidos no item 3.4 deste edital.

## DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1. O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá em uma única etapa:

Etapa única: Análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório;

4.1.1. Quadro do processo seletivo:

NÍVEL SUPERIOR	PONTUAÇÃO – Total máximo de 100 pontos
<b>Análise do Currículo e Experiência Profissional</b>	
Curso de aperfeiçoamento na área a que concorre, de no mínimo 16 (dezesseis) horas.	Cada certificado conta 02 pontos, limitando-se a 10 pontos.
Experiências Profissionais (no âmbito privado) para o cargo inscrito. A comprovação do tempo de serviço se dará mediante cópia de Contrato de Trabalho e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, com as devidas anotações.	A cada 01 (um) ano completo, conta-se 05 pontos, limitando-se a 10 pontos.
Experiências Profissionais (no âmbito público) para o cargo inscrito. A comprovação do tempo de serviço se dará, no caso de órgão que integre a Administração Pública, mediante declaração original expedida pelo órgão/entidade.	A cada 01 (um) ano completo, conta-se 05 pontos, limitando-se a 20 pontos.
Curso de Especialização na área específica	A cada 01 (um) certificado de conclusão, conta-se 10 pontos, limitando-se a 20 pontos.
Mestrado na área específica.	A cada 01 (um) certificado de conclusão, conta-se 15 pontos, limitando-se a 15 pontos
Doutorado na área específica	A cada 01 (um) certificado de conclusão, conta-se 25 pontos, limitando-se a 25 pontos

## 4.2. DA ANÁLISE DE CURRÍCULO – ETAPA ÚNICA

4.2.1. A etapa única, Análise de Currículo, será aplicada a todos os candidatos cujas inscrições tenham sido deferidas e consiste na verificação do envio de toda documentação exigida.

4.2.2. A Análise de Currículo constará da verificação dos atributos pontuáveis das inscrições deferidas, quando serão somadas as pontuações, atingidas por cada candidato, de cada quesito comprovado e declarado no Formulário de Inscrição.

4.2.3. O candidato que não entregar a documentação exigida, receberá nota zero na Análise de Currículo.

4.2.4. Uma mesma atividade só será pontuada uma vez e atividades profissionais simultâneas não serão consideradas.

4.2.5. Os comprovantes de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecida.

4.2.6. Não serão aceitos documentos com rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas.

4.2.7. A classificação final da Etapa será definida pela pontuação total obtida na análise dos atributos pontuáveis.

4.2.8. Será atribuído o valor máximo de 100 (cem) pontos à análise curricular, de acordo com os critérios de pontuação.

#### **4.4- DA NOTA FINAL DA CLASSIFICAÇÃO**

4.4.1. O valor da Nota Final será arredondado em duas casas decimais.

4.4.2. Será publicado no Diário Oficial do Município, o Resultado Final do Processo Seletivo, definindo a ordem de classificação final dos candidatos.

#### **4.5 – DOS RECURSOS**

4.5.1. Será dado ao candidato, a oportunidade de impetrar recurso, conforme modelo constante no anexo IV, nos períodos descritos no anexo I, que deverá ser entregue presencialmente à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, na sede da prefeitura municipal.

4.5.2. Os resultados do julgamento dos recursos serão divulgados no Diário Oficial do Município, no site da FEMURN e/ou no site oficial da Prefeitura Municipal de Bodó, conforme forem julgados, com prazo máximo previsto no anexo I.

#### **DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO**

5.1. O Resultado Final Definitivo do Processo Seletivo será divulgado no Diário Oficial do Município.

5.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente das pontuações obtidas.

5.3. A convocação dos candidatos habilitados para a contratação obedecerá à lista de classificação do Resultado Final Definitivo divulgado.

5.4. O candidato convocado deverá apresentar-se a **Secretaria Municipal de Administração** para providências de contratação em data e horário a ser informado, portando todos os documentos para admissão citados no item 6 deste edital.

5.5. Serão desclassificados desse Processo Seletivo os candidatos que não apresentarem no prazo estipulado pela **Secretaria Municipal de Administração**, quando da convocação, a documentação exigida para fins admissionais.

#### **DOS DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO**

6.1. Carteira de Trabalho e Previdência Social.

6.2. Uma foto no tamanho 3x4.

6.3. Apresentação do original e entrega de Cópia da Carteira de Identidade e CPF.

6.4. Apresentação do original e entrega de Cópia do Comprovante de Endereço.

6.5. Apresentação do original e entrega de Cópia da Carteira de Reservista, se candidato do sexo masculino.

6.6. Apresentação do original e entrega de Cópia do Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral.

6.7. Apresentação do original e entrega de Cópia do Espelho do PIS/PASEP (solicitar em qualquer agência da Caixa Econômica).

6.8. Apresentação do original e entrega de Cópia do Registro no Conselho Profissional, quando exigido.

6.9. Carteira de Vacinação.

6.10. Dados bancários – Bradesco S.A.

6.11. Apresentação do original e entrega de Cópia da certidão de casamento, se casado.

6.12. Apresentação do original e entrega de Certidão de nascimento do(s) filho(s), cartão de vacina e comprovante de matrícula escolar do(s) filho(s) menores de 14 anos.

6.13. Certidão de antecedentes criminais.

#### **DO CONTRATO DE TRABALHO**

7.1. Após a homologação do Resultado do Processo Seletivo, será celebrado contrato de trabalho por prazo determinado entre o profissional classificado e o MUNICÍPIO DE BODÓ/RN.

7.2. A assinatura do contrato estará condicionada à apresentação de toda documentação original exigida neste edital e aos procedimentos de Medicina do Trabalho previstos em Lei.

7.3. O empregado que assumir a vaga em cargo específico deste instrumento somente poderá mudar de cargo após concorrer e ser classificado em nova seleção pública.

7.4 O contrato firmado decorrente dessa seleção extinguir-se-á, sem direito a indenização, ao término do prazo contratual.

## 8- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, circunstância que será mencionada em aviso ou comunicada através de publicação.

8.2. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários das realizações das etapas ou quaisquer outras informações. Os candidatos são responsáveis pelos conhecimentos das normas deste processo seletivo e acompanhamento do andamento do mesmo por meio do Diário Oficial do Município.

8.3. Esse processo seletivo não acarreta estabilidade ou qualquer outra vantagem típica do setor público.

8.4. Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Bodó, 06 de maio de 2022.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal

## ANEXO I – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA OU PERÍODO
Período para inscrição conforme	Presencial - 10/05/2022 (das 08:00hs às 12:00hs) Eletrônica – 10/05/2022 (até às 23:59hs)
Publicação do resultado preliminar	12/05/2022
Período para interposição de recursos contra o resultado preliminar	13/05/2022 (das 08:00hs às 12:00hs)
Divulgação do resultado final e convocação	16/05/2022

## ANEXO II – LISTA DE CARGOS DO PROCESSO SELETIVO

COD.	CARGO	LOTAÇÃO	VAGAS PARA CADASTRO DE RESERVA	REQUISITOS	REMUNERAÇÃO (RS)	CARGA HORÁRIA
001	MÉDICO GENERALISTA	CENTRO DE SAÚDE	01	Graduação em medicina, carteira do conselho de classe e disponibilidade no SCNES para cumprimento de carga horária.	8.000	20H

## ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº DE INSCRIÇÃO:		DATA DE INSCRIÇÃO:	
NOME DO CANDIDATO:			
DATA DE NASCIMENTO: ___/___/_____		SEXO: M( ) F( )	
FUNÇÃO QUE DESEJA CONCORRER:			
ENDEREÇO:	RUA:	Nº:	
	BAIRRO:		
	CEP:	COMPLEMENTO	
TELEFONES:	RESIDENCIAL:	CELULAR:	
E-MAIL:			
RG/ORGÃO EMISSOR:		CPF:	
DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA: Curso de aperfeiçoamento: SIM ( ) NÃO( ) – QUANTIDADE: _____ Experiências Profissionais (privado): SIM ( ) NÃO( ) – QUANTIDADE: _____ Experiências Profissionais (público): SIM ( ) NÃO( ) – QUANTIDADE: _____ Curso de Especialização: SIM ( ) NÃO( ) Mestrado: SIM ( ) NÃO( ) Doutorado: SIM ( ) NÃO( )			
Declaro estar ciente das condições do presente Processo de Seleção Simplificado e aceita-las. Declaro ainda, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações por mim prestadas.			
Assinatura do Candidato			
RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO		ASSINATURA E CARIMBO	

## ANEXO IV – MODELO PARA RECURSO

### RECURSO

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

### COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Como candidato ao Processo Seletivo para o cargo de \_\_\_\_\_, da Secretaria \_\_\_\_\_, solicito revisão da minha avaliação, relativa a fase única, pelas seguintes razões: \_\_\_\_\_.

Bodó/RN, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura

**Publicado por:**  
Romulo Lenine Ferreira Farias  
Código Identificador:FC3F70A5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 023/2022**

DECRETO Nº 023/22, de 05 de Março de 2022 (\*)

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Canguaretama, o crédito suplementar no valor de R\$ 3.666.431,13 (Três Milhões, Seiscentos e Sessenta e Seis Mil, Quatrocentos e Trinta e Um Reais e Treze Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s). O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Canguaretama no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00002/21

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 3.666.431,13 (Três Milhões, Seiscentos e Sessenta e Seis Mil, Quatrocentos e Trinta e Um Reais e Treze Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo: I - R\$3.666.431,13 (Três Milhões, Seiscentos e Sessenta e Seis Mil, Quatrocentos e Trinta e Um Reais e Treze Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor retroativamente a 03 de JANEIRO de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canguaretama, em 01 de Março de 2022

**JOAO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Canguaretama

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00013/22 de 01 de Março de 2022, autorizado pela LEI 00002/21.

Origem do Recurso	Classificação funcional programática			
	Dotação Suplementada	Valor	Dotação Anulada	Valor
			07 01 20 605 0011 1.021 4.4.90.36.00	5.000,00
anulação de dotação	10 01 10 301 0060 1.033 4.4.90.52.00	234.000,00		
			10 01 10 301 0060 1.033 4.4.90.52.00	40.000,00
			10 01 10 301 0060 1.033 4.4.90.52.00	11.475,00
			14 01 27 812 0038 1.037 4.4.90.51.00	10.000,00
			08 01 12 361 0018 1.053 4.4.90.39.00	10.000,00
			08 01 12 361 0018 1.053 4.4.90.52.00	10.000,00
			14 01 27 812 0039 1.063 4.4.90.51.00	50.000,00
			16 01 15 451 0020 1.068 4.4.90.51.00	10.000,00
anulação de dotação	10 02 10 122 0066 1.088 4.4.90.39.00	6.383,95		
			08 01 12 361 0018 1.101 4.4.90.36.00	5.500,00
			08 01 12 361 0018 1.101 4.4.90.36.00	14.500,00
			08 01 12 361 0018 1.101 4.4.90.39.00	20.000,00
			08 01 12 361 0018 1.101 4.4.90.52.00	20.000,00
			07 01 20 606 0011 1.115 4.4.90.30.00	3.500,00
			07 01 20 606 0011 1.115 4.4.90.36.00	4.000,00
			07 01 20 606 0011 1.115 4.4.90.39.00	3.000,00
			07 01 20 606 0011 1.115 4.4.90.51.00	5.000,00
			07 01 20 606 0011 1.115 4.4.90.52.00	5.000,00
			08 01 04 122 0013 1.118 4.4.90.52.00	15.000,00
			08 01 12 361 0016 1.122 4.4.90.30.00	5.000,00
			08 01 12 361 0016 1.122 4.4.90.36.00	5.000,00
			08 01 12 361 0016 1.122 4.4.90.39.00	20.000,00
anulação de dotação	10 01 10 302 0024 1.131 4.4.90.51.00	28.300,00		
anulação de dotação	10 01 10 302 0024 1.131 4.4.90.51.00	91.700,00		
			10 01 10 302 0024 1.131 4.4.90.51.00	183.400,00
			10 01 10 302 0024 1.131 4.4.90.51.00	40.995,86
			10 01 10 302 0024 1.132 4.4.90.30.00	18.400,00
			10 01 10 302 0024 1.132 4.4.90.36.00	10.000,00
			10 01 10 302 0024 1.132 4.4.90.39.00	15.000,00
			10 01 10 302 0024 1.132 4.4.90.39.00	10.000,00
			10 01 10 302 0024 1.132 4.4.90.51.00	15.000,00
			10 01 10 302 0024 1.135 4.4.90.52.00	88.400,00
			10 01 10 302 0024 1.137 4.4.90.52.00	65.300,00
			10 01 10 302 0024 1.137 4.4.90.52.00	51.500,00
			10 01 10 302 0024 1.137 4.4.90.52.00	13.200,00
			11 01 26 782 0030 1.143 4.4.90.30.00	5.000,00
			11 01 26 782 0030 1.143 4.4.90.36.00	5.000,00
			11 01 26 782 0030 1.143 4.4.90.39.00	5.000,00

			11 01 26 782 0030 1.143 4.4.90.51.00	2.500,00
			13 01 18 542 0036 1.147 4.4.90.52.00	30.000,00
			13 01 18 541 0037 1.148 4.4.90.52.00	50.000,00
			13 01 18 541 0037 1.149 4.4.90.52.00	30.000,00
			14 01 27 813 0039 1.151 4.4.90.36.00	15.000,00
			14 01 27 813 0039 1.152 4.4.90.52.00	15.500,00
			14 01 27 812 0039 1.153 4.4.90.52.00	10.500,00
			14 01 27 812 0039 1.153 4.4.90.30.00	15.000,00
			14 01 27 812 0039 1.153 4.4.90.36.00	15.000,00
			15 01 04 124 0040 1.154 4.4.90.52.00	10.000,00
			08 01 27 812 0039 1.170 4.4.90.51.00	5.000,00
anulação de dotação	10 01 10 301 0026 1.180 4.4.90.51.00	30.000,00		
			10 01 10 301 0026 1.180 4.4.90.51.00	60.000,00
anulação de dotação	10 01 10 301 0026 1.182 4.4.90.52.00	60.000,00		
			10 01 10 301 0026 1.182 4.4.90.52.00	120.000,00
			10 01 10 302 0024 1.185 4.4.90.52.00	14.664,77
			10 01 10 302 0024 1.185 4.4.90.52.00	11.573,31
			04 01 04 122 0066 2.002 3.3.90.30.00	15.000,00
anulação de dotação	04 01 04 122 0066 2.002 3.3.90.30.00	20.000,00		
anulação de dotação	05 01 04 122 0066 2.004 3.3.90.93.00	39.375,00		
			05 01 04 122 0066 2.004 3.1.90.91.00	31.200,22
			05 01 04 122 0066 2.004 3.2.90.22.00	5.000,00
anulação de dotação	05 01 04 122 0066 2.004 3.3.90.30.00	60.000,00		
			05 01 04 122 0066 2.004 3.3.90.39.00	47.608,93
			05 01 04 122 0066 2.004 3.3.90.30.00	9.000,00
anulação de dotação	05 01 04 122 0066 2.004 3.3.90.35.00	67.890,00		
anulação de dotação	05 01 04 122 0066 2.004 3.3.90.36.00	4.800,00		
anulação de dotação	05 01 04 122 0066 2.004 3.1.90.91.00	62.000,00		
anulação de dotação	05 01 04 122 0066 2.004 3.3.90.39.00	10.000,00		
anulação de dotação	05 01 04 122 0066 2.004 3.3.90.92.00	265,52		
anulação de dotação	05 01 04 122 0066 2.004 3.1.90.92.00	10.573,31		
			05 01 04 122 0001 2.005 3.2.90.22.00	5.000,00
			05 01 04 122 0001 2.005 3.3.90.92.00	5.000,00
anulação de dotação	06 01 04 123 0066 2.006 3.3.90.39.00	1.101,89		
anulação de dotação	06 01 04 123 0066 2.006 3.3.90.30.00	20.000,00		
anulação de dotação	07 01 20 606 0066 2.008 3.3.90.39.00	48.600,00		
anulação de dotação	07 01 20 606 0066 2.008 3.3.90.36.00	39.000,00		
anulação de dotação	07 01 20 606 0066 2.008 3.3.90.30.00	10.000,00		
			08 01 12 365 0066 2.010 3.1.90.13.00	10.000,00
			08 01 12 122 0066 2.011 3.3.90.30.00	500.000,00
			08 01 12 122 0066 2.011 4.4.90.52.00	15.000,00
anulação de dotação	08 01 12 361 0066 2.013 3.3.90.39.00	293.704,05		
anulação de dotação	08 01 12 361 0066 2.013 3.3.90.36.00	60.000,00		
anulação de dotação	08 01 12 361 0066 2.013 3.3.90.39.00	50.000,00		
anulação de dotação	08 01 12 361 0066 2.013 3.3.90.30.00	200.348,69		
			08 01 12 361 0066 2.013 3.3.90.39.00	50.000,00
			08 01 12 361 0066 2.013 4.4.90.52.00	80.000,00
			08 01 12 361 0066 2.013 3.3.90.36.00	207.750,30
anulação de dotação	08 01 12 361 0053 2.014 3.3.90.30.00	104.486,84		
			08 01 12 361 0053 2.014 3.3.90.93.00	5.000,00
anulação de dotação	16 01 15 452 0066 2.015 3.3.90.92.00	282,00		
anulação de dotação	16 01 15 452 0066 2.015 3.3.90.30.00	168.721,15		
			16 01 15 452 0066 2.015 3.3.90.30.00	18.000,00
			16 01 15 452 0066 2.015 3.3.90.30.00	16.000,00
			16 01 15 452 0066 2.015 3.3.90.39.00	39.000,00
			16 01 15 452 0066 2.015 3.3.90.92.00	15.000,00
anulação de dotação	16 01 15 452 0066 2.015 3.3.90.36.00	12.000,00		
anulação de dotação	16 01 15 452 0066 2.015 3.3.90.39.00	4.180,00		
			10 02 10 122 0066 2.016 3.3.90.30.00	42.025,85
anulação de dotação	10 02 10 122 0066 2.016 3.3.90.30.00	130.100,00		
anulação de dotação	10 02 10 122 0066 2.016 3.3.90.39.00	80.080,63		
anulação de dotação	10 02 10 122 0066 2.016 3.3.90.36.00	51.600,00		
			10 02 10 122 0066 2.016 3.3.90.39.00	80.301,35
anulação de dotação	10 02 10 122 0066 2.016 3.3.90.39.00	80.301,35		
anulação de dotação	03 01 20 608 0066 2.018 3.3.90.36.00	8.400,00		
anulação de dotação	08 01 12 361 0066 2.019 3.3.90.30.00	55.384,80		
			08 01 12 361 0066 2.019 3.1.90.04.00	73.000,00
			08 01 12 361 0066 2.019 3.3.90.14.00	15.000,00
			08 01 12 361 0066 2.019 3.1.90.11.00	500.474,79
			08 01 12 361 0066 2.019 3.3.90.30.00	100.000,00
anulação de dotação	08 01 13 392 0066 2.022 3.3.90.30.00	20.000,00		
anulação de dotação	04 01 14 422 0066 2.030 3.3.90.92.00	165,15		
			11 01 26 122 0066 2.032 3.3.90.36.00	10.000,00
			11 01 26 122 0066 2.032 3.3.90.39.00	15.000,00
			11 01 26 122 0066 2.032 3.3.90.33.00	5.000,00
anulação de dotação	11 01 26 122 0066 2.032 3.3.90.30.00	30.000,00		
anulação de dotação	09 01 23 695 0066 2.034 3.3.90.92.00	189,00		
			09 01 23 695 0066 2.034 3.3.90.30.00	22.143,00
			09 01 23 695 0066 2.034 3.3.90.14.00	1.948,50
anulação de dotação	10 02 10 301 0066 2.037 3.3.90.30.00	365.239,33		
anulação de dotação	10 02 10 301 0066 2.037 3.3.90.39.00	60.923,00		
			10 02 10 301 0066 2.037 3.3.90.39.00	50.000,00
anulação de dotação	08 01 12 361 0066 2.039 3.3.90.30.00	19.000,00		
			08 01 12 361 0066 2.041 3.3.90.30.00	105.600,00
			08 01 12 361 0066 2.041 3.3.90.39.00	100.000,00
anulação de dotação	08 01 12 361 0066 2.041 3.3.90.39.00	1.000,00		
anulação de dotação	10 02 10 302 0066 2.044 3.3.90.39.00	279.934,74		
anulação de dotação	10 02 10 303 0066 2.045 3.3.90.30.00	11.712,00		
			10 02 10 303 0066 2.045 3.1.90.13.00	10.000,00

			10 02 10 304 0066 2.046 3.3.90.33.00	10.000,00
			10 02 10 304 0066 2.046 3.3.90.36.00	10.000,00
			10 02 10 305 0066 2.047 3.3.90.33.00	15.000,00
			10 02 10 305 0066 2.047 3.3.90.39.00	20.000,00
			10 02 10 305 0066 2.047 3.3.90.30.00	2.000,00
			10 02 10 305 0066 2.047 3.3.90.30.00	19.000,00
anulação de dotação	10 02 10 301 0066 2.049 3.1.90.13.00	10.216,60		
anulação de dotação	12 02 08 244 0031 2.051 3.3.90.32.00	363,00		
anulação de dotação	08 01 12 365 0066 2.056 3.3.90.39.00	44.822,27		
			08 01 12 365 0066 2.056 3.1.90.04.00	114.092,00
anulação de dotação	08 01 12 365 0066 2.056 3.1.90.11.00	114.092,00		
anulação de dotação	14 01 27 122 0066 2.059 3.3.90.92.00	41,70		
anulação de dotação	14 01 27 122 0066 2.059 3.3.90.39.00	7.470,00		
anulação de dotação	14 01 27 122 0066 2.059 3.1.90.11.00	218.000,00		
anulação de dotação	10 02 10 302 0066 2.061 3.3.90.30.00	3.352,58		
anulação de dotação	02 01 04 123 0066 2.062 3.3.90.92.00	1.115,00		
anulação de dotação	13 01 18 122 0066 2.070 3.3.90.39.00	2.590,00		
anulação de dotação	13 01 18 122 0066 2.070 3.3.90.30.00	10.000,00		
anulação de dotação	15 01 04 124 0066 2.071 3.3.90.92.00	907,80		
			05 01 04 122 0001 2.072 3.3.90.92.00	1.000,00
anulação de dotação	12 02 08 244 0033 2.080 3.3.90.30.00	8.377,25		
anulação de dotação	12 02 08 244 0033 2.080 3.3.90.30.00	8.095,00		
anulação de dotação	12 02 08 244 0033 2.080 3.3.90.30.00	13.000,00		
anulação de dotação	12 02 08 244 0032 2.092 3.3.90.30.00	6.769,73		
anulação de dotação	10 02 10 302 0066 2.095 3.3.90.39.00	111.623,96		
			12 02 08 244 0031 2.097 4.4.90.52.00	8.377,25
anulação de dotação	12 02 08 244 0031 2.097 4.4.90.39.00	72.540,84		
			10 01 10 303 0066 2.118 3.1.90.04.00	20.000,00
			10 01 10 303 0066 2.118 3.3.90.30.00	5.000,00
			10 01 10 303 0066 2.118 3.3.90.30.00	5.000,00
			10 01 10 303 0066 2.118 3.3.90.32.00	4.100,00
			10 01 10 303 0066 2.118 3.3.90.32.00	16.900,00
			10 01 10 303 0066 2.118 3.3.90.32.00	9.000,00
anulação de dotação	10 02 10 122 0044 2.119 3.3.90.39.00	101.311,00		
	<b>Totais :</b>	3.666.431,13		3.666.431,13

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

Canguaretama, 05 de Março de 2022.

**JOAO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Felipe Albuquerque de Bulhoes  
**Código Identificador:**4C6759AE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PRIMEIRO TERMO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 86/2021**

**PRIMEIRO TERMO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 86/2021**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, **Gilson Dantas de Oliveira**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, nº. 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN e, de outro lado, **FRANCENILDO DANTAS ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 70.324.744/0001-47, com sede na Tv. Antônio Dantas, 428, Carnaúba dos Dantas - RN, CEP: 59374-000, celebram o presente Termo de reequilíbrio econômico-financeiro, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**OBJETO: OS VALORES DOS ITENS DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PASSARÃO PARA OS VALORES ABAIXO ESPECIFICADOS:**

ITEM	PRODUTOS	UNID	VALOR ATUAL	VALOR COM REAJUSTE
01	MACARRÃO PARAFUSO 500G	UNIDADE	2,84	3,45
02	MELANCIA 1 KG	KILO	1,45	2,35
03	BAÑANA	UNIDADE	0,35	0,45
04	CENOURA 1 KG	KILO	7,90	10,93
05	CEBOLA BRANCA 1 KG	KILO	3,50	4,20
06	JERIMUM 1 KG	KILO	2,99	3,62
07	REPOLHO BRANCO 1 KG	KILO	3,80	6,50
08	GOMA DE MANDIOCA	KILO	4,15	5,30
09	POLPA DE ACEROLA 1 KG	KILO	3,70	5,47
10	POLPA DE CAJU 1 KG	KILO	3,70	4,74
11	POLPA DE GOIABA 1 KG	KILO	3,70	4,74
12	POLPA DE MANGA 1 KG	KILO	3,70	4,74

05 DE ABRIL DE 2022, CARNAUBA DOS DANTAS/RN

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Para Contratante  
Francenildo Dantas ME  
P Contratada

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**6B56A0DC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022**

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial nº 003/2022, para SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS, CONVÊNIOS ESTADUAIS E FEDERAIS E PRESTAÇÕES DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL, após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, **ADJUDICO** em favor de **RJ ASSESSORIA A MUNICÍPIOS LTDA**, nos respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**

Itens Adjudicados para: **RJ ASSESSORIA A MUNICÍPIOS LTDA**  
CNPJ: 07.830.095/0001-10

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT	TOTAL
1	SERVIÇOS NA ÁREA DE ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS, CONVÊNIOS ESTADUAIS E FEDERAIS E PRESTAÇÕES DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL, sendo: a) Viabilizar contratações de convênios; b) Acompanhamento da tramitação dos projetos celebrados; c) Prestações de contas parciais e finais de projetos elaborados; d) Elaboração de planos de trabalho pra convênios ligados à área estadual e federal; e) Elaboração de projetos sociais nos âmbitos as saúde e educação; f) Acompanhamento de projetos do governo estadual; g) Assessoramento administrativo em diversificados problemas das secretarias municipais; h) Acompanhar e alimentar o sistema de convênios SICONV.	MES	12	5.000,00	60.000,00

60.000,00

Coronel Ezequiel/RN, em 04 de maio de 2022.

**CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**ABB4E9F3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO UNILATERAL PARA ACRÉSCIMO QUANTITATIVO AO CONTRATO N.º 097/2021**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 097/2021, que entre si celebram o Município de Coronel João Pessoa, neste ato representado pela Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa, por meio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTES e a empresa C. L. CONSTRUÇÃO & SERVIÇO LTDA.**

O MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, através da Prefeitura Municipal, com sede administrativa na Rua São José, 05, Centro, Coronel João Pessoa/RN, inscrita no CNPJ: 08.355.471/0001-24, neste ato representada pela Sra. Prefeita Maria de Fátima Alves da Costa, portadora da cédula de identidade RG n.º 356.866/RN e inscrita no CPF sob o n.º. 107.250.674-20, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa **C. L. CONSTRUÇÃO & SERVIÇO LTDA**, CNPJ N.º. 10.634.109/0001-34, com sede à Rua José Godeiro da Silva, 185, centro, Patú/RN, neste ato representado pelo Sócio Administrador, o Sr. Clidenor Félix Nicácio, portador do CPF n.º 294.117.854-68, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar o **Contrato n.º. 097/2021– Pregão Eletrônico n.º 027/2021** supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento a alteração Quantitativa ao Contrato nº 097/2021, relativo à contratação de empresa especializada para Fornecimento de Horas Trabalhadas de Profissionais diversos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, para melhor adequação às finalidades de interesse público

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O contrato ora aditado passa a ter o seguinte quantitativo total:

ITEM	SERVIÇO	UND MEDIDA	QTD INICIAL	ACRÉSCIMO DE 25%	QTD TOTAL APÓS 25%
01	5741 - PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES Atribuições: Responsável pelo acabamento interno e externo, pintura deve ser feita com produtos e mão de obra de qualidade.	HORA	2.112	528	2.640
02	5742 - SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES Atribuições: Auxilia pedreiros, carpinteiros e operadores de equipamentos pesados. Carrega e descarrega materiais de construção, prepara canteiros de obras e limpa áreas de trabalho. Faz pequenas manutenções nos equipamentos, limpa máquinas e ferramentas, verifica condições de uso e repara eventuais defeitos mecânicos nas mesmas.	HORA	2.112	528	2.640
03	5743 - SERVIÇOS DE PINTURA DE MEIO FIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES Atribuições: Manutenção da pintura das guias, auxiliando assim na sinalização de trânsito, garantindo maior segurança para pedestre e veículos, trazendo visibilidade às guias, além de destacar as condições de limpeza das ruas	HORA	2.112	528	2.640
04	5744 - CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES Atribuições: Confeccionar e reparar móveis e peças e dar-lhes o acabamento requerido, utilizando equipamento adequado e guiando-se por desenhos e especificações. Analisar a peça a ser fabricada consultando os desenhos, modelos, especificações ou outras instruções.	HORA	600	150	750
05	5745 - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ROÇADOR DE TERRENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES Atribuições: Serviço de retirar desde a raiz toda a vegetação daninha, assim evitando a expansão e crescimento dessas pragas, como o serviço de corte de mato de terrenos com equipamentos específicos.	HORA	2.112	528	2.640
06	5746 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES Atribuições: Higieneização de espaços de trabalho e sanitários, polimento de espelhos e vidraças, manutenção de jardins, realização de pequenos reparos, organização de salas e higienização técnica de lugares específicos.	HORA	2.680	670	3.350
07	5747 - PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES Atribuições: Executar trabalhos em alvenaria, concreto e outros materiais, guiando-se por desenhos, esquemas e especificações, utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício para construir, reformar ou reparar prédios e obras similares.	HORA	2.112	528	2.640
08	5748 - JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES Atribuições: Escolher os melhores adubos, além de preparar o substrato - terra, pedras, areia e o que mais for necessário e, cuidar das plantas.	HORA	2.680	670	3.350
09	5749 - ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES Atribuições: Instalações hidráulicas em geral; Manutenções em geral; Vazamentos; Substituição de louças e metais; Limpeza de Caixa d'água; Sistema de combate a incêndio (extintores, mangueiras, sprinklers), desentupimento de calha, ralo, de vaso sanitário e caixa de gordura etc	HORA	2.112	528	2.640

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor total do Termo Aditivo é de R\$ 33.938,02 (trinta e três mil, novecentos e trinta e oito reais e dois centavos).

2.2 O valor global do contrato passará para R\$ 169.690,01 (Cento e sessenta e nove mil, seiscentos e noventa reais e um centavo)

2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

As despesas serão consignadas às seguintes dotações orçamentárias: 118 – 2 . 2007 . 15 . 452 . 58 . 2.19 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O CONTRATANTE publicará este instrumento no Diário Oficial - FEMURN, sob a forma de extrato, para fim de eficácia, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Coronel João Pessoa-RN, em 20 de março de 2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**  
CNPJ: 08.355.471/0001-24

**FRANCISCO HERMÍNIO DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Obras, Viação e Transporte.

**C. L. CONSTRUÇÃO & SERVIÇO LTDA**  
CNPJ Nº. 10.634.109/0001-34

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
CPF:

GABINETE DO PREFEITO  
TERMO ADITIVO Nº. 01/2022 AO CONTRATO Nº. 047/2021TERMO ADITIVO Nº. 01/2022  
AO CONTRATO Nº. 047/2021

## Processo Administrativo nº 00700/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 047/2021, que entre si celebram o Município de Coronel João Pessoa, neste ato representado pela Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa, por meio de sua Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Controle Interno e a empresa TRIBUTOS INFORMÁTICA LTDA.

O MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, através da Prefeitura Municipal, com sede administrativa na Rua São José, 05, Centro, Coronel João Pessoa/RN, inscrita no CNPJ: 08.355.471/0001-24, neste ato representada pela Sra. Prefeita Maria de Fátima Alves da Costa, portadora da cédula de identidade RG n.º 356.866/RN e inscrita no CPF sob o n.º. 107.250.674-20, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa TRIBUTOS INFORMÁTICA LTDA, CNPJ N.º. 05.605.752/0001-08, com sede à Rua Domingos José Martins, 75, sala 402, Recife/PE, neste ato representada pelo Sr. Manoel Henrique Duarte Neto, portador do CPF N.º 062.537.764-87, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar o Contrato n.º 047/2021 – Dispensa de Licitação n.º 031/2021 supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do período de vigência do Contrato n.º 047/2021, por um período de 05 (seis) meses, contados de 06/05/2022 até 06/10/2022, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, assim como a concessão de Reajuste Contratual com base na variação do índice IPCA, com fundamento no art. 65, inciso II, alínea d da Lei n.º 8.666 de 1993, relativo à Contratação de empresa especializada para Cessão de Uso de Sistema Integrado de Gestão Tributária, visando a modernização dos procedimentos de atendimento ao contribuinte e cobrança das receitas próprias do Município de Coronel João Pessoa/RN.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor total do Termo Aditivo é de R\$ 5.565,00 (cinco mil quinhentos e sessenta e cinco reais) pagos em 05 (cinco) parcelas de R\$ 1.113,00 (mil cento e treze reais) mês.

2.2 O valor mensal do CONTRATO ORIGINAL, será de R\$ 1.113,00 (mil cento e treze reais):

Dos valores e quantidades iniciais					Dos valores após o Reajuste			
item	Descrição	Quant.	Valor Mensal Atual	Valor Total Atual	Quant.	Valor Unit. Reajustado	Valor Mensal Após Reajuste	Valor Total após Reajuste
01	Manutenção do Sistema de Gestão Tributária: incluindo os Serviços de Instalação, Configuração, Hospedagem, Manutenção do Sistema, assessoria no processo de implementação e treinamento dos usuários.	12	1.000,00	12.000,00	05	1.113,00	1.113,00	5.568,00

2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Unidade Gestora: 2 – Município de Coronel João Pessoa

Órgão: 200 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 2003 - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO, PLANJ. CONTROLE INTERNO

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 8 - Programa de Controle Dept Pessoal/Planej/Admin/Financeiro

Projeto/atividade: 2.4 - MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJ. CONTROLE INTERNO

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O CONTRATANTE publicará este instrumento no Diário Oficial - FEMURN, sob a forma de extrato, para fim de eficácia, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

Coronel João Pessoa-RN, em 05 de maio de 2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

CNPJ: 08.355.471/0001-24

**ALANA DE CÁSSIA FIGUEIREDO LIMA REGO**

Secretária de Administração, Planejamento e Controle

**TRIBUTOS INFORMÁTICA LTDA**

CNPJ Nº. 05.605.752/0001-08

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
CPF:

**Publicado por:**  
Maria Clara Alves Costa Silva  
**Código Identificador:**58AEFB35

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO  
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO PARA O PROGRAMA “TEMPO DE APRENDER”**

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN torna público o Edital que estabelece as normas e divulga a abertura de inscrições para a realização de Processo Seletivo destinado a selecionar profissionais, da área de educação, para formação de cadastro reserva, sob o regime de voluntário, destinado ao atendimento do Programa “Tempo de Aprender”, conforme Portaria nº 280/2020, do Diário Oficial da União de 19 de fevereiro de 2020, e Resolução nº 06/2021, de 20 de abril de 2021, do MEC/FNDE.

**DO PROGRAMA**

1.1. Conforme os arts. 5º e 6º da Portaria nº 280/2020, que institui o Programa “Tempo de Aprender”, são princípios do aludido Programa, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, aqueles elencados na Política Nacional de Alfabetização – PNA, instituída pelo Decreto nº 9.765, de 11 de abril de 2019, visando melhorar a qualidade da alfabetização em todas as escolas públicas do Brasil, quais sejam:

I - elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos anos iniciais do Ensino Fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;

II- contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, de que trata o Anexo à Lei Federal nº 13.005/2014;

III- assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País; e

IV- impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.

1.2 O Programa “Tempo de Aprender” é implementado nas escolas públicas de ensino fundamental, por meio de articulação institucional e cooperação com a Secretaria Municipal de Educação, mediante apoio técnico-financeiro do Ministério da Educação - MEC.

**2 . DA SELEÇÃO**

2.1. A seleção destina-se a formação de cadastro reserva para eventual preenchimento de vagas de Assistentes de Alfabetização Voluntário, do Programa “Tempo de Aprender”, em turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental – anos iniciais, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Cruzeta/RN, a serem distribuídos na Escola Municipal Ana Assis de Medeiros.

2.1.1 O **Assistente de Alfabetização** será o responsável por reforçar o processo de alfabetização garantindo que todas as crianças estejam alfabetizadas até o final do segundo ano.

2.2. Serão considerados os seguintes critérios para a seleção de Assistentes de Alfabetização Voluntários:

2.2.1. Ser brasileiro (a);

2.2.2. Residir no Município de Cruzeta/RN;

2.2.3. Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;

2.2.4. Ser graduado em Pedagogia e/ou estar cursando licenciatura plena em Pedagogia.

2.2.5. Não possuir vínculo funcional, de qualquer natureza, com o Poder Público Municipal, Estadual ou Federal.

2.3. O presente Processo Seletivo Simplificado será executado pela Secretaria Municipal de Educação de Cruzeta/RN, por meio de Comissão de Inscrição e Avaliação, designada para tal finalidade pelo Chefe da aludida Pasta, composta por 03 (três) servidores vinculados a mencionada Secretaria, cuja composição segue apenas, fazendo parte integrante do presente.

2.4. O Público Alvo, preferencial, para o presente certame serão estudantes do Curso de Pedagogia dos Institutos Federais, das universidades públicas e/ou particulares, e/ou graduados em pedagogia.

**DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA**

3.1. As atividades desempenhadas pelo Assistente de Alfabetização serão consideradas de natureza voluntária na forma definida na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário.

3.2. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

3.3. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

3.4. O voluntário será ressarcido pelas despesas com transporte e alimentação para desenvolvimento das atividades conforme determina a Resolução FNDE nº 06/2021.

3.5. São atribuições dos Assistentes de alfabetização:

- Cursar o treinamento on-line fornecido pelo MEC para atuar em sala de aula no âmbito do Programa Tempo de Aprender

Participar do planejamento das atividades juntamente com o(a) Professor(a) da turma na escola;

Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do programa previstas na Portaria 280/2020 e na Resolução FNDE nº 06/2021;

Ministrar conteúdos previamente preparados utilizando metodologia adequada à faixa etária, conforme orientação do Ministério da Educação e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Cruzeta /RN;

Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, auxiliando no reforço;

Trabalhar de forma articulada com o professor da turma para promover a aprendizagem dos alunos nos componentes de Língua Portuguesa e Matemática, utilizando, preferencialmente, tecnologias e metodologias complementares às já empregadas;

Planejar em parceria com o professor da turma e implementar intervenções pedagógicas que possam garantir a alfabetização dos alunos até o segundo ano do Ensino Fundamental;

Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa.

## **DO RESSARCIMENTO**

4.1 Os Assistentes de Alfabetização voluntários serão ressarcidos pelas despesas com transporte e alimentação, consoante item 3.4, mediante apresentação de relatórios de execução das atividades e conforme determina a Resolução FNDE nº 06/2021.

4.1.1 O Assistente de Alfabetização receberá:

I - R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por mês, por cada turma que atuar (podendo acumular trabalho no máximo em até três turmas, dependendo da disponibilidade de horários);

## **DAS INSCRIÇÕES:**

5.1. A inscrição do candidato implica no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2. No ato da inscrição, o candidato fará a opção pela atividade de atuação, de acordo com o especificado neste Edital.

5.3. As inscrições serão efetuadas na Sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Cruzeta /RN, localizada na Rua Tiburtino Bezerra, nº 172, Bairro: Santo Antônio, das **08h às 13h, no período compreendido entre 09/05/2022 e 13/05/2022.**

**5.4. Não será cobrada taxa de inscrição.**

5.5. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

5.5.1. Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras (Anexo II);

5.5.2. *Curriculum vitae* simplificado (Anexo III);

5.5.3. Declaração de experiência na atuação na área de alfabetização, expedida pela escola na qual prestou serviço (caso possua);

5.5.4. Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I - Carteira de Identidade (frente e verso);

II - CPF;

III - Comprovante de residência;

IV - Diploma de graduação na área de atuação (caso possua);

V - Declaração de graduando, em cursos na área de atuação (caso esteja cursando);

VI - Declaração de experiência em turmas de alfabetização;

VII - Certificado de cursos de aperfeiçoamento profissional na área de atuação (caso possua);

5.6. As informações prestadas na ficha de inscrição do presente Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão assegurada do direito de eliminá-lo prontamente, caso comprove informações não verídicas.

5.7. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

5.8. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação acima exigida.

5.9. Após a publicação do deferimento/indeferimento das inscrições, o candidato, que não constar da relação divulgada no edital de deferimento, dispõe de 24h (vinte e quatro horas) da publicação do mesmo, para interpor recurso, junto a Comissão, usando do modelo disposto do **Anexo IV**, entregue de forma presencial na Sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Cruzeta /RN, localizada na Rua Tiburtino Bezerra, nº 172, Bairro: Santo Antônio, das **08h às 13h.**

5.10- Após recurso, a confirmação ou não da inscrição será publicada e, igualmente confirmada por meio do sítio oficial da Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN ([www.cruzeta.rn.gov.br](http://www.cruzeta.rn.gov.br)), e também por divulgação do rol de inscritos no átrio da sede da Secretaria Municipal de Educação.

## **6. DA QUANTIDADE DE VAGAS**

6.1. Serão disponibilizadas vagas de acordo com a necessidade da escola contemplada com o Programa “Tempo de Aprender” no âmbito da rede Municipal de Ensino de Cruzeta-RN.

## **7. DA SELEÇÃO**

7.1. A seleção se dará por uma única etapa classificatória e eliminatória, a saber: **Avaliação curricular e documental**, realizada através da análise de títulos e currículo, cuja pontuação máxima será 100 (cem) pontos, conferidos de acordo com o quadro:

<b>QUADRO DE PONTUAÇÃO</b>	
<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Diploma de Graduação ou Declaração de Graduando em curso de Pedagogia	50 PONTOS
Certificado de cursos de aperfeiçoamento profissional na área de atuação em alfabetização. 10 pontos para cada 20 horas de curso.	30 PONTOS
Declaração de experiência na atuação em turmas da Educação Infantil ou anos iniciais do Ensino Fundamental (expedida pela escola na qual prestou serviços). 10 pontos para cada três meses de exercício na atividade profissional.	20 PONTOS
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>100 PONTOS</b>

7.3. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

7.4. O resultado final será divulgado em **20/05/2022** no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN ([www.cruzeta.rn.gov.br](http://www.cruzeta.rn.gov.br)), e também por disponibilização do rol no átrio da sede da Secretaria Municipal de Educação.

7.5. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

a) Maior tempo de serviço na área de atuação em turmas de alfabetização, devidamente comprovado em documento.

7.6. Todos os candidatos habilitados que atingirem 30% (trinta por cento) dos pontos serão considerados aprovados e, assim, passarão a integrar o cadastro reserva (Banco) de Assistentes de Alfabetização, voluntários do Programa “Tempo de Aprender” do Município de Cruzeta/RN.

**8- DOS RECURSOS**

- 8.1 - O candidato poderá apresentar recurso contra o resultado preliminar no prazo de 24h (vinte e quatro horas), contadas da divulgação do resultado;
- 8.2 - O recurso deverá ser interposto por requerimento (**modelo do anexo IV**), endereçado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Cruzeta/RN, de forma presencial localizada na Rua Tiburtino Bezerra, nº 172, Bairro: Santo Antônio, das **08h às 13h**.
- 8.3 - Dele deverá constar, sob pena de inadmissibilidade, o nome do candidato, número de inscrição, número do documento de identidade, cargo pretendido e as razões da solicitação;
- 8.4 - Feita a revisão, será publicado o resultado final com as eventuais alterações;
- 8.5 - Não será aceito recursos fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital;
- 8.6 - Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo do fato que lhe deu origem e que possuam argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação pela Comissão;
- 8.7 - O recurso interposto fora do prazo acima especificado, não será apreciado, por ser intempestivo;
- 8.8 - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

**9. DA LOTACÃO**

- 9.1. A lotação obedecerá à ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos neste Edital.
- 9.2. Os candidatos aprovados serão lotados na unidade escolar (Escola Municipal Ana Assis de Medeiros), conforme as necessidades previstas no Plano de Atendimento do Programa pré-estabelecido no sistema **SISALFA**.
- 9.3. Será reservado o percentual de 2% (dois por cento) das carências surgidas às pessoas com deficiência, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes e à capacidade para exercício da função.
- 9.4. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes neste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestarem as atividades como Assistente de alfabetização, voluntários, na Escola Municipal Ana Assis de Medeiros por um período estabelecido pelo Programa “Tempo de Aprender”, sendo revogado automaticamente, por solicitação da Direção da Unidade Escolar, conforme disponibilidade de recurso.
- 9.5. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

**10. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 10.1. Toda a execução do programa será monitorada através de sistema próprio do FNDE/MEC no qual os convocados deverão apresentar as devidas informações solicitadas no andamento do programa.
- 10.2. As Unidades Escolares Municipais de Cruzeta /RN, por não serem escolas vulneráveis segundo os critérios do “Programa Tempo de Aprender”, terão direito a 5h (cinco horas) semanais de assistência dos assistentes de alfabetização em cada turma, conforme plano de atendimento cadastrado no sistema **SISALFA**.
- 10.3. A quantidade de turmas de cada assistente dependerá da agenda de atividades da escola e da disponibilidade de tempo do mesmo, podendo acumular no máximo três turmas.
- 10.4. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial e continuada para desempenho de suas atribuições, a ser definido posteriormente.
- 10.5. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, por desejo manifesto por ofício à direção e coordenação da escola onde desempenha suas atribuições.
- 10.6. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.
- 10.7. Os casos omissos deste Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Pública para Voluntários do Programa Tempo de Aprender de Cruzeta/RN.

Cruzeta/RN, 03 de maio de 2022.

**MARIA ROSA MONTEIRO DE MEDEIROS OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2022****ANEXO I**

QUADRO DE VAGAS				
CARGO	VENCIMENTO	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS
Assistente de Alfabetização (Código A)	R\$ 150,00 (por turma trabalhada)	Preferencialmente estudantes do curso de Pedagogia dos institutos federais, das universidades públicas e/ou particulares, e/ou graduados em pedagogia, e experiência comprovada na área de alfabetização.	5 horas semanais por turma	Cadastro reserva

**MARIA ROSA MONTEIRO DE MEDEIROS OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2022****ANEXO II**

<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Via da Comissão</b>	
INSCRIÇÃO Nº	
NOME COMPLETO:	
DATA DE NASCIMENTO:	SEXO:
NATURALIDADE:	
ENDEREÇO: Rua: Nº.	
BAIRRO:	CIDADE:
RG:	CPF:
TELEFONE:	E-mail:
INSTITUIÇÃO DE ENSINO:	
CURSO:	SEMESTRE:
DEFICIENTE: ( ) SIM ( ) NÃO	

<b>HORÁRIO COM DISPONIBILIDADE PARA EXERCER A FUNÇÃO:</b>
<b>CARGO PLEITEADO ( ) ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO CÓDIGO:</b> _____ <b>OBS:</b> Ao optar pelo cargo o candidato deverá preencher o código do cargo pleiteado conforme descrito no quadro de vagas específicas do Anexo I.
<b>DECLARAÇÃO</b> Declaro estar ciente e de acordo com as normas constantes do Edital de Processo Seletivo Simplificado de nº 001/2022, bem como que os dados informados são expressão de verdade e de minha inteira responsabilidade, declarando ainda que em caso de convocação, assumo o compromisso de apresentar-me no prazo estabelecido no Edital, para contratação e posse, ciente de que se não o fizer estarei automaticamente eliminado (a) do concurso.
<b>Cruzeta/RN,</b> ____/____/____
<b>ASSINATURA DO CANDIDATO</b>

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2022****ANEXO III****MODELO DE CURRÍCULO VITAE SIMPLIFICADO**

[Nome Completo]

Brasileiro, [Estado Civil], [Idade] anos

[Endereço – Rua/Av. + Número + Complemento]

[Bairro] – [Cidade] – [Estado]

Telefone: [Telefone com DDD] / E-mail: [E-mail]

objetivo

[Cargo pretendido]

FORMAÇÃO

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

**[Período] – Instituição**

Cargo:

Principais atividades:

**[Período] – Instituição**

Cargo:

Principais atividades:

qualificações e atividades complementares

[Descrição] ([Local], conclusão em [Ano de Conclusão do Curso ou Atividade]).

[Descrição] ([Local], conclusão em [Ano de Conclusão do Curso ou Atividade]).

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

[Descrição Informação Adicional]

[Descrição Informação Adicional]

[Descrição Informação Adicional]

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2022****ANEXO IV****REQUERIMENTO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS/ RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS****Nome do Candidato:****Nº de Inscrição: Nº do RG:****Cargo pleiteado: Código:****Razões da solicitação:**

Cruzeta-RN, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Local Data Assinatura

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2021****ANEXO V**

CRONOGRAMA	
DESCRIÇÃO	DIA/PERÍODO
Inscrições	Dia 09 a 13 de maio de 2022
Resultado da Prova de Títulos	Dia 20 de maio de 2022
Deferimento de Inscrições	Dia 23 de maio de 2022
Homologação	Dia 25 de maio de 2022

**MARIA ROSA MONTEIRO DE MEDEIROS OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

**Publicado por:**  
Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:** 13A68120

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04050001/2022**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 04050001/2022

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da FUNDEB - Fundo de Educação Básica, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 04050001/2022, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de 300 kits escolares para distribuição aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Encanto-RN, pelos valores abaixo descrito:

**1225 - F A NUNES GONDIM ME (12.995.411/0001-43)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	19528 - kit escolar Contendo: 01 unidade de caderno capa dura 10 matérias; 01 unidade de caderno capa dura 12 matérias; 01 unidade de lápis graffite; 01 unidade de borracha; 01 unidade de giz cera; 01 unidade de coleção de madeira; 01 unidade de massa de modelar; 01 unidade de tinta guache; 01 unidade de pincel; 01 unidade de apontador; 01 unidade de caneta azul; 01 unidade de caneta vermelha; 01 unidade de régua grande 30cm	KIT	300	56,69	17.007,00
<b>Total Geral</b>					<b>17.007,00</b>

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 05/05/2022

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Kennia de Lima  
**Código Identificador:**C62CD81B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 050502 - PREGÃO ELETRÔNICO 003/2022 - PE - SRP**

**SETOR DE LICITAÇÃO**

PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN

CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77

E-mail: comissaolicitacao@galinhos.m.gov.br

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 050502****Processo n.º 051/2022 – PMG****PREGÃO ELETRÔNICO****N.º 003/2022 – PE – SRP**

Aos 05 (cinco) dias do mês de Maio de 2022, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 08.309.536/0001-02, com sede na Praça 3 Poderes, 171,

Centro, GALINHOS/RN, CEP n.º 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, inscrita no CPF n.º 041.995.564-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa TM DANTAS EIRELI ME, inscrita no CNPJ 21.129.833/0001-27, nos termos da Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços N.º 003/2022, RESOLVE registrar os preços para a aquisição de medicamentos da Tabela ABC Farma, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS, ATRAVÉS DE OFERTA DE MAIOR LANCE PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DA ABC FARMA - ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÊUTICO PARA FARMÁCIAS E DROGARIAS DO SETOR.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

<b>FORNECEDOR: T M DANTAS EIRELI ME</b>			
CNPJ: 21.129.833/0001-27			
ENDEREÇO: Rua Major Paula Moreira, 855, Barro Vermelho, Natal/RN – CEP: 59.030-440			
REPRESENTANTE: THAYNARA MOURA DANTAS, inscrita no CPF: 078.593.214-32			
CONTATO: (84) 3331-5688 E-MAIL: vidahospitalar@gmail.com			
ITEM	DESCRIÇÃO	DESCONTO	VALOR ESTIMADO
03	PRODUTOS SIMILARES CONSTANTES DAS LETRAS A ATE Z	50,20 %	R\$ 39.840,00
<b>TOTAL ESTIMADO</b>			<b>R\$ 39.840,00</b>

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar

conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem Bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser Efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (\text{TX}/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 \text{ } 365 \text{ } 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 003/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e Deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do Material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de GALINHOS, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na Hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata;

- quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 003/2022e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

GALINHOS/RN, 05 de Maio de 2022.

Município De Galinhos/RN

C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito

T M Dantas EIRELI ME

C.N.P.J. Nº 21.129.833/0001-27

**THAYNARA MOURA DANTAS**

Representante Legal

**Publicado por:**  
Gildazio de Oliveira Vidal  
**Código Identificador:**592CC91A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 050501 - PREGÃO ELETRÔNICO 003/2022 - PE - SRP**

SETOR DE LICITAÇÃO

PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN

CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77

E-mail: comissaolicitacao@galinhos.m.gov.br

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 050501 Processo nº 051/2022 – PMG PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 – PE – SRP** Aos 05 (cinco) dias do mês de Maio de 2022, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, inscrita no CPF nº 041.995.564-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa Artmed Comercial Eireli, inscrita no CNPJ: 04.361.467/0001-18, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 003/2022, RESOLVE registrar os preços para a aquisição de medicamentos da Tabela ABC Farma, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS, ATRAVÉS DE OFERTA DE MAIOR LANCE PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DA ABC FARMA - ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÊUTICO PARA FARMÁCIAS E DROGARIAS DO SETOR. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura. **EMPRESA ARTMED COMERCIAL EIRELI EPP CNPJ: 04.361.467/0001-18 ENDEREÇO: RUA LUIZ DUTRA, 340 – ALECRIM, NATAL/RN CEP 59.040-340 REPRESENTANTE: GABRIEL DELANNE MARINHO, CPF: 537.886.724-04 CONTATO: 84 3211-9821 EMAIL: artmedrn@artmedrn.com.br**

ITEM	DESCRIÇÃO	DESCONTO	VALOR ESTIMADO
01	Produtos ETICOS constantes das letras A ate Z	66,00 %	R\$ 44.200,00
02	Produtos GENERICOS constantes das letras A ate Z	61,10 %	R\$ 38.900,00
TOTAL ESTIMADO			R\$ 83.100,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão. **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA** O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias corridos do recebimento da mesma. Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações. **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO** O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação. Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas. Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário. Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha ocorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $42 EM = I \times N \times VP$  Onde: EM= Encargos Moratórios N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga; TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438365365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 003/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensinar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente. Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação. Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante. Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

-A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de GALINHOS, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante. Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato: Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo; Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 003/2022e a proposta da empresa classificada em 1º lugar. Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante. Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro. E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

GALINHOS/RN, 05 de Maio de 2022.

Município De Galinhos/RN  
C.N.P.J. Nº 08.309.536/0001-68  
**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito

Artmed Comercial LTDA - EIRELI  
C.N.P.J. Nº 04.361.467/0001-18  
**GABRIEL DELLANE MARINHO**  
Sócio Diretor

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADOCOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE CONTRATO Nº 066/2022 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, SN, Alto Santa Catarina, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PORCINO & FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, CNPJ/MF nº 04.675.869/0001-97, com sede na Av. Lauro monte, 381, Bairro Abolição 1, CEP: 59.619-000, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. **WANDERSON MIRANDA DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de nº 311.434.0 SSP/PB inscrito no CPF nº 067.182.184-99, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a **contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de 02 (dois) veículos tipo Ambulância, semi-UTI, 0km, destinadas à atendimentos emergenciais e demais necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND DE MEDIDA	QNTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	VEÍCULO TIPO FURGÃO ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA SEMI-UTI, 0 KM. ESPECIFICAÇÃO: ADAPTAÇÃO: REVESTIMENTO INTERNO DAS LATERAIS EM ABS; REVESTIMENTO DO PISO EM COMPENSADO NAVAL DE 15 MM, REVESTIDO EM MATERIAL ANTIDERRAPANTE DE ALTA RESISTÊNCIA AOS PROCESSOS QUÍMICOS E TRAFEGO; REVESTIMENTO DE ALUMÍNIO XADREZ NO PARA-CHOQUE TRASEIRO. SISTEMA ELÉTRICO: ALIMENTAÇÃO COM BATERIA AUXILIAR DE 100 AH; CENTRAL ELÉTRICA COMPOSTA DE DISJUNTORES TÉRMICOS E AUTOMÁTICOS RELE BASE DE FUSÍVEIS INSTALADOS NA PARTE SUPERIOR DO ARMÁRIO; NO BREAK OU SIMILAR, CORRENTE CONTÍNUA DE 12 V P/ ALTERNADA 110/220 V COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1000 WATTS; PAINEL ELÉTRICO INTERNO COMPOSTO DE: 01 (UMA) RÉGUA INTEGRADA COM NO MÍNIMO 06 (SEIS) TOMADAS, SENDO 04 (QUATRO) TRIPOLARES (2P+T) DE 110 V E 02 (DUAS) DE 12V, ALÉM DE INTERRUPTORES COM TECLAS DO TIPO ILUMINADAS E INTERRUPTORES DE COMANDO DE VENTILADORES, EXAUSTORES E FARÓIS DE EMBARQUE; TOMADA EXTERNA TRIPOLAR PARA CAPTAÇÃO DE ENERGIA INSTALADA NA PARTE SUPERIOR DO LADO ESQUERDO DO VEÍCULO PRÓXIMO A PORTA DO MOTORISTA COM FIO DE EXTENSÃO DE 20MTS DE COMPRIMENTO. ILUMINAÇÃO: NATURAL: JANELAS COM VIDROS TRANSLÚCIDOS, JATEADOS E CORREDIÇOS NA PORTA LATERAL QUE POSSAM SER FECHADAS POR DENTRO E VIDROS CORREDIÇOS COM PELÍCULA NAS PORTAS TRASEIRAS; DIVISÓRIA COM PASSAGEM ENTRE CABINE E SALÃO; ARTIFICIAL: NO MÍNIMO 04 (QUATRO) LUMINÁRIAS NO TETO COM ALTA LUMINOSIDADE COM LENTE DE POLICARBONATO TRANSLÚCIDO, COM ACABAMENTO CORRUGADO PARA DIFUSÃO DA LUZ E 02 (DUAS) LUMINÁRIAS EM LED COM FOCO DIRIGIDO SOBRE A MACA; EXTERNA: LUZ DE EMBARQUE INSTALADO NA PARTE SUPERIOR TRASEIRA DO VEÍCULO COM FOCO DIRECIONAL DE 180°. SINALIZAÇÃO: 06 (SEIS) LANTERNAS PULSANTES INTERCALADAS, SENDO 03 (TRÊS) EM CADA LATERAL SUPERIOR DA CARROCERIA DO VEÍCULO COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 90 FLASHES POR MINUTO, SENDO 04 (QUATRO) DE COR RUBI E 02 (DUAS) DE COR CRISTAL; CONJUNTO DE SINALIZAÇÃO ACÚSTICO-VISUAL EM FORMATO DE BARRA EM LED DE ALTA LUMINOSIDADE, COMPOSTO DE MÓDULO ÚNICO E/OU AUXILIARES INDEPENDENTES LUMINOSOS INJETADOS EM POLICARBONATO DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR RUBI. A) 02 STROBOS DE LED INTERMITENTES INSTALADOS NA GRADE DIANTEIRA NA COR RUBI E CRISTAL. B) 02 (DUAS) LANTERNAS TRASEIRAS DE COR RUBI. C) 01 (UM) SINALIZADOR ACÚSTICO DE RÉ. D) 02 STROBOS DE LED INTERMITENTE INSTALADO NOS FARÓIS. SISTEMA FIXO DE OXIGÊNIO: 2 CILINDROS DE OXIGÊNIO DE 31M; 1 CILINDRO DE AR COMPRIMIDO 3M3 SUPORTE PARA CILINDROS; SAÍDA DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO AO LADO DO PACIENTE ACOPLADA A RÉGUA TRIPLA PERSONALIZADA COMPLETA COM FLUXOMETRO, UMIDIFICADOR, CHICOTE, MÁSCARA E ASPIRADOR COM FRASCO E TOMADAS DE ENERGIA. VENTILAÇÃO: 01 (UM) EXAUSTOR DE AR FORÇADO. ACABAMENTO PARA CAIXA TRASEIRA DO AR CONDICIONADO. AR CONDICIONADO DUPLO; BANCOS: BANCO LATERAL TIPO BAÚ CONFECCIONADO EM COMPENSADO NAVAL REVESTIDO COM FORMICA E TAMPA REBATÍVEL, ASSENTO E ENCOSTO DE ESPUMA DE POLIURETANO AUTOMOTIVO, REVESTIDO EM COURVIM AUTOMOTIVO PARA 03 (TRÊS) PESSOAS ASSENTADAS COM CINTOS DE SEGURANÇA E SISTEMA DE LIXEIRA NA LATERAL. BANCO DO MÉDICO TIPO POLTRONA ANATÔMICA GIRATÓRIA ESTOFADA COM ENCOSTO DE CABEÇA, REVESTIDO EM COURVIM, COM CINTOS DE SEGURANÇA.	FIAT DUCATO MAXICARGO 2.3 DIESEL 4P 2021	UNIDADE	2,00	R\$ 285.000,00	R\$ 570.000,00

<p>MACA EM ALUMÍNIO, ARTICULADA COM REGULAGEM DE ALTURA, COM PERNAS RETRÁTEIS, ENCOSTO RECLINÁVEL, RODÍZIOS, CONTENDO COLCHONETE REVESTIDO EM COURVIN E CINTOS DE SEGURANÇA. DESIGN INTERNO: BALAUSTRÉ FIXADO NO TETO PARA APOIO DAS MÃOS. SUPORTE DE SORO/PLASMA INSTALADO NO BALAUSTRÉ. PROTEÇÕES EM INOX NO PISO E ARMÁRIOS PARA A MACA. SUPORTE PARA BOMBA DE INFUSÃO. SUPORTE PARA APOIO PARA SUBIDA NO VEÍCULO. ARMÁRIO INTERNO: AO LADO DA PORTA LATERAL E AO LADO DA PORTA TRASEIRA ARMÁRIO CONFECCIONADO EM MADEIRA E REVESTIDO EM FORMICA DE COR CLARA, FIXADOS COM REFORÇO E NA COLUNA DO VEÍCULO. COM PRATELEIRAS E BANCADAS PARA FIXAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS. LOCAL PARA GUARDA E FIXAÇÃO DE PRANCHA E CILINDROS DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO; ARMÁRIO SUPERIOR CONFECCIONADO DO MESMO MATERIAL E PORTAS EM ACRÍLICO DESLIZANTES COM FECHO. DIVERSOS: 2.3 DIESEL 4P 2021 COR SÓLIDA: BRANCA; LIXEIRA DO TIPO ESCAMOTEÁVEL INSTALADA NO ARMÁRIO; COMPARTIMENTO PARA GUARDA DE PRANCHA REVESTIDO EM FORMICA BRANCA; 01 CADEIRAS DE RODAS EM ALUMÍNIO -RETRÁTIL (DOBRÁVEL); 01 EXTINTOR DE INCÊNDIO NA PARTE TRASEIRA; O OBJETO DEVE SEGUIR AS EXIGÊNCIAS DA PORTARIA MINISTERIAL 2048/2002 E ABNT: NBR 14561/2000; DEMAIS ITENS E EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E DETERMINAÇÕES DO CONTRAN; NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 2º, DO ARTIGO 1º, DA PORTARIA UCTI- 3, DE 15/12/2003, OS VEÍCULOS DEVERÃO APRESENTAR TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA DE SUA LINHA BÁSICA DE PRODUÇÃO. GARANTIA DO VEÍCULO: 01 (UM) ANO. ITENS DE SÉRIE: AIRBAG DE DUPLO ESTÁGIO PARA O MOTORISTA (60I); AIRBAG DO PASSAGEIRO COM DUAS FASES DE ATIVAG3O PARA PROTEGER 2 PESSOAS NO BANCO BIPOSTO (120L); ALTERNADOR DE 150A; APOIA BRAÇO DIANTEIRO; APOIOS DE CABEÇA NOS BANCOS DIANTEIROS; BANCO DO PASSAGEIRO BIPOSTO; BARRA DE PROTEÇÃO NAS PORTAS DIANTEIRAS; CAMBIO 6 VELOCIDADES; CAMBIO NO PAINEL; CHAVE CANIVETE COM TELECOMANDO PARA ABERTURA DAS PORTAS; CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS COM PRÉ-TENSIONADOR; CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS LATERAIS RETRÁTEIS COM REGULAGEM DE ALTURA E PRÉ-TENSIONADOR; COMPUTADOR DE BORDO (DISTANCIA, CONSUMO MÉDIO, CONSUMO INSTANTÂNEO, AUTONOMIA, VELOCIDADE MÉDIA E TEMPO DE PERCURSO); COMPUTADOR DE BORDO B (DISTÂNCIA B, CONSUMO MÉDIO B, VELOCIDADE MÉDIA B E TEMPO DE PERCURSO B); CONTA-GIROS; DESEMBAÇADOR COM AR QUENTE; DIREÇÃO HIDRÁULICA; ENTRADA USB CARREGAMENTO DE DISPOSITIVOS NO PAINEL; DISPOSITIVO ELETRÔNICO QUE INIBE O FUNCIONAMENTO DO MOTOR; FILTRO COM PRÉ-AQUECIMENTO; FREIO A DISCO NAS 4 RODAS; FREIOS COM ABS, ESC (CONTROLE DE ESTABILIDADE), EBD (CORRETOR DE FRENAGEM), ASR (CONTROLE ANTI-DERRAPAGEM) E HILL HOLDER (SISTEMA ATIVO FREIO COM CONTROLE ELETRÔNICO QUE AUXILIA NAS ARRANCADAS DO VEÍCULO EM SUBIDAS); MOLDURA DE PROTEÇÃO NAS CAIXAS DE RODA; MOTORIZAÇÃO 2.3 MULTIJET ECONOMY; PAREDE DIVISÓRIA SEM JANELA; PNEUS 215/75 R16; PREDISPOSIÇÃO LIMITADOR DE VELOCIDADE; PREDISPOSIÇÃO PARA SOM (2 ALTO-FALANTES DIANTEIROS, 2 TWEETERS E ANTENA); RELÓGIO DIGITAL; SISTEMA AUXILIAR DE PARTIDA A FRIO; TRAVAS ELÉTRICAS + TRAVA AUTOMÁTICA DAS PORTAS A 20 KM/H; VALVULAR ANTIRREFLUXO DE COMBUSTÍVEL; VIDRO ELÉTRICOS (ONE TOUCH DESCIDA LADO PASSAGEIRO MOTORISTA); VIDROS CLIMATIZADOS VERDES VOLANTE COM REGULAGEM DE PROFUNDIDADE ITENS ESPECÍFICOS DA VERSÃO: BRAKE-LIGHT; MOLDURA DE PROTEÇÃO NAS LATERAIS; PORTAS TRASEIRAS COM ABERTURA DE 270°; PROTEÇÃO PARCIAL DO VÃO DE CARGA. DADOS TÉCNICOS: CILINDRADA TOTAL (CC): 2.287 POTÊNCIA MÁXIMA (CV): 130,0 CV 95,6 KW @ 3600 RPM TORQUE MÁXIMO (KGF.M): 32,63 KGF.M 320,0 NM @ 1800 RPM TANQUE DE COMBUSTÍVEL (LITROS): 90 COMPRIMENTO DO VEÍCULO (MM): 5.998 LARGURA DO VEÍCULO (MM): 2.492 ALTURA DO VEÍCULO (MM): 2.524 ENTRE EIXOS (MM): 4.035 CAPACIDADE DE CARGA (KG): 3.500 PBT CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE CARGA (M3): 13 GARANTIA: 01 (UM) ANO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, DE ACORDO COM O MANUAL TÉCNICO. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO E COM OS DEMAIS ITENS E EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E DETERMINAÇÕES DO CONTRAN, DEVENDO SEGUIR AS EXIGÊNCIAS DA PORTARIA MINISTERIAL 2048/2002 E ABNT NBR 14561/2000.</p>					
--	--	--	--	--	--

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais), correspondente à cláusula primeira.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial nº 003/2022**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Governador Dix-Sept Rosado para o fornecimento do objeto deste edital;

6.1.3. Solicitar a troca do(s) produto(s) que apresentarem defeitos ou por estarem em desconformidade mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Governador Dix-Sept Rosado;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s);

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Poder Executivo Municipal;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;

6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerado(s) sem condições de uso, ou em desconformidade por outro que esteja conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **60 (sessenta) dias** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

#### CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNÇÃO	10 – SAÚDE
SUB FUNÇÃO	302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA	1002 – SAÚDE PARA TODOS
PROJETO/ATIVIDADE	1017 – BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

ELEMENTO DE DESPESA	4490.52.99 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSOS	15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – SAÚDE
FONTE DE RECURSOS	16350000 – ROYALTIES DE PETRÓLEO E GAS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = \frac{(6/100)}{365}$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.
------------	---------------------------	---

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a existência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao site [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

**12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

**a)** 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

**b)** 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

**c)** 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
- 15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**
- 15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.18.4. Fizer declaração falsa;
- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE**

- 16.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 02 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Porcino & Filhos Comercio De Veiculos LTDA
<b>ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA</b>	<b>WANDERSON MIRANDA DE OLIVEIRA</b>
Prefeito Do Município De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

#### ROMULO EMANUEL DE MORAIS VALE

Secretaria M. De Saúde

Portaria Nº 054/2022

Fiscal De Contrato

**Publicado por:**  
Girleudo Gomes da Silva  
**Código Identificador:**D0ECAFD1

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 01501/2022

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01501/2022

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua José Camilo Bezerra Nº 69 - Centro, IELMO MARINHO/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.004.525/0001-07, por intermédio de sua representante legal a PREFEITA CONSTITUCIONAL, ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA, CPF: 065.570.944-00 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 015/2022, processo administrativo nº. 022/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº. 160/2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRÁFIAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência deste edital., com especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 015/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Clínica Ultramed Ltda.

CNPJ: 44.927.551/0001-70

Rua Professor Gaspar, 234, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59.182-000

Igor Rocha Cabral

Representante Legal

CPF: 018.192.104-99

E-MAIL: ultramedrn@outlook.com

Telefone Celular: (84) 99801-9527

ITEM	ULTRASSONOGRÁFIAS	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Ultrassonografia De Mamas.	300	R\$ 97,98	R\$ 29.394,00
02	Ultrassonografia De Abdomen Total (Inclui Pelve).	400	R\$ 96,02	R\$ 38.408,00
03	Ultrassonografia De Abdomen Superior (Fígado, Vias Biliares, Vesícula).	100	R\$ 84,68	R\$ 8.468,00
04	Ultrassonografia De Aparelho Urinario Feminino (Rins, Ureteres, Bexiga).	300	R\$ 96,90	R\$ 29.070,00
05	Ultrassonografia De Aparelho Urinario Masculino (Rins, Ureteres, Bexiga, Prostata).	200	R\$ 97,98	R\$ 19.596,00

06	Ultrassonografia De Orgaos Superficiais (Tireóide, Escroto Ou Pênis).	200	R\$ 97,98	R\$ 19.596,00
07	Ultrassonografia De Estruturas Superficiais (Cervical, Axilas, Musculos, Tendões).	300	R\$ 91,70	R\$ 75.510,00
08	Ultrassonografia De Articulação (Por Articulacao).	300	R\$ 59,14	R\$ 17.742,00
09	Ultrassonografia Obstétrica.	360	R\$ 76,81	R\$ 27.651,60
10	Ultrassonografia Pelvica.	300	R\$ 97,98	R\$ 29.394,00
12	Ultrassonografia De Próstata.	200	R\$ 90,70	R\$ 18.140,00
13	Ultrassonografia De Região Inguinal	200	R\$ 97,70	R\$ 19.540,00
15	Ultrassonografia Transvaginal (Inclui Abdomem Inferior Feminino).	300	R\$ 72,14	R\$ 21.642,00
16	Ultrassonografia Diversas (Antebraço, Braço, Clavícula, Coluna Lombar, Coluna Dorsal, Cotovelo, Coxo, Fêmura, Dedos, Joelho, Mão, Punho, Ombro, Panturrilha, Perna, Pé E Tornozelo).	200	R\$ 90,00	R\$ 18.000,00

### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 160/2018.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e

5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os materiais com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº. 7892/13.

### CASOS OMISSOS

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal nº. 7892/13, Decreto Municipal nº. 160/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

#### FORO

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Macaíba/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela Excelentíssima Prefeita Municipal de IELMO MARINHO/RN e pelo detentor da presente ata.

Ielmo Marinho/RN, 20 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho

CNPJ: 08.004.525/0001-07

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

CPF: 065.570.944-00

Prefeita Municipal

Pelo Órgão Gerenciador

Clínica Ultramed LTDA.

CNPJ: 44.927.551/0001-70

**IGOR ROCHA CABRAL**

Representante Legal

CPF: 018.192.104-99

Pela detentora da Ata

**Publicado por:**  
Zacarias Alves Belem  
**Código Identificador:**B1605CE5

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO DECRETO Nº 0050/2022

DECRETO Nº 50/2022

05/05/2022.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 20.000,00(vinte mil reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 40/2021 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa		
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento		
2.119 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
305 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000	R\$ 20.000,00
Total da Ação:		R\$ 20.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 20.000,00

Valor total Suplementado: R\$ 20.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento		
2.102 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATEGICAS NA ATENÇÃO BASICA		
229 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16000000	R\$ 1.000,00
Total da Ação:		R\$ 1.000,00
2.107 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL		
237 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000	R\$ 1.000,00
Total da Ação:		R\$ 1.000,00
2.117 - MANUTENÇÃO DA PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEÚTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS		
285 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000	R\$ 8.000,00
557 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 16000000	R\$ 1.000,00
Total da Ação:		R\$ 9.000,00
2.119 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
301 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 16000000	R\$ 2.000,00
302 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 16000000	R\$ 2.000,00
Total da Ação:		R\$ 4.000,00
2.45 - ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA NO SUS		

297 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte: 16000000	RS 1.000,00
556 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 16000000	RS 4.000,00
Total da Ação:		RS 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		RS 20.000,00

Valor total da Anulação: R\$ 20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 05/05/2022.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:33797E75**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI 514/2022**

**LEI Nº 514/2022.**

*“Altera o Anexo I da Lei Municipal nº 495/2021, e dá outras providências.”*

**OPREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, de acordo com os poderes conferidos pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica incorporado ao Anexo I da Lei nº 495/2021, o disposto no anexo I desta Lei.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

<b>ANEXO I</b>				
<b>QUADRO DE CARGOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA</b>				
<b>Nº DE ORDEM</b>	<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	<b>QUANT</b>	<b>FONTE PAGADORA</b>	<b>SALÁRIO</b>
01	RECEPCIONISTA	01	CRAS	1.212,00
02	PSICOLOGO	02	CRAS	1.900,00
03	ASSISTENTE SOCIAL	02	CRAS	1.900,00
04	ORIENTADOR SOCIAL	01	CRAS	1.212,00
05	FACILITADOR DE OFICINA	03	SCFV	1.212,00
06	DIGITADOR - ENTREVISTADOR	01	BOLSA FAMILIA	1.212,00
07	TECNICO EM HIGIENE BUCAL	02	ESF	1.212,00
08	FISIOTERAPEUTA	02	EQUIPE MULTIDISCIPLINAR/ FUS	1.900,00
09	EDUCADOR FÍSICO	01	EQUIPE MULTIDISCIPLINAR/ FUS	1.900,00
10	PSICOLOGO	01	EQUIPE MULTIDISCIPLINAR/ FUS	1.900,00
11	FONOAUDIOLOGO	01	EQUIPE MULTIDISCIPLINAR/ FUS	1.900,00
12	ENFERMEIRO (APS)	01	ESF	3.000,00
13	ENFERMEIRO (UMS)	04	UNIDADE MISTA MAC/ FUS	3.000,00
14	FARMACEUTICO	01	FARMACIA BASICA/ CUSTEIO	1.900,00
15	TECNICO EM ENFERMAGEM	03	UNIDADE MISTA MAC/ FUS	1.212,00
16	RECEPCIONISTA	02	FUS	1.212,00
17	NUTRICIONISTA	01	FPM	1.740,60
18	PROFESSOR DE BRAILLE	01	FUNDEB	1.900,00
19	PSICOPEDAGOGO	01	FUNDEB	1.900,00
20	PSICOLOGO	01	FUNDEB	1.900,00
21	DIGITADOR	01	FUNDO DE EDUCACAO	1.212,00
22	SECRETARIO ESCOLAR	01	FUNDO DE EDUCACAO	1.212,00
23	VIGIAS	04	FUNDO DE EDUCACAO	1.212,00
24	MERENDEIRAS	04	FUNDO DE EDUCACAO	1.212,00
25	COPEIRA	02	FUNDO DE EDUCACAO	1.212,00
26	ASG	05	FUNDO DE EDUCACAO	1.212,00
27	PEDREIRO	01	INFRAESTRUTURA	1.212,00
28	JARDINEIRO	01	INFRAESTRUTURA	1.212,00
29	PINTOR	01	INFRAESTRUTURA	1.212,00
30	ARQUITETO	01	INFRAESTRUTURA	1.900,00
31	OPERADOR DE MAQUINAS	01	INFRAESTRUTURA	1.212,00
32	TRATORISTA	01	INFRAESTRUTURA	1.212,00
33	ELETRICISTA	01	INFRAESTRUTURA	1.212,00
34	ENGENHEIRO	02	INFRAESTRUTURA	2.500,00

Jardim de Angicos/RN, 27 de abril de 2022.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira  
**Código Identificador:8ACDEAD2**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022**

O MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN torna público a adesão a ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 001/2021 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2021 da Prefeitura Municipal de LAJES/RN, nos termos da Lei 8.666/1993 em consonância com a Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores, nos termos do Art. 8º, § 1º e § 3º, do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001 (Revogado pelo Decreto nº 7.892, de 2013), como também, no Decreto Municipal 007/2014 e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Processo Administrativo nº 713/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22.

CONTRATADA: **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 40.998.734/0001-26, estabelecida na cidade de Natal/RN, localizada na Rua Juarez Távora, 3370, Candelária, neste ato representado pelo Senhor(a) **ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU**, portador Carteira de Identidade RG nº 1.369.697 e do CPF nº 903.964.054-87.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PROTOCOLO GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES E ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, EVOLUTIVA E ADAPTATIVA DOS SOFTWARES, DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES LEGAIS DA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA, ALÉM DA MIGRAÇÃO DOS DADOS EXISTENTES NOS SISTEMAS EM PRODUÇÃO, TREINAMENTO DAS NOVAS SOLUÇÕES, E SUPORTE TÉCNICO AS UNIDADES OPERACIONAIS INTEGRADAS DO ENTE.**

MODALIDADE: **ADESÃO/CARONA PARCIAL Nº 004/2022** - Ata de Registro de Preços nº 001/2021 oriunda do Pregão Presencial SRP nº 003/2021. Realizado na Prefeitura Municipal LAJES/RN.

VALOR: O valor total global para contratação é de R\$ 66.300,00 (sessenta e seis mil e trezentos reais), conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CESSÃO DE DIREITO DE USO MENSAL DOS SISTEMAS INTEGRADOS ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS	MÊS	12	R\$ 2.950,00	R\$ 35.400,00
02	CESSÃO DE DIREITO DE USO MENSAL DO SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO	MÊS	12	R\$ 1.725,00	R\$ 20.700,00
03	CESSÃO DE DIREITO DE USO MENSAL DO SISTEMA DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	MÊS	12	R\$ 850,00	R\$ 10.200,00
<b>VALOR TOTAL MENSAL</b>				<b>R\$ 5.525,00</b>	
<b>VALOR TOTAL GLOBAL PARA 12 (DOZE) MESES:</b>				<b>R\$ 66.300,00</b>	

VIGÊNCIA: De 05 de maio de 2022 a 06 de maio de 2022, conforme Ata de Registro de Preços mencionada.

Jardim de Angicos/RN, 05 de maio de 2022.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

Top Down Consultoria LTDA  
CNPJ sob nº 40.998.734/0001-26  
**ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU**  
CPF nº 903.964.054-87  
Contratada

**Publicado por:**  
Carisa Cássia Câmara  
**Código Identificador:**E89B155C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 026/2022**

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa TOP DOWN CONSULTORIA LTDA e o Município de Jardim de Angicos/RN.

Processo Administrativo nº 713/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22.

CONTRATADA: **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 40.998.734/0001-26, estabelecida na cidade de Natal/RN, localizada na Rua Juarez Távora, 3370, Candelária, neste ato representado pelo Senhor(a) **ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU**, portador Carteira de Identidade RG nº 1.369.697 e do CPF nº 903.964.054-87.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PROTOCOLO GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES E ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, EVOLUTIVA E ADAPTATIVA DOS SOFTWARES, DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES LEGAIS DA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA, ALÉM DA MIGRAÇÃO DOS DADOS EXISTENTES NOS SISTEMAS EM PRODUÇÃO, TREINAMENTO DAS NOVAS SOLUÇÕES, E SUPORTE TÉCNICO AS UNIDADES OPERACIONAIS INTEGRADAS DO ENTE.**

MODALIDADE: **ADESÃO/CARONA Nº 004/2022** - Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial SRP nº 001/2021 realizado na Prefeitura Municipal de LAJES/RN.

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** O valor total global para contratação é de R\$ 66.300,00 (sessenta e seis mil e trezentos reais), conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CESSÃO DE DIREITO DE USO MENSAL DOS SISTEMAS INTEGRADOS ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS	MÊS	12	R\$ 2.950,00	R\$ 35.400,00
02	CESSÃO DE DIREITO DE USO MENSAL DO SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO	MÊS	12	R\$ 1.725,00	R\$ 20.700,00
03	CESSÃO DE DIREITO DE USO MENSAL DO SISTEMA DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	MÊS	12	R\$ 850,00	R\$ 10.200,00
<b>VALOR TOTAL MENSAL</b>				<b>R\$ 5.525,00</b>	
<b>VALOR TOTAL GLOBAL PARA 12 (DOZE) MESES:</b>				<b>R\$ 66.300,00</b>	

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura em **05 de maio de 2022 até 04 de maio de 2023**.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Jardim de Angicos/RN, 05 de maio de 2022.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

Top Down Consultoria LTDA

CNPJ sob nº 40.998.734/0001-26

**ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU**

CPF nº 903.964.054-87

Contratada

**Publicado por:**  
Carisa Cássia Câmara  
**Código Identificador:**8B611C0F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2022**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico N.º 015/2022

1.O Município de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico N.º 015/2022, destinado Aquisição de Equipamentos de informática para Secretaria Municipal de Educação de José da Penha, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

**2104 - TECHNO SOFT SYSTEMS LTDA (44.798.010/0001-90)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	12126 - NOTEBOOK EDUCACIONAL - Educação Conectada Notebook educacional, com capacidade mínima de memória RAM de pelo menos 8 Gigabytes divididos em dois slots de padrão DDR3 ou superior, Memória de armazenamento ROM, HD de no mínimo 500 Gigabytes com rotação de 5400 RPM. Placa mãe com arquitetura de barramento PCI com 64 bits ou superior, processador com suporte mínimo de instruções SSE4.1 ou superior com fabricação vigente em linha de produção. Tela de LCD ou LED com tamanho mínimo de 14 polegadas retroiluminada, com capacidade de conectividade Wi-Fi e com cabo de dados. PLACA-MÃE (MOTHERBOARD); MICROPROCESSADOR: a) Somente serão aceitas soluções baseadas em processadores desenhados para a arquitetura de computadores móveis (notebook); b) O equipamento deverá possuir solução de refrigeração compatível com as características exigidas pelo fabricante do processador; c) A responsabilidade pelo fornecimento do software de avaliação de desempenho, instalação, configuração, licença e emissão do relatório final será do licitante; d) Deve ser utilizada a configuração padrão de fábrica de BIOS, podendo ser configurado apenas o "modo de dispositivo SATA" para AHCI; e) Os equipamentos a serem testados deverão possuir todos os componentes e as mesmas características do equipamento ofertado no edital; f) O processador físico instalado deverá possuir frequência nominal de no mínimo 1.6 GHz - (clock nominal, não sendo considerado o modo tipo turbo ou overlock) e memória cache L3 mínima de 4 MB; g) O processador deve ter o processo de fabricação vigente, estar em linha de produção e o ano do lançamento comercial não inferior a 2017; h) Suportar instruções SSE4.1 ou superior; i) O processador deverá possuir índice mínimo de 5.400 (cinco mil e quatrocentos) pontos de desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark ( <a href="http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php">http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php</a> ). INTERFACES: a) Interface de som de, no mínimo 16 bits, com alto-falantes estéreo embutidos no gabinete do notebook, microfone integrado ao gabinete, entrada para microfone e saída para fone de ouvido. b) Possuir, no mínimo, 3 (três) portas USB sendo pelo menos uma 3.1 ou superior. c) Possuir 1 (uma) porta RJ-45, padrão ethernet, para a placa de rede. d) Possuir uma interface Bluetooth 4.2 ou superior integrada. e) Leitor de cartão de memória. f) Possuir 1 (um) conector DC-IN para adaptador AC. INTERFACE GRÁFICA: a) Controladora gráfica integrada ao equipamento. b) Resolução gráfica mínima: 1366x768 pontos. c) Memória vídeo compartilhada dinamicamente de no mínimo 256 MB. d) Capacidade de exibição de no mínimo 16 milhões de cores. e) Possuir saída HDMI para monitor externo. f) Possuir aceleração gráfica de vídeo para 3D. g) Suporte no uso de monitor estendido. VIDEO: a) Tela em LED, widescreen. b) Tamanho de tela: 14" (quatorze polegadas). c) Resolução gráfica mínima: 1366x768 pontos. d) Capacidade de exibição de no mínimo 16 milhões de cores. UNIDADE DE DISCO RÍGIDO PADRÃO SATA: a) Capacidade da unidade de disco rígido: Igual ou superior a 1TB (Terabyte). b) RPM: 5400. c) Possuir sensor de queda livre ou sensor de movimentos integrado ao disco rígido. TECLADO: a) Em conformidade com a norma ABNT2 e com todos os caracteres da língua portuguesa. b) Teclas de acesso para controle de luminosidade (brilho), economia de energia e comutação para monitor externo. DISPOSITIVO APONTADOR (MOUSE): a) Tipo touchpad, integrado ao gabinete do notebook. b) Com suporte a múltiplos toques para scroll/rolagem. Placa de Rede Local: a) Interna ao gabinete do notebook. b) Padrão da Arquitetura: Ethernet 100/1000 Mbits. c) Configurável via software. d) Compatibilidade com Normas Internacionais: padrão IEEE 802.3. e) Conectores de saída: padrão RJ-45. FONTE DE ALIMENTAÇÃO/CARREGADOR DE BATERIA: a) Adaptador AC externo. b) Tensão de entrada: 100V - 240V, com seleção automática de tensão (bivolt). BATERIA : a) Bateria de Lithium-Ion recarregável com a autonomia mínima de operação de 4 (quatro) horas em condições normais de uso e com mecanismo de segurança mesmo após a carga total da bateria, assegurando a não sobrecarga e superaquecimento. b) Possuir travas e/ou conexões que permitam a remoção da bateria. c) Deverá apresentar desempenho mínimo de 240 minutos medidos pelo Software MobileMark 2014 no cenário "Official Productivity" na aba Battery Life. GABINETE: a) Peso máximo do notebook: 2.1Kg (dois quilos e cem gramas), com bateria instalada. b) Possuir botão liga/desliga, além de permitir o desligamento por software. c) Possuir local próprio para fixação e travamento de cabo de segurança baseada no padrão Kensington Lock ou Noble Wedge. d) Gabinete deverá possuir dobradiças de metal, evitando desgaste e a queda da dobradiça por tempo de utilização. ACESSÓRIOS: a) Devem ser fornecidos todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento do notebook. Também deverão ser fornecidas mídias com todos os softwares e drivers dos dispositivos do notebook ou disponibilizado gratuitamente em portal de site do fabricante. b) Acompanhado de maleta com as seguintes características: b.1. Com capacidade para transporte do notebook e seus acessórios. b.2. Confeccionada em material resistente, capaz de suportar o peso do equipamento e seus acessórios. b.3. Possuir alça dupla que permita o transporte usando as mãos. b.4. Possuir alça de ombro com diferentes regulagens de altura, de modo a propiciar ao usuário o devido conforto em relação à sua	UND	SAMSUNG	42	3.920,00	164.640,00

altura. A alça também deve possuir ombreira com largura mínima de 5 cm (cinco centímetros). b.5. Possuir divisórias para acomodação dos acessórios. c) Acompanhado de MOUSE ÓPTICO: c.1. Resolução: mínima de 1000 DPI. c.2. Quantidade de botões: mínimo de 3 (três), sendo um com função de scroll. c.3. Interface de conexão: USB. d) Acompanhado de cabo de aço de segurança com trava, de no mínimo 2 metros de comprimento. e) Webcam integrada ao gabinete do notebook. COMPATIBILIDADE E CERTIFICAÇÕES: a) Certificação IEC 60950. b) Atender à Norma NBR 10152 ou ISO 7779 ou equivalente. c) O equipamento deve adequar-se às recomendações da diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances, Restrição de Certas Substâncias Perigosas). c.1. Caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada. d) Em atendimento ao Decreto nº 7.174 de 12/05/2010, a licitante deverá apresentar laudos e/ou certificações emitidas por instituições públicas ou privadas acreditadas pelo INMETRO, que atestem, conforme Portaria nº 170 de 10/04/2012 do INMETRO, a adequação aos seguintes requisitos: de segurança para o usuário e instalações, compatibilidade eletromagnética e eficiência no consumo de energia.						
<b>Total (RS):</b>						<b>164.640,00</b>

José da Penha/RN, 05/05/2022.

**FABIANO FERREIRA ALVES**

Pregociro

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreira Alves  
**Código Identificador:**4CB56EC0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2022**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
Pregão Eletrônico N.º 016/2022

1.O Município de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico N.º 016/2022, destinado Aquisição de instrumentos Musicais destinados a Secretaria Municipal de Educação, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

**2098 - RORIZ COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA (08.979.527/0001-11)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	11059 - TROMPETE EM SI BEMOL. Trompete em Si bemol, possui acabamento laqueado e válvulas em aço inoxidável; Dimensões: a) Campana entre 12,3cm e 12,7cm; b) Calibre interno entre 11,65mm e 11,70mm O conjunto do Trompete de marcha em Si bemol é composto por: a) 1(um) trompete em Si bemol; b) Bocal prateado (Standard); c) Estojo rígido, com parte interna com preenchimento ergonômico no formato que proteja o instrumento e acessórios; d) óleo lubrificante, luvas e flanela; Embalagem externa: •O Trompete e seus acessórios deverão estar acondicionado em uma caixa de papelão envolta por plástico . Embalagem interna: a. O Trompete e seus acessórios deverão estar dentro de seu respectivo estojo/case de proteção; Características adicionais: •Garantia: 2 (dois) anos, contra defeitos de fabricação, contados a partir da data de entrega do instrumento; •Manual: O Trompete deverá estar acompanhado de manual impresso colorido, redigido em português e que tratará sobre os seguintes pontos: a) Escala do trompete; b) Higiene e conservação; c) Limpeza do bocal; d) Encaixe do bocal; e) Limpeza e lubrificação das bombas; f) Lubrificação dos pistos; g) Termos da garantia. OBS: os instrumentos que compõem o kit (banda) não podem ser adquiridos separadamente! Com qualidade igual ou superior a da marca Brasil Musical	UND	MAGNUM	4	1.072,42	4.289,68
3	11061 - TROMPA DE MARCHA EM SI BEMOL Trompa De Marcha Em Si bemol, possui acabamento laqueado e válvulas em aço inoxidável. Dimensões: a) Campana entre 26cm (mínimo) e 32cm (máximo) de diâmetro; b) Calibre interno entre 11,80mm e 12,80mm; O conjunto da Trompa de marcha em Si bemol é composto por: a) 1(uma) Trompa de marcha em Si bemol; b) Bocal prateado (Standard); c) Estojo rígido, com parte interna com preenchimento ergonômico no formato que proteja o instrumento e acessórios; d) óleo lubrificante e flanela; Embalagem externa: •A Trompa de marcha e seus acessórios deverão estar acondicionado em uma caixa de papelão envolta por plástico. Embalagem interna: a. A Trompa de marcha e seus acessórios deverão estar dentro de seu respectivo estojo/case de proteção; Características adicionais: •Garantia: 2 (dois) anos, contra defeitos de fabricação, contados a partir da data de entrega do instrumento; •Manual: A Trompa de marcha deverá estar acompanhada de manual impresso colorido, redigido em português. Atenção: OBS: os instrumentos que compõem o kit (banda) não podem ser adquiridos separadamente. Com qualidade igual ou superior a da marca Brasil Musical	UND	BM	1	4.396,63	4.396,63
4	11062 - EUPHONIUM (BOMBARDINO) EM SI BEMOL O Euphonium (bombardino) em Si bemol, possui acabamento laqueado com tubos de encaixe em Alpaca, botões de digitação perolados e válvulas em aço Inoxidável. Dimensões: a) Campana entre 27,4cm e 30cm; b) Calibre interno entre 14,40mm e 14,70mm; O conjunto do Euphonium em Si bemol é composto por: a) 1(um) Euphonium em Si bemol; b) Bocal prateado (Standard); c) Estojo rígido, com parte interna com preenchimento ergonômico no formato que proteja o instrumento e acessórios; d) óleo lubrificante e flanela Identificação: Embalagem externa: •O Euphonium e seus acessórios deverão estar acondicionado em uma caixa de papelão envolta por plástico. Embalagem interna: •O Euphonium e seus acessórios deverão estar dentro de seu respectivo estojo/case de proteção. Características adicionais: •Garantia: 2 (dois) anos, contra defeitos de fabricação, contados a partir da data de entrega do instrumento; •Manual: O Euphonium deverá estar acompanhado de manual impresso colorido, redigido em português e que tratará sobre os seguintes pontos: a) Escala do bombardino; b) Higiene e conservação; c) Limpeza do bocal; d) Encaixe do bocal; e) Limpeza e lubrificação das bombas (voltas); f) Lubrificação dos pistos; g) Termos da garantia. OBS: os instrumentos que	UND	QUASAR	1	3.208,33	3.208,33

	compõem o kit (banda) não podem ser adquiridos separadamente! Com qualidade igual ou superior a da marca Brasil Musical					
6	<p>11064 - CAIXA TENOR DE MARCHA COM COLETE</p> <p>A Caixa tenor de marcha com colete, possui as seguintes dimensões: 14”(largura) x 12”(altura). O conjunto da Caixa tenor de marcha com colete é composto por: a) 1 (uma) pele bateadeira em poliéster; b) 1 (uma) pele resposta em poliéster; c) chave de afinação; d) 10 (dez) parafusos de afinação cromados - 10 afinações; e) 2 (duas) unidades de baquetas de madeira; f) Capa/bolsa protetora em nylon, com acolchoamento interno, no formato que proteja o instrumento e acessórios; g) Colete de sustentação, chave e parafusos para montagem; •O colete é confeccionado em alumínio e possui várias regulagens de altura e inclinação da caixa. Embalagem externa: •A Caixa tenor e seus acessórios deverão estar acondicionado em uma caixa de papelão. Embalagem interna: a) A Caixa tenor deverá está dentro de sua respectiva capa/bolsa de proteção; b) Todos os itens para montagem do colete de sustentação e a chave de afinação deverão estar envoltos de plástico e dentro de uma caixa de papelão; Características adicionais: •Garantia: 2 (dois) anos, contra defeitos de fabricação, contados a partir da data de entrega do instrumento; •Manual: A Caixa tenor de marcha deverá estar acompanhado de manual impresso colorido, redigido em português e que tratará sobre os seguintes pontos: a) Montagem do Carrier (colete); b) Afinação da caixa; c) Engate do Carrier na caixa; d) Termos da garantia. Atenção: OBS: os instrumentos que compõem o kit (banda) não podem ser adquiridos separadamente. Com qualidade igual ou superior a da marca Brasil Musical</p>	UND	QUASAR	1	1.044,88	1.044,88
7	<p>11065 - BUMBO DE MARCHA COM COLETE</p> <p>O Bumbo de Marcha com Colete, possui as seguintes dimensões: 22”(largura) x 12”(altura). O conjunto do Bumbo de Marcha com Colete é composto por: a) 2 (duas) peles bateadeira em poliéster; b) Corpo/casco confeccionado em madeira; c) Aro em alumínio; d) 10 (dez) parafusos de afinação cromados presos as canoas metálicas com porcas cromadas internas; e) Colete de sustentação, chave e parafusos para montagem; •O colete é confeccionado em alumínio e possui várias regulagens de altura e inclinação da caixa. f) Chave de afinação; g) 2 (duas) maçanetas de pelúcia; h) Capa/bolsa protetora em nylon, com acolchoamento interno. Embalagem externa: •O Bumbo e seus acessórios deverão estar acondicionado em uma caixa de papelão. Embalagem interna: •O bumbo de marcha deverá está dentro de sua respectiva capa/bolsa de proteção; •Todos os itens para montagem do colete de sustentação, chave de afinação e as maçanetas deverão estar envoltos de plástico e dentro de uma caixa de papelão; Características adicionais: •Garantia: 2 (dois) anos, contra defeitos de fabricação, contados a partir da data de entrega do instrumento; •Manual: O bumbo de marcha deverá estar acompanhado de manual impresso colorido, redigido em português e que tratará sobre os seguintes pontos: a) Montagem do Carrier (colete); b) Afinação do Bumbo; e) Engate do Carrier no Bumbo; d) Termos da garantia.OBS: os instrumentos que compõem o kit (banda) não podem ser adquiridos separadamente! Com qualidade igual ou superior a da marca Brasil Musical</p>	UND	MAGNUM	1	1.329,85	1.329,85
9	<p>11067 - ESTANTE DE PARTITURA</p> <p>A Estante de partitura, é dobrável, possui base em tripé, feita em estrutura de metal com pintura preta e conta com prancheta e hastes para suporte duas folhas, e tem as seguintes dimensões: •50 cm na sua altura mínima e 150 cm na sua altura máxima. O conjunto da estante de partitura é composto por: a) 1 (uma) estante de partitura; b) 1 (uma) Capa/bolsa protetora; Embalagem externa e interna: •A estante de partitura deverá estar acondicionada em sua respectiva capa/bolsa envolta de plástico e em uma caixa de papelão. Características adicionais: •Garantia: 2 (dois) anos, contra defeitos de fabricação, contados a partir da data de entrega do instrumento; •Manual: A estante de partitura deverá estar acompanhada de manual impresso colorido, redigido em português e que tratará sobre uso e conservação, informações sobre a montagem, e informações sobre prazo de garantia e como acioná-la. OBS: os instrumentos que compõem o kit (banda) não podem ser adquiridos separadamente! Com qualidade igual ou superior a da marca Brasil Musical</p>	UND	QUASAR	14	57,99	811,86
<b>Total (R\$):</b>						<b>15.081,23</b>

José da Penha/RN, 05/05/2022.

**FABIANO FERREIRA ALVES**

Pregociro

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreira Alves  
**Código Identificador:**25ED4910

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2022 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 - PROCESSO ADM. Nº 04040001/2022)**

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **TEODORO SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 03.386.750/0001-31, com Inscrição Estadual nº 20.497.713-4 e sede na Fazenda Vila Nova, 6914, Zona Rural, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, neste ato representada pelo Sr. **Gutemberg Teodoro Alves**, nacionalidade brasileira, solteiro, empresário, portador de RG nº 1.339.905 ITEP/RN e CPF nº 874.676.234-53,

residente na Rua das Fronteiras, 3082, Potengi, Natal/RN, CEP: 59.124-200, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

## DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, VEÍCULOS DE GRANDE PORTE E EQUIPAMENTOS COM OPERADOR/MOTORISTA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

## DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

ITEM	Especificação	Marca/Modelo	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
00004	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 15M <sup>3</sup> . (MENSAL)	WOLKS	Mês	24,00	10.482,00	251.568,00
00009	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA (TANQUE PARA AGUA POTÁVEL) COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.000 LITROS, COM EQUIPAMENTO DE BOMBAMENTO (MOTOBOMBA) TIPO "RABO-DE-PAVÃO". (MENSAL)	MERCEDEZ	Mês	24,00	7.281,00	174.744,00
00010	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRA 105HP, CAPACIDADE DE 0,8M <sup>3</sup> A 1,5M <sup>3</sup> - CHP, COM OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADO.	HYUNDAI	HORA	1000,00	249,00	249.000,00
00011	LOCAÇÃO DE MÁQUINA PARA CONSTRUÇÃO, TIPO RETROESCAVADEIRA 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA MOTOR 70KW, CAPACIDADE MÍNIMA DE ESCAVAÇÃO DE 4360MM, CAPACIDADE DE PESO OPERACIONAL ATÉ 11.000KG COMBUSTIVEL DIESEL, COM CONCHA DIANT/TRAS (MENSAL)	JCB	Mês	24,00	12.190,00	292.560,00
00012	LOCAÇÃO DE MÁQUINA PARA CONSTRUÇÃO, TIPO RETROESCAVADEIRA 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA MOTOR 70KW, CAPACIDADE MÍNIMA DE ESCAVAÇÃO DE 4360MM, CAPACIDADE DE PESO OPERACIONAL ATÉ 11.000KG COMBUSTIVEL DIESEL, COM CONCHA DIANT/TRAS. (POR HORA)	JCB	DIARIA	150,00	819,00	122.850,00
00013	LOCAÇÃO DE MÁQUINA PARA CONSTRUÇÃO, TIPO RETROESCAVADEIRA 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA MOTOR 70KW, CAPACIDADE MÍNIMA DE ESCAVAÇÃO DE 4360MM, CAPACIDADE DE PESO OPERACIONAL ATÉ 11.000KG COMBUSTIVEL DIESEL, COM CONCHA DIANT/TRAS. (POR HORA)	JCB	HORA	1000,00	184,00	184.000,00
00014	LOCAÇÃO DE MÁQUINA PARA CONSTRUÇÃO, TIPO ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, COMBUSTIVEL: DIESEL, TAMBOR: LISO, COM PATAS OU COM PATAS E PÁ, POTENCIA MÍNIMA 75 HP (MENSAL)	DYNAPAC	Mês	10,00	13.999,00	139.990,00
00015	LOCAÇÃO DE MÁQUINA PARA CONSTRUÇÃO, TIPO ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, COMBUSTIVEL: DIESEL, TAMBOR: LISO, COM PATAS OU COM PATAS E PÁ, POTENCIA MÍNIMA 75 HP (POR HORA)	DYNAPAC	HORA	300,00	299,00	89.700,00
00016	LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA, POTÊNCIA 165HP - CHP, COM OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADO.	CAT	HORA	1000,00	349,00	349.000,00
<b>Total:</b>					<b>1.853.412,00</b>	<b>349.000,00</b>

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

## DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

## VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

## REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou  
a pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 03 de maio de 2022.

<b>IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA</b>	<b>GUTEMBERG TEODORO ALVES</b>
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

**Publicado por:**

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

**Código Identificador:**F4C0AAF6

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2022 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 - PROCESSO ADM. Nº 04040001/2022)

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **AM SERVICOS E LOCACOES LTDA**, inscrita no CNPJ nº CNPJ: 45.679.879/0001-88, com Inscrição Estadual nº 20.601.721-9 e sede na Rua Carlos Marinho de Carvalho, 71, Ferreiro Torto, Macaíba/RN, CEP: 59.280-000, neste ato representada pelo Sr. **Alexandre Maia Libório Feitosa de Medeiros**, nacionalidade brasileira, divorciado, empresário, portador de RG nº 3.255.085 SSP/PB e CPF nº 986.480.555-04, residente na Rua dos Tororós, 2396, Apt. 301, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.054-550, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

#### DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, VEÍCULOS DE GRANDE PORTE E EQUIPAMENTOS COM OPERADOR/MOTORISTA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Vencedor(es): AM SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 45.679.879/0001-88						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA 140HP-CHP, COM OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADO.	CASE / CASE	DIARIA	150,00	2.290,00	343.500,00
00002	LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA 140HP-CHP, COM OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADO.	CASE/CASE	Mês	10,00	29.000,00	290.000,00
Total:						633.500,00

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 04 de maio de 2022.

<b>IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA</b>	<b>ALEXANDRE MAIA LIBÓRIO FEITOSA DE MEDEIROS</b>
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

**Publicado por:**  
 Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:06497E16**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2022 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 - PROCESSO ADM. Nº 04040001/2022)**

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **GARRA EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 33.618.111/0001-15, com Inscrição Estadual nº 20.516.076 e sede na Av. Poeta Renato Caldas, 4990, Parati 2000, Assú/RN, CEP: 59.300-000, neste ato representada pelo Sra. **Camila Laíse Ferreira de Moraes**, nacionalidade brasileira, solteiro, empresária, portador de RG nº 002871853 ITEP/RN e CPF nº 096.040.934-36, residente na Rua Mizael M. da Fonseca, n 162, COHAB, Assú – RN, CEP: 59650-000, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

**DO OBJETO**

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, VEÍCULOS DE GRANDE PORTE E EQUIPAMENTOS COM OPERADOR/MOTORISTA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00007	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK P/ MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ILUMINAÇÃO E MANILHAS P/ DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, COM ALCANCE MÍNIMO DE 14 METROS, MAIS CESTO AÉREO P/ UMA PESSOA (DIÁRIA)	VW 2015	DIÁRIA	100,00	1.900,00	190.000,00
<b>Total:</b>						<b>190.000,00</b>

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;  
 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;  
 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou  
 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou  
 a pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 05 de maio de 2022.

<b>IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA</b> P/ Promitente Contratante	<b>CAMILA LAÍSE FERREIRA DE MORAIS</b> P/ Promitente Contratada
---	--

**Publicado por:**  
 Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
 Código Identificador:D56EE611

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO CONVOCAÇÃO PARA SORTEIO PÚBLICO PARA CLASSIFICAÇÃO DE ORDEM DOS PROFISISONAIS CREDENCIADOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**CRENCIAMENTO Nº 006/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/ RN nº 08110001/2021**

#### **EDITAL Nº 004/2022**

CONVOCAÇÃO PARA SORTEIO PÚBLICO PARA CLASSIFICAÇÃO DE ORDEM DOS PROFISISONAIS  
 CREDENCIADOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O Município de Jucurutu/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento, conforme disposições no **Edital de Credenciamento nº 006/2021, cláusula 10ª**, no uso de suas atribuições, torna público por este Edital a data, hora e local de realização de sorteio público, para os profissionais credenciados para a execução dos serviços de **servente e calceteiro** que serão CLASSIFICADOS por sorteio público para a execução dos referidos serviços durante o mês de **MAIO DE 2022 ATÉ O PRÓXIMO SORTEIO**.

**DATA DE REALIZAÇÃO DO SORTEIO:** 09 de maio de 2022.

**HORÁRIO:** às 09:00hs

**LOCAL:** Secretaria de Planejamento

#### **PROFISISONAIS CREDENCIADOS PARA OS SERVIÇOS DE SERVENTE**

TERMO DE CREDENCIAMENTO	NOME
164/2021	CARLOS ANTÔNIO SILVA DA COSTA
165/2021	FRANCISCO FRANCELINO DE FRANÇA NETO
166/2021	JEAN CARLOS DA SILVA JÚNIOR
167/2021	ALISSON CLEMENTE MOURA

168/2021	JOSÉ CARLOS FILHO
169/2021	JOÃO VITOR SOARES LINHARES
170/2021	FRANCIMAR BEZERRA DA FONSECA
171/2021	ERINILDO MACEDO DOS SANTOS
172/2021	RICARDO PAULINO DA SILVA BEZERRA
173/2021	LUIZ CARLOS DE MEDEIROS DA CRUZ
174/2021	JOSÉ FÁBIO DA SILVA
175/2021	MANOEL PEREIRA DUTRA JUNIOR
176/2021	FRANCIVALDO FERNANDES BEZERRA
177/2021	CLAUDIO HENRIQUE DANTAS DE QUEIROZ
178/2021	ANTÔNIO SEGUNDO DA SILVA
179/2021	SEBASTIÃO RUFINO DE MELO
180/2021	MARCOS ANTÔNIO SOARES DE ARAÚJO
181/2021	FRANCELINO CAMPANHA DE OLIVEIRA FILHO
183/2021	FELIPE EDUARDO SILVESTRE DE ARAÚJO
184/2021	JOSUÉ ALEXANDRE DA CRUZ
185/2021	ALEF MATHEUS PEREIRA
186/2021	ALEX MARCELINO DA SILVA
187/2021	FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA
191/2021	MATEUS TEIXEIRA DE MEDEIROS
192/2021	JOATAN MORAIS DE SOUZ
193/2021	JOÃO CARLOS SOUZA
194/2021	WILLYAN DA SILVA SANTOS
195/2021	ANTÔNIO ELISSON DA SILVA
196/2021	SEBASTIÃO ATANAZIO DE ARAÚJO FILHO
197/2021	ALISSON PATROCÍNIO DA SILVA
198/2021	ADAELIO DA FONSECA COSTA
199/2021	ALISSON ANTÔNIO SILVA
200/2021	JEFERSON DE MEDEIROS SANTOS
201/2021	JOSÉ ALEXANDRE NETO
202/2021	JOSCIVAN LOPES DA SILVA
203/2021	JUCIALISSON TAVARES DE ALMEIDA
204/2021	FRANCISCO FELICIANO DOS SANTOS
205/2021	ROBERTO LOPES BARBOSA JÚNIOR
206/2021	GESIVAN FERNANDES DE ARAÚJO
215/2021	DIVINO TEODORO DA SILVA
217/2021	ESLY PEREIRA DA SILVA
218/2021	JOSÉ HÉLIO PEREIRA DA SILVA
219/2021	RICARDO DOUGLAS DA CRUZ
220/2021	JOELYSON PEREIRA DA SILVA
221/2021	ALISSON RODRIGUES DA SILVA
222/2021	JOSENI RARNALDO DA SILVA
223/2021	JOSÉ NELIO DA SILVA BRITO
224/2021	RONALDO IZIDIO DE ARAÚJO
225/2021	JONATHAN JARDELSON MENEZES COSME
226/2021	MAXSUEL NEVES DE OLIVEIRA
227/2021	FLAVIO RODRIGUES BATISTA
228/2021	JHON VASCONCELOS SOARES
230/2021	DANILO IZIDIO DA SILVA
231/2021	GUSTAVO MOURA DA SILVA
003/2022	JOÃO BATISTA BARBOSA MENESES
004/2022	JOÃO VITOR DA SILVA
007/2022	SEBASTIÃO DANTAS
008/2022	PAULO CEZAR BEZERRA
009/2022	EDIJALMA CARDEAL DA SILVA
010/2022	ROBSON FELIPE DA CRUZ
011/2022	GENILSON ALVES DE SANTANA
013/2022	ANGEL GABRIEL ANSELMO DE MEDEIROS
014/2022	JOSÉ ROBERTO BEZERRA
017/2022	MACIEL JOSÉ DA CRUZ SILVA
018/2022	DIEGO GERÔNIMO OLIVEIRA DA SILVA
020/2022	JANILSON DE OLIVEIRA SOUZA
021/2022	JOÃO PEDRO CAMPELO PEREIRA
022/2022	JOÃO PAULO ALMEIDA DA SILVA
023/2022	WELISSON FRANCISCO PEREIRA DA SILVA
024/2022	FRANCISCO IRENILSON DA SILVA
025/2022	ADRIANO DE ARAÚJO GOMES
026/2022	JOSINALDO ALEXANDRE DA SILVA
069/2022	SILVAN ARAÚJO DA SILVA
070/2022	SANDRO MARCELINO DA SILVA ALVES
072/2022	RAMON FERNANDES DE ARAÚJO
073/2022	FRANCIMARIO COSTA DA SILVA
074/2022	NOE VICENTE DOS SANTOS
076/2022	AILSON FERREIRA DA SILVA
077/2022	JEFFERSON DANILO OLIVEIRA ALEXANDRE
078/2022	FRANCISCO JOAQUIM DA SILVA
079/2022	JUCIELIO IZIDIO DA SILVA
080/2022	ROBERTO LUCIANO DE LIMA ARAÚJO
081/2022	EDUARDO VIEIRA BRITO
082/2022	LUCAS GOMES DE SOUZA
083/2022	MANOEL VICENTE DA SILVA NETO
084/2022	JOSIMAR BATISTA DA SILVA
085/2022	FRANCISCO ROSICLAUDIO DE MEDEIROS
086/2022	DIÓGENES FERNANDES DA SILVA
087/2022	JOÃO BATISTA FERREIRA DA FONSECA CICINATO
088/2022	JARLYSON PEREIRA VIANA
089/2022	EDBERTO KLEBER FERNANDES LUCENA
090/2022	MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA
091/2022	SEBASTIÃO JÚLIO DE SOUZA VIEIRA

092/2022	JOÃO PAULO CAMPELO GONZAGA
093/2022	LEOMAR ANDRÉ DA SILVA

**PROFISISONAIS CREDENCIADOS PARA OS SERVIÇOS DE CALCETEIRO**

TERMO DE CREDENCIAMENTO	NOME
167/2021	ALISSON CLEMENTE MOURA
169/2021	JOÃO VITOR SOARES LINHARES
182/2021	FRANCISCO DAS CHAGAS BARROS
188/2021	MANOEL DEUSIMAR FILHO
189/2021	WAGNER FRANCISCO DA SILVA
190/2021	ELISON PEDRO DA SILVA
207/2021	JOSÉ MARIA NERY
208/2021	JOSIEL DE OLIVEIRA VALE
024/2022	FRANCISCO IRENILSON DA SILVA

O sorteio público terá o seguinte regramento:

Os profissionais credenciados poderão comparecer ao local de realização do sorteio. Somente os profissionais credenciados poderão acessar o local do sorteio público. Não há obrigatoriedade do comparecimento dos candidatos.

No dia e horário determinados, a Secretaria convidará dois (02) profissionais credenciados, devidamente identificados, para proceder ao sorteio.

A sequência sorteada determinará a ordem de classificação para a execução dos serviços credenciados. Os nomes dos profissionais credenciados serão retirados um a um e a classificação obedecerá a ordem do sorteio, onde o CREDENCIADO sorteado em primeiro lugar ocupará o primeiro lugar no banco de credenciados, o CREDENCIADO sorteado em segundo lugar ocupará o segundo lugar no banco de credenciados e assim sucessivamente até que todos os CREDENCIADOS tenham sido sorteados e ordenados no banco de credenciados.

Ao final do processo, será redigida ata do sorteio público, assinada pelos servidores lotados na Secretaria e pelos profissionais credenciados participantes da realização do sorteio. Será publicada na Imprensa Oficial do Município de Jucurutu/ RN - Diário oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN a Classificação dos profissionais credenciados para a execução dos serviços durante o mês de **MAIO DE 2022 ATÉ O PRÓXIMO SORTEIO**.

Jucurutu/ RN, 05 de maio de 2022.

**JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS**

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**A0DED784

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140300122**

Aos 05 (cinco) dias do mês de maio do ano de 2022, a Prefeitura Municipal de Lucrécia, com sede na Rua dos Poderes, 256, Centro, Lucrécia – RN, Setor de Licitações, neste ato representada por MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE, inscrita no CPF nº 970.648.404-30, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 1993, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 007/2022** pelo proponente IVAMBERG FRANKLIN CAVALCANTE EIRELI, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 29.320.689/0001-13, RESOLVE registrar os preços para a aquisição gradual e contínua de gêneros alimentícios destinados a manutenção das diversas secretarias da prefeitura Municipal de Lucrécia, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de preços para aquisição gradual e contínua de gêneros alimentícios destinados a manutenção das diversas secretarias da prefeitura Municipal de Lucrécia.

**Parágrafo primeiro:** Ficam os preços, quantidades e marcas registrados conforme tabela apresentada abaixo:

**2198 - IVAMBERG FRANKLIN CAVALCANTE EIRELI (29.320.689/0001-13)**

Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	175 - ACHOCOLATADO EM PÓ SACHÊ 400G - PCT	PCT	3 CORAÇÕES	1.534	5,29	8.114,86
2	9444 - ACHOCOLATADO LIQUIDO 1LT - UND.	UND	ITALAC	751	5,39	4.047,89
3	176 - AÇUCAR CRISTAIS BRANCO- KG	KG	ZE	4.976	3,74	18.610,24
4	177 - ADOÇANTE LIQUIDO 100ML - UND.	UND	ASSUGRIN	225	4,59	1.032,75
5	179 - AMIDO DE MILHO 200G - UND.	UND	KIMIMO	1.544	3,39	5.234,16

6	6148 - ARROZ BRANCO AGULHINHA TIPO1 - KG	PCT	FORTELLI	3.557	4,79	17.038,03
7	1556 - ARROZ PARBOLIZADO TIPO1 - KG	PCT	FORTELLI	3.692	4,49	16.577,08
8	184 - AVEIA EM FLOCOS FINOS 200G - UNID.	PCT	QUAKER	1.811	3,99	7.225,89
9	244 - AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500ML - UNID.	FC	GALLO	275	21,49	5.909,75
10	286 - BAICON DEFUMADO - KG	PCT	FRIMEZA	124	26,89	3.334,36
13	187 - BISCOITO CREAM CRAKER 400G - PCT	PCT	ESTRELA	2.597	3,69	9.582,93
14	188 - BOLACHA AMANTEIGADA 400G - PCT	PCT	JUCURUTU	2.612	3,87	10.108,44
16	190 - BOLACHA DOCE COMUM 400G - PCT	PCT	BEIJA FLOR	2.286	3,99	9.121,14
17	290 - BOLACHA MARIA C/ 03 UND.400G - PCT	PCT	ESTRELA	2.786	3,79	10.558,94
18	6154 - BISCOITO INTEGRAL 400G - PCT	PCT	ESTRELA	1.655	4,99	8.258,45
19	6159 - BISCOITO ZERO LACTOSE 400G - PCT	PCT	3 DE MAIO	1.033	5,49	5.671,17
20	192 - CAFÉ TORRADO E MUIDO 250G - PCT	PCT	NORDESTINO	2.416	7,49	18.095,84
23	5271 - CARNE BOVINA 1ª - KG	KG	FRIGOL	2.199	30,59	67.267,41
24	337 - CARNE BOVINA CHÁ DE FORA - KG	KG	FRIGOL	1.765	32,99	58.227,35
25	6191 - CARNE BOVINA SALGADA 1ª - KG	KG	OESTE FRIO	1.607	30,46	48.949,22
26	265 - CARNE BOVINA MOIDA - KG	PCT	MASTER BOI	2.303	19,98	46.013,94
30	8445 - DOCE EM LATA 600G - UNID.	KG	APODI	860	4,99	4.291,40
31	6192 - CHÁ SABORES DIVERSOS - 10G - PCT	PCT	LESN	949	0,99	939,51
32	199 - COLORAL 500G - PCT	PCT	DONA CLARA	618	3,74	2.311,32
33	697 - COXA SOBRE COXA DE FRANGO RESFRIADO - KG	PCT	LAR	2.190	10,66	23.345,40
35	201 - ERVILHA E MILHO EM CONSERVA SACHÊ 200G - UNID.	UND	FUGINE	1.177	2,99	3.519,23
36	203 - ERVILHA EM CONSERVA SACHÊ 200G - UNID.	UND	FUGINE	769	2,99	2.299,31
39	206 - FARINHA DE TRIGO C/ FERMENTO - KG	KG	FINA	1.531	4,91	7.517,21
47	214 - FEIJÃO MACASSO - KG	KG	NOSSO GRAO	1.725	7,39	12.747,75
49	4459 - FERMENTO EM PÓ PARA BOLO 100G - PT	PT	ROYAL	142	3,49	495,58
50	8448 - FILÉ DE FRANGO CONGELADO - KG	KG	LAR	1.041	15,99	16.645,59
51	215 - FRANGO CONGELADO - KG	KG	SOMAVE	2.190	10,49	22.973,10
53	217 - LEITE CONDENSADO LATA OU CX 395G - UNID.	UND	MOCOCA	1.149	3,89	4.469,61
54	218 - LEITE EM PÓ DESNATADO LATA 280G - UNID	UND	GLORIA	1.601	8,49	13.592,49
55	219 - LEITE EM PÓ INTEGRAL SACHÊ 400G - PCT	PCT	AUNUTRE	5.383	5,98	32.190,34
57	6156 - LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE LATA OU SACHÊ 400G - UNID.	UND	NESTLE	564	14,99	8.454,36
58	6157 - LINGUIÇA MISTA - KG	KG	AVIVAR	661	13,49	8.916,89
59	6158 - LINGUIÇA DE FRANGO - KG	KG	AVIVAR	626	13,99	8.757,74
60	220 - MACARRÃO ESPAGUETE 500G - PCT	PCT	GOSTOSO	4.625	2,67	12.348,75
62	221 - MAIONESE SACHÊ 200G - UNID.	UND	EUGINE	560	1,99	1.114,40
63	222 - MANTEIGA DA TERRA 500ML - UNID	UND	CAICO	390	9,99	3.896,10
64	223 - MARGARINA COM SAL 500G - PT	PT	PURO SABOR	2.725	5,49	14.960,25
66	225 - MILHO EM CONSERVA SACHÊ 300G - UNID	UND	FUGINE	924	2,49	2.300,76
67	226 - MINGAU INSTANTÂNEO SACHÊ 230G - UNID	UND	NUTRILON	3.068	3,89	11.934,52
68	301 - MOLHO MADEIRA SACHÊ 340G - UNID.	UND	FUGINE	216	3,69	797,04
70	9446 - OLÉO DE SOJA 900ML - UNID.	UND	SOIA	1.834	9,99	18.321,66
71	4485 - OVOS DE GALINHA DE GALINHA C/15 UNID. - BJ	BJ	FILADELFIA	3.780	7,49	28.312,20
80	234 - SAL IODADO - KG	KG	TUCANO	1.582	0,50	791,00
81	242 - SALSICHA TIPO HOT DOG - KG	KG	AVIVAR	742	7,90	5.861,80
83	2537 - TEMPERO EM PÓ SACHÊ C/ 12 IND. 60G - PCT	PCT	REGINA	1.134	2,69	3.050,46
84	2536 - TEMPERO LIQUIDO COMPLETO 500ML - UNID	UND	SADIO	900	1,99	1.791,00
<b>Total (RS):</b>						657.926,61

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 6 (seis) horas da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 14.3 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM** = Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX** = percentual da Taxa anual = **6%**

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438$$

365 365

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 007/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05 (cinco)** dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15 (quinze)** dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

##### **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
  - quando não restarem fornecedores registrados;
- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 007/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Almino Afonso - RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lucrécia-RN, 05/05/2022

Prefeitura Municipal De Lucrécia

C.N.P.J. nº 08.349.045/0001 - 88

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

CPF Nº 970.648.404-30

Prefeita Municipal

**IVAMBERG FRANKLIN CAVALCANTE EIRELI**

C.N.P.J. nº 29.320.689/0001-13

Representante

**Publicado por:**  
Maria ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**C15CC17D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140300122**

Aos 05 (cinco) dias do mês de maio do ano de 2022, a Prefeitura Municipal de Lucrécia, com sede na Rua dos Poderes, 256, Centro, Lucrécia – RN, Setor de Licitações, neste ato representada por MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE, inscrita no CPF nº 970.648.404-30, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 1993, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 007/2022** pelo proponente PANIFICADORA LUCRECIA LTDA, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 17.871.346/0001-68, **RESOLVE** registrar os preços para aquisição gradual e contínua de gêneros alimentícios destinados a manutenção das diversas secretarias da prefeitura Municipal de Lucrécia, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preços para aquisição gradual e contínua de gêneros alimentícios destinados a manutenção das diversas secretarias da prefeitura Municipal de Lucrécia.

**Parágrafo primeiro:** Ficam os preços, quantidades e marcas registrados conforme tabela apresentada abaixo:

#### 1719 - PANIFICADORA LUCRECIA LTDA (17.871.346/0001-68)

Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
12	186 - BISCOITO ÁGUA E SAL 400G - PCT	PCT	ESTRELA	2.165	4,80	10.392,00
15	189 - BOLACHA COMUM REGIONAL 200G - PCT	PCT	FABRICACAO PROPRIA	2.834	2,40	6.801,60
22	701 - CALABREZA DEFUMADA - KG	KG	CARRER	462	20,90	9.655,80
34	200 - CREME DE LEITE 200G - CX	CX	REGINA	874	2,60	2.272,40
56	8449 - LEITE EM PO INTEGRAL SACHÊ 1KG - PCT	PCT	PARMALAT	808	22,49	18.171,92
77	703 - PRESUNTO COZIDO E FATIADO - KG	KG	ESTRELA	264	12,99	3.429,36
79	233 - RAPADURA DE CANA DE AÇUCAR TRADICIONAL 500G - UND.	UND	ENGENHO FOGUETEIRO	552	3,78	2.086,56
82	5287 - SARDINHA EM LATA 250G - UNID	UND	PESCADOR	2.807	4,39	12.322,73
<b>Total (RS):</b>						<b>65.132,37</b>

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 6 (seis) horas da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 14.3 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

**EM**= Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX** = percentual da Taxa anual = **6%**

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438$$

**365 365**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 007/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;**

**II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.**

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
  - quando não restarem fornecedores registrados;
- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 007/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Almino Afonso - RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lucrécia-RN, 05/05/2022

Prefeitura Municipal De Lucrécia  
C.N.P.J. nº 08.349.045/0001 - 88  
**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**  
CPF Nº 970.648.404-30  
Prefeita Municipal

**PANIFICADORA LUCRECIA LTDA**  
C.N.P.J. nº 17.871.346/0001-68  
Representante

**Publicado por:**  
Maria da Costa da Cunha  
**Código Identificador:**D99BC06B

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS DECRETO 218/2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.200.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Constitucional do Município de Montanhas/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

#### **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão, duzentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Suplementar especificado no Art. 1º deste decreto, o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Montanhas/RN, 02 de maio de 2022

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.200.000,00</b>
<b>05 .002 Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica</b>					<b>1.200.000,00</b>
	<b>2029 Manutenção do Ensino Infantil CRECHE - FUNDEB 70%</b>				<b>400.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	400.000,00
	<b>2030 Manutenção do Ensino Infantil PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70%</b>				<b>800.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	800.000,00

Montanhas/RN, 02 de maio de 2022

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**D694A345

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ PORTARIA 8 DE MARÇO DE 2022.**

R. Raimundo Galdino de Aquino, nº 550 - CENTRO-  
CEP59660000 CNPJ: 08.084.691/0001-60  
Gabinete Civil

PORTARIA Nº 8, DE 01 de março de 2022

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Paraú/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no art.37 §1º II da Lei Municipal nº 326/2021(LDO) e as que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 740.417,00 (setecentos e quarenta mil, quatrocentos e dezessete reais ) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2022, revogados as disposições em contrário.

Paraú/RN, 01 de março de 2022

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>740.417,00</b>
<b>01 .001 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>25.017,00</b>
	<b>2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE</b>				<b>10.017,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.017,00
	<b>2039 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE</b>				<b>15.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
<b>03 .003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>93.000,00</b>
	<b>2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>				<b>93.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	64.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	23.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	500,00
<b>05 .005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>					<b>189.000,00</b>
	<b>2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>170.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	150.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	20.000,00
	<b>2015 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE FUNDAMENTAL</b>				<b>6.000,00</b>

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
	2064 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE INFANTIL				12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	6.000,00
	2065 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE EJA				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
07 .007 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA					15.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
10 .010 SECRETARIA DE SAÚDE					323.500,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATEGICA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF				157.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	49.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	13.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	80.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL-SB				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10.000,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA-AFB				43.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	27.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	16.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC				70.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	70.000,00
	2087 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19				43.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	43.000,00
11 .011 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL					70.700,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS-FNAS.				70.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	70.500,00
	2107 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.				200,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	200,00
18 .018 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO					10.200,00
	2076 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO				10.200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.200,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	9.000,00
20 .020 SECRETARIA DE CULTURA					9.000,00
	2080 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CULTURA				9.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9.000,00
21 .021 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER					5.000,00
	2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					740.417,00
03 .003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					38.000,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
	2006 CONTRIBUIÇÃO À AMLAP, FEMURN E CNM				4.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	4.000,00
	2051 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS/SENTENÇAS JUDICIAIS				29.500,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	24.500,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	1.000,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	4.000,00
	2122 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA				4.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	2.000,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	2.000,00
05 .005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					19.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL				6.325,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	325,00
	2015 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE FUNDAMENTAL				5.810,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	811,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15520000	0001	4.999,00
	2016 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL				4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				2.675,00
		3.3.90.19 AUXÍLIO- FARDAMENTO	15000000	0001	500,00

		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.175,00
	2065 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE EJA				190,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15520000	0001	190,00
07 .007 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA					15.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
10 .010 SECRETARIA DE SAÚDE					628.000,00
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS				250.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	159.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	82.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	9.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATEGICA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF				183.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	32.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	121.000,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA-AFB				85.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	35.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	50.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC				90.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	90.000,00
	2071 CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN				20.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	20.000,00
11 .011 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL					200,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGDSUAS.				200,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	200,00
18 .018 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO					10.200,00
	2076 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO				4.960,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.760,00
	2116 MANUTENÇÃO DE LIMPEZA DE VIAS PÚBLICA.				5.240,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.240,00
21 .021 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER					5.000,00
	2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER				3.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	400,00
	2120 APOIO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS.				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
	2121 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ESPORTE.				600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	600,00
22 .022 CONTADORIA GERAL					25.017,00
	2083 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTADORIA GERAL				25.017,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	24.990,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	27,00

**Publicado por:**  
**Fabíola de Araujo Morais**  
**Código Identificador:E51D44F0**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ DECRETO 2 DE MARÇO DE 2022.**

R. Raimundo Galdino de Aquino, nº 550 - CENTRO-  
CEP59660000 CNPJ: 08.084.691/0001-60  
Gabinete Civil  
DECRETO Nº 2, DE 01 de março de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 56.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no art. 6º da Lei Municipal nº 337/2021- Lei Orçamentaria Anual, as que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município.  
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Paraíba/RN, 01 de março de 2022

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					56.000,00
05.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					35.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
	2070 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	20.000,00
11.011 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL					21.000,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-PAIF(CRAS)PSB.				17.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	5.000,00
	2044 MANUTENÇÃO E CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS.				4.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	4.000,00
Anexo II (Redução)					56.000,00
05.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					35.000,00
	1006 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL				20.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	7.000,00
	1009 AQUISIÇÃO DE VEICULOS				15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	15.000,00
11.011 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL					21.000,00
	1027 AQUISIÇÃO DE VEICULOS				9.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	9.000,00
	1028 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE CENTROS DE CONVIVÊNCIA.				4.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	1132 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS.				2.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	2.000,00
	1152 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CRAS, PBF E SECRETARIA.				6.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.000,00

**Publicado por:**  
 Fabíola de Araujo Moraes  
 Código Identificador:6A3AD11F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
 TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 39 PROCESSO Nº 3.105/2022**

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com as especificações contida(s) na(s) solicitação(ões) do(s) setor(es) requisitante(s), conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Pesquisa mercadológica;

Justificativa do preço contratado;

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer jurídico;

Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF);

Pré-empenho;

Parecer Jurídico;

**OBJETO: SERVIÇO DE SEGURO DE VEÍCULO**

**JUSTIFICATIVA**

Esta despesa se faz necessária, tendo em vista a necessidade de contratação dos serviços de seguro para o veículo Fiat/Toro Freed At9 4x4- Placa RGM8J96-RENAVAM Nº 01295692713, devido a probabilidade de acidentes de trânsito e outros sinistros, posto que a mesma circula em vias rurais, intermunicipais e estaduais, a serviço do seu gestor e dos demais servidores que fazem parte da sede da Prefeitura Municipal de Parelhas.

O serviço deverá cobrir:

\*RCF ( Responsabilidade civil e Facultativa) – danos materiais a terceiros e danos corporais a terceiros;

\* APP ( Acidente com morte ou invalidez permanente por condutor/passageiros)- por passageiro/morte, por passageiro/invalidez, por passageiro/despesas médicas hospitalares;

\* Danos materiais ao veículo, decorrentes de:

- a) colisão;
- b)incêndio (incluindo a adaptação interna);
- c) Furto;
- d) Roubo;
- e) Abaloamento
- f) Capotagem;
- g) Queda em precipícios e pontes;
- h) Queda de agentes externos sobre o veículo;
- i) Submersão total ou parcial do veículo;
- k) Chuva de granizo;
- l) Deslizamento de terra;
- m) Raios;
- n) Coberto de vidros, retrovisores, lentes e faróis.

#### DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS						
CNPJ: 61.198.164/0001-60						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Und	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	01	SERV.	019453 - SEGURO A SER CONTRATADO (RESPONSABILIDADE CIVIL E FACULTATIVA DE VEÍCULOS + COBERTURAS ADICIONAIS + SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA) PELO PERÍODO DE 12 MESES.		2.675,40	2.675,40

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 2.675,40 (Dois mil seiscentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos).

**BASE LEGAL:** Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 05 de Maio de 2022.

**ULISSES EDUARDO S. DA COSTA M. BEZERRA**

Secretário do Gabinete Civil e Ouvidoria

**Publicado por:**

Ana Ligia de Macedo Dantas

**Código Identificador:**737D6CBD

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 39 PROCESSO Nº 3.105/2022

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, inciso II, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

**OBJETO:** SERVIÇO DE SEGURO DE VEÍCULO

#### JUSTIFICATIVA

Esta despesa se faz necessária, tendo em vista a necessidade de contratação dos serviços de seguro para o veículo Fiat/Toro Freed At9 4x4- Placa RGM8J96-RENAVAM Nº 01295692713, devido a probabilidade de acidentes de trânsito e outros sinistros, posto que a mesma circula em vias rurais, intermunicipais e estaduais, a serviço do seu gestor e dos demais servidores que fazem parte da sede da Prefeitura Municipal de Parelhas.

O serviço deverá cobrir:

\*RCF ( Responsabilidade civil e Facultativa) – danos materiais a terceiros e danos corporais a terceiros;

\* APP ( Acidente com morte ou invalidez permanente por condutor/passageiros)- por passageiro/morte, por passageiro/invalidez, por passageiro/despesas médicas hospitalares;

\* Danos materiais ao veículo, decorrentes de:

- a) colisão;
- b)incêndio (incluindo a adaptação interna);
- c) Furto;
- d) Roubo;
- e) Abaloamento
- f) Capotagem;
- g) Queda em precipícios e pontes;
- h) Queda de agentes externos sobre o veículo;
- i) Submersão total ou parcial do veículo;
- k) Chuva de granizo;
- l) Deslizamento de terra;
- m) Raios;
- n) Coberto de vidros, retrovisores, lentes e faróis.

#### DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS						
CNPJ: 61.198.164/0001-60						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Und	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	01	SERV.	019453 - SEGURO A SER CONTRATADO (RESPONSABILIDADE CIVIL E FACULTATIVA DE VEÍCULOS + COBERTURAS ADICIONAIS + SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA) PELO PERÍODO DE 12 MESES.		2.675,40	2.675,40

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 2.675,40 (Dois mil seiscentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos).

**BASE LEGAL:** Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 05 de Maio de 2022.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Ligia de Macedo Dantas  
**Código Identificador:**B594AF79

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 40 PROCESSO Nº 3.097/2022**

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, inciso II, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE KIT PARA CENTRAL DE ALARME E CÂMERAS DE SEGURANÇA.

**JUSTIFICATIVA**

Faz-se necessária a realização do processo para a aquisição de kit para central de alarme e Kit de câmeras de segurança, para tentar inibir o crescente aumento da violência e a sensação de insegurança nas escolas. A violência, em suas diversas formas já faz parte do cotidiano das instituições de ensino do país e a instalação de câmeras de videomonitoramento com o complemento de sistema de alarmes tem se tornado ferramentas importantes, também, um grande potencial protetivo para comunidade escolar, sem que seja tolhida a liberdade dos estudantes. As câmeras serão instaladas em pontos estratégicos, sendo restringidas em áreas de privacidade individual, assim como ambientes de acesso ou uso restrito. A presente propositura visa a defesa e conservação do patrimônio público constituídos por bens móveis e imóveis próprios, ou de terceiros, bem como a segurança dos estudantes, servidores e cidadãos que prestam serviços às escolas da rede municipal de ensino de Parelhas/RN.

**DADOS DA CONTRATAÇÃO:**

Vencedor(es): NEVITON NEDE DOS SANTOS.					
CNPJ: 11.871.614/0001-65					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0021034 - CENTRAL DE ALARME MONITORADA VIA APLICATIVO APP	Und.	1	800,00	800,00
2	0021035 - BATERIA AUXILIAR PARA FALTA DE ENERGIA	Und.	1	150,00	150,00
3	0021036 - SENSOR DE ALARME INFRAVERMELHO COM DETECTOR DE MOVIMENTO	Und.	15	105,00	1.575,00
4	0021037 - SIRENE DE ALARME	Und.	1	80,00	80,00
5	0021038 - FIO CABO CCI PARA ALARME	M	300	1,25	375,00
6	0021039 - SUPORTE PARA SENSOR PAREDE	Und.	15	3,00	45,00
7	0021041 - DVR 16 CANAIS EM HD	Und.	1	1.600,00	1.600,00
8	0021042 - HD DE ARMAZENAMENTO 2 TERA ESPECIFICO DVR	Und.	1	620,00	620,00
9	0021043 - CÂMERAS HD 2.8, HD TVI, AHD,HD CVI	Und.	16	200,00	3.200,00
10	0021044 - FIO CABO CFTV COM ALIMENTAÇÃO	M	300	1,75	525,00

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 8.970,00 (Oito mil novecentos e setenta reais).

**BASE LEGAL:** Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 05 de Maio de 2022.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Ligia de Macedo Dantas  
**Código Identificador:**6D0B62B3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 41 PROCESSO Nº 3.096/2022**

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, inciso II, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

**OBJETO:** SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE FIAÇÃO PARA ALARME, SENSORES INFRAVERMELHO E CÂMERAS DE SEGURANÇA.

**JUSTIFICATIVA**

Faz-se necessária a abertura de processo para a contratação do serviço de instalação de fiação para alarme, sensores infravermelho e câmeras de segurança, para tentar inibir o crescente aumento da violência e a sensação de insegurança nas escolas. A violência, em suas diversas formas, já faz parte do cotidiano das instituições de ensino do país, e a instalação de câmeras de videomonitoramento com o complemento de alarmes infravermelhos tem se tornado ferramentas importantes, também, um grande potencial protetivo para comunidade escolar, sem que seja tolhida a liberdade dos estudantes. As câmeras serão instaladas em pontos estratégicos, sendo restringidas em áreas de privacidade individual, assim como ambientes de acesso ou uso restrito. A presente propositura visa a defesa e conservação do patrimônio público constituídos por bens móveis e imóveis próprios, ou de terceiros, bem como a segurança dos estudantes, servidores e cidadãos que prestam serviços às escolas da rede municipal de ensino de Parelhas/RN.

**DADOS DA CONTRATAÇÃO:**

Vencedor(es): NEVITON NEDE DOS SANTOS.					
CNPJ: 11.871.614/0001-65					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
1	0021033 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE FIAÇÃO PARA ALARME E SENSORES INFRAVERMELHO	SER	1	45,00	675,00
2	0021040 - SERVIÇO DE MÃO OBRA PARA INSTALAÇÃO DE CÂMERAS E PROGRAMAÇÃO DE SISTEMA DE CFTV	SERV	1	60,00	960,00

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 1.635,00 (Mil, seiscentos e trinta e cinco reais).

**BASE LEGAL:** Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 05 de Maio de 2022.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Ligia de Macedo Dantas  
**Código Identificador:**E4D266D3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 339/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022 CONTRATO Nº 69/2022**

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 339/2022

Tomada de preços nº 03/2022

Contrato nº 69/2022

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS PARA IMPLANTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, ATUALIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO – PEC SAÚDE.**

Data: 05/05/2022.

Vigência: 05/05/2022 até 31/12/2022.

Contratante:

Município De Parelhas.

Representante:

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

**SONIA COSTA DE MEDEIROS.**

Contratada

LOTE 01					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (RS)	Valor Total (RS)
0001	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS PARA IMPLANTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, ATUALIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO – PEC SAÚDE.	UND	12	RS 2.000,00	RS 24.000,00

Dotação Orçamentária:

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**61C66421

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022**

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na RUA SEN DINARTE MARIZ, Nº288, Centro, na cidade de PASSAGEM- RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153/0001-39, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Dikson Mesgrael Bezerra Junior, portador RG nº 001.898.255 e do CPF: 010.389.384-90 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Eletônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2022, processo administrativo nº 207.002/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 008/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto: **Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada em perfuração e revestimento de poços artesanais para atendimento a demanda do município de Passagem/RN** Especificado(s) no de Referência, anexo I do edital de Pregão Nº 06/2022 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**EMPRESA: J&T ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 43.962.345/0001-39**

<b>LOTE 01</b>					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr Unit.	Vlr Total
0001	Serviço de perfuração de poços artesanais, obedecendo as normas técnicas da ABNT	Metro	1.000	RS 110,00	RS 110.000,00
0002	Revestimento de poços artesanais com tubos	Metro	300	RS 205,00	RS 61.500,00
0003	Serviço de limpeza e vazão	Metro	100	RS 284,99	RS 28.499,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>					<b>RS 199.999,00</b>

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 008/2021.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**VALIDADE DA ATA.**

**2.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço Decreto Municipal nº 008/2021, (art. 5º, inciso X, do Decreto Municipal nº 008/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto Municipal nº 008/2021).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto Municipal nº 008/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**5. CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto Municipal nº 008/2021

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto Municipal nº 008/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Passagem/RN, 05 de Maio de 2022.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

CNPJ: 08.145.153/0001-39

**TALIS CIRO MEDEIROS DE MELO**

Socio - Administrador

CNPJ: 43.962.345/0001-39

**Publicado por:**  
Breno Raniere Barreto de Lima  
**Código Identificador:**0C9FD3DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 013/2022**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Licitação: **PREGÃO PRESENCIAL 013/2022**

Objeto: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para locação de 02 (dois) imóveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

LISTA DE VENCEDORES:

Proponente

Elyu Fernandes Magalhães

Raimundo Magno Rego

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO:**

**VALOR GLOBAL: R\$ 48.240,00 (quarenta e oito mil, duzentos e quarenta reais).**

Item	Elyu Fernandes Magalhães			Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
	CPF: 065.446.994-62	Rua Agostinho Hermes de Freitas, 34 - Centro, PORTALEGRE - RN, CEP: 59810-000	Descrição				
2	LOCAÇÃO DE IMÓVEL 2 - PRÉDIO MEDINDO 200M² (DUZENTOS METROS QUADRADOS) PARA FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO MUNICIPAL - POR UM PERÍODO DE 36 MESES CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO			MES	36	1.040,00	37.440,00

Total do Proponente					37.440,00
Item	Raimundo Magno Rego	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
	CPF: 075.774.514-87				
	Rua Antonio Ribeiro de Bessa, 177 - Cohab, PORTALEGRE - RN				
	Descrição				
1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL 1 - PRÉDIO MEDINDO 100M <sup>2</sup> (CEM METROS QUADRADOS) PARA FUNCIONAMENTO DO ARQUIVO MUNICIPAL - POR UM PERÍODO DE 36 MESES CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	MES	36	300,00	10.800,00
Total do Proponente					10.800,00

PORTALEGRE/RN, 05 de maio de 2022

**JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**375D46EA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA N.º 014/2022 - DISP/FMS**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**  
Dispensa de Licitação n.º 014/2022 - DISP/FMS

O Município de Portalegre/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 014/2022 - DISP/FMS, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de empresa especializada relativos à prestação de serviço na realização de procedimento cirúrgico de hemorroidectomia a ser realizada em paciente residente no Município de Portalegre/RN**, no exercício de 2022, pelo valor de: **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, em favor de: **ASSOCIAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO DE PAU DOS FERROS, com endereço na RUA DA INDEPENDÊNCIA, 1451, CENTRO, PAU DOS FERROS/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.616.243/0001-47**, conforme abaixo descrito:

**ASSOCIAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO DE PAU DOS FERROS, CNPJ n.º 03.616.243/0001-47**

Item	Descrição	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada relativos à prestação de serviço na realização de procedimento cirúrgico de hemorroidectomia a ser realizada em paciente residente no Município de Portalegre/RN.	SERV	1	6.000,00	6.000,00
Total do Proponente					6.000,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei n.º 8.666/93, autorizo o empenho e a posterior contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Despacho ao setor contábil para que proceda com o empenho da despesa.

Portalegre/RN, 05 de maio de 2022.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**1492E3F0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 013/2022**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Licitação: **PREGÃO PRESENCIAL 013/2022**

Objeto: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para locação de 02 (dois) imóveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

LISTA DE VENCEDORES:

Proponente

Elyu Fernandes Magalhães

Raimundo Magno Rego

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO:**

**VALOR GLOBAL: R\$ 48.240,00 (quarenta e oito mil, duzentos e quarenta reais).**

Item	Descrição	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
	Elyu Fernandes Magalhães	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
	CPF: 065.446.994-62				
	Rua Agostinho Hermes de Freitas, 34 - Centro, PORTALEGRE - RN, CEP: 59810-000				
	Descrição				

2	LOCAÇÃO DE IMÓVEL 2 - PRÉDIO MEDINDO 200M² (DUZENTOS METROS QUADRADOS) PARA FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO MUNICIPAL - POR UM PERÍODO DE 36 MESES CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	MES	36	1.040,00	37.440,00
<b>Total do Proponente</b>					<b>37.440,00</b>
Item	Raimundo Magno Rego	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
	CPF: 075.774.514-87				
	Rua Antonio Ribeiro de Bessa, 177 - Cohab, PORTALEGRE - RN				
	Descrição				
1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL 1 - PRÉDIO MEDINDO 100M² (CEM METROS QUADRADOS) PARA FUNCIONAMENTO DO ARQUIVO MUNICIPAL - POR UM PERÍODO DE 36 MESES CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	MES	36	300,00	10.800,00
<b>Total do Proponente</b>					<b>10.800,00</b>

Homologo a presente licitação na forma da Lei Federal nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 05 de maio de 2022

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:5A2301C2**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2022 – PMR/RN**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2022 – PMR/RN**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (NLLC) e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.922, de 30 de dezembro de 2021, Decreto Municipal nº 1024 de 19 de janeiro de 2022 que regulamenta a lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no Município de Riachuelo/RN, bem como, na informação da Secretaria Municipal de Finanças, que assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, além do Parecer da Assessoria Jurídica, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **JOAO MARIO PEREIRA DA SILVA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.811.078/0001-00, que consistirá na: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE SINALIZAÇÃO VISUAL EM SISTEMA FIXO, ADESIVADO OU MODULAR**. No importe global de R\$ 52.660,00 (cinquenta e dois mil, seiscentos e sessenta reais), no período compreendido entre 05/05/2022 à 31/12/2022, mediante contratação direta.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	Serviço de confecção e instalação de placa luminosa estrutura em metalon 20x20 galvanizado com iluminação de LED externa e lona impressa	15	m2	R\$ 440,00	R\$ 6.600,00
02	Serviço, confecção e aplicação de adesivo vinil em carros.	50	m2	R\$ 110,00	R\$ 5.500,00
03	Serviço, confecção e fornecimento de placa de identificação de rua, fixada em paredes em PS de 2mm, com 50x25 cm adesiva, com adesivo vinil, com verniz.	100	UND	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
04	Serviço, confecção e fornecimento de placa de identificação de salas fixadas em PS de 2mm de 30x10 cm adesivada com adesivo vinil, com verniz.	100	UND	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
05	Serviço de confecção de placa de aço inox escovado, gravado em baixo relevo, com pintura em épox, 04mm de 60x40cm	6	UND	R\$ 1.140,00	R\$ 6.840,00
06	Serviço de confecção de letras caixa alta 25cm de altura por 0,05cm de espessura, em chapa galvanizada com pintura em PU.	36	UND	R\$ 180,00	R\$ 6.480,00
07	Serviço de confecção de letras caixa alta 25cm de altura por 0,05cm de espessura, em aço inox escovado fosco e brilho.	73	UND	R\$ 180,00	R\$ 13.140,00
08	Serviço de confecção de cavaletes de identificação de obras de 1,0 x 1,0 m²	20	UND	R\$ 380,00	R\$ 7.600,00

Riachuelo/RN, em 05 de maio de 2022

**JOÃO BASÍLIO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:583903CD**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021 - APÓS REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2021**

Aos vinte e dois (22) dias de dezembro do ano de 2021 o **MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN**, com Sede à Avenida XVII de setembro, s/n, centro, Rio do Fogo/RN, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.393/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 001.480.648-SSP/RN e inscrito no CPF 000.659.704-11,

residente e domiciliado na Fazenda Esperança, 04, distrito de Canto Grande, Rio do Fogo/RN, CEP : 59.578-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número 026/2021, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS para a**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA E TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, o Município de Rio do Fogo, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de compras/serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- Fornecer os produtos/prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compras/serviço;
- Fornecer os produtos/prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

**Parágrafo Único:** Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade, o Prestador de Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: REDE LAB TECNOLAB LTDA		
CNPJ: 23.140.975/0001-10	TELEFONE: (84) 3531-2153	E-MAIL: AGECY2@HOTMAIL.COM
ENDEREÇO: R CARISIO EUGENIO DE CARVALHO E SILVA,28, Ferreiro Torto, Macaíba/RN – CEP 59580-000		
Responsável Legal : RENATO MIKAEL DA CRUZ COSTA – CPF 016.887.644-29		

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	MARCA	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
109	SINVASTATINA 20MG	CPR	120.000	PHARLAB	0,18	21.600,00
110	SINVASTATINA 40MG	CPR	80.000	NOVA QUÍMICA	0,27	21.600,00
111	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 30G	TUBO	2.400	NATIVITA	7,72	18.528,00
112	SULFAMETAXAZOL +TRIMETROPRIMA SUPS	FRASCO	3.000	PRATI DONADUZZI	1,55	4.650,00
113	SULFAMETAXAZOL +TRIMETROPRIMA 400/80MG	CPR	12.000	PRATI DONADUZZI	0,61	7.320,00
114	SULFATO FERROSO SOLUÇÃO ORAL 30ML	FRASCO	3.000	NATULAB	0,78	2.340,00
115	SULFATO FERROSO 40MG	CPR	60.000	VITAMEDIC	0,15	9.000,00
116	ÁCIDO ASCORBICO 500MG/5ML	AMPOLA	4.000	FARMACE	0,65	2.600,00
117	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML 5ML	AMPOLA	1.200	ZYDUS	2,79	3.348,00
118	ADENOSINA 3MG/ML	AMPOLA	300	HIPOLABOR	11,04	3.312,00
119	ADRENALINA (EPINEFRINA) 1MG/ML 1ML	AMPOLA	1.200	HIPOLABOR	1,88	2.256,00
120	ÁGUA PARA INJECAO DE 10ML	AMPOLA	36.000	SAMTEC	0,27	9.720,00
121	ÁGUA PARA INJECAO DE 500ML	AMPOLA	600	FRENESIUS KABI	2,86	1.716,00
122	AMINOFILINA 240MG 10ML	AMPOLA	1.200	FARMACE	1,15	1.380,00
123	AMIODARONA 50MG/ML	AMPOLA	600	HIPOLABOR	1,88	1.128,00
124	ATROPIÑA 0,25MG 1ML	AMPOLA	600	FARMACE	1,13	678,00
125	BICARBONATO DE SODIO 8,4% 10ML	AMPOLA	300	FARMACE	1,00	300,00
126	BROMOPRIDA 5MG/ML	AMPOLA	2.400	UNIAO QUIMICA	1,76	4.224,00
127	CEFTRIAXONA 1G	AMPOLA	3.000	ABL	9,05	27.150,00
128	CLORETO DE POTASSIO 19,1%	AMPOLA	200	SAMTEC	0,47	94,00
129	CLORETO DE SODIO 9% 500ML	AMPOLA	6.000	FRENESIUS KABI	4,05	24.300,00
130	CLORETO DE SODIO 9% 250ML	AMPOLA	3.000	FRENESIUS KABI	3,48	10.440,00
131	CLORETO DE SODIO A 0,9% 100ML	AMPOLA	3.000	FRENESIUS KABI	2,79	8.370,00
132	COMPLEXO B INJETAVEL 2ML	AMPOLA	4.000	HYPOFARMA	1,85	7.400,00
133	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML	AMPOLA	200	UNIAO QUIMICA	2,16	432,00
134	DEXAMETASONA 2MG/ML 1ML	AMPOLA	3.600	FARMACE	2,53	9.108,00
135	DEXAMETASONA 4MG 2,5ML	AMPOLA	6.000	FARMACE	3,05	18.300,00
136	DICLOFENACO DE POTASSIO 75MG 3ML	AMPOLA	4.000	TEUTO	1,36	5.440,00

137	DICLOFENACO SODICO 75MG 3ML	AMPOLA	4.000	FARMACE	0,86	3.440,00
138	DIMENDRINA+PIRIDOXINA 50/50MG 1ML	AMPOLA	2.400	UNIÃO QUÍMICA	1,98	4.752,00
139	DIPIRONA SODICA 500MG 2ML	AMPOLA	6.000	FARMACE	0,75	4.500,00
140	DOBUTAMINA 12,5MG/ML	AMPOLA	300	TEUTO	8,10	2.430,00
141	ENEMA SOLUCAO- FABRICANTE: NATULAB	FRASCO	600	NATULAB	4,97	2.982,00
142	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG	AMPOLA	300	SANOFI	37,50	11.250,00
143	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG	AMPOLA	300	SANOFI	51,00	15.300,00
144	ESCOLPOLAMINA+ DIPIRONA 5ML	AMPOLA	3.000	HYPOFARMA	2,50	7.500,00
VALOR GLOBAL						278.888,00

**Art. 7º.** O pagamento será realizado, através de transferência bancária até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual, municipal e regularidade trabalhista;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR/PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

**Parágrafo Único:** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**Parágrafo Único**– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 12.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro:** O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

**Parágrafo Segundo:** Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro:** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto:** As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto:** As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 13.** O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro:** Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo:** O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 14.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

#### **Art. 15. DA ADESÃO**

**15.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização desta ata de registro de preços, independentemente da participação ou não na licitação que a originou, observadas as exigências contidas na legislação pertinente, desde que as aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a

cinquenta por cento (50%) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme § 3º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

**15.2.** As adesões a esta ata não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

**15.3.** Caberá ao Prestador de Serviços beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com os participantes desta Ata;

**15.4.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

**Art. 16.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Touros/RN

Nada mais havendo a tratar, eu, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pelo particular fornecedor/prestador de serviços.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA -**

Prefeito Municipal.

Empresa:rede Lab Tecnolab LTDA -

CNPJ 23.140.975/0001-10 -

**RENATO MIKAEL DA CRUZ COSTA -**

CPF 016.887.644-29

**Publicado por:**

Jairo Cavalcanti de Castro

**Código Identificador:**F9ED87B3

### PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022

Aos seis (06) dias de maio do ano de 2022o **MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN**, com Sede à Avenida XVII de setembro, s/n, centro, Rio do Fogo/RN, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.393/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 001.480.648-SSP/RN e inscrito no CPF 000.659.704-11, residente e domiciliado na Fazenda Esperança, 04, distrito de Canto Grande, Rio do Fogo/RN, CEP : 59.578-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número 010/2021, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS para a** , a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTA MUNICÍPIO, UMA VEZ QUE O ITEM 05 DO PREGÃO ELETRÔNICO COM A MESMA FINALIDADE, FOI FRACASSADO**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, o Município de Rio do Fogo, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O **FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compras/serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) Fornecer os produtos/prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compras/serviço;
- c) Fornecer os produtos/prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

**Parágrafo Único:** Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade, o Prestador de Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: ALVANIZIA LINO DA SILVA (JOBSON ÁGUA E GÁS)		
CNPJ: 34.409.231/0001-75	TELEFONE: (84) 99173-0189	E-MAIL: alvanizialino0306@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Domicia Ferreira, 10, centro, Rio do Fogo/RN – CEP 59578-000		
Representante Legal: Alvaniza Lino da Silva – CPF 049.350.814-73		

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	VR. UNIT	VR. TOTAL
01	BOTÃO DE GAS GLP, GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO 13 KG, MARCA BRASILGÁS	980	Unidade	108,00	105.840,00

**Art. 7º.** O pagamento será realizado, através de transferência bancária até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual, municipal e regularidade trabalhista;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR/PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

**Parágrafo Único:** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**Parágrafo Único**– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 12.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro:** O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

**Parágrafo Segundo:** Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro:** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto:** As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto:** As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 13.** O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;  
 e) não manutenção das condições de habilitação;  
 f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e  
 g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro:** Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo:** O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 14.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

#### **Art. 15. DA ADESÃO**

**15.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização desta ata de registro de preços, independentemente da participação ou não na licitação que a originou, observadas as exigências contidas na legislação pertinente, desde que as aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento (50%) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme § 3º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

**15.2.** As adesões a esta ata não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

**15.3.** Caberá ao Prestador de Serviços beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com os participantes desta Ata;

**15.4.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

**Art. 16.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Touros/RN

Nada mais havendo a tratar, eu, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pelo particular fornecedor/prestador de serviços.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Municipal

Empresa: Alvanizia Lino Da Silva

CNPJ: 34.409.231/0001-75

**ALVANIZA LINO DA SILVA**

CPF 049.350.814-73

**Publicado por:**

Jairo Cavalcanti de Castro

**Código Identificador:**CB5212D0

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

### GABINETE DA PREFEITA

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1031/2022

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado **PREFEITA Srª. MARIA ALICE SILVA**, brasileira, casada, portadora de RG nº 926.309 SSP/RN e inscrita no CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, S/N - Santa Luzia, Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 042/2022 publicada no **DOU** de 04/04/2022, processo administrativo n.º 1031/2022, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS(REMANESCENTES)**, especificados no Termo de Referência, **ANEXO X** do edital de Pregão nº 027/2022 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**EMPRESA: AGRO AMBIENTAL EIRELI**

**CNPJ: 12.223.739/0001-41**

**ENDEREÇO:** Avenida Brigadeiro Everaldo Breves, 238 – Loja 4 – Centro - Pamamirim/RN – CEP: 59.140-200.

**REPRESENTANTE:** Macilano Silva de Andrade, brasileiro, casado, advogado, portador da CNH nº 04745589931 – DETRAN/CE, inscrito no CPF: 616.557.403-34, residente na Travessa São Francisco, 268, Messejana – Fortaleza/CE – CEP: 60.841-000.

**E-MAIL:** agroambientaleireli@outlook.com **TEL.:** (84) 99853-3258

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21368	Locação de veículo minivan (tipo spin), lt, motor 1.4, com capacidade mínima de 6 passageiros mais motorista, cor branca, com quilometragem livre, combustível por conta da contratante e demais despesas com manutenção por conta da contratada (veículo 03)	Mês	12	R\$ 4.340,00	R\$ 52.080,00
21369	Locação de veículo minivan (tipo spin), lt, motor 1.4, com capacidade mínima de 6 passageiros mais motorista, cor branca, com quilometragem livre, combustível por conta da contratante e demais despesas com manutenção por conta da contratada (veículo 02)	Mês	12	R\$ 4.340,00	R\$ 52.080,00
21370	Locação de veículo minivan (tipo spin), lt, motor 1.4, com capacidade mínima de 6 passageiros mais motorista, cor branca, com quilometragem livre, combustível por conta da contratante e demais despesas com manutenção por conta da contratada (veículo 01)	Mês	12	R\$ 4.340,00	R\$ 52.080,00
21371	Locação de 01( um) veículo tipo van, motor 2.8, com capacidade mínima de 15 passageiros, com quilometragem livre, no máximo 05 anos de uso, combustível por conta da contratante e demais despesas com manutenção por conta da contratada, sem condutor.	Dia	60	R\$ 750,00	R\$ 45.000,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 201.240,00</b> (duzentos e um mil duzentos e quarenta reais)					

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA

Todos os veículos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

Eventuais entregas anteriores as estas datas poderão ser realizadas, porém, os veículos somente terão seu uso iniciado e correspondente faturamento a partir desta data.

A Secretaria Municipal de Transportes, emitirá o DOCUMENTO DE ENTREGA/RECEBIMENTO individual por veículo, contendo todas as especificações, equipamentos exigidos, documentação.

**O DOCUMENTO DE ENTREGA/RECEBIMENTO** devidamente preenchido pela contratada servirá como documento comprobatório da entrega, do recebimento, da inspeção e do aceite do veículo.

Os veículos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Transportes, no endereço Av. 27 de Outubro, s/n - Centro.

O padrão apresentado e aprovado deverá ser mantido por toda a duração do contrato.

Cada veículo entregue passará por uma inspeção para verificação das condições exigidas na especificação técnica no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados do seu recebimento e, após ser vistoriado e cadastrado, será encaminhado ao setor transporte.

Todos os veículos entregues à Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, no início das locações e/ou nas substituições, deverão estar devidamente abastecidos com os tanques cheios.

**Na inspeção de recebimento, inclusive para os veículos reservas, serão vistoriados os seguintes itens:**

- Documentação de licenciamento, seguro obrigatório e apólice do seguro;
- Motor e parte elétrica (inclusive vidros elétricos, faróis e lanternas);
- Freios, embreagem, câmbio, nível de óleo, nível de água e toda a parte mecânica;
- Pneus, inclusive “estepe” e aros da roda;
- Limpadores de para-brisa, ar condicionado, espelhos retrovisores direito/esquerdo e interno;
- Condições internas do veículo, bancos, carpetes/tapetes e todos os instrumentos e componentes para a sua operação;
- Cintos de segurança, que deverão estar de acordo com as normas em vigor;
- Condições da lataria e pintura boa conservação;
- Adesivos conforme a arte que a Prefeitura disponibilizará será padrão;
- Extintores;
- Ferramentas (chave de rodas, macaco) e dispositivos de sinalização (triângulo) fornecidos pelo fabricante;
- Acessórios e Equipamentos fornecidos pelo fabricante.

No ato da inspeção da entrega dos veículos, não deverão estar presentes os kit's de ferramentas originais.

A contratada deverá apresentar documentos que comprovem a legalidade da posse dos veículos.

No ato da inspeção, caso seja reprovado algum item exigido na especificação técnica, os mesmos deverão ser regularizados, dentro do prazo previsto de entrega.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**6.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**6.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**6.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**6.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**6.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**6.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**6.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 05 de maio de 2022.

MARIA ALICE SILVA	Agro Ambiental EIRELI
CPF: 597.533.074-20	CNPJ nº 12.223.739/0001-41
Prefeita	REP. MACILANO SILVA DE ANDRADE
	CPF: 616.557.403-34

TESTEMUNHAS:

1 .....	2 .....
CPF nº .....	CPF nº .....

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**618FCED3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2022-GP/PMSJM/RN**

Dispõe sobre a convocação dos Candidatos, abaixo relacionados, Aprovados no Concurso Público para provimento de vagas do Quadro Efetivo de Pessoal do Poder Executivo Municipal de São José de Mipibu/RN.

**O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município;**

**Considerando** os termos da Lei Municipal Complementar nº 064, de 09 de outubro de 2019, a qual cria novos cargos e acrescenta vagas a cargos existentes para provimento efetivo no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de São José de Mipibu/RN;

**Considerando** Decreto Executivo nº04/2021, de 26.01.2021, que homologou o resultado final do Concurso Público realizado pelo Município de São José de Mipibu/RN através do **Edital nº 002/2020,- Prefeituras Municipais Do Agreste Potiguar**, destinado ao preenchimento de vagas, no Quadro Efetivo de Pessoal da Administração Municipal e Cadastro de Reserva do Poder Executivo Municipal;

**Considerando** a necessidade de professores em razão do retorno das aulas presenciais;

**RESOLVE:**

Convocar os candidatos a seguir relacionados, para o respectivo cargo de provimento efetivo, aprovados no Concurso Público acima citado com vistas a nomeação e posse, observadas as seguintes condições:

**Aprovado para o Cargo de Professor de História:**

Classificação	Inscrição	Convocado / PCD
1º Classificado	288090-0	FRANCISCO ANDERSON TAVARES DE LYRA SILVA

**1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

**1.1** - Os candidatos acima convocados, deverão comparecer junto a Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua 26 de Julho, s/n – Centro – São José de Mipibu/RN, período de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 08h00min às 12h00min, para apresentação e entrega dos documentos relacionados no Anexo I deste Edital.

**1.2** - O não comparecimento no prazo legal implicará na renúncia tácita do aprovado e a não apresentação da documentação do candidato na data mencionada no item supra, resultará na perda do direito à nomeação ao cargo ao qual foi aprovado.

**1.3** - Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no anexo II acarretará o não cumprimento da exigência para o interesse na vaga.

**2. DOS EXAMES MÉDICOS**

**2.1** - Os convocados que tiverem sua documentação aprovada nos moldes do item anterior, serão notificados, via e-mail, para comparecer perante o Médico do Trabalho deste Município, munidos dos exames de saúde pré admissionais constantes no Anexo II, deste Edital, o qual atenderá na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Pedro Ferreira, s/n – Centro, neste município, para que sejam avaliados, momento em que será avaliada a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, sob pena de renúncia tácita do classificado convocado e, conseqüentemente, perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, ficando o Município de São José de Mipibu/RN, autorizado a convocar outros classificados aprovados no referido Concurso Público em sua substituição, obedecendo à ordem de classificação.

**2.2** - Não serão admitidos exames de saúde que tenham sido realizados há mais de 60 (sessenta) dias.

**2.3** - Será automaticamente eliminado do concurso o candidato que, na data e horário da realização da avaliação de saúde, não se encontrar em condições de saúde compatível com o cargo ao qual está concorrendo.

**2.4** - No ato da habilitação, o candidato aprovado deverá apresentar o Laudo Médico do Perito Oficial declarando a aptidão para o trabalho.

**2.5** - Em todos os exames/vacinas, além do nome do candidato, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade desses a inobservância ou a omissão dessas informações.

**2.6** - O candidato deverá providenciar, às suas expensas, todos os exames/vacinas solicitados neste Edital, sem qualquer reembolso por parte da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN.

**3. DA NOMEAÇÃO E POSSE**

**3.1** - Aos candidatos aprovados e aptos, cumpridas as exigências relativas à entrega de documentação e exames médicos admissionais de que trata os itens “1” e “2” deste edital, a posse ocorrerá à medida que se apresentarem para o efetivo exercício.

**4. DA PUBLICAÇÃO**

**4.1** - O presente Edital de Convocação estará publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte- DOM/FEMURN, e no Quadro de Avisos da Prefeitura,

**4.2** - O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 05 de maio de 2022.

**JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA**  
Prefeito Municipal

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
Rua 26 de Julho, 08 – Centro – São José de Mipibu/RN  
Fone (84) 3273-2514 – CEP 59.162-000

CNPJ 08.365.850/0001-03

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2022-GP/PMSJM/RN

ANEXO I

#### RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- a) 02 (duas) fotos 3x4 (atualizadas);
- b) 01 (uma) Cópia da Carteira de Identidade;
- c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF
- d) Cópia de comprovante de residência atual;
- e) Certidão de Casamento ou Nascimento, se for solteiro, com as respectivas averbações, se for o caso;
- f) Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;
- g) Comprovante de inscrição no PIS / PASEP (ou autodeclaração, no caso de não possuir);
- h) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – Página que identifique o trabalhador (frente e verso), ou Autodeclaração de Cadastro na CTPS Digital (Anexo V);
- i) Certificado do grau de escolaridade exigido para o cargo;
- j) Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
- k) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para os homens); l) Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em Órgão Profissional e/ou cópia da Carteira de Registro no respectivo Conselho, devidamente acompanhada de Certidão de situação de regularidade; m) Quando exigido para o cargo, Certificado do Curso que atenda as exigências estabelecidas no Edital de Abertura;
- n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, expedida pela Secretaria de Segurança Pública, ou Polícia Civil onde haja residido nos últimos cinco anos;
- o) Declaração de Bens e Valores que constituam o patrimônio do candidato e, se casado, a do cônjuge (Anexo III), podendo ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda;
- p) Declaração de que o candidato não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão (Anexo IV).
- q) Cópia do cartão magnético/extrato/talão cheque ou outro documento que informe os dados bancários;

1.1 - Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas ou apresentados juntos dos originais no momento da solenidade oficial de nomeação e posse;]

1.2 - Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

São José de Mipibu/RN, 05 de maio de 2022.

**JOSÉ DE FIGUEREDO VARELA**

Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU  
GABINETE DO PREFEITO  
Rua 26 de Julho, 08 – Centro – São José de Mipibu/RN  
Fone (84) 3273-2514 – CEP 59.162-000  
CNPJ 08.365.850/0001-03

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2022-GP/PMSJM/RN

ANEXO II

Exames de Saúde Pré Admissionais Obrigatórios para Avaliação Médica

1) Os candidatos convocados deverão comparecer ao exame médico admissional no dia, hora e local determinados pela Administração Pública Municipal, munidos dos exames de saúde abaixo listados:

- a) Exame Clínico Ocupacional
  - b) Hemograma Completo+Plaquetas+Grupo Sanguíneo e Fator Rh+Glicemia de jejum
  - c) Uréia
  - d) Creatinina
  - e) VDRL
  - f) Hepatite B
  - g) Hepatite C
  - h) Raio X Tórax (OIT)
  - i) ECG - Eletrocardiograma com laudo
  - j) HIV
  - k) Glicose
  - l) Urina – rotina (EAS)
  - m) Laudo de sanidade mental emitido por um psiquiatra
  - n) Detecção do COVID-19
- 2) A realização dos exames é de responsabilidade do candidato.



Rua 26 de julho, nº 08 – Centro – São José de Mipibu/RN  
 Fone 84 3273-3341 – CEP 59.162-000  
 CNPJ 08.365.850/0001-03

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2022-GP/PMSJM/RN

### ANEXO V

## DECRETO EXECUTIVO Nº 013/08-GP/PMSJM, DE 04 DE SETEMBRO DE 2008

### DECLARAÇÃO

#### INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

SERVIDOR: \_\_\_\_\_

CARGO/FUNÇÃO: \_\_\_\_\_

Declaro, para os que se fizerem necessários, e sob as penas da lei, não ser cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, do Prefeito, da Vice-Prefeita, dos Secretários Municipais, do Controlador Geral do Município, do Chefe de Gabinete ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito da Administração Pública, Direta ou Indireta, do Município de São José de Mipibu/RN.

São José de Mipibu/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do Servidor Declarante

**Publicado por:**  
 Williany da Silva  
**Código Identificador:**9E74C741

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 205/2022, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

DECRETO Nº 205/2022, de 01 de Fevereiro de 2022.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São José do Campestre, o crédito suplementar no valor de R\$ 831.314,85 (Oitocentos e Trinta e Um Mil, Trezentos e Quatorze Reais e Oitenta e Cinco Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São José do Campestre no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 921/2021.

**D E C R E T A :**

- Art. 1º  
 - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 831.314,85 (Oitocentos e Trinta e Um Mil, Trezentos e Quatorze Reais e Oitenta e Cinco Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).
- Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo: I - R\$ 831.314,85 (Oitocentos e Trinta e Um Mil, Trezentos e Quatorze Reais e Oitenta e Cinco Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.
- Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Campestre, em 01 de Fevereiro de 2022.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**  
 Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 205/2022 de 01 de Fevereiro de 2022, autorizado pela LEI 921/2021.

Origem do Recurso	Classificação funcional programática		Valor	Dotação Anulada	Valor
	Dotação Suplementada				
				01 01 01 031 0001 1.001 4.4.90.52.00	25.902,96
				05 01 08 243 0020 1.004 4.4.90.51.00	90.000,00
				06 01 12 361 0042 1.009 4.4.90.51.00	70.000,00
				06 01 12 361 0042 1.011 4.4.90.51.00	50.000,00
				06 01 12 365 0035 1.012 4.4.90.52.00	100.000,00
anulação de dotação	08 01 15 451 0058 1.024 4.4.90.51.00		479.624,75		
anulação de dotação	01 01 01 031 0001 2.001 3.3.90.30.00		7.247,00		
anulação de dotação	01 01 01 031 0001 2.001 3.3.90.39.00		18.655,96		
anulação de dotação	03 01 04 122 0007 2.004 3.3.90.39.00		17.500,00		
anulação de dotação	03 01 04 122 0007 2.004 3.3.90.36.00		7.200,00		

anulação de dotação	03 01 04 122 0007 2.004 3.3.90.39.00	16.000,00		
anulação de dotação	03 01 04 122 0007 2.004 3.3.90.39.00	9.335,00		
			05 01 08 244 0020 2.021 3.3.90.30.00	5.000,00
anulação de dotação	05 01 08 244 0020 2.022 3.3.90.39.00	2.000,00		
anulação de dotação	05 01 08 244 0020 2.022 3.3.90.36.00	4.800,00		
			06 01 12 361 0034 2.029 3.3.90.30.00	100.000,00
anulação de dotação	06 01 12 361 0036 2.030 3.3.90.39.00	13.077,00		
anulação de dotação	06 01 12 361 0036 2.030 3.3.90.39.00	20.388,00		
anulação de dotação	06 01 12 361 0036 2.030 3.3.90.39.00	1.612,00		
			06 01 12 361 0036 2.030 3.1.90.04.00	100.000,00
			06 01 12 361 0036 2.030 3.1.90.13.00	200.000,00
			06 01 12 361 0036 2.030 3.1.90.92.00	90.000,00
			06 01 12 361 0036 2.030 3.1.90.92.00	411,89
anulação de dotação	07 01 10 301 0045 2.052 3.3.90.48.00	29.200,00		
anulação de dotação	07 01 10 301 0046 2.053 3.3.90.30.00	75.575,14		
anulação de dotação	07 01 10 301 0048 2.056 3.1.90.16.00	57.000,00		
anulação de dotação	10 01 13 392 0087 2.073 3.3.90.39.00	3.900,00		
anulação de dotação	11 01 23 695 0088 2.078 3.3.90.39.00	27.200,00		
anulação de dotação	11 01 23 695 0088 2.0783.3.90.36.00	41.000,00		
<b>Totais :</b>		<b>831.314,85</b>		<b>831.314,85</b>

São José do Campestre, 01 de Fevereiro de 2022.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**2B897C96

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 206/2022, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022**

DECRETO Nº 206/2022, de 07 de Fevereiro de 2022.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São José do Campestre, o crédito suplementar no valor de R\$ 244.313,91 (Duzentos e Quarenta e Quatro Mil, Trezentos e Treze Reais e Noventa e Um Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São José do Campestre no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 921/2021.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 244.313,91 (Duzentos e Quarenta e Quatro Mil, Trezentos e Treze Reais e Noventa e Um Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 244.313,91 (Duzentos e Quarenta e Quatro Mil, Trezentos e Treze Reais e Noventa e Um Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Campestre, em 07 de Fevereiro de 2022.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São José do Campestre

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 206/2022 de 07 de Fevereiro de 2022, autorizado pela LEI 921/2021.

Origem do Recurso	Classificação funcional programática	Valor	Dotação Anulada	Valor
	Dotação Suplementada			
			01 01 01 031 0001 1.001 4.4.90.52.00	25.902,96
			05 01 08 243 0020 1.004 4.4.90.51.00	90.000,00
			06 01 12 361 0042 1.009 4.4.90.51.00	70.000,00
			06 01 12 361 0042 1.011 4.4.90.51.00	50.000,00
			06 01 12 365 0035 1.012 4.4.90.52.00	100.000,00
anulação de dotação	08 01 15 451 0058 1.024 4.4.90.51.00	479.624,75		
anulação de dotação	01 01 01 031 0001 2.001 3.3.90.30.00	7.247,00		
anulação de dotação	01 01 01 031 0001 2.001 3.3.90.39.00	18.655,96		
anulação de dotação	03 01 04 122 0007 2.004 3.3.90.39.00	17.500,00		
anulação de dotação	03 01 04 122 0007 2.004 3.3.90.36.00	7.200,00		
anulação de dotação	03 01 04 122 0007 2.004 3.3.90.39.00	16.000,00		
anulação de dotação	03 01 04 122 0007 2.004 3.3.90.39.00	9.335,00		
			05 01 08 244 0020 2.021 3.3.90.30.00	5.000,00
anulação de dotação	05 01 08 244 0020 2.022 3.3.90.39.00	2.000,00		
anulação de dotação	05 01 08 244 0020 2.022 3.3.90.36.00	4.800,00		
			06 01 12 361 0034 2.029 3.3.90.30.00	100.000,00
anulação de dotação	06 01 12 361 0036 2.030 3.3.90.39.00	13.077,00		
anulação de dotação	06 01 12 361 0036 2.030 3.3.90.39.00	20.388,00		
anulação de dotação	06 01 12 361 0036 2.030 3.3.90.39.00	1.612,00		

			06 01 12 361 0036 2.030 3.1.90.04.00	100.000,00
			06 01 12 361 0036 2.030 3.1.90.13.00	200.000,00
			06 01 12 361 0036 2.030 3.1.90.92.00	90.000,00
			06 01 12 361 0036 2.030 3.1.90.92.00	411,89
anulação de dotação	07 01 10 301 0045 2.052 3.3.90.48.00	29.200,00		
anulação de dotação	07 01 10 301 0046 2.053 3.3.90.30.00	75.575,14		
anulação de dotação	07 01 10 301 0048 2.056 3.1.90.16.00	57.000,00		
anulação de dotação	10 01 13 392 0087 2.073 3.3.90.39.00	3.900,00		
anulação de dotação	11 01 23 695 0088 2.078 3.3.90.39.00	27.200,00		
anulação de dotação	11 01 23 695 0088 2.078 3.3.90.36.00	41.000,00		
<b>Totais :</b>		<b>244.313,91</b>		<b>244.313,91</b>

São José do Campestre, 07 de Fevereiro de 2022.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**34BB7BD2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022 - DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022**

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL SENADOR ELÓI DE SOUZA**  
**CNPJ: 08.449.571/0001-10**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022 - DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2022.**

A Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza-RN, com sede a Praça Nossa Senhora de Lourdes, nº 69 – centro – Senador Elói de Souza-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.449.571/0001-10, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, MACIEL GOMES DA SILVA, inscrito do CPF nº 011.563.394-68, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2022, publicada no DOM de 18/03/2022, processo administrativo n.º 0812001/2021 RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Equipamentos Odontológicos, Hospitalares e Material Permanente para equipar as Unidades Básicas de Saúde do município de Senador Elói de Souza-RN especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 004/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) estão no Encarte – anexo I desta ATA:

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**4. VALIDADE DA ATA.**

5. REVISÃO E CANCELAMENTO. 5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO: 5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

**5.9.2. A pedido do fornecedor.**

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**6. DAS PENALIDADES.**

7. CONDIÇÕES GERAIS. 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Senador Elói de Souza, 03 de maio de 2022,

Município de Enador Elói de Souza  
C.N.P.J. Nº 08.449.571/0001-10  
Contratante

ZIB Comércio e Serviços LTDA  
CNPJ 32.932.000/0001-16  
**ANTÔNIO NEUTON QUEIROZ GONÇALVES JUNIOR**  
CPF 051.414.994-99  
Contratado

GO Vendas Eletronicas LTDA  
CNPJ 38.521.392/0001-81  
**GUSTAVO OLIVEIRA**  
CPF 087.015.959-38  
Sócio Administrador  
Contratado

Miamimed Produtos Odontológicos LTDA  
CNPJ 38.259.748/0001-86  
**HÉLIO DA SILVA**  
CPF 465.076.041-00  
Contratado

Bernardo Daniel Informática  
CNPJ 11.607.273/0001-15  
**BERNARDO DANIEL**  
CPF 017.200.750-00  
Contratado

Saúde Doctor Comercio LTDA  
CNPJ 11.511.020/0001-43  
**CESAR CARLOS SILVEIRA MARIZ**  
CPF 022.592.184-74  
Contratado

**ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
VENCEDORES DO PROCESSO**

Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza  
Registro de Preços Eletrônico - 004/2022

bernardo daniel   Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 11.607.273/0001-15 - Endereço: av tancredo neves - CEP: 89760000 - UF: SC - Município: - Telefone: (54) 3376-1586						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0012	NOTBOOK - ESPECIFICAÇÕES: PROCESSADOR INTEL CORE I5-5200 2.2 GHZ DE VELOCIDADE CLOCK 2 NÚCLEOS DE PROCESSAMENTO, 3 MB DE CACHE, MEMÓRIA RAM, 4 GBDDR4 2133 MHZ, DISCO RÍGIDO DE 1TB, 5400 RPM, GRAVADOR DE CD/DVD-RW, 24 X DE VELOCIDADE GRAVAÇÃO COM 1 SAÍDA E 1 ENTRADA DE AUDIO, NO MÍNIMO 2 ENTRADA USB 2.0; 1 ENTRADA USB 3.0 1 SAÍDA HDMI, 1 SAÍDA VGA, 1 ENTRADA DE REDE RJ-45 FÊMEA E WIFI PADRÃO, TECLADO PADRÃO ABNT2. TELA LCD, 14 A 15 POLEGADAS; WEBCAM FULL HD (1080P), DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MALETA TIPO ABORRACHADO PARA ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DO EQUIPAMENTO. GARANTIA DE 12 MESES. ,	fe14	Vaio	8 UND	RS 3.629,68	29.037,44
TOTAL DO VENCEDOR						RS 29.037,44

GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI   Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 36.521.392/0001-81 - Endereço: Rua Carlos Chagas - CEP: 88520275 - UF: SC - Município: - Telefone: (49) 9925-0646						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total

0005	BEBEDOURO DE PRESSÃO, COLUNA SIMPLES.	Press Star	LIBELL	4 UND	RS 945,00	3.780,00
TOTAL DO VENCEDOR						RS 3.780,00

SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA   Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 11.511.020/0001-43 - Endereço: Rua Açú - CEP: 59.020-110 - UF: RN - Município: - Telefone: (84) 3201-3057						
Código	Produto	Modelo/Marca/Fabricao	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	
15	SELADORA MANUAL PARA PAPEL GRAU CIRURGICO	ESSENCE DENTAL	1	RS 320,00	RS 320,00	
VALOR TOTAL						RS 320,00

MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA   Tipo: EPP/SS - LC123: Não - Documento 38.259.748/0001-86 - Endereço: Rua Cipriano de Carvalho - CEP: 30570020 - UF: MG - Município: - Telefone: (31) 3377-7500						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0004	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA - CAPACIDA MÍNIMA DE : CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL; MODO DE OPERAÇÃO - DIGITAL; CAPAC. MÍNIMA 21 LITROS; TENSÃO 127 VOLTS OU 220 VOLTS; SISTEMA DE SEGURANÇA QUE CONTROLAM TODO O CICLO E PREVINEM FALHAS DE OPERAÇÃO OU FUNCIONAMENTO; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM CASO DE EXCESSO DE TEMPERATURA, PRESSÃO OU FALTA DE ÁGUA. BANDEJAS DE ALUMÍNIO. INFORMAR O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE; MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUES; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; O EQUIPAMENTO DEVE SER NOVO, SEM INDÍCIOS DE USO E NÃO DEVE TER PASSADO CONSERTO OU REFORMA.	AUTOPRIME 21 - 110V OU 220V	DENTEMED/ DENTEMED (NOVA INOX)	1 UND	RS 4.322,50	4.322,50
0011	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO+SUGADOR+REFLETOR) 04 TERMINAIS; CABECEIRA BIARTICULADA; COMANDO BASE PEDAL. EQUIPO ACOPLADO PNEUMÁTICO, REFLETOR MULTIFOCAL MAIS DE UMA INTENSIDADE; CUBA - PORCELANA OU CERÂMICA; UNIDADE AUXILIAR DUAS PONTAS; UMA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO. COMPRESSOR ODONTOLÓGICO -	CONJUNTO ODONTOLÓGICO MAGNUS PRIME Flex PRIME AIR 40 - 110V	DENTEMED/DENTEMED EQUIP. ODONT. DENTEMED/	1 UND 1 UND	RS 13.286,00 RS 2.657,20	13.286,00 2.657,20
0013	CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LITROS, POTÊNCIA DE 2.0HP.	OU 220V	DENTEMED			
0016	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO COM JATO DE BICARBONATO	PRIME	DENTEMED/DENTEMED EQUIP. ODONT.	1 UND	RS 1.665,49	1.665,49
TOTAL DO VENCEDOR						RS 21.931,19

ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA   Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 32.932.000/0001-16 - Endereço: RUA FELIPE CAMARÃO Nº853 BAIRRO : DOZE ANOS MOSSORÓ/RN - CEP: 59603340 - UF: RN - Município: - Telefone: (84) 99963-7451						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	ARMÁRIO VITRINE - COM 2 PORTAS, MATERIAL EM AÇO/FERRO PINTADO; LATERAIS DE VIDRO.	CAFFELLI	CAFFELLI	6 UN	RS 800,00	4.800,00
0002	AR CONDICIONADO: CARACTERÍSTICAS TIPO SPLIT; CAPACIDADE DE 9.000 A 12.000 BT'S; CICLO: QUENTE E FRIO; VOLTAGEM -110 A 220 VOLTS; COM CONTROLE REMOTO; GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES;	BRITANIA	BRITANIA	9 UN	RS 1.549,00	13.941,00
TOTAL DO VENCEDOR						RS 18.741,00

Publicado por:  
João Maria de Luna  
Código Identificador:5FCC9E9F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022. PROCESSO: N.º 407.001/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022**

Objeto: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de material médico hospitalar e correlatos, para atender as necessidades das unidades básicas de saúde do município de Serra Caiada/RN e do Hospital Maternidade Dona Teca, conforme especificações contidas no Termo de Referência-Anexo I., assinatura da ata 05.05.2022. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura conforme segue:

Empresa: R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA

CNPJ: 33.853.517/0001 82

Endereço: RUA ANIBAL CORREIA, 2703, CANDELARIA Tel.: (84) 2010-3601 / 3027-3344

Cidade: NATAL/RN CEP: 59.064-340

Email: r5solucoessaude@gmail.com

Representante: AMARO ALVES SATURNINO JUNIOR / 001848622/ITEPRN

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Abaixador língua, material: madeira, tipo: descartável, comprimento: 14 cm, formato: tipo espátula, embalagem individual, largura: 1,50 cm, espessura: 2 mm Unidade: Pacote 100,00 UM	THEOTO	900	Pacote	7,20	6.480,00
2	Absorvente higiênico, tipo: pós-parto, comprimento: 45 cm, largura: 10 cm, características adicionais: camada interna absorvente, componente adicional: camada externa filme plástico resiste impermeável Unidade: Pacote 20,00 UM	CONFORTCARE	40	Pacote	16,56	662,40
3	Agulha hipodérmica, material: aço inoxidável siliconizado, dimensão: 18 g x 1 1/2", tipo ponta: bisel curto trifacetado, tipo conexão: conector luer lock em plástico, tipo fixação: protetor plástico, característica adicional: com sistema segurança segundo nr.32, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual Unidade: Unidade	SR	4000	Unidade	0,27	1.080,00
4	Agulha hipodérmica, material: aço inoxidável siliconizado, dimensão: 18 g x 1 1/2", tipo ponta: bisel curto trifacetado, tipo conexão: conector luer lock ou slip em plástico, tipo fixação: protetor	SR	2000	Unidade	0,31	620,00

	plástico, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual Unidade: Unidade					
5	Agulha hipodérmica, material: aço inoxidável siliconizado, dimensão: 21 g x 1,4", tipo ponta: bisel curto trifacetado, tipo conexão: conector luer lock em plástico, tipo fixação: protetor plástico, característica adicional: com sistema segurança segundo nr,32, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual Unidade: Unidade	SR	4000	Unidade	0,29	1.160,00
6	Agulha hipodérmica, material: aço inoxidável siliconizado, dimensão: 21 g x 1", tipo ponta: bisel curto trifacetado, tipo conexão: conector luer lock em plástico, tipo fixação: protetor plástico, característica adicional: com sistema segurança segundo nr,32, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual Unidade: Unidade	SR	4000	Unidade	0,27	1.080,00
7	Agulha hipodérmica, material: aço inoxidável siliconizado, dimensão: 21 g x 1", tipo ponta: bisel curto trifacetado, tipo conexão: conector luer lock ou slip em plástico, tipo fixação: protetor plástico, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual Unidade: Unidade	SR	4000	Unidade	0,23	920,00
8	Agulha hipodérmica, material: aço inoxidável siliconizado, dimensão: 22 g x 1", tipo ponta: bisel curto trifacetado, tipo conexão: conector luer lock em plástico, tipo fixação: protetor plástico, característica adicional: com sistema segurança segundo nr,32, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual Unidade: Unidade	SR	4000	Unidade	0,22	880,00
9	Agulha hipodérmica, material: aço inoxidável siliconizado, dimensão: 22 g x 1", tipo ponta: bisel curto trifacetado, tipo conexão: conector luer lock ou slip em plástico, tipo fixação: protetor plástico, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual Unidade: Unidade	SR	4000	Unidade	0,24	960,00
10	Agulha hipodérmica, material: aço inoxidável siliconizado, dimensão: 23 g x 1", tipo ponta: bisel curto trifacetado, tipo conexão: conector luer lock em plástico, tipo fixação: protetor plástico, característica adicional: com sistema segurança segundo nr,32, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual Unidade: Unidade	SR	4000	Unidade	0,28	1.120,00
11	Agulha hipodérmica, material: aço inoxidável siliconizado, dimensão: 24 g x 3,4", tipo ponta: bisel curto trifacetado, tipo conexão: conector luer lock em plástico, tipo fixação: protetor plástico, característica adicional: com sistema segurança segundo nr,32, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual Unidade: Unidade	SR	4000	Unidade	0,31	1.240,00
12	Agulha hipodérmica, material: aço inoxidável siliconizado, dimensão: 26 g x 1,2", tipo ponta: bisel curto trifacetado, tipo conexão: conector luer lock em plástico, tipo fixação: protetor plástico, característica adicional: com sistema segurança segundo nr, 32, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual Unidade: Unidade	SR	4000	Unidade	0,28	1.120,00
13	Agulha hipodérmica, material: aço inoxidável siliconizado, dimensão: 26 g x 1,2", tipo ponta: bisel curto trifacetado, tipo conexão: conector luer lock ou slip em plástico, tipo fixação: protetor plástico, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual Unidade: Unidade	SR	3000	Unidade	0,37	1.110,00
14	Alcool etílico, aspecto físico: líquido límpido, incolor, volátil, teor alcoólico: mínimo de 99,5%gl, fórmula química: c2h5oh, peso molecular: 46,07 g.mol, grau de pureza: mínimo de 99,7% p.p inpm, característica adicional: anidro, absoluto, número de referência química: cas 64-17-5 Unidade: Litro	VICPHARMA	1000	Unidade	13,20	13.200,00
15	Algodão, tipo: hidrófilo, apresentação: em mantas, material: alvejado, purificado, isento de impurezas, características adicionais: enrolado em papel apropriado, esterilidade: não estéril, tipo embalagem: embalagem individual. Unidade: Embalagem 500,00 G	NEVOA	1500	Rolo	16,00	24.000,00
17	Atadura, tipo 1: crepom, material 1: 100% algodão, dimensões: 12 cm, gramatura 1: cerca de 13 fios, cm2, embalagem: embalagem individual Unidade: Rolo 1,80 M	BIOTEXTIL	15000	Unidade	0,90	13.500,00
18	Atadura, tipo 1: crepom, material 1: 100% algodão, dimensões: 15 cm, gramatura 1: cerca de 13 fios, cm2, embalagem: embalagem individual Unidade: Rolo 1,80 M	BIOTEXTIL	12000	Unidade	0,90	10.800,00
19	Atadura, tipo 1: crepom, material 1: 100% algodão, dimensões: 20 cm, gramatura 1: cerca de 13 fios, cm2, embalagem: embalagem individual Unidade: Rolo 1,80 M	BIOTEXTIL	12000	Unidade	1,00	12.000,00
23	Cateter aspiração traqueal, material: pvc atóxico flexível, tipo uso: descartável,	MARKMED	20000	Unidade	1,50	30.000,00

	características adicionais: ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, tipo embalagem: estéril, embalagem individual, espessura: nº 10 Unidade: Unidade					
24	Cateter aspiração traqueal, material: pvc atóxico flexível, tipo uso: descartável, características adicionais: ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, tipo embalagem: estéril, embalagem individual, espessura: nº 12 Unidade: Unidade	MARKMED	10000	Unidade	1,60	16.000,00
25	Cateter aspiração traqueal, material: pvc atóxico flexível, tipo uso: descartável, características adicionais: ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, tipo embalagem: estéril, embalagem individual, espessura: nº 14 Unidade: Unidade	MARKMED	10000	Unidade	1,65	16.500,00
26	Cateter aspiração traqueal, material: pvc atóxico flexível, tipo uso: descartável, características adicionais: ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, tipo embalagem: estéril, embalagem individual, espessura: nº 16 Unidade: Unidade	MARKMED	1000	Unidade	1,80	1.800,00
27	Cateter aspiração traqueal, material: pvc atóxico flexível, tipo uso: descartável, características adicionais: ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, tipo embalagem: estéril, embalagem individual, espessura: nº 18 Unidade: Unidade	MARKMED	1000	Unidade	1,85	1.850,00
28	Cateter aspiração traqueal, material: pvc atóxico flexível, tipo uso: descartável, características adicionais: ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, tipo embalagem: estéril, embalagem individual, espessura: nº 6 Unidade: Unidade	MARKMED	10000	Unidade	1,45	14.500,00
29	Cateter aspiração traqueal, material: pvc atóxico flexível, tipo uso: descartável, características adicionais: ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, tipo embalagem: estéril, embalagem individual, espessura: nº 8 Unidade: Unidade	MARKMED	10000	Unidade	1,50	15.000,00
30	Cateter oxigenoterapia, material tubo: pvc flexível grau médico, tipo: tipo óculos,pronga silicone contorno arredondado, tipo uso: descartável, esterilidade: estéril, tamanho: adulto, características adicionais: a prova de deformação e torção,2,10m, tipo adaptador: conector universal Unidade: Unidade	MARKMED	6000	Unidade	2,25	13.500,00
31	Cateter oxigenoterapia, material tubo: pvc flexível grau médico, tipo: tipo óculos,pronga silicone contorno arredondado, tipo uso: descartável, esterilidade: estéril, tamanho: infantil, características adicionais: a prova de deformação e torção,2,10m, tipo adaptador: conector universal Unidade: Unidade	MARKMED	240	Unidade	2,40	576,00
32	Cateter oxigenoterapia, material tubo: pvc flexível grau médico, tipo: tipo óculos,pronga silicone contorno arredondado, tipo uso: descartável, esterilidade: estéril, tamanho: neonatal, infantil, características adicionais: a prova de deformação e torção,2,10m, tipo adaptador: conector universal Unidade: Unidade	MARKMED	200	Unidade	2,48	496,00
33	Cateter periférico, aplicação: venoso, modelo: tipo escalpe, material agulha: agulha aço inox, diâmetro: 19 gau, componente adicional: c, asa de fixação, tubo extensor, conector: conector padrão c, tampa, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual Unidade: Unidade	SOLIDOR	10000	Unidade	0,99	9.900,00
34	Cateter periférico, aplicação: venoso, modelo: tipo escalpe, material agulha: agulha aço inox, diâmetro: 21 gau, componente adicional: c, asa de fixação, tubo extensor, conector: conector padrão c, tampa, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual Unidade: Unidade	SOLIDOR	15000	Unidade	0,99	14.850,00
35	Cateter periférico, aplicação: venoso, modelo: tipo escalpe, material agulha: agulha aço inox, diâmetro: 23 gau, componente adicional: c, asa de fixação, tubo extensor, conector: conector padrão c, tampa, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual Unidade: Unidade	SOLIDOR	30000	Unidade	0,99	29.700,00
36	Cateter periférico, aplicação: venoso, modelo: tipo escalpe, material agulha: agulha aço inox, diâmetro: 25 gau, componente adicional: c, asa de fixação, tubo extensor, conector: conector padrão c, tampa, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual Unidade: Unidade	SOLIDOR	10000	Unidade	0,99	9.900,00
37	Cateter periférico, aplicação: venoso, modelo: tipo escalpe, material agulha: agulha aço inox, diâmetro: 27 gau,	SOLIDOR	5000	Unidade	1,08	5.400,00

	componente adicional: c, asa de fixação, tubo extensor, conector: conector padrão c, tampa, componente 2: c, sistema segurança segundo nr.32, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual Unidade: Unidade					
38	Cateter periférico, material cateter: polímero radiopaco, aplicação: venoso, material agulha: agulha aço inox, diâmetro: 16 gau, comprimento: cerca 50 mm, conector: conector padrão, componente 1: câmara refluxo c, filtro, componente 2: c, sistema segurança segundo nr.32, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual Unidade: Unidade	SOLIDOR	3500	Unidade	1,70	5.950,00
39	Cateter periférico, material cateter: polímero radiopaco, aplicação: venoso, material agulha: agulha aço inox, diâmetro: 18 gau, comprimento: cerca 45 mm, conector: conector padrão, componente 1: câmara refluxo c, filtro, componente 2: c, sistema segurança segundo nr.32, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual Unidade: Unidade	SOLIDOR	3500	Unidade	1,70	5.950,00
40	Cateter periférico, material cateter: polímero radiopaco, aplicação: venoso, material agulha: agulha aço inox, diâmetro: 20 gau, comprimento: cerca 30 mm, conector: conector padrão, componente 1: câmara refluxo c, filtro, componente 2: c, sistema segurança segundo nr.32, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual Unidade: Unidade	SOLIDOR	15000	Unidade	1,70	25.500,00
41	Cateter periférico, material cateter: polímero radiopaco, aplicação: venoso, material agulha: agulha aço inox, diâmetro: 22 gau, comprimento: cerca 25 mm, conector: conector padrão, componente 1: câmara refluxo c, filtro, componente 2: c, sistema segurança segundo nr.32, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual Unidade: Unidade	SOLIDOR	15000	Unidade	1,70	25.500,00
42	Cateter periférico, material cateter: polímero radiopaco, aplicação: venoso, material agulha: agulha aço inox, diâmetro: 24 gau, comprimento: cerca 20 mm, conector: conector padrão, componente 1: câmara refluxo c, filtro, componente 2: c, sistema segurança segundo nr.32, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual Unidade: Unidade	SOLIDOR	15000	Unidade	1,70	25.500,00
43	Clorexidina digluconato, dosagem: 2%, aplicação: degermante Unidade: Frasco 1000,00 ML	RIO QUIMICA	1300	FRASCO	23,00	29.900,00
44	Clorexidina digluconato, dosagem: 2%, aplicação: solução tópica Unidade: Frasco 1000,00 ML	RIO QUIMICA	1200	FRASCO	21,50	25.800,00
45	Coletor de urina, material : plástico, tipo : sistema aberto, capacidade : cerca de 2000 ml, graduação: graduação de 100 em 100 ml, esterilidade : não estéril, descartável Unidade: Unidade	MARKMED	10000	Unidade	1,50	15.000,00
48	Coletor de urina, material : pvc, tipo : sistema fechado, capacidade : cerca de 2000 ml, graduação: graduação de 100 em 100 ml, válvula: válvula anti-refluxo, pinça: clamp corta fluxo, componentes: alça de sustentação, outros componentes: membrana autocicatrizante, esterilidade : estéril, descartável Unidade: Unidade	TOP MED	2000	Unidade	13,99	27.980,00
49	Coletor material perfuro-cortante, material: papelão, capacidade total: 13 l, acessórios: alças rígidas e tampa, componentes adicionais: revestimento interno em polietileno alta densidade, tipo uso: descartável Unidade: Unidade	DESCARBOX	1500	Unidade	11,50	17.250,00
50	Coletor material perfuro-cortante, material: papelão, capacidade total: 7 l, acessórios: alças rígidas e tampa, componentes adicionais: revestimento interno em polietileno alta densidade, tipo uso: descartável Unidade: Unidade	DESCARBOX	600	Unidade	8,20	4.920,00
52	Compressa gaze, material: tecido 100% algodão, tipo: 13 fios,cm2, modelo: cor branca, isenta de impurezas, camadas: 8 camadas, largura: 7,50 cm, comprimento: 7,50 cm, dobras: 5 dobras, características adicionais: estéril, descartável Unidade: Pacote 50,00 UN	BIOTEXTIL	70	Pacote	8,89	622,30
53	Compressa gaze, material: tecido 100% algodão, tipo: 13 fios,cm2, modelo: cor branca, isenta de impurezas, camadas: 8 camadas, largura: 7,50 cm, comprimento: 7,50 cm, dobras: 5 dobras, características adicionais: estéril, descartável Unidade: Pacote 500,00 UN	BIOTEXTIL	20	Pacote	22,00	440,00
54	Compressa gaze, material: tecido 100% algodão, tipo: tipo queijo, modelo: cor branca, isenta de impurezas, camadas: 8 camadas, quantidade fios: 13 fios,cm2, largura: 91 cm, comprimento: 91 m,	BIOTEXTIL	1500	Rolo	47,99	71.985,00

	dobras: 4 dobras, características adicionais: embalagem plástica individual Unidade: Rolo 91,00 M					
56	Detergente enzimático, composição: a base de amilase, protease e lipase Unidade: Frasco 5,00 L	VICPHARMA	50	Litro	139,90	6.995,00
57	Eletrodo, aplicação 1: p. monitorização cardíaca – eeg, modelo: de superfície, tipo: adesivo, material sensor: prata,prata clorada, adicional 1: c, gel condutor, tamanhos: adulto, acessório: s, cabo, esterilidade: uso único Unidade: Unidade	SOLIDOR	1400	Unidade	1,15	1.610,00
58	Embalagem p, esterilização, material: papel grau cirúrgico, composição: c, filme polímero multilaminado, gramatura, espessura: cerca de 60 g.m2, apresentação: envelope, componentes adicionais: autosselante, tamanho: cerca de 100 x 200 cm, componentes: c, indicador químico, tipo uso: uso único Unidade: Rolo 100,00 M	HOSPFLX	700	Rolo	125,00	87.500,00
59	Embalagem p, esterilização, material: papel grau cirúrgico, composição: c, filme polímero multilaminado, gramatura, espessura: cerca de 60 g.m2, apresentação: rolo, componentes adicionais: termoselante, tamanho: cerca de 15 cm, componentes: c, indicador químico, tipo uso: uso único Unidade: Rolo 100,00 M	HOSPFLX	350	Rolo	90,99	31.846,50
60	Embalagem p, esterilização, material: papel grau cirúrgico, composição: c, filme polímero multilaminado, gramatura, espessura: cerca de 60 g.m2, apresentação: rolo, componentes adicionais: termoselante, tamanho: cerca de 30 cm, componentes: c, indicador químico, tipo uso: uso único Unidade: Rolo 100,00 M	HOSPFLX	150	Rolo	199,00	29.850,00
64	Equipo, tipo de equipo: de infusão, material: pvc cristal, comprimento: mín. 120 cm, tipo câmara: câmara flexível c, filtro ar, tipo gotejador: gota padrão, tipo pinça: regulador de fluxo, tipo injetor: c, injetor lateral"y", valvulado, tipo conector: luer rotativo c, tampa e filtro, esterilidade: estéril, descartável Unidade: Unidade	TOP MED	13000	Unidade	1,80	23.400,00
66	Escova endocervical, material cabo: plástico, material cerda: microcerdas em nylon, ponta da escova cônica, comprimento: cabo c, 17 a 18cm e cerdas c, aproximadamente 2 cm, características adicionais: descartável, atóxica, estéril, embalagem individual Unidade: Unidade	KOLPLAST	40000	Unidade	0,62	24.800,00
67	Esfigmomanômetro, ajuste: analógico, aneróide, tipo: de braço, faixa de operação: até 300 mmhg, material braçadeira: braçadeira em nylon, tipo fecho: fecho em metal, tamanho: infantil Unidade: Unidade	ACCUMED	30	Unidade	99,00	2.970,00
68	Esfigmomanômetro, ajuste: analógico, aneróide, uso: p, fixação em superfícies, tipo: de braço, faixa de operação: até 300 mmhg, material braçadeira: braçadeira em nylon, tipo fecho: fecho em metal, tamanho: adulto Unidade: Unidade	ACCUMED	50	Unidade	99,00	4.950,00
69	Esfigmomanômetro, ajuste: analógico, aneróide, uso: pedestal c, rodízios, tipo: de braço, faixa de operação: até 300 mmhg, material braçadeira: braçadeira em tecido, tipo fecho: fecho em metal, tamanho: adulto Unidade: Unidade	ACCUMED	5	Unidade	119,00	595,00
70	Espátula uso médico, modelo 1: de ayres, material: madeira, comprimento: cerca de 18 cm, esterilidade: descartável Unidade: Pacote 100,00 UM	THEOTO	150	Pacote	10,00	1.500,00
71	Espéculo, material: polietileno, tipo: vaginal, tamanho: grande, características adicionais: estéril, descartável, sem lubrificação Unidade: Unidade	KOLPLAST	4000	Unidade	1,70	6.800,00
72	Espéculo, material: polietileno, tipo: vaginal, tamanho: médio, características adicionais: estéril, descartável, sem lubrificação Unidade: Unidade	KOLPLAST	4000	Unidade	1,60	6.400,00
73	Espéculo, material: polietileno, tipo: vaginal, tamanho: pequeno, características adicionais: estéril, descartável, sem lubrificação Unidade: Unidade	KOLPLAST	4000	Unidade	1,60	6.400,00
75	Estetoscópio, tipo: biauricular, acessórios: olivas anatômicas silicone, haste: haste aço inox, tubo: tubo "y" pvc, auscultador: auscultador duplo aço inox Unidade: Unidade	ACCUMED	50	Unidade	35,15	1.757,50
76	Fio de sutura, material: catgut cromado com agulha, tipo fio: 3-0, comprimento: compr. mínimo 70 cm, tipo agulha: 1,2 círculo cilíndrica, comprimento agulha: 3,5 cm, esterilidade: estéril Unidade: Unidade	DONATI	2500	Unidade	5,70	14.250,00
77	Fio de sutura, material: catgut simples c, agulha, tipo fio: 0, comprimento: compr. mínimo 70 cm, tipo agulha: 1,2 círculo cilíndrica, comprimento agulha: 3,0 cm,	DONATI	1000	Unidade	5,40	5.400,00

	esterilidade: estéril. Unidade: Unidade					
78	Fio de sutura, material: catgut simples c, agulha, tipo fio: 2-0, comprimento: compr. mínimo 70 cm, características adicionais: c,3 fios e 3 agulhas, tipo agulha: 2 agulhas 1,2 círculo cilíndricas c, 4 e 5cm, forma agulha: 1 agulha 3,8 círculo cortante 3cm, tipo embalagem: kit obstétrico, descartável, esterilidade: estéril Unidade: Unidade	DONATI	2500	Unidade	5,70	14.250,00
79	Fio de sutura, material: catgut simples c, agulha, tipo fio: 2-0, comprimento: compr. mínimo 70 cm, tipo agulha: 1,2 círculo cilíndrica, comprimento agulha: 3,0 cm, esterilidade: estéril	DONATI	1000	Unidade	5,70	5.700,00
80	Fio de sutura, material: catgut simples c, agulha, tipo fio: 2-0, comprimento: compr. mínimo 70 cm, tipo agulha: 1,2 círculo cilíndrica, comprimento agulha: 3,0 cm, esterilidade: estéril Unidade: Unidade	DONATI	4800	Unidade	5,80	27.840,00
81	Fio de sutura, material: nylon monofilamento, tipo fio: 2-0, cor: preto, comprimento: 45 cm, características adicionais: com agulha, tipo agulha: 3,8 círculo cortante, comprimento agulha: 2,0 cm, esterilidade: estéril Unidade: Unidade	DONATI	3000	Unidade	2,70	8.100,00
82	Fio de sutura, material: nylon monofilamento, tipo fio: 3-0, cor: preto, comprimento: 45 cm, características adicionais: com agulha, tipo agulha: 3,8 círculo cortante, comprimento agulha: 2,0 cm, esterilidade: estéril Unidade: Unidade	DONATI	3000	Unidade	2,70	8.100,00
83	Fio de sutura, material: nylon monofilamento, tipo fio: 4-0, cor: preto, comprimento: 45 cm, características adicionais: com agulha, tipo agulha: 1,2 círculo cortante, comprimento agulha: 2,5 cm, esterilidade: estéril Unidade: Unidade	DONATI	3000	Unidade	2,60	7.800,00
84	Fio de sutura, material: nylon monofilamento, tipo fio: 6-0, cor: preto, comprimento: 45 cm, características adicionais: com agulha, tipo agulha: 3,8 círculo cortante, comprimento agulha: 2,0 cm, esterilidade: estéril Unidade: Unidade	DONATI	3000	Unidade	2,60	7.800,00
85	Fio de sutura, material: poliéster e algodão, tipo fio: 0, comprimento: 70 cm, tipo agulha: 1,2 círculo cilíndrica, comprimento agulha: 3,60 cm, esterilidade: estéril Unidade: Unidade	DONATI	2500	Unidade	1,98	4.950,00
86	Fio de sutura, material: poliéster e algodão, tipo fio: 2-0, comprimento: 70 cm, características adicionais: com agulha, tipo agulha: 3,8 círculo cilíndrica, comprimento agulha: 3 cm, esterilidade: estéril Unidade: Unidade	DONATI	2500	Unidade	2,55	6.375,00
87	Fita adesiva, material: crepe, tipo: monoface, largura: 19 mm, comprimento: 30 m, cor: bege, características adicionais: listras brancas diagonais Unidade: Rolo 50,00 M	CIEX	2000	Rolo	4,35	8.700,00
88	Fita hospitalar, tipo: esparadrapo, impermeável, material: algodão, componentes: adesivo à base de zinco, dimensões: cerca de 10 cm, características adicionais: hipoalergênico, cor: com cor Unidade: Rolo 4,50 M	MISSNER	4800	Rolo	10,70	51.360,00
89	Fita hospitalar, tipo: microporosa, material: dorso em não tecido, componentes: adesivo acrílico, dimensões: cerca de 10 mm, características adicionais: hipoalergênico, cor: transparente Unidade: Rolo 4,50 M	MISSNER	3000	Unidade	8,99	26.970,00
92	Frasco - tipo almotolia, material: em polietileno (plástico), tipo bico: bico reto, longo, estreito, com protetor, tipo tampa: tampa em rosca, cor: âmbar, capacidade: 250 ml Unidade: Unidade	J.PROLAB	100	Unidade	7,90	790,00
93	Frasco - tipo almotolia, material: em polietileno (plástico), tipo bico: bico reto, longo, estreito, com protetor, tipo tampa: tampa em rosca, cor: transparente, capacidade: 250 ml Unidade: Unidade	J.PROLAB	100	Unidade	10,99	1.099,00
94	Frasco coletor, tipo: universal, material: plástico transparente, capacidade: cerca de 50 ml, tipo tampa: tampa rosqueável, tipo uso: descartável Unidade: Unidade	CRAL	6000	Unidade	0,99	5.940,00
98	Gel, composição: a base de água, características adicionais: ph neutro Unidade: Frasco 1000,00 ML	KOLPLAST	100	Litro	11,34	1.134,00
101	Iodopovidona (pvpj), concentração: a 10% ( teor de iodo 1% ), forma farmacêutica: solução tópica aquosa Unidade: Frasco 1,00 L	RIO QUIMICA	1200	Litro	36,99	44.388,00
102	Lâmina bisturi, material: aço carbono, tamanho: nº 24, tipo: descartável, esterilidade: estéril, características adicionais: embalada individualmente Unidade: Caixa 100,00 UM	TOP MED	120	Caixa	23,99	2.878,80
103	Lâmina bisturi, material: aço inoxidável, tamanho: nº 15, tipo: descartável, esterilidade: estéril, características adicionais: embalada individualmente Unidade: Caixa 100,00 UM	TOP MED	120	Caixa	24,56	2.947,20
104	Lâmina bisturi, material: aço inoxidável,	TOP MED	120	Caixa	32,00	3.840,00

	tamanho: nº 23, tipo: descartável, esterilidade: estéril, características adicionais: embalada individualmente Unidade: Caixa 100,00 UM					
105	Lâmina laboratório, material: vidro, aplicação: para infravermelho, dimensões: cerca de 75 x 25 mm, tipo : lapidada, tipo borda: borda fosca Unidade: Unidade	TOP MED	40000	Unidade	0,30	12.000,00
107	Lanceta, material lâmina: aço inoxidável, ponta afiada, trifacetada, uso: descartável, características adicionais: estéril, embalagem individual, tipo: com sistema retrátil Unidade: Caixa 100,00 UM	MEDLEVERSON	500	Caixa	12,00	6.000,00
110	Luva cirúrgica, material: látex natural, tamanho: 6,50, esterilidade: estéril, características adicionais: comprimento mínimo de 28cm, apresentação: lubrificada c, pó bioabsorvível, atóxica, tipo uso: descartável, formato: anatômico, embalagem: conforme norma abnt c, abertura asséptica Unidade: Par	NEW HAND	2000	Par	3,65	7.300,00
111	Luva cirúrgica, material: látex natural, tamanho: 7, esterilidade: estéril, características adicionais: comprimento mínimo de 28cm, apresentação: lubrificada c, pó bioabsorvível, atóxica, tipo uso: descartável, formato: anatômico, embalagem: conforme norma abnt c, abertura asséptica Unidade: Par	NEW HAND	6000	Par	2,65	15.900,00
112	Luva cirúrgica, material: látex natural, tamanho: 7,50, esterilidade: estéril, características adicionais: comprimento mínimo de 28cm, apresentação: lubrificada c, pó bioabsorvível, atóxica, tipo uso: descartável, formato: anatômico, embalagem: conforme norma abnt c, abertura asséptica Unidade: Par	NEW HAND	6000	Par	2,75	16.500,00
113	Luva cirúrgica, material: látex natural, tamanho: 8, esterilidade: estéril, características adicionais: comprimento mínimo de 28cm, apresentação: lubrificada c, pó bioabsorvível, atóxica, tipo uso: descartável, formato: anatômico, embalagem: conforme norma abnt c, abertura asséptica Unidade: Par	NEW HAND	5000	Par	2,80	14.000,00
157	Sapatilha hospitalar, material : não tecido 100% polipropileno, modelo: c, elástico, cor : c, cor, gramatura : cerca de 20 g.m2, tamanho : único, tipo uso : descartável Unidade: Unidade	ANAPOLIS	30000	Unidade	0,30	9.000,00
158	Seringa, material: polipropileno, capacidade: 1 ml, tipo bico: bico central luer lock ou slip, tipo vedação: êmbolo de borracha, adicional: graduada (escala ui), numerada, tipo agulha: c, agulha 26 g x 1,2", esterilidade: estéril, descartável, apresentação: embalagem individual Unidade: Unidade	SR	40000	Unidade	0,52	20.800,00
159	Seringa, material: polipropileno, capacidade: 10 ml, tipo bico: bico central luer lock ou slip, tipo vedação: êmbolo de borracha, adicional: graduada, numerada, tipo agulha: c, agulha 22 g x 1", componente adicional: c, sistema segurança segundo nr.32, esterilidade: estéril, descartável, apresentação: embalagem individual Unidade: Unidade	SR	50000	Unidade	0,79	39.500,00
160	Seringa, material: polipropileno, capacidade: 20 ml, tipo bico: bico central luer lock ou slip, tipo vedação: êmbolo de borracha, adicional: graduada, numerada, tipo agulha: c, agulha 22 g x 1", esterilidade: estéril, descartável, apresentação: embalagem individual	SR	50000	Unidade	1,30	65.000,00
161	Seringa, material: polipropileno, capacidade: 3 ml, tipo bico: bico central luer lock ou slip, tipo vedação: êmbolo de borracha, adicional: graduada, numerada, tipo agulha: c, agulha 25 g x 3,8", componente adicional: c, sistema segurança segundo nr.32, esterilidade: estéril, descartável, apresentação: embalagem individual Unidade: Unidade	SR	40000	Unidade	0,50	20.000,00
162	Seringa, material: polipropileno, capacidade: 5 ml, tipo bico: bico central luer lock ou slip, tipo vedação: êmbolo de borracha, adicional: graduada, numerada, tipo agulha: c, agulha 22 g x 1", componente adicional: c, sistema segurança segundo nr.32, esterilidade: estéril, descartável, apresentação: embalagem individual Unidade: Unidade	SR	40000	Unidade	0,60	24.000,00
163	Sonda trato digestivo, aplicação: nasoenteral, material: poliuretano, calibre: nº 12, comprimento: cerca 120 cm, conector: conector em y c, tampa, graduação: graduada, componentes: ponta distal fechada, e, orifícios laterais, outros componentes: c, fio guia, peso metálico, adicionais: radiopaca, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual Unidade: Unidade	MARKMED	4000	Unidade	2,07	8.280,00

165	Sonda trato digestivo, aplicação: oro ou nasogástrica, modelo: levine, material: pvc, calibre: nº 10, tamanho: curta, comprimento: cerca 50 cm, conector: conector padrão c, tampa, componentes: ponta distal fechada, c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual	MARKMED	300	Unidade	1,40	420,00
166	Sonda trato digestivo, aplicação: oro ou nasogástrica, modelo: levine, material: pvc, calibre: nº 10, tamanho: longa, comprimento: cerca 120 cm, conector: conector padrão c, tampa, componentes: ponta distal fechada, c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual Unidade: Unidade	MARKMED	1500	Unidade	2,25	3.375,00
167	Sonda trato digestivo, aplicação: oro ou nasogástrica, modelo: levine, material: pvc, calibre: nº 12, tamanho: curta, comprimento: cerca 50 cm, conector: conector padrão c, tampa, componentes: ponta distal fechada, c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual	MARKMED	300	Unidade	1,75	525,00
168	Sonda trato digestivo, aplicação: oro ou nasogástrica, modelo: levine, material: pvc, calibre: nº 12, tamanho: longa, comprimento: cerca 120 cm, conector: conector padrão c, tampa, componentes: ponta distal fechada, c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual Unidade: Unidade	MARKMED	1500	Unidade	1,71	2.565,00
169	Sonda trato digestivo, aplicação: oro ou nasogástrica, modelo: levine, material: pvc, calibre: nº 14, tamanho: curta, comprimento: cerca 50 cm, conector: conector padrão c, tampa, componentes: ponta distal fechada, c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual	MARKMED	300	Unidade	1,60	480,00
170	Sonda trato digestivo, aplicação: oro ou nasogástrica, modelo: levine, material: pvc, calibre: nº 14, tamanho: longa, comprimento: cerca 120 cm, conector: conector padrão c, tampa, componentes: ponta distal fechada, c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual Unidade: Unidade	MARKMED	1500	Unidade	1,70	2.550,00
171	Sonda trato digestivo, aplicação: oro ou nasogástrica, modelo: levine, material: pvc, calibre: nº 16, tamanho: curta, comprimento: cerca 50 cm, conector: conector padrão c, tampa, componentes: ponta distal fechada, c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual	MARKMED	300	Unidade	1,75	525,00
172	Sonda trato digestivo, aplicação: oro ou nasogástrica, modelo: levine, material: pvc, calibre: nº 16, tamanho: longa, comprimento: cerca 120 cm, conector: conector padrão c, tampa, componentes: ponta distal fechada, c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual Unidade: Unidade	MARKMED	2000	Unidade	2,55	5.100,00
173	Sonda trato digestivo, aplicação: oro ou nasogástrica, modelo: levine, material: pvc, calibre: nº 18, tamanho: curta, comprimento: cerca 50 cm, conector: conector padrão c, tampa, componentes: ponta distal fechada, c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual	MARKMED	300	Unidade	1,72	516,00
174	Sonda trato digestivo, aplicação: oro ou nasogástrica, modelo: levine, material: pvc, calibre: nº 18, tamanho: longa, comprimento: cerca 120 cm, conector: conector padrão c, tampa, componentes: ponta distal fechada, c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual Unidade: Unidade	MARKMED	2000	Unidade	2,79	5.580,00
175	Sonda trato digestivo, aplicação: oro ou nasogástrica, modelo: levine, material: pvc, calibre: nº 20, tamanho: longa, comprimento: cerca 120 cm, conector: conector padrão c, tampa, componentes: ponta distal fechada, c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual Unidade: Unidade	MARKMED	2000	Unidade	3,13	6.260,00
176	Sonda trato digestivo, aplicação: oro ou nasogástrica, modelo: levine, material: pvc, calibre: nº 22, tamanho: longa, comprimento: cerca 120 cm, conector: conector padrão c, tampa, componentes: ponta distal fechada, c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual Unidade: Unidade	MARKMED	1500	Unidade	2,20	3.300,00

177	Sonda trato digestivo, aplicação: oro ou nasogástrica, modelo: levine, material: pvc, calibre: nº 24, tamanho: longa, comprimento: cerca 120 cm, conector: conector padrão c, tampa, componentes: ponta distal fechada, c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual Unidade: Unidade	MARKMED	1000	Unidade	2,30	2.300,00
179	Sonda trato digestivo, aplicação: oro ou nasogástrica, modelo: levine, material: pvc, calibre: nº 4, tamanho: longa, comprimento: cerca 120 cm, conector: conector padrão c, tampa, componentes: ponta distal fechada, c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual	MARKMED	1000	Unidade	1,95	1.950,00
180	Sonda trato digestivo, aplicação: oro ou nasogástrica, modelo: levine, material: pvc, calibre: nº 6, tamanho: curta, comprimento: cerca 50 cm, conector: conector padrão c, tampa, componentes: ponta distal fechada, c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual	MARKMED	300	Unidade	1,35	405,00
181	Sonda trato digestivo, aplicação: oro ou nasogástrica, modelo: levine, material: pvc, calibre: nº 8, tamanho: curta, comprimento: cerca 50 cm, conector: conector padrão c, tampa, componentes: ponta distal fechada, c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual	MARKMED	300	Unidade	1,35	405,00
182	Sonda trato digestivo, aplicação: oro ou nasogástrica, modelo: levine, material: silicone, calibre: nº 6, tamanho: longa, comprimento: cerca 100 cm, conector: conector padrão c, tampa, componentes: ponta distal fechada, c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual	MARKMED	1000	Unidade	1,70	1.700,00
183	Sonda trato digestivo, aplicação: oro ou nasogástrica, modelo: levine, material: silicone, calibre: nº 8, tamanho: longa, comprimento: cerca 100 cm, conector: conector padrão c, tampa, componentes: ponta distal fechada, c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual	MARKMED	1000	Unidade	2,30	2.300,00
184	Sonda trato urinário, modelo: foley, material: silicone, calibre: 12 french, vias: 2 vias, conector: conectores padrão, volume: c, balão cerca 5 ml, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual	TOP MED	2000	Unidade	6,90	13.800,00
185	Sonda trato urinário, modelo: foley, material: silicone, calibre: 14 french, vias: 2 vias, conector: conectores padrão, volume: c, balão cerca 5 ml, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual Unidade: Unidade	TOP MED	2000	Unidade	7,10	14.200,00
186	Sonda trato urinário, modelo: foley, material: silicone, calibre: 16 french, vias: 2 vias, conector: conectores padrão, volume: c, balão cerca 5 ml, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual Unidade: Unidade	TOP MED	4000	Unidade	7,48	29.920,00
187	Sonda trato urinário, modelo: foley, material: silicone, calibre: 18 french, vias: 2 vias, conector: conectores padrão, volume: c, balão cerca 5 ml, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual Unidade: Unidade	TOP MED	4000	Unidade	6,40	25.600,00
188	Sonda trato urinário, modelo: uretral, material: poliuretano, calibre: 10 french, conector: conector padrão c, tampa, comprimento: cerca 40 cm, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual Unidade: Unidade	TOP MED	1000	Unidade	1,75	1.750,00
189	Sonda trato urinário, modelo: uretral, material: poliuretano, calibre: 12 french, conector: conector padrão c, tampa, comprimento: cerca 40 cm, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual Unidade: Unidade	TOP MED	1000	Unidade	1,75	1.750,00
190	Sonda trato urinário, modelo: uretral, material: poliuretano, calibre: 14 french, conector: conector padrão c, tampa, comprimento: cerca 40 cm, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual Unidade: Unidade	TOP MED	1000	Unidade	1,85	1.850,00
191	Sonda trato urinário, modelo: uretral, material: poliuretano, calibre: 18 french, conector:	TOP MED	1000	Unidade	2,40	2.400,00

	conector padrão c, tampa, comprimento: cerca 40 cm, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual Unidade: Unidade					
192	Sonda trato urinário, modelo: uretral, material: pvc, calibre: 16 french, conector: conector padrão c, tampa, comprimento: cerca 40 cm, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual Unidade: Unidade	TOP MED	1000	Unidade	2,18	2.180,00
193	Sonda trato urinário, modelo: uretral, material: pvc, calibre: 20 french, conector: conector padrão c, tampa, comprimento: cerca 40 cm, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual Unidade: Unidade	TOP MED	1000	Unidade	2,35	2.350,00
194	Sonda trato urinário, modelo: uretral, material: pvc, calibre: 6 french, conector: conector padrão c, tampa, comprimento: cerca 20 cm, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual Unidade: Unidade	TOP MED	1000	Unidade	1,60	1.600,00
195	Sonda trato urinário, modelo: uretral, material: pvc, calibre: 8 french, conector: conector padrão c, tampa, comprimento: cerca 20 cm, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual Unidade: Unidade	TOP MED	1000	Unidade	1,70	1.700,00
196	Sonda trato urinário, modelo: uretral, material: silicone, calibre: 4 french, conector: conector padrão c, tampa, comprimento: cerca 40 cm, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual Unidade: Unidade	TOP MED	1000	Unidade	1,50	1.500,00
197	Termômetro clínico, ajuste: digital, infravermelho, escala: até 50 °c, tipo : uso em testa, componentes: c, alarmes, medição à distância, memória: memória até 10 medições. Unidade: Unidade	ACCUMED	50	Unidade	68,99	3.449,50
198	Termômetro, tipo: digital, faixa medição temperatura: -50°c a +70 °c, aplicação: geladeira, material: plástico, características adicionais: display cristal, base magnética, alarme, sensor, alimentação: pilha Unidade: Unidade	INCONTERM	200	Unidade	77,50	15.500,00
200	Touca hospitalar, material : não tecido 100% polipropileno, modelo: com elástico em toda volta, cor : sem cor, gramatura : cerca de 20 g,m2, tamanho : único, tipo uso : descartável, característica adicional 01: hipoaérgica, atóxica, inodora, unisex Unidade: Embalagem 100,00 UN	ANAPOLIS	1000	Pacote	15,03	15.030,00
201	Tubo endotraqueal, aplicação: p, microcirurgia laringe, material: pvc, modelo: curva magill, calibre: 5,0, tipo ponta: c, ponta distal atraumática, componente 1: balão alto volume e baixa pressão, componente 2: radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, esterilidade: estéril, uso único	SOLIDOR	500	Unidade	7,70	3.850,00
202	Tubo endotraqueal, material: pvc aramado, modelo: curva magill, calibre: 3,0, tipo ponta: c, ponta distal atraumática, componente 1: balão alto volume e baixa pressão, componente 2: radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, esterilidade: estéril, uso único	SOLIDOR	500	Unidade	8,05	4.025,00
203	Tubo endotraqueal, material: pvc siliconizado aramado, modelo: curva magill, calibre: 3,5, tipo ponta: c, ponta distal atraumática, componente 1: balão alto volume e baixa pressão, componente 2: radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, esterilidade: estéril, uso único	SOLIDOR	500	Unidade	7,05	3.525,00
204	Tubo endotraqueal, material: pvc siliconizado, modelo: curva magill, calibre: 2,0, tipo ponta: c, ponta distal atraumática, componente 1: balão alto volume e baixa pressão, componente 2: radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, esterilidade: estéril, uso único	SOLIDOR	500	Unidade	5,79	2.895,00
205	Tubo endotraqueal, material: pvc siliconizado, modelo: curva magill, calibre: 2,5, tipo ponta: c, ponta distal atraumática e orifício murphy, componente 2: radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, esterilidade: estéril, uso único	SOLIDOR	500	Unidade	7,06	3.530,00
206	Tubo endotraqueal, material: pvc siliconizado, modelo: curva magill, calibre: 3,0, tipo ponta: c, ponta distal atraumática e orifício murphy, componente 2: radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, esterilidade: estéril, uso único	SOLIDOR	500	Unidade	8,30	4.150,00
207	Tubo endotraqueal, material: pvc siliconizado,	SOLIDOR	500	Unidade	7,35	3.675,00

	modelo: curva magill, calibre: 3,5, tipo ponta: c, ponta distal atraumática e orifício murphy, componente 2: radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, esterilidade: estéril, uso único					
208	Tubo endotraqueal, material: pvc siliconizado, modelo: curva magill, calibre: 4,0, tipo ponta: c, ponta distal atraumática e orifício murphy, componente 2: radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, esterilidade: estéril, uso único	SOLIDOR	500	Unidade	7,50	3.750,00
209	Tubo endotraqueal, material: pvc siliconizado, modelo: curva magill, calibre: 4,5, tipo ponta: c, ponta distal atraumática e orifício murphy, componente 2: radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, esterilidade: estéril, uso único	SOLIDOR	500	Unidade	7,60	3.800,00
210	Tubo endotraqueal, material: pvc siliconizado, modelo: curva magill, calibre: 5,0, tipo ponta: c, ponta distal atraumática e orifício murphy, componente 2: radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, esterilidade: estéril, uso único	SOLIDOR	500	Unidade	7,75	3.875,00
211	Tubo endotraqueal, material: pvc siliconizado, modelo: curva magill, calibre: 5,5, tipo ponta: c, ponta distal atraumática e orifício murphy, componente 2: radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, esterilidade: estéril, uso único	SOLIDOR	500	Unidade	7,99	3.995,00
212	Tubo endotraqueal, material: pvc siliconizado, modelo: curva magill, calibre: 6,0, tipo ponta: c, ponta distal atraumática e orifício murphy, componente 2: radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, esterilidade: estéril, uso único	SOLIDOR	500	Unidade	8,40	4.200,00
213	Tubo endotraqueal, material: pvc siliconizado, modelo: curva magill, calibre: 6,5, tipo ponta: c, ponta distal atraumática e orifício murphy, componente 2: radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, esterilidade: estéril, uso único	SOLIDOR	500	Unidade	8,65	4.325,00
214	Tubo endotraqueal, material: pvc siliconizado, modelo: curva magill, calibre: 7,0, tipo ponta: c, ponta distal atraumática e orifício murphy, componente 2: radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, esterilidade: estéril, uso único	SOLIDOR	500	Unidade	8,90	4.450,00
215	Tubo endotraqueal, material: pvc siliconizado, modelo: curva magill, calibre: 7,5, tipo ponta: c, ponta distal atraumática, componente 2: radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, esterilidade: estéril, uso único	SOLIDOR	500	Unidade	8,80	4.400,00
216	Tubo endotraqueal, material: pvc siliconizado, modelo: curva magill, calibre: 8,0, tipo ponta: c, ponta distal atraumática, componente 2: radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, esterilidade: estéril, uso único	SOLIDOR	500	Unidade	9,05	4.525,00
217	Tubo endotraqueal, material: pvc siliconizado, modelo: curva magill, calibre: 8,5, tipo ponta: c, ponta distal atraumática, componente 2: radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, esterilidade: estéril, uso único	SOLIDOR	500	Unidade	9,10	4.550,00
218	Tubo endotraqueal, material: pvc siliconizado, modelo: curva magill, calibre: 9,0, tipo ponta: c, ponta distal atraumática, componente 2: radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, esterilidade: estéril, uso único	SOLIDOR	500	Unidade	8,15	4.075,00
219	Tubo endotraqueal, material: pvc, modelo: em "I", calibre: 4,0, tipo ponta: c, ponta distal atraumática e orifício murphy, componente 1: balão alto volume e baixa pressão, componente 2: radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, esterilidade: estéril, uso único	SOLIDOR	500	Unidade	7,89	3.945,00
220	Tubo endotraqueal, material: pvc, modelo: em "I", calibre: 4,5, tipo ponta: c, ponta distal atraumática e orifício murphy, componente 1: balão alto volume e baixa pressão, componente 2: radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, esterilidade: estéril, uso único	SOLIDOR	500	Unidade	6,88	3.440,00
221	Tubo endotraqueal, material: silicone, modelo: curva magill, calibre: 6,0, tipo ponta: c, ponta distal atraumática e orifício murphy, componente 1: balão alto volume e baixa pressão, componente 2: radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, adicional: c, guia, esterilidade: estéril, uso único	SOLIDOR	500	Unidade	7,70	3.850,00
222	Tubo endotraqueal, material: silicone, modelo: curva magill, calibre: 8,0, tipo ponta: c, ponta distal atraumática e orifício murphy, componente 1: balão alto volume e baixa pressão, componente 2: radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, adicional: c, guia, esterilidade: estéril, uso único	SOLIDOR	500	Unidade	7,85	3.925,00
223	Tubo endotraqueal, material: silicone, modelo: curva magill, calibre: 8,5, tipo ponta: c, ponta distal atraumática e orifício murphy, componente 1: balão alto volume e baixa pressão, componente 2: radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, adicional: c, guia, esterilidade: estéril, uso único	SOLIDOR	500	Unidade	7,85	3.925,00
VALOR TOTAL R\$						1.575.983,20

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Amaro Alves Saturnino Junior - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

**Publicado por:**  
João Maria de Oliveira Junior  
**Código Identificador:**1B32A5DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**LEI MUNICIPAL Nº 931/2022**

**LEI Nº 931, DE 05 DE MAIO DE 2022**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 240.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento da Seguridade Social do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), a favor do **Secretaria Municipal de Saúde de Serra do Mel**, destinado a **“Criação de Natureza de Despesa”**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II e 42, da Lei nº 4.320/64, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**03 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	301	Atenção Básica			
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde			
Ação	1050	Ampliação e Reforma de Postos e Unidades Básica de Saúde			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	25000000	R\$ 50.000,00
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	25000000	R\$ 150.000,00
<b>Valor do Crédito Especial (R\$)</b>					<b>200.000,00</b>

**03 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	301	Atenção Básica			
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde			
Ação	2115	Manutenção das Ações da Equipe Multiprofissional da Saúde			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço P/Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	25000000	R\$ 40.000,00
<b>Valor do Crédito Especial (R\$)</b>					<b>40.000,00</b>
<b>Total do Crédito Especial (R\$)</b>					<b>240.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme demonstrado a seguir.

Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – Conta Corrente nº 71.867-X – Agência nº 5684-7 – Banco do Brasil S/A	Fonte de Recurso	25000000	R\$	240.000,00
<b>Valor do Superávit Financeiro (R\$)</b>				<b>240.000,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 05 de maio de 2022

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**9479A4BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022**

O Município de Sítio Novo/RN, torna público aos interessados o resultado do julgamento das Propostas de Preços da Tomada de Preços nº 02/2022. Proc. 248/2022, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO MURO E DA GUARITA DO ATERRO SANITARIO DO MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO/RN**, conforme classificação abaixo:

EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO MURO E DA GUARITA DO ATERRO SANITARIO DO MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO/RN.		
MIQUEIAS DA SILVA CAMPELO	R\$ 121.911,65	1º
GHOS EMPREENDIMENTOS SLU LTDA	R\$ 125.668,43	2º
LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELLI	R\$ 128.582,74	3º
AGAGÉ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	R\$ 129.377,55	4º
BJC CONSTRUÇÕES EIRELLI	R\$ 132.300,44	5º
CONSTRUTORA ALICERCE LTDA	R\$ 135.548,50	6º
RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	R\$ 142.576,44	7º
JOSE CREZIO LOPES FILHO	R\$ 142.906,52	8º
CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELLI	R\$ 143.472,84	9º
AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA	R\$ 143.841,02	10º
MFA CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 145.088,66	11º
EMPREEDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA	R\$ 319.322,71	12º
ÁGIL CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI	R\$ 321.381,62	13º

Diante dos fatos acima, e de acordo com o mapa de apuração, constata-se que a empresa: MIQUEIAS DA SILVA CAMPELO, inscrito no CNPJ Nº 38.461.056/0001-16, foi quem apresentou a melhor oferta de preço para a execução dos serviços, com valor de R\$ 121.911,65, (cento e vinte e um mil, novecentos e onze reais e sessenta e cinco centavos). Assim sendo a Comissão - CPL (Presidente e Membros), declaram a mesma vencedora da Licitação Tomada de Preços nº 02/2022.

Desta forma, fica aberto o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, informações no E-mail: [cpl@sitionovo.rn.gov.br](mailto:cpl@sitionovo.rn.gov.br) ou presencial na sede, sito a Rua Jose Ferreira Lima, 46, Centro, Sítio Novo/RN, Horário: 08:00 as 13:00 em dias uteis.

Sítio Novo/RN, 04 de maio de 2022.

**GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO**

Presidente da CPL

**LINDEMBERG BORGES DE SOUZA**

Membro da CPL

**JOSÉ GENILSON DA SILVA**

Membro da CPL

**Publicado por:**  
Girlandio dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**1006E841

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022**

O Município de Sítio Novo/RN, torna público aos interessados o resultado do julgamento das Propostas de Preços da Tomada de Preços nº 03/2022. Proc. 249/2022, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DO TIPO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL DO TRECHO II DA ESTRADA TURÍSTICA DO MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO/RN**, conforme classificação abaixo:

EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DO TIPO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL DO TRECHO II DA ESTRADA TURÍSTICA DO MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO/RN.		
RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	R\$ 80.686,50	1º
AGAGÉ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	R\$ 86.481,15	2º
ÁGIL CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI	R\$ 87.229,23	3º
BJC CONSTRUÇÕES EIRELLI	R\$ 92.805,84	4º
AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA	R\$ 95.528,88	5º
GHOS EMPREENDIMENTOS SLU LTDA	R\$ 96.189,91	6º
LA ENGENHARIA E LOCAÇÃO EIRELLI	R\$ 104.657,58	7º
PAVING OBRAS EIRELLI	R\$ 105.785,23	8º
CONSTRUTORA ALICERCE LTDA	R\$ 110.763,17	9º
EMPREEDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA	R\$ 117.853,71	10º
JOSE CREZIO LOPES FILHO	R\$ 122.362,34	11º
MFA CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 123.627,04	12º
CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELLI	R\$ 123.857,87	13º
H & M CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 281.020,10	14º

Diante dos fatos acima, e de acordo com o mapa de apuração, constata-se que a empresa: RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ Nº 07.555.440/0001-54, foi quem apresentou a melhor oferta de preço para a execução dos serviços, com valor de R\$ 80.686,50, (oitenta mil, seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos). Assim sendo a Comissão - CPL (Presidente e Membros), declaram a mesma vencedora da Licitação Tomada de Preços nº 03/2022.

Desta forma, fica aberto o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, informações no E-mail: [cpl@sitionovo.rn.gov.br](mailto:cpl@sitionovo.rn.gov.br) ou presencial na sede, sito a Rua Jose Ferreira Lima, 46, Centro, Sítio Novo/RN, Horário: 08:00 as 13:00 em dias uteis.

Sítio Novo/RN, 04 de maio de 2022.

**GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO**

Presidente da CPL

**LINDEMBERG BORGES DE SOUZA**

Membro da CPL

**JOSÉ GENILSON DA SILVA**

Membro da CPL

**Publicado por:**  
Girlandio dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**7D42FC49

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO Nº 04/2022**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 22/2022****Processo Administrativo nº 66/2022**

OMUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, nº 122, Centro, Tibau do Sul/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado pelo PREFEITO, o Senhor **VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 338.727.404-15, Brasileiro(a), residente e domiciliado na Comunidade de Piau, neste Município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 20/2022, processo administrativo nº 66/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AÉREO NÃO TRIPULADO (DRONE) ACOMPANHANDO ACESSÓRIOS, BATERIA, CARTAO SD, COMPATÍVEIS ENTRE SI.**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 20/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: <b>DRONE AIR COMERCIO E SERV. TECNOL. EIRELI</b>
CNPJ: <b>39.935.802/0001-29</b>   Telefone: <b>83 - 3142-1718</b>   Email: <b>comercial@droneair.store</b>
Endereço: <b>AV. GOVERNADOR FLÁVIO RIBEIRO COUTINHO, 500 SALA 529, JARDIM OCEANIA, JOÃO PESSOA/PB, CEP: 58037-105</b>
Representante: <b>JULIUS CESAR DE CARVALHO GUIMARAES FILHO- CPF: 033.277.294-25</b>

LOTE ÚNICO				
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
1	0028059 - VEÍCULO AÉREO NÃO TRIPULADO (DRONE) - AERONAVE: • Peso (incluindo bateria e hélices: 1375 g; • Dimensão diagonal (sem hélices): 350 mm; • Velocidade máx. de ascensão: Modo S: 6 m/s; Modo P: 5 m/s; • Velocidade máx. de descensão: Modo S: 4 m/s; Modo P: 3 m/s; • Velocidade máx.: Modo 72 km/h; Modo A: 58 km/h; Modo P: 50 km/h; • Ângulos de inclinação máx.: Modo S: 42°; Modo A: 35°; Modo P: 25°; • Velocidade máx. angular: Modo S: 250°/s; Modo A: 150°/s; • Altura máx. de serviço acima do nível do mar: 6000 m; • Resistência máx. ao vento: 10 m/s; • Duração máx. de voo: Aprox. 30 minutos • Alcance da temperatura de funcionamento: 0 a 40 °C; • Sistemas de posicionamento por satélite: GPS/GLONASS: Alcance de precisão em voo estacionário; - ESTABILIZADOR: • Estabilização: 3 eixos (inclinação, rotação, giro); • Alcance controlável: Inclinação: -90° a 30°; • Velocidade angular máx. de controle: Inclinação: 90°/s; • Alcance da vibração angular: ±0,02°; - SISTEMA VISUAL: • Sistema Visual: Sistema visual frontal; Sistema visual traseiro; Sistema visual inferior; • Alcance de velocidade: =50 km/h a 2 metros acima do solo; • Alcance de altitude: 0 – 10 m; • Alcance de detecção de obstáculos: 0,7 – 30 m; • FOV: Frontal: 60° (horizontal), ±27° (vertical); Traseiro: 60° (horizontal), ±27° (vertical); Inferior: 70° (frontal e traseiro), 50° (direita e esquerda); • Frequência de medição: Frontal: 10 Hz; Traseiro: 10 Hz; Inferior: 20 Hz; • Ambiente de operação: Superfície com padrão claro e iluminação adequada (lux >15); - SISTEMA DE DETECCÃO POR INFRAVERMELHO: • Alcance de detecção de obstáculos: 0,2 – 7 m; • FOV: 70° (horizontal), ± 10° (vertical); • Frequência de medição: 10 Hz; • Ambiente de operação: Superfície com um material de reflexão difusa e refletividade >8% (tais como paredes, árvores, humanos, etc.). - CÂMERA • Sensor: CMOS"; • Pixeis efetivos: 20 M; • Lente: FOV (campo de visão) 84° 8,8 mm/24 mm (formato equivalente a 35 mm) f/2.8-f/11. Foco automático a 1 m - 8; • Alcance ISSO: Vídeo: 100 – 3200 (automático); 100 – 6400 (manual); Foto: 100 – 3200 (automático); 100 – 12800 (manual); • Velocidade de obturador mecânico: 8-1/2000 s; • Velocidade do obturador eletrônico: 8-1/2000 s; • Dimensões da imagem: Taxa de aspecto 3:2: 5472x3648; Taxa de aspecto 4:3: 4864x3648; Taxa de aspecto 16:9: 5472x3078; • Tamanho da imagem PIV: 4096x2160 (4096x2160 24/25/30/48/50/60p); 3840x2160 (3840x2160 24/25/30/48/50/60p); 2720x1530 (2720x1530 24/25/30/48/50/60p); 1920x1080 (1920x1080 24/25/30/48/50/60/120p); 1280x720 (1280x720 24/25/30/48/50/60/120p); • Modo de fotografia: Disparo único; Disparo contínuo: 3/5/7/10/14 quadros; Bracketing de Exposição Automática (AEB): 3/5 quadros em bracketing a 0,7 EV bias; Intervalo: 2/3/5/7/10/15/20/30/60 s; • Modos de gravação de vídeo H.265 C4K: 4096x2160 24/25/30p a 100 Mbps; 4K: 3840x2160 24/25/30p a 100 Mbps; 2.7K: 2720x1530 24/25/30p a 65 Mbps; 2.7K: 2720x1530 48/50/60p a 50 Mbps; FHD: 1920x1080 24/25/30p a 50 Mbps; FHD: 1920x1080 48/50/60p a 65 Mbps; FHD: 1920x1080 120p a 100 Mbps; HD: 1280x720 24/25/30p a 25 Mbps; HD: 1280x720 48/50/60p a 35 Mbps; HD: 1280x720 120p a 60 Mbps; H.264 C4K: 4096x2160 24/25/30/48/50/60p a 100 Mbps; 4K: 3840x2160 24/25/30/48/50/60p a 100 Mbps; 2.7K: 2720x1530 24/25/30p a 80 Mbps; 2.7K: 2720x1530 48/50/60p a 100 Mbps; FHD: 1920x1080 24/25/30p a 60 Mbps; FHD: 1920x1080 48/50/60 a 80 Mbps; FHD: 1920x1080 120p a 100 Mbps; HD: 1280x720 24/25/30p a 30Mbps; HD: 1280x720 48/50/60p a 45 Mbps; HD: 1280x720 120p a 80 Mbps; • Taxa de bites máx. do vídeo: 100 Mbps; • Sistemas de arquivo suportados: FAT32 (=32 GB); exFAT (>32 GB); • Foto: JPEG, DNG (RAW), JPEG + DNG; • Vídeo: MP4/MOV (AVC/H.264; HEVC/H.265); • Cartões SD suportados: Capacidade máxima do Micro SD: 128 GB; Requer velocidade de gravação =15 MB/s, classe 10 ou UHS-1; • Alcance da temperatura de funcionamento: 0 a 40 °C - CONTROLE REMOTO • Frequência de funcionamento: 2,400 a 2,483 GHz e 5,725 a 5,850 GHz; • Distância máx. de transmissão: 2,400 - 2,483 GHz, 5,725 - 5,850 GHz (sem obstruções, livre de interferências); FCC: 10000 m; CE: 5000 m; SRRC: 5000 m; MIC: 5000 m; • Alcance de temperatura de funcionamento: 0 a 40 °C; • Bateria: 6000 mAh LiPo 2S; • Potência do transmissor (EIRP): 2,400 - 2,483 GHz; FCC: 26 dBm; CE: 20 dBm; SRRC: 20 dBm; MIC: 17 dBm; 5,725 - 5,850 GHz; FCC: 26 dBm; CE: 14 dBm; SRRC: 20 dBm; MIC: -; • Voltagem de funcionamento: 1,2 A a 7,4 V; • Entrada de saída de vídeo: GL300K: HDMI; GL300L: USB; • Suporte de arquivo suportados: GL300K: Dispositivo de exibição integrado (tela de 5,5 polegadas, 1920x1080, 1000 cd/m2, sistema Android, 4 GB RAM+16 GB ROM) GL300L: Tablets e smartphones; - CARREGADOR: • Voltagem: 17,4 V; • Potência nominal: 100 W; - BATERIA DE VOO INTELIGENTE: • Capacidade: 5870 mAh; • Voltagem: 15,2 V; • Tipo de bateria: LiPo 4S; • Energia: 89,2 Wh; • Peso líquido: 468 g; • Alcance da temperatura de carregamento: 5° a 40 °C; • Potência máx. de carregamento: 160 W. - APLICATIVO/TRANSMISSÃO AO VIVO • Aplicativo móvel: DJI GO 4; • Frequência de funcionamento da transmissão ao vivo: 2,4 GHz ISM; 5,8 GHz ISM; • Qualidade da transmissão ao vivo: 720p a 30fps; 1080p a 30fps; • Latência: Phantom 4 Pro V2.0: 220 ms (dependendo das condições e do dispositivo móvel); Phantom 4 Pro+: 160 - 180 ms.	DJI PHANTOM 4 PRO	4 UND	16.500,010
2	0028060 - BATERIA Especificações Técnicas: Tempo de voo: 30 minutos; Capacidade: 5870 mAh; Tensão: 15,2 V; Tipo de bateria: LiPo 4S; Energia: 89,2 Wh; Peso líquido aproximado: 468 g; Potência máxima de carregamento: 160 W; Compatibilidade: Série Phantom 4 DJI.	DJI PHANTOM 4 PRO	4 UND	1.500,000

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o Município de Tibau do Sul/RN
- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
  - 3.2.1. Fundo Municipal de Saúde
  - 3.2.2. Fundo Municipal de Assistência Social.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
  - 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
  - 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
  - 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### 5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, com início em: **03/05/2022** e término em **02/05/2023**, não podendo ser prorrogada.

### 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
  - 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
  - 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
  - 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.10. por razão de interesse público; ou

6.9.11. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.2.1. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.2.2. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.2.3. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

### Tibau do Sul/RN, 03 de maio de 2022

Município De Tibau Do Sul

CNPJ: 08.168.775/0001-82

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito

Drone Air Comercio E Serv. Tecnol. EIRELI

CNPJ: 39.935.802/0001-29

**JULIUS CESAR DE CARVALHO GUIMARAES FILHO**

Proprietário

**Publicado por:**

Sandra Gervaise de Araújo

**Código Identificador:**E93CEFE2

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 22/2022

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 22/2022

##### Processo Administrativo nº 66/2022

OMUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, nº 122, Centro, Tibau do Sul/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado pelo PREFEITO, o Senhor **VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 338.727.404-15, Brasileiro(a), residente e domiciliado na Comunidade de Piau, neste Município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 20/2022, processo administrativo nº 66/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AÉREO NÃO TRIPULADO (DRONE) ACOMPANHANDO ACESSÓRIOS, BATERIA, CARTAO SD, COMPATÍVEIS ENTRE SI., especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 20/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: <b>DRONE AIR COMERCIO E SERV. TECNOL. EIRELI</b>		
CNPJ: <b>39.935.802/0001-29</b>	Telefone: <b>83 - 3142-1718</b>	Email: <b>comercial@droneair.store</b>
Endereço: <b>AV. GOVERNADOR FLÁVIO RIBEIRO COUTINHO, 500 SALA 529, JARDIM OCEANIA, JOÃO PESSOA/PB, CEP: 58037-105</b>		
Representante: <b>JULIUS CESAR DE CARVALHO GUIMARAES FILHO- CPF: 033.277.294-25</b>		

LOTE ÚNICO				
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
1	0028059 - VEÍCULO AÉREO NÃO TRIPULADO (DRONE) - AERONAVE: • Peso (incluindo bateria e hélices: 1375 g; • Dimensão diagonal (sem hélices): 350 mm; • Velocidade máx. de ascensão: Modo S: 6 m/s; Modo P: 5 m/s; • Velocidade máx. de descensão: Modo S: 4 m/s; Modo P: 3 m/s; • Velocidade máx.: Modo 72 km/h; Modo A: 58 km/h; Modo P: 50 km/h; • Ângulos de inclinação máx.: Modo S: 42°; Modo A: 35°; Modo P: 25°; • Velocidade máx. angular: Modo S: 250°/s; Modo A: 150°/s; • Altura máx. de serviço acima do nível do mar: 6000 m; • Resistência máx. ao vento: 10 m/s; • Duração máx. de voo: Aprox. 30 minutos • Alcance da temperatura de funcionamento: 0 a 40 °C; • Sistemas de posicionamento por satélite: GPS/GLONASS: Alcance de precisão em voo estacionário; - ESTABILIZADOR: • Estabilização: 3 eixos (inclinação, rotação, giro); • Alcance controlável: Inclinação: -90° a 30°; • Velocidade angular máx. de controle: Inclinação: 90°/s; • Alcance da vibração angular: ±0,02°; - SISTEMA VISUAL: • Sistema Visual: Sistema visual frontal; Sistema visual traseiro; Sistema visual inferior; • Alcance de velocidade: -50 km/h a 2 metros acima do solo; • Alcance de altitude: 0 - 10 m; • Alcance de detecção de obstáculos: 0,7 - 30 m; • FOV: Frontal: 60° (horizontal), ±27° (vertical); Traseiro: 60° (horizontal), ±27° (vertical); Inferior: 70° (frontal e traseiro), 50° (direita e esquerda); • Frequência de medição: Frontal: 10 Hz; Traseiro: 10 Hz; Inferior: 20 Hz; • Ambiente de operação: Superfície com padrão claro e iluminação adequada (lux >15); - SISTEMA DE DETECÇÃO POR INFRAVERMELHO: • Alcance de detecção de obstáculos: 0,2 - 7 m; • FOV: 70° (horizontal), ±10° (vertical); • Frequência de medição: 10 Hz; • Ambiente de operação: Superfície com um material de reflexão difusa e refletividade >8% (tais como paredes, árvores, humanos, etc.). - CÂMERA • Sensor: CMOS; • Pixels efetivos: 20 M; • Lente: FOV (campo de visão) 84° 8,8 mm/24 mm (formato equivalente a 35 mm) f/2.8-f/11. Foco automático a 1 m - 8; • Alcance ISSO: Vídeo: 100 - 3200 (automático); 100 - 6400 (manual); Foto: 100 - 3200 (automático); 100 - 12800 (manual); • Velocidade de obturador mecânico: 8-1/2000 s; • Velocidade do obturador eletrônico: 8-1/2000 s; • Dimensões da imagem: Taxa de aspecto 3:2: 5472×3648; Taxa de aspecto 4:3: 4864×3648; Taxa de aspecto 16:9: 5472×3078; • Tamanho da imagem PIV: 4096×2160 (4096×2160 24/25/30/48/50p); 3840×2160 (3840×2160 24/25/30/48/50/60p); 2720×1530 (2720×1530 24/25/30/48/50/60p); 1920×1080 (1920×1080 24/25/30/48/50/60/120p); 1280×720 (1280×720 24/25/30/48/50/60/120p); • Modo de fotografia: Disparo único; Disparo contínuo: 3/5/7/10/14 quadros; Bracketing de Exposição Automática (AEB): 3/5 quadros em bracketing a 0,7 EV bias; Intervalo: 2/3/5/7/10/15/20/30/60 s; • Modos de gravação de vídeo H.265 C4K: 4096×2160 24/25/30p a 100 Mbps; 4K: 3840×2160 24/25/30p a 100 Mbps; 2.7K: 2720×1530 24/25/30p a 100 Mbps; 2.7K: 2720×1530 48/50/60p a 100 Mbps; FHD: 1920×1080 24/25/30p a 80 Mbps; FHD: 1920×1080 48/50/60p a 65 Mbps; FHD: 1920×1080 120p a 100 Mbps; HD: 1280×720 24/25/30p a 25 Mbps; HD: 1280×720 48/50/60p a 35 Mbps; HD: 1280×720 120p a 60 Mbps; H.264 C4K: 4096×2160 24/25/30/48/50/60p a 100 Mbps; 4K: 3840×2160 24/25/30/48/50/60p a 100 Mbps; 2.7K: 2720×1530 24/25/30p a 80 Mbps; 2.7K: 2720×1530 48/50/60p a 100 Mbps; FHD: 1920×1080 24/25/30p a 60 Mbps; FHD: 1920×1080 48/50/60 a 80 Mbps; FHD: 1920×1080 120p a 100 Mbps; HD: 1280×720 24/25/30p a 30Mbps; HD: 1280×720 48/50/60p a 45 Mbps; HD: 1280×720 120p a 80 Mbps; • Taxa de bites máx. do vídeo: 100 Mbps; • Sistemas de arquivo suportados: FAT32 (=32 GB); exFAT (>32 GB); • Foto: JPEG, DNG (RAW), JPEG + DNG; • Vídeo: MP4/MOV (AVC/H.264; HEVC/H.265); • Cartões SD suportados: Capacidade máxima do Micro SD: 128 GB; Requer velocidade de gravação =15 MB/s, classe 10 ou UHS-I; • Alcance da temperatura de funcionamento: 0 a 40 °C - CONTROLE REMOTO • Frequência de funcionamento: 2,400 a 2,483 GHz e 5,725 a 5,850 GHz; • Distância máx. de transmissão: 2,400 - 2,483 GHz, 5,725 - 5,850 GHz (sem obstruções, livre de interferências); FCC: 10000 m; CE: 5000 m; SRRC: 5000 m; MIC: 5000 m; • Alcance de temperatura de funcionamento: 0 a 40 °C; • Bateria: 6000 mAh LiPo 2S; • Potência do transmissor (EIRP): 2,400 - 2,483 GHz; FCC: 26 dBm; CE: 20 dBm; SRRC: 20 dBm; MIC: 17 dBm; 5,725 - 5,850 GHz; FCC: 26 dBm; CE: 14 dBm; SRRC: 20 dBm; MIC: -; • Voltagem de funcionamento: 1,2 A a 7,4 V; • Entrada de saída de vídeo: GL300K: HDMI; GL300L: USB; • Suporte do dispositivo móvel: GL300K: Dispositivo de exibição integrado (tela de 5,5 polegadas, 1920×1080, 1000 cd/m2, sistema Android, 4 GB RAM+16 GB ROM) GL300L: Tablets e smartphones; - CARREGADOR: • Voltagem: 17,4 V; • Potência nominal: 100 W; - BATERIA DE VOO INTELIGENTE: • Capacidade: 5870 mAh; • Voltagem: 15,2 V; • Tipo de bateria: LiPo 4S; • Energia: 89,2 Wh; • Peso líquido: 468 g; • Alcance da temperatura de carregamento: 5° a 40 °C; • Potência máx. de carregamento: 160 W. - APLICATIVO/TRANSMISSÃO AO VIVO • Aplicativo móvel: DJI GO 4; • Frequência de funcionamento da transmissão ao vivo: 2,4 GHz ISM; 5,8 GHz ISM; • Qualidade da transmissão ao vivo: 720p a 30fps; 1080p a 30fps; • Latência: Phantom 4 Pro V2.0: 220 ms (dependendo das condições e do dispositivo móvel); Phantom 4 Pro+: 160 - 180 ms.	DJI PHANTOM 4 PRO	UND	16.500,010
2	0028060 - BATERIA Especificações Técnicas: Tempo de voo: 30 minutos; Capacidade: 5870 mAh; Tensão: 15,2 V; Tipo de bateria: LiPo 4S; Energia: 89,2 Wh; Peso líquido aproximado: 468 g; Potência máxima de carregamento: 160 W; Compatibilidade: Série Phantom 4 DJI.	DJI PHANTOM 4 PRO	UND	1.500,000
3	0028061 - CARTÃO SD: 256 GB compatível com tecnologia 4K de imagem.	SAMSUNG	UND	248,460

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Tibau do Sul/RN

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. Fundo Municipal de Saúde

3.2.2. Fundo Municipal de Assistência Social.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, com início em: **03/05/2022** e término em **02/05/2023**, não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.10. por razão de interesse público; ou

6.9.11. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

8.2.1. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.2.2. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.2.3. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

#### Tibau do Sul/RN, 03 de maio de 2022

Município De Tibau Do Sul  
CNPJ: 08.168.775/0001-82  
**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito

Drone Air Comercio E Serv. Tecnol. EIRELI  
CNPJ: 39.935.802/0001-29  
**JULIUS CESAR DE CARVALHO GUIMARAES FILHO**  
Proprietário

**Publicado por:**  
Sandra Gervaise de Araújo  
**Código Identificador:**6DE97EA0

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

#### CHEFIA DE GABINETE EDITAL Nº 001/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

#### EDITAL Nº 001/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Estabelece critérios e define procedimentos para inscrições e classificações de candidatos à contratação da Equipe mínima do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Modalidade I (CAPS I), por tempo determinado, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

A Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado para Contratação da Equipe mínima do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Modalidade I (CAPS I) – COAPS, instituída pela Portaria nº 0132/2022 - GPMU, publicada no endereço eletrônico <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>, no dia 04/05/2022, edição 2771, no uso das faculdades que lhe confere o art. 84, IV, da Constituição Federal, §1º do art. 1º, da Lei Municipal nº 721/2021, que dispõe sobre a criação, funcionamento e regulamentação do centro de atenção psicossocial – CAPS, modalidade I (CAPS I), no âmbito do município de Upanema, e, ainda, do disposto neste Edital;

**Considerando** a Lei Municipal nº 721/2021, que cria o funcionamento e regulamentação do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, modalidade I (CAPS I);

**Considerando** tratar-se de contratação temporária para atender os programas de caráter transitório, com recursos repassados pela União;

**Considerando** que, de acordo com o quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Saúde, há a necessidade de contratação por excepcional interesse público, para composição da Equipe Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, modalidade I (CAPS I).

**TORNA PÚBLICA** a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado para compor a Equipe do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, modalidade I (CAPS I), para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, de acordo com a Lei Municipal nº 721/2021, visando o preenchimento das vagas e formação de cadastro reserva para compor a Equipe do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, modalidade I (CAPS I):

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

O presente Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para provimento das vagas constantes neste edital. As contratações dar-se-á na forma da Lei Municipal nº 721/2021, com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para compor a Equipe do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, modalidade I (CAPS I).

O processo seletivo consistirá de Análise de CURRÍCULO e ENTREVISTA.

A aprovação nesse processo gera apenas a expectativa de contratação.

A Prefeitura reserva-se ao direito de convocar os quantitativos de cargos, gradativamente e somente quando houver a necessidade de contratação, não sendo obrigatório, portanto, a contratação imediata de todos os quantitativos estimados.

O Processo Seletivo Simplificado será realizado pelo próprio município de Upanema/RN, através da Comissão Organizadora e Avaliadora do presente Processo, conforme **Portaria nº. 0132/2022-GPMU**.

#### DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO:

O presente Processo Seletivo tem como escopo o provimento de 09 (nove) vagas destinadas a Secretaria Municipal de Saúde, conforme quadro de vagas abaixo:

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

##### Nível Superior

CARGO/FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS	VAGAS	CR*
Médico Psiquiatra	40 horas (semanais)	RS 12.000,00	01	sim
Enfermeiro	40 horas (semanais)	RS 2.500,00	01	sim

Assistente Social	40 horas (semanais)	RS 2.500,00	01	sim
Psicólogo	40 horas (semanais)	RS 2.500,00	01	sim
Terapeuta Ocupacional	40 horas (semanais)	RS 2.500,00	01	sim

### Nível Médio

CARGO/FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS	VAGAS	CR*
Técnico de Enfermagem	40 horas (semanais)	R\$1.500,00	04	sim

A descrição sumária das atribuições dos cargos objeto do presente processo seletivo consta no Anexo VI do Edital.

Poderão concorrer aos cargos do grupo de nível médio candidatos(as) possuidores(as) de diploma/certificado/certidão de conclusão de curso de nível médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e, quando o cargo exigir conhecimento técnico, deve o candidato apresentar documento comprobatório.

Poderão concorrer aos cargos do grupo de nível superior candidatos(as) possuidores(as) de certificado ou diploma, fornecido por instituição de ensino oficial reconhecida pelo Ministério da Educação nas respectivas áreas específicas do cargo pretendido pelo(a) candidato(a) e, na hipótese de profissional vinculado a conselho ou órgão de classe, deverá o(a) candidato(a) comprovar a regularidade de seu registro profissional.

Será considerado válido o diploma expedido até a data inscrição.

A administração poderá, dentro do critério oportunidade e conveniência, convocar os classificados na ordem cronológica nas hipóteses de desistência do aprovado ou diante da necessidade pública de contratação decorrente do aumento de demanda ou de situações inesperadas.

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.

Todas as informações prestadas pelo(a) candidato(a), ao inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, serão de sua inteira responsabilidade.

Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o(a) candidato(a) que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:

Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos, etc.), contendo foto;

Passaporte;

Certificado de Reservista;

Carteira Nacional de Habilitação, contendo foto;

Cada candidato terá direito apenas a uma inscrição.

Não será cobrado taxa de inscrição.

### DA INSCRIÇÃO

A inscrição será realizada de forma presencial do candidato na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Francisco Bezerra, 11, Centro, Upanema/RN, **no dia 10 a 11 de maio de 2022**, das 08h00min às 12h00min, mediante preenchimento do requerimento de inscrição disponibilizado no ato da inscrição, constante no Anexo II.

4.1.2 A inscrição poderá ser realizada por meio de procurador, munido de procuração com poderes específicos para realização de inscrição, e assinado, com firma reconhecida em Cartório, de acordo com o modelo constante no ANEXO V.

O candidato só poderá realizar a inscrição para concorrer a uma vaga ofertada pelo presente processo seletivo.

O candidato que realizar a inscrição para mais de um cargo será desclassificado.

Condições para inscrição:

Ser brasileiro nato ou naturalizado. Se estrangeiro, deverá comprovar a situação regular e permanente no território nacional e atendidas as exigências contidas na legislação federal pertinente.

Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data do encerramento das inscrições.

Estar em dia com as obrigações eleitorais.

Quando do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar.

Não estar incurso na condição de acumulação ilícita de cargos públicos.

Possuir diploma correspondente ao seu cargo, outorgado por entidade oficial, além do devido registro perante o conselho da entidade de classe, quando for o caso.

Toda a documentação referente a inscrição deverá ser entregue em envelope tamanho ofício, com cópias autenticadas da documentação comprobatória ou cópias simples com a apresentação dos respectivos originais, que serão devolvidas ao candidato(a) após conferência do funcionário público e as cópias devidamente carimbadas.

A inscrição do candidato implicará na tácita e integral aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

No ato da inscrição, o (a) candidato(a) receberá termo de entrega dos documentos apresentados exigidos na forma do item 5, que será conferido e assinado em conjunto com o responsável pela inscrição.

É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), guardar o Comprovante de Inscrição até a data da validação da inscrição.

### DA PROVA DE TÍTULOS

Os (as) candidatos(as) deverão apresentar em envelope, no ato da inscrição os seguintes documentos:

documento de Identificação, de acordo com o item 3.4;

cadastro de Pessoa Física (CPF);

ficha de Inscrição devidamente preenchida (ANEXO II);

diploma de Graduação (nível superior) referente ao cargo pretendido na forma contida no item 2.4, bem como certidão de regularidade de seu registro profissional no órgão competente, quando for o caso;

os candidatos que concorrerão para o cargo de nível médio deverão apresentar a documentação constante no item 2.3.;

O candidato fica eximido da obrigação da alínea "b" do item 5.1, na hipótese de constar no documento de identificação (alínea "a") tal informação.

Os candidatos deverão apresentar *Curriculum Vitae* com comprovantes de titulações, em anexo, bem como os demais documentos exigidos e constantes no anexo I.

Somente serão objeto de pontuação os títulos constantes em anexo I e de acordo com a requisitos legais previsto nos itens 2.1 e 2.2.

Estar ciente que deverá vir munido dos documentos de identificação (RG e CPF), registro de classe regular se for o caso, Certificado de Reservista se for o caso, certidão de quitação eleitoral, comprovante de residência e currículo, no momento da inscrição.

A inexistência de afirmativas e ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da assinatura do contrato, implicará na nulidade da inscrição e dos atos dela decorrentes, sem prejuízos da adoção de medidas de ordem administrativa ou judicial.

## DA SELEÇÃO

O processo seletivo simplificado, para o candidato aos cargos descritos neste edital, será constituído de **avaliação curricular** e **entrevista** referente às áreas de atuação profissional a cada cargo.

Avaliação curricular se trata da análise da documentação de títulos e experiência exigida para cada cargo e nível previsto no item 6 deste edital.

O candidato inscrito no presente processo seletivo, tendo preenchido corretamente e sem rasura a ficha de inscrição contida no **ANEXO II**, terá atribuição de 2,0 (dois) pontos, que será somada a pontuação do item 8.2 deste Edital.

A Avaliação Curricular, conforme o cargo, será realizada, com base na pontuação e os critérios definidos no item 7 deste edital, todos devidamente comprovados.

O candidato que obtiver maior nota na primeira etapa considerar-se-á classificado para próxima etapa de caráter classificatório e eliminatório, na forma expressa no item 7.

## DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

O processo seletivo será constituído de duas Etapas:

**PRIMEIRA ETAPA:** Análise de **Experiência Profissional** e **Prova de Títulos** (Qualificação Profissional).

**SEGUNDA ETAPA:** **Entrevista Individual** de caráter classificatório e eliminatório para todos os cargos classificados na primeira etapa.

Dos Critérios de Avaliação:

### **Experiência Profissional:**

Considera-se experiência profissional toda atividade desenvolvida e comprovada exclusivamente no cargo pleiteado.

Na contagem da experiência profissional serão considerados o tempo de exercício na profissão, limitando-se a 35 (trinta e cinco) meses, conforme Anexo I.

A demonstração de experiência no exercício da função pública no mesmo cargo da vaga ofertada terá peso 2(dois), limitando-se a 35 (trinta e cinco) pontos.

É considerado o mês completo que trata o item acima, a contagem do mês todo, ou seja, de 30 em 30 dias.

Será atribuída na avaliação desse item pontuação de no máximo 35 (trinta e cinco) pontos, conforme Anexo I.

Da documentação probatória:

- Em Órgão Público:

a) Documento expedido pelo Poder Público, no âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Setor responsável pela informação, especificando o período em dias compreendido no cargo pleiteado.

- Em Empresa Privada:

a) Cópia da carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro dos contratos de trabalho autenticados em cartório ou apresentados juntamente com original). Em caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o tempo de serviço será pontuado até a data da inscrição.

- Autônomo ou Profissional Liberal;

a) Cópia devidamente autenticada de contratos de prestação de serviços firmados e prestados, com o reconhecimento de firma em cartório.

Não será computado como experiência profissional estágio, monitoria ou trabalho voluntário.

É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente no cargo pleiteado, quer sejam entre cargos públicos, quer sejam entre cargos públicos e serviço de natureza privada ou autônoma.

### **Prova de Títulos (Qualificação Profissional):**

Para efeito de classificação de candidatos, a pontuação referente à titulação, considerar-se-á somente a apresentação de até quatro títulos, excluindo o comprovante de curso usado como pré-requisito para a inscrição.

A prova de títulos terá pontuação de no máximo 25 (vinte e cinco) pontos e obedecerá aos critérios definidos no Anexo I.

Serão computados somente cursos indicados na ficha de inscrição e que tenham relação às atribuições do cargo pleiteado com certificados expedidos até o último dia da inscrição.

Não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisitos.

Não serão atribuídos pontos aos cursos que não sejam relacionados ao cargo pleiteado.

Não será considerado qualquer tipo de curso onde seja entregue certidão de conclusão, se neste não constar o timbre e/ou carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, data de conclusão do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo.

Aos cursos em que a carga horária não estiver especificada no certificado/declaração/certidão serão atribuídas a pontuação ZERO.

A comprovação de Qualificação Profissional para fins de pré-requisito e prova de títulos dar-se-á por meio de:

### **Nível Superior:**

Diploma ou Certidão de conclusão do curso, reconhecido pelo MEC, na versão original ou cópia autenticada em cartório com data em que ocorreu a colação de grau, acompanhada de cópia do respectivo histórico, compatível para o âmbito de atuação pleiteada;

Certificado de curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", Especialização, com duração de 360 (trezentos e sessenta) horas com aprovação de monografia ou Certidão de conclusão do curso, na versão original ou cópia autenticada em cartório e cópia do respectivo histórico escolar, na própria área de conhecimento ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo.

Diploma do curso de pós-graduação Stricto Sensu, Mestrado, na área ou em área correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo, ou certidão de conclusão de curso, na versão original ou cópia autenticada em cartório, com defesa e aprovação de dissertação e cópia do respectivo histórico escolar;

Diploma do curso de pós-graduação *Stricto Sensu*, Doutorado na área de conhecimento ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo ou certidão de conclusão do curso, na versão original ou cópia autenticada em cartório, com defesa e aprovação de tese e cópia do respectivo histórico escolar;

Cópias de certificado ou certidão de cursos de formação com as respectivas cargas horárias.

#### **Nível Médio:**

a) Cópias de certificado/declaração de experiência e/ou certidão de cursos de formação com as respectivas cargas horárias.

Os cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* (Especialização) e *Stricto Sensu* (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se cumpridas às exigências do Conselho Nacional de Educação (CNE).

Os cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se aprovados pela CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior).

Para comprovação dos cursos relacionados no ANEXO I deste Edital, o candidato deverá apresentar certificado de uma instituição pública ou privada regularizada pelo órgão próprio do Sistema Oficial de Ensino no âmbito municipal, estadual e/ou federal, contendo a carga horária, a identificação da instituição com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo curso/certificado e menção do ato normativo (portaria, decreto ou resolução) de regularização da instituição, quando privada.

Exigir-se-á revalidação do documento pelo órgão competente de cursos realizado no exterior, conforme dispõe o Art. 48 § 2º e §3º da Lei 9.394/96.

Na hipótese de não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato estará AUTOMATICAMENTE ELIMINADO do processo seletivo.

#### **Entrevista:**

Esta etapa consistirá em entrevista técnica e comportamental, através da avaliação dos conhecimentos, vivências e levantamento de informações do candidato que permitam a análise das competências, através de métodos individualizados para cada cargo.

O Candidato classificado na primeira etapa participará de uma entrevista individual de caráter classificatório e eliminatório.

A entrevista será realizada após publicação de Edital de Chamamento para a mesma.

O candidato que não comparecer na entrevista de caráter classificatório receberá Nota Zero e de caráter eliminatório será ELIMINADO do processo seletivo.

As entrevistas serão realizadas pela Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 0132/2022 - GPMU.

A avaliação da entrevista terá pontuação de no máximo 30 pontos, conforme Anexo I, item 3.

#### **DO RESULTADO**

Os resultados de cada etapa do Processo Seletivo Simplificado seguirão o cronograma disposto no item 10 deste edital, devendo o(a) candidato(a) consultar no site da PREFEITURA MUNICIPAL DO UPANEMA (<http://upanema.rn.gov.br>), e o site do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>), o dia e o horário em que será divulgado o Resultado Final.

8.2. O resultado final será a soma das pontuações obtidas nas duas etapas (Experiência Profissional e Prova de Títulos e Entrevista Individual), considerando aprovado candidato que obtiver a maior nota.

A classificação final será publicada em ordem decrescente da pontuação final obtida pelo candidato por cargo, após a avaliação dos recursos.

Estarão na lista de classificação final deste Processo Seletivo Simplificado:

Os aprovados até o número de vagas ofertadas para cada cargo constante no item II deste edital;

Os classificados que corresponderão ao triplo do número de vagas para cada cargo;

Os não aprovados e não classificados não constarão na listagem final do Processo Seletivo Simplificado.

Os candidatos classificados não terão direito ao provimento da vaga, exceto se houver necessidade, sendo que o chamamento excedente acontecerá mediante discricionariedade da Administração Pública Municipal.

Em caso de igualdade de pontos no cômputo da nota final entre dois ou mais candidatos concorrentes a mesma vaga, serão utilizados como critérios de desempate, as seguintes condições:

maior pontuação no critério Experiência Profissional;

maior titulação;

maior idade;

maior número de filhos.

#### **DOS RECURSOS**

O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado das duas etapas do presente Processo Seletivo deverá observar os prazos definidos no cronograma disposto no item 10 deste edital.

Para interpor recursos contra o resultado preliminar o candidato deverá preencher o Requerimento de Recursos, conforme modelo constante no anexo III dirigido à Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado e entregue na sede Secretaria Municipal de Saúde de Upanema, localizada na Rua Francisco Bezerra, 11, Centro, Upanema/RN, das 08h00min às 12h00min, observado nas datas definidas no item 10.

Serão indeferidos os recursos que:

não estiverem devidamente fundamentados;

não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;

estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;

estiverem fora do prazo estabelecido;

apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;

apresentarem contra terceiros;

apresentarem em coletivo;

cujo teor despreze a banca examinadora;

ilegíveis.

Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso.

A Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada juntamente com a classificação final do Processo Seletivo Simplificado.

## DO CRONOGRAMA DAS ETAPAS

DATA	ATIVIDADE
06/05/2022	Publicação do Edital
10 a 11/05/2022	Período de inscrição e entrega da documentação probatória
16/05/2022	Publicação do Resultado Preliminar sem entrevista
17/05/2022	Apresentação de recurso
18/05/2022	Publicação dos Julgamentos dos Recursos e Resultado
19/05/2022	Publicação do edital de chamamento para entrevista
24/05/2022	Entrevista
26/05/2022	Resultado da Entrevista
27/05/2022	Apresentação de recurso da entrevista
31/05/2022	Resultado Final dos aprovados

## DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS E DA CONVOCAÇÃO

As vagas definidas no subitem 2 deste Edital serão preenchidas segundo a ordem decrescente das Notas Finais dos(as) candidatos(as). A lotação será definida conforme prioridade e a necessidade de cada serviço a ser estabelecida pelos órgãos da administração interessado presente certame.

A convocação dos(as) candidatos(as) aprovados (as) dar-se-á por meio de edital de convocação, de acordo com o interesse público, devendo os convocados(as) apresentar-se no horário das 8 às 12 horas, na sede da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, localizada na Rua João Francisco, Centro, Upanema/RN.

### PARA OS CONVOCADOS NOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO:

12.1 Documentação original e cópias (duas cópias de cada documento) exigida na ocasião da convocação:  
 Certificado de conclusão ou diploma de curso de nível médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação;  
 2 (duas) fotografias 3 x 4 (iguais). Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante;  
 Carteira de identidade;  
 CPF;  
 Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral;  
 Carteira de Trabalho (CTPS);  
 Certificado Militar (para candidatos do sexo masculino);  
 Comprovante de Residência;  
 Declaração de disponibilidade de carga horária para o cargo pretendido (**Anexo IV**);  
 Trazer os seguintes exames de saúde: Hemograma Completo, Sumário de Urina e VDRL, com validade de até 90 dias e Carteira de Vacinação atualizada.  
 Atestado/declaração de antecedentes criminais fornecido pelo órgão competente.

### PARA OS CONVOCADOS NOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

cópia do diploma ou de certidão/declaração de conclusão do Curso para o cargo pretendido;  
 2 (duas) fotografias 3 x 4 (iguais). Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante;  
 Carteira de identidade;  
 CPF;  
 Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral;  
 Carteira de Trabalho (CTPS);  
 Certificado Militar (para candidatos do sexo masculino);  
 Comprovante de Residência;  
 Declaração de disponibilidade de carga horária para o cargo pretendido (**Anexo IV**);  
 Trazer os seguintes exames de saúde: Hemograma Completo, Sumário de Urina e VDRL, com validade de até 90 dias e Carteira de Vacinação atualizada.  
 Atestado/declaração de antecedentes criminais fornecido pelo órgão competente.

Caso não compareça no período de convocação, o(a) candidato(a) estará desclassificado(a).

### DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo será válido por 02 (dois) anos a contar da data de homologação do seu resultado, no Diário Oficial, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública municipal.

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

É inteira responsabilidade do (a) candidato(a), acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado, por meio do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>) e/ou pelo site da PREFEITURA MUNICIPAL DO UPANEMA (<http://upanema.rn.gov.br>).

A aprovação e a classificação de candidatos(as) geram para os(as) candidatos(as) apenas a expectativa de direito à contratação, limitada ao prazo de validade do presente processo seletivo simplificado e observada rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, bem como a conveniência e ao interesse da Administração Pública.

O(A) candidato(a) aprovado(a) no presente processo seletivo simplificado, quando convocado(a) para a contratação, deverá se apresentar munido(a) dos documentos relacionados no item 12 deste Edital e ter disponibilidade imediata para assumir o cargo.

O(A) candidato(a) convocado(a) que não se apresentar no local e prazo estabelecidos no ato de convocação será considerado(a) pelo município de UPANEMA como desistência do(a) candidato(a) para sua contratação e gerando o direito de convocar o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a). Com base na legislação vigente, a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento reserva-se o direito de manter a documentação utilizada no Processo Seletivo Simplificado e todo o material de aplicação arquivados por 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado e, após esse período, de reciclá-los. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da contratação temporária.

Upanema/RN, em 05 de Maio de 2022.

**MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**

Presidente da Comissão de PSS – Portaria n.º 0132/2022 – GPMU

**MANUELA TAVARES BEZERRA**

Secretária da Comissão de PSS – Portaria n.º 0132/2022 – GPMU

**FRED HENRIQUE DE OLIVEIRA BASÍLIO**

Membro da Comissão de PSS – Portaria n.º 0132/2022 – GPMU

**JANE CLEIA GONÇALVES FREIRE**

Membro da Comissão de PSS – Portaria n.º 0132/2022 – GPMU

**ANEXO I**

**DA PONTUAÇÃO**

**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (PARA TODOS OS CARGOS)**

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO EM ÓRGÃO PÚBLICO NO CARGO PLEITEADO;	
TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO EM EMPRESA PRIVADA;	1,0 ponto por mês completo até o limite de 35 (trinta) meses.
COMO AUTÔNOMO OU PROFISSIONAL LIBERAL NO CARGO PLEITEADO.	
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA 35 PONTOS</b>	

Para fins de comprovação do tempo de serviços será considerado o labor durante o período compreendido entre 01 de janeiro de 2017 até a presente data.

Será atribuído peso 2 (dois) aos candidatos que demonstrarem experiência na prestação a órgão público no mesmo cargo em que estejam concorrendo, limitado a pontuação máxima de cada item, conforme dispõe o item 6.1.4 do Edital.

**QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

**2.1 - Nível Superior**

DESCRIMINAÇÃO	PONTO	MÁXIMO DE TÍTULO
Título de Doutorado na área de atuação	13	01
Título de Mestrado na área de atuação	7	
Certificado de Pós Graduação <i>latu sensu</i> na área de atuação, com duração igual ou superior a 360h.	5	
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração igual ou superior a 120h, dos últimos 5 anos	4	
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração de 80h a 119h, dos últimos 5 anos	3	03
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração de 40h a 79h, dos últimos 5 anos	2	
Certificado de participação em Cursos, Congressos, Conferências, Seminários, Jornadas, Palestras, Encontros, Simpósios, Fóruns e demais eventos na área de atuação com no mínimo 08h	1	
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA 25 PONTOS</b>		

**2.2 - Nível Médio**

DESCRIMINAÇÃO	PONTO	MÁXIMO DE TÍTULO
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração de 10h a 20h, dos últimos 5 anos	15	03
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração de 5h a 9h, dos últimos 5 anos	10	
Certificado de participação em Cursos, Congressos, Conferências, Seminários, Jornadas, Palestras, Encontros, Simpósios, Fóruns e demais eventos na área de atuação mínima de 5h, dos últimos 5 anos	5	
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA 30 PONTOS</b>		

**ENTREVISTA**

3.1 O candidato será entrevistado pela Comissão Organizadora e Avaliadora, prevista na Portaria n.º. 132/2022, com foco no conhecimento específico e geral no desempenho da função pública a ser contratada.

3.2 O Candidato se responsabilizará pela veracidade das suas informações e dos dados informados na sua ENTREVISTA, arcando com as consequências de eventuais erros de pronunciamento.

3.3 A Comissão Organizadora e Avaliadora avaliará o candidato quanto:

ABORDAGEM	PONTOS
Disponibilidade e interesse pelo trabalho	Até 10
Conhecimentos básicos sobre a atuação profissional na área específica	Até 10
Conhecimentos sobre a área do cargo pleiteado	Até 10
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA 30 PONTOS</b>	

3.2.1 A Comissão poderá elaborar formulário com questionamento dentro dos requisitos previstos neste item como forma entrevista.

**ANEXO II**

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**



Por este instrumento particular de procuração, eu, ....., brasileiro(a) portador(a) do RG nº....., CPF:....., residente na ....., nº, Bairro:....., na cidade de ....., Estado de ....., nomeio e constituo como meu bastante procurador(a) o(a) Senhor(a):..... brasileiro(a)....., portador do RG. nº....., CPF :....., para fins de promover a minha inscrição no Cargo....., do “Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Profissionais para compor mínima do Centro de Atenção Psicossocial, Modalidade I (CAPS I), Edital nº 001/2022, conferindo ao mandatário, dentro das formalidades permitidas no direito, poderes específicos para, em meu nome, preencher e assinar requerimento, proceder inscrição do concurso, prestar declarações, apresentar documentos, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandado. Para produzir os efeitos legais, firma a presente.

Local: ....., ..... de fevereiro de 2022.

Nome e Assinatura do Outorgante

## **ANEXO VI**

### **DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE CADA CARGO**

#### **NÍVEL SUPERIOR**

##### **TÍTULO DO CARGO/FUNÇÃO:**

##### **MÉDICO PSIQUIATRA / DESCRIÇÃO DETALHADA:**

O profissional será responsável por realizar atendimento aos pacientes dentro dos preceitos do código ética médica, de acordo com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS que são: a Universalidade, a Equidade e a Integralidade. Diagnosticar e tratar as afecções psicopatológicas dentro das especificidades do serviço, empregando técnicas especiais, individuais ou de grupo para prevenir, recuperar ou reabilitar o paciente. Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento, acompanhar os casos, aplicar recursos de medicina preventiva, realizar encaminhamentos e remoções para outro serviço, obedecendo a rede de referência, contra referência e demais atividades pertinentes à função. Atender familiares e/ou acompanhantes fornecendo as informações terapêutica para promover a saúde e bem estar do paciente, prestar esclarecimentos que se fizerem necessários, informar ao paciente sobre sua patologia, evolução e tratamento, escrever em ficha de atendimento, prontuário médico, relatórios e receitas de maneira clara e com letra legível. Atuar de acordo com as orientações do Conselho Regional de Medicina e o Regimento da Instituição.

##### **TÍTULO DO CARGO/FUNÇÃO:**

##### **ENFERMEIRO / DESCRIÇÃO DETALHADA:**

Fazer curativos, aplicar vacinas e injeções; responder pela observância médica; ministrar remédios; zelar pelo bem-estar e segurança dos doentes; auxiliar os médicos; promover o abastecimento de material de enfermagem; realizar consulta de enfermagem; executar no nível de sua competência as ações de assistência básica de vigilância epidemiológica e sanitária; promover a saúde e abordar os aspectos de educação sanitária em especial a saúde mental; promover a qualidade de vida e contribuem para o meio ambiente tornar-se mais saudável; discutir de forma permanente junto à equipe de trabalho e a comunidade, o conceito de cidadania, enfatizando os direitos de saúde; participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização de trabalho do CAPS; participar dos movimentos de controle social; realizam ações educativas, individuais ou coletivas; realizar consultas residenciais (visitas domiciliares), na zona rural ou urbana; responder por programas de atenção à saúde mental; promover e participam de ações intersecretoriais com outras secretarias do poder público, sociedade civil e outras equipes de saúde; representar a unidade de saúde em reuniões, palestras e outras atividades quando solicitadas pelo coordenador ou gestor; prestar assistência aos pacientes; coordenar, planejam ações e auditar serviços de enfermagem e/ou perfusão; implementar ações para a promoção da saúde junto à comunidade; executar outras tarefas afins.

##### **TÍTULO DO CARGO/FUNÇÃO:**

##### **ASSISTENTE SOCIAL / DESCRIÇÃO DETALHADA:**

Prestar serviço orientando indivíduos, famílias e comunidades de diferentes segmentos sociais, no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos, no território de abrangência; Promover a gestão integrada e a participação dos usuários nas decisões, por meio de organização participativa com os Conselhos Locais e/ou Municipais de Saúde e Conselho Tutelar e Poder Judiciário; Contatar a rede social da região para elaborar informações de recursos disponíveis e formas de encaminhamento. Prestar serviço orientando indivíduos, Elaborar projeto terapêutico singular e realizar as estratégias propostas; Realizar intervenções de acesso no território e em serviços de saúde; Realizar intervenções compartilhadas com outros profissionais; Pactuar a garantia de participação dos usuários em espaços da comunidade, fornecendo suporte e orientação; Pactuar com as pessoas, famílias e serviços o projeto terapêutico singular; Fornecer suporte às famílias e cuidadores, acolhimento em saúde mental considerando a integralidade do cuidado, a crise e o cuidado longitudinal, momentos de planejamento e reuniões (estudo de caso, reunião técnica e geral, entre outras), oficinas e grupos terapêuticos, atendimento de familiares, equipe de referência e miniequipe, busca ativa, visita domiciliar, matriciamento e participar de reuniões de rede atenção à saúde. Participar das articulações da rede de saúde para as diversas linhas de cuidado, elaborando normas e rotinas conjuntamente com o gestor local; participar de reuniões quando convocado. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

##### **TÍTULO DO CARGO/FUNÇÃO:**

##### **PSICÓLOGO / DESCRIÇÃO DETALHADA:**

Atividades de alta complexidade, envolvendo a execução de trabalhos relacionados com o comportamento humano e a dinâmica da personalidade, com vistas ao processo de reinserção social do indivíduo com sofrimento psíquico, promovendo a saúde mental e a importância da sua inserção nas políticas públicas. Coordenar e orientar os trabalhos de levantamento de dados científicos relativos ao comportamento humano e ao mecanismo psíquico; orientar e elaborar diagnósticos, prognósticos referentes ao comportamento do paciente na vida social; propor soluções convenientes para problemas de desajustamento escolar, profissional e social; realizar atendimentos psicoterápicos em nível individual e grupal; realizar visitas hospitalares e domiciliares; desenvolver e acompanhar atividades grupais e/ou oficinas terapêuticas; emitir pareceres sobre matéria de sua especialidade; orientar, coordenar e/ou supervisionar trabalhos e atividades a serem desenvolvidos por auxiliares e/ou estagiários; realizar e

participar de palestras, treinamentos, capacitações, reuniões e afins para e com as equipes das Unidades de saúde e população em geral sobre assuntos relacionados à saúde mental; executar outras tarefas afins.

#### TÍTULO DO CARGO/FUNÇÃO:

#### TERAPEUTA OCUPACIONAL / DESCRIÇÃO DETALHADA:

Realizar acolhimento, momentos de planejamento e reuniões (estudo de caso, reunião técnica e geral, entre outras), oficinas e grupos terapêuticos, atendimento de familiares, equipe de referência e miniequipe, busca ativa, visita domiciliar e matriciamento. Construir o projeto técnico do serviço com a equipe multidisciplinar. Trabalhar na lógica do território: conhecer, diagnosticar, intervir e avaliar a prática cotidiana de acordo com as da população; Atendimento em TO, individual e em grupo; trabalhar com oficinas terapêuticas e atividades de inserção comunitária; Realizar avaliação, propor e executar manejos e adaptações que favoreçam a funcionalidade, a realização de atividades de vida diária e a ampliação da participação como sujeito na vida, garantindo a promoção de um cotidiano mais significativo; Fornecer suporte às famílias e cuidadores, acolhimento em saúde mental considerando a integralidade do cuidado, a crise e o cuidado longitudinal. Participar das articulações da rede de saúde para as diversas linhas de cuidado, elaborando normas e rotinas conjuntamente com o gestor local; participar de reuniões quando convocado. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

#### NÍVEL MÉDIO

#### TÉCNICO DE ENFERMAGEM / DESCRIÇÃO DETALHADA:

Executar serviços inerentes a sua qualificação profissional, auxiliando nos serviços de enfermagem prestados aos pacientes do CAPS. Participar no planejamento da assistência de enfermagem; prestar assistência de enfermagem de acordo com sua competência profissional (nível médio), previstas na legislação vigente, sob a supervisão do enfermeiro; prestar os cuidados de Enfermagem prescritos aos pacientes de acordo com as suas necessidades; cumprir rigorosamente as prescrições médicas e de Enfermagem; registrar e assinar os procedimentos executados; zelar pela manutenção e organização da unidade; ministrar medicamentos conforme prescrição médica.

**Publicado por:**  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**78107542

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 000002/2022**

CNPJ: 08181562000190  
Rua Teonia Amaral, 0000290 - Centro  
Telefone 08434352552  
florania-gabinete@rn.gov.br

#### DECRETO SUPLEMENTAR Nº 000002/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de Florânia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00930/2021**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

#### DECRETA

#### ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

<b>02.003-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO</b>	
<b>Anul. Total ou Parcial de Dotação</b>	
02.003.04.122.0003.2003.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
001500000-Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
02.003.04.122.0003.2003.3.3.9.0.92.00.00.00 Despesas de Exercicios Anteriores	
001500000-Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
02.003.04.122.0003.2003.4.4.9.0.92.00.00.00 Despesas de Exercicios Anteriores	
001500000-Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>12.100,00</b>
<b>02.004-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	
02.004.04.123.0004.2004.3.3.9.0.92.00.00.00 Despesas de Exercicios Anteriores	
001500000-Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>7.000,00</b>
<b>02.005-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>	
02.005.20.606.0005.1007.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
001500000-Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
02.005.20.606.0005.2008.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
001500000-Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
02.005.20.606.0005.2008.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
001500000-Recursos não Vinculados de Impostos	53.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>73.000,00</b>
<b>02.006-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>	
02.006.12.361.0006.1025.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
001553000-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao	6.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>6.000,00</b>
<b>02.010-SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. E HABITACAO</b>	
02.010.15.451.0010.2022.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
001500000-Recursos não Vinculados de Impostos	45.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>45.000,00</b>

<b>03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
03.001.10.301.0008.1050.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
001600000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	14.000,00
03.001.10.301.0008.1324.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
001602000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	100.000,00
03.001.10.301.0008.2018.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0015001002-Recursos não Vinculados de Impostos	116.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>230.000,00</b>
<b>04.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
04.001.08.244.0009.1296.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
04.001.08.244.0009.2055.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0016600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>10.000,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>	<b>383.100,00</b>
<b>ANULACAO POR NAO UTILIZACAO DO VALOR EMPENHADO</b>	
<b>02.004-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	
<b>Anul. Total ou Parcial de Dotação</b>	
02.004.04.123.0004.1043.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>50.000,00</b>
<b>02.005-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>	
02.005.20.606.0005.1007.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
0017010000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	50.000,00
02.005.20.606.0005.1290.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
02.005.20.606.0005.1338.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
0017000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	50.000,00
02.005.20.606.0005.2073.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>180.000,00</b>
<b>02.006-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>	
02.006.12.361.0006.1029.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
0015690000-Outras Transferências de Recursos do FNDE	50.000,00
02.006.12.361.0006.1327.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
0015700000-Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres	50.000,00
02.006.12.365.0006.1341.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
0015700000-Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres	50.000,00
02.006.13.392.0006.2080.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos	3.100,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>153.100,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>	<b>383.100,00</b>

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Florânia, 01, Fevereiro de 2022

**SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito(a)

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**7F3CC7E5

# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**  
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E  
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES

## 84. 3212.2545

municipiosrn@uol.com.br

